MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53000.022966/2010-44**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 04 de julho de 2014

Documento assinado eletronicamente por **Glauco Rodrigues de Araujo**, **Técnico de Nível Superior**, em 07/07/2014, às 10:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0033209** e o código CRC **7881929F**.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

M. das Comunicações - CEL - Fls. 1 - Rubrica

TERMO DE INSTAURAÇÃO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 022966/2010-44
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
07/05/2010-10:58

CONCORRÊNCIA Nº : 012/2010 – CEL/MC

SERVIÇO : TV (CANAL 19)

LOCALIDADE : CHUPINGUAIA – RO

PROPONENTE : RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.

CNPJ Nº : 11.113.171/0001-43

A Comissão Especial de Licitação, instituída pela Portaria n.º 432, de 24 de julho de 2009, e suas alterações, por seu presidente, instaura o presente processo, consignando que o invólucro que segue em anexo, relativo aos documentos de habilitação da proponente em epígrafe, continha 45 páginas (excluídos os documentos a que se refere o subitem 8.2.1 do edital, também ora anexados).

Brasília (DF), 07 de maio de 2010.

ERIKO MENDES DOMENICI
Vice-Presidente da Comissão Especial de Licitação

LUIZ FERNANDO LUTH
RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ nº 11.113.171/0001-43

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Fls. 12
Rubrica:

PROCURAÇÃO PARTICULAR

RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 11.113,171/0001-43, sita a Rua Grão Pará, nº. 181, bairro, vila da Eletronorte, nesta cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia. Por seu representante legal **nomeia e constitui como seu bastante procurador** o Sr. **Luiz Fernando Luth**, brasileiro, bacharel em direito, portador do RG sob n°. 3.895.848-8 SSP/PR e CPF sob n°. 530.053.769-15, residente e domiciliado a Rua Getulio Vargas 4.021, São João Bosco, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia. A quem outorga poderes para representá-lo em todos os atos da concorrência n°.**012/ 2010CEL/MC**, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar documentação de habilitação, proposta técnica e proposta de preço pela outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, declarações, propostas de preço e técnica, documentos relativos a concorrência acima descrita, protestar, transigir, apresentar desistências processuais, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vistas dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Porto Velho/RO, 28 de abril de 2010

1º OFÍCIO Cartório GODOY PORTO VELHO

SELO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA 1ATO AOET7283

CARTÓRIO GODOY - 1º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Paulo Leal, 608 - Fone: (69) 3224-4585
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: NAUARA SILVA MACHADO.....
Porto Velho-RO, 29 de abril de 2010
Mário Roberto Fernandes Piedade
00048073(001-000420144)
Emolumentos: R$ 1,35; OJU: R$ 0,27; Selo: R$ 0,65; Total: R$ 2,27 (por assinatura)
Cartório GODOY

Rafaela Silva Machado
Rafaela Silva Machado
CPF 004.459.182-92
RG:000.831.040 SSP/RO
Sócia Administradora

Nauara Silva Machado
Nauara Silva Machado
CPF: 892.070.762-68
RG: 000.831.041 SSP/RO
Sócia Administradora

3 Ofício de Registro Civil
1º Tabelionato de Notas | Tabelião José Gentil da Silva
Substitutos: José Gentil da Silva Júnior, Inês Zenaide da Silva
Reconheço por semelhança a assinatura de RAFAELA SILVA MACHADO. Dou Fe *0080* F7CZRN7KO-58275D-12 *
Porto Velho-RO, 29 de abril de 2010 - 13:03:32h
Em Test° da verdade
José Gentil da Silva - Tabelião
Emol. R$1,35; Custas R$0,27; Selo R$0,65
Tabelionato Gentil Porto Velho RO

12a74a0b-04be-4100-9728-93ea2405bd1
Autenticação eletrônica, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-93ea2405bd1

CONJUNTO 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Edital da Concorrência nº 012/2010 – CEL/MC
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

Localidade de Prestação do Serviço:CHUPINGUAIA - RONDÔNIA

Razão Social da Proponente: RAFA SISTEMA DE COMUNICACAO LTDA

Conteúdo:

Conjunto 1 – Documentação de Habilitação:
Habilitação Jurídica;
Qualificação Econômico-Financeira;
Regularidade Fiscal.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Comissão de Minas das Comunicações
Fls. 4
Rubrica

CONJUNTO DE HABILITAÇÃO

01 - Contrato Social	02 à 06
02 - Comprovante Brasileiro Nato	03 à 04
03 - Certidões Civeis e Criminais Estaduais e Federais	05 à 08
04 - Certidões de Protesto dos Sócios	09 à 12
05 - Declaração (anexo I)	13
06 - Declaração (anexo II)	14
07 - Certidões Eleitorais	15 à 16
08 - Alvará inscrição Municipal	17
09 - Comprovante de Caução	18
10 - Certidão de Falência e Concordata	19
11 - CNPJ	20
12 - Certidão FGTS	21
13 - Certidão INSS	22
14 - Certidão Estadual	23
14 - Certidão Conjunta Receita e Procuradoria	24
15 - Certidão Municipal	25
16 - Balanço de Abertura	26 à 27
17 - Declaração De imposto de Renda	28 à 39

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Min. das Comunicações
Fls. 5
Rubrica

RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇOES LTDA

CONTRATO SOCIAL

RAFAELA SILVA MACHADO, brasileira, solteira,nascida no dia 09/12/1.989, empresaria, residente e domiciliada na Cidade de Porto Velho Estado de Rondônia a Rua Grão Para nº 181, Bairro Vila Eletronorte, CEP – 76808-654,portadora da carteira de identidade sob o nº 000831040, expedida no dia 09/07/2002 pela SSP-RO e do CPF/MF sob o nº 004.459.182-92, filha de Dilceu Fernandes Machado e Jacinta Ferreira da Silva Machado e NAUARA SILVA MACHADO, brasileira, solteira, empresaria , nascida no dia 04/01/1.988, residente e domiciliada na Cidade de Porto Velho RO, a Rua Grão Para nº 181, Bairro Vila Eletronorte CEP – 76808.654 , portadora da carteira de identidade sob o nº 000831041 expedida no dia 09/07/2002 pela SSP/RO e do CPF/MF sob o nº 892.070.762-68, filha de Dilceu Fernandes Machado e Jacinta Ferreira da Silva Machado, Resolvem por este instrumento particular de contrato, na forma do código civil brasileiro vigente, artigos, 48, XII, 175, 220, 221, 222, 223, 224, lei n° 10.406 de 10 de janeiro de 2002, com os incisos e parágrafos da Constituição Federal 1988 pertinentes, das leis: 4117 de 27 de agosto de 1962, Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963, Lei n.° 8934 de 18 de novembro de 1994, Decreto n.° 1800 de 30 de janeiro de 1996 e Decreto - Lei n.° 236 de 28 de fevereiro de 1967, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie da prestação do objeto e pelas cláusulas expressas a seguir:

1º OFÍCIO
Cartório
GODOY
PORTO VELHO - RO

DO NOME

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de "**RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇOES LTDA**", tendo sua sede e foro na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, sita à Rua Grão Para nº 181, bairro Vila Eletronorte, CEP – 76808-654.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá como objetivo principal à execução de serviços de telecomunicações, bem como a exploração de serviços de comunicação Multimídia - (SCM), radiodifusão de som em Freqüência Modulada (FM), Amplitude Modulada (AM), Ondas Médias (OM), Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT), e Som e Imagem em VHF e UHF, da mesma forma a execução e a exploração de Televisão por Assinatura (TV a Cabo), serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanais (MMDS), Exploração de Serviços Telecomunicações e Serviços Telefônico Fixo Comutado (STFC), com finalidades educacionais informativas, cívicas e patrióticas, bem como a exploração de concessões e licenças, tudo de acordo com a legislação específica regedora da matéria.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CLÁUSULA TERCEIRA: Esta sociedade por quotas de responsabilidade limitada será regida supletivamente pelas regras da sociedade anônima, na forma do artigo 1.053, § único da lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade será constituida por prazo indeterminado observando-se quando de sua dissolução, os preceitos da lei em vigência, iniciando suas atividades a partir da homologação da autorização para funcionamento dada pelo MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ou ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

CAPITAL SOCIAL

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

das Comunicações
Fls. 5-V

1º OFÍCIO
Cartório GODOY
PORTO

SECÃO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
1ATO
AOET7230

Cartório GODOY
1º Ofício de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais
RUA PAULO LEAL, 608 - CENTRO
TEL.: (69) 3224-4365 - 3224-5958
CEP 76804-106 - PORTO VELHO - RO
ESTA CÓPIA É REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO ORIGINAL. DOU FÉ.
29 ABR. 2010
☐ Vinícius Alexandre Godoy — TABELIÃO
☐ Dulcinéia Teixeira Godoy — TABELIÃ SUBSTITUTA
☐ Mário Roberto Fernandes Peixoto — ESCREVENTE
☐ Jéssica Ramos da Silva — ESCREVENTE

EM BRANCO

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

CLÁUSULA QUINTA: O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R$ 60.000,00. (Sessenta Mil Reais), dividido em 60.000 (Sessenta Mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, ficando assim distribuídas entre os sócios:

Nome do Sócio	Quotas	Porcentagem	Valor em Reais
Rafaela Silva Machado	30.000	50%	R$ 30.000,00
Nauara Silva Machado	30.000	50%	R$ 30.000,00
Totais	60.000	100%	R$ 60.000,00

OBS: em caso de TV por assinatura o valor do capital social será o valor sugerido pelo valor mínimo da outorga para a execução do serviço e que será inteiramente subscrito e realizado.

DISTRIBUIÇÃO DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA: Rafaela Silva Machado: subscreve neste ato com 30.000 (Trinta mil) quotas no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil Reais) sendo 3.000 (Treis Mil) quotas sociais, no valor de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma, somando, portanto R$ 3.000 (Treis Mil Reais), integralizado na presente data, em moeda corrente do país, e o saldo de 27.000 (Vinte e Sete Mil) quotas sociais, no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, somando, portanto R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais), cuja integralização efetuará em moeda corrente do país até a data da outorga para execução do serviço de radiodifusão ou outro serviço, dada pelo MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ou ANATEL (Agência Nacional de telecomunicações). OBS: no caso de TV por Assinatura integraliza-se o total das cotas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Nauara Silva Machado: subscreve neste ato com 30.000 (Trinta Mil) quotas no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) sendo 3.000 (Treis Mil) quotas sociais, no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, somando, portanto R$ 3.000,00 (Treis Mil Reais), integralizado na presente data, em moeda corrente do país, e o saldo de 27.000 (Vinte e Sete Mil) quotas sociais, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, somando, portanto R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais), cuja integralização efetuará em moeda corrente do país até a data da outorga para execução do serviço de radiodifusão ou outro serviço, dada pelo MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ou ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações). OBS: no caso de TV por Assinatura integraliza-se o total das cotas.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

Parágrafo único: Os sócios que desejarem transferir ou alienar suas quotas deverão notificar, por escrito, à sociedade discriminando-lhes o preço, a forma e o prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que haja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas, desde que sejam observadas as disposições dos artigos 1.057 e parágrafo único do Cód.Civil/2002.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA NONA: Os sócios respondem subsidiariamente, na proporção do parágrafo anterior, exceto em caso de dolo ou fraude do sócio gerente, este o qual responderá cível e criminalmente, por seus atos perante a sociedade e perante terceiros na forma dos artigos 1.022 á 1.027 da lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Primeiro: As responsabilidades dos sócios quotistas serão

Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

das Comunicações
Fls. 6
Rubrica
W - 720

1º OFÍCIO
Cartório
GODOY
PORTO VELHO

SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
1ATO
AOET7223

Cartório
GODOY
1º Ofício de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais
RUA PAULO LEAL, 608 - CENTRO
TEL.: (69) 3224-4365 - 3224-5958
CEP 76804-106 - PORTO VELHO - RO
ESTA CÓPIA É REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO ORIGINAL. DOU FÉ.
29 ABR 2010
☐ Vinícius Alexandre Godoy — TABELIÃO
☐ Dulcinéia Teixeira Godoy — TABELIÃ SUBSTITUTA
☐ Mário Roberto Fernandes Piedade — ESCREVENTE
☒ Jéssica Ramos da Silva — ESCREVENTE

EM BRANCO

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

deliberadas conforme as regras da sociedade anônima, na forma do art. 1053, parágrafo único, lei 10.406, de janeiro de 2002.
Parágrafo Segundo: A responsabilidade dos sócios será restrita à importância total do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei n.° 10.406 de 10 de janeiro de 2002.
Parágrafo terceiro: A sociedade por todos os seus sócios se obriga a cumprir rigorosamente todas as leis, regulamentos e as instruções vigentes ou que vierem a vigorar referentes à radiodifusão e à segurança nacional.
CLÁUSULA DÉCIMA: O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas brasileiras.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica estabelecido que a responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberão somente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As quotas ou ações representativas do capital social serão inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, exceto a participação de partido político e de sociedade cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros, através de capital sem direito a voto e não podendo exceder a trinta por cento do capital social dependendo de qualquer alteração contratual ou estatutária de prévia autorização do MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade será administrada por todos os sócios gerentes, a quem compete privativa e em conjunto ou separadamente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções de favor.
Parágrafo Primeiro: Fica investida na função de Sócia Administradora da sociedade, a sócia Sra. RAFAELA SILVA MACHADO e NAUARA SILVA MACHADO, para as quais fica dispensado da prestação de caução, conforme preceitua o artigo 43 da Lei n° 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e fixa-se o disposto no Art. 47 do mesmo diploma legal.
Parágrafo Segundo: As sócias administradoras poderão fazer-se representar por procurador que representará em todos os atos de interesse da sociedade, gerindo e administrando, devendo nesse caso ser solicitado para tal designação, prévia autorização da autoridade fiscalizadora, apresentando-se na oportunidade, a prova de nacionalidade do procurador que deverá ser sempre brasileiro nato e de idoneidade moral comprovada pelo competente atestado.
Parágrafo Terceiro: Pelos serviços que prestarem à sociedade, receberão os sócios, a título de PRÓ-LABORE, a quantia mensal fixada em comum até o limite da dedução fiscal, prevista na legislação fiscal do imposto de renda, a qual será levada à conta de Despesas Gerais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores da entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e para os portugueses reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no País e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ou ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O quadro de pessoal será sempre constituído, ao menos, de dois terços de trabalhadores brasileiros.

DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Comissão das Comunicações
Fls. 7 - V
Rubrica:

1º OFÍCIO
Cartório
GODOY
PORTO VELHO - RO

SECOM DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
1ATO
AOET7224

Cartório
GODOY
1º Ofício de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais
RUA PAULO LEAL, 608 - CENTRO
TEL.: (69) 3224-4365 - 3224-5958
CEP 76801-106 - PORTO VELHO - RO
ESTA CÓPIA É REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO ORIGINAL. DOU FÉ.
29 ABR. 2010
☐ Vinicius Alexandre Godoy TABELIÃO
☐ Dulcinéia Teixeira Godoy TABELIÃ SUBSTITUTA
☐ Mário Roberto Fernandes Bedade ESCREVENTE
☒ Jéssica Ramos da Silva ESCREVENTE

EM BRANCO

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

absoluta do capital da sociedade.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou neste contrato na seguinte ordem:
A aprovação das contas da administração;
A designação dos administradores, quando feita em separado;
A destituição dos administradores;
A modificação do contrato;
A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das contas;
O pedido de concordata.
Parágrafo Primeiro: As deliberações dos sócios serão feitas através de reunião, conforme o número de sócios, convocados por sócio majoritário, ou na maioria absoluta de sócios (artigo 1.010 C.C), convocados com antecedência de 15 dias, e de forma escrita, contendo local, data hora, conforme art. 1,072 §§ 1°, 2°, 3°, 4°, 5°, 6° e para todos os casos elencados neste artigo bem como em seus parágrafos.
Parágrafo Segundo: Havendo igualdade de representatividade de quotas e não tendo maioria, poderá ser feita a convocação por qualquer um dos sócios, respeitando os prazos e a forma do artigo anterior; também podendo ser convocada a reunião na forma do art. 1.073, lei 10.406 de janeiro de 2002.

DO AUMENTO E DIMINUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A modificação do contrato social ocorrerá na forma proporcional do capital social, atribuindo a cada sócio o poder de voto, à quantia de quotas expressa no presente contrato; Será também na forma de assembléia deliberativa convocada por qualquer dos sócios detentores de mais de 50% (cinqüenta por cento), das quotas ou por maioria de sócios
Parágrafo Primeiro: O aumento ou redução do capital social se dará na forma do que diz o artigo 1.081 e 1.082 da lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, subtendendo-se as comunicações dos arts seguintes como os 1083 e 1084, bem como, seus parágrafos.

DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A SÓCIOS MINORITÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Com ressalvas do caso de extinção de sócio pelos motivos elencados no art. 1.030 e parágrafo único da lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e na forma do artigo 1.031 §§ 1° e 2° e 1.032 do mesmo CODEX; A sociedade, por justa causa, poderá promover a exclusão de qualquer um dos sócios que na forma da cláusula seguinte encontrar-se;
Parágrafo Primeiro: Na referida resolução, esta pode ser feita de qualquer sócio, desde que havendo absoluta maioria representativa dos sócios em que, exista risco de comprometimento na continuidade da sociedade, respeitando o disposto do art. 1.085, § único e confirmado pelo art. 1.086, do Código Civil Brasileiro/2002.

DA PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E PREJUÍZOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Quanto à participação de cada sócio nos lucros auferidos, bem como nas perdas ao longo do ano, serão distribuídos na forma e proporção da distribuição das quotas de responsabilidades sociais da sociedade; a distribuição dos lucros coincidirá com o ano social da sociedade, tal como a responsabilidade nas perdas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o Balanço Patrimonial da sociedade, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às cotas de capital e possuírem, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos

Autenticado eletronicamente, após conferência com o Original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

das Comunicações
Fls. 8 - Verso
Rubrica:

1º OFÍCIO
Cartório
GODOY
PORTO VELHO

SELO DE FISCALIZAÇÃO
JUDICIAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
1ATO
Nº AOET7225

Cartório
GODOY
1º Ofício de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais
RUA PAULO LEAL, 608 - CENTRO
TEL.: (69) 3224-4365 - 3224-5958
CEP: 76804-106 - PORTO VELHO - RO
ESTA CÓPIA É REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO ORIGINAL. DOU FÉ.
29 ABR. 2010
☐ Vinicius Alexandre Godoy
TABELIÃO
☐ Dulcinéia Teixeira Godoy
TABELIÃ SUBSTITUTA
☐ Mário Roberto Fernandes Piedade
ESCREVENTE
☒ Jéssica Ramos da Silva
ESCREVENTE

EM BRANCO

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Fls. 9 Rubrica

ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: A distribuição dos lucros será sempre sustada quando se verificar a necessidade de atender a despesas inadiáveis que impliquem o funcionamento normal da estação de radiodifusão. Suprida a deficiência financeira, os lucros líquidos restantes terão a destinação prevista na Cláusula Décima Nona deste instrumento.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A dissolução da sociedade ocorrerá no que dispuser as leis concernentes às regras da sociedade enquadrada no que diz os artigos, 1033 a 1038 do livro VI da lei 10.406, de 2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazer-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os sócios declaram que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos em Leis que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Os casos omissos neste instrumento serão regidos pelos dispositivos da Lei N° 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e, em especial, o que dispõe a lei 6.404/76, alterada pela lei 10.303/2001, das empresas em sociedade anônima, cuja fiel observância bem como das demais cláusulas deste compromisso se obrigam os sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Os sócios elegem o Foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimirem possíveis dúvidas oriundas deste instrumento, inclusive as de cláusulas omissas.

OFÍCIO Cartório GODOY PORTO VELHO - RO

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Porto Velho RO, 29 de Julho de 2.009.

Rafaela Silva Machado
RAFAELA SILVA MACHADO
Sócia Administradora

Nauara Silva Machado
NAUARA SILVA MACHADO
Sócia Administradora

Testemunhas:

ADAILTON JSOE MENDES
RG. n° 453.355 SSP RO

CLEIDIOMAR LIMA DA SILVA
RG. n° 696.277 SSP RO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/09/2009 SOB Nº: 11200526226
Protocolo: 09/036036-2, DE 01/09/2009
SISTEMA DE COMUNICAÇÕES
FABIANO SOUZA
SECRETÁRIO GERAL

ADVOGADO OAB 1497/RO

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Des Comunicação
Fls. 9 - Rubrica

1º OFÍCIO
Cartório
GODOY
PORTO VELHO

SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
1ATO
AOET7226

Cartório
GODOY
1º Ofício de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais
RUA PAULO LEAL, 608 - CENTRO
TEL.: (69) 3224-4365 - 3224-5958
CEP 76804-106 - PORTO VELHO - RO
ESTA CÓPIA É REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO ORIGINAL. DOU FÉ.
29 ABR. 2010
☐ Vinícius Alexandre Godoy TABELIÃO
☐ Dulcinéia Teixeira Godoy TABELIÃ SUBSTITUTA
☐ Mário Roberto Fernandes Piedade ESCREVENTE
☒ Jéssica Ramos da Silva ESCREVENTE

EM BRANCO

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ENGRACIA DA COSTA FRANCISCO P-03





Navara Silva Machado

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000831041

DATA DE EXPEDIÇÃO 09/07/2002

NOME
NAUARA SILVA MACHADO

FILIAÇÃO
Dilceu Fernandes Machado
Jacinta Ferreira da Silva Machado

NATURALIDADE
PIMENTA BUENO RO

DATA DE NASCIMENTO
04/01/1988

DOC. ORIGEM
Cert. Nascimento Nº 8143 LIVRO A-21 Folha 053 vº
Emis PIMENTA BUENO RO Dt Exp 18/09/1995

CPF

PIS/PASEP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

das Comunicações
Fls. 10
Rubrica:

1º TAB. DE NOTAS E REG. CIVIL
PORTO VELHO - RO

SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
1ATO
17IH1764

AUTENTICADO
4º OF. DE NOTAS E REG. CIVIL
CERTIFICO, que a presente cópia confere com a original apresentado. Dou fé
PORTO VELHO RO 09 ABR 2010
( ) Ivani Cardoso Carneiro - Tab.
( ) Sharon Cardoso de Oliveira - T. Sub.
( ) Maria Claudia [illegible] - Esc.
( ) Lissandra Madeira de Assis Silva - Esc. Aut.
Av. Dom Pedro II, nº 1038 - Centro
Porto Velho - RO
Fone/Fax (69) 3224-8462

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF
Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
892.070.762-68
Nome
NAUARA SILVA MACHADO
Nascimento
04/01/1988


Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.
Emissão
CORREIOS


4º TAB. DE NOTAS
Ivani Cardoso
PORTO VELHO - RO
SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
1ATO
17IH1759

AUTENTICAÇÃO
4º OF. DE NOTAS E REG. CIVIL
CERTIFICO, que a presente cópia confere com a original apresentado. Dou fé.
PORTO VELHO RO 09 ABR 2010
( ) Ivani Cardoso [illegible] - Tab.
( ) Sharon [illegible] - T. Sub.
( ) Maria [illegible] - Esc.
( ) Lissandra [illegible] - Esc.Aut.

Das Comunicações
Fls. 11
Rubrica:

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ENGRACIA DA COSTA FRANCISCO
Rafaela Silva Machado
CARTEIRA DE IDENTIDADE


VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 000831040
DATA DE EXPEDIÇÃO 09/07/2002
NOME
RAFAELA SILVA MACHADO
FILIAÇÃO
Dilceu Fernandes Machado
Jacinta Ferreira da Silva Machado
NATURALIDADE
PIMENTA BUENO RO
DATA DE NASCIMENTO
09/12/1989
DOC. ORIGEM
Cert. Nascimento Nº 10035 Livro A-25 Folha 199 vº
Emis PIMENTA BUENO RO Dt Exp 18/09/1995
CPF
PIS/PASEP
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

1º TAB. DE NOTAS E REG. CIVIL
Ivani Cardoso de Oliveira
Tabeliã

SECOGE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
1ATO
I7IH1766

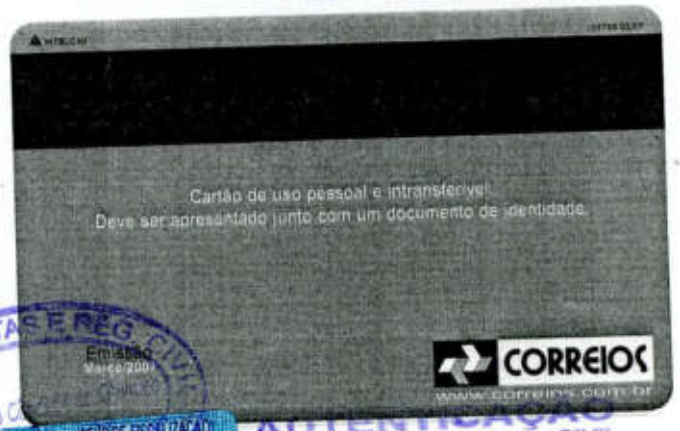
AUTENTICAÇÃO
4º OF. DE NOTAS E REG. CIVIL
CERTIFICO, que a presente cópia confere com o original apresentado. Dou fé
PORTO VELHO RO 09 ABR 2010
( ) Ivani Cardoso de Oliveira - Tab.
( ) Sharon Cardoso C. de Oliveira - T. Sub.
( ) Maria Cláudia C. Martins - Esc.
( ) Lissandra [illegible] Alves Silva - Esc.Aut.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1



Comissão das Comunicações
Fls. 13
Rubrica



4º TAB. DE NOTAS E REG. CIVIL
Ivani Cardoso
PORTO

SELO DE FISCALIZAÇÃO
1ATO
I7IH1758

AUTENTICAÇÃO
4º OF. DE NOTAS E REG. CIVIL
CERTIFICO, que a presente cópia confere com a original apresentado. Dou fé
09 ABR 2010
( ) Ivani Cardoso de C. Rocha - Tab.
( ) Sharon Cardoso C. Oliveira - T. Sub.
( ) Maria Clarice C. Marques - Esc.
( ) Lissandra Medeiros de Assis Silva - Esc.Aut.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário

Fls. 14 das Comunicações
Rubrica

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Ações Cíveis e Criminais / Execuções Cíveis, Fiscais e Criminais e Auditoria Militar

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os registros de distribuição de ações civeis e criminais/execuções cíveis, fiscais e criminais e Auditoria Militar, até a presente data, contra **RAFAELA SILVA MACHADO**, **CPF nº 004.459.182-92**, **NADA CONSTA** na Comarca de Porto Velho.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente, através da *Internet*, com base nas Diretrizes Gerais Judiciais 2007, Capítulo IX, Seção V, Artigo 364, inciso I e VI, § 1º e 8º e Regimento de Custas Lei nº 1782 de 26/09/2007;

b) a informação do número do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

c) a aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados e documentos pessoais da parte interessada;

d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no *website* do TJ-RO, Menu Principal - "Autenticação" (http://www.tj.ro.gov.br/certidaoonline), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: B44R-MVXB-3FWB-926U** ;

e) válida por **30 (trinta) dias**;

f) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição.

Emitida em 06/05/2010 19:00:44 h.
(Data e Hora de Porto Velho-RO)

Tribunal de Justiça - Estado de Rondônia
Endereço: Av. Rogério Weber, 1872 - Bairro Centro
Cep 78.916-050 - Porto Velho - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via internet

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário

Fls. 15
Rubrica:

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Ações Cíveis e Criminais / Execuções Cíveis, Fiscais e Criminais e Auditoria Militar

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os registros de distribuição de ações cíveis e criminais/execuções cíveis, fiscais e criminais e Auditoria Militar, até a presente data, contra **NAUARA SILVA MACHADO**, **CPF nº 892.070.762-68**, **NADA CONSTA** na Comarca de Porto Velho.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente, através da *Internet*, com base nas Diretrizes Gerais Judiciais 2007, Capítulo IX, Seção V, Artigo 364, inciso I e VI, § 1º e 8º e Regimento de Custas Lei nº 1782 de 26/09/2007;

b) a informação do número do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

c) a aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados e documentos pessoais da parte interessada;

d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no *website* do TJ-RO, Menu Principal - "Autenticação" (http://www.tj.ro.gov.br/certidaoonline), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: 1VF9-2A8E-BSMN-Y9QU** ;

e) válida por **30 (trinta) dias**;

f) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição.

Emitida em 06/05/2010 18:58:58 h.
(Data e Hora de Porto Velho-RO)

Tribunal de Justiça - Estado de Rondônia
Endereço: Av. Rogério Weber, 1872 - Bairro Centro
Cep 78.916-050 - Porto Velho - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via internet

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mdeg.autenticidade-assinatura.com.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

imprimir

Coord. das Comissões - CCI
Fls. 16
Rubrica:

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado de Rondônia

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF **Nº 19651**

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra**:

RAFAELA SILVA MACHADO, ou vinculado ao **CPF: 004.459.182-92**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 148/04-DIREF;
b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Rondônia (**www.ro.trf1.gov.br**);
d) válida por 30 (trinta) dias;
e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Porto Velho - RO, 11h32, 30/04/2010.

Endereço: Av. Presidente Dutra, 2.203 - Centro
CEP: 78916-120, Porto Velho/RO.
Fone: (69) 211-2472 / 211-2419. e-Mail: nucju@ro.trf1.gov.br

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
r/.../trf1_emitecertidao.php?...
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

imprimir

Fls. 17
Rubrica:

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais **Nº 163625**

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra**:

NAUARA SILVA MACHADO, ou vinculado ao **CPF: 892.070.762-68**,

N A D A C O N S T A no Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Esta certidão abrange apenas o Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 600-276 de 31 de Agosto de 2009;
b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.gov.br**);
d) válida por 30 (trinta) dias;
e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília - DF, 17h12, 09/04/2010.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A
Praça dos Tribunais Superiores.CEP: 70070-900 Brasília/DF.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.gov.br

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticar eletronicamente este documento em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

CEJ
Comissão das Comunicações
Fls. 18
Rubrica

29/04/2010
certidão de protestos

ASSIS BARROS
REGISTRO E PROTEÇÃO LEGAL DE DOCUMENTOS
DISTRIBUIDOR DE PROTESTOS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROTESTO

Certifico e dou fé, a pedido de parte interessada e, de acordo com o Item 13.4 das Diretrizes Gerais dos Cartórios Extrajudiciais, que, revendo os Livros de Distribuição de Títulos para Protesto, neles verifiquei que constam Títulos distribuídos para o 2º e 4º Tabelionato de Titulos e Protestos **em nome de NAUARA SILVA MACHADO, cadastrada no CPF sob o nº 892.070.762-68. NADA MAIS.** É o que tenho para certificar. Dou Fé. Eu, MAGonzaga Maria Auxiliadora Lima Gonzaga, que a fiz digitar, conferi, subscrevo e assino.

Porto Velho, 29 de abril de 2010.

Maria Auxiliadora Lima Gonzaga
Escrevente Autorizada

SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
1ATO
A4AE5546

Cartório..... 10,67
Fuju.....2,13
SeloA4AE5546..... 0,65
Total..... 13,45

Ofª. Belª. Patrícia de Fátima Assis Barros - CNPJ: 04.613.526/0001-06
Rua Dom Pedro II, Nº 637 - Salas 1006 / 1008 - Centro Empresarial
Fones/Fax (69) 3211-4122 / 3211-4123 - CEP: 76801-151 - Porto Velho - RO
e-mail: assisbarrosd@bol.com.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Coordenação das Comunicações
Fls. 19
Rubrica
29/04/2010
certidão de prctestos

ASSIS BARROS
REGISTRO E PROTEÇÃO LEGAL DE DOCUMENTOS
DISTRIBUIDOR DE PROTESTOS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROTESTO

Certifico e dou fé, a pedido de parte interessada e, de acordo com o Item 13.4 das Diretrizes Gerais dos Cartórios Extrajudiciais, que, revendo os Livros de Distribuição de Títulos para Protesto, neles verifiquei que não constam Títulos distribuídos **em nome de RAFAELA SILVA MACHADO, cadastrada no CPF sob o nº 004.459.182-92. NADA MAIS.** É o que tenho para certificar. Dou Fé. — Eu, ,Maria Auxiliadora Lima Gonzaga, que a fiz digitar, conferi, subscrevo e assino.

Porto Velho, 29 de abril de 2010.

Maria Auxiliadora Lima Gonzaga
Escrevente Autorizada

SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
1ATO
A4AE5545

Cartório..... 10,67
Fuju..... 2,13
SeloA4AE5545..... 0,65
Total..... 13,45

Ofª. Belª. Patrícia de Fátima Assis Barros - CNPJ: 04.613.526/0001-06
Rua Dom Pedro II, Nº 637 - Salas 1006 / 1008 - Centro Empresarial
Fone/Fax: (69) 3211-4122 / 3211-4123 - CEP: 76801-151 - Porto Velho - RO
e-mail: assisbarrosd@bol.com.br

12010042900001500000l
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Fls. 190

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTOS

C E R T I F I C O, que por solicitação verbal de pessoa interessada, verificando os registros eletrônicos de protestos desta Serventia, deles verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de **NAUARA SILVA MACHADO,** C. I. C. **892.070.762-68**, em buscas realizadas no período referente aos últimos 05 anos.

O referido é verdade, dou fé. Dada e passada nesta Capital em 04 de maio de 2010 às 09:54. Eu, ao final assinado, que a fiz digitar conferi e assino em público e raso.

Observação:
(A presente Certidão refere-se ao número de identificação e ao nome de <<pessoa física>> ou <<jurídica>>, como nela aparecem grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erro de grafia no pedido respectivo)

Validade: 30 dias

Porto Velho/RO, 04 de maio de 2010

SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Protesto
I8AK7409

RITA PAULA ROCHA LEAL SALVADOR>Escrevente Autorizada
<NOME>RITA PAULA ROCHA LEAL SALVADOR>Escrevente Autorizada

Rita Paula R. L. Salvador

1 - **selo** (Lei Federal 10.169/01 e Estadual 918/00) : R$ 0,65
2 - **custas** (Tribunal de Justiça - Provimentos 001/1995 e 015/2000). : R$2,13
3 - **emolumentos** (Lei Federal 9.492/97 e Estadual - 301/90) .... : R$ 10,67
4 - TOTAL. . . . . : R$ 13,45

Pesquisado por: RITA PAULA

Autenticado eletronicamente após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

CARTÓRIO
DINALVA REZENDE
2º Ofício de Protesto de Títulos e Documentos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE RONDÔNIA - PORTO VELHO
Serventia do 2º Ofício de Protesto de Títulos e Documentos
Tabeliã: Drª. Dinalva Alves de Souza Rezende

Fls. 21 Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

C E R T I F I C O, que por solicitação verbal de pessoa interessada, verificando os registros eletrônicos de protestos desta Serventia, deles verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de **NAUARA SILVA MACHADO**, C. I. C. **892.070.762-68**, em busca realizadas no período de 5 anos até a presente data.

O referido é verdade, dou fé.

Dada e passada nesta Capital em 04 de maio de 2010 às 08:57.

Eu, ao final assinado, que a fiz digitar conferi e assino em público e raso.

Solicitante (,)
Observação:
(A presente Certidão refere-se ao número de identificação e ao nome de <<pessoa fisica>> ou <<juridica>>, como nela aparecem grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erro de grafia no pedido respectivo).

Validade: 30 dias.

Pesquisado por:
ALESSANDRA

Porto Velho/RO, 04 de maio de 2010

Alessandra Milene Rocha Roque-Escrevente Autorizada

Despesas:
1 - valor do selo . . . . . : R$ 0,65
2 - valor das custas . . . . . : R$ 2,13
3 - valor dos emolumentos . . . . . : R$ 10,67
4 - TOTAL . . . . . : R$ 13,45

Despesas estão regulamentadas: Custas/Tribunal de Justiça (Provimentos 001/1995 e 015/2000); Emolumentos (Leis: Federal - 8.935/94, 9.492/97, 9.841/99 e 10.169/00,Estadual - 301/90 e 475/93 e Provimento 015/00); Selo (Leis Federal 10.169/01 e Estadual 918/00 e 984/01 e Provimento 09/01

Rua Dom Pedro II, 637, Centro, 9º Andar, Sala 905/907
Centro Empresarial Porto Velho - CEP: 78.900-010 - Porto Velho - Rondônia
Fone/Fax: (0**69) 3224-4589 / 3224-4402 - e-mail: cartprot2pvh@brturbo.com.br

Autenticado eletronicamente após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Coordenação das Comunicações
Fls. 22
Rubrica:

DECLARAÇÃO

A Rafa Sistema de Comunicação Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 11.113.171/0001-43, sita a Rua Grão Para, n. 181, bairro Vila Eletronorte, nesta cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, por intermédio de seu bastante procurador,Sr Luiz Fernando Luth,(procuração em anexo) que ao final assina. DECLARA para fins do disposto no inciso "V" do Art. 27 de lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei 9.854 de 27 de outubro de 1999 que: **Não empregam menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, bem como, não emprega mesmo na condição de aprendiz menores a partir de 14 anos**

Chupinguaia/RO, 06 de maio de 2010

P.p Luiz Fernando Luth
CPF: 530.053.769-15
RG: 3.895.848-8

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Min. das Comunicações
Fls. 23
Rubrica

ANEXO II

Declaração

O procurador abaixo assinado, da RAFA SISTEMA DE COMUNICACAO LTDA, declara que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade CHUPINGUAIA, Estado de RONDÔNIA, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga.

b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art.12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a Proponente venha a ser contemplada com a outorga.

Chupinguaia/RO, 06 de maio de 2010

P.p Luiz Fernando Luth
CPF: 530.053.769-15
RG: 3.895.848-8

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Coord. das Comissões
Fls. 24
Rubrica

JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **NAUARA SILVA MACHADO**
Inscrição: **013463562305** Zona: 21 Seção: 107
Município: 35 - PORTO VELHO UF: RO
Data de Nascimento: 04/01/1988 Domiciliada desde: 19/02/2004
Filiação: JACINTA FERREIRA DA SILVA MACHADO
DILCEU FERNANDES MACHADO

Certidão emitida às 16:58 de 09/04/2010

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.gov.br, por meio do código **GZ2N.L5DZ.NPYG.1BJV**

Imprimir

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

das Comunicações
Fls. 25
Rubrica
195

JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **RAFAELA SILVA MACHADO**
Inscrição: **014391592372** Zona: 6 Seção: 2
Município: 35 - PORTO VELHO UF: RO
Data de Nascimento: 09/12/1989 Domiciliada desde: 02/05/2006
Filiação: JACINTA FERREIRA DA SILVA MACHADO
DIRCEU FERNANDES MACHADO

Certidão emitida às 09:39 de 29/04/2010

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.gov.br, por meio do código **ZF7R.BJYU.Q2+K.NSUH**

Imprimir

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

DIVISÃO DE INFORMACÕES ECONÔMICO FISCAIS

Fls 76 Rubrica

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Número 1245 / 2010

DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS DA LEGISLAÇAO EM VIGOR, CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL E CODIGO DE POSTURAS MUNICIPAIS ECONCEDIDO ALVARA DE LOCALIZAÇAO E LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO.

Inscrição	14230520
Nome da Contribuinte	RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇOES LTDA
Nome Fantasia	RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇOES
Localização	RUA - GRAO-PARA , 181 - V. ELETRONORTE - ELETRONORTE
Inscrição C.N.P.J.	11113171000143
Inscrição JUCER	11200526226
Inscrição Municipal	
Processo/Protocolo	

Publicidade

Área da Publicidade	
Área Utilizada	30,00
Inscrição Imobiliária	01180060001001

Atividade Principal

Atividades de rádio
Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT
Operadoras de televisão por assinatura por cabo
Operadoras de televisão por assinatura por microondas

Local e Data de Expedição	Validade
PM PORTO VELHO 26 de fevereiro de 2010	31 de dezembro de 2010

Observações
ALVARA

SUJEITANDO-SE O(A) INTERESSADO(A) EXPRESSAMENTE A TODAS AS DETERMINAÇÕES DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR SOB PENA DE CASSAÇÃO DO PRESENTE ALVARÁ

Tempo de Funcionamento 8 Horas

Funcionário Dilma de Melo Brilhante

Maria Madalena Alves dos Santos
Diretor Do Depto° Adm. Tributária

Leslie Carlos Coelho Lima
Servidor Público

PARA EVITAR DESPESAS DESNECESSÁRIAS APÓS ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES, REQUERER BAIXA JUNTO A PREFEITURA.

ESTE ALVARA DEVE SER COLOCADO EM LOCAL DE DESTAQUE

TAB. DE NOTAS E REG. Ivani C. Cândido de Oliveira

AUTENTICAÇÃO 4º OF. DE NOTAS E REG. CIVIL CERTIFICO, que a presente cópia confere com o original apresentado. Dou fé. 04 MAI 2010

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA 1ATO 171K3320

Getulio Cândido Coelho Filho - Esc. Aut.
Alberto Claudio C. Mesquita - Esc. Aut.
Bruna Dantas Ferreira
Lissandra Machado de Assis Silva - Esc. Aut.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Recibo de Caução

Agência	Operação	Conta nº	DV
2848	010	101	9

1ª via: Caucionário

Caucionário: RAFA Sistemas de Comunicações Ltda

CL	DV	Valor
		2318.52

Espécie de títulos	Qtde títulos	Qtde obrigações	Valor unitário

Forma de pagamento: 2 (1 - Cheques, 2 - Dinheiro, 3 - Títulos)

Série e número dos títulos/Observações

Nº banco	Nº cheque	Valor

Para garantia de: Edital de Concorrencia 012/2010 CEL/MC 1% Valor Mínimo

Beneficiário: Ministério das Comunicações CNPJ - 00 394 437/0003-19

171201508BR0507

Condições gerais

A importância caucionada poderá ser liberada com autorização expressa do caucionário ou beneficiário, conforme o caso, na 2ª via deste recibo ou através de ofício expedido pelo beneficiário, ou ainda, por determinação judicial. Esta importância também poderá ser retida a título de multa, conforme previsão em edital ou documento competente. Na ocorrência de a CAIXA figurar como beneficiária, a caução depositada poderá ser levantada a título de indenização , sem a autorização dos caucionários, se estes, convocados por edital e decorridos 5 dias úteis da convocação, não saldarem seus débitos. O saldo da conta recebe remuneração "pro rata die" pelo mesmo índice de remuneração básica da poupança do dia 1º.

Roberto Kornoski de Oliveira
Assistente de Negócios
Mat. 017068-5

37.035-5 v01

Data

Gerência

Autenticação

CEF2848030520100630100016 68 2.318.52RD1903
CAIXA 2848.010.00000101-9 RAFA SISTEMAS DE COMUN

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os registros de distribuição de ações de falência, concordata, recuperação judicial ou homologação de recuperação extrajudicial, até a presente data, contra **RAFA SISTEMAS DE COMUNICAÇÕES LTDA**, **CNPJ nº 11.113.171/0001-43**, **NADA CONSTA** na Comarca de Porto Velho.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente, através da *Internet*, com base nas Diretrizes Gerais Judiciais 2007, Capítulo IX, Seção V, Artigo 364, inciso I e VI, § 1º e 8º e Regimento de Custas Lei nº 1782 de 26/09/2007;

b) a informação do número do CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

c) a aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados e documentos pessoais da parte interessada;

d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no *website* do TJ-RO, Menu Principal - "Autenticação" (http://www.tj.ro.gov.br/certidaoonline), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: PR9E-JIZ3-7JLU-WANC** ;

e) válida por **30 (trinta) dias**;

f) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição.

Emitida em 06/05/2010 19:06:19 h.
(Data e Hora de Porto Velho-RO)

Tribunal de Justiça - Estado de Rondônia
Endereço: Av. Rogério Weber, 1872 - Bairro Centro
Cep 78.916-050 - Porto Velho - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via internet

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.113.171/0001-43 MATRIZ		03/09/2009

NOME EMPRESARIAL
RAFA SISTEMA DE COMUNICACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
RAFA SISTEMA DE COMUNICACOES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo
61.42-6-00 - Operadoras de televisão por assinatura por microondas
61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
61.10-8-02 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GRAO PARA	181	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
76.808-654	VILA ELETRONORTE	PORTO VELHO	RO

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/09/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **09/04/2010** às **16:49:23** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11113171/0001-43
Razão Social: RAFA SISTEMA DE COMUNICACOES LTDA
Nome Fantasia: RAFA SISTEMA DE COMUNICACOES
Endereço: R GRAO PARA 181 / ELETRONORTE / PORTO VELHO / RO / 76808-654

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/04/2010 a 07/05/2010

Certificação Número: 2010040809232907188828

Informação obtida em 09/04/2010, às 17:06:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Autenticado eletronicamente. Para conferência, acesse original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Min. das Comunicações - CEL. Fls. 31

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 072292010-26001060
Nome: RAFA SISTEMA DE COMUNICACOES LTDA
CNPJ: 11.113.171/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 22/04/2010.
Válida até 19/10/2010.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual

das Comunicações
Fls. 32
Rubrica:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Certidão Número: **20105300142373**
Código de Controle: **300142373**
Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF: **11113171000143**
Nome ou Razão Social: **RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data NÃO CONSTAM débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa do Estado.

Finalidade..: OUTRAS TRANSAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA
Emitida em.: 29/04/2010 - 11:59:17
Validade....: 28/07/2010

Certidão emitida com base na Instrução Normativa nº 005/2005/GAB/CRE.

Imprimir Fechar Janela

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://.../certidaoNegativaResult...
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Ministério da Fazenda | Destaques do governo

Receita Federal

CERTIDÃO CONJUNTA

Fls. 33 - Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RAFA SISTEMA DE COMUNICACOES LTDA
CNPJ: 11.113.171/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 09:15:27 do dia 08/04/2010 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/10/2010.
Código de controle da certidão: **F8A0.C252.B990.71E0**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
gov.br/.../EmiteCertidaoInt...
Autenticado eletronicamente após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
DIVISÃO DA DÍVIDA ATIVA

Das Comunicações Fls. 34 Rubrica:

Ter, 4 Mai 2010 12:05:42 -0400

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO: 21370/2010
PROTOCOLO:
EXERCÍCIO:

CONTRIBUINTE	RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇOES LTDA
CNPJ	11113171000143
ENDEREÇO	RUA GRAO-PARA - V. ELETRONORTE, 181
BAIRRO	ELETRONORTE

FINALIDADE: Fins de direito.

A requerimento da parte interessada certifica-se para os fins especificados que revendo os registros e arquivos desta Secretaria Municipal de Fazenda, verificamos que não constam quaisquer débitos em aberto de tributos municipais até a presente data.

Resalva-se porém, o direito da Secretaria Municipal de Fazenda, cobrar os créditos na forma da legislação vigente, caso seja constatado futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha agravar o contribuinte acima identificado.

PM PORTO VELHO, 4 de Maio de 2010

VALIDADE: 90 DIAS

Segunda-feira, 2 de Agosto de 2010

USUÁRIO: PORTAL SEMFAZ ONLINE

Esta certidão deverá ter sua autenticidade certificada no site www.semfazonline.com - utilize a chave acima.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

das Comunicações
Fls. 35
Rubrica:

RAFA SISTEMAS DE COMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ 11.113.171/0001-43

BALANÇO DE ABERTURA
LEVANTADO EM 31/12/2009

ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE			**58.739,65**
Disponibilidade		58.739,65	
CAIXA			
Caixa geral	58.739,65		
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE		**58.739,65**	
TOTAL DO ATIVO			**58.739,65**

Cartório GODOY

4º OFÍCIO

Nauara Silva Machado
NAUARA SILVA MACHADO
SOCIA-ADMINISTRADORA
CPF: 892.070.762-68

MIGUEL ALVES SOBRINHO
CRC. 2439 /RO

CARTÓRIO GODOY - 1º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Paulo Leal, 608 - Fone: (69) 3224-4
Reconheço por semelhança e dou fé, a(s) firma(s) de: NAUARA SILVA MACHADO.....
Porto Velho-RO, 04 de maio de 2010
Mário Roberto Fernandes Fiedade

1ATO I71K3338

4. OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
AV. D. PEDRO II, 1039, ESQ. C/ CARLOS GOMES
PORTO VELHO - RONDÔNIA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

RAFA SISTEMAS DE COMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ 11.113.171/0001-43

PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE		
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**58.739,65**
CAPITAL SOCIAL	60.000,00	
(+) CAPITAL INTEGRALIZADO		**60.000,00**
CAPITAL INTEGRALIZADO		**60.000,00**
TOTAL CAPITAL INTEGRALIZADO		
LUCRO/PREJUIZO	1.260,35	
TOTAL DO PASSIVO		**58.739,65**

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2009, estando de acordo com a documentação enviado a Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de **R$ 58.739,65** (Cinqüenta e Oito Mil Setecentos e Trinta e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Porto Velho, 31 de Dezembro de 2009

NAUARA SILVA MACHADO
SOCIA-ADMINISTRADORA
CPF: 892.670.762-68

MIGUEL ALVES SOBRINHO
CRC. 2439 /RO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

RECIBO DE ENTREGA DA DIPJ 2010 - VERSÃO 1.0

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA - DIPJ 2010
VERSÃO 1.0

CNPJ: 11.113.171/0001-43 Ano-calendário: 2009
Nome Empresarial: RAFA SISTEMA DE COMUNICACOES LTDA
Declaração Retificadora: NÃO
PJ Sujeita à Alíquota da CSLL de 15%: NÃO
Optante pelo RTT: NÃO
Inclusão no Simples Nacional: NÃO
Periodo: 03/09/2009 a 31/12/2009 Refis: NÃO Paes: NÃO

das comunicações Fls. 37 Rubrica

Forma de Tributação do Lucro: Lucro Presumido
Qualificação da Pessoa Jurídica: PJ em Geral

Administradora de Fundos e Clubes de Investimento: NÃO

Participações em Consórcios de Empresas: NÃO

Operações com o Exterior: NÃO

Doações a Campanhas Eleitorais: NÃO

Ativos no Exterior: NÃO Apuração e Informações de IPI no Periodo: NÃO
Participação Permanente em Coligadas ou Controladas: NÃO PJ Comercial Exportadora: NÃO
PJ Efetuou Vendas a Empresa Comercial Exportadora com Fim Especifico de Exportação: NÃO

Rendimentos Recebidos do Exterior ou de Não Residentes: NÃO

Pagamentos ao Exterior ou a Não Residentes: NÃO

INFORMAÇÕES ECONÔMICAS

Comércio Eletrônico e Tecnologia da Informação: NÃO
Royalties Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO
Rendimentos Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO
Royalties Pagos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO
Pagamentos ou Remessas a Titulo de Serviços, Juros e Dividendos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO
Inovação Tecnológica e Desenvolvimento Tecnológico: NÃO
Capacitação de Informática e Inclusão Digital: NÃO
PJ Habilitada no Repes, Recap, Padis, PATVD ou Reidi: NÃO
Pólo Industrial de Manaus e Amazônia Ocidental: NÃO
Zonas de Processamento de Exportação: NÃO
Áreas de Livre Comércio: NÃO

As informações prestadas na DIPJ - VERSÃO 1.0 correspondem à expressão da verdade (Decreto-lei n.º 2.124/84, art. 5º e Lei nº 9.779/99, art. 16).

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: RAFAELA SILVA MACHADO
CPF: 004.459.182-92 Telefone: ( ) Ramal: FAX: ( )
Correio Eletrônico:

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo: 04.37.38.63.22-80

Essa declaração foi assinada com o certificado digital do NI 11.113.171/0001-43

Versão: 1.00

Declaração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO

em 04/05/2010 às 11:37:32
2115799600

04.37.38.63.22

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

MINISTÉRIO DA FAZENDA **DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES**
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA

D I P J 2010

Ficha 01 - Dados Iniciais

CNPJ: 11.113.171/0001-43 Optante pelo Refis: NÃO Optante pelo Paes: NÃO
Situação da Declaração: Normal
Retificadora: NÃO
Ano-calendário: 2009
Período: 03/09/2009 a 31/12/2009
Forma de Tributação do Lucro: Lucro Presumido
Qualificação da Pessoa Jurídica: PJ em Geral
PJ Sujeita à Alíquota da CSLL de 15%: NÃO
Optante pelo RTT: NÃO
Inclusão no Simples Nacional: NÃO
Administradora de Fundos e Clubes de Investimento: NÃO
Participações em Consórcios de Empresas: NÃO
Operações com o Exterior: NÃO
Doações a Campanhas Eleitorais: NÃO
Apuração e Informações de IPI no Período: NÃO
rticipação Permanente em Coligadas ou Controladas: NÃO
Ativos no Exterior: NÃO
PJ Comercial Exportadora: NÃO
PJ Efetuou Vendas a Empresa Comercial Exportadora com Fim Específico de Exportação: NÃO
Rendimentos Recebidos do Exterior ou de Não Residentes: NÃO
Pagamentos ao Exterior ou a Não Residentes: NÃO
Comércio Eletrônico e Tecnologia da Informação: NÃO
Royalties Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO
Royalties Pagos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO
Rendimentos Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO
Pagamentos ou Remessas a Título de Serviços,
Juros e Dividendos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO
Inovação Tecnológica e Desenvolvimento Tecnológico: NÃO
Capacitação de Informática e Inclusão Digital: NÃO
PJ Habilitada no Repes, Recap, Padis, PATVD ou Reidi: NÃO
Pólo Industrial de Manaus e Amazônia Ocidental: NÃO
Zonas de Processamento de Exportação: NÃO
Áreas de Livre Comércio: NÃO

Ficha 02 - Dados Cadastrais

Nome Empresarial: RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA
Código da Natureza Jurídica:
206-2 - Sociedade Empresária Limitada
Código da Atividade Econômica (CNAE-Fiscal):
63.99-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
Tipo de Logradouro: Rua
Logradouro: GRÃO PARA
Número: 181 Complemento:
Bairro/Distrito: VILA ELETRONORTE
UF: RO Município: PORTO VELHO CEP: 76808-654
DDD: Telefone:
DDD: FAX:
Caixa Postal: UF: CEP:
Correio Eletrônico:

das Comunicações Fls. 38 Rubrica

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Ficha 03 - Dados do Representante e do Responsável

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: RAFAELA SILVA MACHADO
CPF: 004.459.182-92
DDD: Telefone: Ramal:
DDD: Fax:
Correio Eletrônico:

das Comunicações Fls. 39 Rubrica

DADOS DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome: MIGUEL ALVES SOBRINHO
CPF: 115.096.942-34
CRC: 2439 UF: RO
DDD: 69 Telefone: 32239799 Ramal:
DDD: Fax:
Correio Eletrônico:

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Ficha 14A - Apuração do Imposto de Renda sobre o Lucro Presumido

Discriminação	3° Trimestre Valor
DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA BRUTA	
01.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%	0,00
02.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%	0,00
03.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%	0,00
04.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%	0,00
05.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%	0,00
06.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%	0,00
07.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0,00
08.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	
09.RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO	0,00
10.Rendimentos e Ganhos Liquidos Aplicações Renda Fixa/Renda Variável	0,00
11.Juros sobre o Capital Próprio	0,00
12.Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0,00
13.Recuperação de Custos e Despesas	0,00
14.Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0,00
15.Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0,00
16.Lucros Disponibilizados no Exterior	
17.Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	
18.Variações Cambiais Ativas - Op. Liquidadas (MP n° 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
19.Demais Receitas e Ganhos de Capital	0,00
20.Ajuste Referente ao RTT - Demais Receitas	
21.(-)Excedente de Variação Cambial (MP n° 1.858-10/1999, art. 31)	0,00
22.(-)Variações Cambiais Ativas (MP n° 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
23.(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas	0,00
.(-)Divulgação Eleitoral e Partidária Gratuita	0,00
25.BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO	0,00
IMPOSTO APURADO COM BASE NO LUCRO PRESUMIDO	
26.À Alíquota de 15%	0,00
27.Adicional	0,00
28.Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente s/ Receita Bruta	0,00
DEDUÇÕES	
29.(-)Imp. de Renda Retido na Fonte	0,00
30.(-)Imp. Pago no Ext. s/ Lucros, Rend. e Ganhos de Capital	
31.(-)IR Retido na Fonte por Órgãos, Aut. e Fund. Fed. (Lei n° 9.430/1996)	0,00
32.(-)IR Ret. na Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Púb. Fed. (Lei n° 10.833/2003)	0,00
33.(-)Imp. Pago Incidente sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável	0,00
34.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR	0,00
35.RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET	0,00
36.IMPOSTO DE RENDA POSTERGADO DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,00
37.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR DE SCP	0,00

Coordenação das Comissões - Fls. 40 - Rubrica
12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Ficha 14A - Apuração do Imposto de Renda sobre o Lucro Presumido

Discriminação	4° Trimestre Valor
DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA BRUTA	
01.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%	0,00
02.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%	0,00
03.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%	0,00
04.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%	0,00
05.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%	0,00
06.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%	0,00
07.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0,00
08.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0,00
09.RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO	0,00
10.Rendimentos e Ganhos Líquidos Aplicações Renda Fixa/Renda Variável	0,00
11.Juros sobre o Capital Próprio	0,00
12.Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0,00
13.Recuperação de Custos e Despesas	0,00
14.Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0,00
15.Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0,00
16.Lucros Disponibilizados no Exterior	
17.Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	
18.Variações Cambiais Ativas - Op. Liquidadas (MP n° 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
19.Demais Receitas e Ganhos de Capital	0,00
20.Ajuste Referente ao RTT - Demais Receitas	
21.(-)Excedente de Variação Cambial (MP n° 1.858-10/1999, art. 31)	0,00
22.(-)Variações Cambiais Ativas (MP n° 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
23.(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas	0,00
.(-)Divulgação Eleitoral e Partidária Gratuita	0,00
25.BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO	0,00
IMPOSTO APURADO COM BASE NO LUCRO PRESUMIDO	
26.À Alíquota de 15%	0,00
27.Adicional	0,00
28.Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente s/ Receita Bruta	0,00
DEDUÇÕES	
29.(-)Imp. de Renda Retido na Fonte	0,00
30.(-)Imp. Pago no Ext. s/ Lucros, Rend. e Ganhos de Capital	
31.(-)IR Retido na Fonte por Órgãos, Aut. e Fund. Fed. (Lei n° 9.430/1996)	0,00
32.(-)IR Ret. na Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Púb. Fed. (Lei n° 10.833/2003)	0,00
33.(-)Imp. Pago Incidente sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável	0,00
34.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR	0,00
35.RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET	0,00
36.IMPOSTO DE RENDA POSTERGADO DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,00
37.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR DE SCP	0,00

Coordenação das Comissões
Fls. 41
Rubrica:

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Ficha 18A - Cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido

Discriminação	3° Trimestre Valor
CÁLCULO DA CSLL	
01.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%	0,00
02.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%	
03.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0,00
04.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	
05.RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO	0,00
06.Rendimentos e Ganhos Líq. de Aplic. Renda Fixa e Renda Variável	0,00
07.Juros sobre o Capital Próprio	0,00
08.Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0,00
09.Recuperação de Custos e Despesas	0,00
10.Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0,00
11.Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0,00
12.Lucros Disponibilizados no Exterior	
13.Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	
14.Var. Cambiais Ativas - Op. Liquidadas (MP n° 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
15.Demais Receitas e Ganhos de Capital	0,00
16.Ajuste Referente ao RTT - Demais Receitas	
17.(-)Excedente de Variação Cambial (MP n° 1.858-10/1999, art. 31)	0,00
18.(-)Variações Cambiais Ativas (MP n° 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
19.(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas	0,00
20.BASE DE CÁLCULO	0,00
ATIVIDADE IMOBILIÁRIA - LUCRO ARBITRADO	
21.Receita da Atividade Imobiliária	
22.(-)Custo da Atividade Imobiliária	
23.BASE DE CÁLCULO - ATIVIDADE IMOBILIÁRIA	
24.CSLL Apurada	0,00
25.Adição de Créditos de CSLL s/ Depreciação Utilizados no Regime de LR	0,00
26.TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO	0,00
DEDUÇÕES	
27.(-)Bônus de Adimplência Fiscal (Lei n° 10.637/2002, art. 38)	0,00
28.(-)Isenção sobre o Lucro Relativo ao Prouni	
29.(-)Imp. Pago no Ext. s/ Lucros, Rend. Ganhos de Capital	0,00
30.(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Órgãos, Aut. e Fund. Fed. (Lei n° 9.430/1996)	0,00
31.(-)CSLL Retida Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Púb. Fed. (Lei n° 10.833/2003)	0,00
32.(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Pes. Jur. de Dir. Priv. (Lei n° 10.833/2003)	0,00
33.(-)CSLL Ret. Fonte p/ Órg., Aut. e Fund. dos Est., D.F. e Mun.(Lei n° 10.833)	0,00
34.CSLL A PAGAR	0,00
35.CSLL A PAGAR DE SCP	0,00
36.CSLL POSTERGADA DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,00

Comunicações Fls. 4 Rubrica

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Ficha 18A - Cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido

Discriminação	4° Trimestre Valor
CÁLCULO DA CSLL	
01.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%	0,00
02.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%	
03.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0,00
04.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	
05.RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO	0,00
06.Rendimentos e Ganhos Líq. de Aplic. Renda Fixa e Renda Variável	0,00
07.Juros sobre o Capital Próprio	0,00
08.Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0,00
09.Recuperação de Custos e Despesas	0,00
10.Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0,00
11.Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0,00
12.Lucros Disponibilizados no Exterior	
13.Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	
14.Var. Cambiais Ativas - Op. Liquidadas (MP n° 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
15.Demais Receitas e Ganhos de Capital	0,00
16.Ajuste Referente ao RTT - Demais Receitas	
17.(-)Excedente de Variação Cambial (MP n° 1.858-10/1999, art. 31)	0,00
18.(-)Variações Cambiais Ativas (MP n° 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
19.(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas	0,00
20.BASE DE CÁLCULO	0,00
ATIVIDADE IMOBILIÁRIA - LUCRO ARBITRADO	
21.Receita da Atividade Imobiliária	
22.(-)Custo da Atividade Imobiliária	
23.BASE DE CÁLCULO - ATIVIDADE IMOBILIÁRIA	
24.CSLL Apurada	0,00
25.Adição de Créditos de CSLL s/ Depreciação Utilizados no Regime de LR	0,00
26.TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO	0,00
DEDUÇÕES	
27.(-)Bônus de Adimplência Fiscal (Lei n° 10.637/2002, art. 38)	0,00
28.(-)Isenção sobre o Lucro Relativo ao Prouni	
29.(-)Imp. Pago no Ext. s/ Lucros, Rend. Ganhos de Capital	0,00
30.(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Órgãos, Aut. e Fund. Fed. (Lei n° 9.430/1996)	0,00
31.(-)CSLL Retida Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Púb. Fed. (Lei n° 10.833/2003)	0,00
32.(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Pes. Jur. de Dir. Priv. (Lei n° 10.833/2003)	0,00
33.(-)CSLL Ret. Fonte p/ Órg., Aut. e Fund. dos Est., D.F. e Mun.(Lei n° 10.833)	0,00
34.CSLL A PAGAR	0,00
35.CSLL A PAGAR DE SCP	0,00
36.CSLL POSTERGADA DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,00

das Comunicações Fls. 43 Rubrica:

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Ficha 54 - Discriminação da Receita de Vendas dos Estabelecimentos por Atividade Econômica

0001.CNPJ do Estabelecimento: 11.113.171/0001-43

Receita de Vendas de Bens e Serviços do Estabelecimento	0,00
CNAE Preponderante do Estabelecimento:	
61.10-8/03 - Serviços de comunicação multimidia - SCM	

das Comunicações Fls. 44 Rubrica:

TOTAL - Receita de Vendas de Bens e Serviços do Estabelecimento	0,00
Valor Total da Receita de Vendas da PJ:	0,00

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Ficha 57 - Demonstrativo do Imposto de Renda, CSLL e Contribuição Previdenciária Retidos na Fonte

das Comunicações
Fls. 45
Rubrica

*** FICHA NÃO PREENCHIDA ***

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Ficha 60 - Identificação de Sócios ou Titular

001.CPF/CNPJ: 892.070.762-68
Nome/Nome Empresarial: NAUARA SILVA MACHADO
País: BRASIL
PF/PJ: Pessoa Física
Qualificação: Acionista Pessoa Física Domiciliado no Brasil
Percentual S/Capital Total 50,00%
Percentual S/Capital Votante 50,00%
CPF do Representante Legal:
Qualificação do Representante Legal:

002.CPF/CNPJ: 004.459.182-92
Nome/Nome Empresarial: RAFAELA SILVA MACHADO
País: BRASIL
PF/PJ: Pessoa Física
Qualificação: Acionista Pessoa Física Domiciliado no Brasil
Percentual S/Capital Total 50,00%
Percentual S/Capital Votante 50,00%
CPF do Representante Legal:
Qualificação do Representante Legal:

Ficha 61A - Rendimentos de Dirigentes, Sócios ou Titular

*** FICHA NÃO PREENCHIDA ***

das Comunicações Fls. 46 Rubrica

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Ficha 67B - Outras Informações

Discriminação	Ano Imediatamente Anterior	Ano da Declaração
01.Capital Registrado	60.000,00	60.000,00
02.Estoques	0,00	0,00
03.Saldo de Caixa e Bancos	0,00	58.739,65
04.Saldo de Aplicações Financeiras	0,00	0,00
05.Contas a Receber	0,00	0,00
06.Contas a Pagar	0,00	0,00
07.Compras de Mercadorias no Ano-calendário		0,00
08.Compras Ativo Ano-Calend, exceto do At.Circ.e Real.L.Prazo		0,00
09.Receitas e Rendimentos Não Tributáveis		0,00
10.Valor Total da Folha Sujeita à Alíquota Reduzida de que Trata a Lei nº 11.774/2008		0,00
11.Alíquota Reduzida de que Trata a Lei nº 11.774/2008		0,00
12.Sócio Ostensivo de SCP - Total de SCP		0

13.Escrituração: Contábil

14.Regime de Apuração das Receitas: Competência

15.Método de Avaliação de Estoques: Custo Médio Ponderado

das Comunicações Fls. 47 Rubrica

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Ficha 70 - Informações Previdenciárias

Discriminação

Entidade Imune/Isenta de Contribuição Previdenciária: Não Marcado

COMPRAS DE MERCADORIAS E INSUMOS	
01.Compras de Mercadorias e Insumos de Origem Rural Adquiridos de P. Física	0,00
02.Compras de Mercadorias e Insumos de Origem Rural Adquiridos de P. Jurídica	0,00
03.Compras de Demais Mercadorias e Insumos	0,00
CUSTOS E DESPESAS COM PESSOAL	
04.Ordenados, Salários, Comissões, Gratif. e Outras Remunerações a Empregados	0,00
05.Planos de Poupança e Investimentos (PAIT)	0,00
06.Fundos de Aposentadoria Programada Individual (FAPI)	0,00
07.Despesas com Plano de Previdência Privada	0,00
08.Outros Gastos com Empregados	0,00
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	
09.Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho	0,00
10.Locação de Mão-de-Obra	0,00
11.Serviços Prestados por Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	0,00
12.Demais Serviços Prestados por Terceiros	0,00
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	
13.Propag., Public. e Patroc. Pagos a Assoc. Desport. Mantenham Eq. Futebol Prof.	0,00
14.Propaganda, Public. e Patroc. Pagos às Demais Pessoas Jurídicas ou Físicas	0,00
OUTRAS DESPESAS	
15.Despesas com Viagens, Diárias e Ajudas de Custo	0,00
16.Contribuição para a Previdência Social	0,00
17.Contribuição para o FGTS	0,00
RECEITAS	
18.Receita de Exportação Direta de Produtos de Fabricação Própria - Agroindústria	0,00
19.Receita Venda Prod.Fabric.Própria a Coml.Exp.c/Fim Espec.Export.-Agroindúst.	0,00
20.Receita de Exportação Direta de Produtos de Fabricação Própria - Demais Ind.	0,00
21.Rec. Venda Prod.Fabric.Própria a Coml.Export.c/Fim Espec.Export.-Demais Ind.	0,00
22.Receita de Exportação Direta de Mercadorias - Agroindústria	0,00
23.Receita Venda de Mercadorias a Coml.Export.c/Fim Espec.Export.-Agroindústria	0,00
24.Receita de Exportação Direta de Mercadorias - Demais Empresas	0,00
25.Receita Venda Mercadorias a Coml Export.c/Fim Espec. Export.-Demais Empresas	0,00
26.Receita Venda no Mercado Interno de Produtos Fabric. Própria-Agroindústria	0,00
27.Receita Venda no Mercado Interno de Produtos Fabric. Própria - Demais Indúst.	0,00
28.Receita de Revenda de Mercadorias - Agroindústria	0,00
29.Receita de Revenda de Mercadorias - Demais Empresas	0,00
30.Receita de Prestação de Serviços no Mercado Interno	0,00
31.Receita de Exportação de Serviços	0,00
32.Demais Receitas	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES	
33.Construções Civis em Andamento	0,00
34.Número de Empregados no Início do Período	0
35.Número de Empregados no Final do Período	0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

M. das Comunicações
49
CEL

ATA DE REUNIÃO Nº 173/2010

SESSÃO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA(S) TÉCNICA(S) E PROPOSTA(S) DE PREÇO(S).

CONCORRÊNCIA Nº 012/2010/CEL/MC

SERVIÇO: TV – CANAL: 19 – CLASSE: C – GRUPO: A

PREÇO MÍNIMO: R$ 231.851,53

LOCALIDADE: CHUPINGUAIA/RO

Em 07 de maio de 2010, sexta-feira, às 09h00 (nove horas), no salão nobre, subsolo do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, instituída por meio da Portaria MC nº 432, de 24/07/2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, com a participação de seu Vice-Presidente, Eriko Mendes Domenici e dos membros Edmar de Freitas Machado e José Adilson Bezerra Torquato (ausente justificadamente o Presidente Alvimar Bertrand D. G. de Macedo), com o objetivo de recebimento dos invólucros contendo a Documentação de Habilitação, as Propostas Técnicas e as Propostas de Preço dos interessados na licitação acima identificada, conforme publicação no DOU de 12 de fevereiro de 2010, Seção "3", Número 30, Página 155, sendo desenvolvidas as atividades a seguir: **(1)** Assinatura da lista de presença dos representantes das licitantes ou dos seus procuradores legalmente constituídos, que será anexada à presente Ata, que ficou a disposição dos interessados das 08h00 (oito horas) às 09h00 (nove horas), bem como distribuição dos crachás respectivos. **(2)** Convocação das licitantes para entrega dos Invólucros à Comissão pela ordem da aludida lista de presença, qual seja: **1 – EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CONQUISTA LTDA.,** CNPJ nº 11422257/0001-58, **2 – EXTREMO DO NORTE COMUNICAÇÕES LTDA.,** CNPJ nº 11836816/0001-76, **3 – RTV COMUNICAÇÕES LTDA.,** CNPJ nº 11836771/0001-30, **4 – SF SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA-ME,** CNPJ nº 08777375/0001-74, **5 – REDE INDEPENDENTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.,** CNPJ nº 10470885/0001-46, **6 – RÁDIO E TV MAÍRA LTDA.,** CNPJ nº 63752505/0001-22, **7 – RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.,** CNPJ nº 11113171/0001-43. **8 – ORGANIZAÇÃO LOPES & BASSI DE COMUNICAÇÃO LTDA.,** CNPJ nº 11725093/0001-38. **(3)** Rubrica em todas as partes coladas dos envelopes contendo as Documentações de Habilitação e as Propostas Técnicas e de Preço pelos membros da Comissão e pelos representantes das Proponentes, ou seus procuradores legalmente constituídos. **(4)** Abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação das licitantes, conforme a ordem da lista de presença, e rubrica dos documentos respectivos pelos membros da Comissão e pela comissão eleita pelos representantes das Proponentes, ou seus procuradores legalmente constituídos, sendo verificada a seguinte quantidade de páginas por invólucro: **1) EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CONQUISTA LTDA.,** (83 páginas), **2) EXTREMO DO**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

CEL Min. das Comunicações 50

NORTE COMUNICAÇÕES LTDA., (67 páginas), **3) RTV COMUNICAÇÕES LTDA.,** (67 páginas), **4) SF SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA-ME,** (35 páginas), **5) REDE INDEPENDENTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.,** (28 páginas), **6) RÁDIO E TV MAÍRA LTDA.,** (30 páginas), **7) RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.,** (45 páginas), **8) ORGANIZAÇÃO LOPES & BASSI DE COMUNICAÇÃO LTDA.,** (43 páginas). **(5)** Os envelopes contendo as propostas, uma vez rubricadas, foram acondicionadas em envelopes do tipo ***starlock*** de números 4583379 (Propostas Técnicas) e 4582910 (Propostas de Preço), e ambos lacrados no malote de cor verde tipo ***snapseal*** sob o n.º 0005061, e mantidos sob a guarda da Comissão Especial de Licitação. **(6)** Foi comunicado aos proponentes que os documentos de habilitação rubricados nesta sessão serão escaneados e disponibilizados em meio magnético aos interessados em 02 (dois) dias úteis, sendo que os originais estarão disponíveis para vistas após sua análise por parte da Comissão Especial de Licitação, conforme o subitem 10.6 do Edital. **(7) O Vice-Presidente franqueou aos concorrentes a possibilidade de consignação em ata de qualquer manifestação. (8)** O Sr. Vice-Presidente determinou que fossem registradas em ata as seguintes intercorrências: **a)** A Comissão Especial de Licitação propôs aos licitantes presentes a formação de comissão composta de 03 (três) concorrentes para assinatura dos documentos de habilitação, o que foi aceito sem nenhuma objeção, sendo designadas as seguintes pessoas: o Sr. **EUDES COSTA LUSTOSA,** representando a licitante REDE INDEPENDENTE DE COMUNICAÇÃO LTDA; o Sr. **LUIZ FERNANDO LUTH,** representando a licitante RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA. e o Sr. **MARCIO ANTONIO LOPES BASSI,** representando a licitante ORGANIZAÇÃO LOPES & BASSI DE COMUNICAÇÃO LTDA. **b)** Os representantes das licitantes EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CONQUISTA LTDA. e SF SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA., se ausentaram do recinto após a entrega dos invólucros, antes do término da sessão, sem que assinassem a presente ata. **c)** O representante de ORGANIZAÇÃO LOPES & BASSI DE COMUNICAÇÃO LTDA. requereu que devera ser feito levantamento minucioso em relação e grau de parentesco das proponentes inclusive observando localidade de nascimento cidade de residência se não e a mesma e principalmente se os sobrenomes idênticos já não possuem concessão no Estado. Nada mais havendo a acrescentar, o Vice-Presidente deu por encerrada a presente sessão as 10h20 (dez horas e vinte minutos), sendo lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes, ou por seus procuradores legalmente constituídos.

AUSENTE
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente

ERIKO MENDES DOMENICI
Vice-Presidente

EDMAR DE FREITAS MACHADO
Titular

JOSÉ ADILSON BEZERRA TORQUATO
Titular

Representantes ou Procuradores

AUSENTE
1 – EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CONQUISTA LTDA.
CNPJ nº 11422257/0001-58

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

CEL Comunicações 51

2 – EXTREMO DO NORTE COMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ nº 11836816/0001-76

3 –RTV COMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ nº 11836771/0001-30

AUSENTE
4 – SF SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA-ME.
CNPJ nº 08777375/0001-74

5 – REDE INDEPENDENTE DE COMUNICAÇAO LTDA.
CNPJ nº 10470885/0001-46

6 – RÁDIO E TV MAIRA LTDA.
CNPJ nº 63752505/0001-22

7 – RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ nº 11113171/0001-43

8 – ORGANIZAÇÃO LOPES & BASSI
DE COMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ nº 11725093/0001-38

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

FOLHA Nº 01 / 03

CONCORRÊNCIA Nº 012/2010–CEL/MC

SESSÃO SIMULTÂNEA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO.

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES
DATA: 07/05/2010

SERVIÇO: TV – CANAL: 19	CLASSE: C	GRUPO: A	LOCALIDADE(S): CHUPINGUAIA - RO

Nº	RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ:	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR E CPF:	ASSINATURA	RUBRICA	E-MAIL E TELEFONE
1	Empresa de Radiodifusão Conquista Ltda. 11.422.257/0001-58	Moisés S. Gomes 503.510.873-20			moisessimpric@hotmail.com (61) 9255-4968
2	Estúdio do Norte Comunicação Ltda 11.836.816/0001-76	Diego Bezerra da Silva 979.982.305-34			diegobezerra@hotmail.com (61) 9159 1498
3	Q+V comunicações 11.836.111/0001-30	Miriam Evaristo Costa 009.827.211-03	KPE	KPE	Miriam.costa2007@hotmail.com (61) 92579521

CEL - Rubrica - Min. das Comunicações 52

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

FOLHA Nº 02/03

CONCORRÊNCIA Nº 012/2010–CEL/MC

SESSÃO SIMULTÂNEA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO.

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES
DATA: 07/05/2010

SERVIÇO: TV – CANAL: 19	CLASSE: C	GRUPO: A	LOCALIDADE(S): CHUPINGUAIA - RO

Nº	RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ:	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR E CPF:	ASSINATURA	RUBRICA	E-MAIL E TELEFONE
04	SF SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA ME 08.777.375/0001-74	CARLOS ALBERTO DA SILVA 636.434.051-20			(61) 33210702 RASERA@RASERA.COM.BR
05	REDE INDEPENDENTE DE COMUNICAÇÃO 10.470.885/0001-46	EUDES COSTA LUSTOSA 331.764.348-77			EUDESCL@GMAIL.COM 69-92585452
06	RÁDIO E TV MARANATA 03.252.500/0001-22	EUDES MARQUES LUSTOSA 008 740 557-53			EUDESMLC@GOL.COM

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

FOLHA Nº 03 / 03

CONCORRÊNCIA Nº 012/2010–CEL/MC

SESSÃO SIMULTÂNEA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO.

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES
DATA: 07/05/2010

SERVIÇO: TV – CANAL: 19	CLASSE: C	GRUPO: A	LOCALIDADE(S): CHUPINGUAIA - RO

Nº	RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ:	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR E CPF:	ASSINATURA	RUBRICA	E-MAIL E TELEFONE
7	RAGA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA 11.153.141/0001-10	LUIZ FERNANDO LUTH 532.052.269-15			fernando.luth@hotmail.com
8	ORG. LOPES BASSI COM. LTDA 11725 093/001-38 ___.___.___/0001-__	MARCIO A. LOPES BASSI 220241313 34 ___.___.___-__			VALBLOPES@YAHOO.COM.BR
	/0001-				

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CEL - M. das Comunicações
Fls 55
Rubrica

AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO N.º 076/2010

PROCESSO : 53000.022966/2010-44
LICITANTE : RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.
CONCORRÊNCIA : 012/2010
LOCALIDADE : CHUPINGUAIA - RO

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À PROPONENTE

Item	Descrição	Sim	Não	Prej.	Pág.	Obs.
4.1	Pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras.	X	-	-	05/09	-
4.1	Com sede e administração no País.	X	-	-	05	-
4.1	Com pelo menos 70% do capital total e do capital votante pertencentes, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	X	-	-	06	-
4.1.1	Participação de capital estrangeiro de acordo com a Lei n.º 10.610/2002 (dispositivo aplicável somente a licitantes que possuam participação direta ou indireta de estrangeiros em seu capital social).	-	-	X	-	-
4.2.1	Recadastrada conforme Portaria MC n.º 447/2007 (dispositivo aplicável somente a empresas executantes de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão).	-	-	X	-	-
5.1.1	Ato constitutivo em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrado na repartição competente.	X	-	-	05/09	-
5.1.1	Ata de eleição de seus atuais administradores e a relação de acionistas em que conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada acionista na data de recebimento da documentação e propostas (dispositivo aplicado somente a Sociedades Anônimas – S/A).	-	-	X	-	-
5.1.1.1	Atividade de execução de serviços de radiodifusão dentre os objetivos sociais.	X	-	-	05	-
5.1.1.2	Ata de eleição da Diretoria (dispositivo					

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Min. das Comunicações - CEL
56
Rubrica

Item	Descrição	Sim	Não	Prej.	Pág.	Obs.
	aplicado somente a Fundações).	-	-	X	-	-
5.1.1.3	Atos constitutivos de todos os sócios pessoas jurídicas, até que se comprove a observância do art. 2º da Lei 10.610/2002 (dispositivo aplicável somente a licitantes que tenham pessoas jurídicas em seu quadro societário).	-	-	X	-	-
5.1.1.4	Documentos listados no subitem 5.1.2, referentes às pessoas físicas que indiretamente participem do capital social, total e votante da Proponente (dispositivo aplicável somente a licitantes que tenham pessoas jurídicas em seu quadro societário).	-	-	X	-	-
5.1.3	Declaração conforme Anexo I.	X	-	-	22	-
5.1.4	Declaração conforme Anexo II.	X	-	-	23	-
5.1.7	Alvará de funcionamento ou documento congênere.	X	-	-	26	-
5.2.1	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou do exercício anterior caso não tenha transcorrido o prazo legal de sua divulgação (dispositivo aplicável somente a licitantes em atividade).	-	-	X	-	-
5.2.2	Balanço de abertura (dispositivo aplicável somente a licitantes inativas ou constituídas há menos de um ano).	X	-	-	35/36	-
5.2.3, 5.2.3.1 e 5.2.3.1.1	Carta de fiança bancária emitida em favor da proponente por banco comercial, de investimento ou múltiplo, equivalente a 1% do valor mínimo previsto pela outorga, válida por 24 meses a partir da data de entrega dos Documentos e das Propostas (dispositivo não aplicável se a licitante optou por caução em dinheiro).	-	-	X	-	-
5.2.3 e 5.2.3.2	Caução em dinheiro equivalente a 1% do valor mínimo previsto pela outorga, feita junto à Caixa Econômica Federal em formulário específico (dispositivo não aplicável se a licitante optou por carta de fiança bancária).	X	-	-	27	-
5.2.5 "b"	Índice de solvência ≥ 1,0	X	-	-	35/36	1

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

CEL - M. das Comunicações
Fls 57
Rubrica

Item	Descrição	Sim	Não	Prej.	Pág.	Obs.
5.3	Apresentação de certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial e concordata, da sede da Proponente ou da comarca a que pertença, com data não anterior a 3 (três) meses da data prevista para o recebimento da Documentação de Habilitação e Propostas.	X	-	-	28	-
5.4 "a"	Prova de inscrição no CNPJ	X	-	-	29	-
5.4 "b"	Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.	X	-	-	31	-
5.4 "c"	Prova de regularidade relativa ao FGTS.	X	-	-	30	-
5.4 "d"	Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito para com a Fazenda Nacional, emitidas de acordo com os subitens 5.4.1 e 5.4.2 do Edital.	X	-	-	33	-
5.4 "d"	Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, emitidas de acordo com os subitens 5.4.1 e 5.4.2 do Edital.	X	-	-	32	-
5.4 "d"	Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, emitidas de acordo com os subitens 5.4.1 e 5.4.2 do Edital.	X	-	-	34	-

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

M. das Comunicações - CEL Fls. 58 Rubrica

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A SÓCIA NAURA SILVA MACHADO (DIRIGENTE)

Item	Descrição	Sim	Não	Prej.	Pág.	Obs.
5.1.2	Prova da condição de brasileiro, nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, ou de igualdade de direito civis para os portugueses.	X	-	-	10/11	-
5.1.5	Certidões da Justiça Federal (Criminais) dos locais de residência e de exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos, emitida de acordo com o subitem 5.1.5.1.	X	-	-	17	-
5.1.5	Certidões da Justiça Federal (Cíveis) dos locais de residência e de exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos, emitida de acordo com o subitem 5.1.5.1.	X	-	-	17	-
5.1.5	Certidões da Justiça Estadual (Criminais) dos locais de residência e de exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos, emitida de acordo com o subitem 5.1.5.1.	X	-	-	15	-
5.1.5	Certidões da Justiça Estadual (Cíveis) dos locais de residência e de exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos, emitida de acordo com o subitem 5.1.5.1.	X	-	-	15	-
5.1.5	Certidões dos Cartórios de Protestos de Títulos dos locais de residência e de exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos, emitida de acordo com o subitem 5.1.5.1.	X	-	-	18, 20/21	-
5.1.5.2	Certidões de objeto e pé de ações ou de documentos equivalentes que revelem as situações processuais (dispositivo aplicável somente na hipótese de as certidões referidas no subitem 5.1.5 do edital conterem menção *positiva*).	-	-	X	-	-
5.1.6	Prova de quitação com as obrigações eleitorais.	X	-	-	24	-

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

M. das Comunicações
Fls 59
Rubrica
CEL

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A SÓCIA RAFAELA SILVA MACHADO (DIRIGENTE)

Item	Descrição	Sim	Não	Prej.	Pág.	Obs.
5.1.2	Prova da condição de brasileiro, nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, ou de igualdade de direito civis para os portugueses.	X	-	-	12/13	-
5.1.5	Certidões da Justiça Federal (Criminais) dos locais de residência e de exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos, emitida de acordo com o subitem 5.1.5.1.	X	-	-	16	-
5.1.5	Certidões da Justiça Federal (Cíveis) dos locais de residência e de exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos, emitida de acordo com o subitem 5.1.5.1.	X	-	-	16	-
5.1.5	Certidões da Justiça Estadual (Criminais) dos locais de residência e de exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos, emitida de acordo com o subitem 5.1.5.1.	X	-	-	14	-
5.1.5	Certidões da Justiça Estadual (Cíveis) dos locais de residência e de exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos, emitida de acordo com o subitem 5.1.5.1.	X	-	-	14	-
5.1.5	Certidões dos Cartórios de Protestos de Títulos dos locais de residência e de exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos, emitida de acordo com o subitem 5.1.5.1.	X	-	-	19	-
5.1.5.2	Certidões de objeto e pé de ações ou de documentos equivalentes que revelem as situações processuais (dispositivo aplicável somente na hipótese de as certidões referidas no subitem 5.1.5 do edital conterem menção *positiva*).	-	-	X	-	-
5.1.6	Prova de quitação com as obrigações eleitorais.	X	-	-	25	-

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

M. das Comunicações CEL Fls 60 Rubrica

Com fundamento na análise apresentada, recomendo à Comissão Especial de Licitação que considere. RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA. **HABILITADA** para a Concorrência 012/2010-CEL/MC

Brasília (DF), 07 de maio de 2010.

Milenna Medeiros dos Santos.

MILENNA MEDEIROS DOS SANTOS
ESTAGIÁRIA

Em 11 de maio de 2010.

Após exame do que constam dos presentes autos, proponho aos senhores Membros da Comissão Especial de Licitação a aprovação da AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO N.º 076/2010 de fls. a . Consigne-se em ata própria a decisão tomada e publique-se.

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

[1] IS = 58.739,65/(1)= 58.739,65. O balanço de abertura da licitante foi elaborado sem a utilização das contas do passivo circulante (obrigações e encargos com vencimento no curso do exercício subseqüente à data do balanço patrimonial) e do exigível a longo prazo (obrigações e encargos com vencimento após o término do exercício subseqüente à data do balanço patrimonial), o que significa que seu grau de endividamento é 0 (zero), o que é esperado, haja vista tratar-se de empresa sem atividade economica, criada para disputar licitações de radiodifusão. O procedimento é correto, vez que nas demonstrações contábeis somente são discriminadas as contas em uso, eis que elencadas conforme a ordem crescente dos prazos esperados de realização (contas do ativo) ou a ordem crescente dos prazos de exigibilidade, estabelecidos ou esperados (contas do passivo), conforme subitem 3.2.2.2 da NBC T.3 – Conceito, Conteúdo, Estrutura e Nomeclatura das Demonstrações Contábeis, do Conselho Federal da Contabilidade, aprovada pela Resolução CFC N.º 686/90. Vale dizer, que conforme subitem 5.2.5 do edital se PC+ELP=0, será considerado o fator 1 como divisor.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Nesta data anexei aos autos do processo de nº 53000.022966/00 a documentação a seguir constituída de 02 folhas, que assim numerei: 61 / 62

Data: 14 / 05 / 10

Nome:

Assinatura:

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Min. das Comunicações
Fls. 67
Rubrica
CEL - MC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REUNIÃO Nº 201/2010

Em 11 de maio de 2010, às 15h00 (quinze horas), na sala de reunião da Comissão Especial de Licitação – CEL/MC, na sobreloja, sala 110, do Edifício sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R", Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 432, de 24/07/2009, publicada no DOU de 27/07/2009 e suas alterações em conformidade, com a participação de seu Presidente, Alvimar Bertrand D.G. de Macêdo, Vice-Presidente Eriko Mendes Domenici e dos membros titulares Edmar de Freitas Machado e José Adilson Bezerra Torquato, com o objetivo de dar prosseguimento aos trabalhos referentes à fase de "**habilitação**" de proponentes, com relação à concorrência indicada a seguir, compreendendo, entre outras, as atividades: **(1)** O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão os **resultados de análise de documentos de habilitação**, com a numeração constante desta Ata; **(2)** Após as devidas verificações a Comissão aprovou as conclusões contidas nos mencionados resultados assinando-as e adotando providências necessárias ao desenvolvimento das licitações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos integrantes da Comissão.

CONCORRÊNCIA(s) Nº(s)	AVALIAÇÕES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO Nº(s)
012/2010-CEL/MC	074, 075, 076, 077, 078, 079, 080 e 081/2010.

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente

ERIKO MENDES DOMENICI
Vice-Presidente

EDMAR DE FREITAS MACHADO
Titular

JOSÉ ADILSON BEZERRA TORQUATO
Titular

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Fls. 62

ANEXO I

Concorrência Nº 009/2010-CEL/MC, Localidade de Guaribas/PI

Proponente	Serviço	Nº do Processo	Resultado
Livan Radiodifusão Ltda.	TV	53000.021926/10	HABILITADA
Total - Comunicação, Publicidade e Produções Artísticas Ltda.	TV	53000.021940/10	HABILITADA
Empresa de Radiodifusão Conquista Ltda.	TV	53000.021947/10	HABILITADA
SF Serviços de Comunicações Ltda-ME	TV	53000.021924/10	HABILITADA
Jet Radiodifusão Ltda.	TV	53000.021935/10	NAO HABILITADA

ANEXO II

Concorrência Nº 010/2010-CEL/MC, Localidade de São Raimundo Nonato/PI

Proponente	Serviço	Nº do Processo	Resultado
News Propaganda e Publicidade Ltda.	TV	53000.022221/10	HABILITADA
Total - Comunicação, Publicidade e Produções Artísticas Ltda.	TV	53000.022222/10	HABILITADA
Livan Radiodifusão Ltda.	TV	53000.022226/10	HABILITADA
DJ Multicomunicação Ltda.	TV	53000.022230/10	HABILITADA
Rede Brasil de Radiodifusão Limitada.	TV	53000.022229/10	HABILITADA
Rede de Comunicação Santantunense Ltda.	TV	53000.022225/10	HABILITADA
SF Serviços de Comunicações Ltda-ME	TV	53000.022228/10	HABILITADA
Empresa de Radiodifusão Conquista Ltda.	TV	53000.022220/10	HABILITADA
Jet Radiodifusão Ltda.	TV	53000.022231/10	NAO HABILITADA

A Comissão Especial de Licitação, por meio da Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público o(s) resultado(s) da análise da documentação do(s) proponente(s) identificada(s) na(s) concorrência(s) constante(s) do(s) anexo(s).

Os autos dos processos, em atenção ao subitem 10.6 do Edital, estarão disponíveis para obtenção de vistas de 17 a 21 de maio de 2010, na Comissão Especial de Licitação, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 110, Ed. Sede, Brasília/DF.

Os eventuais recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis, para sua interposição, dar-se-á a partir de 24 de maio de 2010, conforme o subitem 11.1 do Edital, bem como nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a", §5º, art. 110, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília - DF, 12 de maio de 2010.
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão

ANEXO I

Concorrência Nº 011/2010-CEL/MC, Localidade de São João da Barra/RJ

Proponente	Serviço	Nº do Processo	Resultado
Rádio Ultra FM Ltda.	TV	53000.022551/10	HABILITADA
Sistema TV Paulista Ltda.	TV	53000.022554/10	HABILITADA
Televisão Aliança Ltda.	TV	53000.022550/10	HABILITADA
Protocom Rádio e Televisão Ltda.	TV	53000.022556/10	HABILITADA
SF Serviços de Comunicações Ltda-ME	TV	53000.022546/10	HABILITADA
Rede Brasil de Radiodifusão Limitada	TV	53000.022553/10	HABILITADA
SJH - Sistemas de Comunicações Ltda.	TV	53000.022555/10	HABILITADA
NSTV Sistema de Comunicações Ltda.	TV	53000.022547/10	HABILITADA
Guarani Radiodifusão Ltda.	TV	53000.022549/10	HABILITADA

ANEXO II

Concorrência Nº 012/2010-CEL/MC, Localidade de Chupinguaia/RO

Proponente	Serviço	Nº do Processo	Resultado
RTV Comunicações Ltda.	TV	53000.042971/10	HABILITADA
Organização Lopes & Bassi de Comunicação Ltda.	TV	53000.042968/10	HABILITADA
Extremo do Norte Comunicações Ltda.	TV	53000.042964/10	HABILITADA
Rafa Sistema de Comunicações Ltda.	TV	53000.042966/10	HABILITADA
Empresa de Radiodifusão Conquista Ltda.	TV	53000.042965/10	HABILITADA
Rede Independente de Comunicação Ltda.	TV	53000.042969/10	NAO HABILITADA
Rádio e TV Marga Ltda.	TV	53000.042970/10	NAO HABILITADA
SF Serviços de Comunicações Ltda-ME	TV	53000.042967/10	NAO HABILITADA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DO AMAZONAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO AMPLO Nº 2/2010-ER01

A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - Anatel no Estado do Amazonas, com sede na Rua Borba, 698 - Cachoeirinha, na cidade de Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 02.030.715/0007-08, torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão Amplo, no dia 28 de maio de 2010 às 09:00 horas, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de engeiragem, conservação, limpeza e jardinagem, a serem executados na Sede da Unidade operacional da Anatel em Rondônia - UO 11.1/RO, conforme condições constantes do Regulamento de Contratações da Anatel, publicado no DOU de 19 de janeiro de 1998 e do Edital e seus Anexos que estarão à disposição dos interessados a partir do dia 14 de maio de 2010, no Protocolo da Anatel, no endereço: Rua Dom Pedro II, 1241, Centro, Porto Velho/RO, no horário de 09:00 às 11:00 e das 15:00 às 17:00 horas ou disponível no site da Anatel, endereço: www.anatel.gov.br, opção: Espaço do Cidadão - Interação com a Sociedade - Licitações - Editais em Andamento - De Aquisição/Alienação.

RAPHAEL RIBEIRO PALHETA
Pregoeiro

ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO
APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato ER01 nº 02/2010-ANATEL; Data de assinatura: 03/05/2010; Contratada: Royal Security Serviços Ltda.; Vigência: 03/05/2010 à 02/05/2011; Objeto: prestação de serviços de bombeiro profissional civil, a serem executados no Escritório Regional de São Paulo; Fundamento legal: Art. 54 c ss da Lei n.º 8.666/93; Nota de Empenho: 2010NE000246, de 15/04/2010; Elemento de despesa: 33.90.39; Programa de trabalho: 24.122.0750.2000.0001; Valor do contrato: R$14.601,00; Processo nº 53504.008137/2009; Signatários: pela contratante, Everaldo Gomes Ferreira e Aparecida Taguchi e, pela contratada, José Vicente da Silva.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

a) Espécie: Prorrogação da contratação da ACTIVE ENGENHARIA LTDA; b) Objeto: prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva permanente das instalações e equipamentos relativos aos 73 (setenta e três) aparelhos de ar-condicionado instalados no Escritório Regional de São Paulo; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, inciso II, do art. 57; d) Processo: 53504.017798/2005; e) Cobertura orçamentária: elementos orçamentários 33.90.39, Atividade 24.122.0750.2000.0001; f) Valor total anual: R$ 21.306,00 (vinte e um mil, trezentos e seis reais); g) Vigência: 17/04/2010 à 16/04/2011; h) Instrumento: Nota de empenho 2010NE000245.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO AMPLO Nº 3/2009-ER01AF/ER01-ANATEL

O Gerente do Escritório Regional de São Paulo, no uso das competências, que lhe foram conferidas pelo item 5, do Anexo II, da Portaria nº 940 de 02/12/2009, publicada no D.O.U. em 07/12/2009, resolve: art. 1º Homologar o resultado da licitação de que trata o Edital de Pregão Amplo nº 03/2009, Processo nº 53504.022113/2008, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços de manutenção das instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, grupo gerador e de combate a incêndio no Escritório Regional de São Paulo, a ser fornecido pela empresa Epen - Empresa Paulista de Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.884.648/0001-66, pelo valor total de R$58.813,92.

EVERALDO GOMES FERREIRA

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PVST/SPV Nº 113, DE 2 DE MARÇO DE 2010

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e Tunboneti Telecomunicações Ltda. Espécie: Termo de Autorização. OBJETO: Autorização para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, em âmbito nacional e internacional, tendo como área de prestação todo o território nacional. A autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 48 da LGT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado.
SIGNATÁRIOS: Dirceu Baraviera - Superintendente de Serviços Privados Interino.
Pela AUTORIZADA: Maria Ires de Oliveira - Sócia.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PVST/SPV Nº 116, DE 2 DE MARÇO DE 2010

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e Connection Multimídia Telecomunicações Ltda. Espécie: Termo de Autorização. OBJETO: Autorização para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, em âmbito nacional e internacional, tendo como área de prestação todo o território nacional. A autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 48 da LGT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado.
SIGNATÁRIOS: Dirceu Baraviera - Superintendente de Serviços Privados Interino.
Pela AUTORIZADA: Juvenil Rodrigues Abudu - Sócio-Administrador.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PVST/SPV Nº 117, DE 2 DE MARÇO DE 2010

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e Tele News Comunicações Ltda. Espécie: Termo de Autorização. OBJETO: Autorização para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, em âmbito nacional e internacional, tendo como área de prestação todo o território nacional. A autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 48 da LGT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado.
SIGNATÁRIOS: Dirceu Baraviera - Superintendente de Serviços Privados Interino.
Pela AUTORIZADA: Hayllon Lima Silva Júnior - Sócio.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PVST/SPV Nº 118, DE 2 DE MARÇO DE 2010

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e M. Sol Internet e Informática Ltda. - ME. Espécie: Termo de Autorização. OBJETO: Autorização para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, em âmbito nacional e internacional, tendo como área de prestação todo o território nacional. A autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 48 da LGT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado.
SIGNATÁRIOS: Dirceu Baraviera - Superintendente de Serviços Privados Interino.
Pela AUTORIZADA: Acioli de Abreu Alcântara - Sócia.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PVST/SPV Nº 127, DE 11 DE MARÇO DE 2010

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e Netcom Teresópolis Informática e Internet Ltda. - ME. Espécie: Termo de Autorização. OBJETO: Autorização para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, em âmbito nacional e internacional, tendo como área de prestação todo o território nacional. A autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 48 da LGT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado.
SIGNATÁRIOS: Dirceu Baraviera - Superintendente de Serviços Privados Interino.
Pela AUTORIZADA: Alex da Silva Gomes - Procurador.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032010051400130

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Nesta data anexei aos autos do processo de nº 53000.029966/10 a documentação a seguir constituída de 01 folhas, que assim numerei: 63

Data: 13 / 05 / 2011

Nome:

Assinatura:

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

M. das Comunicações
CEL
Fls. 63
Rubrica

Ministério das Cidades

COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE BELO HORIZONTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12-2011

Objeto: Aquisição de pastilhas de contato principal (JH).
Entrega das Propostas: até 26/05/2011 às 09:00 h.
Abertura das Propostas: 26/05/2011 às 09:00 h.
Edital para consulta na Gerência Operacional - Licitação e Compras GOLIC, na R. Januária, 181, 4º andar, Floresta, BH/MG, de 9:00 às 11:00 e 14:00 às 17:00 horas, onde poderá ser adquirido ao custo de R$ 0,15 (quinze centavos) por folha ou sem ônus nos sites www.licitacoes-e.com.br e sites.google.com/site/cbtubh. A licitação será realizada no site do Banco do Brasil.
Outras informações: E-mail: cbtubh@gmail.com.

JOSÉ ROBERTO FERREIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro

SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE NATAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 021-09; CONTRATANTE: Companhia Brasileira de Trens Urbanos - Superintendência de Trens Urbanos de Natal - CBTU/STU-NAT; C.N.P. J nº 42.357.483/0089-83; CONTRATADA: METAS ENGENHARIA E COMERCIO LTDA; C.N.P.J nº 07.047.904/0001-11 ; RESUMO DO OBJETO: Prorrogação do contrato por 90 (noventa) dias; ORIGEM: MEMO nº 0301/FISC_ CTR/2011; NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51; Valor global: R$ 143.529,35 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos); Vigência: 27/03/2010 a 24/06/2011; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Erly Bastos Monteiro Segundo e Ana Maria Santos de Azevedo; pela contratada: Alexandre Santiago da Silveira.

SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE RECIFE

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 020/2008; 1º CONVENENTE: Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB; 2º CONVENENTE: CBTU/STU-REC; RESUMO DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual; PRAZO DE VIGÊNCIA: De 01 de janeiro de 2011 a 29 de março de 2011; DATA DE ASSINATURA: 29/03/2011; NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: 1º CONVENENTE: EMLURB: Suey Cabús Capela - Diretora Administrativa e Financeira e Fernando Melo de Albuquerque - Diretor de Manutenção Urbana; 2º CONVENENTE: CBTU/STU-REC: José Marques de Lima - Superintendente e José Renato de Lira Freire - Gerente Regional I de Administração e Finanças.

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao contrato nº 016/2010; CONTRATANTE: CBTU/STU-REC; CONTRATADA: BMP DO BRASIL COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA; RESUMO DO OBJETO: Prorrogação do Prazo de vigência do contrato original; DATA DA ASSINATURA: 25/11/2011; NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Dr. José Marques de Lima - Superintendente e Dr. José Renato Freire de Lira - Gerente Regional I de Administração e Finanças; Pela contratada:João Carlos da Cunha - Representante legal.

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2010; CONTRATANTE: CBTU/STU-REC; CONTRATADA: Aerotur Serviços de Viagens Ltda - EPP; RESUMO DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual; DO PRAZO: 90 (noventa) dias a partir do seu vencimento; DATA DE ASSINATURA: 13/04/11; NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Dr. José Marques de Lima - Superintendente e Dr. José Renato Freire de Lira - Gerente Regional I de Administração e Finanças; Pela contratada: Sr. Adriano da Nóbrega Gomes - Representante legal.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2011

Objeto: Aquisição de Pneus Sem Camara Para Veículos Frontier Comunicamos a todos os interessados, que o objeto do Pregão em epígrafe, foi Homologado pelo Superintendente de Trens Urbanos do Recife, Empresa: DAFONTE RENOVADORA DE PNEUS LTDA S/A, para o Lote 1 (único), no valor total de R$ 14.598,00 (Quatorze Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais).

SÉRGIO ROBERTO SOARES PEREIRA
Pregoeiro

EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 97/2011

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A - TRENSURB, Sociedade de Economia Mista, vinculada ao Ministério das Cidades, torna público que receberá as propostas para a licitação supra mencionada, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PARA PEDESTRES JUNTO AO PÁTIO DA TRENSURB, demais especificações constantes no Edital e seus Anexos, na modalidade Tomada de Preço do tipo Menor Preço. As propostas serão recebidas no dia 30/05/2011, às 10:00 horas, no Auditório da Trensurb, sito à Av. Ernesto Neugebauer, nº 1985, Porto Alegre/RS. O edital poderá ser obtido no mesmo local no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 ou no endereço eletrônico www.trensurb.gov.br link - Licitações. Processo Administrativo: 1959/2011.

TOMADA DE PREÇOS Nº 99/2011

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A - TRENSURB, Sociedade de Economia Mista, vinculada ao Ministério das Cidades, torna público que receberá as propostas para a licitação supra mencionada, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO PARA O ACESSO AO TERMINAL DE MANOBRA DA ESTAÇÃO SAPUCAIA DA TRENSURB, demais especificações constantes no Edital e seus Anexos, na modalidade Tomada de Preço do tipo Menor Preço. As propostas serão recebidas no dia 30/05/2011, às 14:00 horas, no Auditório da Trensurb, sito à Av. Ernesto Neugebauer, nº 1985, Porto Alegre/RS. O edital poderá ser obtido no mesmo local no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 ou no endereço eletrônico www.trensurb.gov.br link - Licitações. Processo Administrativo: 1121/2011.

Porto Alegre, 12 de maio de 2011
JOSIANE HENSEL DO CANTO
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

AVISOS

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, em conformidade com o(s) Edital(s), torna público que a sessão para a abertura dos invólucros contendo as Propostas de Preços das Proponentes classificadas, será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo Oeste, 1º andar, sala 132, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os partícipes da licitação, bem como convidados demais interessados para acompanhar os trabalhos.

ANEXO

Data da Reunião	Horário	Concorrência Nº -CEL/MC	Localidades	UF
20/05/2011	10h00	003/2009	Coari.	AM
		017/2009	São Benedito do Rio Preto.	MA

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e com base nos Editais de Licitação, torna pública a abertura de prazo para apresentação de IMPUGNAÇÃO a recursos interpostos na fase de habilitação, na Concorrência indicada no Anexo Único.

Os autos dos processos estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco R, Anexo Oeste, 1º andar, sala 132, Brasília/DF.

Eventuais manifestações deverão ser protocolizadas no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a teor do §5º, do art. 109 da Lei de nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ANEXO

Edital	UF	Localidade	Serviço	Recorrentes	Decisão recorrida
012/2010	RO	Chupinguaia	TV	Extremo do Norte Comunicações Ltda.	Decisão da CEL que, dando provimento a recurso interposto por Rafa Teixeira de Comunicação Ltda., tornou a recorrente habilitada.
				RTV Comunicação Ltda.	

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e com base nos Editais de Licitação, torna pública a abertura de prazo para apresentação de IMPUGNAÇÃO aos recursos interpostos na fase de habilitação, nas Concorrências indicadas no Anexo Único.

Os autos dos processos estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo Oeste, 1º andar, sala 132, Brasília/DF.

Eventuais manifestações deverão ser protocolizadas no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a teor do §5º, do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília-DF, 12 de maio de 2011.
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão

ANEXO ÚNICO

RECURSOS CONTRA A HABILITAÇÃO DE TERCEIROS

Conc. nº CEL/MC	UF	Localidade	Serviço	Recorrente	Recorrida
056/2009	SE	Umbaúba	FM	Empresa de Radiodifusão Conquista Ltda.	Rede Ilha de Comunicação Ltda.

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2011

Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento de combustíveis (gasolina, álcool e óleo diesel), por demanda, compreendendo a administração e gerenciamento da frota de veículos em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético, com vistas ao atendimento da necessidade de abastecimento dos veículos automotores oficiais pertencentes à frota do Ministério das Comunicações, de acordo com o Edital. Total de Itens Licitados: 000004 . Edital: 13/05/2011 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00 . ENDEREÇO: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja, sala 111 Zona Cívico Administrativa - BRASILIA - DF . Entrega das Propostas: a partir de 13/05/2011 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 25/05/2011 às 10h01 site www.comprasnet.gov.br

IGOR FILIPE EUGENIO
Pregoeiro

(SIDEC - 12/05/2011) 410003-00001-2011NE800020

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032011051300108

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Nesta data anexei aos autos do processo de nº 530000229661010 a documentação a seguir constituída de 01 folhas, que assim numero: 64

Data: 14 / 05 / 2012

Nome: Vanuza

Assinatura:

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

M. das Comunicações - CPLR
Fls.: 64
Rubrica

CONCORRÊNCIA Nº 4110/2011

Comunicamos que estão sem efeito as seguintes publicações acerridas no D.O.U. Nº 87, Seção 3, de 07 de maio de 2012, página 120: RESULTADO DE HABILITAÇÃO da CC 4110/2011.

RONALD DA SILVA CAVALCANTI
Presidente da Comissão Especial de Licitação

AVISOS DE CANCELAMENTOS

A ECT, através de sua Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana, comunica o cancelamento da publicação da Dispensa de Licitação nº.12000089/2012, referente à locação de imóvel, Jardelino Dias e Outra, AC Poá/DR-SPM, valor global R$234.864,00, publicada no D.O.U. em 22/03/12, seção 3, pág.106.

A ECT, através de sua Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana, comunica o cancelamento da publicação da Dispensa de Licitação nº.12000129/2012, referente à locação de imóvel, Constantino Batista Pereira e Outros, CDD Jardim Climax/DR-SPM, valor global R$510.000,00, publicada no D.O.U. em 23/04/12, seção 3, pág.108.

WILSON ABADIO DE OLIVEIRA
Diretor

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12000023 - GERAD/DR/SPM

Objeto: Aquisição de bicicletas por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme Edital e seus anexos. Download do edital no sítio http://www.licitacoes-e.com.br. (ID desta licitação 408513). O acolhimento das propostas no referido sítio dar-se-á a partir das 10h00min do dia 25/05/2012. Abertura das Propostas: 28/05/2012 às 08h30min. Início da Disputa de Lances às 09h30min do dia 28/05/2012 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas no endereço eletrônico geradpregao@correios.com.br. No campo "assunto" mencionar PGE 12000023.

EDNA DE OLIVEIRA GUIMARÃES
Pregoeira

RESULTADOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 4008/2011

Objeto: contratação da instalação e operação de Agências de Correios Franqueadas, sob o regime de Franquia Postal, mediante a seleção de pessoas jurídicas de direito privado, tendo como critério de julgamento a MELHOR PROPOSTA TÉCNICA, COM PREÇO FIXADO NO EDITAL. Item 02: Empresa Habilitada: EQUIPE BEG SERVIÇOS POSTAIS LTDA; Empresa Inabilitada: A.S.H. EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS LTDA.

PEDRO SERGIO DE MELLO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

CONCORRÊNCIA Nº 4121/2011

Objeto: contratação da instalação e operação de Agências de Correios Franqueadas, sob o regime de Franquia Postal, mediante a seleção de pessoas jurídicas de direito privado, tendo como critério de julgamento a MELHOR PROPOSTA TÉCNICA, COM PREÇO FIXADO NO EDITAL. Item 01: Empresa Habilitada: Amaral Nascimento e CIA Ltda.

CONCORRÊNCIA Nº 4120/2011

Objeto: contratação da instalação e operação de Agências de Correios Franqueadas, sob o regime de Franquia Postal, mediante a seleção de pessoas jurídicas de direito privado, tendo como critério de julgamento a MELHOR PROPOSTA TÉCNICA, COM PREÇO FIXADO NO EDITAL. Item 01: Empresa Inabilitada: Le Jordan Comercio e Prestação de Serviços Ltda.

RONALD DA SILVA CAVALCANTI
Presidente da Comissão Especial de Licitação

RESULTADO DE PROPOSTA TÉCNICA
CONCORRÊNCIA Nº 4069/2011

Objeto: contratação da instalação e operação de Agências de Correios Franqueadas, sob o regime de Franquia Postal, mediante a seleção de pessoas jurídicas de direito privado, tendo como critério de julgamento a melhor Proposta Técnica, com preço fixado no Edital. Item 01: A empresa INTERCOPY ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA - EPP , CNPJ 66.659.301/0001-30 é a que apresentou a melhor proposta técnica, obtendo pontuação técnica final de 83 (oitenta e três) pontos, confirmada na Visita de Verificação dos itens da Proposta Técnica.

ELISABETE PEREIRA FERREIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

RETIFICAÇÃO

No Aviso de Anulação publicado no D.O.U. nº 88, Seção 3, de 08/05/2012, página 122, onde se lê "AVISO DE RETIFICAÇÃO da CC 4064/2011, AVISO DE SUSPENSÃO das CC's 4088 e 4094/2011, RESULTADOS DE PROPOSTA TÉCNICA das CC'S 4079/2011, 4081/2011, 4004/2011 e RESULTADOS DE HABILITAÇÃO das CC's 4006/2011, 4009/2011 e 4110/2011", leia-se "RESULTADO DE PROPOSTA TÉCNICA da CC 4004/2011 e RESULTADOS DE HABILITAÇÃO das CC's 4006/2011e 4009/2011".

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista que a Rádio Atalaia de Canavieiras Ltda., CNPJ nº 13.996.202/0001-87, não foi localizada no endereço de correspondência constante dos seus assentamentos cadastrais junto ao Ministério das Comunicações, (Rua General Pederneiras, nº 56, CEP: 45.860-000, Canavieiras, Bahia),conforme o AR Postal nº RJ 925078425BR, devolvido em 23/04/2012, para receber o Ofício nº 1098/2012/CGLO/DEOC/SCE-MC, datado de 10 de abril de 2012, contendo exigências a ser cumpridas para a completa instrução do Processo nº 53000.028782/2011, que trata de Alteração Contratual, importando em transferência indireta da outorga NOTIFICA, nos termos do § 4º do Artigo 26 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, a entidade, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da publicação deste Edital, providencie o cumprimento de tais exigências, procurando, para tanto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica - Ministério das Comunicações, Esplanada dos Ministérios - Bloco "R" - Edifício Anexo - 3º andar - Ala Oeste CEP: 70044-900 - Brasília D.F., salientando que o não cumprimento TOTAL das exigências constante de tal Ofício, no prazo acima estipulado, implicará no INDEFERIMENTO do pleito com o conseqüente arquivamento dos autos.

VÂNIA RABELO

DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

AVISOS

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, constituída pela Portaria MC nº 223, de 06 de junho de 2011, publicada no DOU de 07/06/2011, em conformidade com o(s) Edital(s), torna público que a sessão para a abertura dos invólucros contendo as Propostas de Preços das Proponentes classificadas, será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo Oeste, 1º andar, sala 132, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os partícipes da licitação, bem como convidados demais interessados para acompanhar os trabalhos.

Data da Reunião	Horário	Concorrência Nº CTL/MC	Localidade	UF
23/05/2012	09h00	020/2010	Pinamonhangaba	SP
	09h30	043/2010	Rio do Sul	SC

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, constituída pela Portaria MC nº 223, de 06 de junho de 2011, publicada no DOU de 07/06/2011, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público que a sessão para abertura do(s) invólucros(s) contendo a(s) Proposta(s) Técnica(s) da(s) Proponente(s) habilitada(s), será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo Oeste, 1º andar, sala 132, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os partícipes da licitação, bem como convidados e demais interessados para acompanhar os trabalhos.

Data da Reunião	Horário	Concorrência Nº CTL/MC	Localidade	UF
23/05/2012	14h30	091/2010	Carapicuíba	SP
		052/2010	Chapecozinho	RO
		004/2009	Codajás	AM
		006/2009	Candeiás	BA

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, constituída pela Portaria MC nº 223, de 06 de junho de 2011, publicada no DOU de 07/06/2011, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público que a sessão para abertura do(s) invólucro(s) contendo a(s) Proposta(s) Técnica(s) da(s) Proponente(s) habilitada(s), será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo Oeste, 1º andar, sala 132, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os partícipes da licitação, bem como convidados e demais interessados para acompanhar os trabalhos.

Data da Reunião	Horário	Concorrência Nº CTL/MC	Localidade	UF
24/05/2012	09h30	013/2010	São Borja	RS
		008/2010	Lagarto	SE
		051/2010	Bom Jesus	PI
		047/2009	Encantado	RS

Brasília - DF, 11 de maio de 2012
DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
CONCORRÊNCIAS

A Comissão Permanente de Licitação de Serviço de Radiodifusão, constituída pela Portaria MC nº 223, de 06 de junho de 2011, publicada no DOU de 07/06/2011, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público os resultados da pontuação das Propostas de Preços pela Outorga (PP) e do Valor Ponderado (VP) atribuído a cada licitante da(s) Concorrência(s) conforme Anexo(s).

Os autos do(s) processo(s) estarão disponíveis no Serviço de Atendimento ao Público, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo Oeste, 2º andar, sala 213, obedecendo o teor do subitem 19.2 do edital, Brasília/DF.

A contagem do prazo de cinco dias úteis, para a interposição de eventuais recursos, dar-se-á a partir desta publicação, conforme o subitem 18.2 do Edital, bem como nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" e §5º e artigo 110, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília - DF, 11 de maio de 2012
DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

ANEXO I

Concorrência n.º 123/2001-SSR/MC, Localidade de ILHOTA/SC.

Processo Nº	Proponente(s)	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53780.008261/02	Gonçalves Comunicações Ltda.	210.500,00	FM	97,567	99,757
53780.008293/02	Rádio Virtual FM Ltda.	200.360,00	FM	97,504	99,750
53780.008291/02	Sociedade Voz de Comunicações Ltda.	65.510,00	FM	92,500	99,557
53780.008267/02	Rádio Translider FM - Voz do Itajaí Ltda. - ME	52.000,00	FM	90,365	99,070

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032012051400130

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Nesta data anexei aos autos do processo de nº 53000022966/00 a documentação a seguir constituída de 07 folhas, que assim numerei: 65 / 71

Data: 24 / 05 / 2012

Nome: Vanilia

Assinatura:

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

M. das Comunicações - CPLP
Fls.: 45
Rubrica

PROPOSTA TÉCNICA

INDICE

1) 02 PROPOSTA TÉNICA

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

M. das Comunicações - CPL
Fls.: 66
Rubrica

Proposta Técnica

Edital Concorrência n.º 012/2010 - Localidade: CHUPINGUAIA UF: RONDÔNIA

Razão Social da Proponente:RAFA SISTEMA DE COMUNICACAO LTDA

CNPJ: 11.113.171/0001-43

Data: 06/005/2010

1. Programas jornalísticos, educativos e informativos:

Programas jornalísticos, educativos e informativos de caráter geral	Tempo dos programas em minutos (T1)	(%T1) T1 ·100 / 1440
	115.2 minutos	8%

2. Serviço noticioso:

Programas de serviço noticioso de caráter geral	Tempo dos programas em minutos (T2)	(%T2) T2 ·100 / 1440
	115.2 minutos	8 %

3. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga:

Programas culturais, artísticos e jornalísticos de caráter local	Tempo dos programas em minutos (T3)	(%T3) T3 ·100 / 1440
	115.2 minutos	8 %

4. Prazo, em meses, para execução do serviço em caráter definitivo:

Prazo, em meses, para execução do serviço em caráter definitivo (T4)	Quantidade de meses (T4)
	09 MESES

Chupinguaia/RO, 06 de maio de 2010

P.p Luiz Fernando Luth
CPF: 530.053.769-15
RG: 3.895.848-8

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

CONJUNTO 2 – PROPOSTA TÉCNICA
Edital da Concorrência nº 012/2010 – CEL/MC
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

Localidade de Prestação do Serviço: **CHUPINGUAIA – RONDÔNIA**

Razão Social da Proponente: **RAFA SISTEMA DE COMUNICACAO LTDA**

CONTEÚDO:

CONJUNTO 2 :

PROPOSTA TÉCNICA

M. das Comunicações - CPLR
Fls. 67
Rubrica

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Min. das Comunicações
Fls.: 68
CPLR
Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

ATA DE REUNIÃO Nº 044/2012

SESSÃO DE ABERTURA DE INVÓLUCRO(S) E JULGAMENTO DE PROPOSTA(S) TÉCNICA(S)

CONCORRÊNCIA Nº 012/2010-CEL/MC

SERVIÇO: (TV) – CANAL: 19 - CLASSE: C – GRUPO: A

LOCALIDADE: CHUPINGUAIA/RO

Em, 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2012, quarta-feira, às 14h:30 (quatorze horas e trinta minutos), na sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão - CPLR/DEOC/SCE-MC, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Ala Oeste, sala 132, primeiro andar do Edifício Anexo do Ministério das Comunicações, Via N-2, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão, instituída por meio da Portaria MC nº 223, de 06/06/2011, publicada no DOU de 07/06/2011, e suas alterações, com a participação de sua Presidente, Denise Menezes de Oliveira, Vice-Presidente, Álvaro Augusto de Souza Neto e do membro permanente Carlos Alberto Martins Gold Júnior, com o objetivo de realizar a **abertura dos invólucros contendo as propostas técnicas das proponentes habilitadas na concorrência nº 012/2010–CEL/MC**, que visa à outorga de concessão para a exploração do serviço de radiodifusão de Sons e Imagens (TV), na localidade de: **CHUPINGUAIA/RO**, conforme publicação no DOU de 14/05/2012, Seção "3", Número 92, Página 130, sendo desenvolvidas as atividades a seguir: **(1)** Assinatura das listas de presença das proponentes e do público que serão anexadas a presente Ata. **(2)** Conferência do malote de cor verde do tipo ***snapseal*** lacrado sob o nº 0005061, sendo constatada a sua integridade. **(3)** Abertura do malote e conferencia do envelope tipo ***starlock*** de nº 4583379, constatada sua integridade. **(4)** Abertura do envelope plástico citado e conferencia dos invólucros contendo as propostas técnicas dos licitantes; sendo constatada a sua integridade de todos eles. **(5)** Foram disponibilizados para verificação os envelopes constantes da presente abertura, não ficando registrado nenhuma irregularidade. **(6)** Abertura dos invólucros lacrados contendo as propostas técnicas da(s) seguintes empresa(s): – EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CONQUISTA LTDA., Processo nº 53000.022965/10; ORGANIZAÇÃO LOPES & BASSI DE COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53000.022968/10; RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53000.022966/10. **(7)** Apuração e registro em planilha eletrônica dos itens constantes das propostas técnicas sendo obtidas as pontuações conforme segue: EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CONQUISTA LTDA., 100.00000 pontos; ORGANIZAÇÃO LOPES & BASSI DE COMUNICAÇÃO LTDA., 100.00000 pontos; RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA., 100.00000 pontos. **(8)** A documentação foi rubricada por todos os membros da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão e público presente. **(9)** A Sra. Presidente determinou que fossem registradas em ata as seguintes observações/intercorrencias: **a)** Os envelopes contendo as propostas de preço acondicionadas em envelope do tipo ***starlock*** de número 4582910 foram novamente lacradas no malote de cor verde tipo ***snapseal*** sob o n.º 0009164, e mantidos sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

M. das Comunicações CPLR Fls.: 68 V Rubrica

de Serviços de Radiodifusão. **(10)** Impressão, leitura e aprovação dos documentos denominados **"Resultados das Propostas Técnicas"** - que seguem em anexo, que apontam as pontuações das propostas técnicas constantes da presente abertura. Nada mais havendo à acrescentar, a Presidente deu por encerrada a presente sessão às 15h:42 (quinze horas e quarenta e dois minutos), sendo lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Vice-Presidente e membro Permanente da Comissão.

DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
Presidente

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Vice-Presidente

CARLOS ALBERTO MARTINS GOLD JÚNIOR
Membro Permanente

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
CONCORRÊNCIA Nº 012/2010–CEL/MC

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA(S) TÉCNICA(S)

- LISTA DE PRESENÇA DO PÚBLICO –

FOLHA(S) 01/01

DATA: 23/05/2012

SERVIÇO : SONS E IMAGENS (TV)

LOCALIDADE : CHUPINGUAIA/RO

Nome	RG nº/UF	Rubrica
Petathais Paes dos Santos	2-211911-SSP/DF	

Modelo de lista de presença de público.

M. das Comunicações
Fls.: 60
CPLR

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
CONCORRÊNCIA Nº 012/2010–CEL/MC

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA(S) TÉCNICA(S)

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

FOLHA(S) 01/01

DATA: 23/05/2012

SERVIÇO : SONS E IMAGENS (TV)

LOCALIDADE : CHUPINGUAIA/RO

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou Procurador	Assinatura	Rubrica	RG nº/UF	Cargo
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

M. das Comunicações - CPLR
Fls.: 21
Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

RESULTADO DA PROPOSTA TÉCNICA

Processo	:	53000.022966/2010-44				
Proponente	:	RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA.				
Concorrência	:	012/2010	**Local :**	CHUPINGUAIA	**UF :**	RO
Serviço	:	TV		**Grupo de Enquadramento :**		A

	Min.	%	Condição
Programas jornalísticos, educativos e informativos (ANEXO V, item 1))	115,200	**8,00000**	**5% ≤ T1 ≤ 8%**
Programas de serviços noticiosos (ANEXO V, item 2)	115,200	**8,00000**	**5% ≤ T2 ≤ 8%**
Programas culturais, artísticos e jornalísticos gerados na localidade (ANEXO V, item 3)	115,200	**8,00000**	**5% ≤ T3 ≤ 8%**
Prazo em meses para iniciar a execução do serviço em caráter definitivo (ANEXO V, item 4)	**9**		**9 ≤ T4 ≤ 36**

P1 =	**15,00000**
P2 =	**15,00000**
P3 =	**30,00000**
P4 =	**40,00000**
PT =	**100,00000**

CLASSIFICADA

Denise Menezes de Oliveira
Presidente

Alvaro Augusto Souza Neto
Vice-Presidente

Carlos Alberto Martins Gold Júnior
Membro Permanente

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Nesta data, anexei aos autos do processo de nº 53000022966/10 a documentação a seguir constituída de 1 (uma) folhas, que assim numerei. 72

Data: 25 / 05 / 2012

Nome: Filipe

Assinatura: Filipe

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

M. das Comunicações - CPLA
Fls.: 72
Rubrica

DIRETORIA REGIONAL EM SÃO PAULO INTERIOR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato 193/11; Data da Assinatura: 09/05/2012; Contratada: 08.773.987/0001-99 / E.A.R CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA - EPP; Objeto: "Obra de Reforma, Ampliação e Climatização do Imóvel que Abriga a AC Bonfim"; Vigência: a partir da sua assinatura, limitada à vigência do contrato original; Valor da adição: R$ 21.322,46; Total global: R$ 719.632,07. Prazo prorrogado: 30 dias corridos. Prazo total de execução do objeto: até 210 dias corridos.

RESULTADOS DE JULGAMENTOS CONCORRÊNCIA Nº 3015/2011 - ITEM 01

Objeto: contratação da instalação e operação de Agências de Correios Franqueadas, sob o regime de Franquia Postal, mediante a seleção de pessoas jurídicas de direito privado, tendo como critério de julgamento a melhor Proposta Técnica, com preço fixado no Edital. Item 01: A empresa MORGADO & LEÃO LTDA - EPP, CNPJ nº 68.199.363/0001-31 única classificada, apresentou proposta técnica obtendo a pontuação técnica final de 83 pontos, confirmados conforme subitem 6.5, inciso IX, do edital. Os autos do processo estão franqueados à consulta por parte dos interessados, no endereço: Rua Antônio Cintra Júnior, 3-11, Jd Cruzeiro do Sul, Bauru/SP.

CONCORRÊNCIA Nº 3014/2011 - ITEM 01

Objeto: contratação da instalação e operação de Agências de Correios Franqueadas, sob o regime de Franquia Postal, mediante a seleção de pessoas jurídicas de direito privado, tendo como critério de julgamento a melhor Proposta Técnica, com preço fixado no Edital. Item 01: A empresa STELZER E ROCHA LTDA EPP, CNPJ nº 00.216.190/0001-89, foi desclassificada, pois deixou de atender ao previsto no Edital, Anexo 5, item 7.1, inciso I, alínea "b"; isto é, não apresentou certidão da matrícula atualizada do imóvel principal junto ao Cartório Registro de Imóveis. Respeitado o prazo de recurso, fica marcada para 18/06/2012, às 10:30h a reunião para apresentação da documentação, escoimada da causa que determinou a desclassificação, considerando os subitens 6.1.6 e 10.1 do edital. Os autos do processo estão franqueados à consulta por parte dos interessados, no endereço: Rua Antônio Cintra Júnior, 3-11, Jd Cruzeiro do Sul, Bauru/SP.

JOSÉ APARECIDO LOPES DOS SANTOS
Presidente da CEL

DIRETORIA REGIONAL EM SÃO PAULO METROPOLITANA

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Contrato - Nº 9912294327/2012 Objeto: contratação da instalação e operação de Agências de Correios Franqueadas, sob o regime de Franquia Postal, mediante a seleção de pessoas jurídicas de direito privado, na Região de Atendimento 09; Contratada: PAULA FERREIRA COMERCIAL LTDA ; Data de Assinatura: 15/05/2012 Vigência: 15/05/2012 a 15/05/2022. Taxa Inicial de Franquia: R$13.000,00. Origem: CONCORRÊNCIA N.º 0004109/2011, item licitado 01.

Contrato - Nº 9912294305/2012 Objeto: contratação da instalação e operação de Agências de Correios Franqueadas, sob o regime de Franquia Postal, mediante a seleção de pessoas jurídicas de direito privado, na Região de Atendimento 09; Contratada: RISC E MAIL REPRESENTAÇÕES LTDA ; Data de Assinatura: 16/05/2012 Vigência: 16/05/2012 a 16/05/2022. Taxa Inicial de Franquia: R$11.000,00. Origem: CONCORRÊNCIA N.º 0004133/2011, item licitado 02.

Contrato - Nº 9912293519/2012 Objeto: contratação da instalação e operação de Agências de Correios Franqueadas, sob o regime de Franquia Postal, mediante a seleção de pessoas jurídicas de direito privado, na Região de Atendimento 09; Contratada: BENEGAS&BENEGAS LTDA-EPP; Data de Assinatura: 15/05/2012 Vigência: 09/05/2012 a 09/05/2022. Taxa Inicial de Franquia: R$11.000,00. Origem: CONCORRÊNCIA N.º 0004131/2011, item licitado 01.

Contrato - Nº 9912294478/2012 Objeto: contratação da instalação e operação de Agências de Correios Franqueadas, sob o regime de Franquia Postal, mediante a seleção de pessoas jurídicas de direito privado, na Região de Atendimento 08-SPM/REOP-09-SANTO ANDRÉ; Contratada: ACLK SERVIÇOS POSTAIS LTDA ; Data de Assinatura: 17/05/2012 Vigência: 17/05/2012 a 17/05/2022. Taxa Inicial de Franquia: R$11.000,00. Origem: CONCORRÊNCIA N.º 0004130/2011, item licitado 01.

Contrato - Nº 9912294455/2012 Objeto: contratação da instalação e operação de Agências de Correios Franqueadas, sob o regime de Franquia Postal, mediante a seleção de pessoas jurídicas de direito privado, na Região de Atendimento 10; Contratada: G.T.I.PRAIA GRANDE LTDA EPP; Data de Assinatura: 18/05/2012 Vigência: 18/05/2012 a 18/05/2022. Taxa Inicial de Franquia: R$11.000,00. Origem: CONCORRÊNCIA N.º 0004151/2011, item licitado 01.

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, constituída pela Portaria MC nº 223, de 06 de junho de 2011, publicada no DOU de 07/06/2011, por força do disposto no art. 44, da Lei n.º 9.784/1999, convoca a(s) licitante(s) TERRA ROXA PARANÁ FM LTDA. vencedora da Concorrência 122/2001 - SSR/MC, para a localidade de Terra Roxa/PR, a apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, a documentação necessária para a obtenção de Assentimento Prévio, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 85.064/80.

Os autos do(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, Anexo Oeste, 1º andar, sala 132, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Brasília/DF, sendo que a contagem do prazo terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a teor do §5º do art. 109 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília/DF, 24 de maio de 2012
DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, nos termos da Portaria MC nº 223, de 06 de junho de 2011, publicada no DOU de 07/06/2011, em conformidade com o Edital(s) de Licitação, torna público, por meio deste Aviso, os resultados da pontuação das Propostas Técnicas das licitantes habilitadas conforme Anexos.

Os autos do(s) processo(s) estarão disponíveis no Serviço de Atendimento ao Público, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo Oeste, 2º andar, sala 213, obedecendo ao teor do item 19.2 do edital, Brasília/DF.

Os eventuais recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, nos termos dos artigos 109, inciso I, alínea "b" e 110, §5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subitem 18.2 do Edital.

Brasília/DF, 24 de maio de 2012
DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Concorrência nº 1/2010-CEL/MC, Localidade de Carrapatinho/SP.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc.	Resultado
BBR Comunicação Ltda.	TV	53000.019195/10	100,00000	CLASSIFICADA
Central Técnica de Prestação de Serviços Ltda.	TV	53000.019201/10	100,00000	CLASSIFICADA
NSTV Sistema de Comunicações Ltda.	TV	53000.019202/10	100,00000	CLASSIFICADA
OCAN Comunicação Digital Ltda.	TV	53000.019200/10	100,00000	CLASSIFICADA
Televisão Felix Ltda.	TV	53000.019198/10	100,00000	CLASSIFICADA

Concorrência nº 12/2010-CEL/MC, Localidade de Chapeuzinho/RO.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc.	Resultado
Empresa de Radiodifusão Conquista Ltda.	TV	53000.025865/10	100,00000	CLASSIFICADA
Organização Lopes & Bassi de Comunicação Ltda.	TV	53000.025868/10	100,00000	CLASSIFICADA
Rafa Sistema de Comunicação Ltda.	TV	53000.025966/10	100,00000	CLASSIFICADA

Concorrência nº 4/2009-CEL/MC, Localidade de Codajás/AM.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc.	Resultado
Zapson Comunicações e Publicidade Ltda.	FM	53000.057159/09	100,00000	CLASSIFICADA
Rádio Brasil Norte Ltda.	FM	53000.057150/09	100,00000	CLASSIFICADA
Nossa Rádio de Terezina FM Ltda.	FM	53000.057149/09	100,00000	DESCLASSIFICADA
Fronteiras Materiais de Construção Ltda.	FM	53000.057151/09	100,00000	CLASSIFICADA

Concorrência nº 6/2009-CEL/MC, Localidade de Condeúba/BA.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc.	Resultado
Total - Comunicação Publicidade e Produção Artísticas Ltda.	FM	53000.002269/10	100,00000	CLASSIFICADA
Sistema Porto com de Comunicações Ltda.	FM	53000.003968/10	100,00000	CLASSIFICADA
Radiodifusão Conquistense Ltda.	FM	53000.003964/10	28,97707	CLASSIFICADA
Rádio Jeremoabo FM Ltda.	FM	53000.003965/10	100,00000	CLASSIFICADA
P1 Serviços de Comunicação Ltda.	FM	53000.003967/10	100,00000	CLASSIFICADA
Nossa Rádio de Terezina FM Ltda.	FM	53000.002270/10	100,00000	CLASSIFICADA

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, nos termos da Portaria MC nº 223, de 06 de junho de 2011, publicada no DOU de 07/06/2011, em conformidade com o Edital(s) de Licitação, torna público, por meio deste Aviso, os resultados da pontuação das Propostas Técnicas das licitantes habilitadas conforme Anexos.

Os autos do(s) processo(s) estarão disponíveis no Serviço de Atendimento ao Público, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo Oeste, 2º andar, sala 213, obedecendo ao teor do item 19.2 do edital, Brasília/DF.

Os eventuais recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, nos termos dos artigos 109, inciso I, alínea "b" e 110, §5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subitem 18.2 do Edital.

Concorrência nº 13/2010-CEL/MC, Localidade de São Borja/RS.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc.	Resultado
Empresa de Radiodifusão Conquista Ltda.	TV	53000.023645/10	100,00000	CLASSIFICADA
Musical Radiodifusão Ltda.	TV	53000.023644/10	100,00000	CLASSIFICADA
NSTV Sistema de Comunicações Ltda.	TV	53000.023623/10	100,00000	CLASSIFICADA
Rádio e Televisão RBC Ltda.	TV	53000.023642/10	100,00000	CLASSIFICADA
Rede Brasil de Radiodifusão Limitada.	TV	53000.023640/10	100,00000	CLASSIFICADA
Rigo & Binechei Comunicações Ltda.	TV	53000.023635/10	100,00000	CLASSIFICADA
SF Serviços de Comunicações Ltda.-ME	TV	53000.023637/10	100,00000	CLASSIFICADA

Concorrência nº 47/2009-CEL/MC, Localidade de Encantado/RS.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc.	Resultado
Rádio Nirvana FM Ltda.	FM	53000.010680/10	100,00000	CLASSIFICADA
LB Sistema de Comunicação do Vale Ltda.	FM	53000.010676/10	100,00000	CLASSIFICADA
LZR Comunicações Ltda.	FM	53000.010675/10	100,00000	CLASSIFICADA
Alegria Comunicação Ltda.	FM	53000.010683/10	100,00000	CLASSIFICADA

Concorrência nº 48/2010-CEL/MC, Localidade de Lagarto/SE.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc.	Resultado
Vitória Empresa de Radiodifusão de Sons e Imagens Ltda.	FM	53000.041087/10	100,00000	CLASSIFICADA
Sistema Mundial de Comunicação Ltda.	FM	53000.041088/10	100,00000	CLASSIFICADA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032012052500133

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Nesta data anexei aos autos do processo de nº 53000022966/08 a documentação a seguir constituída de 02 folhas, que assim numerei: 73 / 74

Data: 19 / 06 / 2012

Nome: Vania

Assinatura:

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

M. das Comunicações - CPLR
Fls.: 73
Rubrica

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12000001/2012

Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de peças genuínas e originais em motocicletas modelo Intruder Cargo, marca Suzuki, pertencentes à frota da ECT, centralizadas na cidade de Taubaté/SP, conforme Edital; Adjudicado e Homologado à empresa: Carneiro & Dias Motocicletas Ltda. - ME, no valor global de R$ 74.322,00.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11000169/2011

Objeto: Aquisição de elementos de comunicação visual, por meio do Sistema de Registro de Preço - SRP, conforme Edital; Lote 1 Adjudicado e Homologado à empresa: Lapertil Indústria e Comércio de Móveis Ltda., no valor global de R$ 764.995,80. Lote 2 Adjudicado e Homologado à empresa: CGL Comunicação Visual Ltda. - ME, no valor global de R$ 64.899,58.

Em 15 de junho de 2012
ADRIANO CRISTIANO DUMALAK
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12000128/2012

Objeto: Serviços de engenharia para adaptação de imóvel para abrigar a AC Itupeva, conforme Edital. Abertura da Licitação: 29/06/2012 às 08:30 horas. Retirada do edital e informações: no endereço http://www.correios.com.br, pelo telefone (14) 4009-3558 / 4009-3660 ou fax (14) 4009-3659.

Em 15 de junho de 2012
CAMILA CRISTINA BATISTA PAIVA
Pregoeira

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12000073/2012

Objeto: Contratação de serviços de telefonia móvel pessoal, para comunicação de voz e dados (acesso a internet e envio de mensagens), por meio de aparelhos celulares fornecidos em comodato, conforme Edital; Adjudicado e Homologado à empresa: Tnl Pcs S/A., no valor global de R$ 100.590,80.

CAMILA CRISTINA BATISTA PAIVA
Pregoeira

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12000066/2012

Objeto: Serviços de engenharia de adaptação de imóvel para ocupação pelo CDO Amparo/SP, conforme Edital. Abertura da Licitação: 02/07/2012 às 08:30 horas. Retirada do edital e informações: no endereço http://www.correios.com.br, pelo telefone (14) 4009-3558 / 4009-3660 ou fax (14) 4009-3659.

CAMILA CRISTINA BATISTA PAIVA
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12000116/2012

Objeto: Aquisição de cadeiras giratórias, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme Edital. Abertura da Licitação: 02/07/2012 às 08:00 horas. Retirada do edital e informações: no endereço http://www.correios.com.br, pelo telefone (14) 4009-3558 / 4009-3660 ou fax (14) 4009-3659.

Em 15 de junho de 2012
JULIANA BUENO RETI
Pregoeira

DIRETORIA REGIONAL EM SÃO PAULO METROPOLITANA

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12000029

Objeto: Locação de empilhadeiras à combustão e elétricas e transpaleteiras elétricas para utilização em unidades operacionais da ECT/DR/SPM, conforme Edital e seus anexos. Empresas adjudicadas: 1) "Alphaquip Máquinas e Equipamentos Ltda."- CNPJ nº 57.773.509/0001-94, para o lote 1, no valor global de R$ 171.999,84; 2) "Maria Aparecida Bernardes Orlandi" - CNPJ nº 14.369.686/0001-05, para o lote 2, no valor global de R$ 378.998,40 e para o lote 3, no valor global de R$ 133.999,92. Autoridade Adjudicadora: Cleiton Moreira da Silva - Pregoeiro da ECT/DR/SPM. Autoridade Homologadora: Cintia Maria Sarmento de Souza Sogayar - Gerente de Administração/DR/SPM.

CLEITON MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12000051

Objeto: Aquisição de bancos de madeira, por meio do Sistema de Registro de Preço, conforme Edital e seus anexos. Empresa adjudicada: "Mercaflex Comércio de Móveis e de Bicicletas Ltda."- CNPJ nº 08.263.779/0001-40, para o lote 1 (único), no valor global de R$ 51.796,80. Autoridade Adjudicadora: Edna de Oliveira Guimarães - Pregoeira da ECT/DR/SPM. Autoridade Homologadora: Cintia Maria Sarmento de Souza Sogayar - Gerente de Administração/DR/SPM.

EDNA DE OLIVEIRA GUIMARÃES
Pregoeira

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12000073 - GERAD/DR/SPM

Objeto: Prestação de serviços de escolta armada de cargas transportadas, para atendimento das unidades operacionais da DR/SPM - Regiões Norte e Oeste, conforme edital e seus anexos. Download do edital no sítio http://www.licitacoes-e.com.br. (ID desta licitação 422535). O acolhimento das propostas no referido sítio dar-se-á a partir das 10h00min do dia 02/07/2012. Abertura das Propostas: 03/07/2012 às 09h00min. Início da Disputa de Lances às 10h00min do dia 03/07/2012 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico geradpregao@correios.com.br. No campo "assunto" mencionar PGE12000073.

REGINALDO DOS SANTOS SOUZA
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12000075- GERAD/DR/SPM

Objeto: Prestação de serviços de escolta armada de cargas transportadas, para atendimento das unidades operacionais da DR/SPM - Região Leste, conforme edital e seus anexos. Download do edital no sítio http://www.licitacoes-e.com.br. (ID desta licitação 427973). O acolhimento das propostas no referido sítio dar-se-á a partir das 10h00min do dia 02/07/2012. Abertura das Propostas: 03/07/2012 às 13h30 min. Início da Disputa de Lances às 14h30 min do dia 03/07/2012 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico geradpregao@correios.com.br. No campo "assunto", mencionar PGE 12000075.

EDNA DE OLIVEIRA GUIMARÃES
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12000076 - GERAD/DR/SPM

Objeto: Prestação de serviços de escolta armada de cargas transportadas, para atendimento das unidades operacionais da DR/SPM - Região Sul, conforme edital e seus anexos. Download do edital no sítio http://www.licitacoes-e.com.br. (ID desta licitação 427994). O acolhimento das propostas no referido sítio dar-se-á a partir das 10h00min do dia 03/07/2012. Abertura das Propostas: 04/07/2012 às 08h30min. Início da Disputa de Lances às 09h30min do dia04/07/2012 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico geradpregao@correios.com.br. No campo "assunto" mencionar PGE 12000076.

CLEITON MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro

DIRETORIA REGIONAL EM SERGIPE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 17/2012; Objeto: Prestação de táxi por chamado na cidade de Aracaju e região da grande Aracaju, para transporte de empregados da ECT/DR/SE nos deslocamentos à serviço, exclusivamente, com ou sem volumes, de acordo com a necessidade da ECT; Contratado: SERGIPE RADIO TAXI. CNPJ: 02.954.432/0001-67. Data da assinatura: 15/06/2012; Vigência: 15/06/2012 à 15/10/2012. Origem: Dispensa de Licitação nº. 50/2012 com subordinação aos ditames da lei nº8666/93 do art. 24, Inciso II; Valor: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).Conta orçamentária: 70011.44403.160005 - DESLOCAMENTOS - PJ.

DIRETORIA REGIONAL NO TOCANTINS

EDITAL Nº 419/2012
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO PARA ASSINATURA DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, por meio da Diretoria Regional do Tocantins, com referência ao edital de abertura nº 11/2011, publicados no Diário Oficial da União do dia 23/03/2011, torna pública a convocação para assinatura de contrato individual de trabalho, dos candidatos abaixo listados. O edital de resultado dos candidatos aprovados/homologados, nº 207/2011, foi publicado no Diário Oficial da União do dia 07/10/2011.

Local: Edifício Sede - Avenida Teotônio Segurado, 201 norte, conjunto 01 lote 05/06 - Palmas/TO
Horário: 08 (horário de Brasília)
Data: 21/06/2012
Localidade Base: Gurupi/TO
Cargo: Agente de Correios - Atividade: Carteiro
Nome; Inscrição; Classificação
Moisemar Siqueira Costa; 10372339; 0006
Marcos Roberto Assis Pereira Filho; 10089111; 0007

PAULO WERNECK BARROS MARTINS
Diretor Regional

EDITAL Nº 423/2012
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO PARA ASSINATURA DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, por intermédio da Diretoria Regional do Tocantins, com referência ao edital de abertura nº 13/2011, publicados no Diário Oficial da União do dia 25/03/2011, torna pública a convocação para assinatura de contrato individual de trabalho, do candidato abaixo listado. O edital de resultado dos candidatos aprovados/homologados, nº 35/2011, foi publicado no Diário Oficial da União do dia 29/07/2011.

Local: Edifício Sede - Avenida Teotônio Segurado, 201 norte, conjunto 01 lote 05/06 - Palmas/TO

Horário: 08 (horário de Brasília)
Data: 21/06/2012
Localidade Base: Palmas/TO
Cargo: Analista de Correios Junior - Especialidade: Administrador
Nome; Inscrição; Classificação
Fernando Silva Macedo; 990019869; 0002

PAULO WERNECK BARROS MARTINS
Diretor Regional

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação de Serviço de Radiodifusão, constituída pela Portaria MC nº 223, de 06 de junho de 2011, publicada no DOU de 07/06/2011, e com base nos Editais de Licitação, torna pública a abertura de prazo para apresentação de IMPUGNAÇÃO ao recurso interposto na fase de Proposta Técnica, na Concorrência indicada no Anexo Único.

Os autos do(s) processo(s) estarão disponíveis no Serviço de Atendimento ao Público do Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo Oeste, 2º andar, sala 213, obedecendo ao teor do item 19.2 do edital, Brasília/DF.

As eventuais manifestações deverão ser protocolizadas no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis terá início a partir do primeiro dia útil seguinte a presente publicação, nos termos dos artigos 109, inciso I, alínea "b" e 110, §5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subitem 18.2 do Edital.

RECURSO CONTRA A PRÓPRIA INABILITAÇÃO

Conc. CEL/MC	nº	UF	Localidade	Serviço	Recorrente
049/2010		SE	LARANJEIRAS	FM	MEGGA FM LTDA - ME

Brasília-DF, 18 de junho de 2012
DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

AVISOS DE ABERTURA DE PROPOSTAS
CONCORRÊNCIAS Nº 1 E 12/2010

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, constituída pela Portaria MC nº 223, de 06 de junho de 2011, publicada no DOU de 07/06/2011, em conformidade com o(s) Edital(ais), torna público que a sessão para a abertura dos invólucros contendo as Propostas de Preços dos Proponentes classificadas, será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo Oeste, 1º andar, sala 132, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os partícipes da licitação, bem como convidados demais interessados para acompanhar os trabalhos.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032012061900143

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

M. das Comunicações - CPLR
Fls.: 74
Rubrica

Data do Recebto	Horário	Concorrência Nº - CEL/MC	Localidades	UF
22/06/2012	10h00	001/2010	Campo Belo	SP
		002/2010	Uberaba	RO

CONCORRÊNCIAS Nº 44/2012

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, constituída pela Portaria MC nº 223, de 06 de junho de 2011, publicada no DOU de 07/06/2011, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público que a sessão para abertura do(s) invólucro(s) contendo a(s) Proposta(s) Técnica(s) da(s) Proponente(s) habilitada(s), será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo Oeste, 1º andar, sala 132, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocadas os partícipes da licitação, bem como convidados e demais interessados para acompanhar os trabalhos.

Data do Recebto	Horário	Concorrência Nº - CEL/MC	Localidade	UF
22/06/2012	09h30	044/2009	São Sepé	RS

Brasília - DF, 18 de junho de 2012.
DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIAS Nº 25/2009 E 13/2010

A Comissão Permanente de Licitação de Serviço de Radiodifusão, constituída pela Portaria MC nº 223, de 06 de junho de 2011, publicada no DOU de 07/06/2011, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público os resultados da pontuação das Propostas de Preços pela Outorga (PP) e do Valor Ponderado (VP) atribuído a cada licitante da(s) Concorrência(s) conforme Anexo(s).

Os autos do(s) processo(s) estarão disponíveis no Serviço de Atendimento ao Público, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo Oeste, 2º andar, sala 213, obedecendo ao teor do item 13.6.1 do edital, Brasília/DF.

Eventuais manifestações deverão ser protocolizadas no Protocolo Geral deste Ministério sendo que a contagem do prazo terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a teor do item 13.2 do edital, no prazo de 05 (dias) dias úteis a contar da presente publicação.

Concorrência n.º 025/2009-CEL/MC, Localidade de Montes Claros/MG.

Processo Nº	Proponente(s)	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53000.058692/2010	Rede Tiba de Comunicação Ltda.	R$ 1.100.000,00	FM	84,78709	96,47679

Concorrência n.º 013/2010-CEL/MC, Localidade de São Borja/RS.

Processo Nº	Proponente(s)	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53000.027604/2010	Rede Brasil e Radiodifusão Limitada	R$ 8.200.000,00	TV	95,17977	97,58988
53000.027637/2010	SF Serviços de Comunicações Ltda-ME	R$ 8.000.000,00	TV	95,05926	97,52963
53000.027615/2010	Rigo & Bouchet Comunicações Ltda.	R$ 5.200.000,00	TV	92,39046	96,19443
53000.027642/2010	Rádio e Televisão BBC Ltda.	R$ 5.100.000,00	TV	92,26062	96,12891
53000.027632/2010	NETV Sistema de Comunicações Ltda.	R$ 4.230.000,00	TV	90,63581	95,32791
53000.027644/2010	Mistral Radiodifusão Ltda.	R$ 2.020.000,00	TV	80,50981	90,25491
53000.027645/2010	Empresa de Radiodifusão Conquista Ltda.	R$ 1.310.000,00	TV	69,62755	84,81378

Brasília - DF, 18 de junho de 2012.
DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS TÉCNICAS
CONCORRÊNCIAS Nº 32/2009, 40 E 52/2012

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, nos termos da Portaria MC nº 223, de 06 de junho de 2011, publicada no DOU de 07/06/2011, em conformidade com o Edital(s) de Licitação, torna público, por meio deste Aviso, os resultados da pontuação das Propostas Técnicas das licitantes habilitadas conforme Anexos.

Os autos do(s) processo(s) estarão disponíveis no Serviço de Atendimento ao Público, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo Oeste, 2º andar, sala 213, obedecendo ao teor do item 19.2 do edital, Brasília/DF.

Os eventuais recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, nos termos dos artigos 109, inciso I, alínea "b" e 110, §5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subitem 18.2 do Edital.

Concorrência n.º 032/2009-CEL/MC, Localidade de Bayeux/PB.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc.	Resultado
Novas Rádio de Terezina FM Ltda.	FM	53000.006647/10	100,00000	CLASSIFICADA
IDEAS Comunicação Digital Ltda.	FM	53000.006644/10	100,00000	CLASSIFICADA
Rádio Bezerra FM Ltda.	FM	53000.006645/10	100,00000	CLASSIFICADA
Sistema Maxet de Radiodifusão Ltda.	FM	53000.006643/10	100,00000	CLASSIFICADA
SPC-Sistema Pernambucano de Comunicações Ltda.	FM	53000.006646/10	100,00000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 040/2010-CEL/MC, Localidade de Pién/PR.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc.	Resultado
Canal Nativo Radiodifusão Ltda.	FM	53000.033266/10	100,00000	CLASSIFICADA
Martins Fayad Radiodifusão Ltda.	FM	53000.033266/10	100,00000	CLASSIFICADA
Portela Comunicações Ltda.	FM	53000.033267/10	100,00000	CLASSIFICADA
Rádio Canal FM Ltda.	FM	53000.033268/10	100,00000	CLASSIFICADA
Rádio e Televisão MBC Ltda.	FM	53000.033262/10	100,00000	CLASSIFICADA
Rádio Rio Maxi Ltda.	FM	53000.033258/10	100,00000	CLASSIFICADA
Sistema de Comunicação RJ Ltda.	FM	53000.033273/10	100,00000	CLASSIFICADA
Sistema Nenzande de Comunicações Ltda.	FM	53000.033254/10	100,00000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 052/2010-CEL/MC, Localidade de Domerval Lobão/PI.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc.	Resultado
R & D Sistema de Comunicações Ltda.	FM	53000.042818/10	100,00000	CLASSIFICADA
G.B. Sistema de Comunicação Ltda.	FM	53000.042819/10	100,00000	CLASSIFICADA
Imperial Comunicações Ltda.	FM	53000.042822/10	70,00000	DESCLASSIFICADA
OBA FM Sociedade Ltda.	FM	53000.042820/10	100,00000	CLASSIFICADA
Rede Brasil de Radiodifusão Limitada	FM	53000.042816/10	100,00000	CLASSIFICADA
Sistema Alcíus de Comunicação Ltda.	FM	53000.042825/10	100,00000	CLASSIFICADA
Vitória Empresa de Radiodifusão de Sons e Imagens Ltda.	FM	53000.042823/10	100,00000	CLASSIFICADA

Brasília - DF, 18 de junho de 2012.
DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato Administrativo nº. 54/2012
Data de Assinatura: 14/06/2012
Contratada: ZOPONE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 59.225.698/0001-96
Vigência: 14.06.2012 a 13.06.2013
Objeto: Contratar, mediante Registro de Preços, empresa especializada em extensão de redes elétricas provisórias e definitivas em baixa, média e alta tensão e ligação de energia provisória por meio de GMG ou contratos por demanda de terceiros, a serem utilizados na RNT, incluindo execução, garantia e assistência técnica para o Grupo I-Anel Sudeste, visando a implantação do PNBL em diversos estados do país.
Valor total do Contrato: R$ 7.190.528,71 (sete milhões, cento e noventa mil, quinhentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos).
Signatários: p/ Telebras: Caio Cezar Bonilha Rodrigues (presidente) e Vilmar José Pereira da Silva (diretor técnico operacional), p/ detentor do Contrato: Claudenor Zopone Junior (diretor técnico)

Contrato Administrativo nº. 55/2012
Data de Assinatura: 14/06/2012
Contratada: ZOPONE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 59.225.698/0001-96
Vigência: 14.06.2012 a 13.06.2013
Objeto: Contratar, mediante Registro de Preços, empresa especializada em extensão de redes elétricas provisórias e definitivas em baixa, média e alta tensão e ligação de energia provisória por meio de GMG ou contratos por demanda de terceiros, a serem utilizados na RNT, incluindo execução, garantia e assistência técnica para o Anel Sul, visando a implantação do PNBL em diversos estados do país.
Valor total do Contrato: R$ 8.128.394,63 (oito milhões, cento e vinte e oito mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos).
Signatários: p/ Telebras: Caio Cezar Bonilha Rodrigues (presidente) e Vilmar José Pereira da Silva (diretor técnico operacional), p/ detentor do Contrato: Claudenor Zopone Junior (diretor técnico)

Contrato Administrativo nº. 3700/59/2012-TB
Data de Assinatura: 18/06/2012
Contratada: FIBERWORK COMUNICAÇÕES ÓPTICAS LTDA.
CNPJ: 03.254.681/0001-02
Vigência: 18.06.2012 a 17.12.2013
Objeto: Prestação de serviços de execução de cadastramento de Inventário Físico e Lógico de equipamentos da planta Telebras com fornecimento da respectiva base de dados padronizada, carregada, aberta, exportável e ainda com aplicativo de acesso e manipulação de base, de forma que possa ser aplicada a qualquer sistema futuro que atenderá às necessidades da Telebras quando da implantação de seu Sistema Integrado de Gerência de Rede (SIGR), bem como de Sistema Patrimonial, conforme especificações e condições do Contrato.
Valor total do Contrato: R$ 739.000,00 (setecentos e trinta e nove mil reais).
Signatários: p/ Telebras: Bolívar Tarragó Moura Neto (diretor administrativo-financeiro e de relações com investidores) e Vilmar José Pereira da Silva (diretor técnico operacional), p/ contratada: Sérgio Barcelos (diretor executivo)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os acionistas da Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRAS convocados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada na sede da Companhia, sita no Setor Comercial Sul-Quadra 09-Bloco B-Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B - 3º andar-Brasília-DF, no dia 04 de julho de 2012, às 11:00 horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1.Homologação do aumento do capital social de R$ 419.454.543,77 (quatrocentos e dezenove milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos), para R$ 719.454.543,77 (setecentos e dezenove milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos), aprovado pela 93ª Assembléia Geral Extraordinária de Acionistas, realizada em 4 de abril de 2012;

2.Alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia (atualização do Capital Social), em decorrência da aprovação do Aumento do Capital Social;

Os instrumentos de mandato deverão ser depositados na sede social da Empresa, no Setor Comercial Sul - Quadra 09 - Bloco B - Edifício Parque Cidade Corporate-Torre B-3º andar-Brasília-DF, na Assessoria de Relacionamento com o Mercado, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do início de instalação da Assembléia.

Os acionistas participantes da Custódia Fungível de Ações Nominativas nas Bolsas de Valores que desejarem participar da Assembléia Geral Extraordinária deverão apresentar extrato fornecido pelo custodiante, contendo sua posição acionária atualizada.

Brasília-DF, 12 de junho de 2012.
CEZAR SANTOS ALVAREZ
Presidente do Comitê de Administração

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032012061900144

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Nesta data, anexei aos autos do proces le
nº 53000022966/10 a docume. ão
a seguir constitu de 06 folhas,
que assim numa 75 a 80

Data: 22 / 06 / 2012

Nome: Patrícia valentino

Assinatura:

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

M. das Comunicações - CPLR
Fls.: 75
Rubrica

ANEXO IV

Proposta de Preço pela Outorga

Proposta sintética do Preço pela Outorga.

1. Razão Social da Proponente: RAFA SISTEMA DE COMUNICACAO LTDA

2. CNPJ/MF: 11.113.171/0001-43

3. Edital da Concorrência: nº 012/2010-CEL/MC

4. Serviço de Radiodifusão de Som e Imagem

5. Localidade: ChupinguaiaUF:Rondônia

6. **Valor Proposto: R$ 3.879,000,00(três milhões, oitocentos e setententa e nove mil reais)**

1ª Parcela: R$ 1.939.500,00(um milhão,novecentos e trinta e nove mil e quinhentos reais)

2ª Parcela: R$ 1.939.500,00(um milhão,novecentos e trinta e nove mil e quinhentos reais)

Esta proposta permanecera valida ate o final do certame licitatório desta concorrência.

Chupinguaia/RO, 06 de maio de 2010

P.p Luiz Fernando Luth
CPF: 530.053.769-15
RG: 3.895.848-8

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

CONJUNTO 3 - PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
Edital da Concorrência nº 012/2010 – CEL/MC
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

Localidade de Prestação do Serviço: **CHUPINGUAIA - RONDÔNIA**

Razão Social da Proponente: **RAFA SISTEMA DE COMUNICACAO LTDA**

Conteúdo:

Conjunto 3:
Proposta de Preço pela Outorga.

M. das Comunicações - CPLR
Fls.: 76
Rubrica

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Min. das Comunicações - CPLR
Fls. 77
Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

ATA DE REUNIÃO Nº 058/2012

SESSÃO DE ABERTURA DE INVÓLUCRO(S) E JULGAMENTO DE PROPOSTA(S) DE PREÇO(S).

CONCORRÊNCIA Nº 012/2010/CEL/MC

SERVIÇO: TV – CANAL: 19 – CLASSE: C – GRUPO: A

PREÇO MINIMO: R$ 231.851,53

LOCALIDADE: CHUPINGUAIA/RO

Em, 22 (vinte e dois) de junho de 2012, sexta-feira, às 10h:00 (dez horas), na sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão - CPLR/DEOC/SCE-MC, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Ala Oeste, sala 132, primeiro andar do Edifício Anexo do Ministério das Comunicações, Via N-2, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão, instituída por meio da Portaria MC nº 223, de 06/06/2011, publicada no DOU de 07/06/2011, e suas alterações, com a participação de sua Presidente Denise Menezes de Oliveira e do Vice-Presidente Álvaro Augusto de Souza Neto e do membro permanente Carlos Alberto Martins Gold Júnior, com o objetivo de realizar a **abertura do(s) invólucro(s) contendo as proposta(s) de preço(s) da(s) proponente(s) classificada(s) na Concorrência nº 001/2010–CEL/MC**, que visa à outorga de concessão para a exploração do serviço de radiodifusão de Sons e Imagens (TV), na localidade de **CHUPINGUAIA/RO**, conforme convocação publicada no DOU de 19/06/2012, Número 117, Seção "3", Página(s) 143/144, para sessão de abertura e julgamento de propostas de preço em 22/06/2012, sendo desenvolvidas as atividades a seguir; **(1)** Assinatura das listas de presença das proponentes e do público que serão anexadas a presente Ata. **(2)** Conferência do malote de cor verde tipo ***snapseal*** sob o n.º 0009164, sendo constatada a sua integridade. **(3)** Abertura do malote e conferencia do envelope tipo ***starlock*** de número 4582910, sendo constatada sua integridade. **(4)** Abertura do envelope plástico citado e conferência dos invólucros contendo as propostas de preços dos licitantes; sendo constatada a integridade de todos eles. **(5)** Abertura do(s) invólucro(s) lacrado(s) contendo a(s) proposta(s) de preço(s) da(s) seguinte(s) empresa(s): EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CONQUISTA LTDA., Processo nº 53000.022965/10; RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53000.022966/10; ORGANIZAÇÃO LOPES & BASSI DE COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53000.022968/10. **(6)** A documentação foi rubricada por todos os membros da Comissão e público presente. **(7)** Apuração e registro em planilha eletrônica do(s) valore(s) ofertado(s) pela outorga na localidade conforme segue: **CHUPINGUAIA/RO** – EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CONQUISTA LTDA., R$ 1.310.000,00 (hum milhão e trezentos e dez mil reais); RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA., R$

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

3.879.000,00 (três milhões e oitocentos e setenta e nove mil reais); ORGANIZAÇÃO LOPES & BASSI DE COMUNICAÇÃO LTDA., R$ 463.703,06 (quatrocentos e sessenta e três mil setecentos e três reais e seis centavos). **(8)** Impressão, leitura e aprovação do documento denominado **"Classificação das Proponentes (Média Ponderada)"**, que segue em anexo, que aponta o **Valor da Média Ponderada (VP) da Pontuação da Proposta Técnica (PT) e da Proposta de Preço pela Outorga (PP)** de cada proponente. **(9)** A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, **por unanimidade de votos**, propôs como vencedora a concorrente que obteve o maior **Valor Ponderado (VP)** na localidade, conforme a seguir discriminado: **CHUPINGUAIA/RO** - RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA. **(9)** A Sra. Presidente determinou que fosse(m) registrada(s) em Ata a(s) seguinte(s) intercorrência(s): **a)** o encerramento da sessão, as demais propostas técnicas e de preço das proponentes inabilitadas foram acondicionadas no envelope tipo ***starlock*** sob o nº 4583763 e mantidos sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão. Nada mais havendo a acrescentar, a Presidente deu por encerrada a presente sessão às 10h:25 (dez horas e vinte e cinco minutos), sendo lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Vice-Presidente e membro permanente da Comissão.

DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
Presidente

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Vice-Presidente

CARLOS ALBERTO MARTINS GOLD JÚNIOR
Membro permanente

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
CONCORRÊNCIA Nº 012/2010–CEL/MC

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA(S) DE PREÇO(S)

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

FOLHA(S) 01/01

DATA: 22/06/2012

SERVIÇO : SONS E IMAGENS (TV)

LOCALIDADE : CHUPINGUAIA/RO

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou Procurador	Assinatura	Rubrica	RG nº/UF	Cargo
Rafa Sistema de Com Ltda	Luiz Fernando Butti		H.	2.895.797-8	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )

G:\ATAS DE ABERTURA(S), DESISTÊNCIA E EXCLUSÃO\ATAS DE ABERTURA DO DIA\MODELO(S) DE LISTA DE PRESENÇA DE PÚBLICO E PROPONENTES\MODELO DE LISTA DE PRESENÇA DE PROPONENTES .doc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
CONCORRÊNCIA Nº 012/2010–CEL/MC

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA(S) DE PREÇO(S)

- LISTA DE PRESENÇA DO PÚBLICO –

FOLHA(S) 01/01

DATA: 22/06/2012

SERVIÇO : SONS E IMAGENS (TV)

LOCALIDADE : CHUPINGUAIA/RO

Nome	RG nº/UF	Rubrica
ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA	2577/DF	
WESLEY MIRANDA DO CARMO	1074348 SSP-DF	

Modelo de lista de presença de público.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

M. das Comunicações - CPMI
Fls: 80
Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES
(Média Ponderada)

Concorrência : 012/2010

Preço Mínimo : 231.851,53 **Serviço : TV** **Grupo : A**

Localidade : CHUPINGUAIA **UF : RO**

N.º Processo	Razão Social	Valor ofertado	(PT)	(PP)	(VP)
53000.022966/2010	Rafa Sistema de Comunicação Ltda	R$ 3.879.000,00	100,00000	97,01145	99,70115
53000.022965/2010	Empresa de Radiodifusão Conquista Ltda.	R$ 1.310.000,00	100,00000	91,15070	99,11507
53000.022968/2010	Organização Lopes & Bassi de Comunicação Ltda	R$ 463.703,06	100,00000	75,00000	97,50000

Denise Menezes de Oliveira
Presidente

Alvaro Augusto de Souza Neto
Vice-Presidente

Carlos Alberto Martins Gold Júnior
Membro Permanente

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Nesta data anexei aos autos do processo de nº 53000229666/10 a documentação a seguir constituída de 02 folhas, que assim numerei: 81 / 82

Data: 26 / 06 / 2012

Nome: Vania

Assinatura:

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

M. das Comunicações - CPLR
Fls.: 21
Rubrica

432672 IFP/RJ e CPF 695.241.817-20; OBJETO: Inclusão na Cláusula 6º - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - Efetuar a manutenção dos aparelhos de ar condicionado que são de propriedade dos Locadores.

SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 98/2011. De Prestação de serviços de vigilância armada/desarmada em agencias,sedes de REVEN's,Complexos Operacionais, Ed. Sede e Benfica no âmbito da DR/RJ; Objeto do Termo Aditivo SUPRIMIR 56 (cinqüenta e seis) postos de vigilância relacionados no 1º Termo Aditivo ao contrato nº 98/2011 a partir de 24/12/2012. contratada: SEGIL - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. Valor do Aditamento: 1.820.593,60 (um milhão,oitocentos e vinte mil,quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos).Data da Assinatura:16/12/2011. Vigência: A partir de 24/12/2011 até o término da vigência do 1º Termo Aditivo ao Contrato 98/2011..

SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº. 78/2009; DATA DE ASSINATURA: 11/05/2012; CONTRATADA: RAPHAELLA AYRES MARTINS DE OLIVEIRA, RG 11.177.543-3 DETRAN/RJ e CPF 122.412.227-55; OBJETO: Mudança de proprietário para AD-BENS - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ nº 12.638.531/0001-93

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 2120/2011

Objeto: Contratação da instalação e operação de Agência(s) de Correios Franqueada(s), por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, na Região de Atendimento - 013 RJ/REOP-03 NORTE: ABOLIÇÃO, AGUA SANTA, CACHAMBI, ENCANTADO, ENGENHO DE DENTRO, ENGENHO NOVO, JACARE, LINS DE VASCONCELOS, MÉIER, PIEDADE, PILARES, RIACHUELO, ROCHA, SAMPAIO, SÃO FRANCISCO XAVIER E TODOS OS SANTOS. Comunicamos o resultado de julgamento da fase de proposta técnica da Concorrência 2120/2011, sendo DESCLASSIFICADA a empresa URB'S SERVIÇOS EXPRESSOS LTDA EPP - item 1. O processo encontra-se disponível para vistas dos interessados na Comissão Especial de Licitação, sito à Av. Presidente Vargas, 3077-17º andar - Cidade Nova - Rio de Janeiro/RJ.

FLÁVIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Presidente da CEL

RETIFICAÇÃO

Comunicamos que no Aso publicado no DOU do dia 22/06/2012, Seção 3, página 120, onde se lê RESULTADOS DE HABILITAÇÃO. leia-se RESULTADO DE PROPOSTAS TÉCNICAS.

DIRETORIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

EDITAL Nº 454/2012
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, por intermédio da Diretoria Regional de Santa Catarina, informa aos candidatos classificados no Concurso Público para o cargo de Agente de Correios - Atividade ATENDENTE COMERCIAL, objeto do Edital nº 11/2011 publicado no Diário Oficial da União do dia 23/03/2011, da Localidade base de CHAPECO/SC, ainda, não tenham sido convocados anteriormente, que surgiu 1(uma) vaga para o respectivo cargo na cidade de SUL BRASIL/SC. Os candidatos que manifestarem interesse no preenchimento da vaga deverão apresentar requerimento à Gerência de Recursos Humanos/ECT - Seção de Captação, localizada à Rua Rooneu José Vieira, 90 Bloco B, - 5º Andar - bairro Nossa Senhora do Rosário (Floresta) - CEP 88110-911 - São José/SC, no prazo de 10 (dez) dias úteis A convocação será de acordo com o previsto no mencionado no Edital, ou seja, em ordem rigorosa de classificação. O não pronunciamento indica a não aceitação da vaga oferecida, sem que isto implique qualquer alteração da ordem de classificação de sua Localidade base.

VÂNIA SABINO
Coordenadora Regional do Concurso Público

DIRETORIA REGIONAL EM SÃO PAULO INTERIOR

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 0096/2012; Data de Assinatura: 15/06/12; Contratada: 53.191.938/0001-00/H. N. HOTEIS E TURISMO LTDA; Objeto: Prestação de serviço de hospedagem na cidade de Piracicaba/SP; Origem: Dispensa de Licitação nº 12000867/2012; Vigência: 15/06/12 a 15/06/13; Valor Total: R$ 15.880,00 (quinze mil e oitocentos e oitenta reais).

Contrato nº 0109/2012; Data de Assinatura: 22/06/12; Contratada: 04.164.616/0001-59/TNL PCS S/A; Objeto: Prestação de serviços de telefonia móvel pessoal para comunicação de dados (acesso a internet em banda larga) e voz, através de aparelhos celulares para serem utilizados em atividades operacionais na cidade de Bauru/SP; Origem: Pregão Eletrônico nº 12000076/2012; Vigência: 22/06/12 a 22/06/13; Valor Total: R$ 41.284,68 (quarenta e um mil e duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 159/2008 de prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, conjuntos e produtos para empilhadeiras de propriedade da ECT; Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação Contratual; Contratado: ARFRAN COMÉRCIO DE PEÇAS PARA EMPILHADEIRAS LTDA.; Data da Assinatura: 19/06/2012; Vigência: de 05/07/2012 a 30/06/2013.

7º Termo Aditivo ao Contrato nº 0259/2009 de prestação de serviços de limpeza e higienização, desinfecção, com fornecimento de material de limpeza e higiene de primeira qualidade, de equipamentos, utensílios e maquinários, conservação no Complexo Operacional de Valinhos/SP; Objeto do Termo Aditivo: Atualização de dados - Alteração de nomenclatura; Contratado: FALCÃO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA; Data da Assinatura: 21/06/2012; Vigência: a partir de 21/06/2012.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12000096/2012

Objeto: Prestação de serviço de transporte rodoviário de cargas - LTR-SPI-0327, conforme Edital; Adjudicado e Homologado à empresa: Andisa Transportes Ltda., no valor global de R$157.466,40.

ENÉIAS FRANCISCO PEREIRA ROSA
Pregoeiro

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 0003022/2011.

Objeto: contratação da instalação e operação de Agências de Correios Franqueadas, sob o regime de Franquia Postal, mediante a seleção de pessoas jurídicas de direito privado, tendo como critério de julgamento a melhor Proposta Técnica, com preço fixado no Edital. A Diretoria Regional de São Paulo Interior, por meio da Comissão Especial de Licitação CEL-02 DR/SPI, torna público a adjudicação e homologação da Concorrência N.º 0003022/2011, conforme a seguir: Item 01 à licitante AGÊNCIA DE POSTAGEM BRASIL LTDA - ME

CONCORRÊNCIA Nº 0003034/2011.

Objeto: contratação da instalação e operação de Agências de Correios Franqueadas, sob o regime de Franquia Postal, mediante a seleção de pessoas jurídicas de direito privado, tendo como critério de julgamento a melhor Proposta Técnica, com preço fixado no Edital. A Diretoria Regional de São Paulo Interior, por meio da Comissão Especial de Licitação CEL-02 DR/SPI, torna público a adjudicação e homologação da Concorrência N.º 0003034/2011, conforme a seguir: Item 01 à licitante NOVA JUNDIAÍ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP

ROGÉRIA DE FÁTIMA MARTINS ANDREOLI
Presidente da CEL

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
CONCORRÊNCIA Nº 0003027/2011

Objeto: contratação da instalação e operação de Agências de Correios Franqueadas, sob o regime de Franquia Postal, mediante a seleção de pessoas jurídicas de direito privado, tendo como critério de julgamento a melhor Proposta Técnica, com preço fixado no Edital. Item 01: A empresa CENTURIONE & BOSCOLO LTDA - EPP, classificada em 1º lugar apresentou a melhor proposta técnica, obtendo a pontuação técnica de 63 pontos, sendo confirmada na Verificação dos itens da Proposta Técnica, conforme subitem 6.5, inciso IX do edital.

CONCORRÊNCIA Nº 0003037/2011

Objeto: contratação da instalação e operação de Agências de Correios Franqueadas, sob o regime de Franquia Postal, mediante a seleção de pessoas jurídicas de direito privado, tendo como critério de julgamento a melhor Proposta Técnica, com preço fixado no Edital. Item 01: A empresa JOMARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME, classificada em 1º lugar apresentou a melhor proposta técnica, obtendo a pontuação técnica de 98 pontos, sendo confirmada na Verificação dos itens da Proposta Técnica, conforme subitem 6.5, inciso IX do edital.

CONCORRÊNCIA - Nº 0003036/2011

Objeto: contratação da instalação e operação de Agências de Correios Franqueadas, sob o regime de Franquia Postal, mediante a seleção de pessoas jurídicas de direito privado, tendo como critério de julgamento a melhor Proposta Técnica, com preço fixado no Edital. Item 01: A empresa SOLARFLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME, classificada em 1º lugar apresentou a melhor proposta técnica, obtendo a pontuação técnica de 88 pontos, sendo confirmada na Verificação dos itens da Proposta Técnica, conforme subitem 6.5, inciso IX do edital.

ROGÉRIA DE FÁTIMA MARTINS ANDREOLI
Presidente da CEL

DIRETORIA REGIONAL EM SÃO PAULO METROPOLITANA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12000032

Objeto: Aquisição de cartuchos de toner para impressora Samsung ML 4551ND e cartuchos de toner TK362 para impressora FS4020DN / Kyocera, por meio do Sistema de Registro de Preço, conforme Edital e seus anexos. Empresas adjudicadas: 1) "New Payolo Comercial e Distribuidora Ltda - ME"- CNPJ nº 03.582.702/0001-19, para o lote 1, no valor global de R$ 15.888,60; 2) "A C Pereira - Informática Ltda ME" - CNPJ nº 11.463.094/0001-51, para o lote 2, no valor global de R$ 66.798,00. Autoridade Adjudicadora: Reginaldo dos Santos Souza - Pregoeiro da ECT/DR/SPM. Autoridade Homologadora: Patrícia Biangaman de Castro Alves - Gerente de Administração/DR/SPM.

REGINALDO DOS SANTOS SOUZA
Pregoeiro

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
CONCORRÊNCIA - Nº 0004107/2011

Objeto: contratação da instalação e operação de Agências de Correios Franqueadas, sob o regime de Franquia Postal, mediante a seleção de pessoas jurídicas de direito privado, tendo como critério de julgamento a melhor Proposta Técnica, com preço fixado no Edital. Item 01: A empresa Utile Participações Ltda é a que apresentou a melhor proposta técnica, obtendo pontuação técnica de 62 pontos, confirmada na Visita de Verificação.

CONCORRÊNCIA Nº 0004118/2011

Objeto: contratação da instalação e operação de Agências de Correios Franqueadas, sob o regime de Franquia Postal, mediante a seleção de pessoas jurídicas de direito privado, tendo como critério de julgamento a melhor Proposta Técnica, com preço fixado no Edital. Item 01: A empresa J.L. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA é a que apresentou a melhor proposta técnica, obtendo pontuação técnica de 78 pontos, após reclassificação confirmada na Visita de Verificação.

CONCORRÊNCIA Nº 0004121/2011

Objeto: contratação da instalação e operação de Agências de Correios Franqueadas, sob o regime de Franquia Postal, mediante a seleção de pessoas jurídicas de direito privado, tendo como critério de julgamento a melhor Proposta Técnica, com preço fixado no Edital. Item 01: A empresa AMARAL NASCIMENTO & CIA LTDA é a que apresentou a melhor proposta técnica, obtendo pontuação técnica de 88 pontos, confirmada na Visita de Verificação.

RONALD DA SILVA CAVALCANTI
Presidente da CPL

DIRETORIA REGIONAL EM SERGIPE

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
CONCORRÊNCIA 2901/2011

Informamos que a Concorrência de nº. 2901/2011, item "1", para seleção de pessoa jurídica de direito privado para instalar e operar Agência de Correios Franqueada - AGF, publicada no DOU de 14/12/2011, após indeferimento de recurso contra desclassificação de nova proposta técnica, foi, assim, considerada "FRACASSADA".

ROBERTO ALENCAR DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

RESULTADOS DE JULGAMENTOS

A Comissão Permanente de Licitação de Serviço de Radiodifusão, constituída pela Portaria MC nº 223, de 06 de junho de 2011, publicada no DOU de 07/06/2011, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público os resultados da pontuação das Propostas de Preços pela Outorga (PP) e do Valor Ponderado (VP) atribuído a cada licitante da(s) Concorrência(s) conforme Anexo(s).

Os autos do(s) processo(s) estarão disponíveis no Serviço de Atendimento ao Público, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo Oeste, 2º andar, sala 213, obedecendo ao teor do item 13.6.1 do edital, Brasília/DF.

Eventuais manifestações deverão ser protocolizadas no Protocolo Geral deste Ministério sendo que a contagem do prazo terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a teor do item 13.2 do edital, no prazo de 05 (dias) dias úteis a contar da presente publicação.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032012062600107

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Min. das Comunicações - CPLR
Fls.: 82
Rubrica

ANEXO I

Concorrência n.º 001/2010-CEL/MC, Localidade de Caraguatatuba/SP

Processo Nº	Proponente(s)	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53000.019200/2010	Osan Comunicação Digital Ltda.	R$19.200.000,00	TV	91,31253	95,65626
53000.019198/2010	Televisão Fenix Ltda.	R$18.610.000,00	TV	91,03710	95,51855
53000.019202/2010	NSTV Sistema de Comunicações Ltda.	R$16.347.200,00	TV	89,79645	94,89823
53000.019195/2010	BBR COMUNICAÇÃO LTDA.	R$ 8.000.000,00	TV	82,15006	89,57503
53000.019201/2010	Central Técnica Prestação de Serviços Ltda.	R$ 6.177.700,00	TV	72,09974	86,20087

ANEXO II

Concorrência n.º 002/2010-CEL/MC, Localidade de Chupinguaia/RO

Processo Nº	Proponente(s)	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53000.025966/2010	Rádio Sistema de Comunicação Ltda.	R$1.879.000,00	TV	97,01145	99,70115
53000.025965/2010	Empresa de Radiodifusão Conquista Ltda.	R$1.310.000,00	TV	91,15070	99,11507
53000.025968/2010	Organização Lopes & Bassi de Comunicação Ltda.	R$ 463.703,86	TV	75,00000	97,50000

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, nos termos da Portaria MC nº 223, de 06 de junho de 2011, publicada no DOU de 07/06/2011, em conformidade com o Edital(s) de Licitação, torna público, por meio deste Aviso, os resultados da pontuação das Propostas Técnicas das licitantes habilitadas conforme Anexos.

Os autos do(s) processo(s) estarão disponíveis no Serviço de Atendimento ao Público, Mimsoério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo Oeste, 2º andar, sala 213, obedecendo ao teor do item 19.2 do edital, Brasília/DF.

Os eventuais recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, nos termos dos artigos 109, inciso I, alínea "b" e 110, §5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subitem 18.2 do Edital.

Brasília/DF, 25 de junho de 2012.
DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

ANEXO I

Concorrência n.º 044/2009-CEL/MC, Localidade de São Sepé/RS

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Nº Téc.	Resultado
Catuva FM Ltda.	FM	53000.009835/10	100,00000	CLASSIFICADA
CMM Comunicações Ltda.	FM	53000.009831/10	100,00000	CLASSIFICADA
Empresa de Radiodifusão Conquista Ltda.	FM	53000.009840/10	100,00000	CLASSIFICADA
PRINTSCOM Rádio e Televisão Ltda.	FM	53000.009832/10	100,00000	CLASSIFICADA
Rádio Angelar Ltda.	FM	53000.009838/10	100,00000	CLASSIFICADA
Rádio Nirvana FM Ltda.	FM	53000.009839/10	100,00000	CLASSIFICADA
Tyon Rádio e Propaganda Ltda.	FM	53000.009834/10	100,00000	CLASSIFICADA

RETIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, constituída pela Portaria MC nº 223, de 06 de junho de 2011, publicada no DOU de 07/06/2011, resolve retificar o Aviso publicado no Diário Oficial da União Nº 106, de 25/06/2012, Seção 3, pág. 121, referente à concorrência nº 048/2010-CEL/MC, na localidade de Lagarto/SE, onde se lê "048/2009" leia-se "048/2010". Mantendo inalteradas as demais informações no mencionado aviso.

Ministério das Relações Exteriores

SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES
SUBSECRETARIA-GERAL DO SERVIÇO EXTERIOR
COMITÊ NACIONAL DE ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

RETIFICAÇÕES

Na Dispensa de Licitação Nº 1/2012 publicada no D.O. de 18/06/2012, Seção 3, Pág. 120 . Onde se lê: Declaração de Dispensa em 12/06/2012. EVALDO FREIRE. Ordenador de Despesas. Leia-se: Declaração de Dispensa em 12/06/2012.MARCIO OLIVEIRA DORNELLES. Ordenador de Despesas.

(SIDEC - 25/06/2012) 240013-00001-2012NE800001

Na Dispensa de Licitação Nº 3/2012 publicada no D.O. de 25/06/2012, Seção 3, Pág. 107 . Onde se lê: Declaração de Dispensa em 13/06/2012. EVALDO FREIRE. Ordenador de Despesas. Leia-se: Declaração de Dispensa em 13/06/2012.MARCIO OLIVEIRA DORNELLES. Ordenador de Despesas.

(SIDEC - 25/06/2012) 240013-00001-2012NE800001

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2012 - UASG 323028

Nº Processo: 48500001677201201.
PREGÃO SRP Nº 42/2012 Contratante: AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA -ELETRICA - ANEEL. CNPJ Contratado 00716799000100. Contratado : ALLEN RIO SERV. E COM. DE PROD. DEINFORMATICA LTDA. Objeto: Subscrição de licenças de Sistemas Operacionais e Aplicativos Microsoft para estações de trabalho e servidores da ANEEL.com fornecimento de licença e garantia de atualização, conforme grupo e itens definidos no Pregão e Anexos.Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, Decreto 2271/97, 5450/2005 e normas pertinentes. Vigência: 21/06/2012 a 21/06/2013. Valor Total: R$1.668.457,60. Fonte: 174032273 - 2012NE800642 Fonte: 174032273 - 2012NE800643 Fonte: 174032273 - 2012NE800644 Fonte: 174032273 - 2012NE800645 Fonte: 174032273 - 2012NE800646. Data de Assinatura: 21/06/2012.

(SICON - 25/06/2012) 110245-00001-2012NE800189

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 44/2012

A Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL,por intermédio do pregoeiro, torna público que, após a avaliação das propostas de preços e da documentação de habilitação apresentadas na licitação em referência, cujo objeto é Registro de Preços para a aquisição de café torrado e moído, foi vencedora a empresa FINO SABOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP, com o valor unitário de R$ 14,45 (catorze reais e quarenta e cinco centavos) e a quantidade de 5.000 (cinco mil) quilogramas.

BRUNO MENDES AKIMOTO

(SIDEC - 25/06/2012) 323028-00001-2012NE800189

RETIFICAÇÃO

No Aviso de Adjudicação e Homologação do Leilão n. 03/2012, de 15 de maio de 2012, publicado no Diário Oficial n. 96, de 18 de maio de 2012, seção 3, página 120, na tabela apresentada, na coluna dos objetos, na descrição do Lote B, onde se lê "SE Touros, 230/69 kV", leia-se "SE Touros, 230 kV"; e onde se lê "SE Mossoró IV, 230/69 kV", leia-se "SE Mossoró IV, 230 kV". E na descrição do Lote C, onde se lê "SE Pindaí II, 230/69 kV", leia-se "SE Pindaí II, 230 kV".

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO
CREDENCIAMENTO Nº 1/2012

Assunto: Esclarecimento nº 1.Referência: Edital de Credenciamento n. 01/2012. Data: 25/06/2012. Objeto: Credenciamento de profissionais, empresas e instituições especializadas na prestação de serviços técnicos, com vistas a apoiarem a ANEEL no processo de avaliação dos Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico das concessionárias, permissionárias e autorizadas do setor de energia elétrica, em cumprimento à Lei n. 9.991, de 24 de julho de 2000.

A Comissão Especial de Credenciamento n. 02/2011 informa que todos os profissionais credenciados para prestação de serviços nos termos do Edital de Credenciamento n. 02/2009 permanecem vinculados ao Edital de Credenciamento n. 01/2012 nos mesmos Serviços/Grupos para os quais foram credenciados, uma vez que as condições de habilitação não foram alteradas.

O credenciado que não concordar com as novas regras previstas no Edital de Credenciamento n. 01/2012, por exemplo, o Acordo de Nível de Serviços, poderá solicitar o descredenciamento. O presente esclarecimento passa a integrar o Edital de Credenciamento n. 01/2012, devendo seus termos ser obrigatoriamente considerados pelas candidatas que vierem a participar da pré-qualificação. Este aviso encontra-se disponível no sítio da ANEEL (www.aneel.gov.br).

COMISSÃO ESPECIAL DE
CREDENCIAMENTO Nº 2/2011

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico n. 42/2012, cujo objeto é o Registro de Preços para a subscrição de licenças de Sistemas Operacionais e Aplicativos Microsoft para estações de trabalho e servidores da Agência Nacional de Energia Elétrica, com o respectivo fornecimento de licença e garantia de atualização, POR GRUPO, conforme as especificações do Edital e anexos. Processo n.48500.001677/2012-01, modalidade de licitação: Pregão Eletrônico. Vigência: 12 (doze) meses contados a partir de 19/06/2011, data de homologação do Pregão Eletrônico n. 42/2012. Data de assinatura da Ata: 21/06/2012. Adjudicação do objeto à empresa: ALLEN Rio Serv. e Com. de Prod. de Informática Lida., CNPJ: 00.710.799/0001-00. Valor global: 1.668.457,60 (um milhão, seiscentos e sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos). A Ata encontra-se disponível no site www.comprasnet.gov.br, acesso livre, UASG gerenciadora 32210.

Espécie: Ata de Registro de Preços n.. 45/2012, cujo objeto é fornecimento de (Impressoras de Etiquetas/ Leitoras de Códigos de Barras), conforme o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n. 03/2012 e seus Anexos. Processo n. 48500.004326/2011-62, modalidade de licitação: Pregão Eletrônico. Vigência: de 22/6/2012 a 4/6/2013. Data de assinatura da Ata: 22/6/2012. Adjudicação do objeto à empresa: WORLD DIGITAL INFORMATICA LTDA., CNPJ: 08.294.170/0001-38. Valor global: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9041/2012 - UASG 323031

Nº Processo: 48610015376201128.
PREGÃO SISPP Nº 18/2012 Contratante: AGÊNCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTI. CNPJ Contratado: 31979529000122. Contratado : SOS INFORMATICA LTDA ME -Objeto: Fornecimento de 40(quarenta) pentes de memória com a configuração: Memory de 240-pinosDDR2-667 FBDIMMs com a capacidade de 8 GB. Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93. Vigência: 19/06/2012 a 18/09/2012. Valor Total: R$32.410,00. Fonte: 129032280 - 2012NE800251. Data de Assinatura: 19/06/2012.

(SICON - 25/06/2012) 323031-32205-2012NE800251

COMUNICADO Nº 105, DE 25 DE JUNHO DE 2012

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, em razão da não localização dos interessados nos endereços constantes dos autos de infração lavrados, torna público, sob a forma de extrato, que os abaixo identificados deverão:

Apresentar ALEGAÇÕES FINAIS no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir desta publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO Nº	CPF/CNPJ	NOME E/OU RAZÃO SOCIAL
DF 343345 de 24/03/2011	48621.000162/2011	05.484.144/0001-84	Euro Petróleo do Brasil Ltda.

As Alegações Finais deverão ser apresentadas na Rua Prof. Aprígio Gonzaga, 78 - 14º andar - São Judas - CEP 04303-000 - São Paulo-SP, constando do documento, obrigatoriamente assinado, a identificação nominal do signatário, que deverá fazer a devida comprovação de sua capacidade para assinar ou outorgar poderes para representação, sob pena de desentranhamento da peça dos autos e o não reconhecimento pela autoridade julgadora.

Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através dos telefones (0XX)1122276-1337.

ALCIDES ARAÚJO DOS SANTOS
Coordenador-Geral de Fiscalização de São Paulo

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 53000022966/2012a documentação
que acabou constituída de 07 folhas,
que acabou numerei. 83
Data: 03 / 09 / 2012
Nome:
Assinatura:

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

GTCO - M. das Comunicações
Fls.: 83
Rubrica:

ANEXO I

LOCALIDADE DE ALTO ALEGRE, ESTADO DE RORAIMA					
NOME DO (A) PROPONENTE	TIPO	PROCESSO Nº	RESULTADO DA ANÁLISE	PONTOS OBTIDOS*	CLASSIFICAÇÃO
Rede Tropical de Comunicação Ltda	III	53000.004832/2012	HABILITADA	55	1º Lugar
Amazônia Cabo Ltda	III	53000.066304/2011	HABILITADA	55	1º Lugar
Televisão Cidade Modelo Ltda	III	53000.004176/2012	HABILITADA	51	3º Lugar
Rádio e Televisão Roraimer Ltda	III	53000.016587/2012	HABILITADA	00	4º Lugar
Rede União de Rádio e Televisão Ltda	III	53000.007598/2012	INABILITADA	--	--
Fundação Setorial de Radiodifusão de Sons e Imagens	III	53000.007016/2012	INABILITADA	--	--
Sistema Timon de Radiodifusão Ltda	III	53000.010165/2012	INABILITADA	--	--
Rádio e Televisão OM Ltda	III	53000.006805/2012	INABILITADA	--	--
Buritis Comunicações Ltda	IV	53000.016439/2012	INABILITADA	--	--
Fundação Educacional e Cultural de Ipanema	III	53000.006008/2012	INABILITADA	--	--
Sistema Norte de Comunicações Ltda	IV	53000.006770/2012	INABILITADA	--	--

Legenda: I - Emte da Administração Direta; II - Emte da Administração Indireta; III - Concessionária; IV - outras pessoas jurídicas.
*Para o caso de mais de uma habilitada

PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA

EDITAL Nº 4, DE 28 DE AGOSTO DE 2012

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º do Capítulo III do Anexo IV da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e considerando o que consta do Processo nº 53000.002119/2012, que trata do processo de seleção pública para a obtenção de autorização para executar o Serviço de Retransmissão de Televisão na localidade de Colatina/ES, referente ao Aviso de Habilitação nº 17, de 9 de dezembro de 2011, republicado em 10 fevereiro de 2012, R E S O L V E:

Art. 1º Tornar público, em conformidade com os subitens 5.4 e 5.4.1 da Portaria nº 498, de 5 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 6 de dezembro de 2011, o resultado preliminar da seleção, na forma do Anexo I, e conceder aos interessados o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da publicação deste Edital, para a apresentação de pedidos de reconsideração a este Ministério, fazendo referência, obrigatoriamente, ao respectivo número do processo e ao Aviso de Habilitação acima mencionado.

ANEXO I

LOCALIDADE DE COLATINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO					
NOME DO (A) PROPONENTE	TIPO	PROCESSO Nº	RESULTADO DA ANÁLISE	PONTOS OBTIDOS*	CLASSIFICAÇÃO
TELEVISÃO CAPIXABA LTDA	III	53000.004532/2012	Habilitada	54	1º Lugar
SM COMUNICAÇÕES LTDA. EPP	III	53000.005886/2012	Habilitada	53	2º Lugar
FUNDAÇÃO CULTURAL AGENOR ZANON	III	53000.006580/2012	Habilitada	53	2º Lugar
TELEVISÃO SUL BAHIA DE TEIXEIRA DE FREITAS S.A.	III	53000.006124/2012	Habilitada	53	2º Lugar
REDE UNIÃO DE RADIO E TELEVISÃO LTDA.	III	53000.007613/2012	Habilitada	51	3º Lugar
TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA	III	53000.004202/2012	Habilitada	51	3º Lugar
NASSAU - EDITORA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA	III	53000.003366/2012	Habilitada	51	3º Lugar
TVCI - TV COMUNICAÇÕES INTERATIVAS LTDA.	III	53000.006068/2012	Habilitada	0	4º Lugar
RÁDIO E TELEVISÃO ROTONER LTDA.	III	53000.016535/2012	Habilitada	0	4º Lugar
SISTEMA TIMON DE RADIODIFUSÃO LTDA.	III	53000.010117/2012	Inabilitada	-	-
RÁDIO E TELEVISÃO OM LTDA.	III	53000.006817/2012	Inabilitada	-	-
FUNDAÇÃO SETORIAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DE SONS E IMAGENS	III	53000.007010/2012	Inabilitada	-	-
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE IPANEMA	III	53000.005971/2012	Inabilitada	-	-
FUNDAÇÃO RUI BAROMEU	III	53000.006594/2012	Inabilitada	-	-
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PANTANAL S/C LTDA.	III	53000.017592/2012	Inabilitada	-	-

Legenda: I - Emte da Administração Direta; II - Emte da Administração Indireta; III - Concessionária; IV - outras pessoas jurídicas.
*Para o caso de mais de uma habilitada

PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA

EDITAL Nº 5, DE 28 DE AGOSTO DE 2012

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º do Capítulo III do Anexo IV da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e considerando o que consta do Processo nº 53000.002117/2012, que trata do processo de seleção pública para a obtenção de autorização para executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter primário, na localidade de Linhares, Estado do Espírito Santo, referente ao Aviso de Habilitação nº 17, de 9 de dezembro de 2011, republicado em 10 de fevereiro de 2012, R E S O L V E:

Art. 1º Tornar público, em conformidade com os subitens 5.4 e 5.4.1 da Portaria nº 498, de 5 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 6 de dezembro de 2011, o resultado preliminar da seleção, na forma do Anexo I, e conceder aos interessados o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da publicação deste Edital, para a apresentação de pedidos de reconsideração a este Ministério, fazendo referência, obrigatoriamente, ao respectivo número do processo e ao Aviso de Habilitação acima mencionado.

ANEXO I

NOME DO (A) CONCORRENTE	TIPO	PROCESSO Nº	RESULTADO DA ANÁLISE	PONTOS OBTIDOS*	CLASSIFICAÇÃO
SM COMUNICAÇÕES LTDA.	III	53000.005587/2012	Habilitada	53	1º Lugar
NASSAU EDITORA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA	III	53000.003364/2012	Habilitada	53	1º Lugar
TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA	III	53000.004169/2012	Habilitada	53	1º Lugar
TVCI-TV COMUNICAÇÕES INTERATIVAS LTDA.	III	53000.006066/2012	Habilitada	00	3º Lugar
RÁDIO E TELEVISÃO ROTONER LTDA.	III	53000.016525/2012	Habilitada	00	3º Lugar
REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	III	53000.007611/2012	Inabilitada	-	-
FUNDAÇÃO SETORIAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DE SONS E IMAGENS	III	53000.007012/2012	Inabilitada	-	-
SISTEMA TIMON DE RADIODIFUSÃO LTDA.	III	53000.010118/2012	Inabilitada	-	-
RÁDIO E TELEVISÃO OM LTDA.	III	53000.006795/2012	Inabilitada	-	-
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE IPANEMA	III	53000.005970/2012	Inabilitada	-	-
FUNDAÇÃO CULTURAL AGENOR ZANON	III	53000.006591/2012	Inabilitada	-	-
FUNDAÇÃO RUI BAROMEU	III	53000.006593/2012	Inabilitada	-	-

Legenda: I - Emte da Administração Direta; II - Emte da Administração Indireta; III - Concessionária; IV - outras pessoas jurídicas.
*Para o caso de mais de uma habilitada

PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 12/2010 - CEL/MC

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, constituída pela Portaria MC nº 328, de 04 de julho de 2012, publicada no DOU de 09/07/2012, por força do disposto no art. 44, da Lei n.º 9.784/1999, convoca a(s) licitante(s) RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA. vencedora da Concorrência 012/2010 - CEL/MC, para a localidade de Chupinguaia/RO, a apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, a documentação necessária para a obtenção de Assentimento Prévio, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 85.064/80.

Os autos do(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, Anexo Oeste, 1º andar, sala 132, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Brasília/DF, sendo que a contagem do prazo terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a teor do §5º do art. 109 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília - DF, 30 de agosto de 2012.
DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, constituída pela Portaria MC nº 328, de 04 de julho de 2012, publicada no DOU de 09/07/2012, resolve que tendo em vista a ocorrência de erro material nas publicações das homologações da concorrência 123/2001 - SSR/MC, aposta no Diário Oficial da União de 06 de agosto de 2012, Seção 01, página 52 e 53, onde se lê "53740.000261/2001", leia-se "53740.000261/2002". Onde se lê "53740.000282/2001", leia-se "53740.000282/2002". Onde se lê "53740.000278/2001", leia-se "53740.000278/2002". Onde se lê "53740.000259/2001", leia-se "53740.000259/2002". Mantendo inalteradas as demais informações no mencionado despacho.

Brasília - DF, 30 de agosto de 2012.
DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032012090300128

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Min. das Comunicações
Fls.: 84
Rubrica

Nota Técnica nº 316 /2014/GTCO/SCE-MC

ASSUNTO: **Revogação da Concorrência nº 012/2010, para a execução dos serviços de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Chupinguaia, no estado de Rondônia. Abertura de prazo de cinco dias aos participantes da licitação, em 08 de outubro de 2013, para o exercício do contraditório e da ampla defesa. Não apresentação de manifestações pelos licitantes.**

Referência: **Processo nº 53000.007356/2010-11 (principal), com 8 anexos.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Concorrência nº 012/2010 – SSR/MC,** referente à outorga de permissão para a execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens no município de Chupinguaia, estado de Rondônia.

2. Observância de conluio entre as entidades RTV Comunicações Ltda. e Extremo do Norte Comunicações Ltda., já evidenciado em Pareceres da Conjur-MC (Parecer nº 77/2012/LMT/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU – fls. 53 e 54 do Processo nº 53000.007356/2010-11 e Parecer nº 87/2012/LMT/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU – fls. 58 e 59 do Processo nº 53000.007356/2010-11), que ratificam a inabilitação das concorrentes manifestada pela Comissão Especial de Licitação (CEL). Observância do mesmo Procurador para as entidades Rede Independente de Comunicação Ltda. e Rádio e TV Maíra Ltda..

ANÁLISE

3. O Parecer nº 77/2012/LMT/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU – fls. 53 e 54 do Processo Principal, sob nº 53000.007356/2010-11 trata do recurso interposto por EXTREMO NORTE COMUNICAÇÃO LTDA., em face da sua própria inabilitação. A inabilitação da referida entidade foi requerida pela licitante RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA. e mantida pela CEL, tendo em vista a intenção de a recorrida fraudar o certame licitatório, uma vez que o contrato social da recorrida e da RTV COMUNICAÇÕES LTDA. evidencia que os sócios das empresas são parentes e a formatação dos processos de ambas as empresas segue uma sequência semelhante. A CONJUR-MC opina pelo não conhecimento do recurso interposto por EXTREMO NORTE COMUNICAÇÃO LTDA. e pela manutenção do ato da CEL que inabilitou a recorrente. Opina também pela necessidade de se oficiar à Polícia Federal, em razão dos indícios do crime.

5. O Parecer nº 87/2012/LMT/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU – fls. 58 e 59 do Processo nº 53000.007356/2010-11 é semelhante ao Parecer nº 77/2012/LMT/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU – fls. 53 e 54 que se informa no item 4 acima, referente, entretanto, à RTV COMUNICAÇÕES LTDA..

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

6. Os Despachos do Ministro, de fls. 64 e 65, não conhecem do recurso das entidades EXTREMO NORTE COMUNICAÇÃO LTDA. e RTV COMUNICAÇÕES LTDA., respectivamente.

7. No que se refere à necessidade de se oficiar à Polícia Federal, a Nota Técnica nº 660/2013/GTCO/SCE-MC (fl. 89 do Processo nº 53000.007356/2010-11), trata de questionamentos feitos no Ofício nº 3513/2013-IPL 0391/2012-4-SR/DPF/DF – DELEFIN – protocolizado neste Ministério sob o nº 53000.019495/2013-30, na data de 23/04/2013, da Delegacia de Polícia Federal – Superintendência Regional no Distrito Federal.

8. Acontece que além dos fatos relacionados às entidades EXTREMO NORTE COMUNICAÇÃO LTDA. e RTV COMUNICAÇÕES LTDA., verificou-se que as empresas REDE INDEPENDENTE DE COMUNICAÇÃO LTDA. (Processo nº 53000.022969/2010-88, fl. 02) e RÁDIO E TV MAÍRA LTDA. (Processo nº 53000.022970/2-10-11, fl. 02) possuem o mesmo Procurador, o Sr. Eudes Marques Lustosa. As Procurações, inclusive, possuem a mesma data e formatação semelhante.

9. Dessa forma, embora as entidades não tenham sido habilitadas no certame (conforme publicação no Diário Oficial da União, fl. 46 do Processo nº 53000.007356/2010-11), uma vez não apresentados documentos obrigatórios, evidenciam-se indícios de fraude também cometidos pelas entidades REDE INDEPENDENTE DE COMUNICAÇÃO LTDA. e RÁDIO E TV MAÍRA LTDA. na Concorrência 012/2010, pelo que sugere-se a opinião da CONJUR-MC.

10. Por outro lado, em face da sugestão de anulação do certame, conforme Parecer nº 1118/2013/DPF/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU (fls. 92 a 94 do Processo nº 53000.007356/2010-11), haja vista a Concorrência nº 012/2010 estar em dissonância com os ditames do Decreto nº 5820/2006, abriu-se às licitantes o prazo para o exercício de contraditório e ampla defesa às licitantes, por meio do Despacho do Ministro publicado no Diário Oficial da União em 08 de outubro de 2013 (fl. 96 dos Autos nº 53000.007356/2010-11). Sobre o tema, as entidades se manifestaram em autos específicos, sob o nº 53000.053353/2013.

CONCLUSÃO

11. Em face do exposto, opina-se pelo encaminhamento dos autos à CONJUR-MC, para manifestação acerca dos fatos mencionados na Nota Técnica nº 660/2013/GTCO/SCE-MC (fl. 89 do Processo nº 53000.007356/2010-11), que trata de questionamentos feitos no Ofício nº 3513/2013-IPL 0391/2012-4-SR/DPF/DF – DELEFIN – protocolizado neste Ministério sob o nº 53000.019495/2013-30, na data de 23/04/2013, da Delegacia de Polícia Federal – Superintendência Regional no Distrito Federal; bem como acerca dos indícios de fraude das entidades REDE INDEPENDENTE DE COMUNICAÇÃO LTDA. e RÁDIO E TV MAÍRA LTDA..

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Min. das Comunicações
Fls.: 85
Rubrica

À consideração superior.

Brasília (DF), 24 de janeiro de 2014.

ANDRÉA AIOLFI
Técnica de Nível Superior IV

De acordo. Encaminhem-se os autos da concorrência em comento à Consultoria Jurídica, como proposto.

Brasília (DF), 31 de janeiro de 2014.

DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Ministério das Comunicações SCE Fls. 86 Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53000.022966/2010-44**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 04 de julho de 2014

Documento assinado eletronicamente por **Glauco Rodrigues de Araujo**, **Técnico de Nível Superior**, em 07/07/2014, às 10:51, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0033209** e o código CRC **7881929F**.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

TERMO DE CADASTRO DE
INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.

3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 05 de novembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Caliman Donna**, **Tecnico de Nivel**, em 05/11/2014, às 17:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0223192** e o código CRC **85489D68**.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.113.171/0001-43 **MATRIZ**		**03/09/2009**

NOME EMPRESARIAL
RAFA SISTEMA DE COMUNICACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
RAFA SISTEMA DE COMUNICACOES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo
61.42-6-00 - Operadoras de televisão por assinatura por microondas
61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
61.10-8-02 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GRAO PARA	**181**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
76.808-654	**VILA ELETRONORTE**	**PORTO VELHO**	**RO**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/09/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **02/09/2014** às **17:13:41** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Técnicos »» ***Plano Básico*** | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Plano Básico - TV

Chupinguaia/RO

Canal	Classe	Entidade	Localidade	Fase	Situação
19	C	(Concorrência: 12/2010)		0	

Usuário: - **Data:** 04/09/2014 **Hora:** 09:14:09

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Consulta Geral

Critérios da Pesquisa

Ordenado por: UFMunicipio
Situação: 0
Serviço: 0
Nome Entidade: rafa sistema de comunicações ltda

Resultado

NENHUM REGISTRO ENCONTRADO!

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Consulta Geral

Critérios da Pesquisa

Ordenado por: UFMunicipio
Situação: 0
Serviço: 0
CNPJ: 11113171000143

Resultado

NENHUM REGISTRO ENCONTRADO!

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

BOM DIA
TANIA MARA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 11.113.171/0001-43

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: taniamara.mc - TANIA MARA GONÇALVES DE OLIVEIRA **Data:** 04/09/2014 **Hora:** 09:21:59

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

BOM DIA
TANIA MARA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor: rafaela silva machado

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: taniamara.mc - TANIA MARA GONÇALVES DE OLIVEIRA **Data:** 04/09/2014 **Hora:** 09:29:53

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

BOM DIA
TANIA MARA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor: nauara silva machado

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: taniamara.mc - TANIA MARA GONÇALVES DE OLIVEIRA **Data:** 04/09/2014 **Hora:** 09:31:31

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Superior Tribunal de Justiça

Consulta Processual

Listando parte(s) com nome **rafaela silva machado.**
Pesquisa resultou em **0** registro(s)!

Nenhuma parte encontrada!

Refinar | Nova Consulta

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III - CEP: 70095-900 - Brasília - DF
Telefone: (61) 3319-8000 | Informações Processuais: (61) 3319-8410 | República Federativa do Brasil - Poder Judiciário - Superior Tribunal de Justiça - O Tribunal da Cidadania.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Superior Tribunal de Justiça

Consulta Processual

Listando parte(s) com nome **nauara silva machado.**
Pesquisa resultou em **0** registro(s)!

Nenhuma parte encontrada!

Refinar | Nova Consulta

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III - CEP: 70095-900 - Brasília - DF
Telefone: (61) 3319-8000 | Informações Processuais: (61) 3319-8410 | República Federativa do Brasil - Poder Judiciário - Superior Tribunal de Justiça - O Tribunal da Cidadania.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Superior Tribunal de Justiça

Consulta Processual

Listando parte(s) com nome **rafa sistema de comunicações ltda.**
Pesquisa resultou em **0** registro(s)!

Nenhuma parte encontrada!

Refinar | Nova Consulta

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III - CEP: 70095-900 - Brasília - DF
Telefone: (61) 3319-8000 | Informações Processuais: (61) 3319-8410 | República Federativa do Brasil - Poder Judiciário - Superior Tribunal de Justiça - O Tribunal da Cidadania.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(61) 3314-5225

- Início (#)
- Consulta Processual / TRF1 (/consultaProcessual/index.php?secao=TRF1)
- Por nome da parte

- A- (javascript:;)
- A (javascript:;)
- A+ (javascript:;)

- A (javascript:;)
- A (javascript:;)
- ? (/consultaProcessual//Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf)

Relatório de Indisponibilidade (http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- Número do Processo (/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=TRF1)
- Nome da Parte (/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=TRF1)
- CPF/CNPJ da parte (/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=TRF1)
- Nome do Advogado (/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=TRF1)
- Código OAB do Advogado (/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=TRF1)
- Número do Processo Originário (/consultaProcessual/numeroProcessoOriginario.php?secao=TRF1)
- Número do Processo de Execução (/consultaProcessual/numeroProcessoExecucao.php?secao=TRF1)
- Protocolo SEDEX (/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=TRF1)

Tribunal Regional Federal da 1ª Região / Alterar (#)

Órgão Selecione

ok

Nenhum registro encontrado para o(s) parâmetro(s) informado(s):[nome: RAFA SISTEMA DE COMUNICACOES LTDA, mostrar processos baixados: Não]

Consulta Processual

Nome da Parte

Mostrar os baixados

Pesquisar

Instruções

O Nome da Parte pode ser fornecido com ou sem acentos, em letras maiúsculas ou minúsculas.

A pesquisa não é fonética, assim LOURDES e LURDES são pessoas diferentes.

Deve ser informado o início ou o nome completo da parte a ser pesquisada.

Esclarecemos que no caso de se consultar nomes em processos criminais, a mesma só abrangerá aqueles processos que estiverem em tramitação e ou com condenação do réu,conforme determinado no Expediente Administrativo de nº 2005/0633 - DF. Nos demais tipos de processos (Cíveis, p.ex.), a consulta se dará sem restrições.
Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(61) 3314-5225

- Início (#)
- Consulta Processual / TRF1 (/consultaProcessual/index.php?secao=TRF1)
- Por CPF ou CNPJ da parte

- A- (javascript:;)
- A (javascript:;)
- A+ (javascript:;)

- A (javascript:;)
- A (javascript:;)
- ? (/consultaProcessual//Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf)

Relatório de Indisponibilidade (http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- Número do Processo (/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=TRF1)
- Nome da Parte (/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=TRF1)
- CPF/CNPJ da parte (/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=TRF1)
- Nome do Advogado (/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=TRF1)
- Código OAB do Advogado (/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=TRF1)
- Número do Processo Originário (/consultaProcessual/numeroProcessoOriginario.php?secao=TRF1)
- Número do Processo de Execução (/consultaProcessual/numeroProcessoExecucao.php?secao=TRF1)
- Protocolo SEDEX (/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=TRF1)

Tribunal Regional Federal da 1ª Região / Alterar (#)

Órgão Selecione

ok

Nenhum registro encontrado para o CPF/CNPJ informado:[cnpj: 11113171000143, mostrar processos baixados: Não]. Pesquisar também por nome.

Consulta Processual

CPF ou CNPJ da Parte

Mostrar os baixados

Pesquisar

Instruções

O CPF ou CNPJ devem ser fornecidos com 11 e 14 dígitos respectivamente.

Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(61) 3314-5225

- Início (#)
- Consulta Processual / TRF1 (/consultaProcessual/index.php?secao=TRF1)
- Por nome da parte

- A- (javascript:;)
- A (javascript:;)
- A+ (javascript:;)

- A (javascript:;)
- A (javascript:;)
- ? (/consultaProcessual//Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf)

Relatório de Indisponibilidade (http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- Número do Processo (/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=TRF1)
- Nome da Parte (/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=TRF1)
- CPF/CNPJ da parte (/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=TRF1)
- Nome do Advogado (/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=TRF1)
- Código OAB do Advogado (/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=TRF1)
- Número do Processo Originário (/consultaProcessual/numeroProcessoOriginario.php?secao=TRF1)
- Número do Processo de Execução (/consultaProcessual/numeroProcessoExecucao.php?secao=TRF1)
- Protocolo SEDEX (/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=TRF1)

Tribunal Regional Federal da 1ª Região / Alterar (#)

Órgão Selecione

ok

Nenhum registro encontrado para o(s) parâmetro(s) informado(s):[nome: NAUARA SILVA MACHADO , mostrar processos baixados: Não]

Consulta Processual

Nome da Parte

Mostrar os baixados

Pesquisar

Instruções

O Nome da Parte pode ser fornecido com ou sem acentos, em letras maiúsculas ou minúsculas.

A pesquisa não é fonética, assim LOURDES e LURDES são pessoas diferentes.

Deve ser informado o início ou o nome completo da parte a ser pesquisada.

Esclarecemos que no caso de se consultar nomes em processos criminais, a mesma só abrangerá aqueles processos que estiverem em tramitação e ou com condenação do réu,conforme determinado no Expediente Administrativo de nº 2005/0633 - DF. Nos demais tipos de processos (Cíveis, p.ex.), a consulta se dará sem restrições.
Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(61) 3314-5225

- Início (#)
- Consulta Processual / TRF1 (/consultaProcessual/index.php?secao=TRF1)
- Por nome da parte

- A- (javascript:;)
- A (javascript:;)
- A+ (javascript:;)

- A (javascript:;)
- A (javascript:;)
- ? (/consultaProcessual//Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf)

Relatório de Indisponibilidade (http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- Número do Processo (/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=TRF1)
- Nome da Parte (/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=TRF1)
- CPF/CNPJ da parte (/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=TRF1)
- Nome do Advogado (/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=TRF1)
- Código OAB do Advogado (/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=TRF1)
- Número do Processo Originário (/consultaProcessual/numeroProcessoOriginario.php?secao=TRF1)
- Número do Processo de Execução (/consultaProcessual/numeroProcessoExecucao.php?secao=TRF1)
- Protocolo SEDEX (/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=TRF1)

Tribunal Regional Federal da 1ª Região / Alterar (#)

Órgão Selecione

ok

Nenhum registro encontrado para o(s) parâmetro(s) informado(s):[nome: RAFAELA SILVA MACHADO, mostrar processos baixados: Não]

Consulta Processual

Nome da Parte

Mostrar os baixados

Pesquisar

Instruções

O Nome da Parte pode ser fornecido com ou sem acentos, em letras maiúsculas ou minúsculas.

A pesquisa não é fonética, assim LOURDES e LURDES são pessoas diferentes.

Deve ser informado o início ou o nome completo da parte a ser pesquisada.

Esclarecemos que no caso de se consultar nomes em processos criminais, a mesma só abrangerá aqueles processos que estiverem em tramitação e ou com condenação do réu,conforme determinado no Expediente Administrativo de nº 2005/0633 - DF. Nos demais tipos de processos (Cíveis, p.ex.), a consulta se dará sem restrições.
Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(61) 3314-5225

- Início (#)
- Consulta Processual / TRF1 (/consultaProcessual/index.php?secao=TRF1)
- Por nome da parte

- A- (javascript:;)
- A (javascript:;)
- A+ (javascript:;)

- A (javascript:;)
- A (javascript:;)
- ? (/consultaProcessual//Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf)

Relatório de Indisponibilidade (http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- Número do Processo (/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=TRF1)
- Nome da Parte (/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=TRF1)
- CPF/CNPJ da parte (/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=TRF1)
- Nome do Advogado (/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=TRF1)
- Código OAB do Advogado (/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=TRF1)
- Número do Processo Originário (/consultaProcessual/numeroProcessoOriginario.php?secao=TRF1)
- Número do Processo de Execução (/consultaProcessual/numeroProcessoExecucao.php?secao=TRF1)
- Protocolo SEDEX (/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=TRF1)

Tribunal Regional Federal da 1ª Região / Alterar (#)

Órgão Selecione

ok

Nenhum registro encontrado para o(s) parâmetro(s) informado(s):[nome: RAFAELA SILVA MACHADO, mostrar processos baixados: Não]

Consulta Processual

Nome da Parte

Mostrar os baixados

Pesquisar

Instruções

O Nome da Parte pode ser fornecido com ou sem acentos, em letras maiúsculas ou minúsculas.

A pesquisa não é fonética, assim LOURDES e LURDES são pessoas diferentes.

Deve ser informado o início ou o nome completo da parte a ser pesquisada.

Esclarecemos que no caso de se consultar nomes em processos criminais, a mesma só abrangerá aqueles processos que estiverem em tramitação e ou com condenação do réu,conforme determinado no Expediente Administrativo de nº 2005/0633 - DF. Nos demais tipos de processos (Cíveis, p.ex.), a consulta se dará sem restrições.
Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(61) 3314-5225

- Início (#)
- Consulta Processual / TRF1 (/consultaProcessual/index.php?secao=TRF1)
- Por CPF ou CNPJ da parte

- A- (javascript:;)
- A (javascript:;)
- A+ (javascript:;)

- A (javascript:;)
- A (javascript:;)
- ? (/consultaProcessual//Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf)

Relatório de Indisponibilidade (http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- Número do Processo (/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=TRF1)
- Nome da Parte (/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=TRF1)
- CPF/CNPJ da parte (/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=TRF1)
- Nome do Advogado (/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=TRF1)
- Código OAB do Advogado (/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=TRF1)
- Número do Processo Originário (/consultaProcessual/numeroProcessoOriginario.php?secao=TRF1)
- Número do Processo de Execução (/consultaProcessual/numeroProcessoExecucao.php?secao=TRF1)
- Protocolo SEDEX (/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=TRF1)

Tribunal Regional Federal da 1ª Região / Alterar (#)

Órgão Selecione

ok

Nenhum registro encontrado para o CPF/CNPJ informado:[cpf: 89207076268, mostrar processos baixados: Não]. Pesquisar também por nome.

Consulta Processual

CPF ou CNPJ da Parte

Mostrar os baixados

Pesquisar

Instruções

O CPF ou CNPJ devem ser fornecidos com 11 e 14 dígitos respectivamente.

Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(61) 3314-5225

- Início (#)
- Consulta Processual / TRF1 (/consultaProcessual/index.php?secao=TRF1)
- Por CPF ou CNPJ da parte

- A- (javascript:;)
- A (javascript:;)
- A+ (javascript:;)

- A (javascript:;)
- A (javascript:;)
- ? (/consultaProcessual//Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf)

Relatório de Indisponibilidade (http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- Número do Processo (/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=TRF1)
- Nome da Parte (/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=TRF1)
- CPF/CNPJ da parte (/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=TRF1)
- Nome do Advogado (/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=TRF1)
- Código OAB do Advogado (/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=TRF1)
- Número do Processo Originário (/consultaProcessual/numeroProcessoOriginario.php?secao=TRF1)
- Número do Processo de Execução (/consultaProcessual/numeroProcessoExecucao.php?secao=TRF1)
- Protocolo SEDEX (/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=TRF1)

Tribunal Regional Federal da 1ª Região / Alterar (#)

Órgão Selecione

ok

Nenhum registro encontrado para o CPF/CNPJ informado:[cpf: 00445918292, mostrar processos baixados: Não]. Pesquisar também por nome.

Consulta Processual

CPF ou CNPJ da Parte

Mostrar os baixados

Pesquisar

Instruções

O CPF ou CNPJ devem ser fornecidos com 11 e 14 dígitos respectivamente.

Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(61) 3221-6000

- Início (#)
- Consulta Processual / DF (/consultaProcessual/index.php?secao=DF)
- Por nome da parte

- A- (javascript:;)
- A (javascript:;)
- A+ (javascript:;)

- A (javascript:;)
- A (javascript:;)
- ? (/consultaProcessual//Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf)

Relatório de Indisponibilidade (http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- Número do Processo (/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=DF)
- Nome da Parte (/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=DF)
- CPF/CNPJ da parte (/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=DF)
- Nome do Advogado (/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=DF)
- Código OAB do Advogado (/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=DF)
- Mandados Judiciais (/consultaProcessual/mandadoJudicial.php?secao=DF)
- Protocolo da Petição (/consultaProcessual/protocoloPeticao.php?secao=DF)
- Protocolo SEDEX (/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=DF)

Seção Judiciária do Distrito Federal / Alterar (#)

Órgão Selecione

ok

Nenhum registro encontrado para o(s) parâmetro(s) informado(s):[nome: RAFA SISTEMA DE COMUNICACOES LTDA, mostrar processos baixados: Não]

Consulta Processual

Nome da Parte

Mostrar os baixados

Pesquisar

Instruções

O Nome da Parte pode ser fornecido com ou sem acentos, em letras maiúsculas ou minúsculas.

A pesquisa não é fonética, assim LOURDES e LURDES são pessoas diferentes.

Deve ser informado o início ou o nome completo da parte a ser pesquisada.

Esclarecemos que no caso de se consultar nomes em processos criminais, a mesma só abrangerá aqueles processos que estiverem em tramitação e ou com condenação do réu,conforme determinado no Expediente Administrativo de nº 2005/0633 - DF. Nos demais tipos de processos (Cíveis, p.ex.), a consulta se dará sem restrições.
Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(61) 3221-6000

- Início (#)
- Consulta Processual / DF (/consultaProcessual/index.php?secao=DF)
- Por CPF ou CNPJ da parte

- A- (javascript:;)
- A (javascript:;)
- A+ (javascript:;)

- A (javascript:;)
- A (javascript:;)
- ? (/consultaProcessual//Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf)

Relatório de Indisponibilidade (http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- Número do Processo (/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=DF)
- Nome da Parte (/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=DF)
- CPF/CNPJ da parte (/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=DF)
- Nome do Advogado (/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=DF)
- Código OAB do Advogado (/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=DF)
- Mandados Judiciais (/consultaProcessual/mandadoJudicial.php?secao=DF)
- Protocolo da Petição (/consultaProcessual/protocoloPeticao.php?secao=DF)
- Protocolo SEDEX (/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=DF)

Seção Judiciária do Distrito Federal / Alterar (#)

Órgão Selecione

ok

Nenhum registro encontrado para o CPF/CNPJ informado:[cnpj: 11113171000143, mostrar processos baixados: Não]. Pesquisar também por nome.

Consulta Processual

CPF ou CNPJ da Parte

Mostrar os baixados

Pesquisar

Instruções

O CPF ou CNPJ devem ser fornecidos com 11 e 14 dígitos respectivamente.

Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(61) 3221-6000

- Início (#)
- Consulta Processual / DF (/consultaProcessual/index.php?secao=DF)
- Por nome da parte

- A- (javascript:;)
- A (javascript:;)
- A+ (javascript:;)

- A (javascript:;)
- A (javascript:;)
- ? (/consultaProcessual//Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf)

Relatório de Indisponibilidade (http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- Número do Processo (/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=DF)
- Nome da Parte (/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=DF)
- CPF/CNPJ da parte (/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=DF)
- Nome do Advogado (/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=DF)
- Código OAB do Advogado (/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=DF)
- Mandados Judiciais (/consultaProcessual/mandadoJudicial.php?secao=DF)
- Protocolo da Petição (/consultaProcessual/protocoloPeticao.php?secao=DF)
- Protocolo SEDEX (/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=DF)

Seção Judiciária do Distrito Federal / Alterar (#)

Órgão Selecione

ok

Nenhum registro encontrado para o(s) parâmetro(s) informado(s):[nome: NAUARA SILVA MACHADO , mostrar processos baixados: Não]

Consulta Processual

Nome da Parte

Mostrar os baixados

Pesquisar

Instruções

O Nome da Parte pode ser fornecido com ou sem acentos, em letras maiúsculas ou minúsculas.

A pesquisa não é fonética, assim LOURDES e LURDES são pessoas diferentes.

Deve ser informado o início ou o nome completo da parte a ser pesquisada.

Esclarecemos que no caso de se consultar nomes em processos criminais, a mesma só abrangerá aqueles processos que estiverem em tramitação e ou com condenação do réu,conforme determinado no Expediente Administrativo de nº 2005/0633 - DF. Nos demais tipos de processos (Cíveis, p.ex.), a consulta se dará sem restrições.
Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(61) 3221-6000

- Início (#)
- Consulta Processual / DF (/consultaProcessual/index.php?secao=DF)
- Por nome da parte

- A- (javascript:;)
- A (javascript:;)
- A+ (javascript:;)

- A (javascript:;)
- A (javascript:;)
- ? (/consultaProcessual//Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf)

Relatório de Indisponibilidade (http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- Número do Processo (/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=DF)
- Nome da Parte (/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=DF)
- CPF/CNPJ da parte (/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=DF)
- Nome do Advogado (/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=DF)
- Código OAB do Advogado (/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=DF)
- Mandados Judiciais (/consultaProcessual/mandadoJudicial.php?secao=DF)
- Protocolo da Petição (/consultaProcessual/protocoloPeticao.php?secao=DF)
- Protocolo SEDEX (/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=DF)

Seção Judiciária do Distrito Federal / Alterar (#)

Órgão Selecione

ok

Nenhum registro encontrado para o(s) parâmetro(s) informado(s):[nome: RAFAELA SILVA MACHADO, mostrar processos baixados: Não]

Consulta Processual

Nome da Parte

Mostrar os baixados

Pesquisar

Instruções

O Nome da Parte pode ser fornecido com ou sem acentos, em letras maiúsculas ou minúsculas.

A pesquisa não é fonética, assim LOURDES e LURDES são pessoas diferentes.

Deve ser informado o início ou o nome completo da parte a ser pesquisada.

Esclarecemos que no caso de se consultar nomes em processos criminais, a mesma só abrangerá aqueles processos que estiverem em tramitação e ou com condenação do réu,conforme determinado no Expediente Administrativo de nº 2005/0633 - DF. Nos demais tipos de processos (Cíveis, p.ex.), a consulta se dará sem restrições.
Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(61) 3221-6000

- Início (#)
- Consulta Processual / DF (/consultaProcessual/index.php?secao=DF)
- Por CPF ou CNPJ da parte

- A- (javascript:;)
- A (javascript:;)
- A+ (javascript:;)

- A (javascript:;)
- A (javascript:;)
- ? (/consultaProcessual//Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf)

Relatório de Indisponibilidade (http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- Número do Processo (/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=DF)
- Nome da Parte (/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=DF)
- CPF/CNPJ da parte (/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=DF)
- Nome do Advogado (/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=DF)
- Código OAB do Advogado (/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=DF)
- Mandados Judiciais (/consultaProcessual/mandadoJudicial.php?secao=DF)
- Protocolo da Petição (/consultaProcessual/protocoloPeticao.php?secao=DF)
- Protocolo SEDEX (/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=DF)

Seção Judiciária do Distrito Federal / Alterar (#)

Órgão Selecione

ok

Nenhum registro encontrado para o CPF/CNPJ informado:[cpf: 89207076268, mostrar processos baixados: Não]. Pesquisar também por nome.

Consulta Processual

CPF ou CNPJ da Parte

Mostrar os baixados

Pesquisar

Instruções

O CPF ou CNPJ devem ser fornecidos com 11 e 14 dígitos respectivamente.

Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(61) 3221-6000

- Início (#)
- Consulta Processual / DF (/consultaProcessual/index.php?secao=DF)
- Por CPF ou CNPJ da parte

- A- (javascript:;)
- A (javascript:;)
- A+ (javascript:;)

- A (javascript:;)
- A (javascript:;)
- ? (/consultaProcessual//Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf)

Relatório de Indisponibilidade (http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- Número do Processo (/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=DF)
- Nome da Parte (/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=DF)
- CPF/CNPJ da parte (/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=DF)
- Nome do Advogado (/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=DF)
- Código OAB do Advogado (/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=DF)
- Mandados Judiciais (/consultaProcessual/mandadoJudicial.php?secao=DF)
- Protocolo da Petição (/consultaProcessual/protocoloPeticao.php?secao=DF)
- Protocolo SEDEX (/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=DF)

Seção Judiciária do Distrito Federal / Alterar (#)

Órgão Selecione

ok

Nenhum registro encontrado para o CPF/CNPJ informado:[cpf: 00445918292, mostrar processos baixados: Não]. Pesquisar também por nome.

Consulta Processual

CPF ou CNPJ da Parte

Mostrar os baixados

Pesquisar

Instruções

O CPF ou CNPJ devem ser fornecidos com 11 e 14 dígitos respectivamente.

Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

- Início (#)
- Consulta Processual / VHA (/consultaProcessual/index.php?secao=VHA)
- Por nome da parte

- A- (javascript:;)
- A (javascript:;)
- A+ (javascript:;)

- A (javascript:;)
- A (javascript:;)
- ? (/consultaProcessual//Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf)

Relatório de Indisponibilidade (http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- Número do Processo (/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=VHA)
- Nome da Parte (/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=VHA)
- CPF/CNPJ da parte (/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=VHA)
- Nome do Advogado (/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=VHA)
- Código OAB do Advogado (/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=VHA)
- Mandados Judiciais (/consultaProcessual/mandadoJudicial.php?secao=VHA)
- Protocolo da Petição (/consultaProcessual/protocoloPeticao.php?secao=VHA)
- Protocolo SEDEX (/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=VHA)

Subseção Judiciária de Vilhena / Alterar (#)

Órgão Selecione

ok

Nenhum registro encontrado para o(s) parâmetro(s) informado(s):[nome: RAFA SISTEMA DE COMUNICACOES LTDA, mostrar processos baixados: Não]

Consulta Processual

Nome da Parte

Mostrar os baixados

Pesquisar

Instruções

O Nome da Parte pode ser fornecido com ou sem acentos, em letras maiúsculas ou minúsculas.

A pesquisa não é fonética, assim LOURDES e LURDES são pessoas diferentes.

Deve ser informado o início ou o nome completo da parte a ser pesquisada.

Esclarecemos que no caso de se consultar nomes em processos criminais, a mesma só abrangerá aqueles processos que estiverem em tramitação e ou com condenação do réu,conforme determinado no Expediente Administrativo de nº 2005/0633 - DF. Nos demais tipos de processos (Cíveis, p.ex.), a consulta se dará sem restrições.

Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

- Início (#)
- Consulta Processual / VHA (/consultaProcessual/index.php?secao=VHA)
- Por nome da parte

- A- (javascript:;)
- A (javascript:;)
- A+ (javascript:;)

- A (javascript:;)
- A (javascript:;)
- ? (/consultaProcessual//Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf)

Relatório de Indisponibilidade (http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- Número do Processo (/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=VHA)
- Nome da Parte (/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=VHA)
- CPF/CNPJ da parte (/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=VHA)
- Nome do Advogado (/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=VHA)
- Código OAB do Advogado (/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=VHA)
- Mandados Judiciais (/consultaProcessual/mandadoJudicial.php?secao=VHA)
- Protocolo da Petição (/consultaProcessual/protocoloPeticao.php?secao=VHA)
- Protocolo SEDEX (/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=VHA)

Subseção Judiciária de Vilhena / Alterar (#)

Órgão Selecione

ok

Nenhum registro encontrado para o(s) parâmetro(s) informado(s):[nome: NAUARA SILVA MACHADO , mostrar processos baixados: Não]

Consulta Processual

Nome da Parte

Mostrar os baixados

Pesquisar

Instruções

O Nome da Parte pode ser fornecido com ou sem acentos, em letras maiúsculas ou minúsculas.

A pesquisa não é fonética, assim LOURDES e LURDES são pessoas diferentes.

Deve ser informado o início ou o nome completo da parte a ser pesquisada.

Esclarecemos que no caso de se consultar nomes em processos criminais, a mesma só abrangerá aqueles processos que estiverem em tramitação e ou com condenação do réu,conforme determinado no Expediente Administrativo de nº 2005/0633 - DF. Nos demais tipos de processos (Cíveis, p.ex.), a consulta se dará sem restrições.

Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

- Início (#)
- Consulta Processual / VHA (/consultaProcessual/index.php?secao=VHA)
- Por nome da parte

- A- (javascript:;)
- A (javascript:;)
- A+ (javascript:;)

- A (javascript:;)
- A (javascript:;)
- ? (/consultaProcessual//Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf)

Relatório de Indisponibilidade (http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- Número do Processo (/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=VHA)
- Nome da Parte (/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=VHA)
- CPF/CNPJ da parte (/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=VHA)
- Nome do Advogado (/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=VHA)
- Código OAB do Advogado (/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=VHA)
- Mandados Judiciais (/consultaProcessual/mandadoJudicial.php?secao=VHA)
- Protocolo da Petição (/consultaProcessual/protocoloPeticao.php?secao=VHA)
- Protocolo SEDEX (/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=VHA)

Subseção Judiciária de Vilhena / Alterar (#)

Órgão Selecione

ok

Nenhum registro encontrado para o(s) parâmetro(s) informado(s):[nome: RAFAELA SILVA MACHADO, mostrar processos baixados: Não]

Consulta Processual

Nome da Parte

Mostrar os baixados

Pesquisar

Instruções

O Nome da Parte pode ser fornecido com ou sem acentos, em letras maiúsculas ou minúsculas.

A pesquisa não é fonética, assim LOURDES e LURDES são pessoas diferentes.

Deve ser informado o início ou o nome completo da parte a ser pesquisada.

Esclarecemos que no caso de se consultar nomes em processos criminais, a mesma só abrangerá aqueles processos que estiverem em tramitação e ou com condenação do réu,conforme determinado no Expediente Administrativo de nº 2005/0633 - DF. Nos demais tipos de processos (Cíveis, p.ex.), a consulta se dará sem restrições.

Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

- Início (#)
- Consulta Processual / VHA (/consultaProcessual/index.php?secao=VHA)
- Por CPF ou CNPJ da parte

- A- (javascript:;)
- A (javascript:;)
- A+ (javascript:;)

- A (javascript:;)
- A (javascript:;)
- ? (/consultaProcessual//Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf)

Relatório de Indisponibilidade (http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- Número do Processo (/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=VHA)
- Nome da Parte (/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=VHA)
- CPF/CNPJ da parte (/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=VHA)
- Nome do Advogado (/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=VHA)
- Código OAB do Advogado (/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=VHA)
- Mandados Judiciais (/consultaProcessual/mandadoJudicial.php?secao=VHA)
- Protocolo da Petição (/consultaProcessual/protocoloPeticao.php?secao=VHA)
- Protocolo SEDEX (/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=VHA)

Subseção Judiciária de Vilhena / Alterar (#)

Órgão Selecione

ok

Nenhum registro encontrado para o CPF/CNPJ informado:[cpf: 89207076268, mostrar processos baixados: Não]. Pesquisar também por nome.

Consulta Processual

CPF ou CNPJ da Parte

Mostrar os baixados

Pesquisar

Instruções

O CPF ou CNPJ devem ser fornecidos com 11 e 14 dígitos respectivamente.

Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

- Início (#)
- Consulta Processual / VHA (/consultaProcessual/index.php?secao=VHA)
- Por CPF ou CNPJ da parte

- A- (javascript:;)
- A (javascript:;)
- A+ (javascript:;)

- A (javascript:;)
- A (javascript:;)
- ? (/consultaProcessual//Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf)

Relatório de Indisponibilidade (http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- Número do Processo (/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=VHA)
- Nome da Parte (/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=VHA)
- CPF/CNPJ da parte (/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=VHA)
- Nome do Advogado (/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=VHA)
- Código OAB do Advogado (/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=VHA)
- Mandados Judiciais (/consultaProcessual/mandadoJudicial.php?secao=VHA)
- Protocolo da Petição (/consultaProcessual/protocoloPeticao.php?secao=VHA)
- Protocolo SEDEX (/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=VHA)

Subseção Judiciária de Vilhena / Alterar (#)

Órgão Selecione

ok

Nenhum registro encontrado para o CPF/CNPJ informado:[cpf: 00445918292, mostrar processos baixados: Não]. Pesquisar também por nome.

Consulta Processual

CPF ou CNPJ da Parte

Mostrar os baixados

Pesquisar

Instruções

O CPF ou CNPJ devem ser fornecidos com 11 e 14 dígitos respectivamente.

Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

- Início (#)
- Consulta Processual / VHA (/consultaProcessual/index.php?secao=VHA)
- Por CPF ou CNPJ da parte

- A- (javascript:;)
- A (javascript:;)
- A+ (javascript:;)

- A (javascript:;)
- A (javascript:;)
- ? (/consultaProcessual//Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf)

Relatório de Indisponibilidade (http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- Número do Processo (/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=VHA)
- Nome da Parte (/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=VHA)
- CPF/CNPJ da parte (/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=VHA)
- Nome do Advogado (/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=VHA)
- Código OAB do Advogado (/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=VHA)
- Mandados Judiciais (/consultaProcessual/mandadoJudicial.php?secao=VHA)
- Protocolo da Petição (/consultaProcessual/protocoloPeticao.php?secao=VHA)
- Protocolo SEDEX (/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=VHA)

Subseção Judiciária de Vilhena / Alterar (#)

Órgão Selecione

ok

Nenhum registro encontrado para o CPF/CNPJ informado:[cnpj: 11113171000143, mostrar processos baixados: Não]. Pesquisar também por nome.

Consulta Processual

CPF ou CNPJ da Parte

Mostrar os baixados

Pesquisar

Instruções

O CPF ou CNPJ devem ser fornecidos com 11 e 14 dígitos respectivamente.

Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

- Início (#)
- Consulta Processual / RO (/consultaProcessual/index.php?secao=RO)
- Por nome da parte

- A- (javascript:;)
- A (javascript:;)
- A+ (javascript:;)

- A (javascript:;)
- A (javascript:;)
- ? (/consultaProcessual//Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf)

Relatório de Indisponibilidade (http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- Número do Processo (/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=RO)
- Nome da Parte (/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=RO)
- CPF/CNPJ da parte (/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=RO)
- Nome do Advogado (/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=RO)
- Código OAB do Advogado (/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=RO)
- Mandados Judiciais (/consultaProcessual/mandadoJudicial.php?secao=RO)
- Protocolo da Petição (/consultaProcessual/protocoloPeticao.php?secao=RO)
- Protocolo SEDEX (/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=RO)

Seção Judiciária de Rondônia / Alterar (#)

Órgão Selecione

ok

Nenhum registro encontrado para o(s) parâmetro(s) informado(s):[nome: RAFA SISTEMA DE COMUNICACOES LTDA, mostrar processos baixados: Não]

Consulta Processual

Nome da Parte

Mostrar os baixados

Pesquisar

Instruções

O Nome da Parte pode ser fornecido com ou sem acentos, em letras maiúsculas ou minúsculas.

A pesquisa não é fonética, assim LOURDES e LURDES são pessoas diferentes.

Deve ser informado o início ou o nome completo da parte a ser pesquisada.

Esclarecemos que no caso de se consultar nomes em processos criminais, a mesma só abrangerá aqueles processos que estiverem em tramitação e ou com condenação do réu,conforme determinado no Expediente Administrativo de nº 2005/0633 - DF. Nos demais tipos de processos (Cíveis, p.ex.), a consulta se dará sem restrições.

Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

- Início (#)
- Consulta Processual / RO (/consultaProcessual/index.php?secao=RO)
- Por nome da parte

- A- (javascript:;)
- A (javascript:;)
- A+ (javascript:;)

- A (javascript:;)
- A (javascript:;)
- ? (/consultaProcessual//Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf)

Relatório de Indisponibilidade (http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- Número do Processo (/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=RO)
- Nome da Parte (/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=RO)
- CPF/CNPJ da parte (/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=RO)
- Nome do Advogado (/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=RO)
- Código OAB do Advogado (/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=RO)
- Mandados Judiciais (/consultaProcessual/mandadoJudicial.php?secao=RO)
- Protocolo da Petição (/consultaProcessual/protocoloPeticao.php?secao=RO)
- Protocolo SEDEX (/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=RO)

Seção Judiciária de Rondônia / Alterar (#)

Órgão Selecione

ok

Nenhum registro encontrado para o(s) parâmetro(s) informado(s):[nome: NAUARA SILVA MACHADO , mostrar processos baixados: Não]

Consulta Processual

Nome da Parte

Mostrar os baixados

Pesquisar

Instruções

O Nome da Parte pode ser fornecido com ou sem acentos, em letras maiúsculas ou minúsculas.

A pesquisa não é fonética, assim LOURDES e LURDES são pessoas diferentes.

Deve ser informado o início ou o nome completo da parte a ser pesquisada.

Esclarecemos que no caso de se consultar nomes em processos criminais, a mesma só abrangerá aqueles processos que estiverem em tramitação e ou com condenação do réu,conforme determinado no Expediente Administrativo de nº 2005/0633 - DF. Nos demais tipos de processos (Cíveis, p.ex.), a consulta se dará sem restrições.

Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

- Início (#)
- Consulta Processual / RO (/consultaProcessual/index.php?secao=RO)
- Por nome da parte

- A- (javascript:;)
- A (javascript:;)
- A+ (javascript:;)

- A (javascript:;)
- A (javascript:;)
- ? (/consultaProcessual//Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf)

Relatório de Indisponibilidade (http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- Número do Processo (/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=RO)
- Nome da Parte (/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=RO)
- CPF/CNPJ da parte (/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=RO)
- Nome do Advogado (/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=RO)
- Código OAB do Advogado (/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=RO)
- Mandados Judiciais (/consultaProcessual/mandadoJudicial.php?secao=RO)
- Protocolo da Petição (/consultaProcessual/protocoloPeticao.php?secao=RO)
- Protocolo SEDEX (/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=RO)

Seção Judiciária de Rondônia / Alterar (#)

Órgão Selecione

ok

Nenhum registro encontrado para o(s) parâmetro(s) informado(s):[nome: RAFAELA SILVA MACHADO, mostrar processos baixados: Não]

Consulta Processual

Nome da Parte

Mostrar os baixados

Pesquisar

Instruções

O Nome da Parte pode ser fornecido com ou sem acentos, em letras maiúsculas ou minúsculas.

A pesquisa não é fonética, assim LOURDES e LURDES são pessoas diferentes.

Deve ser informado o início ou o nome completo da parte a ser pesquisada.

Esclarecemos que no caso de se consultar nomes em processos criminais, a mesma só abrangerá aqueles processos que estiverem em tramitação e ou com condenação do réu,conforme determinado no Expediente Administrativo de nº 2005/0633 - DF. Nos demais tipos de processos (Cíveis, p.ex.), a consulta se dará sem restrições.

Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

- Início (#)
- Consulta Processual / RO (/consultaProcessual/index.php?secao=RO)
- Por CPF ou CNPJ da parte

- A- (javascript:;)
- A (javascript:;)
- A+ (javascript:;)

- A (javascript:;)
- A (javascript:;)
- ? (/consultaProcessual//Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf)

Relatório de Indisponibilidade (http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- Número do Processo (/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=RO)
- Nome da Parte (/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=RO)
- CPF/CNPJ da parte (/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=RO)
- Nome do Advogado (/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=RO)
- Código OAB do Advogado (/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=RO)
- Mandados Judiciais (/consultaProcessual/mandadoJudicial.php?secao=RO)
- Protocolo da Petição (/consultaProcessual/protocoloPeticao.php?secao=RO)
- Protocolo SEDEX (/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=RO)

Seção Judiciária de Rondônia / Alterar (#)

Órgão Selecione

ok

Nenhum registro encontrado para o CPF/CNPJ informado:[cnpj: 11113171000143, mostrar processos baixados: Não]. Pesquisar também por nome.

Consulta Processual

CPF ou CNPJ da Parte

Mostrar os baixados

Pesquisar

Instruções

O CPF ou CNPJ devem ser fornecidos com 11 e 14 dígitos respectivamente.

Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

- Início (#)
- Consulta Processual / RO (/consultaProcessual/index.php?secao=RO)
- Por CPF ou CNPJ da parte

- A- (javascript:;)
- A (javascript:;)
- A+ (javascript:;)

- A (javascript:;)
- A (javascript:;)
- ? (/consultaProcessual//Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf)

Relatório de Indisponibilidade (http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- Número do Processo (/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=RO)
- Nome da Parte (/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=RO)
- CPF/CNPJ da parte (/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=RO)
- Nome do Advogado (/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=RO)
- Código OAB do Advogado (/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=RO)
- Mandados Judiciais (/consultaProcessual/mandadoJudicial.php?secao=RO)
- Protocolo da Petição (/consultaProcessual/protocoloPeticao.php?secao=RO)
- Protocolo SEDEX (/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=RO)

Seção Judiciária de Rondônia / Alterar (#)

Órgão Selecione

ok

Nenhum registro encontrado para o CPF/CNPJ informado:[cpf: 89207076268, mostrar processos baixados: Não]. Pesquisar também por nome.

Consulta Processual

CPF ou CNPJ da Parte

Mostrar os baixados

Pesquisar

Instruções

O CPF ou CNPJ devem ser fornecidos com 11 e 14 dígitos respectivamente.

Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

- Início (#)
- Consulta Processual / RO (/consultaProcessual/index.php?secao=RO)
- Por CPF ou CNPJ da parte

- A- (javascript:;)
- A (javascript:;)
- A+ (javascript:;)

- A (javascript:;)
- A (javascript:;)
- ? (/consultaProcessual//Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf)

Relatório de Indisponibilidade (http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- Número do Processo (/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=RO)
- Nome da Parte (/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=RO)
- CPF/CNPJ da parte (/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=RO)
- Nome do Advogado (/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=RO)
- Código OAB do Advogado (/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=RO)
- Mandados Judiciais (/consultaProcessual/mandadoJudicial.php?secao=RO)
- Protocolo da Petição (/consultaProcessual/protocoloPeticao.php?secao=RO)
- Protocolo SEDEX (/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=RO)

Seção Judiciária de Rondônia / Alterar (#)

Órgão Selecione

ok

Nenhum registro encontrado para o CPF/CNPJ informado:[cpf: 00445918292, mostrar processos baixados: Não]. Pesquisar também por nome.

Consulta Processual

CPF ou CNPJ da Parte

Mostrar os baixados

Pesquisar

Instruções

O CPF ou CNPJ devem ser fornecidos com 11 e 14 dígitos respectivamente.

Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Rondônia, 04 de setembro de 2014.

Acompanhamento Processual (1° Grau)

Comarca: Porto Velho | Tipo de Parâmetro: Nome da Parte | Parâmetro: ok

Inicia com | Pesquisa exata | Contém na sequência (Mais Lento) | Só Baixados?

Não foi encontrado nenhuma parte com o parâmetro informado.

Favoritos
Colégio Permanente
Planejamento Estratégico do TJ
INFOSEG
Juizes da Justiça Rápida
GRU Cobrança - STJ
Comarcas - Endereço e Telefones
Orçamento Público
Certificação Digital
Projetos TJ-RO
Mesário Voluntário
IESES

Destaques
Administração Transparente
Boletos Bancários
Certidão Negativa
Diário da Justiça Eletrônico
Malote Digital

Outros Sites
Superior Tribunal de Justiça - STJ
Superior Tribunal Federal - STF
Conselho Nacional de Justiça - CNJ
Ministério Público Federal
Ministério Público do Estado de Rondônia
OAB - Seção Rondônia

SEDE: Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - Cep 76801-330 - Porto Velho - Rondônia [+ locais] | Alô Justiça 0800-645-7077 Geral (69) 3217-1152

© 2014 TJRO - Coordenadoria de Informática. Todos os direitos são reservados.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Rondônia, 04 de setembro de 2014.

Consulta Processual 1° GRAU

Porto Velho – Fórum Cível
Nenhum processo cadastrado nessa comarca para Nauara Silva Machado.

Processos em Segredo de Justiça: 0
Processos baixados: 2
Processos Listados: 0
Total de Processos: 2

© 2014 TJRO - Coordenadoria de Informática. Todos os direitos são reservados.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Rondônia, 04 de setembro de 2014.

Acompanhamento Processual (1° Grau)

Comarca: Porto Velho | Tipo de Parâmetro: Nome da Parte | Parâmetro: ok

Inicia com | Pesquisa exata | Contém na sequência (Mais Lento) | Só Baixados?

Não foi encontrado nenhuma parte com o parâmetro informado.

© 2014 TJRO - Coordenadoria de Informática. Todos os direitos são reservados.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Rondônia, 04 de setembro de 2014.

0 registro(s) encontrado(s)

Consulta Processual 2º GRAU – Resultado da busca por RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA, em Processos Ativos

Nome	Código do Cadastro

© 2014 TJRO - Coordenadoria de Informática. Todos os direitos são reservados.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Rondônia, 04 de setembro de 2014.

1 registro(s) encontrado(s)

Consulta Processual 2º GRAU – Resultado da busca por NAUARA SILVA MACHADO, em Processos Ativos

Nome	Código do Cadastro
Nauara Silva Machado	474903

© 2014 TJRO - Coordenadoria de Informática. Todos os direitos são reservados.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Rondônia, 04 de setembro de 2014.

0 processo(s) encontrado(s)

Consulta Processual 2º GRAU – Processo(s) de Nauara Silva Machado, em Processos Ativos

Processo	Participação	Distribuição	Classe	Órgao Julgador

Favoritos
Colégio Permanente
Planejamento Estratégico do TJ
INFOSEG
Juizes da Justiça Rápida
GRU Cobrança - STJ
Comarcas - Endereço e Telefones
Orçamento Público
Certificação Digital
Projetos TJ-RO
Mesário Voluntário
IESES

Destaques
Administração Transparente
Boletos Bancários
Certidão Negativa
Diário da Justiça Eletrônico
Malote Digital

Outros Sites
Superior Tribunal de Justiça - STJ
Superior Tribunal Federal - STF
Conselho Nacional de Justiça - CNJ
Ministério Público Federal
Ministério Público do Estado de Rondônia
OAB - Seção Rondônia

SEDE: Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - Cep 76801-330 - Porto Velho - Rondônia [+ locais] | Alô Justiça 0800-645-7077 Geral (69) 3217-1152

© 2014 TJRO - Coordenadoria de Informática. Todos os direitos são reservados.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Rondônia, 04 de setembro de 2014.

0 registro(s) encontrado(s)

Consulta Processual 2º GRAU – Resultado da busca por RAFAELA SILVA MACHADO, em Processos Ativos

Nome	Código do Cadastro

© 2014 TJRO - Coordenadoria de Informática. Todos os direitos são reservados.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Rondônia, 04 de setembro de 2014.

Acompanhamento Processual (1° Grau)

Comarca:	Tipo de Parâmetro:	Parâmetro:
Vilhena	Nome da Parte	ok

Inicia com Pesquisa exata Contém na sequência (Mais Lento) Só Baixados?

Não foi encontrado nenhuma parte com o parâmetro informado.

© 2014 TJRO - Coordenadoria de Informática. Todos os direitos são reservados.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Rondônia, 04 de setembro de 2014.

Acompanhamento Processual (1° Grau)

Comarca:	Tipo de Parâmetro:	Parâmetro:
Vilhena	Nome da Parte	ok

Inicia com Pesquisa exata Contém na sequência (Mais Lento) Só Baixados?

Não foi encontrado nenhuma parte com o parâmetro informado.

© 2014 TJRO - Coordenadoria de Informática. Todos os direitos são reservados.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Rondônia, 04 de setembro de 2014.

Acompanhamento Processual (1° Grau)

Comarca:	Tipo de Parâmetro:	Parâmetro:
Vilhena	Nome da Parte	ok

Inicia com Pesquisa exata Contém na sequência (Mais Lento) Só Baixados?

Não foi encontrado nenhuma parte com o parâmetro informado.

© 2014 TJRO - Coordenadoria de Informática. Todos os direitos são reservados.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 173372014-88888171
Nome: RAFA SISTEMA DE COMUNICACOES LTDA
CNPJ: 11.113.171/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 10/06/2014.
Válida até 07/12/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11113171/0001-43
Razão Social: RAFA SISTEMA DE COMUNICACOES LTDA
Nome Fantasia: RAFA SISTEMA DE COMUNICACOES
Endereço: R GRAO PARA 181 / ELETRONORTE / PORTO VELHO / RO / 76808-654

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/09/2014 a 30/09/2014

Certificação Número: 2014090106193865539700

Informação obtida em 04/09/2014, às 13:36:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA 012/2010 - CEL/MC

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

CONCESSÃO DE TV

Brasília (DF), _____ de _____ de 2010.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

ÍNDICE

1 DO OBJETO

2 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

3 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5 DOS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES

6 DOS CRITÉRIOS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

7 DOS CRITÉRIOS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

8 DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

9 DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO E DAS SESSÕES

10 DA SESSÃO DE ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12 DA ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

13 DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

14 DA ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

15 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16 DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

17 DAS PENALIDADES

18 DOS RECURSOS, REPRESENTAÇÕES E IMPUGNAÇÕES (CONTRA-RAZÕES)

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20 ANEXOS

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EDITAL - CONCORRÊNCIA N.º 012/2010 – CEL/MC

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, neste ato representado pela Comissão Especial de Licitação instituída por meio da Portaria de n.º 432, de 24 de julho de 2009, e suas alterações, torna público que receberá dos interessados em participar desta Licitação, **EM DIA E LOCAL CONSTANTES DE AVISO A SER PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**, simultaneamente, a Documentação de Habilitação e as Propostas Técnica e de Preço pela Outorga, doravante denominadas simplesmente Propostas, para a exploração do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), na localidade a seguir indicada.

UF	Localidade	Canal	Classe	Grupo	Preço Mínimo
RO	Chupinguaia	19	C	A	231.851,53

A licitação, na modalidade Concorrência, objeto do presente Edital, será julgada pelo critério de maior valor da média ponderada da pontuação da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga.

A presente licitação reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962; pelo Decreto–lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; pelo Regulamento Geral do Código Brasileiro de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 52.026, de 20 de maio de 1963; pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e suas alterações; pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e pela Lei 10.610, de 20 de dezembro de 2.002, assim como pelos Regulamentos Técnicos específicos do serviço.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto desta Licitação é a outorga de concessão para a exploração do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em horário ilimitado (execução durante 24 horas do dia), na localidade indicada no preâmbulo, pelo prazo de 15 (quinze) anos.

2 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 Quaisquer dúvidas sobre o conteúdo do presente Edital e de seus Anexos poderão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, mediante requerimento, a ser protocolizado diretamente no Ministério das Comunicações, ou por intermédio de correspondência registrada, via postal, conforme a seguir indicado, até 30 (trinta) dias antes da data fixada para recebimento da Documentação de Habilitação e das Propostas:

Externamente:

Ao
Presidente da Comissão Especial de Licitação
LICITAÇÃO N.º _____/_____ - CEL

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – Sala 104 – Sobreloja
Edifício Sede do Ministério das Comunicações
70044-900 – Brasília – DF

Internamente:

a) identificação e qualificação da requerente;

b) objeto do requerimento, com a indicação clara dos itens questionados;

c) fundamentação das questões a serem esclarecidas;

d) data, nome e assinatura.

2.2 A Comissão Especial de Licitação responderá às consultas em até (5) cinco dias antes da data fixada para recebimento da Documentação e das Propostas, fazendo publicar no Diário Oficial da União o local e as condições pelas quais os interessados poderão obter cópias dos esclarecimentos. As consultas e respostas formuladas estarão disponibilizadas ao público em geral na sala de vistas da Comissão e no sítio eletrônico do Ministério das Comunicações (http://www.mc.gov.br).

2.2.1 Independentemente da solicitação dos interessados, a Comissão poderá expedir esclarecimentos sobre o instrumento convocatório, comunicando àqueles que o tiverem adquirido e disponibilizando-os na Secretaria da Comissão Especial de Licitação e no sítio eletrônico do Ministério das Comunicações (http://www.mc.gov.br).

2.3 Antes do recebimento da Documentação de Habilitação e das Propostas, este Edital poderá ser alterado por razões de interesse público ou por exigência legal. Em qualquer caso, se a modificação a ser realizada afetar a apresentação dos Documentos de Habilitação e a formulação das Propostas, a Comissão Especial de Licitação fará publicar, no Diário Oficial da União, Aviso de Alteração do Edital, fixando nova data para apresentação dos referidos Documentos de Habilitação e Propostas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

2.4 A anulação ou revogação da Licitação, ainda que parcial, é ato do Ministro de Estado das Comunicações. A revogação dar-se-á por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão, e a anulação dar-se-á, de ofício ou por provocação de terceiros, por ilegalidade. Em ambos os casos, a decisão será antecedida de parecer da Consultoria Jurídica do Ministério.

2.4.1 A Comissão Especial de Licitação poderá tornar sem efeito seus próprios atos, em face de ilegalidade, desde que a fase em que praticados não esteja encerrada.

2.4.2 Da decisão de revogação ou anulação a licitação caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

2.4.3 Não caberá qualquer indenização às Proponentes em caso de revogação ou anulação do presente Edital.

2.5 Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital é excluído o dia do início e incluído o do vencimento.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

2.5.1 Se na data marcada para o recebimento das propostas não houver expediente normal no Ministério das Comunicações, considerar-se-á transferido o evento para o primeiro dia útil seguinte.

2.6 A Proponente, executante ou não do serviço de radiodifusão, para fins dos limites a que se refere o artigo 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967, terá a quantidade de outorgas computadas a partir da assinatura dos respectivos contratos.

2.6.1 A superação àqueles limites em número de vitórias impedirá novas homologações para o mesmo tipo de serviço, até que os contratos respectivos sejam assinados, ficando os processos em que isto ocorra sobrestados.

3 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Eventuais impugnações ao Edital serão recebidas até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação.

3.2 O não oferecimento, no prazo do item 3.1, de impugnação ao Edital e a subseqüente entrega da Documentação de Habilitação e das Propostas, pressupõe que a Proponente tem dele pleno conhecimento e que aceita incondicionalmente os seus termos, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas cláusulas ou condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

3.3 O não oferecimento de impugnação ao Edital no prazo estabelecido no subitem 3.1, ainda que a Proponente indique falhas ou irregularidades que o viciaram, implicará preclusão para quaisquer fins, inclusive recurso.

3.4 Acolhida a impugnação, e havendo alteração das disposições do Edital, substancial ou relevante para a apresentação da Documentação de Habilitação e formulação das Propostas, preceder-se-á conforme disposto no subitem 2.3.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras, com sede e administração no País, que tenham pelo menos 70% (setenta por cento) do capital total e do capital votante pertencentes, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

4.1.1 A participação de capital estrangeiro nas empresas a que se refere o subitem 4.1 deverá obedecer ao que prevê a Lei n.º 10.610, de 20 de dezembro de 2002.

4.2 É vedada a participação nesta licitação de pessoa jurídica enquadrada nas situações a seguir.

4.2.1 Que não tenha sido recadastrada conforme determinação contida na Portaria MC n.º 447, de 9 de agosto de 2007 (dispositivo aplicável somente a empresas executantes de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão).

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

4.2.1.1 Na ocorrência da situação indicada no subitem 4.2.1 a interessada deverá, até a data fixada para o recebimento da Documentação de Habilitação e Propostas, apresentar a documentação exigida para o recadastramento.

4.2.2 Que já detenha outorga, ou participe de concessionária/permissionária do serviço objeto deste Edital, nos limites estabelecidos no artigo 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967.

4.2.3 Cujos sócios e dirigentes participem dos quadros societário e diretivo de outras concessionárias/permissionárias do serviço objeto deste Edital, nos limites estabelecidos no artigo 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967.

4.2.4 Que execute o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da presente licitação.

4.2.5 Cujos sócios, administradores ou gerentes participem do quadro societário ou diretivo de outra executante do mesmo tipo de serviço na localidade objeto desta licitação.

4.2.6 Que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios, ou ainda, que esteja impedida ou com seu direito de licitar e contratar com a Administração suspenso.

4.2.7. Cuja falência haja sido declarada ou que esteja em regime de concordata ou recuperação judicial.

4.3 Não será admitida a inclusão de documento adicional pelas Proponentes ou a substituição ou ainda a alteração dos já entregues, qualquer que seja a justificativa apresentada, ressalvada a realização das diligências referidas no subitem 9.2.

4.4 Após o recebimento das Propostas não serão admitidas modificações no quadro diretivo e no controle societário das Licitantes.

4.4.1 Fica excetuada da vedação contida no subitem 4.4 a hipótese de transferência *causa mortis*.

4.5 São vedadas, sob pena de desclassificação dos envolvidos, a representação (simultânea ou sucessiva) de mais de um licitante pelo mesmo procurador e a participação de licitantes com sócios (diretos e indiretos) em comum.

5 DOS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES (CONJUNTO 1)

5.1 Para habilitar-se, a Proponente estará obrigada a satisfazer às exigências relativas à Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal, devendo apresentar, em 1 (uma) via, no Conjunto nº 1, os documentos, certidões e declarações a seguir especificados, original ou cópia autenticada.

5.1.1 Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrados na repartição competente, devendo a sociedade por ações encaminhar, também, a ata de eleição de seus atuais administradores e a relação de acionistas em que conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada acionista na data do recebimento da documentação e propostas.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

5.1.1.1 No ato constitutivo da Proponente, ou em suas alterações, deverá constar, dentre os objetivos sociais, a atividade de execução de serviços de radiodifusão.

5.1.1.2 Em se tratando de Fundação, apresentar, além do estatuto, a ata de eleição de sua diretoria.

5.1.1.3 Caso a Proponente tenha em seu quadro societário sócio pessoa jurídica deverá apresentar o respectivo ato constitutivo de todos os sócios nessa condição que, direta ou indiretamente, participem do capital social, total e votante, da Proponente, até que se comprove a plena observância do art. 2º da Lei 10.610, de 20 de dezembro de 2002.

5.1.1.4 Para efeito do subitem 5.1.1.3, deverá ser apresentado qualquer dos documentos listados no subitem 5.1.2, referentes às pessoas físicas que indiretamente participem do capital social, total e votante, da Proponente.

5.1.2 Prova da condição de brasileiros, natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, ou de igualdade de direito civis para os portugueses, das pessoas físicas que sejam sócias da Proponente, feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento, certidão de casamento, certificado de reservista, carteira profissional, carteira de identidade ou comprovante de naturalização ou, para os portugueses, comprovante de igualdade de direitos civis.

5.1.3 Declaração da Proponente de que não possui e nem manterá em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme ANEXO I.

5.1.4 Declaração, conforme ANEXO II, firmada pelos dirigentes da Proponente.

5.1.5 Certidões expedidas pelas Justiças Estadual e Federal, quanto a feitos cíveis e criminais, bem como certidões dos Cartórios de Protestos de Títulos, todas dos locais de residência e de exercício de atividade econômica dos dirigentes nos últimos 05 (cinco) anos.

5.1.5.1 As certidões deverão ter validade na data prevista para recebimento da Documentação de Habilitação e Propostas. Caso a certidão não contenha data de validade serão aceitas aquelas expedidas nos 3 (três) meses anteriores à referida data.

5.1.5.2 A menção "positiva" em qualquer das certidões referidas no subitem 5.1.5 implica a obrigatoriedade de apresentação de certidão de objeto e pé da ação respectiva ou de documento equivalente que revele sua situação processual.

5.1.5.3 A Proponente, em decorrência das certidões a que se refere o subitem 5.1.5 será inabilitada:

a) em caso de omissão em sua apresentação;

b) se não apresentar os documentos referidos no subitem 5.1.5.2;

c) diante do trânsito em julgado de sentença penal condenatória;

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

d) se os débitos a que se referirem os títulos protestados superarem o valor mínimo previsto pela outorga do serviço, desde que não estejam sendo contestados judicialmente;

e) se a sentença de natureza cível for de improbidade administrativa com sentença condenatória não mais sujeita a recurso com efeito suspensivo;

f) diante de execução não embargada cujo valor ultrapasse o valor mínimo previsto pela outorga do serviço.

5.1.6 Prova de que os dirigentes estão quites com suas obrigações eleitorais, mediante certidão fornecida pela Justiça Eleitoral.

5.1.7 Alvará de Funcionamento da Proponente ou documento congênere.

5.2 A Proponente deverá comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante:

5.2.1 Para as Proponentes em atividade, apresentação do Balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitindo-se as demonstrações financeiras do exercício imediatamente anterior, caso não tenha transcorrido, ainda, o prazo legal de sua divulgação.

5.2.2 Para as Proponentes inativas ou constituídas há menos de 1 (um) ano, a apresentação do balanço de abertura em conformidade com todos os requisitos da legislação societária e comercial.

5.2.3 Comprovante relativo à garantia de manutenção de proposta, válida para as três etapas, equivalente a 1% (um por cento) do valor mínimo previsto pela outorga, podendo a Proponente optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) carta de fiança bancária; ou b) caução.

5.2.3.1 Quando a Proponente optar por carta de fiança bancária, esta deverá ser emitida em favor da Proponente por banco comercial, de investimento ou múltiplo.

5.2.3.1.1 A carta de fiança deverá ter prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de entrega dos Documentos e das Propostas.

5.2.3.2 A comprovação de garantia de manutenção de proposta na forma de caução deverá ser feita junto à Caixa Econômica Federal, em formulário específico, conforme dispõe o Decreto-lei n.º 1.737, de 20 de dezembro de 1979.

5.2.4 A garantia de manutenção de proposta será devolvida às Proponentes, mediante a apresentação de recibo, conforme segue:

a) às Proponentes inabilitadas, em até 15 (quinze) dias após a comunicação formal da inabilitação, desde que não tenha havido recursos, ou após seus julgamentos.

b) à Proponente vencedora, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato.

c) às Proponentes com propostas classificadas, em até 15 (quinze) dias após a homologação do certame.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

5.2.5 A Proponente será considerada em boa situação financeira e, portanto, apta a assumir os compromissos decorrentes da execução do serviço objeto desta licitação, quando:

a) apresentar a garantia a que se refere o subitem 5.2.3:

b) o exame de seu balanço patrimonial e de suas demonstrações contábeis ou do seu balanço de abertura resultar na verificação, pela Comissão Especial de Licitação, do Índice de Solvência maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero) segundo a fórmula abaixo:

$$IS = AT \div (PC+ELP) \geq 1,0$$

onde:

IS : Índice de Solvência
AT : Ativo Total
PC : Passivo Circulante
ELP : Exigível a Longo Prazo
Se PC + ELP = 0, será considerado o fator 1 como divisor

5.3 Apresentação de certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial e concordata, expedida pelos distribuidores da sede da Proponente ou da comarca a que pertença, com data não anterior a 3 (três) meses da data prevista para o recebimento da Documentação de Habilitação e Propostas.

5.4 A Proponente deverá comprovar sua regularidade fiscal mediante:

a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ/MF;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

d) Certidões Negativas de Débito ou Certidões Positivas com Efeito de Negativas de Débitos para com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal.

5.4.1 Os documentos exigidos nas alíneas do subitens 5.4 deverão ter validade na data de recebimento da Documentação e Propostas.

5.4.2 Caso os documento mencionados nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 5.4 não contenham data de validade, serão aceitos aqueles expedidos nos 3 (três) meses anteriores à data prevista para recebimento da Documentação de Habilitação e Propostas.

6 DOS CRITÉRIOS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1 Para fins de pontuação, a Proponente deverá elaborar e apresentar a Proposta Técnica conforme ANEXO III deste Edital, informando:

6.1.1 Tempo total diário proposto para transmissão de programas jornalísticos, educativos e informativos de caráter geral, preenchendo o item 1 (um) do ANEXO III (T1).

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

6.1.1.1 No preenchimento do item 1 (um) do ANEXO III a Proponente deverá desconsiderar o tempo a que se refere o subitem 6.1.3.

6.1.2 Tempo total diário proposto para o serviço noticioso de caráter geral, preenchendo o item 2 (dois), do ANEXO III (T2).

6.1.2.1 No preenchimento do item 2 (dois) do ANEXO III a Proponente deverá desconsiderar o tempo mínimo de 5% (cinco por cento) de serviço noticioso fixado no art. 38, alínea "h" do Código Brasileiro de Telecomunicações, aprovado pela Lei n° 4.117, de 27 de agosto de 1962.

6.1.3 Tempo total diário proposto para transmissão de programas culturais, artísticos e jornalísticos, produzidos e gerados no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, preenchendo o item 3 (três) do ANEXO III (T3).

6.1.5 O prazo, em meses, para início da execução do serviço em caráter definitivo, a partir da vigência da outorga, preenchendo o item 4 (quatro) do ANEXO III (T4).

6.2 A Proposta Técnica deverá ser datada e assinada pelo representante legal da Proponente.

6.3 A Proposta Técnica apresentada pela Proponente vencedora será anexada ao Contrato ou Termo de Adesão, conforme o caso, constituindo-se parte integrante dele.

7 DOS CRITÉRIOS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

7.1 A Proposta de Preço pela Outorga deverá ser apresentada na forma do ANEXO IV.

7.2 A Proponente deverá indicar o valor da importância que se propõe a pagar pela outorga, por extenso, em moeda corrente do País, em 2 (duas) parcelas iguais, preenchendo o ANEXO IV.

7.3 O valor ofertado não poderá ser inferior ao Preço Mínimo fixado para a Outorga.

8 DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

8.1 A Proponente deverá apresentar a Documentação de Habilitação e Propostas, conforme detalhamento indicado nos itens a seguir.

8.2 Os Documentos de Habilitação e as Propostas deverão ser entregues, pessoalmente, pelo(s) dirigente(s) ou procurador(es) da Proponente, na forma indicada no preâmbulo deste Edital, sendo vedada sua remessa via postal ou por qualquer outra forma que não a prevista neste Edital.

8.2.1 O(s) dirigente(s) das Proponentes ou seu(s) procurador(es), detentor(es) de poderes suficientes, deverão comprovar suas qualificações por meio da apresentação:

a) de documento de identidade;

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

b) da documentação prevista no subitem 5.1.1 deste Edital;

c) de instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida, em se tratando de procurador, conforme Modelo constante do ANEXO VI, a ser entregue em separado no ato de apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas, que será juntado ao processo.

8.2.2 A não exibição no ato dos documentos indicados no subitem 8.2.1 implicará no não recebimento dos Documentos de Habilitação e as Propostas da Proponente.

8.3 A Documentação de Habilitação e as Propostas deverão ser apresentadas separadamente, em invólucros distintos, indevassáveis, opacos, fechados e rubricados em todas as partes coladas, designados como CONJUNTO 1, CONJUNTO 2 e CONJUNTO 3, contendo na parte externa, obrigatoriamente, os seguintes dizeres:

CONJUNTO 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO **Edital da Concorrência nº ____/__ – CEL/MC** **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO**
Localidade de Prestação do Serviço: *(indicar a localidade de interesse)*
Razão Social da Proponente: (*indicar a Razão Social)*
Conteúdo: **Conjunto 1 – Documentação de Habilitação:** **Habilitação Jurídica;** **Qualificação Econômico-Financeira;** **Regularidade Fiscal.**

CONJUNTO 2 – PROPOSTA TÉCNICA **Edital da Concorrência nº ____/__ – CEL/MC** **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO**
Localidade de Prestação do Serviço: *(indicar a localidade de interesse)*
Razão Social da Proponente: (*indicar a Razão Social)*
Conteúdo: **Conjunto 2:** **Proposta Técnica.**

CONJUNTO 3 - PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA **Edital da Concorrência nº ____/__ – CEL/MC** **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO**
Localidade de Prestação do Serviço: *(indicar a localidade de interesse)*

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Razão Social da Proponente:	*(indicar a Razão Social)*
Conteúdo:	
Conjunto 3: **Proposta de Preço pela Outorga.**	

8.3.1 A inclusão de qualquer elemento, entre os Documentos de Habilitação e Propostas, que implique violação do sigilo acarretará a desclassificação da Proponente.

8.3.2 Será recusado o invólucro que não contiver a indicação externa de seu conteúdo, conforme estabelecido no subitem 8.3.

8.3.3 Recomenda-se que, na elaboração dos Documentos de Habilitação e das Propostas, os aspectos essenciais e os quesitos formulados nos itens e subitens do presente Edital constem de um índice visando facilitar sua localização.

8.4 Entregues os invólucros, não será admitida a inclusão de documento adicional, substituição ou alteração dos já entregues, qualquer que seja a justificativa apresentada pela Proponente.

8.5 Todos os documentos, incluindo as declarações, deverão conter a qualificação do(s) seu(s) signatário(s) e a descrição dos fatos ou identificação dos eventos que comprovem o atendimento das exigências formuladas.

8.6 A Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga não poderão conter rasuras, emendas ou entrelinhas, mesmo que ressalvadas, e deverão ser preferencialmente datilografadas ou impressas em papel tamanho A4, com até 44 linhas por página e letras no tamanho 12 pontos.

8.7 O conteúdo dos Conjuntos dos Documentos de Habilitação e Propostas, será apresentado em 1 (uma) via, rubricada pelo representante legal da Proponente no rodapé de cada folha, devendo preferencialmente cada uma das folhas estar numerada seqüencial e continuamente, por CONJUNTO, no ângulo superior direito.

9 DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E DAS SESSÕES

9.1 As atribuições da Comissão Especial de Licitação, bem como os trabalhos a serem por ela desenvolvidos, estão estabelecidas na Portaria de n.º 432, de 24 de julho de 2009, além daquelas constantes deste Edital.

9.2 Cabe ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, ou a quem ele designar, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Documentação de Habilitação e das Propostas.

9.3 De todas as sessões da Comissão, públicas ou não, será lavrada ata que, lida e aprovada, será assinada obrigatoriamente por seus membros e, no caso de sessão pública também pelos representantes legais das Proponentes presentes.

9.4 Nas sessões públicas da Comissão, o Presidente solicitará aos representantes legais das Proponentes que assinem a lista de presença, na qual indicarão a pessoa jurídica que representam e a respectiva qualificação, aferindo os documentos exibidos no ato.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

9.4.1 Somente um representante legal de cada Proponente poderá manifestar-se em seu nome e assinar a ata, exceto quando a ocorrência de fatos supervenientes, durante a sessão, obrigar a sua substituição.

9.4.1.1 Os invólucros fechados e documentos serão rubricados pelo representante legal de cada Proponente.

9.4.2 Nas sessões públicas da Comissão, por determinação do Presidente, as eventuais manifestações dos representantes legais das Proponentes serão reduzidas a termo para anexação à ata da sessão.

9.4.3 Os representantes das Proponentes não poderão interromper a leitura de qualquer documento, devendo solicitar a palavra, pela ordem, ao Presidente da Comissão, não sendo admitido aparte nem discussão paralela entre os representantes das Proponentes.

9.4.4 O Presidente fará as advertências cabíveis e solicitará a retirada daqueles que estiverem, de qualquer forma, dificultando o bom andamento dos trabalhos.

10 DA SESSÃO DE ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Aberta a sessão, serão recebidas, em invólucros distintos, a Documentação de Habilitação e as Propostas, que serão rubricados em todas as partes coladas pelos representantes legais das Proponentes, verificando a identificação dos invólucros, bem como a de seus respectivos representantes.

10.2 O Presidente anunciará o nome de cada Proponente estabelecendo o critério para a abertura do CONJUNTO 1 (Documentação de Habilitação) e determinará o acondicionamento dos CONJUNTOS 2 (Proposta Técnica) e CONJUNTO 3 (Proposta de Preço) em invólucros fornecidos pela Comissão que serão lacrados e depositados no cofre disponível na sala da Comissão.

10.3 Aberto o CONJUNTO 1 e rubricados os Documentos de Habilitação pelos membros da Comissão e por um representante de cada Proponente, a sessão será encerrada.

10.4. O resumo dos atos praticados durante a sessão constará de ata que será assinada pelos membros da Comissão e por um representante de cada Proponente presente.

10.5 Encerrada a sessão, o Presidente determinará o recolhimento de toda a Documentação de Habilitação para fins de organização, autuação e remessa dos autos à Comissão Especial de Licitação para análise.

10.6 Os Proponentes terão acesso à Documentação de Habilitação após a análise da Comissão Especial de Licitação.

11 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 A Comissão Especial de Licitação analisará, em sala reservada, a conformidade dos Documentos de Habilitação com os termos do Edital e legislação específica, procedendo à

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

publicação dos conceitos **"HABILITADA" e "NÃO HABILITADA"**, conforme o caso, no Diário Oficial da União, abrindo prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.

11.2 Decorrido o prazo para a interposição dos recursos a Comissão Especial de Licitação intimará os interessados, abrindo prazo de 5 (cinco) dias úteis para impugnação (contra-razões).

11.3 A(s) Proponente(s) julgada(s) inabilitada(s) fica(m) impedida(s) de participar das fases subseqüentes da licitação.

11.3.1 Encerrada a fase de habilitação as Proponentes inabilitadas serão intimadas para resgate de suas Propostas, devidamente lacradas, no prazo de 30 (dias) dias.

11.3.1.1 O não atendimento da intimação no prazo estabelecido autoriza a Administração a incinerar os documentos em referência.

11.4 Ultrapassada a fase de Habilitação, as Proponentes não serão mais desclassificadas por motivo relacionado à Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-financeira e Regularidade Fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após a Habilitação.

11.5 A previsão contida no subitem 11.4 não afasta o poder de autotutela do Ministério das Comunicações.

12 DA ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA.

12.1 Encerrada a fase de Habilitação a Comissão convocará com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis a sessão pública para abertura das Propostas Técnicas.

12.1.1 No local, dia e hora marcados, a Comissão procederá à abertura das Propostas Técnicas (CONJUNTO 2) das Proponentes habilitadas.

12.2 Após a abertura do CONJUNTO 2 e rubrica dos documentos relativos às Propostas Técnicas pelos membros da Comissão e por um representante legal de cada Proponente, a sessão será mantida em aberto pelo Presidente, que disponibilizará a documentação dos Proponentes para verificação.

12.3. O resumo dos atos praticados durante a sessão constará de ata que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e por um representante de cada Proponente presente à sessão.

12.4 A Comissão Especial de Licitação analisará a conformidade das Propostas Técnicas com os requisitos do Edital e atribuirá pontuação a cada uma delas conforme estabelecido no item 13.

12.5 A Comissão Especial de Licitação elaborará ficha de avaliação das Propostas Técnicas, lavrando a correspondente ata, procedendo à publicação dos conceitos **"CLASSIFICADA**" e **"NÃO CLASSIFICADA",** conforme o caso, no Diário Oficial da União, abrindo prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.

12.6 Será desclassificada a Proposta Técnica apresentada em desconformidade com o presente Edital e seus Anexos.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

13 DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

13.1 Será atribuída à Proposta Técnica a seguinte pontuação:

13.1.1 A pontuação P1, relativa ao percentual do tempo total diário proposto para a transmissão de programas jornalísticos, educativos e informativos de caráter geral (%T1), conforme a fórmula e condições a seguir:

P1 = 65,0 x [(%T1 – 5) / (%T1 + 5)], para 5% ≤ T ≤ 8%

- Condição Mínima: %T1 = 5
- Condição Máxima: %T1 = 8

Legenda:
%T1 = T1 x 100 / 1440
T1 = valor preenchido no item 1 do ANEXO III.

13.1.2 A pontuação P2 relativa ao percentual de tempo total diário proposto para serviço noticioso de caráter geral (%T2), conforme a fórmula e condições a seguir:

P2 = 65,0 x [(%T2 – 5) / (%T2 + 5)], para 5% ≤ T ≤ 8%

- Condição Mínima: %T2 = 5
- Condição Máxima: %T2 = 8

Legenda:
%T2 = T2 x 100 / 1440
T2 = valor preenchido no item 2 do ANEXO III.

13.1.3 A pontuação P3 relativa ao percentual do tempo total diário proposto para programas culturais, artísticos e jornalísticos, produzidos e gerados no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga (%T3), conforme a fórmula e condições a seguir:

P3 = 130 x [(%T3 – 5) / (%T3 + 5)], para 5% ≤ T ≤ 8%

- Condição Mínima: %T3 = 5
- Condição Máxima: %T3 = 8

Legenda:
%T3 = T3 x 100 / 1440
T3 = valor preenchido no item 3 do ANEXO III.

13.1.4 A pontuação P4 relativa ao prazo em meses (T4) para iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, conforme a fórmula e condições a seguir:

P4 = 10 + 50 x [(36 – T4) / (36 + T4)], para 9 ≤ T4 ≤ 36

- Condição Mínima: T4 = 36 meses
- Condição Máxima: T4 = 9 meses

Legenda:
T4 = valor preenchido no item 4 do ANEXO III.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

13.1.5 A valoração da Proposta Técnica da Proponente (PT), será obtida pela soma dos pontos resultantes da verificação do enquadramento da mesma no disposto em cada quesito constante do subitem 13.1, conforme a seguir:

PT = (P1 + P2 + P3 + P4) pontos.

13.2 Serão classificadas as Propostas Técnicas que obtiverem o mínimo de 50 (cinqüenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo A, 60 (sessenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo B e 70 (setenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo C, conforme estabelecido no § 4° do art. 16 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com as alterações do Decreto nº 2.108, de 26 de dezembro de 1996.

13.3 O prazo de validade das Propostas é de 24 (vinte e quatro) meses, findo o qual estas serão automaticamente revalidadas por períodos sucessivos de 6 (seis) meses.

13.3.1 Não pretendendo a Proponente manter sua proposta deverá se manifestar, por escrito, em até 5 (cinco) dias antes do transcurso de cada período.

14 DA ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

14.1 Encerrada a fase de análise e julgamento das Propostas Técnicas, a Comissão convocará, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, sessão pública para abertura das Propostas de Preço pela Outorga e intimará as Proponentes desclassificadas para devolução de suas Propostas.

14.1.1 No local, dia e hora marcados, a Comissão procederá à abertura das Propostas de Preço pela Outorga (CONJUNTO 3) das Proponentes classificadas.

14.2 Após a abertura do CONJUNTO 3 e rubrica dos documentos relativos às Propostas de Preço pela Outorga pelos membros da Comissão e por um representante legal de cada Proponente, a sessão será mantida em aberto pelo Presidente, que disponibilizará a documentação para verificação.

14.3. O resumo dos atos praticados durante a sessão constará de ata que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e por um representante de cada Proponente presente à sessão.

14.4 A Comissão Especial de Licitação analisará a conformidade das Propostas de Preço pela Outorga com os requisitos do Edital e atribuirá pontuação a cada uma delas conforme estabelecido no subitem 14.5.

14.4.1 Será desclassificada a Proposta de Preço pela Outorga em desconformidade com o Edital e seus Anexos, em especial a de valor inferior ao mínimo estabelecido.

14.5 A pontuação das Propostas de Preço pela Outorga será calculada de acordo com a fórmula a seguir:

PP = 50 + 50 x [(Vof – Vmin) / Vof] (Grupo de enquadramento A)
PP = 60 + 40 x [(Vof – Vmin) / Vof] (Grupo de enquadramento B)
PP = 70 + 30 x [(Vof – Vmin) / Vof] (Grupo de enquadramento C)

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Legenda:
PP = Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga
Vof = Valor do Preço ofertado pela Outorga
Vmim = Valor Mínimo fixado para a Outorga

15 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1 Será considerada vencedora da Licitação a Proponente habilitada e classificada nas fases anteriores que obtiver o maior valor expresso pela seguinte fórmula:

VP = (0,90 PT + 0,10 PP) pontos (Grupo A)
VP = (0,50 PT + 0,50 PP) pontos (Grupo B)
VP = (0,10 PT + 0,90 PP) pontos (Grupo C)

Ledenda:
VP : Valor ponderado das pontuações da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga da Proponente.
PT : Valor da pontuação da Proposta Técnica da Proponente.
PP : Valor da pontuação da Proposta de Preço pela Outorga da Proponente.

15.2 Ocorrendo empate entre duas ou mais Proponentes, será declarada vencedora a que tiver oferecido maior preço pela outorga. Persistindo o empate será realizado sorteio.

15.3 Concluída a fase de julgamento, o resultado final constará de ata e será publicado no Diário Oficial da União.

15.3.1 Transcorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos e julgados os eventuais recursos interpostos a Comissão Especial de Licitação enviará os autos à Consultoria Jurídica para manifestação.

15.4 Em se tratando de localidade constante da relação de Municípios Brasileiros da Faixa de Fronteira, publicada pela Diretoria de Geociências do IBGE, nos termos do art. 9º do Decreto n° 85.064, de 26 de agosto de 1980, antes de remessa dos autos à Consultoria Jurídica, a Proponente será intimada para apresentar no prazo de 90 (noventa) dias a documentação necessária para obtenção de Assentimento Prévio.

15.4.1 Em caso de negativa de assentimento por parte do órgão encarregado, a licitação será retomada e convocada a segunda colocada no certame e, assim, sucessivamente.

16 DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 O Ministro de Estado das Comunicações, à vista do Parecer da Consultoria Jurídica, decidirá acerca da homologação da licitação por despacho que será publicado no Diário Oficial da União.

16.2 Transcorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis da publicação do despacho de homologação da licitação sem manifestação dos interessados, o Ministro das Comunicações assinará a portaria de outorga da permissão para a exploração do serviço licitado, ou encaminhará Exposição de

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Motivos ao Presidente da República, acompanhada da minuta do decreto de outorga de concessão para a exploração do serviço.

16.3 O Contrato ou o Termo de Adesão a ser firmado entre o Ministério das Comunicações, representando a União, e a concessionária/permissionária, será assinado após a aprovação do ato de outorga pelo Congresso Nacional.

16.4 O Ministério das Comunicações, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do decreto legislativo, convocará a entidade para a assinatura do Contrato ou Termo de Adesão, em data que fixará, observado o prazo do item 16.5.

16.5 A concessionária/permissionária terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para a assinatura do Contrato ou Termo de Adesão, ocasião em que deverá comprovar o pagamento da primeira parcela pelo preço da outorga.

16.5.1 O valor da primeira parcela pelo preço da outorga será corrigido pelo IPCA-E mensal, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, desde a data de publicação da decisão de homologação da licitação.

16.5.2 O valor correspondente ao pagamento referido no subitem 16.5 será recolhido em favor do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações em Guia de Recolhimento da União (GRU) que deverá ser retirada na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

16.5.3 A concessionária/permissionária, no prazo a que se refere o subitem 16.5, poderá efetuar o pagamento integral do preço pela outorga.

16.5.4 O prazo para pagamento da parcela a que refere o subitem 16.5 somente será prorrogado por motivos de força maior, ou caso fortuito, devidamente comprovados.

16.7 Assinado o Contrato ou o Termo de Adesão, a concessionária/permissionária providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias.

16.8 O pagamento da segunda parcela pelo preço da outorga deverá ser realizado em até 1 (um) ano, contado da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, observado o que prevêem os subitens 16.5.1 e 16.5.2.

17 DAS PENALIDADES

17.1 Na eventualidade de não comparecimento da concessionária/permissionária para assinar o Contrato ou Termo de Adesão até o último dia do prazo de que trata o subitem 16.5, ou se não efetuar o recolhimento do valor correspondente às parcelas do preço da outorga, será ela considerada desistente.

17.2 Qualquer que seja a hipótese apontada no subitem 17.1 ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ocasionando a remessa de cópia dos autos ao órgão competente da Advocacia-Geral da União para propositura de ação de cancelamento de outorga, sem prejuízo da aplicação das seguintes penalidades:

a) cominação de pena equivalente o valor da primeira parcela do preço da outorga;

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

b) impedimento de a entidade participar de licitação e de contratar com o Ministério das Comunicações por um período de 2 (dois) anos.

17.3 Na ocorrência das situações descritas no subitem 17.2, a concessionária/permissionária terá o direito à ampla defesa e ao contraditório, em processo administrativo próprio.

17.4 O não cumprimento de qualquer compromisso assumido pela concessionária/permisionária em sua Proposta Técnica implicará imposição de multa de até 5% (cinco) por cento do valor da outorga, em processo administrativo próprio.

17.4.1 O descumprimento reiterado dos compromissos assumidos pela concessionária/permissionária em sua Proposta Técnica ensejará a adoção de providências objetivando o cancelamento da outorga.

17.5 Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga considerar-se-á o Contrato ou Termo de Adesão automaticamente rescindido.

18 DOS RECURSOS, REPRESENTAÇÕES E IMPUGNAÇÕES (CONTRA-RAZÕES)

18.1 Dos atos da Comissão Especial de Licitação cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação da Licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação.

II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação de que não caibam recurso.

18.2 Os recursos, representações e impugnações (contra-razões) serão sempre dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, ainda que se trate de decisão proferida pelo Ministro de Estado das Comunicações, mediante petição, apresentados no Protocolo Geral do Ministério das Comunicações em Brasília, devendo conter, sob pena de não conhecimento:

a) identificação e qualificação da Proponente interessada;

b) o nome do signatário, que deverá ser dirigente ou procurador da Proponente;

c) objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;

d) pedido e sua fundamentação.

18.3 A intimação dos atos referidos no subitem 18.1, inciso I, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos das Proponentes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

18.3.1 Nas hipóteses não previstas no subitem 18.1, inciso I, as intimações poderão ser feitas por meio eletrônico (*e-mail*), desde que haja a disponibilidade de meios técnicos, ou por outro meio idôneo.

18.3.1.1 As intimações por meio eletrônico serão consideradas recebidas por seu destinatário no dia posterior à sua remessa, sendo que o prazo respectivo passará a fluir no primeiro dia útil subseqüente.

18.4 Interposto recurso ou representação, o Presidente da Comissão Especial de Licitação cientificará as demais Proponentes que poderão apresentar impugnação (contra-razões) no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.5 Em todos os casos, os autos estarão à disposição dos interessados no primeiro dia útil seguinte ao da intimação, na Secretaria da Comissão Especial de Licitações.

18.6 Os recursos previstos no subitem 18.1, inciso I, alíneas "a" e "b", terão efeito suspensivo, podendo o Presidente da Comissão Especial de Licitações, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

18.7 Nas hipóteses do subitem 18.1, inciso I, a Comissão Especial de Licitação, apresentadas as impugnações ou transcorrido o prazo respectivo sem manifestação das interessadas, poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazer subir o recurso devidamente informado à Consultoria Jurídica para fim de emissão, no prazo de 15 (quinze) dias, salvo norma especial ou comprovada necessidade de maior prazo, de parecer prévio ao julgamento a ser proferido pelo Ministro de Estado das Comunicações.

18.7.1 Nas hipóteses não previstas no subitem 18.1, inciso I, o Presidente da Comissão Especial de Licitação, apresentadas as impugnações ou transcorrido o prazo respectivo sem manifestação das interessadas, encaminhará à Consultoria Jurídica para fim de emissão, no prazo de 15 (quinze) dias, salvo norma especial ou comprovada necessidade de maior prazo, de parecer prévio ao julgamento a ser proferido pelo Ministro de Estado das Comunicações.

18.8 O Ministro de Estado das Comunicações proferirá decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento dos autos.

18.9 A autoridade administrativa poderá deixar de conhecer manifestações impertinentes, ressalvados o contraditório e a ampla defesa, bem como os recursos previstos em lei. Em alguns casos poderá, inclusive, haver desclassificação superveniente da manifestante, com fulcro no artigo 43, § 5º, da Lei n.º 8.666/93.

18.9.1 Serão consideradas impertinentes as manifestações que:

a) deduzirem pretensão ou defesa contra texto expresso de lei ou fato incontroverso;

b) alterarem a verdade dos fatos;

c) usarem do processo para conseguir objeto ilegal;

d) opuserem resistência injustificada ao andamento do processo;

e) procederem de modo temerário em qualquer incidente ou ato do processo;

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

f) provocarem incidentes manifestamente infundados;

g) interpuserem recurso com intuito manifestamente protelatório.

18.10 Os interessados terão vistas dos autos na Comissão Especial de Licitação ou na Consultoria Jurídica, conforme o caso, vedada, em qualquer hipótese, a retirada em carga dos processos.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A Licitante se obriga a manter atualizado seu cadastro junto à Comissão Especial de Licitação.

19.2 A Comissão Especial de Licitação atenderá o público externo nos dias úteis, no horário das 9 às 11 horas e das 15 às 17 horas.

19.3 No resultado dos cálculos previstos neste Edital, considerar-se-ão 5 (cinco) decimais à direita da vírgula, arredondando-se a quinta casa, para cima, quando a sexta for maior ou igual a 5 (cinco).

19.4 A concessionária/permissionária somente poderá pleitear aumento da potência de seus transmissores após o transcurso do prazo a que se refere o art. 1º da Portaria de n.º 61, de 6 de março de 2008.

19.5 A Comissão Especial de Licitação decidirá os casos omissos, com base na legislação que rege a matéria.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

20 ANEXOS

20.1 ANEXO I – Modelo de Declaração referente a trabalho de menores.

20.2 ANEXO II - Modelo de Declaração referente aos sócios e dirigentes da entidade Proponente.

20.3 ANEXO III - Modelo de Proposta Técnica, por localidade de execução do serviço.

20.4 ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço.

20.5 ANEXO V - Minuta do Contrato de Concessão.

20.6 ANEXO VI - Modelo de Procuração (particular).

Brasília (DF), _____ de _____ de 2010.

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente

ERIKO MENDES DOMENICI
Vice-Presidente

EDMAR FREITAS MACHADO
Titular

JOSÉ ADILSON BEZERRA TORQUATO
Titular

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

ANEXO I

Modelo de Declaração

Ref.: Concorrência _____/_____-CEL/MC

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....

(data)

.....

(representante legal)

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

ANEXO II

Modelo de Declaração

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da _____, declara(m) que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade _____, Estado _____, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga.

b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art.12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a Proponente venha a ser contemplada com a outorga.

_____, _____
(local e data)

_____
(nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF)

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

ANEXO III

Modelo de Proposta Técnica

Edital Concorrência n.º _____/_____

Localidade: _____ UF: _____

Razão Social da Proponente:_____

CNPJ: _____ Data: _____/_____/_____.

1. Programas jornalísticos, educativos e informativos:

Programas jornalísticos, educativos e informativos de caráter geral	Tempo dos programas em minutos (T1)	(%T1) T1 ×100 / 1440

2. Serviço noticioso:

Programas de serviço noticioso de caráter geral	Tempo dos programas em minutos (T2)	(%T2) T2 ×100 / 1440

3. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga:

Programas culturais, artísticos e jornalísticos de caráter local	Tempo dos programas em minutos (T3)	(%T3) T3 ×100 / 1440

4. Prazo, em meses, para execução do serviço em caráter definitivo:

Prazo, em meses, para execução do serviço em caráter definitivo (T4)	Quantidade de meses (T4)

5. Local, data e assinatura do(s) representante (s) legal (is)

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

ANEXO IV

Modelo de Proposta de Preço pela Outorga

Proposta sintética do Preço pela Outorga.

1. Razão Social da Proponente:
_____

2. CNPJ/MF: _____

3. Edital da Concorrência: nº _____-CEL/MC

4. Serviço _____

5. Localidade: _____ UF: _____

6. Valor Proposto: R$_____
algarismo e por extenso

1ª Parcela: R$_____
algarismo e por extenso:

2ª Parcela: R$_____
algarismo e por extenso:

_____
Local e Data

_____
Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

ANEXO V

Minuta de Contrato de Concessão

CONTRATO DE CONCESSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A _____ PARA EXPLORAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO _____, NA CIDADE D _____ ESTADO D _____.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, o Ministro das Comunicações _____, representando a União, e _____, CNPJ nº _____, representada por seu _____, assinam o presente Contrato, decorrente da concessão outorgada à supramencionada entidade, pelo Decreto sem número, de ____ de _____ de _____, publicado no Diário Oficial da União do dia _____, aprovado pelo Decreto Legislativo nº ____, publicado no Diário Oficial da União de ____ de _____ de _____, para explorar o serviço de _____, na cidade de _____, Estado de _____, regendo-se referida concessão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Fica assegurado à _____ o direito de explorar, sem exclusividade, na cidade d _____, Estado de _____, o serviço de radiodifusão _____, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País.

Parágrafo único - A execução do serviço sob consideração é vinculada aos termos do Edital de Concorrência nº ____/__- CEL/MC e às Propostas Técnica e de Preço pela Outorga, apresentadas na Licitação, pela concessionária, documentos esses que acompanham o presente Contrato como Anexos V e VI, dele fazendo parte integrante.

Cláusula Segunda - A presente concessão é outorgada pelo prazo de 15 (quinze) anos e entrará em vigor a partir da data de publicação do presente Contrato no Diário Oficial da União.

Cláusula Terceira – O preço ofertado pela concessionária pela outorga objeto do presente Contrato foi de R$_____ (_____), em duas parcelas de igual valor, corrigidas nos termos do Edital, da seguinte forma:

a) O pagamento da primeira parcela no valor de R$ _____ (_____) foi pago concomitantemente à assinatura do presente Contrato, recolhida em favor do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações.

b) A segunda parcela no valor de R$ _____ (_____) deverá ser paga em até 1 (um) ano, contado da data de publicação do extrato do presente termo de adesão no Diário Oficial da União.

Cláusula Quarta - A concessionária é obrigada a executar o serviço segundo as condições técnicas constantes do Plano Básico de Distribuição de Canais de _____, bem como a:

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

a) destinar, diariamente, um mínimo de 5% (cinco) por cento de seu tempo total de programação para transmissão de serviço noticioso, em cumprimento à exigência constante da alínea 'h' do art. 38 do Código Brasileiro de Telecomunicações, além dos tempos indicados na Proposta Técnica objeto do ANEXO V do Edital de Concorrência;

b) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contratos, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

c) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;

d) não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem empregar menor de dezesseis anos, sendo permitida a admissão a partir dos quatorze anos, apenas na condição de aprendiz.

e) não permitir que seus sócios integrem o quadro societário de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, nem que seus administradores façam parte do quadro diretivo de entidade na mesma situação;

f) manter o seu quadro societário constituído na forma da Constituição Federal;

g) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência e administração;

h) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem, tampouco, ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na administração pública, do qual decorra foro especial;

i) comunicar ao Ministério das Comunicações a efetivação das alterações contratuais ou estatutárias que não impliquem alteração dos objetivos sociais ou modificação do quadro diretivo e as cessões de cotas ou ações ou aumento de capital social que não resultem em alteração de controle societário, no prazo de sessenta dias a contar da realização do ato;

j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para efetivar alteração dos objetivos sociais, modificação do quadro diretivo, transferência do controle societário e a transferência direta da concessão.

l) manter, durante a vigência da concessão, as condições observadas por ocasião da Habilitação e qualificação exigidas no Edital;

m) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para a execução do serviço;

n) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações;

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

o) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;

p) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;

p) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações e pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, das obrigações contraídas e das condições técnicas estabelecidas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;

q) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização;

r) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações o projeto de instalação da emissora no prazo de 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez, no máximo, por igual período, e contado da data da publicação do extrato do contrato de concessão/termo aditivo;

s) manter 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, conforme previsto no artigo 28, item 12, alínea "e" do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

Cláusula Quinta - Na organização da programação, a concessionária deverá:

a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;

b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;

c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;

d) limitar ao máximo de 25% do tempo diário de funcionamento da emissora à publicidade comercial;

e) transmitir os programas semanais educacionais obrigatórios, conforme estabelecido pela legislação aplicável;

f) retransmitir diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República**; (Este item não se aplica ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV);**

g) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;

h) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

i) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;

j) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;

l) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;

m) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;

n) manter em dia os registros da programação;

Cláusula Sexta - A freqüência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre esta freqüência o direito de posse da União.

Cláusula Sétima - O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a concessionária de serviço de radiodifusão atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

Cláusula Oitava - O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, o direito de restringir o emprego de nova freqüência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Cláusula Nona - O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das freqüências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo Único - A substituição de freqüência poderá se dar, ainda, a requerimento da entidade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias, permissionárias ou autorizadas.

Cláusula Décima - A concessionária deverá cumprir as obrigações assumidas em sua Proposta Técnica nas condições compromissadas no ANEXO V do Edital da Concorrência, sob pena de imposição multa de até 5% (cinco por cento) do valor pago pela outorga.

Cláusula Décima Primeira - O descumprindo reiterado dos compromissos assumidos pela concessionária ensejará a adoção de providências objetivando o cancelamento da outorga.

Cláusula Décima Segunda - O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis ao serviço de que trata o presente Contrato, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Cláusula Décima Terceira - Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga pelo Ministério das Comunicações, a pedido da concessionária, ou o seu cancelamento, por decisão judicial, considerar-se-á este Contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias dele decorrentes.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Cláusula Décima Quarta - Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a concessão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula Décima Quinta - As partes elegem o foro de Brasília - DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste Contrato.

Cláusula Décima Sexta - Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo 1: Edital de Concorrência nº ____ /__- CEL/MC;
Anexo 2: Proposta Técnica;
Anexo 3: Proposta de Preço pela Outorga.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, que contém _____ folhas todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante duas testemunhas, sendo os 3 (três) - ANEXOS, compostos de _____folhas, todas também numeradas e rubricadas.

_____	_____
Ministro das Comunicações	Concessionária

Testemunhas:

_____	_____

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

ANEXO VI

Modelo de Procuração

(Denominação ou razão social da pessoa jurídica, endereço da sede, nº de inscrição no CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (nome, qualificação, documento de identidade nº do CPF) a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da Concorrência nº ____/__-CEL/MC, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

(local e data)

(identificação do(s) representante(s) legal(is) da Proponente que assinarem a procuração, com a indicação de sua(s) função(ões) na pessoa jurídica.)

OBS.: A procuração só será aceita se contiver firma reconhecida do signatário.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Ministério das Comunicaçõe
Brasília- DF

19/05

53000.044703/2012-58

26/09/2012

Outorga 53000.00735

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

AZ/1

INTERESSADO RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA

ASSUNTO: Assunto: ASSENTIMENTO PRÉVIO
~~Serviço: ESI~~

OUTROS DADO CHUPINGUAIA- RO CONC:012/10 (TV)

MOVIMENTAÇÕES

SEQ.:	SIGLA	DATA	SEQ.:	SIGLA
01		/ /	37	
02		/ /	38	
03		/ /	39	
04		/ /	40	
05		/ /	41	
06		/ /	42	
07		/ /	43	
08		/ /	44	
09		/ /	45	
10		/ /	46	
11		/ /	47	
12		/ /	48	
13		/ /	49	
14		/ /	50	
15		/ /	51	
16		/ /	52	
17		/ /	53	
18		/ /	54	
19		/ /	55	
20		/ /	56	
21		/ /	57	
22		/ /	58	
23		/ /	59	
24		/ /	60	
25		/ /	61	
26		/ /	62	
27		/ /	63	
28		/ /	64	
29		/ /	65	
30		/ /	66	
31		/ /	67	
32		/ /	68	
33		/ /		

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://pplog-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Protocolo nº: **53000.044703/2012-58**
Interessado: **RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA**
Assunto: **ASSENTIMENTO PRÉVIO**

Conforme consta nos documentos em anexo, determino a abertura de processo administrativo para as providências cabíveis segundo a legislação vigente, contendo inicialmente 12 (Doze) folhas, contando com o presente Termo de Abertura.

Em 26/09/2012

DELSON SILVA SOUZA
Chefe de Serviço
SDCOM/GTDI/SCE-MC

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

120
106 Fm

-11

Ministério das Comunicações
Fls. 02
Rubrica

REQUERIMENTO PARA OBTENÇÃO DO ASSENTIMENTO PRÉVIO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO EM FAIXA DE FRONTEIRA.

Senhor Secretário-Executivo do Conselho de Defesa Nacional da Presidência da República, A Rafa Sistema de Comunicações Ltda., Inscrita no CNPJ sob o nº 11.113.171/0001-43, sita a Rua Grão Pará, Nº. 181, bairro, Vila da Eletronorte, nesta cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP 76.808-654, telefone (0**) 6981155600, correio eletrônico l.defree@hotmail.com, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, por seu bastante procurador que ao final assina, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, em conformidade com a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979, a Lei 10.610, de 22 de janeiro de 2002, o Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980, solicitar o assentimento prévio para instalar sistema irradiante e estúdios de Emissora de Radiodifusão comercial em frequência modulada, após o ato de Decreto Legislativo do Congresso Nacional e a devida assinatura do contrato de outorga, junto ao Ministério das Comunicações com seu sistema irradiante e estúdios localizado na localidade de Chupinguaia, estado de Rondônia.

Declaro ter conhecimento de que o presente requerimento se destina a obtenção do assentimento prévio por tratar-se de local situado em faixa de fronteira, vez que é previsão legal e editalícia; sendo então necessária a autorização prévia por constar nos objetivos do contrato social da empresa outorgada, a citada prestação daquele serviço por determinação legal. Tal intento se objetiva futuramente a execução do serviço nos termos da concorrência Nº012/2010 – CEL-MC, a ser homologada pelo poder concedente, neste caso o Ministério das Comunicações a quem compete exclusivamente outorgar o referido serviço.

Porto Velho/RO, 17 de setembro de 2010.

Luiz Fernando Luth
CPF: 530.053.769-15
Procurador

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 044703/2012-58
DISIA/COENG/CGEO/DEOC/SCE
19/09/2012-14:50
SDCOM

Endereço para correspondência: SRT/Sul, quadra 701, Bl "O", sala 463, 4º andar, na cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 70.340-000,
Telefone para contato: (0**)61-3321-0805;
Correio eletrônico (e-mail): l.defree@hotmail.com.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 03
Rubrica

PROCURAÇÃO PARTICULAR

A **Rafa Sistema de Comunicação Ltda**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n°. **11.113.171/0001-43**, sita a Rua Grão Para, n. 181, bairro Vila Eletronorte, na cidade de Porto Velho, estado de Rondônia, por seu representante legal. Nomeia e Constitui como seu bastante procurador o Sr. **Luiz Fernando Luth**, brasileiro, separado Judicialmente, bacharel em direito, portador do RG sob n° 3.895.848-8 SSP/PR, e CPF sob n°. 530.053.769-15, residente e domiciliado a rua Getúlio Vargas 4021, conjunto Santo Antônio na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia. Para representá-la em todos os atos da **concorrência n° 035/2010 CEL/MC, do Ministério das Comunicações**, podendo apresentar e assinar declarações, propostas técnicas e propostas de preços pela outorga, assinar recibos, atas, dar e requerer vistas dos autos, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, assinar listas de presença, rubricar documentos, apresentar impugnações, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do objetivo deste instrumento.

Porto Velho/RO, 28 de abril de 2010

4° OFÍCIO

Rafaela Silva Machado

Rafaela Silva Machado
CPF 004.459.182-92
RG:000.831.040 SSP/RO
Sócia Administradora

4° OFÍCIO

Nauara Silva Machado

Nauara Silva Machado
CPF: 892.070.762-68
RG: 000.831.041 SSP/RO
Sócia Administradora

PORTO VELHO - RO
I7BD1622

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇOES LTDA

CONTRATO SOCIAL

RAFAELA SILVA MACHADO, brasileira, solteira,nascida no dia 09/12/1.989, empresaria, residente e domiciliada na Cidade de Porto Velho Estado de Rondônia a Rua Grão Para nº 181, Bairro Vila Eletronorte, CEP – 76808-654,portadora da carteira de identidade sob o nº 000831040, expedida no dia 09/07/2002 pela SSP-RO e do CPF/MF sob o nº 004.459.182-92, filha de Dilceu Fernandes Machado e Jacinta Ferreira da Silva Machado e NAUARA SILVA MACHADO, brasileira, solteira, empresaria , nascida no dia 04/01/1.988, residente e domiciliada na Cidade de Porto Velho RO, a Rua Grão Para nº 181, Bairro Vila Eletronorte CEP – 76808.654 , portadora da carteira de identidade sob o nº 000831041 expedida no dia 09/07/2002 pela SSP/RO e do CPF/MF sob o nº 892.070.762-68, filha de Dilceu Fernandes Machado e Jacinta Ferreira da Silva Machado, Resolvem por este instrumento particular de contrato, na forma do código civil brasileiro vigente, artigos, 48, XII, 175, 220, 221, 222, 223, 224, lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, com os incisos e parágrafos da Constituição Federal 1988 pertinentes, das leis: 4117 de 27 de agosto de 1962, Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963, Lei n.º 8934 de 18 de novembro de 1994, Decreto n.º 1800 de 30 de janeiro de 1996 e Decreto - Lei n.º 236 de 28 de fevereiro de 1967, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie da prestação do objeto e pelas cláusulas expressas a seguir:

DO NOME

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de "**RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇOES LTDA**", tendo sua sede e foro na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, sita à Rua Grão Para nº 181, bairro Vila Eletronorte, CEP – 76808-654.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá como objetivo principal à execução de serviços de telecomunicações, bem como a exploração de serviços de comunicação Multimídia - (SCM), radiodifusão de som em Freqüência Modulada (FM), Amplitude Modulada (AM), Ondas Médias (OM), Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT), e Som e Imagem em VHF e UHF, da mesma forma a execução e a exploração de Televisão por Assinatura (TV a Cabo), serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanais (MMDS), Exploração de Serviços Telecomunicações e Serviços Telefônico Fixo Comutado (STFC), com finalidades educacionais informativas, cívicas e patrióticas, bem como a exploração de concessões e licenças, tudo de acordo com a legislação específica regedora da matéria.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CLÁUSULA TERCEIRA: Esta sociedade por quotas de responsabilidade limitada será regida supletivamente pelas regras da sociedade anônima, na forma do artigo 1.053, § único da lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade será constituída por prazo indeterminado observando-se quando de sua dissolução, os preceitos da lei em vigência, iniciando suas atividades a partir da homologação da autorização para funcionamento dada pelo MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ou ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

CAPITAL SOCIAL

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 05

CLÁUSULA QUINTA: O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R$ 60.000,00. (Sessenta Mil Reais), dividido em 60.000 (Sessenta Mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, ficando assim distribuídas entre os sócios:

Nome do Sócio	Quotas	Porcentagem	Valor em Reais
Rafaela Silva Machado	30.000	50%	R$ 30.000,00
Nauara Silva Machado	30.000	50%	R$ 30.000,00
Totais	60.000	100%	R$ 60.000,00

OBS: em caso de TV por assinatura o valor do capital social será o valor sugerido pelo valor mínimo da outorga para a execução do serviço e que será inteiramente subscrito e realizado.

DISTRIBUIÇÃO DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA: Rafaela Silva Machado: subscreve neste ato com 30.000 (Trinta mil) quotas no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil Reais) sendo 3.000 (Treis Mil) quotas sociais, no valor de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma, somando, portanto R$ 3.000 (Treis Mil Reais), integralizado na presente data, em moeda corrente do país, e o saldo de 27.000 (Vinte e Sete Mil) quotas sociais, no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, somando, portanto R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais), cuja integralização efetuará em moeda corrente do país até a data da outorga para execução do serviço de radiodifusão ou outro serviço, dada pelo MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ou ANATEL (Agência Nacional de telecomunicações). OBS: no caso de TV por Assinatura integraliza-se o total das cotas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Nauara Silva Machado: subscreve neste ato com 30.000 (Trinta Mil) quotas no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) sendo 3.000 (Treis Mil) quotas sociais, no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, somando, portanto R$ 3.000,00 (Treis Mil Reais), integralizado na presente data, em moeda corrente do país, e o saldo de 27.000 (Vinte e Sete Mil) quotas sociais, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, somando, portanto R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais), cuja integralização efetuará em moeda corrente do país até a data da outorga para execução do serviço de radiodifusão ou outro serviço, dada pelo MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ou ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações). OBS: no caso de TV por Assinatura integraliza-se o total das cotas.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

Parágrafo único: Os sócios que desejarem transferir ou alienar suas quotas deverão notificar, por escrito, à sociedade discriminando-lhes o preço, a forma e o prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que haja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas, desde que sejam observadas as disposições dos artigos 1.057 e parágrafo único do Cód.Civil/2002.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA NONA: Os sócios respondem subsidiariamente, na proporção do parágrafo anterior, exceto em caso de dolo ou fraude do sócio gerente, este o qual responderá cível e criminalmente, por seus atos perante a sociedade e perante terceiros na forma dos artigos 1.022 á 1.027 da lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Primeiro: As responsabilidades dos sócios quotistas serão

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Ministério das Comunicações SCE Fls. 06

deliberadas conforme as regras da sociedade anônima, na forma do art. 1053, parágrafo único, lei 10.406, de janeiro de 2002.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade dos sócios será restrita à importância total do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei n.° 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo terceiro: A sociedade por todos os seus sócios se obriga a cumprir rigorosamente todas as leis, regulamentos e as instruções vigentes ou que vierem a vigorar referentes à radiodifusão e à segurança nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA: O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas brasileiras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica estabelecido que a responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberão somente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As quotas ou ações representativas do capital social serão inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, exceto a participação de partido político e de sociedade cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros, através de capital sem direito a voto e não podendo exceder a trinta por cento do capital social dependendo de qualquer alteração contratual ou estatutária de prévia autorização do MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade será administrada por todos sócios gerentes, a quem compete privativa e em conjunto ou separadamente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo Primeiro: Fica investida na função de Sócia Administradora da sociedade, a sócia Sra. RAFAELA SILVA MACHADO e NAUARA SILVA MACHADO, para as quais fica dispensado da prestação de caução, conforme preceitua o artigo 43 da Lei n° 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e fixa-se o disposto no Art. 47 do mesmo diploma legal.

Parágrafo Segundo: As sócias administradoras poderão fazer-se representar por procurador que representará em todos os atos de interesse da sociedade, gerindo e administrando, devendo nesse caso ser solicitado para tal designação, prévia autorização da autoridade fiscalizadora, apresentando-se na oportunidade, a prova de nacionalidade do procurador que deverá ser sempre brasileiro nato e de idoneidade moral comprovada pelo competente atestado.

Parágrafo Terceiro: Pelos serviços que prestarem à sociedade, receberão os sócios, a título de PRÓ-LABORE, a quantia mensal fixada em comum até o limite da dedução fiscal, prevista na legislação fiscal do imposto de renda, a qual será levada à conta de Despesas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores da entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e para os portugueses reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no País e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ou ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O quadro de pessoal será sempre constituído, ao menos, de dois terços de trabalhadores brasileiros.

DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Ministério das Comunicações
Rubrica

absoluta do capital da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Dependem da deliberação dos sócios, além de matérias indicadas na lei ou neste contrato na seguinte ordem:

A aprovação das contas da administração;

A designação dos administradores, quando feita em separado;

A destituição dos administradores;

A modificação do contrato;

A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das contas;

O pedido de concordata.

Parágrafo Primeiro: As deliberações dos sócios serão feitas através de reunião, conforme o número de sócios, convocados por sócio majoritário, ou na maioria absoluta de sócios (artigo 1.010 C.C), convocados com antecedência de 15 dias, e de forma escrita, contendo local, data hora, conforme art. 1,072 §§ 1°, 2°, 3°, 4°, 5°, 6° e para todos os casos elencados neste artigo bem como em seus parágrafos.

Parágrafo Segundo: Havendo igualdade de representatividade de quotas e não tendo maioria, poderá ser feita a convocação por qualquer um dos sócios, respeitando os prazos e a forma do artigo anterior; também podendo ser convocada a reunião na forma do art. 1.073, lei 10.406 de janeiro de 2002.

DO AUMENTO E DIMINUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A modificação do contrato social ocorrerá na forma proporcional do capital social, atribuindo a cada sócio o poder de voto, à quantia de quotas expressa no presente contrato; Será também na forma de assembléia deliberativa convocada por qualquer dos sócios detentores de mais de 50% (cinqüenta por cento), das quotas ou por maioria de sócios

Parágrafo Primeiro: O aumento ou redução do capital social se dará na forma do que diz o artigo 1.081 e 1.082 da lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, subtendendo-se as comunicações dos arts seguintes como os 1083 e 1084, bem como, seus parágrafos.

DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A SÓCIOS MINORITÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Com ressalvas do caso de extinção de sócio pelos motivos elencados no art. 1.030 e parágrafo único da lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e na forma do artigo 1.031 §§ 1° e 2° e 1.032 do mesmo CODEX; A sociedade, por justa causa, poderá promover a exclusão de qualquer um dos sócios que na forma da cláusula seguinte encontrar-se;

Parágrafo Primeiro: Na referida resolução, esta pode ser feita de qualquer sócio, desde que havendo absoluta maioria representativa dos sócios em que, exista risco de comprometimento na continuidade da sociedade, respeitando o disposto do art. 1.085, § único e confirmado pelo art. 1.086, do Código Civil Brasileiro/2002.

DA PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E PREJUÍZOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Quanto à participação de cada sócio nos lucros auferidos, bem como nas perdas ao longo do ano, serão distribuídos na forma e proporção da distribuição das quotas de responsabilidades sociais da sociedade; a distribuição dos lucros coincidirá com o ano social da sociedade, tal como a responsabilidade nas perdas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o Balanço Patrimonial da sociedade, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às cotas de capital que possuírem, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Ministério das Comunicações
Fls 08
Rubrica

ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: A distribuição de lucros será sempre sustada quando se verificar a necessidade de atender a despesas inadiáveis que impliquem o funcionamento normal da estação de radiodifusão. Suprida a deficiência financeira, os lucros líquidos restantes terão a destinação prevista na Cláusula Décima Nona deste instrumento.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A dissolução da sociedade ocorrerá no que dispuser as leis concernentes às regras da sociedade enquadrada no que diz os artigos, 1033 a 1038 do livro VI da lei 10.406, de 2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazer-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os sócios declaram que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos em Leis que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Os casos omissos neste instrumento serão regidos pelos dispositivos da Lei N° 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e, em especial o que dispõe a lei 6.404/76, alterada pela lei 10.303/2001, das empresas em sociedade anônima, cuja fiel observância bem como das demais cláusulas deste compromisso se obrigam os sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Os sócios elegem o Foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimirem possíveis dúvidas oriundas deste instrumento, inclusive as de cláusulas omissas.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Porto Velho RO, 29 de Julho de 2.009.

Rafaela Silva Machado
RAFAELA SILVA MACHADO
Sócia Administradora

Nauara Silva Machado
NAUARA SILVA MACHADO
Sócia Administradora

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Rondônia
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
17C04662

Testemunhas:

AUTENTICAÇÃO
4º OFÍCIO DE NOTAS E REG. CIVIL
Cópia confere com o original
03 SET 2012
Emol: 1,52 - Cust: 0,30 - Sel: 0,73
( ) Joani Cardoso C. de Oliveira - Tab.
( ) Maria Elizabeth C. Mosquita - Esc. Aut.
( ) Fabiana Cristina da Assis Silva - Esc. Aut.

ADAILTON JSOE MENDES
RG. n° 453.355 SSP RO

CLEIDIOMAR LIMA DA SILVA
RG. n° 696.277 SSP RO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/09/2009 SOB Nº: 11200526226
Protocolo: 09/036036-2, DE 01/09/2009
RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA
FABIANO SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL

Hermenegildo Gomes da Silva
ADVOGADO OAB 1497/RO

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL

ESTADO DE RONDÔNIA
COMARCA DE PIMENTA BUENO
MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
DISTRITO DE PIMENTA BUENO

Rosangela Maria da Silva Mazzali
Oficial titular do Registro Civil

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

CERTIFICO que, às fls. 199vº do Livro A - 25, sob N.o de Ordem 10.035 foi lavrado o assento do nascimento de "/RAFAELA SILVA MACHADO/" do sexo Feminino, nascid a no dia nove(09) do mês de dezembro(12) do ano de mil novecentos e oitenta e nove(1989). às 18:00 horas, em Hospital e Mat. Princesa Izabel, nesta cidade de PIMENTA BUENO - RO filh a de "/DILCEU FERNANDES MACHADO/" nat. MT e de Dona "/JACINTA FERREIRA DA SILVA MACHADO/" nat. RO Sendo avós paternos "/José Fernandes Machado/" e Dona "/Celsa Cabreira Matos/" e avós maternos "/João André da Silva/" e Dona "/Beatriz Ferreira da Silva/" O assento foi lavrado em 26 de julho(07) de 1990 tendo sido declarante o próprio genitor e serviram de testemunhas as constantes do termo

Observações:

O referido é verdade e dou fé.

Pimenta Bueno 18 de setembro(09) de 1995

Oficial do Reg. Civil da Comarca de Pimenta Bueno - RO

Fls 09 Rubrica

03 SET 2012

Emol: 1,52 - Cust: 0,30 - Sel: 0,73
( ) Ivani Cardoso C. de Oliveira - Tab.
( ) Maria Claudia C. Mesquita - Esc. Aut.
( ) Lissandra Madeira de Assis Silva - Esc. Aut.

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Rondônia
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
17C04663

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL

ESTADO DE RONDÔNIA
COMARCA DE PIMENTA BUENO
MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
DISTRITO DE PIMENTA BUENO

Rosangela Maria da Silva Mazzali
Oficial titular do Registro Civil

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

CERTIFICO que, às fls. 053v² do Livro A - 21, sob N.o de Ordem 8.143 foi lavrado o assento do nascimento de "/NAUARA SILVA MACHADO/" do sexo Feminino, nascid a no dia quatro(04) do mês de janeiro(01) do ano de mil novecentos e oitenta e oito(1988). às 09:00 horas, em Hospital, nesta cidade de PIMENTA BUENO - ESTADO DE RONDÔNIA - RO filh a de "/DILCEU FERNANDES MACHADO/" nat. MT e de Dona "/JACINTA FERREIRA DA SILVA MACHADO/" nat. RO Sendo avós paternos "/José Fernandes Machado/" e Dona "/Celsa Cabreira Matos/" e avós maternos "/João André da Silva/" e Dona "/Beatriz Ferreira da Silva/" O assento foi lavrado em 15 de junho(06) de 1989 tendo sido declarante o próprio genitor e serviram de testemunhas as constantes do termo

Observações:

O referido é verdade e dou fé.

Pimenta Bueno 18 de setembro(09) de 19 95

ROSANGELA M. DA S. MAZZALI
Oficial do Reg. Civil da Comarca
de Pimenta Bueno - RO

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Rondônia
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
I7C04664

AUTENTICAÇÃO
4º OF. DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
03 SET 2012

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Comunicações ... TSE

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **NAUARA SILVA MACHADO**

Inscrição: **013463562305** Zona: 6 Seção: 385

Município: 35 - PORTO VELHO UF: RO

Data de Nascimento: 04/01/1988 Domiciliada desde: 19/02/2004

Filiação: JACINTA FERREIRA DA SILVA MACHADO

DILCEU FERNANDES MACHADO

Certidão emitida às 17:53 de 18/09/2012

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **WBR1.NURM.NUMI.LK9C**

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Comunicação Fls. Rubrica MJNE TSE

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **RAFAELA SILVA MACHADO**
Inscrição: **014391592372** Zona: 6 Seção: 379
Município: 35 - PORTO VELHO UF: RO
Data de Nascimento: 09/12/1989 Domiciliada desde: 02/05/2006
Filiação: JACINTA FERREIRA DA SILVA MACHADO
DIRCEU FERNANDES MACHADO

Certidão emitida às 17:14 de 18/09/2012

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **SVCM.QNZA.JTH9.UU7G**

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Ministério das Com. Fls 13 Rubrica SCE

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.113.171/0001-43 MATRIZ		**03/09/2009**

NOME EMPRESARIAL
RAFA SISTEMA DE COMUNICACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
RAFA SISTEMA DE COMUNICACOES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo
61.42-6-00 - Operadoras de televisão por assinatura por microondas
61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
61.10-8-02 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GRAO PARA	**181**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
76.808-654	**VILA ELETRONORTE**	**PORTO VELHO**	**RO**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/09/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **26/02/2013** às **16:18:52** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Este documento foi gerado pelo usuário [illegible] em 26/02/2013 16:19:00
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

Ministério das Comunicações SCE 34 Rubrica

Nota Técnica nº 338 /2013/GTCO/SCE-MC

ASSUNTO: Assentimento Prévio do Conselho de Defesa Nacional para executar serviço de radiodifusão em município localizado em faixa de fronteira.

Processo nº 53000.044703/2012 (Processos do Assentimento Prévio).

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de instrução do processo de Assentimento Prévio pelo Conselho de Defesa Nacional, para que a empresa **RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA** execute o serviço de radiodifusão sonora em **frequência modulada** na localidade de **Chupinguaia/RO**, que se situa em faixa de fronteira.

ANÁLISE

2. Conforme previsto na Lei nº 6.634, de 02 de maio de 1979, regulamentada pelo Decreto nº 85.064, de 28 de agosto de 1980, as entidades executantes de serviços de radiodifusão nas localidades compreendidas em faixa de fronteira necessitam, para a execução dos serviços, de assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional (CDN).

3. A entidade protocolizou, sob o nº53000.044703/2012, a documentação para instrução do processo. Da análise da documentação encaminhada pela entidade, constatou-se a apresentação de parte da documentação exigida. Sendo assim, faz-se necessário o encaminhamento de ofício de exigência à entidade, **a fim de que promova alteração do seu Contrato Social para** que contenha, além daquelas já constantes do instrumento atual, as seguintes cláusulas:

- Setenta por cento do capital votante pertencerá, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação;
- A responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.

4. Necessária, ainda, a apresentação a esse Ministério da cópia autenticada da Alteração Contratual, registrada na Junta Comercial do Estado.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

CONCLUSÃO

5. Em razão do exposto, opina-se que seja instada a entidade para providenciar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do ofício e desta nota técnica, via AR POSTAL, os documentos exigidos para a complementação da instrução do processo de Assentimento Prévio.

À consideração superior.

Brasília, 1º de março de 2013.

MARIA MÔNICA FURTADO R. LIMA
Analista

De acordo. Encaminhem-se à consideração do Sr. Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial.

Brasília, 1º de março de 2013.

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador do Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo, 1º andar, Sala 132 - Oeste, 70044-900 - Brasília –DF
(61) 3311-6358

Ministério das Comunicações
15
Rubrica

Ofício nº 292 /2013/GTCO/SCE-MC

Brasília, 07 de março 2013.

Ao Representante Legal da
Rafa Sistema de Comunicação Ltda
A/C Procurador, Luiz Fernando Luth
SRT/Sul, Quadra 701, Bl. "O", sala 463, 4º andar
Cep.: 70.340-000 Brasília/DF

Assunto: Encaminha nota técnica de exigência de documentação com vistas à obtenção de Assentimento Prévio do Conselho de Defesa Nacional para executar serviço de radiodifusão em município localizado em faixa de fronteira.

Senhor Representante,

1. Relativamente ao assunto em referência, encaminho cópia da Nota Técnica nº 338 /2013/GTCO/SCE-MC, para a completa instrução do processo de **Assentimento Prévio**, para explorar os serviços de radiodifusão sonora em **frequência modulada**, na localidade de **Chupinguaia/RO,** deverão ser colacionados aos autos os documentos exigidos na referida Nota.

2. Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou cópias autenticas.

3. Fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias, contados da data de recebimento deste ofício**, via AR POSTAL, para o cumprimento **TOTAL** das exigências formuladas, sendo que o **não atendimento das exigências será entendido como desinteresse no prosseguimento do feito e implicará no cancelamento da outorga.**

4. **Para maior celeridade processual, o número do processo e a localidade da outorga deverão ser mencionados na resposta.**

Atenciosamente,

DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1



Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 16
Rubrica

AR

REENCHER COM LETRA DE FORMA

NATAIRE
INATAIRE

Oficio nº 292/2013/GTCO/SCE-MC
Ao Senhor
RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA
SRTV Sul,Quadra 701,Bl 'O',Sala 463,4º Andar
Cep: 70340-000 Brasilia- DF
Proc: 53000.044703/2012

AZ/10

UF | PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
☐ EMS
☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR
Jaqueline Medeiros

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION
12 MAR 2013

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
DDD/BSB ASA SUL
12 MAR 2013
BSB

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO FUNCIONÁRIO
SIGNATURE DE L'AGENT
Rafael Braz Peixoto
Agente de Correios
Mat. 8133.999-2

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Nesta data anexei aos autos do processo de nº 53000 018179/2013 a documentação a seguir constituída de 15 folhas, que assim numerei: 17 | 31

Data: 07 | 05 | 2013

Nome: [illegible]

Assinatura: _____

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

SDCOM

M. das Comunicações - SCE - Fls.: 17 Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 018279/2013-77
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
16/04/2013-15:06 - SDCOM

AO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de serviços de Comunicação eletrônica

Grupo de Trabalho de radiodifusão Comercial

→ AZ/JO

PROCESSO: 53000.044703/2012

A Rafa Sistema de Comunicação Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 11.113.171/0001-43, sita a Rua Grão Pará, nº 181, bairro, Vila da Eletronorte, nesta cidade de Porto Velho, no Estado de Rondônia. Por seu bastante procurador que ao final substabelece a presente, vem perante essa mui digna Secretaria em resposta ao **Oficio nº 292/2013/GTCO/SCE-MC.** Apresentar **MANIFESTAÇÃO** ao teor contido no presente oficio, com os fundamentos e termos de estilo a seguir expostos:

Conforme indicação na nota técnica nº 338/2013, esse órgão requer que seja promovido alterações no contrato social dessa empresa, no que tange as disposições sobre os percentuais do capital social votante com

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 18
Rubrica:

indicação de que 70 %(setenta por cento) pertençam direta ou indiretamente a brasileiros natos ou naturalizados a mais de 10 anos nos termos do que consta na lei 6.634/79, bem como requer também alteração na disposições alertando que a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos;

No que consta no conteúdo do contrato social dessa empresa, essas disposições já se encontram albergadas por inclusão destas dentre todas as suas cláusulas que regulam as disposições da sociedade em questão, inclusive no que tange a disposição dos 70 por cento, regula de forma mais abrangente, pois não dispõe apenas dos setenta por cento e sim de cem por cento do capital Social da empresa, que pertencerá a brasileiros natos, ou seja, na sua **TOTALIDADE,** sempre pertencerão a pessoas físicas **BRASILEIRAS,** senão vejamos o que dispõe a lei:

Lei 6.634/79

Art 10. - Na hipótese do artigo anterior, as empresas deverão fazer constar expressamente de seus estatutos ou contratos sociais que:

*I - O **CAPITAL** social, na sua **TOTALIDADE, PERTENCERÁ SEMPRE A PESSOAS FÍSICAS BRASILEIRAS;(grifo meu)***

Sendo assim com a devida vênia, cremos que inexista a necessidade de alteração desse dispositivo, vez que se encontra mais abrangentes no texto contido no contrato social, do que o requerido por esse nobre órgão, inclusive o texto contido no referido contrato é expressão fiel da lei acima mencionada como poderá ser visto mais abaixo; do que se depreende que o caso é pura e simplesmente uma questão gramatical.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 19
Rubrica

Poderia estar havendo um equívoco ao se analisar o processo sob a visão e aspectos de outra lei, a lei 10.610, pois aqui nesta lei, infere-se a possibilidade de abertura do capital social ao capital estrangeiro, o que contraria o texto contido na lei 6.634/79 que faz clara ordem mandamental no sentido de **que deverão ser pertencente a brasileiros natos ou naturalizados a totalidade do capital social da empresa que situe-se na faixa de fronteira**, sendo que os 70 % (setenta por cento) requerido não é conteúdo de disposição contida na lei que regula os requisitos que habilitam as empresas a obterem a autorização do órgão que concedem a instalação do sistema de radiodifusão na faixa de fronteira internacional desse país, e sim do contido na lei 10.610, artigo 2º como se vê:

Lei 10.610

Art. 2º A participação de estrangeiros ou de brasileiros naturalizados há menos de dez anos no capital social de empresas jornalísticas e de radiodifusão ***não poderá exceder a trinta por cento*** *do capital total e do capital votante dessas empresas e somente se dará de forma indireta, por intermédio de pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e que tenha sede no País.* ***(grifei)***

Veja que a disposição contida na lei 10.610 tem o condão de abertura do capital social nas demais localidades que não estão na faixa de fronteira, mesmo assim, é disposição alternativa, não de obrigatoriedade, ao contrário da lei 6.634-79 e decerto 85.064/80, desta forma as disposição contidas sobre a divisão do capital social da empresa, vez que atendendo o dispositivos do decreto e lei acima expostos, não contrariam qualquer outra lei. Obrigar essa empesa ao contrário do que a lei dispõe ou conflita sem que esta esteja prejudicando qualquer uma delas, é contrariar ao princípio da legalidade que é base da administração pública;

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

SSCE - M. das Comissões - Fls.: 20 Rubrica:

Clarividente que o contrato social segue o disposto na lei que regula o processo de obtenção de assentimento prévio, ou seja, a lei 6.634 e decreto 85.064 ao dispor que em sua totalidade o capital da empresa pertencerá a brasileiros natos ou naturalizados a mais de 10 anos, ao contrario do que sugere a respeitável Secretaria; sendo que a Cf/ já em seu texto verifica-se a condição alternativa no percentual do seu capital social, pois diz que **"pelo menos 70 por cento"** do capital social votante, mais extensivo inclusive; o que infere-se a dedução obvia no texto da lei de que há sim, a faculdade opcional de restringir com mais elasticidade o capital estrangeiro na proporção de 70 % (por cento), ou não, o que depreende-se que esse seja caso desta empresa que utilizou-se dessa prerrogativa ao não ter o desejo de abrir seu capital social ao estrangeiro e sim somente a brasileiros natos ou naturalizados a mais de 10 anos, inclusive, faculdade propiciada pelos ditames das regras contidas no Código Civil brasileiro que disciplina as regras das sociedades limitadas conjuntamente com a carta magna, vejamos:

CF Art. 222 (...)

***§ 1º - .Em qualquer caso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos**, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação. (**Grifo meu**)*

Também assemelha-se aos pontos debatidos até aqui, sobre a clausula de responsabilidade, em que esse nobre grupo de trabalho, requer que seja feita alteração sobre o quesito em questão, veja que mais uma vez o contrato

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 21
Rubrica:

social em outra disposições faz clara menção a responsabilidade no que tange a programação, que assim assevera:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: *Fica estabelecido que a* ***responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberão somente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (grifo meu)***.

Sendo que esse grupo de trabalho ao requer que no texto do contrato social haja a disposição de que "A responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos", o faz de forma um tanto desfocada do texto e da lei, vez que se formos analisar sobre os aspectos do texto do contrato social, as disposições requeridas encontram-se abarcadas pelo texto dela, sendo que o texto contido no contrato social que diz que a "responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa (...)" englobam todos os aspectos exigíveis no requerimento logo acima nesse mesmo parágrafo e exigido desta empresa.

Ou seja, tendo em vista o que consta no texto do contrato social, esse cumpre mais que satisfatoriamente o disposto no decreto 85.064/80, pois retrata o texto exigivelmente compilado na mais perfeita semelhança ao do decreto, inclusive com redação mais extensiva, justamente para atender ao disposto constitucional e assim assentados:

Decreto 85.064/80.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

SSCE - M. das Comissões - Pls.: 22 Rubrica:

Art. 10 (...)

III - a responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da empresa caberão somente a brasileiros natos.

CF/88

Art. 222 (...)

§ 1º -** .Em qualquer caso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens deverá pertencer, direta ou indiretamente,* ***a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (Grifo meu).

2º -** A responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da* ***programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, em qualquer meio de comunicação social. (grifo nosso)

Ainda no vértice do capital votante é evidente e cristalina a proteção a esse quesito pela empresa, no seu poder de alternativo, que assegurou isso de forma bem clara, específica e categórica, ao dispor na clausula décima segunda o texto mais significativo que dispõe a cobertura da disposição sobre a liberalidade de, em casos de entrada de capitais, fazer isso somente na forma abrangida pelo dispositivo, ou seja:

"**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**: As quotas ou ações representativas do capital social serão inalienáveis, incalcináveis, direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, exceto a participação de partido político e

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

de sociedade cujo capital pertença exclusivamente e nominalmente a brasileiros, através de capital sem direito de voto e não podendo exceder a trinta por cento do capital social dependendo de qualquer alteração contratual ou estatutária de previa autorização do Ministério das Comunicações.

De outro modo esta empresa cumpre as exigências legais acerca dos administradores, pois retifica e dispõe novamente sobre a responsabilidade social dos sócios em conformidade com texto do decreto e constituição já informados, mais uma vez aludindo o tema na forma assim disposta:

*"**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**: Os administradores da entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos (...)"*

Com isso verifica-se que o contrato social da empresa esta disposto de forma clara e objetiva e em consonância com a Constituição Federal conforme estatuído no artigo 222/ CF :

***Art. 222** - A propriedade de empresa jornalística e de radiodifusão sonora e de sons e imagens é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País.*

Por todos os termos que se apresentam nas argumentações que foram produzidas, claramente está evidenciado que esta empresa já cumpre o mandamento e a intensão do oficio ora apresentado, sendo que inexiste afronta aos textos legais, inexistindo também o descumprimento das exigências contidas neles; e se o contrato está amparado pelos textos legais na mais clara reprodução dos textos exigíveis, não resta outra sorte senão

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 24
Rubrica:

entender que a empresa está acobertada pelo guarda chuvas da legitimidade e legalidade para receber a chancela clarividenciada pela autorização do poder concedente, neste caso o Conselho de Defesa Nacional que permitirá a essa empresa desenvolver sua atividade de radiodifusão na localidade de Chupinguaia, no estado de Rondônia, por tratar-se área de faixa de segurança nacional.

Desse modo, esta empresa **REQUER** que a presenta **MANIFESTAÇÃO SEJA CONHECIDA EM TODOS OS SEUS TERMO PARA QUE EM SEU MÉRITO SEJA JULGADA PROCEDENTE TODAS AS ALEGAÇÕES**, e assim sendo, dê o feito por realizado, no que pertencem as alterações contatuais requeridas e dê o devido andamento processual para que surta os desejado e previstos efeitos legais.

Nestes Termos em que
Pede, e espera deferimento.

Brasília - DF, 09 de Abril de 2013.

Luiz Fernando Luth
OAB/DF 39.665

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

M. das Comunicações - SSCE
Fls.: 09
Rubrica:

RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇOES LTDA

CONTRATO SOCIAL

RAFAELA SILVA MACHADO, brasileira, solteira,nascida no dia 09/12/1.989, empresaria, residente e domiciliada na Cidade de Porto Velho Estado de Rondônia a Rua Grão Para nº 181, Bairro Vila Eletronorte, CEP – 76808-654,portadora da carteira de identidade sob o nº 000831040, expedida no dia 09/07/2002 pela SSP-RO e do CPF/MF sob o nº 004.459.182-92, filha de Dilceu Fernandes Machado e Jacinta Ferreira da Silva Machado e NAUARA SILVA MACHADO, brasileira, solteira, empresaria , nascida no dia 04/01/1.988, residente e domiciliada na Cidade de Porto Velho RO, a Rua Grão Para nº 181, Bairro Vila Eletronorte CEP – 76808.654 , portadora da carteira de identidade sob o nº 000831041 expedida no dia 09/07/2002 pela SSP/RO e do CPF/MF sob o nº 892.070.762-68, filha de Dilceu Fernandes Machado e Jacinta Ferreira da Silva Machado, Resolvem por este instrumento particular de contrato, na forma do código civil brasileiro vigente, artigos, 48, XII, 175, 220, 221, 222, 223, 224, lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, com os incisos e parágrafos da Constituição Federal 1988 pertinentes, das leis: 4117 de 27 de agosto de 1962, Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963, Lei n.º 8934 de 18 de novembro de 1994, Decreto n.º 1800 de 30 de janeiro de 1996 e Decreto - Lei n.º 236 de 28 de fevereiro de 1967, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie da prestação do objeto e pelas cláusulas expressas a seguir:

DO NOME

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de "**RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇOES LTDA**", tendo sua sede e foro na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, sita à Rua Grão Para nº 181, bairro Vila Eletronorte, CEP – 76808-654.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá como objetivo principal à execução de serviços de telecomunicações, bem como a exploração de serviços de comunicação Multimídia - (SCM), radicdifusão de som em Freqüência Modulada (FM), Amplitude Modulada (AM), Ondas Médias (OM), Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT), e Som e Imagem em VHF e UHF, da mesma forma a execução e a exploração de Televisão por Assinatura (TV a Cabo), serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanais (MMDS), Exploração de Serviços Telecomunicações e Serviços Telefônico Fixo Comutado (STFC), com finalidades educacionais informativas, cívicas e patrióticas, bem como a exploração de concessões e licenças, tudo de acordo com a legislação específica regedora da matéria.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CLÁUSULA TERCEIRA: Esta sociedade por quotas de responsabilidade limitada será regida supletivamente pelas regras da sociedade anônima, na forma do artigo 1.053, § único da lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade será constituida por prazo indeterminado observando-se quando de sua dissolução, os preceitos da lei em vigência, iniciando suas atividades a partir da homologação da autorização para funcionamento dada pelo MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ou ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

CAPITAL SOCIAL

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Fls.: 26
Rubrica:

CLÁUSULA QUINTA: O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R$ 60.000,00. (Sessenta Mil Reais), dividido em 60.000 (Sessenta Mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, ficando assim distribuídas entre os sócios:

Nome do Sócio	Quotas	Porcentagem	Valor em Reais
Rafaela Silva Machado	30.000	50%	R$ 30.000,00
Nauara Silva Machado	30.000	50%	R$ 30.000,00
Totais	60.000	100%	R$ 60.000,00

OBS: em caso de TV por assinatura o valor do capital social será o valor sugerido pelo valor mínimo da outorga para a execução do serviço e que será inteiramente subscrito e realizado.

DISTRIBUIÇÃO DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA: Rafaela Silva Machado: subscreve neste ato com 30.000 (Trinta mil) quotas no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil Reais) sendo 3.000 (Treis Mil) quotas sociais, no valor de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma, somando, portanto R$ 3.000 (Treis Mil Reais), integralizado na presente data, em moeda corrente do país, e o saldo de 27.000 (Vinte e Sete Mil) quotas sociais, no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, somando, portanto R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais), cuja integralização efetuará em moeda corrente do país até a data da outorga para execução do serviço de radiodifusão ou outro serviço, dada pelo MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ou ANATEL (Agência Nacional de telecomunicações). OBS: no caso de TV por Assinatura integraliza-se o total das cotas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Nauara Silva Machado: subscreve neste ato com 30.000 (Trinta Mil) quotas no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) sendo 3.000 (Treis Mil) quotas sociais, no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, somando, portanto R$ 3.000,00 (Treis Mil Reais), integralizado na presente data, em moeda corrente do país, e o saldo de 27.000 (Vinte e Sete Mil) quotas sociais, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, somando, portanto R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais), cuja integralização efetuará em moeda corrente do país até a data da outorga para execução do serviço de radiodifusão ou outro serviço, dada pelo MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ou ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações). OBS: no caso de TV por Assinatura integraliza-se o total das cotas.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

Parágrafo único: Os sócios que desejarem transferir ou alienar suas quotas deverão notificar, por escrito, à sociedade discriminando-lhes o preço, a forma e o prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que haja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas, desde que sejam observadas as disposições dos artigos 1.057 e parágrafo único do Cód.Civil/2002.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA NONA: Os sócios respondem subsidiariamente, na proporção do parágrafo anterior, exceto em caso de dolo ou fraude do sócio gerente, este o qual responderá cível e criminalmente, por seus atos perante a sociedade e perante terceiros na forma dos artigos 1.022 á 1.027 da lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Primeiro: As responsabilidades dos sócios quotistas serão

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

deliberadas conforme as regras da sociedade anônima, na forma do art. 1053, parágrafo único, lei 10.406, de janeiro de 2002.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade dos sócios será restrita à importância total do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei n.° 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo terceiro: A sociedade por todos os seus sócios se obriga a cumprir rigorosamente todas as leis, regulamentos e as instruções vigentes ou que vierem a vigorar referentes à radiodifusão e à segurança nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA: O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas brasileiras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica estabelecido que a responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberão somente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As quotas ou ações representativas do capital social serão inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, exceto a participação de partido político e de sociedade cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros, através de capital sem direito a voto e não podendo exceder a trinta por cento do capital social dependendo de qualquer alteração contratual ou estatutária de prévia autorização do MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade será administrada por todos sócios gerentes, a quem compete privativa e em conjunto ou separadamente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo Primeiro: Fica investida na função de Sócia Administradora da sociedade, a sócia Sra. RAFAELA SILVA MACHADO e NAUARA SILVA MACHADO, para as quais fica dispensado da prestação de caução, conforme preceitua o artigo 43 da Lei n° 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e fixa-se o disposto no Art. 47 do mesmo diploma legal.

Parágrafo Segundo: As sócias administradoras poderão fazer-se representar por procurador que representará em todos os atos de interesse da sociedade, gerindo e administrando, devendo nesse caso ser solicitado para tal designação, prévia autorização da autoridade fiscalizadora, apresentando-se na oportunidade, a prova de nacionalidade do procurador que deverá ser sempre brasileiro nato e de idoneidade moral comprovada pelo competente atestado.

Parágrafo Terceiro: Pelos serviços que prestarem à sociedade, receberão os sócios, a título de PRÓ-LABORE, a quantia mensal fixada em comum até o limite da dedução fiscal, prevista na legislação fiscal do imposto de renda, a qual será levada à conta de Despesas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores da entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e para os portugueses reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no País e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ou ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O quadro de pessoal será sempre constituído, ao menos, de dois terços de trabalhadores brasileiros.

DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

absoluta do capital da sociedade.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Dependem da deliberação dos sócios, além de matérias indicadas na lei ou neste contrato na seguinte ordem:
A aprovação das contas da administração;
A designação dos administradores, quando feita em separado;
A destituição dos administradores;
A modificação do contrato;
A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das contas;
O pedido de concordata.
Parágrafo Primeiro: As deliberações dos sócios serão feitas através de reunião, conforme o número de sócios, convocados por sócio majoritário, ou na maioria absoluta de sócios (artigo 1.010 C.C), convocados com antecedência de 15 dias, e de forma escrita, contendo local, data hora, conforme art. 1,072 §§ 1°, 2°, 3°, 4°, 5°, 6° e para todos os casos elencados neste artigo bem como em seus parágrafos.
Parágrafo Segundo: Havendo igualdade de representatividade de quotas e não tendo maioria, poderá ser feita a convocação por qualquer um dos sócios, respeitando os prazos e a forma do artigo anterior; também podendo ser convocada a reunião na forma do art. 1.073, lei 10.406 de janeiro de 2002.

DO AUMENTO E DIMINUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A modificação do contrato social ocorrerá na forma proporcional do capital social, atribuindo a cada sócio o poder de voto, à quantia de quotas expressa no presente contrato; Será também na forma de assembléia deliberativa convocada por qualquer dos sócios detentores de mais de 50% (cinqüenta por cento), das quotas ou por maioria de sócios
Parágrafo Primeiro: O aumento ou redução do capital social se dará na forma do que diz o artigo 1.081 e 1.082 da lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, subtendendo-se as comunicações dos arts seguintes como os 1083 e 1084, bem como, seus parágrafos.

DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A SÓCIOS MINORITÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Com ressalvas do caso de extinção de sócio pelos motivos elencados no art. 1.030 e parágrafo único da lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e na forma do artigo 1.031 §§ 1° e 2° e 1.032 do mesmo CODEX; A sociedade, por justa causa, poderá promover a exclusão de qualquer um dos sócios que na forma da cláusula seguinte encontrar-se;
Parágrafo Primeiro: Na referida resolução, esta pode ser feita de qualquer sócio, desde que havendo absoluta maioria representativa dos sócios em que, exista risco de comprometimento na continuidade da sociedade, respeitando o disposto do art. 1.085, § único e confirmado pelo art. 1.086, do Código Civil Brasileiro/2002.

DA PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E PREJUÍZOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Quanto à participação de cada sócio nos lucros auferidos, bem como nas perdas ao longo do ano, serão distribuídos na forma e proporção da distribuição das quotas de responsabilidades sociais da sociedade; a distribuição dos lucros coincidirá com o ano social da sociedade, tal como a responsabilidade nas perdas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o Balanço Patrimonial da sociedade, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às cotas de capital que possuirem, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: A distribuição dos lucros será sempre sustada quando se verificar a necessidade de atender a despesas inadiáveis que impliquem o funcionamento normal da estação de radiodifusão. Suprida a deficiência financeira, os lucros líquidos restantes terão a destinação prevista na Cláusula Décima Nona deste instrumento.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A dissolução da sociedade ocorrerá no que dispuser as leis concernentes às regras da sociedade enquadrada no que diz os artigos, 1033 a 1038 do livro VI da lei 10.406, de 2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazer-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os sócios declaram que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos em Leis que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Os casos omissos neste instrumento serão regidos pelos dispositivos da Lei N° 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e, em especial o que dispõe a lei 6.404/76, alterada pela lei 10.303/2001, das empresas em sociedade anônima, cuja fiel observância bem como das demais cláusulas deste compromisso se obrigam os sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Os sócios elegem o Foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimirem possíveis dúvidas oriundas deste instrumento, inclusive as de cláusulas omissas.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Porto Velho RO, 29 de Julho de 2.009.

Rafaela Silva Machado
RAFAELA SILVA MACHADO
Sócia Administradora

Nauara Silva Machado
NAUARA SILVA MACHADO
Sócia Administradora

Testemunhas:

ADAILTON JSOE MENDES
RG. n° 453.355 SSP RO

CLEIDIOMAR LIMA DA SILVA
RG. n° 696.277 SSP RO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/09/2009 SOB Nº: 11200526226
Protocolo: 09/036036-2 DE 01/09/2009

FABIANO SOUZA
SECRETÁRIO GERAL

ADVOGADO OAB/RO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo, 1º andar, Sala 132 - Oeste, 70044-900 - Brasília –DF
(61) 3311-6358

Ofício nº 292 /2013/GTCO/SCE-MC

Brasília, 07 de março 2013.

Ao Representante Legal da
Rafa Sistema de Comunicação Ltda
A/C Procurador, Luiz Fernando Luth
SRT/Sul, Quadra 701, Bl. "O", sala 463, 4º andar
Cep.: 70.340-000 Brasília/DF

Assunto: Encaminha nota técnica de exigência de documentação com vistas à obtenção de Assentimento Prévio do Conselho de Defesa Nacional para executar serviço de radiodifusão em município localizado em faixa de fronteira.

Senhor Representante,

1. Relativamente ao assunto em referência, encaminho cópia da Nota Técnica nº 338 /2013/GTCO/SCE-MC, para a completa instrução do processo de **Assentimento Prévio**, para explorar os serviços de radiodifusão sonora em **frequência modulada**, na localidade de **Chupinguaia/RO**, deverão ser colacionados aos autos os documentos exigidos na referida Nota.

2. Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou cópias autenticas.

3. Fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias, contados da data de recebimento deste ofício**, via AR POSTAL, para o cumprimento **TOTAL** das exigências formuladas, sendo que o **não atendimento das exigências será entendido como desinteresse no prosseguimento do feito e implicará no cancelamento da outorga.**

4. **Para maior celeridade processual, o número do processo e a localidade da outorga deverão ser mencionados na resposta.**

Atenciosamente,

DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

Nota Técnica nº 338 /2013/GTCO/SCE-MC

ASSUNTO: Assentimento Prévio do Conselho de Defesa Nacional para executar serviço de radiodifusão em município localizado em faixa de fronteira.

Processo nº 53000.044703/2012 (Processos do Assentimento Prévio).

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de instrução do processo de Assentimento Prévio pelo Conselho de Defesa Nacional, para que a empresa **RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA** execute o serviço de radiodifusão sonora em **frequência modulada** na localidade de **Chupinguaia/RO**, que se situa em faixa de fronteira.

ANÁLISE

2. Conforme previsto na Lei nº 6.634, de 02 de maio de 1979, regulamentada pelo Decreto nº 85.064, de 28 de agosto de 1980, as entidades executantes de serviços de radiodifusão nas localidades compreendidas em faixa de fronteira necessitam, para a execução dos serviços, de assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional (CDN).

3. A entidade protocolizou, sob o nº53000.044703/2012, a documentação para instrução do processo. Da análise da documentação encaminhada pela entidade, constatou-se a apresentação de parte da documentação exigida. Sendo assim, faz-se necessário o encaminhamento de ofício de exigência à entidade, **a fim de que promova alteração do seu Contrato Social para** que contenha, além daquelas já constantes do instrumento atual, as seguintes cláusulas:

- Setenta por cento do capital votante pertencerá, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação;
- A responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.

4. Necessária, ainda, a apresentação a esse Ministério da cópia autenticada da Alteração Contratual, registrada na Junta Comercial do Estado.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

CONCLUSÃO

5. Em razão do exposto, opina-se que seja instada a entidade para providenciar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do ofício e desta nota técnica, via AR POSTAL, os documentos exigidos para a complementação da instrução do processo de Assentimento Prévio.

À consideração superior.

Brasília, 1º de março de 2013.

MARIA MÔNICA FURTADO R. LIMA
Analista

De acordo. Encaminhem-se à consideração do Sr. Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial.

Brasília, 1º de março de 2013.

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador do Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Ministério das Comunicações
Fls 32
Rubrica
SCE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

Nota Técnica nº 915 /2013/GTCO/SCE-MC
ASSUNTO: Assentimento Prévio do Conselho de Defesa Nacional para executar serviço de radiodifusão em município localizado em faixa de fronteira.
Processo nº 53000.044703/2012 (processos das outorgas: 53000.022699/2010 e 53000.031539/2010).

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de instrução do processo de Assentimento Prévio pelo Conselho de Defesa Nacional, para que a empresa **RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA** execute o serviço de radiodifusão sonora em **frequência modulada** e **de sons e imagens** na localidade de **Chupinguaia/RO**, que se situa em faixa de fronteira.

ANÁLISE

2. A empresa Rafa Sistema de Comunicações Ltda. é pretensa vencedora de dois serviços de radiodifusão (frequência modulada - FM e de sons e imagens - TV) para a localidade de Chupinguaia/RO, que encontra-se na faixa de fronteira.
3. A interessada já apresentou a documentação pertinente, todavia, em seu requerimento para obtenção do Assentimento Prévio para execução do serviço só fora contemplado o serviço de FM, ausente portanto requerimento para o serviço de TV.

CONCLUSÃO

4. Em razão do exposto, opina-se que seja instada a entidade para providenciar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do ofício e desta nota técnica, via AR POSTAL, Requerimento para obtenção do Assentimento Prévio para execução dos serviços de frequência modulada e de sons e imagens (respectivamente concorrências 035/2010 e 012/2010) em faixa de fronteira para a localidade de Chunpinguaia/RO .

À consideração superior.

Brasília, 21 de junho de 2013.

GIZELE CORREA DE ALENCAR
Analista

De acordo. Encaminhem-se à consideração do Sr. Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial.

Brasília 21 de junho de 2013.

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador do Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Ministério das Comunicações
Fls 33
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo, 1° andar, Sala 132 - Oeste, 70044-900 - Brasília –DF
(61) 3311-6358

Ofício nº 669 /2013/GTCO/SCE-MC

Brasília, 02 de julho 2013.

Ao Representante Legal da
Rafa Sistema de Comunicação Ltda
A/C Procurador, Luiz Fernando Luth
SRT/Sul, Quadra 701, Bl. "O", sala 463, 4° andar
Cep.: 70.340-000 Brasília/DF

Assunto: Encaminha nota técnica de exigência de documentação com vistas à obtenção de Assentimento Prévio do Conselho de Defesa Nacional para executar serviço de radiodifusão em município localizado em faixa de fronteira.

Senhor Representante,

1. Relativamente ao assunto em referência, encaminho cópia da Nota Técnica nº 915 /2013/GTCO/SCE-MC, para a completa instrução do processo de **Assentimento Prévio**, para explorar os serviços de radiodifusão sonora em **frequência modulada e sons e imagens**, na localidade de **Chupinguaia/RO,** deverão ser colacionados aos autos os documentos exigidos na referida Nota.

2. Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou cópias autenticas.

3. Fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias, contados da data de recebimento deste ofício**, via AR POSTAL, para o cumprimento **TOTAL** das exigências formuladas, sendo que o **não atendimento das exigências será entendido como desinteresse no prosseguimento do feito e implicará no cancelamento da outorga.**

4. **Para maior celeridade processual, o número do processo e a localidade da outorga deverão ser mencionados na resposta.**

Atenciosamente,

DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

3

GTCO - M. das Comunicações
Rec 34
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 043073/2013-85
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
17/07/2013-14:37

SSCOM

Processo: 53000.044703/2012

Assent. prévio SSCOM
à AZ/10

A **RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 11.113.171/0001-43, sita a Rua Grão Para, Nº. 181, Bairro Vila Eletronorte na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, por seu representante legal, Dr. **LUIZ FERNANDO LUTH**, brasileiro, divorciado, advogado inscrito na OAB/DF sob o nº 39.665, residente e domiciliado a quadra 18, conjunto H, casa 11 na cidade de Sobradinho, Distrito Federal, vem respeitosamente perante a essa mui digna Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em atendimento à nota técnica nº **915/2013/GTCO/SCE-MC REQUERER** a juntada da documentação em anexo, conforme o interesse desta empresa no cumprimento das exigências contidas na nota técnica supra-citada.

Chupinguaia/RO, 11 de julho de 2013.

Luiz Fernando Luth
OAB/DF 39.665

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

GTCO - M. das Comunicações
Fls.: 35
Rubrica:

REQUERIMENTO PARA OBTENÇÃO DO ASSENTIMENTO PRÉVIO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO EM FAIXA DE FRONTEIRA.

Senhor Secretário-Executivo do Conselho de Defesa Nacional da Presidência da República, RAFA Sistema de Comunicação Ltda., Inscrita no CNPJ sob o nº 11.113.171/0001-43, sita a Rua Grão Para, Nº. 181, Bairro Vila Eletronorte na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP 76.808-654, telefone (0**) 69-8115-5600, correio eletrônico l.defree@hotmail.com, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, em conformidade com a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979, a Lei 10.610, de 22 de janeiro de 2002, o Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980, solicitar o assentimento prévio para instalar sistema irradiante e estúdios de Emissora de difusão de som e imagens - TV, após o ato de Decreto Legislativo do Congresso Nacional e a devida assinatura do contrato de outorga, junto ao Ministério das Comunicações com seu sistema irradiante e estúdios localizado na localidade de Chupinguaia, estado do Rondônia.

Declaro ter conhecimento de que o presente requerimento se destina a obtenção do assentimento prévio por tratar-se de local situado em faixa de fronteira, vez que é previsão legal e editalícia; sendo então necessária a autorização prévia por constar nos objetivos do contrato social da empresa outorgada, a citada prestação daquele serviço por determinação legal. Tal intento se objetiva futuramente a execução do serviço já outorgado nos termos da concorrência Nº 012/2010 – CEL-MC, já homologada pelo poder concedente, neste caso o Ministério das Comunicações a quem compete exclusivamente outorgar o referido serviço.

Salgado Filho, 11 de julho de 2013.

P.p Luiz Fernando Luth
OAB/DF 39.665

Endereço para correspondência: SRTV/SUL, Quadra nº. 701, Bloco "O", sala 463, 4º andar, na cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 70.340-000,
Telefone para contato: (0**)61- 3321-0805;
Correio eletrônico (e-mail): l.defree@hotmail.com

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

SETCO - M. das Comunicações
36
09

REQUERIMENTO PARA OBTENÇÃO DO ASSENTIMENTO PRÉVIO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO EM FAIXA DE FRONTEIRA.

Senhor Secretário-Executivo do Conselho de Defesa Nacional da Presidência da República, RAFA Sistema de Comunicação Ltda., Inscrita no CNPJ sob o nº 11.113.171/0001-43, sita a Rua Grão Para, Nº. 181, Bairro Vila Eletronorte na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP 76.808-654, telefone (0**) 69-8115-5600, correio eletrônico l.defree@hotmail.com, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, em conformidade com a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979, a Lei 10.610, de 22 de janeiro de 2002, o Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980, solicitar o assentimento prévio para instalar sistema irradiante e estúdios de Emissora de difusão de som e imagens - TV, após o ato de Decreto Legislativo do Congresso Nacional e a devida assinatura do contrato de outorga, junto ao Ministério das Comunicações com seu sistema irradiante e estúdios localizado na localidade de Chupinguaia, estado do Rondônia.

Declaro ter conhecimento de que o presente requerimento se destina a obtenção do assentimento prévio por tratar-se de local situado em faixa de fronteira, vez que é previsão legal e editalícia; sendo então necessária a autorização prévia por constar nos objetivos do contrato social da empresa outorgada, a citada prestação daquele serviço por determinação legal. Tal intento se objetiva futuramente a execução do serviço já outorgado nos termos da concorrência Nº 012/2010 – CEL-MC, já homologada pelo poder concedente, neste caso o Ministério das Comunicações a quem compete exclusivamente outorgar o referido serviço.

Salgado Filho, 11 de julho de 2013.

P.p Luiz Fernando Luth
OAB/DF 39.665

Endereço para correspondência: SRTV/SUL, Quadra nº. 701, Bloco "O", sala 463, 4º andar, na cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 70.340-000,
Telefone para contato: (0**)61- 3321-0805;
Correio eletrônico (e-mail): l.defree@hotmail.com

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Resp. Of

GTCO - M. das Comunicações Fls: 39 Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

Nota Técnica nº 915 /2013/GTCO/SCE-MC
ASSUNTO: Assentimento Prévio do Conselho de Defesa Nacional para executar serviço de radiodifusão em município localizado em faixa de fronteira.
Processo nº 53000.044703/2012 (processos das outorgas: 53000.022699/2010 e 53000.031539/2010).

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de instrução do processo de Assentimento Prévio pelo Conselho de Defesa Nacional, para que a empresa **RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA** execute o serviço de radiodifusão sonora em **frequência modulada** e **de sons e imagens** na localidade de **Chupinguaia/RO**, que se situa em faixa de fronteira.

ANÁLISE

2. A empresa Rafa Sistema de Comunicações Ltda. é pretensa vencedora de dois serviços de radiodifusão (frequência modulada - FM e de sons e imagens - TV) para a localidade de Chupinguaia/RO, que encontra-se na faixa de fronteira.
3. A interessada já apresentou a documentação pertinente, todavia, em seu requerimento para obtenção do Assentimento Prévio para execução do serviço só fora contemplado o serviço de FM, ausente portanto requerimento para o serviço de TV.

CONCLUSÃO

4. Em razão do exposto, opina-se que seja instada a entidade para providenciar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do ofício e desta nota técnica, via AR POSTAL, Requerimento para obtenção do Assentimento Prévio para execução dos serviços de frequência modulada e de sons e imagens (respectivamente concorrências 035/2010 e 012/2010) em faixa de fronteira para a localidade de Chunpinguaia/RO .

À consideração superior.

Brasília, 21 de junho de 2013.

GIZELE CORREA DE ALENCAR
Analista

De acordo. Encaminhem-se à consideração do Sr. Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial.

Brasília, 21 de junho de 2013.

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador do Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Ministério das Comunicações - Fls. 38 Rubr.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

Assent. Prévio

SICOMAR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

Ofício nº 669/2013/GTCO/SCE-MC
A (o) Representante Legal da
RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA
A/C Procurador, Luiz Fernando Luth
SRTV Sul, Qd 701 Bl "O", Sl 463
Cep: 70.340-000 Brasília/DF
Proc: 53000.044703/2012

x SLcom

UF | PAÍS / *PAYS*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

Francisco Amorim

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*

05 JUL 2013

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*

ASA SUL
05 JUL 2013
DR/BSB

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

Luciane de Souza Viana
Agente de Correios - Atividade Carteira
Matrícula 8.135.479-7

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Ministério das Comunicações - SCS
Fl. 39

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços e Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 279 /2014/GTCO/SCE-MC

Assunto: **Necessidade de Assentimento Prévio do Conselho de Defesa Nacional.**
Referência: **Concorrência 035/2010-SSR/MC**
Proc. nº 53000.007383/2010

Processo. nº 53000.044703/2012 (Assentimento Prévio)

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Pelo presente processo, a entidade abaixo qualificada, vencedora do certame licitatório para a outorga do serviço de **radiodifusão sonora em frequência modulada**, no Município de Chupinguaia, no Estado de Rondônia, solicita assentimento prévio para a execução deste serviço que lhe foi outorgado, tendo em vista tratar-se de localidade compreendida em faixa de fronteira.

2. Dados Preliminares:

Interessado: **RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.**
Serviço: **FM**
Localidade: **CHUPINGUAIA/RO.**

3. Considerando os termos do Parecer n. 696/2011/RZL/CONJUR-MC/AGU, no qual dispõe que, antes da homologação do certame, a empresa deverá obter Assentimento Prévio, procedemos à análise dos autos em tela para obtenção do Ato de Assentimento Prévio.

ANÁLISE

4. Visando o prosseguimento do feito, procedemos à análise dos autos, incluindo a conferência da documentação abaixo relacionada, objetivando a sua completa instrução, em atendimento às normas vigentes sobre a matéria:

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO*	JUNTADA
a) Requerimento, assinado pelo representante legal, dirigido ao Secretário-Executivo do Conselho de Defesa Nacional, solicitando assentimento prévio e/ou para proceder a alteração do quadro diretivo;	OK.fl.02

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

b) Cópia dos atos constitutivos e respectivas alterações, em que constem expressamente as cláusulas do art. 10 do Dec. nº 85.064/80, observada a nova redação do art. 222, *caput* e §1º, CF:	
• A propriedade da empresa é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País;	Ok.fl.06
• Setenta por cento do capital votante pertencerá, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação;	Ok.fl.06
• A responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos;	Ok.fl.06
• O quadro do pessoal será sempre constituído, ao menos, de dois terços (2/3) de trabalhadores brasileiros e;	Ok.fl.06
• A entidade não poderá efetuar alteração do seu estatuto sem prévia autorização dos órgãos competentes, na forma da lei;	Ok. fl.06
DOCUMENTOS REFERENTES AOS SÓCIOS/ADMINISTRADORES (TODOS)	**JUNTADA**
a) Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 anos, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos: Certidão de Nascimento para os solteiros; Certidão de Casamento para os casados; Certidão de Casamento, com respectiva averbação, para os desquitados, separados judicialmente ou divorciados; Certidão de Casamento e de Óbito do cônjuge para os viúvos.	Ok. Rafaela Ok. Nauara
b) Prova de estar em dia com as obrigações referentes ao serviço militar.	-
c) Prova de estar em dia com as obrigações relacionadas com a Justiça Eleitoral, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral.	Ok. Rafaela Ok. Nauara
REQUISITOS A SEREM OBSERVADOS	

**Os documentos foram apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, após a citada conferência e de acordo com o que consta do quadro acima, e tendo em vista que o contrato encontra-se de acordo com a legislação vigente e atendem ao disposto nos incisos I, II, III, IV e V do artigo 10, do Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980, que regulamentou a Lei nº 6.634, de 02 de maio de 1979, no que atualmente se aplica, tendo a entidade juntado aos autos todos os documentos exigidos no artigo 11 do citado Decreto nº 85.064/80, estando o pedido devidamente instruído, opinamos pelo encaminhamento do processo ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, por ofício a ser assinado pela

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 40
Rubrica

Senhora Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, para apreciação do Conselho de Defesa Nacional.

À consideração superior.

Brasília, 9 de janeiro de 2014.

ANA LUÍSA SOUZA SABBAGH
Técnico nível superior

De acordo. À consideração da Senhora Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial – Substituta.

Brasília, 9 de janeiro de 2014.

ANA PATRICIA SERRANO ALÉSCIO CAMPOS
Coordenadora do Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

De acordo. À consideração da Senhora Diretora do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 31 de janeiro de 2014.

VANESSA RODRIGUES MACEDO
Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial - Substituta

De acordo. Encaminhem-se os autos do processo e a minuta do ofício à Senhora Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, como proposto.

Brasília, 31 de janeiro de 2014.

DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sobreloja, sala 132
70044-900 – Brasília - DF/ Tel.: (61) 2027-6176/2027-6359

Ofício nº 24 /2014/SCE-MC

Brasília, 21 de fevereiro de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
Secretário-Executivo do Conselho de Defesa Nacional
Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República
Palácio do Planalto – 4º Andar
Praça dos Três Poderes
BRASÍLIA / DF

Senhor Secretário-Executivo,

Cumprimentando-o cordialmente encaminho o Processo nº 53000.044703/2012 de interesse da entidade Rafa Sistema de Comunicação Ltda., declarada vencedora na Concorrência nº. 035/2010-CEL/MC, para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Chupinguaia/RO, situado em faixa de fronteira, para fins de Assentimento Prévio, conforme determina o Decreto nº 85.064 de 26 de agosto de 1980.

Respeitosamente,

PATRÍCIA BRITO DE AVILA
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

Alss/proc. nº 53000.044703/2012/GTCO/DEOC/SCE-MC
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Presidência da República
CODC/PROTOCOLO
21 FEV 2014
Fls.: 11
Ass.:

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

GABINETE DE SEGURANÇA Fls. 43 SAJ/PRR

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD » Consultas » Geral | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Ads by Browser Extension. More Info | H

Consulta Geral FM

Critérios da Pesquisa

Ordenado por: NomeEntidade
Situação: 0
Serviço: 230
UF: RO
Município: -Selecione uma UF-
Nome Entidade: RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 11113171000143

Resultado

NENHUM REGISTRO ENCONTRADO!

Baixar

Ads by Browser Extension

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
Fls. 43
SAAI/APFR

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
Secretaria de Acompanhamento e Articulação Institucional
Coordenação-Geral da Secretaria-Executiva do Conselho de Defesa Nacional

NOTA SAAI-AP Nº 078/2014 – RF

INTERESSADA: RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA

ASSUNTO: Processo MC nº 53000.044703/2012-58, de interesse da empresa **Rafa Sistema de Comunicações Ltda.**, CNPJ nº 11.113.171/0001-43. Solicitação dirigida à Secretaria-Executiva do Conselho de Defesa Nacional (SE/CDN) visando à concessão de ato de Assentimento Prévio (AP) para executar serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Chupinguaia, na faixa de fronteira do estado de Rondônia.

NUP: 53000.044703/2012-58

Senhor Secretário,

1. Assunto

1.1. Trata-se de pedido de concessão de ato de Assentimento Prévio formulado pela empresa **Rafa Sistema de Comunicações Ltda.**, com sede à Rua Grão Para nº 181, Bairro Vila Eletronorte, no município de Porto Velho, estado de Rondônia, encaminhado pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica (SSCE) do Ministério das Comunicações à Secretaria-Executiva do Conselho de Defesa Nacional (SE/CDN), para executar serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Chupinguaia, na faixa de fronteira do estado de Rondônia.

2. Instrução do pedido

2.1. Compulsando os autos do **Processo MC nº 53000.044703/2012-58,** verifica que o mesmo encontra-se instruído com os documentos (fls. 01 a 41), dentre os quais se destacam: Termo de Abertura de Processo Administrativo, datado de 26 de setembro de 2012; Requerimento dirigido ao Conselho de Defesa Nacional – CDN, datado de 17 de setembro de 2010, para fins de Assentimento Prévio; Procuração, datada de 28 de abril de 2010; Contrato Social, datado de 29 de Julho de 2009; Documentos pessoais; Comprovante de inscrição e de situação cadastral, datada de 26 de fevereiro de 2013; Nota Técnica nº 338/2013/GTCO/SCE-MC, datada de 1º de março de 2013; Ofício nº 292/2013/GTCO/SCE-MC, datado de 7 de março de 2013; Petição, datada de 9 de abril de 2013; Requerimento, datado de 11 de julho de 2013, solicitando Assentimento Prévio para

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

executar serviço de radiodifusão; Nota Técnica nº 915/2013/GTCO/SCE-MC, datada de 21 de junho de 2013; Ofício nº 669/2013/GTCO/SCE-MC; datado de 2 de julho de 2013; Nota Técnica nº 279/2014/GTCO/SCE-MC, datada de 31 de janeiro de 2014 e Ofício nº 24/SCE-MC, datado de 21 de fevereiro de 2014.

2.2. À fl.14, consta a Nota Técnica nº 338/2013/GTCO/SCE-MC, datada em 1º de março de 2013, solicitando ao requerente o cumprimento das exigências constantes do decreto 85.064/80 afim de que promova alteração do seu Contrato Social.

2.3. Em atendimento a Nota Técnica nº 338/2013/GTCO/SCR-MC, datada em 1º de março de 2013, foi apresentada Petição, datada de 9 de abril de 2013, onde a requerente solicita à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica que sejam apreciadas suas alegações contrárias à Nota Técnica nº 338/2013/GTCO/SCE-MC, datada de 1º de março de 2013.

2.4. Acostou-se aos autos a Nota Técnica nº 915/2013/GTCO/SCE-MC, datada de 21 de junho de 2013 (fls. 32), informando que a entidade é pretensa vencedora de dois serviços de radiodifusão e solicitando à requerente a apresentação de novo requerimento para obtenção do Assentimento Prévio para "*execução do serviço só fora contemplado o serviço de FM, ausente portanto requerimento para o serviço de TV*".

2.5. Às fls. 39 e 40, consta a Nota Técnica nº 279/2014/GTCO/SCE-MC, datada de 9 de janeiro de 2014, informando que a entidade é vencedora do certame licitatório para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Chupinguaia, estado de Rondônia; concluindo pela completa instrução dos autos e, consequentemente, pelo encaminhamento do processo ao GSIPR, para fins de apreciação do CDN, nos termos a seguir: "*opinamos pelo encaminhamento do processo ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, [...], para apreciação do Conselho de Defesa Nacional*".

3. Encaminhamento pelo Órgão Controlador

3.1. Dando por completa a instrução do feito, os autos foram enviados pela Sra. Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica a esta Secretaria-Executiva, por meio do Ofício nº 24/2014/SCE-MC, datado de 21 de fevereiro de 2014, para as providências cabíveis (fl. 41).

4. Análise

4.1. **O ato de Assentimento Prévio (AP)** do CDN é uma autorização prévia essencial à prática de determinados atos e ao exercício de certas atividades, tais como, a ocupação e a utilização de terras ao longo da faixa de fronteira terrestre, com 150 km de largura, considerada fundamental à defesa do território nacional e posta sob-regime jurídico excepcional, a teor do disposto no § 2º do art. 20 da Constituição Federal (CF) de 1988 e na Lei nº 6.634, de 1979.

4.2. De acordo com o art. 2º, inciso I, da Lei nº 6.634, de 1979, será vedada, na faixa de fronteira, a prática dos atos referentes à instalação de meios de comunicação destinados à exploração de serviços de radiodifusão de sons e radiodifusão de sons e imagens, salvo com o assentimento prévio.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
Fls. 44
SAIN/APFR

4.3. A sobredita Lei nº 6.634, de 1979, foi regulamentada pelo Decreto nº 85.064, de 1980, o qual estatui no art. 9º que o ato de Assentimento Prévio é necessário para a instalação de meios de comunicação, apenas na hipótese de as estações geradoras se localizarem na Faixa de Fronteira. Entende-se por estação geradora aquela que não é simplesmente repetidora de sinal de transmissão de sons/imagens.

4.4. O art. 12, inciso I, do mencionado Decreto, estabelece a necessidade de ato de Assentimento Prévio para empresas de radiodifusão em formação ou para aquelas que desejarem, pela primeira vez, executar o serviço na Faixa de Fronteira. Mais adiante, no inciso II do referido artigo, é especificado o procedimento para obtenção do Assentimento Prévio pelas empresas que já possuem o ato do CDN, mas que tenham promovido alteração em seu instrumento social, para posterior registro na Junta Comercial.

4.5. Impende anotar, por oportuno, que, de acordo com o art. 27 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, o prazo para a renovação da concessão da outorga é de dez anos, *in verbis*:

> [...]
> Art 27. Os prazos de concessão e permissão serão de **10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora** e de 15 (quinze) anos para o de televisão. (grifou-se)
> [...]

5. Do objeto, capital social e administração da empresa

5.1. Nos termos da cláusula segunda do Contrato Social, datada de 29 de julho de 2009, observa-se que a empresa tem como **objeto social** (fl. 4):

> [...]
> **CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade terá como objetivo principal à execução de serviços de telecomunicações, bem como a exploração de serviços de comunicação Multimídia – (SCM), radiodifusão de som em Frequência Modulada (FM), Amplitude Modulada (AM), Ondas Médias (OM), Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT), e Som e Imagem em VHF e UHF, da mesma forma a execução e a exploração de Televisão por Assinatura (TV a Cabo), serviços de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanais (MMDS), Exploração de Serviços Telecomunicações e Serviços Telefônico Fixo Comutado (STFC), com finalidades educacionais informativas, cívicas e patrióticas, bem como a exploração de concessões e licenças, tudo de acordo com a legislação específica regedora da matéria.
> [...]

5.2. O **capital social** da Rafa Sistema de Comunicações Ltda. é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), inteiramente subscrito, representado por 60.000 (sessenta mil) cotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuídas entre os sócios conforme Contrato Social datado em 29 de julho de 2009, (fl. 5).

Nome do Sócio	Quotas	Porcentagem	Valor em Reais
Rafaela Silva Machado	30.000	50%	30.000,00
Nauara Silva Machado	30.000	50%	30.000,00
TOTAL	**60.000**	**100%**	**60.000,00**

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

5.3. Sobre a **administração** da empresa Rafa Sistema de Comunicações Ltda., convém transcrever *ipsis litteris* a cláusula décima terceira do Contrato Social, datada de 29 de julho de 2009 (fl. 6):

> [...]
> **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A sociedade será administrada por todos sócios gerentes, a quem compete privativa e em conjunto ou separadamente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções de favor.
> **Parágrafo Primeiro:** Fica investida na função de Sócia Administradora da sociedade, a sócia Sra. **RAFAELA SILVA MACHADO** e **NAUARA SILVA MACHADO**, para as quais fica dispensado da prestação de caução, conforme preceitua o artigo 43 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e fixa-se o disposto no Art. 47 do mesmo diploma legal.
> [...]

5.4. Confrontando o comando legal contido no art. 10 do Decreto nº 85.064, de 1980, harmonizado com o art. 222 da Constituição Federal de 1988, e o Contrato Social apresentado, verifica-se que a empresa **Rafa Sistema de Comunicações Ltda.,** atende às exigências legais.

6. Banco de Dados da Anatel e ao Banco de Dados da SE/CDN – Assentimento Prévio

6.1. Em consulta à ANATEL[1], em 24 de abril de 2014, verificou-se a **inexistência** de registro em relação à empresa requerente (fl. 42).

6.2. Consultado o Banco de Dados de Assentimento Prévio, verifica-se que não foram concedidos anteriormente atos de assentimento prévio à interessada.

7. Da submissão dos autos para assentimento prévio

7.1. Esta Secretaria tem reiterado o pedido perante o Ministério das Comunicações no sentido da necessidade de formalização de procedimento único para fins de assentimento prévio.

7.2. A pulverização de processos administrativos de um mesmo interessado impede a análise do caso concreto e fragiliza a Administração Pública na tomada de decisão perante o administrado.

7.3. Importante ressaltar que, após a obtenção do ato de assentimento prévio, deve-se seguir o rito do art. 12 do Decreto nº 85.064, de 1980, ou seja, as empresas que já possuem o devido assentimento prévio para executar o serviço na Faixa de Fronteira e que desejarem efetuar alteração em seu instrumento social, para posterior registro, referente à "alteração do objeto social; mudança do nome comercial ou endereço da sede; eleição de novo administrador; admissão de novo sócio-cotista; transformação, incorporação, fusão e cisão; ou reforma total dos estatutos ou contrato social", deverão instruir o **requerimento** com os documentos exigidos pela legislação específica de radiodifusão, além daqueles mencionados no art. 11 do referido Decreto perante o Ministério das Comunicações.

[1] www.anatel.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
Fls. 45
5
SAAI/APFR

7.4. **Tal requerimento deverá ser protocolizado nos mesmos autos em que o assentimento prévio foi concedido, de forma a se manter o histórico de análises de pedidos com base na Lei nº 6.634, de 1979, perante a Administração Pública Federal**. Com base no princípio da eficiência da Administração Pública Federal, deve-se evitar decisões administrativas em autos administrativos variados sobre um mesmo objeto, neste caso, execução de serviços de radiodifusão.

7.5. Assim sendo, **recomenda-se** que, após a concessão do ato de assentimento prévio, sejam os presentes autos remetidos ao Ministério das Comunicações, visando dar ciência à Consultoria Jurídica da referida concessão do ato, bem como para manifestar-se acerca da necessidade de o MC manter processo administrativo único para os fins estabelecidos na Lei nº 6.634, de 1979; considerando a pulverização da abertura de processos administrativos de um interessado, cujo requerimento refere-se a uma mesma outorga de serviços de radiodifusão.

8. Considerações gerais

8.1. Assim, ante as razões de fato e de direito acima lançadas, verifica-se que a empresa de radiodifusão comercial **Rafa Sistema de Comunicações Ltda.,** cumpriu com as exigências dos artigos 10 e 11 do Decreto nº 85.064, de 1980.

9. Conclusão

9.1. O ato de Assentimento Prévio pode ser dado, negado, modificado ou cassado, de acordo com o art. 2º, § 1º, da Lei nº 6.634, de 1979, sem perder de vista o interesse nacional que a Constituição salvaguarda.

9.2. Ante o exposto, ressalvado o constante no **item 7**, não se evidencia impedimento legal à solicitação da interessada para o Sr. Secretário-Executivo do Conselho de Defesa Nacional assinar o ato de Assentimento Prévio, conforme autorização concedida pelos membros do Conselho de Defesa Nacional por meio da Resolução nº 1, de 12 de maio de 1999 (DOU nº 90, de 13 de maio de 1999), e do parágrafo único do artigo 16 da Lei nº 10.683/2003, no sentido de:

> Dar Assentimento Prévio à empresa RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ nº 11.113.171/0001-43, com sede à Rua Grão Para nº 181, Bairro Vila Eletronorte, no município de Porto Velho, para executar serviço de Radiodifusão Sonora, no município de Chupinguaia, na faixa de fronteira do estado de Rondônia, considerando tratar-se de empresa vencedora de certame licitatório; de acordo com a instrução do Processo MC nº 53000.044703/2012-58, a Nota Técnica nº 279/2014/GTCO/SCE-MC, datada de 9 de janeiro de 2014, a conclusão do Ofício nº 24/2014/SCE-MC, de 21 de fevereiro de 2014, e a Nota SAAI-AP nº 078/2014 – RF, expedida com ressalva.

10. Encaminhamento

10.1. Submetemos a presente análise à consideração de Vossa Excelência para, salvo melhor juízo, encaminhar o ato de Assentimento Prévio ao Sr. Secretário-Executivo do Conselho de Defesa Nacional para fins de assinatura.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

10.2. Entendendo acolhida a presente Nota e após a devida publicação no Diário Oficial da União, sejam os autos restituídos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, do Ministério das Comunicações, para medidas cabíveis.

11. Legislação pertinente

11.1. Constituição Federal de 1988; Decreto nº 52.795, de 1963; Lei nº 6.634, de 1979 (Faixa de Fronteira) e seu Regulamento (Decreto nº 85.064, de 1980).

Brasília, 29 de abril de 2014.

PAULO ROBERTO FERREIRA DA SILVA
Supervisor
Matr. SIAPE nº 1216109

RENATA FURTADO
Coordenadora-Geral da Secretaria-Executiva
do Conselho de Defesa Nacional
Procuradora Federal/AGU
Matr. SIAPE nº 1115706

Aprovo. Com as informações supramencionadas, encaminho o presente ao Gabinete do Secretário-Executivo do Conselho de Defesa Nacional para, smj, encaminhar o ato em destaque à publicação em Diário Oficial da União.

Brasília, 13 de maio de 2014.

PAULO CÉSAR DEMBY CORRÊA
Contra-Almirante
Secretário de Acompanhamento e Articulação Institucional do
Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República

ATO ASS. PREV. nº 69, de 15/05/2014.
Publ. - DOU - 16/05/2014.
Seção 1 - Pág 34.

João Luiz Moreira da Silva - Sgt
Assistente
Matr. SIAPE nº 1675891

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
Fls. 46
SAAI/APPR

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 8.237, DE 15 DE MAIO DE 2014

Altera o Decreto nº 7.919, de 14 de fevereiro de 2013, para prorrogar o prazo de remanejamento temporário dos cargos em comissão para atividades da Comissão Nacional da Verdade.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

D E C R E T A :

Art. 1º O Decreto nº 7.919, de 14 de fevereiro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º .....

.....

§ 3º Os cargos em comissão criados pelo art. 9º da Lei nº 12.528, de 2011, estarão automaticamente extintos, considerando-se exonerados seus ocupantes na data de 16 de dezembro de 2014.

§ 4º Os cargos em comissão referidos nas alíneas "b", "c", "d" e "e" do inciso I do **caput** serão automaticamente remanejados à Secretaria de Gestão Pública do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ficando seus ocupantes exonerados, na data de 16 de dezembro de 2014." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de maio de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

DILMA ROUSSEFF
Miriam Belchior

Presidência da República

DESPACHOS DA PRESIDENTA DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 112, de 14 de maio de 2014. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento do Mandado de Segurança nº 32.898.

Nº 113, de 15 de maio de 2014.

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 5.120, de 2001 (nº 22/03 no Senado Federal), que "Dispõe sobre as atividades das Agências de Turismo".

Ouvidos, os Ministérios do Turismo, da Justiça e do Planejamento, Orçamento e Gestão manifestaram-se pelo veto aos seguintes dispositivos:

Inciso III do art. 3º

"III - recepção, transferência e assistência especializada aos viajantes;"

Art. 6º

"Art. 6º A Agência de Turismo deverá providenciar o seu registro no órgão federal responsável pelo cadastramento e pela fiscalização das empresas dedicadas à exploração dos serviços turísticos no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do arquivamento de seus atos constitutivos no registro competente.

§ 1º A abertura de filial ou de posto de serviço de Agência de Turismo é igualmente sujeita a registro, exceto no caso de posto de serviço instalado em local destinado a abrigar evento de caráter temporário e cujo funcionamento se restrinja ao período de realização do mencionado evento.

§ 2º O órgão federal responsável pelo cadastramento e pela fiscalização das empresas dedicadas à exploração dos serviços turísticos expedirá um certificado para cada registro de empresa, filial ou posto de serviço."

Inciso IV do art. 23

"IV - suspensão do registro;"

Parágrafo único do art. 24

"Parágrafo único. É vedado à pessoa física o exercício das atividades previstas nesta Lei, sujeitando-se o infrator às sanções legais cabíveis."

Razões dos vetos

"Os dispositivos colidiriam com regras previstas na Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008 (Lei Geral do Turismo) e na Lei nº 8.623, de 28 de janeiro de 1993 (Lei do Guia de Turismo). Sua sanção acarretaria insegurança jurídica, além de prejudicar a aplicação das regras previstas nos referidos diplomas legais sem, entretanto, trazer correspondentes ganhos à regulação do setor."

Já o Ministério da Fazenda e o Banco Central do Brasil opinaram pelo veto aos dispositivos a seguir transcritos:

Inciso VII do art. 4º

"VII - operação de câmbio manual, observada a legislação própria;"

Art. 19

"Art. 19. A remessa de valores para o exterior, a título de pagamento de serviços turísticos, somente será autorizada à Agência de Turismo responsável pela promoção, organização ou contratação desses serviços, observada a legislação pertinente."

Razões dos vetos

"Os dispositivos gerariam instabilidade no mercado ao autorizar agências de turismo a realizar operações de câmbio sem se submeterem aos requisitos da legislação que regula o Sistema Financeiro Nacional e à fiscalização do órgão competente. Além disso, o art. 19 restringiria a liberdade do consumidor, ao obrigar que a remessa de valores ao exterior fosse realizada exclusivamente pela agência de turismo responsável pela promoção, organização ou contratação dos serviços, resultando ainda em violação aos princípios da isonomia e da livre concorrência."

Ouvido, ainda, o Ministério da Justiça manifestou-se pelo veto aos seguintes dispositivos:

Arts. 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 25

"Art. 11. Sem prejuízo do disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, as relações contratuais entre as Agências de Turismo e os consumidores obedecem ao disposto nesta Lei.

Art. 12. As Agências de Viagens respondem objetivamente pelos serviços remunerados de intermediação que executam.

Art. 13. A Agência de Viagens que intermediar a contratação de serviços turísticos organizados e prestados por terceiros, inclusive os oferecidos por operadoras turísticas, não responde pela sua prestação ou execução, salvo nos casos de culpa.

Parágrafo único. A Agência de Viagens é obrigada a informar ao contratante, no ato da contratação e em qualquer momento em que lhe for solicitado, o nome e o endereço do responsável pela prestação dos serviços contratados, além de outras informações necessárias para a defesa de direitos, sob pena de, não o fazendo ou não estando corretos os dados apresentados, responder solidariamente com o prestador dos serviços pelos danos causados.

Art. 14. Ressalvados os casos de comprovada força maior, razão técnica ou expressa responsabilidade legal de outras entidades, a Agência de Viagens e Turismo promotora e organizadora de serviços turísticos será a responsável pela prestação efetiva dos mencionados serviços, por sua liquidação junto aos prestadores dos serviços e pelo reembolso devido aos consumidores por serviços não prestados na forma e extensão contratadas, assegurado o correspondente direito de regresso contra seus contratados.

Art. 15. As Agências de Viagens e Turismo não respondem diretamente por atos e fatos decorrentes da participação de prestadores de serviços específicos cujas atividades estejam sujeitas a legislação especial ou tratados internacionais de que o Brasil seja signatário, ou dependam de autorização, permissão ou concessão.

Parágrafo único. Independentemente do disposto no **caput** deste artigo, as Agências de Viagens e Turismo serão responsáveis na forma da lei quando os serviços forem prestados diretamente por estas.

Art. 16. A Agência de Turismo pode funcionar como mandatária do contratante, na busca de reparação material ou moral, caso exista previsão legal ou contratual nesse sentido, em eventos que não sejam objeto de responsabilidade da Agência.

Parágrafo único. O mandato considerar-se-á revogado, não podendo a Agência de Turismo exercer a prerrogativa prevista no **caput**, mediante simples manifestação do contratante.

Art. 17. Os serviços turísticos para fruição no exterior, salvo quando seu prestador tiver representação no Brasil, serão de responsabilidade das Agências de Turismo que os operem ou vendam."

"Art. 25. É permitida a autorregulamentação das Agências de Turismo em questões afetas a procedimentos de conciliação e de atendimento ao consumidor que não constituam atribuição cominada ao órgão federal responsável pelo cadastramento e pela fiscalização das empresas dedicadas à exploração dos serviços turísticos, desde que não contradigam a legislação vigente."

Razões dos vetos

"As regras previstas nesses dispositivos contrariam o interesse público ao afastar princípios gerais de proteção e defesa do consumidor, tais como a responsabilidade objetiva e solidária entre os fornecedores de produtos e serviços da cadeia produtiva, além de excepcionar a atuação dos órgãos do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor."

Art. 18

"Art. 18. A empresa de turismo sediada no exterior que comercialize serviços turísticos no País, quaisquer que sejam os meios, deverá indicar em sua oferta pública de serviços a empresa brasileira responsável por qualquer ressarcimento eventualmente devido ao consumidor e que a representará em Juízo ou fora dele em quaisquer procedimentos."

Razões do veto

"O dispositivo limitaria a oferta de serviços prestados por estrangeiros, prejudicando a liberdade de escolha dos consumidores brasileiros."

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar os dispositivos acima mencionados do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nº 114, de 15 de maio de 2014. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei complementar que, sancionado, se transforma na Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014.

Nº 115, de 15 de maio de 2014. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei complementar que, sancionado, se transforma na Lei Complementar nº 145, de 15 de maio de 2014.

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 337, DE 15 DE MAIO DE 2014

A MINISTRA DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, com base no que dispõe o art. 2º do Decreto de 8 de setembro de 1995, resolve:

TORNAR SEM EFEITO,

a Portaria nº 335, de 14 de maio de 2014, publicada na Seção 1, página 4, do Diário Oficial da União de 15 de maio de 2014.

IDELI SALVATTI

CONSELHO DE DEFESA NACIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA

ATOS DE 15 DE MAIO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, na condição de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO DE DEFESA NACIONAL (CDN)**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelos membros desse Colegiado, por meio da Resolução CDN nº 1, de 12 de maio de 1999, publicada no DOU nº 90, Seção 1, p. 8, de 13 de maio de 1999; e com base no disposto no art. 37, *caput*, da Constituição de 1988; no Decreto nº 4.520, de 2002; no parágrafo único do art. 16, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; nos artigos 2º, § 3º, e 4º, da Lei nº 8.183, de 11 de abril de 1991, alterada pela MP nº 2.216-37, de 2001; na Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979, e respectivos regulamentos, resolve:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012014051600168

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Nº 62 - Dar Assentimento Prévio à empresa MINERADORA CEDRENSE LTDA., CNPJ: 16.900.783/0001-48, com sede na Linha Daniotti, s/nº, Interior, no município de São José do Cedro, estado de Santa Catarina, para estabelecer-se na faixa de fronteira do referido estado; de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 48411.015720/2013-99, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral por intermédio do Ofício nº 40/DIRE/DGTM-2014, de 26 de fevereiro de 2014, e a Nota SAAI-AP nº 071/2014-RF, expedida com ressalvas.

Nº 63 - Dar Assentimento Prévio a JOSÉ LUIZ BARRETO DA COSTA, CPF nº 582.429.290-68, para pesquisar mármore em uma área de 478,42ha, no município de Bagé, na faixa de fronteira do estado do Rio Grande do Sul, condicionado ao acompanhamento do órgão ambiental competente; de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 48401.811040/2012-61, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 17/DIRE/DGTM-2014, de 13 de fevereiro de 2014, e a Nota SAAI-AP nº 072/2014-RF, expedida com ressalvas.

Nº 64 - Dar Assentimento Prévio a ANDERSON SCHMITT, CPF nº 013.749.119-68, para pesquisar basalto e argila em uma área de 283,18ha, nos municípios de Cafelândia e Cascavel, na faixa de fronteira do estado do Paraná, condicionado ao acompanhamento do órgão ambiental competente; de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 48413.826014/2013-53, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 23/DIRE/DGTM-2014, de 14 de fevereiro de 2014, recebido em 19 de fevereiro de 2014, e a Nota SAAI-AP nº 073/2014-RF, expedida com ressalvas.

Nº 65 - Dar Assentimento Prévio a PEDRO SILVINO LAUREDANO JACOBI, CPF nº 180.526.650-00, para pesquisar cavão em 4 (quatro) áreas distintas de 1.994,92ha, 1.918,56ha, 1.911,41ha e 1.988,22ha, totalizando 6.933,10ha, nos municípios de Bagé, Candiota e Hulha Negra, na faixa de fronteira do estado do Rio Grande do Sul, condicionado ao acompanhamento do órgão ambiental competente, de acordo com a instrução dos Processos DNPM nº 48401.811024/2008-21, 48401.811035/2008-76, 48401.811096/2008-11 e 48401.811716/2009-78, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 26/DIRE/DGTM-2014, de 14 de fevereiro de 2014, recebido em 19 de fevereiro de 2014, e a Nota SAAI-AP nº 074/2014-RF, expedida com ressalva.

Nº 66 - Dar Assentimento Prévio a SANTOS SARTOR, CPF nº 067.527.509-97, para pesquisar argila em uma área de 99,10ha, no município de Cascavel, na faixa de fronteira do estado do Paraná condicionado ao acompanhamento do órgão ambiental competente, de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 48413.826030/2012-09, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 34/DIRE/DGTM-2014, de 14 de fevereiro de 2014, recebido em 20 de fevereiro de 2014, e a Nota SAAI-AP nº 035/2014-RF, expedida com ressalva.

Nº 67 - Dar Assentimento Prévio a RUBSHIN ESTÁCIO DE TRA, CPF nº 470.404.089-53, para pesquisar minério de cobre em uma área de 512,45ha, no município de Nova Prata do Iguaçu, na faixa de fronteira do estado do Paraná, condicionado ao acompanhamento do órgão ambiental competente e às restrições alinhavadas a inundação em virtude das atividades da UHE GOVERNADOR JOSÉ RICHA - SALTO CAXIAS; de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 48413.826126/2012-11, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 39/DIRE/DGTM-2014, de 26 de fevereiro de 2014, recebido em 28 de fevereiro de 2014, e a Nota SAAI-AP nº 076/2014-RF, expedida com ressalva.

Nº 68 - Dar Assentimento Prévio a ROSEMEIRE SILVA MORANDI, CPF nº 357.438.513-15, para pesquisar calcário em uma área de 508,52ha, no município de Cáceres, na faixa de fronteira do estado de Mato Grosso, condicionado ao acompanhamento do órgão ambiental competente; de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 48412.866065/2013-28, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 35/DIRE/DGTM-2014, de 20 de fevereiro de 2014, recebido em 24 de fevereiro de 2014, e a Nota SAAI-AP nº 077/2014-RF.

Nº 69 - Dar Assentimento Prévio à empresa RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ nº 11.113.157/0001-43, com sede à Rua Frei Pero nº 181, Bairro Vila Eletronave, no município de Porto Velho, para executar serviço de Radiodifusão Sonora, no município de Chupinguaia, na faixa de fronteira do estado de Rondônia, considerando tratar-se de empresa vencedora de certame licitatório; de acordo com a instrução do Processo MC nº 53000.044703/2012-58, a Nota Técnica nº 279/2014/GTC/COS/CF-MC, datada de 9 de janeiro de 2014, a conclusão do Ofício nº 24/2014/SCF-MC, de 21 de fevereiro de 2014, e a Nota SAAI-AP nº 078/2014-RF, expedida com ressalva.

Nº 70 - Dar Assentimento Prévio à empresa REDE MUNDIAL DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., CNPJ nº 88.472.774/0001-66, com sede na Rua Pary Medeiros, nº 110, Apto 201, Bairro Moinhos de Vento, em Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, para execução do Serviço de Radiodifusão, no município de Santo Ângelo, na faixa de fronteira do referido estado, considerando tratar-se de empresa vencedora de certame licitatório; de acordo com a instrução do Processo MC nº 53000.038635/2010-26, a Nota Técnica nº 278/2014/GTC/COS/CF-MC, de 21 de janeiro de 2014, a conclusão do Ofício nº 23/2014/SCF-MC, de 21 de fevereiro de 2014, e a Nota SAAI-AP nº 079/2014-RF, expedida com ressalva.

Nº 71 - Dar Anuência Prévia ao MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA para aprovar o proposto do Plano de Manejo das Florestas Nacionais de Macaú e São Francisco, inscritas na faixa de fronteira do estado do Acre, extrativistando o disposto no art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 4.449, de 2002; de acordo com a instrução do Processo Administrativo ICMBio nº 02070.001734/2009-04; a Nota Técnica nº 136/2013-GTMA/AGC/ARIE/DIMAN/ICMBio, de 26 de dezembro de 2013; o Ofício nº 222/2014-GABIN/PRESI/ICMBio, de 2 de abril de 2014, e a Nota SAAI-AP nº 080/2014-RF.

Nº 72 - Dar anuência prévia ao CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq para autorizar a realização de expedição científica referente ao Projeto "Missão aérea de alta altitude e longo alcance sobre incrementos entre aerossóis, nuvens, precipitação e radiação e sistemas convectivos - HALO(mission ACRIDICON, de interesse do INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS (INPE), na faixa de fronteira dos estados do Amazonas, Acre, Rondônia, e parte de Roraima, Mato Grosso, Pará e Amapá, condicionada: (i) ao atendimento das exigências estabelecidas pela Autoridade Aeronáutica; e (ii) a eventual concessão em virtude de manifestação fundamentada em concerto de membro do Conselho de Defesa Nacional e de alteração do projeto ora analisado; de acordo com o Expediente PR nº 00001.000487/2014-11, o Ofício DADS nº 07/2014, de 17 de fevereiro de 2014, recebido em 19 de fevereiro de 2014, e a Nota SAAI-AP nº 081/2014-RF, expedida com ressalva.

Nº 73 - Dar Assentimento Prévio à empresa CONCISA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA., CNPJ nº 01.341.214/0001-94, para o aditamento da 15ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, datada de 19 de dezembro de 2013, na Junta Comercial do estado de Santa Catarina, que versa sobre: (i) alteração do objeto social; (ii) mudança de endereço da sede para Rua São Pedro, nº 1.113 D, bairro Trapp dos Fortes, município de Chapecó, estado de Santa Catarina; (iv) aumento do capital social de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) para R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), que foi subscrito e integralizado entre os sócios Danilo Coare, CPF nº 347.031.319-72 e Rudnior Brizolin, CPF nº 486.419.290-91; de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 48400.002301/2006-95, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 45/DIRE/DGTM-2014, de 6 de março de 2014, recebido em 11 de abril de 2014, e a Nota SAAI-AP nº 082/2014-RF.

Nº 74 - Dar Assentimento Prévio a JOSÉ WEIMAR PEREIRA DA SILVA, CPF nº 130.534.473-91, para pesquisar basalto em 3 (três) áreas distantes de: 999,76ha, 997,34ha e 999,67, totalizando uma área de 2.996,77, nos municípios de Lhuandos e Ilapeti, na faixa de fronteira do estado de Mato Grosso do Sul, condicionado ao acompanhamento dos órgãos ambiental e fundiário competentes; de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 48423.868046/2013-15, que faz referência aos Processos DNPM nº 48423.868047/2013-51 e 48423.868048/2013-04, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 14/DIRE/DGTM-2014, de 13 de fevereiro de 2014, e a Nota SAAI-AP nº 083/2014-RF, expedida com ressalva.

Nº 75 - Dar Assentimento Prévio à empresa CAMPO GRANDE COMUNICAÇÃO LTDA., CNPJ nº 04.907.454/0001-00, com sede na Rua da Paz, nº 1401, Sala 02, Vila Santos Dumont, em Campo Grande, estado de Mato Grosso do Sul, para execução do serviço de Radiodifusão Sonora, no município de Glória de Dourados, na faixa de fronteira do estado de Mato Grosso do Sul, considerando tratar-se de empresa vencedora de certame licitatório; de acordo com a instrução do Processo MC nº 53000.052000/2013-51, a Nota Técnica nº 277/2014/GTC/COS/CF-MC, de 8 de janeiro de 2014, a conclusão do Ofício nº 25/2014/SCE-MC, de 21 de fevereiro de 2014, e a Nota SAAI-AP nº 084/2014-RF, expedida com ressalva.

JOSÉ FELITO CARVALHO SIQUEIRA

SECRETARIA DE PORTOS
AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS REGIONAIS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 13 de maio de 2014

Nº 12 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Agência, considerando análise dos fatos apurados em desconformidade do contido no Processo Administrativo Contencioso Simplificado - PAS nº 50304.002433/2013-02, bem como das alegações trazidas pela empresa em sede de RECURSO, devidamente sopesadas no DESPACHO nº 12/2014-SFC, decide:

I - Por conhecer o Recurso impetrado pela empresa MIDIAN TRANSPORTES FLUVIAL LTDA. e no mérito, negar lhe provimento, mantendo-se a penalidade de MULTA pecuniária no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), pela prática da infração tipificada no artigo 24, inciso XXI da Resolução 1273/2009 - ANTAQ, tendo em vista a confirmação da materialidade da infração imputada à empresa.

Nº 13 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Agência, considerando análise dos fatos apurados em desconformidade do contido no Processo Administrativo Contencioso Simplificado - PAS nº 50305.002433/2013-76, bem como das alegações trazidas pela empresa em sede de RECURSO, devidamente sopesadas no DESPACHO nº 11/2014-SFC, decide:

I - Por conhecer o Recurso impetrado pela EMPRESA DE NAVEGAÇÃO A. R. TRANSPORTES LTDA - EPP, e no mérito, conceder-lhe provimento parcial, reformulando a penalidade para a MULTA pecuniária no valor de R$ 1.000,00 (dois mil reais), pela prática da infração tipificada no artigo 20, inciso XVIII da Resolução 912/2007 - ANTAQ, tendo em vista a confirmação da materialidade da infração imputada à empresa.

Nº 14 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Agência, considerando análise dos fatos apurados em desconformidade do contido no Processo Administrativo Contencioso Simplificado - PAS nº 50305.006366/2013-61, bem como das alegações trazidas pela empresa em sede de RECURSO, devidamente sopesadas no DESPACHO nº 14/2014-SFC, decide:

I - Por conhecer o Recurso impetrado pela empresa MUNDIAL TRANSPORTE E NAVEGAÇÃO LTDA EPP, e no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a penalidade de MULTA pecuniária no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), pela prática da infração tipificada no artigo 20, inciso XXIII da Resolução 912/2007 - ANTAQ, tendo em vista a confirmação da materialidade da infração imputada à empresa.

BRUNO DE OLIVEIRA PINHEIRO

UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE RECIFE

DESPACHO DO CHEFE
Em 2 de maio de 2014

Processo nº 50304.000742/2012-31.

Nº 3 - O CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DO RECIFE - UARRE, DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e em exame acurado dos autos e ainda, considerando que a empresa não comprovou o cumprimento integral do Termo de Ajuste de Conduta TAC/ID-000002-2013-UARRE, decide por aplicar a penalidade de multa pecuniária, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), em desfavor da COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA - DOCAS/PB, CNPJ Nº 02.345.132/0001-41, pela penalidade prevista na Cláusula Terceira - Das Cominações do citado Termo de Ajuste de Conduta.

JOSÉ Y PLÁ TREVAS

UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE SÃO PAULO

DESPACHO DO CHEFE
Em 2 de maio de 2014

Nº 4 - O CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE SÃO PAULO - UARSP DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e conforme análise dos fatos apurados no Parecer Técnico Instrutório nº 5-2014-UARSP, elaborado em desenrolar do Processo Administrativo Sancionador nº 50302.000274/2014-86, após lavratura do Auto de Infração Nº 386-0, DECIDE por aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa Terminal 12 A S.A., CNPJ Nº 56.216.872/0001-46, pela prática da infração capitulada no inciso I do artigo 32, da norma aprovada pela Resolução nº 3274-Antaq, de 06 de fevereiro de 2014.

GUILHERME DA COSTA SILVA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00112014051600168

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
Fls. 47
SAAI/APPR.

Presidência da República
Gabinete de Segurança Institucional
Secretaria de Acompanhamento e Articulação Institucional
Coordenação-Geral da Secretaria-Executiva do Conselho de Defesa Nacional
Palácio do Planalto – Anexo II – Ala B - Sala 206 – 70150-900
(61) 3411-2782/1369 - assentimento@presidencia.gov.br

Ofício nº 91 - GSIPR/SAAI-AP

Brasília, 16 de maio de 2014.

A Sua Senhoria o Senhor
GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Edifício Sede, 9º Andar, Sala 907
70044-900 - Brasília/DF

Assunto: **Restituição de processo. Ato de Assentimento Prévio concedido. Rafa Sistema de Comunicações Ltda.**

Senhor Secretário,

1. Incumbiu-me o Exmo. Sr. Secretário-Executivo do Conselho de Defesa Nacional de informar a Vossa Senhoria que foi concedido ato de Assentimento Prévio (publicado no DOU – Seção 1, nesta data) à empresa RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA., de acordo com a instrução do Processo MC nº 53000.044703/2012-58, a Nota Técnica nº 279/2014/GTCO/SCE-MC, datada de 9 de janeiro de 2014, a conclusão do Ofício nº 24/2014/SCE-MC, de 21 de fevereiro de 2014, e a Nota SAAI-AP nº 078/2014-RF, expedida com ressalva, devidamente aprovada.

2. Por oportuno, por se tratar de empresa que já executa atividades em faixa de fronteira e é possuidora de assentimento prévio anterior, reforça-se, com base no princípio da eficiência no serviço público, a necessidade dessa Pasta instruir um único processo administrativo por CNPJ para novos pedidos de assentimento prévio da empresa interessada (art. 12, inciso II, do Decreto nº 85.064, de 1980), de forma a viabilizar a manifestação célere desta Secretaria.

3. Restituo o processo acima mencionado para o prosseguimento dos trâmites legais, conforme Art. 3º, parágrafo único, Inciso IV, do Decreto nº 85.064, de 1980.

Atenciosamente,

PAULO CESAR DEMBY CORRÊA
Contra-Almirante
Secretário de Acompanhamento e Articulação Institucional do
Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços e Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 9642/2014/SEI-MC

ASSUNTO**: Encaminha autos do processo para análise da Consultoria Jurídica com vistas à homologação do certame.**

Referência: **Processo 53000.022966/2010-44 (Piloto). Processo nº 53000.022966/2010-44 (Proponente Vencedora). Concorrência nº 012/2010.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de procedimento licitatório de outorga de concessão, referente à Concorrência nº012/2010-CEL/MC, para execução de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Chupinguaia, estado de Rondônia, cujos autos da proponente vencedora, a empresa RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA, foram instruídos, nos moldes da Ordem de Serviço Conjun SSCE/CONJUR nº 001/2004, para serem encaminhados à Consultoria Jurídica deste Ministério, com vistas à homologação do certame.

ANÁLISE

2. Em cumprimento à Ordem de Serviço já referenciada, a Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão realizou pesquisas junto aos sítios eletrônicos do Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Regional Federal da Primeira Região, no que tange ao Distrito Federal e Rondônia, bem como na Seção Judiciária do DF e do Estado de Rondônia (sede da empresa e domicílio dos sócios), cujos extratos foram anexados aos autos (documentos 0119339 e 0119885).

3. O extrato eletrônico do SRD – Sistema de Controle de Radiodifusão da ANATEL, documento 0119004, atesta a existência do canal licitado (canal 19, classe C), no Plano Básico de Distribuição de Canais de TV.

4. Junto ao SIACCO – Sistema de Acompanhamento de Controle Societário da ANATEL, documentos 0119046, 0119057 e 0119068 e ao SRD documentos 0119030 e 0119043, foi verificado que não há registro de outorga de radiodifusão deferida a essa entidade e que também não há registro de participação de seus sócios em outras empresas, restando, portanto, observado art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67.

5. Também, de acordo com pesquisas realizadas junto aos sites da Receita Federal e da Caixa Econômica Federal, conforme documentos nºs 0120195 e 0120226, devidamente anexados, a proponente vencedora encontra-se regular quanto aos recolhimentos relativos à Previdência Social e atinentes ao FGTS.

6. Por fim, cumpre informar que por se localizar em faixa de fronteira, foi exigido o Assentimento Prévio da entidade, o qual já foi conferido pelo Conselho de Defesa Nacional, conforme Publicação no Diário Oficial da União de 16 de maio de 2014, nos termos dos autos 53000.044703/2012-58.

CONCLUSÃO

7. Pelo exposto, opinamos pela remessa dos presentes autos à Consultoria Jurídica para manifestação quanto à regularidade jurídico-formal do certame, bem como da minuta abaixo relacionada, com vistas à homologação do objeto à proponente vencedora.

À consideração superior.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

MINUTA DE DESPACHO DO MINISTRO

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o PARECER nº / / / /CONJUR-MC/CGU/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, de sorte a **HOMOLOGAR** a Concorrência nº 012/2010-CEL/MC, na ordem de classificação abaixo descrita, e promover a adjudicação à vencedora (1ª colocada), de acordo com o Anexo, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO
012/2010	RO	CHUPINGUAIA	TV

Proponente	Classificação	Número do Processo
RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA	1º	53000.022966/2010-44
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CONQUISTA LTDA	2º	53000.022965/2010-08
ORGANIZAÇÃO LOPES & BASSI DE COMUNICAÇÃO LTDA	3º	53000.022968/2010-33

Documento assinado eletronicamente por **Tania Mara Goncalves de Oliveira**, **Tecnico de Nivel**, em 22/10/2014, às 18:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Monica Furtado Rodrigues Lima**, **Coordenadora do Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial-Substituta**, em 22/10/2014, às 18:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviço de Radiodifusão**, em 30/10/2014, às 17:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0120324** e o código CRC **2442275E**.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

NOTA Nº 1 / **2015** / CONJUR/CGCE

PROCESSO Nº 53000.022966/2010-44

INTERESSADO: RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA

NOTA Nº 001/2015/TFC/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53000.022966/2010-44

ASSUNTO : Concorrência 012/2010. Necessidade de se promover diligências, com fulcro no artigo 43, §3º da Lei 8.666/ 93.

Senhor Coordenador Geral,

Trata-se da concorrência 012/2010, cujo objeto é a concessão do serviço de radiodifusão de sons e imagens, para a localidade de Chupinguaia, no Estado de Rondônia.

2. Convém destacar que compete à Consultoria Jurídica, de acordo com o art. 11 da Lei Complementar n° 73, de 10 de fevereiro de 1993, prestar assessoramento sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos e tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

3. Compulsando os autos, verifica-se que a sócia administradora, sra. NAUARA SILVA MACHADO detém títulos protestados no 2º e 4º Tabelionato de Títulos e Protestos de Porto Velho, no Estado de Rondônia (fl. 18). Ademais há ação judicial envolvendo a aludida sócia (fl. 05 do protocolo 0120071- TJRO). O Edital é claro (subitem 5.1.5.2) ao prever que a menção positiva em qualquer das certidões do subitem 5.1.5 implicam apresentação de certidão de objeto e pé ou instrumento equivalente que revele a situação processual.

4. Persiste, previamente à assinatura do contrato e para que se afira a regularidade da contratação, a necessidade de que seja exigida da interessada a apresentação de documentação atualizada que comprove a manutenção de todas as condições de habilitação.

5. O art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece como cláusula necessária em todos os contratos da Administração a obrigação do contratado de manter, durante o período de execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme se verifica:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. Na re-apresentação da documentação devem ser consideradas inclusive as alterações inseridas pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, uma vez que o Edital estabelece que o certame reger-se-á, dentre outros diplomas legais, pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e suas alterações.

7. No mesmo passo, o item 16, do artigo 28, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, estabelece às permissionárias do serviço de radiodifusão a obrigação de submeter-se às disposições contidas em lei e em regulamentos que existam ou que venham a existir, conforme se verifica, in verbis:

Art. 28. As concessionárias e permissionárias de serviços de radiodifusão, além de outros que o Governo julgue convenientes aos interesses nacionais, estão sujeitas aos seguintes preceitos e obrigações: (Redação dada pelo Decreto nº 88.067, de 26.1.1983)

(...)

16 - submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas a que existam ou venham a existir referentes ou aplicáveis ao serviço; (Redação dada pelo Decreto nº 88.067, de 26.1.1983)

eve ser exigida de SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA a apresentação de documentação atualizada que

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

comprove a manutenção das condições de habilitação, conforme rol explicitado no art. 15 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

5. Diante de tal cenário, opino:

a) Pela realização de diligências, ancoradas no artigo 43, §3º da Lei 8.666/93, conforme indicação no item 3 da presente Nota;
b) Pela atualização da documentação do artigo 15 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, para aferição da manutenção de condições de habilitação conforme determina o artigo 55, XIII, da Lei 8.666/93.
.

Brasília, 02 de janeiro de 2015.

TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK
Advogada da União
Coordenadora Jurídica

Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Flores Cavalcante Razuk**, **Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica**, em 20/01/2015, às 15:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0306735** e o código CRC **1FA23156**.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 1 / 2015

PROCESSO: 53000.022966/2010-44

INTERESSADO: RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA

DESPACHO Nº 001/2015/ALM/GAB/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53000.022966/2010-44

ASSUNTO: Concorrência 012/2010.

Aprovo a NOTA Nº 001/2015/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, de autoria da Advogada da União, Dra. Tatiane Flores Cavalcante Razuk.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Consultor Jurídico.

Brasília, de de 2015.

Alexsandro Lemos Maia
Coordenador Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Alexsandro Lemos Maia**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica**, em 20/01/2015, às 12:59, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 8588654554872684814

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0306737** e o código CRC **F1FBF30E**.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 2 / 2015

PROCESSO: 53000.022966/2010-44

INTERESSADO: RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA

DESPACHO Nº 002/2015/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53000.022966/2010-44

ASSUNTO: Concorrência 012/2010.

Aprovo o DESPACHO Nº 001/2015/ALM/GAB/CONJUR-MC/AGU que aprovou a NOTA Nº 001/2015/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, de autoria da Advogada da União, Dra. Tatiane Flores Cavalcante Razuk.

Remetam-se os autos com urgência à Secretaria de Comunicação Eletrônica.

José Flávio Bianchi
Consultor Jurídico

Documento assinado eletronicamente por **Jose Flavio Bianchi**, **Consultor Jurídico**, em 20/01/2015, às 12:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0306742** e o código CRC **A5FAA81A**.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Processo nº: 53000.022966/2010-44

Encaminha-se ao Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 21 de janeiro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Barbara Christiane Miranda de Araujo**, **Assistente Técnico**, em 21/01/2015, às 15:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0335878** e o código CRC **DF7A3582**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

PROCESSO Nº: 53000.022966/2010-44

Ao GTCO.

De ordem da Senhora Diretora encaminho o presente documento para adoção das pertinentes providências.

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo da Costa Veloso Filho**, **Chefe da Divisão de Programação Orçamentária**, em 22/01/2015, às 10:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0336347** e o código CRC **59332100**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Correspondência Eletrônica - 0420932

Data de Envio:
18/03/2015 11:07:34

De:
MC/ATP (SEI-MC) <atp.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:
l.defree@hotmail.com

Assunto:
vista de processo.

Mensagem:
Disponibilizado eletronicamente no dia 17/03/2015

Anexos:
Despacho___Conjur_0306737.html
Despacho___Conjur_0306742.html
Despacho_Interno_0335878.html
Despacho_Interno_0336347.html

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

DESPACHO

PROCESSO Nº: 53000.022966/2010-44

Ao SLCOM, para as providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rodrigues Macedo**, **Coordenadora-Geral do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial**, em 18/03/2015, às 16:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0421980** e o código CRC **756E4E87**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Oficio nº 8416/2015/SEI-MC

Brasília, 19 de abril de 2015

Ao Senhor

Representante Legal da RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA.

Rua Grao Para, nº. 181- Vila Eletronorte

CEP nº 76.808-654 - Porto Velho/RO

ASSUNTO: **Encaminha Cópia de Nota, com vistas à apresentação de documentos ali informados, relativos a outorga de serviço de radiodifusão de sons e imagens.**

REFERÊNCIA: **Processo nº 53000.022966/2010-44. Concorrência nº 012/2010-CEL/MC.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da NOTA Nº 1/2015/CONJUR/CGCE, com vistas à complementação instrutória do processo em destaque, nos termos da legislação vigente. Importante destacar que no parágrafo 8, da referida Nota, onde se lê, SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA, leia-se RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA, por tratar de mero erro material.

2. Para tanto, se estabelece o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento deste ofício, comprovado pelo AR postal, para apresentação, em original ou cópia autenticada, da documentação faltante, devendo constar do respectivo expediente de resposta, os números do presente ofício e do processo em referência.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Jonathan Pereira Fonseca**, **Coordenador do Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial**, em 15/10/2015, às 11:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0424087** e o código CRC **F037421F**.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 32902/2015/SEI-MC

Brasília, 06 de outubro de 2015

Ao Senhor (a) Representante Legal da
RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
Rua Grão Para, nº. 181- Vila Eletronorte
CEP nº 76.808-654 - Porto Velho/RO

REFERÊNCIA: **Processo nº 53000.022966/2010-44. Concorrência nº 012/2010-CEL/MC.**

ASSUNTO: **Encaminha Cópia de Nota, com vistas à apresentação de documentos ali informados, relativos a outorga de serviço de radiodifusão de sons e imagens.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da **NOTA Nº 1/2015/CONJUR/CGCE**, com vistas à complementação instrutória do processo em destaque, nos termos da legislação vigente. Importante destacar que no parágrafo 8, da referida Nota, onde se lê, SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA, leia-se RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA, por tratar de mero erro material.

2. Para tanto, se estabelece o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento deste ofício, comprovado pelo AR postal, para apresentação, em original ou cópia autenticada, da documentação faltante, devendo constar do respectivo expediente de resposta, os números do presente ofício e do processo em referência.

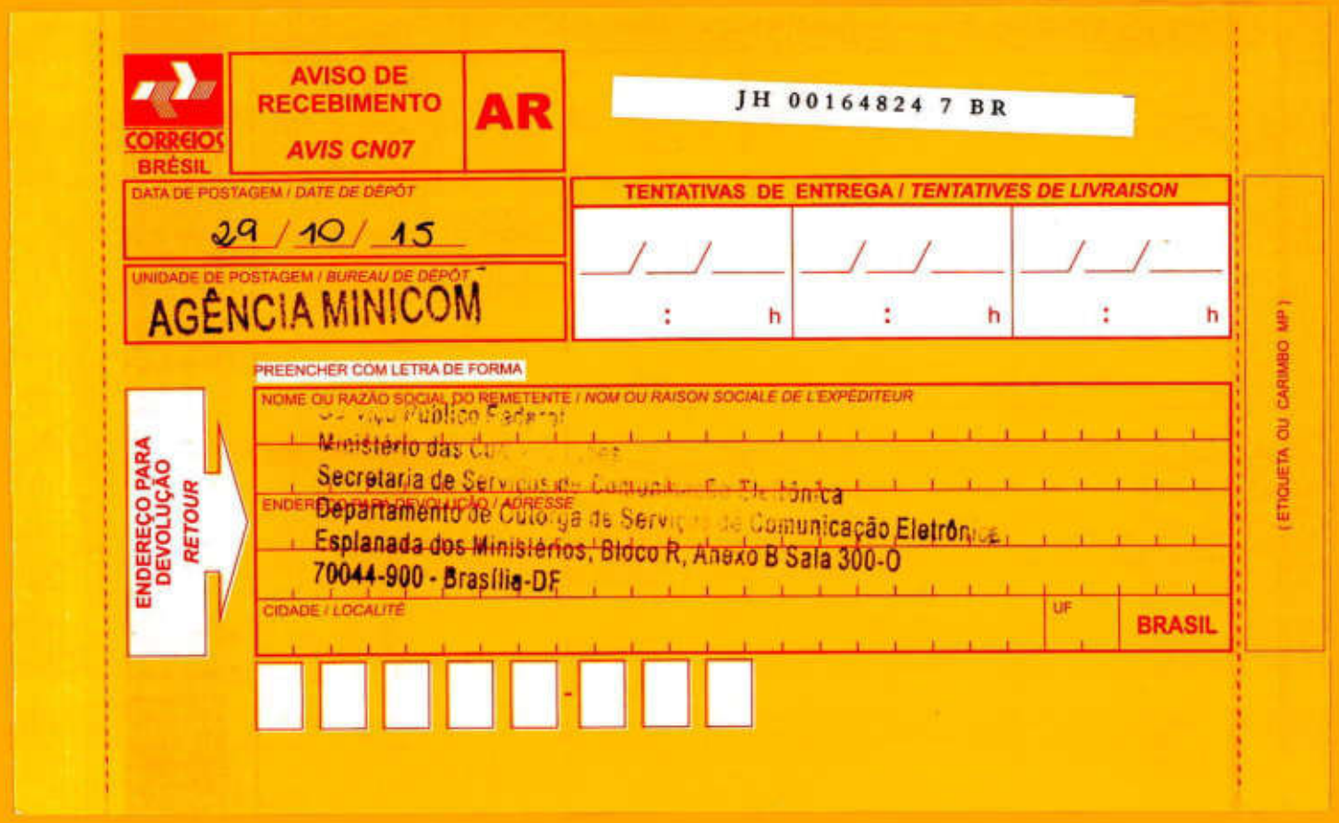
Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Jonathan Pereira Fonseca**, **Coordenador do Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial**, em 27/10/2015, às 17:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0755825** e o código CRC **53D85C62**.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1



Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília-DF

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

OF: 32902/2015/SEI-MC/GTCO/DEOC/SDCOM
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA
RUA GRÃO PARA, Nº 181, VILA ELETRONORTE
CEP: 76.808-654 – PORTO VELHO/RO
PROC:53000.022966/2010-44
CONCORRÊNCIA Nº 012/2010



12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1



Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília-DF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original,
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

OF: 8416/2015/SEI-MC/GTCO/DEOC/SDCOM
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
RUA GRÃO PARA, Nº 181 – VILA ELETRONORTE
CEP: 76.808-654 – PORTO VELHO/RO
PROC: 53000.022966/2010-44
CONCORRÊNCIA Nº 012/2010



12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

OF: 32902/2015/SEI-MC/GTCO/DEOC/SDCOM
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA
RUA GRÃO PARA, Nº 181, VILA ELETRONORTE
CEP: 76.808-654 – PORTO VELHO/RO
PROC:53000.022966/2010-44
CONCORRÊNCIA Nº 012/2010

END

CEP

PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

- JARINTA MACHADO

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRAISON*

6/11/15

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

CDD SUL
06 NOV 2015
RO

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

Carlos W. Alves Ferreira
Carteiro
Mat. 8.577-4

EN... ...ARA DEVOLUÇÃO AO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75... ...

114 x 186 mm

55

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

CORREIOS
BRESIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS DE RÉCEPTION

AR

JH 00164824 7 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
29/10/15

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
AGÊNCIA MANICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ / : h	/ / : h	/ / : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

ENDEREÇO / *ADRESSE*

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília-DF

CIDADE / *LOCALITÉ* | UF | BRASIL

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NO

EN

CE

PAÍS / *PAYS*

OF: 8416/2015/SEI-MC/GTCO/DEOC/SDCOM
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
RUA GRÃO PARA, Nº 181 – VILA ELETRONORTE
CEP: 76.808-654 – PORTO VELHO/RO
PROC: 53000.022966/2010-44
CONCORRÊNCIA Nº 012/2010

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DESCHIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

JACINTA MACHADO

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

6/11/15

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

CDD SUL
06 NOV 2015
RO

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

041

EN ... A DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

60

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

CORREIOS
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS DE RÉCEPTION

AR

JH 00164828 1 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPOT

29 / 10 / 15

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

/ / : h | / / : h | / / : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília-DF

CIDADE / *LOCALITÉ* | UF | BRASIL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Subgrupo de Documentação e Informação Comercial

Protocolo n°: 53000.022966/2010-44

Certifico e dou fé que após busca realizada no setor – SDCOM – foram localizados o AR e a Resposta ao ofício n º32902/2015/SEI-MC, devidamente anexados ao processo.

Devolvo o processo para análise.

Em 13/01/2016

Documento assinado eletronicamente por **Weberson Wayne Nobrega Peixoto**, **Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 13/01/2016, às 16:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0921672** e o código CRC **649165BF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 813/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53900.047431/2015-47

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Análise de documentos para fins de assinatura de contrato relativo ao serviço de radiodifusão comercial.

Assinatura de Contrato. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Processos de licitação iniciados antes de 17 de janeiro de 2012, data da publicação do Decreto 7.670, de 2012. Hipóteses de Assinatura de contrato ou de não assinatura. Desnecessidade de remessa dos processos para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer. Devolução de todos os processos similares para a SCE.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos em fase de assinatura de contrato, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

2. <u>Deve-se deixar claro, desde logo, que o presente parecer se aplica apenas aos processos de licitação iniciados antes de 17 de janeiro de 2012, data da publicação do Decreto 7.670, de 2012.</u>

3. A elaboração de tal manifestação referencial se soma aos esforços do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos à assinatura de contratos.

4. É o Relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial

A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

casos repetitivos que sejam objeto de “manifestação jurídica referencial”. Assim, nessas hipóteses, cabe à àrea técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica. Vejamos a íntegra do ato:

> ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.
>
> O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:
>
> I – Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II – Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014
>
> LUIS INÁCIO LUCENA ADAMS

6. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

7. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 26% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica se referem à assinatura de contratos. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há cerca de 1.640 processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para análise desta CONJUR.

8. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU nº 55/2014.

9. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de assinatura de contrato se resume a simples verificação de documentos. Em alguns casos, no entanto, o processo necessita de exame jurídico mais acurado.

10. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos. É importante registrar, ainda, que a questão da assinatura de contrato já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR. A presente manifestação, por conseguinte, objetiva consolidar estes entendimentos.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

serviços de radiodifusão comercial.

11. Os serviços de radiodifusão são de competência da União (artigo 21, XII, alínea "a", da Constituição da República). A União pode explorá-los diretamente ou por meio de delegação (autorização, concessão ou permissão).

12. Ao delegar tais serviços, o ente Federal o faz por meio de licitações, na modalidade de concorrência e do tipo técnica e preço (Lei nº 8.666/93), que resultam em um vencedor, o qual firmará contrato com o Poder Público.

13. Verifica-se que nas licitações públicas, na fase de habilitação, ocorre a apuração de diversas condições relativas à capacidade técnica, jurídica e econômica da proponente e de seus sócios e dirigentes para a adequada prestação do serviço.

14. A fase de assinatura do contrato exige a comprovação de que estão mantidas todas essas condições de habilitação. É o que se depreende do art. 55, XIII da Lei 8.666, de 1993, aplicável à outorga de radiodifusão, nos termos do art. 1º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963, senão veja-se:

> Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
>
> (...)
>
> XIII – a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
>
> (...)

15. Aliado a isso, é importante mencionar que, nas licitações dos serviços de radiodifusão, é considerável o lapso temporal entre a habilitação inicial e a assinatura do contrato. Isso ocorre porque essa última fase somente se efetiva após concluído todo o certame, ou seja, após a sua homologação pelo Ministro das Comunicações, análise pela Casa Civil da Presidência da República e, por fim, deliberação do Congresso Nacional.

16. Dessa forma, diante de tal contexto fático e jurídico, é indispensável que, previamente à assinatura do contrato e para que se afira a regularidade da contratação, a entidade adjudicatária apresente documentação atualizada que comprove a manutenção de todas as condições de habilitação, conforme rol explicitado no artigo 15, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

17. Quanto à documentação a ser exigida, cumpre ressaltar que foram inseridas alterações no Regulamento de Serviços de Radiodifusão pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012. Porém, há ressalva no próprio decreto 7.670/2012 que afasta sua aplicação imediata, senão veja-se:

> Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus dispositivos se aplicam apenas aos editais publicados após o início de sua vigência.

18. **Ante o comando normativo, a nova redação, fruto das alterações implementadas pelo Decreto nº 7.670/2012 somente vale para editais de licitação publicados após o início de sua vigência, no ano de 2012.** Atualmente, esta Pasta não conta com editais publicados após 2012, visto que as últimas licitações de serviços de radiodifusão datam do ano de 2010.

19. Portanto, deve ser atualizada a documentação da entidade que irá assinar o contrato, [illegible]se na antiga redação do artigo 15 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, estabelecida [illegible]creto nº 2.108, de 1996, isto é:

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Art. 15. Para habilitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a: (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

I – habilitação jurídica; (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

II – qualificação econômico-financeira; (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

III – regularidade fiscal; (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

IV – nacionalidade e outras exigências relacionadas com os sócios e dirigentes. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

§1º A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em: (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

a) ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão, bem assim, no caso de sociedade por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas em que conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

b) comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio se a locaidade, objeto do edital, estiver situada na Faixa de Fronteira; (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

c) declaração firmada pela direção da proponente de que: (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

1. não possui a entidade autorização para executar o mesmo tipo de serviço, na localidade objeto do edital e que, caso venha a ser contemplada com a outorga, não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

2. nenhum sócio integra o quadro social de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto do edital, nem de outras empresas de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

§ 2º A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em: (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios; (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

§3º A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em: (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

a) prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes – CGC; (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da entidade; (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Tempo de Serviço – FGTS; (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

d) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

§4º A documentação relativa aos sócios consistirá em prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita mediante certidão de nascimento ou casamento, certificado de reservista, título de eleitor, carteira profissional ou de identidade, ou comprovante de naturalização ou de reconhecimento de igualdade de direitos civis, para os portugueses. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

§5º A documentação relativa aos dirigentes consistirá em: (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

a) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita mediante qualquer dos documentos próprios mencionados no parágrafo anterior; (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

b) certidão dos cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de Títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas; (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

c) prova do cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral; (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

d) declaração de que: (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

1. não participam da direção de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto do edital, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

2. não estão no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

§6º Os documentos mencionados no parágrafo anterior, com exceção dos que tenham validade predeterminada e dos comprovantes de nacionalidade, deverão ser firmados, expedidos ou revalidados em data não superior a noventa dias, anteriores à data de sua expedição. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

§7º Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer dos documentos indicados nos §§ 1º a 6º deste artigo, ou que, em os apresentando, não atendam às exigências do edital ou estejam com falhas ou incorreções. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

§8º Ultrapassada a fase de habilitação das proponentes e abertas as propostas, não cabe inabilitá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em face de razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o seu término. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

20. Assim, o parâmetro acima deverá orientar a instrução dos autos desta Pasta. Somente os novos editais, a serem publicados a partir de agora, é que deverão seguir as determinações [illegible] o 15 do Decreto 52.795/63, já atualizado pelo Decerto nº 7670/2012. Por fim, ante a nova [illegible] do art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, com a redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011, e a sua

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

aplicabilidade imediata em relação aos processos em trâmite no Ministério, é necessário verificar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

II. III. Da documentação a ser conferida nos processos de assinatura de contrato.

21. Como já ressaltado, a análise para fins de assinatura de contrato é, em boa parte, limitada à conferência de documentos.

22. Nesse aspecto, cabe aqui trazer à baila o disposto na Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1, de 3 de novembro de 2004. A referida norma, em seu art. 5º traz a relação de documentos necessários a instrução dos processos antes do encaminhamento à Conjur. Da breve leitura, verifica-se que as modificações da legislação tornaram a referida norma inaplicável, seja pela necessidade de complementação, seja pelas modificações legislativas posteriores que permitiram a obtenção das informações independentemente de pesquisa.

23. Assim, a lista abaixo representa consolidação dos documentos para os processos de assinatura de contrato atualmente em curso neste Ministério:

	DOCUMENTO	
		FUNDAMENTO
1	Documento de identidade do sócio, diretor ou do procurador com poderes para assinar o contrato em nome da pessoa jurídica.	Lei nº 8.666/93 Art. 28, inciso I.
2	Instrumento público ou particular de mandato, quando for o caso.	Código Civil Art. 653
3	Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão, bem assim, no caso de sociedade por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas em que conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	Decreto nº 52.795/1963. Art. 15, §1º, "a" Lei 10.610/2002. Art. 2º CF/88. Art. 222. Caput e §1º
4	Certidão simplificada da Junta Comercial devidamente atualizada.	Art. 55, XIII da Lei 8.666/93 Art. 38, alíneas "b" e "c" da Lei nº 4.117/62.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

5	Requerimento assinado por representante legal dirigido ao Secretário-Executivo do Conselho de Defesa Nacional, solicitando assentimento prévio, nos casos de localidade em faixa de fronteira.	Decreto nº 52.795/1963. Art. 15, §1º, “b” Decreto nº 85.064/1980. Art. 12, I e II.
6	Declaração firmada pela proponente e por seus dirigentes de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço, na localidade objeto do edital; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967.	Decreto nº 52.795/1963. Art. 15, §1º, “c” e §5º, “d”. Decreto-Lei nº 236/2967. Art. 12.
7	Declaração firmada pela proponente de que não possui sócio que integra o quadro social de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da contratação e em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;	Decreto nº 52.795/1963. Art. 15, §1º, “c” Decreto-Lei nº 236/2967. Art. 12.
8	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou balanço de abertura, quando ainda não houver completado um exercício fiscal.	Decreto nº 52.795/1963. Art. 15º, §2º, "a"
9	Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial e concordata, expedida pelos distribuidores da sede da Proponente ou da comarca a que pertença.	Decreto nº 52.795/1963. Art. 15º, §2º, "b"
10	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ relativo à sede da entidade.	Decreto nº 52.795/1963. Art. 15º, §3º, "a" e “b”
11	Prova de regularidade relativa à Seguridade Social	Decreto nº 52.795/1963. Art. 15º, §3º, "c". Artigo 195 da Constituição da República.
12	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Decreto nº 52.795/1963. Art. 15º, §3º, "c"
13	Certidões Negativas de Débito ou Certidões Positivas com Efeito de Negativas de Débitos para com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal.	Decreto nº 52.795/1963. Art. 15º, §3º, "d"

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

14	Certidão negativa de débitos trabalhistas.	Art. 29, V, Lei nº 8.666/1993.
15	Prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos dos sócios e dirigentes da entidade.	Decreto nº 52.795/1963. Art. 15º, §§4º e 5º "a"
16	Certidões negativas de distribuição cível e criminal das Justiças Estadual, Federal e Eleitoral, da primeira e segunda instâncias, e certidões de protestos de títulos dos dirigentes.	Decreto nº 52.795/1963. Art. 15º, §5º, "b"
17	Prova do cumprimento das obrigações eleitorais dos dirigentes mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral	Decreto nº 52.795/1963. Art. 15º, §4º, "c"
18	Portaria ou Decreto de outorga	Decreto nº 52.795/1963 Art. 6º, §§1º e 2º
19	Ato de homologação do certame	Lei nº 8.666/1993 Art. 38, inciso VII
20	Decreto Legislativo publicado no Diário Oficial	Constituição Federal. Art. 223, §3º
21	Limites de outorgas da entidade, dirigentes e sócios.	Decreto-Lei nº 236/2967. Art. 12. Decreto nº 52.795/1963 Art. 14, §3º

APENAS PARA EDITAIS 2007 A 2010, além dos documentos já mencionados:

22	Alvará de funcionamento da proponente ou documento congênere.	Lei 11.598/2007 e legislação municipal.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

23	Comprovante de recolhimento da garantia, nos termos do Edital.	Lei nº 8.666/1993 Art. 56.

24. Assim, deve-se abandonar a instrução dos processos para assinatura de contrato com base na referida Ordem de Serviço Conjunta, pois se trata de análise infrutífera e adotar a verificação dos documentos acima listados. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

25. Todos os documentos estão expressamente previstos nas normas indicadas no quadro, dispensando maiores comentários. De forma geral, recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos, solicitando à entidade a apresentação dos demais documentos.

26. Registre-se que a não apresentação ou a existência de certidões positivas para os casos previstos nos documentos de números 9 a 14 e 17, bem como a negativa a qualquer das questões previstas nos itens 18 a 20, levarão ao descumprimento de critério objetivo, o que ocasionará, **caso não haja regularização**, a não assinatura de contrato. Esses documentos, portanto, são passíveis de simples conferência pela área técnica, ficando dispensada a avaliação jurídica individualizada pela CONJUR.

27. Em suma, nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à assinatura de contrato, se apresentadas as certidões negativas e de regularidade. Caso haja certidões positivas a entidade decairá do direito de assinar o contrato.

28. Quanto aos documentos de nº 22 e nº 23, decorrem do princípio da vinculação do instrumento convocatório. De fato, como os editais de 2007 à 2010 exigiam tais documentos é necessário que sejam solicitados do interessado nesses casos. Quanto a caução, a questão se sobreleva ante a necessidade de verificar se o interessado ainda mantém garantia, principalmente nos casos de decadência do direito de assinar o contrato e a convocação do segundo colocado.

29. Por sua vez, as certidões negativas de distribuição cíveis e criminais (doc. 16) são instrumentos para a avaliação da idoneidade moral somente dos administradores da entidade, conforme exige o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962. Registre-se que não é necessário exigir esses documentos para os sócios, tendo em vista o disposto no art. 15, §§ 4º e 5º, do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 2.108/1996, tal como referido acima. Nesses termos, apresentadas as certidões negativas, não será necessária a avaliação individualizada pela Consultoria Jurídica, pois preenchido o requisito firmado neste Parecer.

30. No caso de certidões positivas, deve-se proceder à análise conforme as premissas trazidas pelo PARECER Nº 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU. Naquela oportunidade restou definido que serão considerados inidôneos os dirigentes que incidirem no disposto nas alíneas “e”, “g”, “h”, “j”, “l”, “n”, “o”, “p” do inciso I do art. 1º da LC nº 64/1990, com as alterações da LC nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), quais sejam:

> 30.1 os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes:
>
> > 30.1.2 contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

30.1.2 contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;

30.1.3 contra o meio ambiente e a saúde pública;

30.1.4 eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

30.1.5 de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;

30.1.6 de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

30.1.7 de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;

30.1.8 de redução à condição análoga à de escravo;

30.1.9 contra a vida e a dignidade sexual; e

30.1.10 praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

30.2 os que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, para as eleições que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes, contados a partir da data da decisão, aplicando-se o disposto no inciso II do art. 71 da Constituição Federal, a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nessa condição;

30.3 os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, para a eleição na qual concorrem ou tenham sido diplomados, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes;

30.4 os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da eleição;

30.5 os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena;

30.6 os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de terem desfeito ou simulado desfazer vínculo conjugal ou de união estável para evitar caracterização de inelegibilidade, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão que reconhecer a fraude;

30.7 os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

30.8 a pessoa física e os dirigentes de pessoas jurídicas responsáveis por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão, observando-se o procedimento previsto no art. 22;

31. Nesses casos, pois, a SCE deverá realizar consultas processuais para verificação do atual estado dos processos judiciais. Persistindo a dúvida, solicitará certidão de inteiro teor, nos referidos casos.

32. Do exposto acima, decorre que outras ações ou decisões judiciais, em particular as que dizem respeito apenas à vida privada do dirigente, não maculam a idoneidade moral, não constituindo, por si só, impedimento à assinatura do contrato. É o caso, por exemplo, de execuções fiscais (a regularidade fiscal é comprovada pelas certidões fazendárias) e as ações cíveis em geral, tais como as de família e as possessórias.

33. De outro lado, convém mencionar que não será viável, juridicamente, a assinatura do contrato se as certidões juntadas aos autos apontarem para existência de outras situações que revelem o comprovado envolvimento dos dirigentes com atividades criminosas (como, por exemplo, a decretação de prisão), ainda que não enquadradas na Lei da Ficha Limpa. Trata-se de um requisito aberto, cuja avaliação deve ser efetuada por esta CONJUR, após manifestação expressa e assertiva da área técnica. Por isso, nesses casos, isto é, quando comprovado o envolvimento de dirigentes com atividades criminosas, ainda que não enquadradas na Lei da Ficha Limpa, os autos devem ser remetidos para avaliação jurídica individualizada.

34. Por sua vez, a certidão atualizada da junta comercial (doc. nº 4) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade. Assim, caberá à área técnica analisar a referida certidão e conferir os quadros societário e diretivos, tomando as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Nesse aspecto, cabe verificar que esta Conjur tem posicionamento previsto no Parecer nº 696/2011/RZL/CONJUR-MC/AGU sobre a modificação do quadro societário e diretivo:

NA LICITAÇÃO, ATÉ A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.	DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATÉ A HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO.	DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME ATÉ O DECRETO LEGISLATIVO E RESPECTIVO CONTRATO.	APÓS A EDIÇÃO DO DECRETO LEGISLATIVO E ASSINATURA DO CONTRATO.
A empresa pode fazer qualquer alteração do seu contrato social, desde que com respeito à legalidade, sem ingerência do Ministério das Comunicações.	A empresa deve comunicar a mudança contratual ao Ministério e trazer a documentação respectiva para análise.	A empresa deve respeitar o artigo 38 da Lei nº 4.117/62 e demais normas para concessionárias e permissionárias do serviço público de radiodifusão, comunicando ou pedindo anuência prévia a esta Pasta Ministerial, conforme o caso, e trazendo a documentação correspondente.	A empresa se submete às normas jurídicas aplicadas às concessionárias e permissionárias do serviço público de radiodifusão, inclusive o disposto no art. 38 da Lei nº 4.117/62.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

35. Verifica-se, pois, que é possível a modificação do quadro societário e diretivo da entidade interessada antes da homologação do certame, desde que haja comunicação e apresentação da documentação respectiva para análise pelo Ministério das Comunicações.

36. Após a homologação, a empresa interessada se subordina aos preceitos do art. 38 da Lei nº 4.117, de 1962, bem como à sua regulamentação. Neste aspecto, cabe reproduzir o disposto nas alíneas "b" e "c" do art. 38 do CBT:

> b) as alterações contratuais ou estatutárias que não impliquem alteração dos objetivos sociais, as cessões de cotas ou ações ou aumento de capital social que não resultem alteração de controle societário e as modificações de quadro diretivo deverão ser informadas ao órgão do Poder Executivo expressamente definido pelo Presidente da República, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da realização do ato; (Redação dada pela Lei nº 12.872, de 2013)
>
> c) a alteração de objetivos sociais, a alteração de controle societário das empresas e a transferência da concessão, permissão ou autorização dependem, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo; (Redação dada pela Lei nº 12.872, de 2013)

37. Não obstante, a partir da homologação, aplica-se o disposto no art. 91 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1962, *verbis*:

> Art. 91 Não será autorizada **a transferência, direta ou indireta**, da concessão ou permissão, durante o período de instalação da estação e nem nos 5 (cinco) anos imediatamente subseqüentes à data de expedição do certificado de licença para funcionamento. (Redação dada pelo Decreto nº 91.837, de 25.10.1985)

38. De acordo com o art. 89 do mesmo Regulamento:

> Art 89. As concessões e permissões poderão ser transferidas direta ou indiretamente.
>
> § 1º Dá-se a transferência direta quando a concessão ou permissão é transferida de uma pessoa jurídica para outra.
>
> § 2º Dá-se a transferência indireta quando a maioria das cotas ou ações representativas do capital é transferida de um para outro grupo de cotistas ou acionistas que passa a deter o mando da sociedade.

39. A transferência direta ocorre quando se transfere a titularidade da outorga, passando a nova empresa a prestar o serviço. Já a transferência indireta, ocorre quando as ações ou cotas são transferidas de um para outro sócio ou grupo de cotistas e, em razão da mudança titularidade, o sócio ou grupo de sócios passam a deter a maioria absoluta das ações e cotas da sociedade.

40. Dessa maneira, resume-se como o interessado deverá proceder após a homologação, nos casos de atos de alterações contratuais ocorridas a partir de 24 de outubro de 2013, data da publicação da Lei nº 12.782, de 2013:

> a) nas hipóteses da alínea "b" do art. 38 do CBT, a entidade interessada deverá informar no prazo de sessenta dias da realização do ato para comunicar o Ministério das Comunicaões;
>
> b) quando a entidade interessada pretender alterar seus objetivos sociais, deverá solicitar a anuência prévia ao Ministério das Comunicações;
>
> c) somente será possível a alteração do controle societário da entidade

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

(transferência indireta) e a transferência da concessão ou permissão após o prazo de cinco anos após a expedição do certificado de licença de funcionamento.

41. **Antes de 24 de outubro de 2013**, a modificação do quadro diretivo estava subordinada a exigência de anuência prévia, conforme a redação anterior à Lei nº 12.872, de 2013. Nestes casos, caberá a Secretaria, ao conhecer da alteração da diretoria, abrir o competente processo de apuração de infração, dando seguimento à licitação.

42. De outro lado, recomenda-se que a minuta deve estar adequada ao Anexo V do Edital, atendendo-se às orientações desta Consultoria Jurídica quanto à correção monetária do preço público a ser pago em contrapartida à outorga. Nos termos do entendimento consolidado pelo Parecer nº 399/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, devem ser observadas as seguintes orientações:

a) é devida a correção monetária pelo IPCA do preço público pago pela outorga, desde o dia da sessão pública de apresentação de propostas até o dia do efetivo pagamento quando não houver previsão da correção monetária no Edital;

a. para a primeira parcela, deverá ser aplicada a correção sobre o valor da proposta, desde o último dia do prazo para a apresentação das propostas até a data prevista para o pagamento do boleto da primeira parcela. Obtido o valor, deverá ser dividido pelo número de parcelas, cujo produto será a primeira parcela. Quanto à segunda parcela, deverá ser aplicada a correção monetária sobre o valor encontrado na primeira operação, desde a data do vencimento do boleto da primeira parcela e a data do vencimento do boleto da segunda parcela;

b. quando expedido o boleto sem correção monetária e o interessado restou inadimplemente, caberá a incidência da correção monetária pelo IPCA desde o último dia da data da apresentação da proposta até a data do vencimento do referido boleto, desde que tenha sido solicitado o pagamento nos termos da Lei nº 13.097, de 2015. Após o vencimento, será aplicada a correção monetária pelo IGP-M e a multa moratória, nos termos do art. 132, §§ 3º e 4º da referida lei; e

c. deve constar nos contratos ainda não assinados cujo edital não tenha previsto a correção monetária, as seguintes cláusulas quanto ao preço:

Cláusula xx – A permissionária (concessionária) recolheu o valor de R$ _____ pelo pagamento da primeira parcela do valor total da Outorga corrigido monetariamente pelo IPCA.

Cláusula xx – A permissionária (concessionária) deverá recolher o valor de R$ _____ até _____ (data) corrigido monetariamente pelo IPCA até a data do efetivo pagamento, referente à segunda parcela do valor da Outorga.

b) nos casos cujo edital possua cláusula de correção monetária, deve-se aplicar o índice e as condições previstas no instrumento convocatório.

43. Por fim, cabe deixar claro que o contrato somente poderá ser assinado após o pagamento da primeira parcela.

44. Feito esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada relação completa dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos pendentes de assinatura do contrato. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste Parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada, ressalvadas eses de fundada dúvida jurídica devidamente delimitada pela SCE.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

III - Conclusão

45. Ante o exposto, submetemos este Parecer à aprovação como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de assinatura de contrato.

46. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, acompanhada de cópia integral deste Parecer, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

À consideração superior.

ANEXO - PARECER REFENCIAL Nº XX/2015

ASSINATURA DE CONTRATO – RADIODIFUSÃO COMERCIAL

Obs: a relação de documentos abaixo somente é aplicável para as licitações iniciadas antes da publicação do Decreto nº 7.670, de 2012.

	DOCUMENTOS	**SIM**	**NÃO**	**Fls. / nº do doc.**
1	Documento de identidade do sócio, diretor ou do procurador com poderes para assinar o contrato em nome da pessoa jurídica.			
2	Instrumento público ou particular de mandato, quando for o caso.			
3	Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão, bem assim, no caso de sociedade por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas em que conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;			
4	Certidão simplificada da Junta Comercial devidamente atualizada.			
5	Requerimento assinado por representante legal dirigido ao Secretário-Executivo do Conselho de Defesa Nacional, solicitando assentimento prévio, nos casos de localidade em faixa de fronteira.			
	Declaração firmada pela proponente e por seus dirigentes de que: (i)			

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

6	não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço, na localidade objeto do edital; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967.				
7	Declaração firmada pela proponente de que não possui sócio que integra o quadro social de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da contratação e em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;				
8	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou balanço de abertura, quando ainda não houver completado um exercício fiscal.				
9	Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial e concordata, expedida pelos distribuidores da sede da Proponente ou da comarca a que pertença.				
10	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ relativo à sede da entidade.				
11	Prova de regularidade relativa à Seguridade Social				
12	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.				
13	Certidões Negativas de Débito ou Certidões Positivas com Efeito de Negativas de Débitos para com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal.				
14	Certidão negativa de débitos trabalhistas.				
15	Prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos dos sócios e dirigentes da entidade.				
16	Certidões negativas de distribuição cível e criminal das Justiças Estadual, Federal e Eleitoral, da primeira e segunda instâncias, e certidões de protestos de títulos dos dirigentes.				
16.1		Em caso de certidão positiva, há condenação, por decisão transitada em julgado ou em órgão colegiado, nas hipóteses do art. 1º, inciso I, alíneas “e”, “g”, “h”, “j”, “l”, “n”, “o” e “p” da Lei Compl. 64/1990? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.			
16.2		Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à idoneidade moral, tais como ações criminais em curso ou a decretação de prisão, operação clandestina do serviço, que apontem para o comprovado envolvimento do dirigente com atividades criminosas? Em caso afirmativo,			

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

		encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.			
17	Prova do cumprimento das obrigações eleitorais dos dirigentes mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral				
18	Portaria ou Decreto de outorga				
19	Ato de homologação do certame				
20	Decreto Legislativo publicado no Diário Oficial				
21	A entidade, os dirigentes e os sócios obedecem aos limites de outorgas previsto no Decreto-Lei nº 236, de 1967?				
22	Alvará de funcionamento da proponente ou documento congênere (documento exigido apenas para editais de 2007 a 2010, que continham essa previsão)				
23	Comprovante de recolhimento da garantia, nos termos do Edital (documento exigido apenas para editais de 2007 a 2010, que continham essa previsão).				

Documento assinado eletronicamente por **Alexsandro Lemos Maia**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica**, em 14/09/2015, às 15:07, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0718311** e o código CRC **7EF1C017**.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 7960/2021/SEI-MCOM

Referência: **Concorrência nº 012/2010**. **Processo nº 53000.022966/2010-44. Processo Piloto nº 53000.022966/2010-44 .**

Assunto: **Nota Técnica de Exigência. Homologação do Certame.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata o presente feito de instrução, com vistas à possível homologação da Concorrência nº 012/2010-CEL/MC, relativa à outorga do Serviço de Radiodifusão de sons e imagens (TV), na localidade de Chupinguaia, estado de Rondônia, e consequente adjudicação do seu objeto à proponente vencedora **RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA**.

ANÁLISE

2. Considerando o lapso temporal da última análise dos autos que ocorreu em meados de 2015, e que a homologação é o ato jurídico que ratifica as condições assumidas pela licitante diante da habilitação e que busca garantir que estas permaneceram imaculadas durante todo o procedimento licitatório, a fim de garantir a sua validade perante a lei, necessário se faz a apresentação dos documentos atualizados abaixo listados, para a devida instrução processual, com vistas à homologação do certame:

Itens	DOCUMENTO(S)	FUNDAMENTO(S)
1	Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão, bem assim, no caso de sociedade por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas em que conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	Decreto nº 52.795/1963. Art. 15, §1º, "a" Lei 10.610/2002. Art. 2º CF/88. Art. 222. Caput e §1º
2	Certidão simplificada da Junta Comercial devidamente atualizada.	Art. 55, XIII da Lei 8.666/93 Art. 38, alíneas "b" e "c" da Lei nº 4.117/62.
3	Declaração firmada pela proponente e por seus dirigentes de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço, na localidade objeto do edital; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967.	Decreto nº 52.795/1963. Art. 15, §1º, "c" e §5º, "d". Decreto-Lei nº 236/2967. Art. 12.
4	Declaração firmada pela proponente de que não possui sócio que integra o quadro social de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da contratação e em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;	Decreto nº 52.795/1963. Art. 15, §1º, "c" Decreto-Lei nº 236/2967. Art. 12.
5	Declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990".	Lei nº 4.117/62 Art. 38,"j"

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

6	Declaração de que os sócios não estão no exercício de mandato eletivo que lhes assegurem imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial.	Decreto nº 52.795/63. Art. 15, § 5, "d", item 2.
7	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou balanço de abertura, quando ainda não houver completado um exercício fiscal.	Decreto nº 52.795/1963. Art. 15, §2º, "a".
8	Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	Decreto nº 52.795/1963. Art. 15, §2º, "b".
9	Prova de regularidade relativa à Seguridade Social	Decreto nº 52.795/1963. Art. 15º, §3º, "c". Artigo 195 da Constituição da República.
10	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Decreto nº 52.795/1963. Art. 15º, §3º, "c"
11	Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, Distrital e Municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;	Decreto nº 52.795/1963. Art. 15º, §3º, "d"
12	Prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos dos sócios e dirigentes da entidade.	Decreto nº 52.795/1963. Art. 15º, §§4º e 5º "a"
13	Certidões negativas de distribuição cível e criminal das Justiças Estadual, Federal e Eleitoral, da primeira e segunda instâncias, da entidade e de todos os sócios, do endereço de cada um e do local da outorga, bem como certidões de protestos de títulos do local de residência dos últimos cinco anos de todos os sócios da entidade. No caso de haver Certidões Positivas, requer-se a(s) Certidão(ões) de Objeto e Pé da ação(ões) judicial(is) respectiva(s)	Decreto nº 52.795/1963. Art. 15º, §5º, "b"
14	Prova do cumprimento das obrigações eleitorais dos sócios mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral	Decreto nº 52.795/1963. Art. 15º, §4º, "c"
15	Certidões negativas do **STJ, TRF 1ª Região, e** da Seção Judiciária do DF, do TRF da região que afeta à localidade licitada e do Estado da localidade licitada.	Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR 001/2004

3. Ressalte-se que **a documentação solicitada é imprescindível à homologação do certame** e a falsidade das informações prestadas sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis, conforme a Lei.

CONCLUSÃO

4. Assim sendo, opina-se pela notificação da entidade interessada, com vistas à apresentação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do correspondente ofício, dos documentos acima listados, sob pena de eliminação do certame, conforme previsto no Edital que rege a presente Concorrência, bem como na legislação pertinente.

ação superior.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

LIANNA E. DE SOUSA
(*assinado eletronicamente*)
Comissão de Assessoramento Técnico

De acordo. Proceda-se conforme o sugerido.

(*assinado eletronicamente*)
EDER EUSTAQUIO ALVES
Presidente
Comissão Especial de Licitação de Serviços de Radiodifusão

Documento assinado eletronicamente por **Lianna Evangelista de Sousa**, **Membro da Comissão de Assessoramento Técnico**, em 29/06/2021, às 15:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Eder Eustáquio Alves**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão**, em 29/06/2021, às 15:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **7801636** e o código CRC **13102897**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão

OFÍCIO Nº 14162/2021/MCOM

Brasilia, 29 de junho de 2021.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA. (CNPJ Nº 11.113.171/0001-43)
Rua Grão Para, nº. 181- Vila Eletronorte
76.808-654 - Porto Velho/RO

Assunto: Homologação de certame. Exigência. Concorrência nº 012/2010.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 7960/2021/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. **Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.**

4. Ante exposto, faz-se necessário que a Interessada seja notificada para que providencie a atualização no CADSEI - Cadastro para Acesso ao SEI, conforme as orientações a seguir:

ATUALIZAÇÃO CADASTRAL:

- acessar o CADSEI por meio da URL http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf e seguir as orientações apresentadas na tela;
- a atualização cadastral (responsável legal e/ou razão social) somente poderá ser realizado pelo responsável legal (Pessoa Física) da entidade (Pessoa Jurídica), junto à Receita Federal, cuja conferência é realizada automaticamente pelo sistema; e
- aos usuários externos que precisem realizar solicitações, reclamações, elogios, sugestões ou denúncias sobre o CADSEI, basta entrar em contato com o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, por meio do Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal, o e-OUV, acessando a URL: http://sistema.ouvidoria.gov.br.

Atenciosamente,

(documento assinado eletronicamente)
EDER EUSTAQUIO ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão

Documento assinado eletronicamente por **Eder Eustáquio Alves**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão**, em 29/06/2021, às 15:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **7801721** e o código CRC **FA71A40D**.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Correspondência Eletrônica - 7802634

Data de Envio:
29/06/2021 17:02:30

De:
MCOM/Unidade de documentação da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão <cplr.doc@mcom.gov.br>

Para:
l.defree@hotmail.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério da Comunicações

Mensagem:
Prezado (a),

Ref: 53000.022966/2010-44

Segue, em anexo, documentação referente à análise no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,

Secretaria de Radiodifusão
Coordenação-Geral de Licitação em Radiodifusão
Coordenação de Licitação

Anexos:
Oficio_7801721.html
Nota_Tecnica_7801636.html

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão

OFÍCIO Nº 626/2022/MCOM

Brasília-DF, 14 de janeiro de 2022.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA. (CNPJ Nº 11.113.171/0001-43)
Rua Grão Para, nº. 181- Vila Eletronorte
76808-654 - Porto Velho/RO

Assunto: Exigência. Necessidade de regularização.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Reenviamos a cópia da **Nota Técnica n.º 7960/2021/SEI-MCOM**, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. **Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.**

4. Ante exposto, faz-se necessário que a Interessada seja notificada para que providencie a atualização no CADSEI - Cadastro para Acesso ao SEI, conforme as orientações a seguir:

ATUALIZAÇÃO CADASTRAL:

- acessar o CADSEI por meio da URL http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf e seguir as orientações apresentadas na tela;
- a atualização cadastral (responsável legal e/ou razão social) somente poderá ser realizado pelo responsável legal (Pessoa Física) da entidade (Pessoa Jurídica), junto à Receita Federal, cuja conferência é realizada automaticamente pelo sistema; e
- aos usuários externos que precisem realizar solicitações, reclamações, elogios, sugestões ou denúncias sobre o CADSEI, basta entrar em contato com o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, por meio do Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal, o e-OUV, acessando a URL: http://sistema.ouvidoria.gov.br.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
EDER EUSTAQUIO ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão

Documento assinado eletronicamente por **Eder Eustáquio Alves**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão**, em 14/01/2022, às 11:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9103618** e o código CRC **36B49587**.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Correspondência Eletrônica - 9208212

Data de Envio:
14/01/2022 16:34:41

De:
MCOM/Unidade de documentação da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão <cplr.doc@mcom.gov.br>

Para:
l.defree@hotmail.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado (a),

Ref. 53000.022966/2010-44

Segue, em anexo, documentação referente à análise no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,

Secretaria de Radiodifusão
Coordenação-Geral de Licitação em Radiodifusão
Coordenação de Licitação

Anexos:
Nota_Tecnica_7801636.html
Oficio_9103618.html

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Acesso à Informação BRASIL

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
William de Souza Corrêa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** internet teia menu ajuda

Dados da consulta Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	11.113.171/0001-43

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **william.mc - William de Souza Corrêa** **Data:** **31/01/2023** **Hora:** **16:08:29**

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **11.113.171/0001-43**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 16:09:16 do dia 31/01/2023 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 53000.022966/2010-44	**Concorrência n° 012/2010**	
Interessada: JM SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA. (Rafa sistema de comunicacoes Ltda.)	**CNPJ:** 11.113.171/0001-43	
Executante do serviço de radiodifusão de Sons e Imagens (TV)	**Localidade**: Chupinguaia	**UF:** RO

1. RELATIVOS À ENTIDADE		
1.1.DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**Página SEI.**
1.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão, bem assim, no caso de sociedade por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas em que conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	CS 0223191 fl. 6 a 15 1° 10329817 fl. 3 a 9
1.1.2. Certidão simplificada da Junta Comercial devidamente atualizada.. Art. 55, XIII da Lei 8.666/93 e Art. 38, alíneas “b” e “c” da Lei nº 4.117/62.	OK	10329816 fl. 9
1.1.3. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	10329816 fl. 39
1.1.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou balanço de abertura, quando ainda não houver completado um exercício fiscal. Dec. 52.795-63 Art. 15, §1º, “c” e §5º, “d”. Decreto-Lei nº 236/1967. Art. 12.	OK	10329816 fl.2 e 3
1.1.5. Comprovante de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel;	OK	10650490
1.1.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ relativo à sede da entidade.	OK	10329816 fl. 4
1.1.7. Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio se a localidade, objeto da concessão ou permissão, estiver situada na Faixa de Fronteira;	OK	0137864 fl. 57
1.1.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	OK	10329816 fl. 29
1.1.9. Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	10329816 fl. 7
1.1.10. Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual ou Distrital**, da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	10329816 fl.5
1.1.11. Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal,** da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	10329816 fl. 8
1.1.12. Certidão negativa de débitos trabalhistas - TST	OK	10329816 fl. 10
1.1.13. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social	OK	10329816 fl.7
1.1.14. Declaração firmada pela proponente e por seus dirigentes de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço, na localidade objeto do edital; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967. Art. 38, j, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962. Art. 5º da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017.	PENDENTE	

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

1.1.15. Declaração de que nenhum sócio integra o quadro social de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade prevista no edital, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967. Art. 38, j, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962. Art. 5º da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017.	PENDENTE	
1.1.16. Certidões judiciais do TRF 1ª Região, em nome da Entidade, conforme demanda a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR 001/2004.	OK	10329816 fl. 13, 27 e 38
1.1.17. Declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade **se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado** nos ilícitos previstos nas alíneas "b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017.	PENDENTE	
1.1.18. Certidões judiciais do STJ, em nome da Entidade, conforme demanda a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR 001/2004.	PENDENTE	
1.1.19. Certidões judiciais do TRF da localidade licitada, em nome da Entidade, conforme demanda a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR 001/2004.	OK	10329816 fl. 13, 27 e 38

2. RELATIVOS AOS SÓCIOS E/OU DIRETORES			
2.1. DOCUMENTOS.	**Nome (s)**	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
2.1.1. Se pessoa Física - prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certidão de reservista, carteira profissional ou de identidade, ou comprovante de naturalização ou de reconhecimento de igualdades de direitos civis, para os portugueses; Se pessoa Jurídica – comprovante de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica	JACINTA FERREIRA DA SILVA MACHADO	OK	10329817 fl. 11
2.1.2. Ato constitutivo e todas as suas alterações que porventura tenham sido realizadas (**no caso de pessoa jurídica**);		Não se aplica	
2.1.3. Certidão, atualizada, emitida pela Junta Comercial (ou Órgão de registro equivalente) do Estado onde está situada a sede da Interessada, em que conste o histórico detalhado de todos os atos arquivados (**no caso de pessoa jurídica**);		Não se aplica	
2.1.4. Certidão negativa **cível da Justiça estadual** dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	JACINTA FERREIRA DA SILVA MACHADO	1ª Instancia 2ª Instancia	10329816 fl. 17 10329816 fl. 19
2.1.5. Certidão negativa **criminal da Justiça estadual** dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	JACINTA FERREIRA DA SILVA MACHADO	1ª Instancia 2ª Instancia	10329816 fl.17 10329816 fl. 19
2.1.6. Certidão negativa **cível da Justiça Federal** dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	JACINTA FERREIRA DA SILVA MACHADO	1ª Instancia 2ª Instancia	10329816 fl. 11 e 32 PENDENTE
2.1.7. Certidão negativa **criminal da Justiça Federal** dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	JACINTA FERREIRA DA SILVA MACHADO	1ª Instancia 2ª Instancia	10329816 fl. 25 PENDENTE
2.1.8. Certidão negativa **criminal da Justiça Eleitoral** dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	JACINTA FERREIRA DA SILVA MACHADO	OK	10329816 fl. 30 e 34

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

2.1.9. **Certidões de protestos de títulos**, dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	JACINTA FERREIRA DA SILVAMACHADO	PENDENTE	
2.1.10. Prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	JACINTA FERREIRA DA SILVA MACHADO	OK	10329816 fl. 6
2.1.11. **declaração de que não está no exercício de mandato eletivo** que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial, conforme artigo 15, § 5, "d", item 2, do Decreto nº 52.795/63.	JACINTA FERREIRA DA SILVA MACHADO	PENDENTE	

Conforme consta do protocolo de nº _____- as certidões de objeto e pé apresentadas pela entidade são as descritas abaixo:

Processo	**Distribuição**	**Situação**	**SEI**

CONCLUSÃO:

A documentação apresentada **não está** em conformidade ao disposto na Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR 001 de 2004.

Documento assinado eletronicamente por **William de Souza Correa**, **Membro da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão**, em 24/06/2025, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10650490** e o código CRC **65ED8EFE**.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 1680/2023/SEI-MCOM

Nº do Processo: **53000.022966/2010-44**
Documento de Referência: **Concorrência nº 012/2010-SSR/MC. Processo Piloto nº 53000.007356/2010-11.**
Interessado: **JM SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA. (Rafa Sistema de Comunicacoes Ltda.)**
Assunto: **Instrução Processual. Exigência. Homologação do Certame.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata o presente feito de instrução, com vistas à possível homologação da Concorrência nº 012/2010-SSR/MC, relativa à outorga do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Chupinguaia, estado do Rondônia, e consequente adjudicação do seu objeto à proponente vencedora **RAFA SISTEMA DE COMUNICACOES LTDA (JM Sistema de Comunicações Ltda.).**

ANÁLISE

2. Após detalhada análise dos autos e considerando-se que a homologação é o ato jurídico que ratifica as condições assumidas pela licitante diante da habilitação e que busca garantir que estas permaneceram imaculadas durante todo o procedimento licitatório, a fim de garantir a sua validade perante a lei, necessário se faz a apresentação dos documentos abaixo listados, para a devida instrução processual, com vistas à homologação do certame:

ITEM	DOCUMENTO(S)	FUNDAMENTO(S)
3	Declaração firmada pela proponente e por seus dirigentes de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço, na localidade objeto do edital; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967.	Decreto nº 52.795/1963. Art. 15, §1º, "c" e §5º, "d". Decreto-Lei nº 236/2967. Art. 12.
4	Declaração firmada pela proponente de que não possui sócio que integra o quadro social de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da contratação e em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;	Decreto nº 52.795/1963. Art. 15, §1º, "c" Decreto-Lei nº 236/2967. Art. 12.
5	Declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990".	Lei nº 4.117/62 Art. 38,"j"
6	Declaração de que os sócios não estão no exercício de mandato eletivo que lhes assegurem imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial.	Decreto nº 52.795/63. Art. 15, § 5, "d", item 2.
16	Certidões negativas de distribuição cível e criminal da Justiça Federal, de segunda instâncias, de todos os sócios, do endereço de cada um e do local da outorga, bem como certidões de protestos de títulos do local de residência dos últimos cinco anos de todos os sócios da entidade. No caso de haver Certidões Positivas, requer-se a(s) Certidão(ões) de Objeto e Pé da ação(ões) judicial(is) respectiva(s)	Decreto nº 52.795/1963. Art. 15º, §5º, "b"
18	Certidões negativas do **STJ, TRF 1ª Região e** da Seção Judiciária do DF, en nome da entidade e de cada um dos sócios.	Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR 001/2004

3. Ressalte-se que **a documentação solicitada é imprescindível à homologação do certame** e a falsidade das informações prestadas sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis, conforme a Lei.

CONCLUSÃO

4. Assim sendo, opina-se pela notificação da entidade interessada, com vistas à apresentação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do correspondente ofício, dos documentos acima listados, sob pena de eliminação do certame, conforme previsto no Edital que rege a presente Concorrência, bem como na legislação pertinente.

À consideração superior.

(assinado eletronicamente)
WILLIAM DE SOUZA CORRÊA
Membro da Comissão de assessoramento Técnico

De acordo. Proceda-se conforme o sugerido.

(assinado eletronicamente)
EDER EUSTAQUIO ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão

Documento assinado eletronicamente por **William de Souza Correa, Membro da Comissão de Assessoramento Técnico**, em 02/02/2023, às 16:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Documento assinado eletronicamente por **Eder Eustáquio Alves**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão**, em 02/02/2023, às 17:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10662622** e o código CRC **0A21C201**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão

OFÍCIO Nº 2823/2023/MCOM

Brasília, 02 de fevereiro de 2023.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
JM SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA. (Antiga Rafa sistema de Comunicações Ltda, CNPJ Nº 11.113.171/0001-43)
Rua Grão Para, nº. 181- Vila Eletronorte
76808-654 - Porto Velho/RO

Assunto: Homologação de certame. Exigência.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 1680/2023/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

4. Ante exposto, faz-se necessário que a Interessada seja notificada para que providencie a atualização por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do MCom, conforme as orientações a seguir:

ATUALIZAÇÃO CADASTRAL:

- A documentação deverá ser encaminhada a esta Coordenação-Geral exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do MCom, acessível a partir do seguinte caminho: https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes; . Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço https://acesso.gov.br/. e;
- os usuários externos que precisem realizar solicitações, reclamações, elogios, sugestões ou denúncias, basta entrar em contato com o Ministério das Comunicações, por meio do Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal, o e-OUV, acessando a URL: https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/ouvidoria-1.

Atenciosamente,

(documento assinado eletronicamente)
EDER EUSTAQUIO ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão

Documento assinado eletronicamente por **Eder Eustáquio Alves**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão**, em 02/02/2023, às 17:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10662642** e o código CRC **C90219FB**.

Anexos:

-

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Correspondência Eletrônica - 10667930

Data de Envio:
03/02/2023 10:12:51

De:
MCOM/Unidade de documentação da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mctic.gov.br

Assunto:
Envio de Correspondência Eletrônica Oficial MCOM

Mensagem:
Prezado (a),

Ref.

Segue, em anexo, documentação referente à análise no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,

Secretaria de Radiodifusão
Coordenação-Geral de Licitação em Radiodifusão
Coordenação de Licitação

Anexos:
Oficio_10662642.html
Nota_Tecnica_10662622.html

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão

OFÍCIO Nº 25123/2023/MCOM

Brasília, 25 de agosto de 2023.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
JM SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA. (Antiga Rafa sistema de Comunicações Ltda, (CNPJ Nº 11.113.171/0001-43)
Rua Grão Para, nº. 181- Vila Eletronorte
76.808-654 - Porto Velho/RO

Assunto: Homologação de certame. Exigência.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 1.680/2023/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

4. Ante exposto, faz-se necessário que a Interessada seja notificada para que providencie a atualização por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do MCom, conforme as orientações a seguir:

ATUALIZAÇÃO CADASTRAL:

- A documentação deverá ser encaminhada a esta Coordenação-Geral exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do MCom, acessível a partir do seguinte caminho: https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes; . Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço https://acesso.gov.br/. e;
- os usuários externos que precisem realizar solicitações, reclamações, elogios, sugestões ou denúncias, basta entrar em contato com o Ministério das Comunicações, por meio do Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal, o e-OUV, acessando a URL: https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/ouvidoria-1.

Atenciosamente,

(documento assinado eletronicamente)
EDER EUSTAQUIO ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão

Documento assinado eletronicamente por **Eder Eustáquio Alves**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão**, em 29/08/2023, às 15:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11080949** e o código CRC **C81A361E**.

Anexos:

- NT 10662622

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Correspondência Eletrônica - 11086533

Data de Envio:
29/08/2023 15:52:27

De:
MCOM/Unidade de documentação da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão <sei@mcom.gov.br>

Para:
l.defree@hotmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Ref: 53000.022966/2010-44

Oportunamente, informamos acerca da transição do referido sistema CADSEI (MCTI) para o Protocolo Digital do Ministério das Comunicações (MCOM) com fins de envios da documentação eletrônica/protocolo para esta pasta. A documentação a partir de então, deverá ser encaminhada a esta Coordenação-Geral exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do MCom, acessível a partir do seguinte caminho: https://www.gov.br/mcom/ >> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço https://acesso.gov.br/.

Atenciosamente,
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE
Ministério das Comunicações - MCOM

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério.

Anexos:
Oficio_11080949.html

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Correspondência Eletrônica - 11089216

Data de Envio:
30/08/2023 16:39:14

De:
MCOM/Unidade de documentação da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão <sei@mcom.gov.br>

Para:
l.defree@hotmail.com

Assunto:
Envio de Correspondência Eletrônica Oficial MCOM

Mensagem:
Prezado(a),

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Ref: 53000.022966/2010-44

Oportunamente, informamos acerca da transição do referido sistema CADSEI (MCTI) para o Protocolo Digital do Ministério das Comunicações (MCOM) com fins de envios da documentação eletrônica/protocolo para esta pasta. A documentação a partir de então, deverá ser encaminhada a esta Coordenação-Geral exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do MCom, acessível a partir do seguinte caminho: https://www.gov.br/mcom/ >> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço https://acesso.gov.br/.

Atenciosamente,
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE
Ministério das Comunicações - MCOM

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério.

Anexos:
Nota_Tecnica_10662622.html
Oficio_11080949.html

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 53000.022966/2010-44	**Concorrência n° 012/2010**	
Interessada: JM SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA. (Rafa Sistema de Comunicações Ltda.)	**CNPJ:** 11.113.171/0001-43	
Executante do serviço de radiodifusão de Sons e Imagens (TV)	**Localidade**: Chupinguaia	**UF:** RO

1. RELATIVOS À ENTIDADE		
1.1.DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**Página SEI.**
1.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão, bem assim, no caso de sociedade por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas em que conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	CS 0223191 fl. 6 a 15 1° Alt. 10329817 fl. 3 a 9
1.1.2. Certidão simplificada da Junta Comercial devidamente atualizada.. Art. 55, XIII da Lei 8.666/93 e Art. 38, alíneas “b” e “c” da Lei nº 4.117/62.	OK	10329816 fl. 9 11522161 fl. 5
1.1.3. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	10329816 fl. 39
1.1.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou balanço de abertura, quando ainda não houver completado um exercício fiscal. Dec. 52.795-63 Art. 15, §1º, “c” e §5º, “d”. Decreto-Lei nº 236/1967. Art. 12.	OK	10329816 fl.2 e 3
1.1.5. Comprovante de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel;	OK	11522161 fl. 8
1.1.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ relativo à sede da entidade.	OK	10329816 fl. 4
1.1.7. Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio se a localidade, objeto da concessão ou permissão, estiver situada na Faixa de Fronteira;	OK	0137864 fl. 57
1.1.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	OK	11522161 fl. 10
1.1.9. Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	10329816 fl. 7
1.1.10. Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual ou Distrital**, da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	10329816 fl.5
1.1.11. Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal,** da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	10329816 fl. 8
1.1.12. Certidão negativa de débitos trabalhistas - TST	OK	11522161 fl. 6
1.1.13. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social	OK	10329816 fl.7
1.1.14. Declaração firmada pela proponente e por seus dirigentes de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço, na localidade objeto do edital; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967. Art. 38, j, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962. Art. 5º da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017.	OK	11522161 fl. 2

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

1.1.15. Declaração de que nenhum sócio integra o quadro social de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade prevista no edital, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967. Art. 38, j, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962. Art. 5º da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017.	OK	11522161 fl. 2
1.1.16. Certidões judiciais do TRF 1ª Região, em nome da Entidade, conforme demanda a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR 001/2004.	OK	10329816 fl. 13, 27 e 38
1.1.17. Declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade **se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado** nos ilícitos previstos nas alíneas "b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017.	OK	11522161 fl. 2
1.1.18. Certidões judiciais do STJ, em nome da Entidade, conforme demanda a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR 001/2004.	PENDENTE	
1.1.19. Certidões judiciais do TRF da localidade licitada, em nome da Entidade, conforme demanda a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR 001/2004.	OK	10329816 fl. 13, 27 e 38

2. RELATIVOS AOS SÓCIOS E/OU DIRETORES			
2.1. DOCUMENTOS.	**Nome (s)**	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
2.1.1. Se pessoa Física - prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certidão de reservista, carteira profissional ou de identidade, ou comprovante de naturalização ou de reconhecimento de igualdades de direitos civis, para os portugueses; Se pessoa Jurídica – comprovante de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica	JACINTA FERREIRA DA SILVA MACHADO	OK	10329817 fl. 11
2.1.2. Ato constitutivo e todas as suas alterações que porventura tenham sido realizadas (**no caso de pessoa jurídica**);		Não se aplica	
2.1.3. Certidão, atualizada, emitida pela Junta Comercial (ou Órgão de registro equivalente) do Estado onde está situada a sede da Interessada, em que conste o histórico detalhado de todos os atos arquivados (**no caso de pessoa jurídica**);		Não se aplica	
2.1.4. Certidão negativa **cível da Justiça estadual** dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	JACINTA FERREIRA DA SILVA MACHADO	1ª Instancia 2ª Instancia	10329816 fl. 17 10329816 fl. 19
2.1.5. Certidão negativa **criminal da Justiça estadual** dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	JACINTA FERREIRA DA SILVA MACHADO	1ª Instancia 2ª Instancia	10329816 fl.17 10329816 fl. 19
2.1.6. Certidão negativa **cível da Justiça Federal** dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	JACINTA FERREIRA DA SILVA MACHADO	1ª Instancia 2ª Instancia	10329816 fl. 11 e 32 11522161 fl. 18
2.1.7. Certidão negativa **criminal da Justiça Federal** dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	JACINTA FERREIRA DA SILVA MACHADO	1ª Instancia 2ª Instancia	10329816 fl. 25 11522161 fl. 19
2.1.8. Certidão negativa **criminal da Justiça Eleitoral** dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	JACINTA FERREIRA DA SILVA MACHADO	OK	10329816 fl. 30 e 34

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

2.1.9. **Certidões de protestos de títulos**, dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	JACINTA FERREIRA DA SILVAMACHADO	OK	11522161 fl. 7
2.1.10. Prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	JACINTA FERREIRA DA SILVA MACHADO	OK	10329816 fl. 6
2.1.11. **declaração de que não está no exercício de mandato eletivo** que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial, conforme artigo 15, § 5, "d", item 2, do Decreto nº 52.795/63.	JACINTA FERREIRA DA SILVA MACHADO	OK	11522161 fl. 2

Conforme consta do protocolo de nº _____- as certidões de objeto e pé apresentadas pela entidade são as descritas abaixo:

Processo	**Distribuição**	**Situação**	**SEI**

CONCLUSÃO:

A documentação apresentada **não está** em conformidade ao disposto na Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR 001 de 2004.

Documento assinado eletronicamente por **Victor Regino Costa Lacerda**, **Membro da Comissão de Assessoramento Técnico**, em 21/05/2024, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11537601** e o código CRC **1A643BC7**.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 9102/2024/SEI-MCOM

Nº do Processo: **53000.022966/2010-44**
Documento de Referência: **Concorrência nº 012/2010-SSR/MC. Processo Piloto nº 53000.007356/2010-11.**
Interessado: **JM SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA. (Rafa Sistema de Comunicacoes Ltda.)**
Assunto: **Instrução Processual. Exigência. Homologação do Certame.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata o presente feito de instrução, com vistas à possível homologação da Concorrência nº 012/2010-SSR/MC, relativa à outorga do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Chupinguaia, estado do Rondônia, e consequente adjudicação do seu objeto à proponente vencedora **RAFA SISTEMA DE COMUNICACOES LTDA (JM Sistema de Comunicações Ltda.).**

ANÁLISE

2. Após detalhada análise dos autos e considerando-se que a homologação é o ato jurídico que ratifica as condições assumidas pela licitante diante da habilitação e que busca garantir que estas permaneceram imaculadas durante todo o procedimento licitatório, a fim de garantir a sua validade perante a lei, necessário se faz a apresentação dos documentos abaixo listados, para a devida instrução processual, com vistas à homologação do certame:

ITEM	DOCUMENTO(S)	FUNDAMENTO(S)
1	Certidões negativas do **STJ, TRF 1ª Região e** da Seção Judiciária do DF, en nome da entidade e de cada um dos sócios.	Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR 001/2004

3. Ressalte-se que **a documentação solicitada é imprescindível à homologação do certame** e a falsidade das informações prestadas sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis, conforme a Lei.

CONCLUSÃO

4. Assim sendo, opina-se pela notificação da entidade interessada, com vistas à apresentação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do correspondente ofício, dos documentos acima listados, sob pena de eliminação do certame, conforme previsto no Edital que rege a presente Concorrência, bem como na legislação pertinente.

À consideração superior.

(assinado eletronicamente)
VICTOR REGINO COSTA LACERDA
Membro
Comissão de Assessoramento Técnico

De acordo. Proceda-se conforme o sugerido.

(assinado eletronicamente)
CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA
Vice-Presidente
Comissão Permanente de Licitação de Serviço de Radiodifusão

Documento assinado eletronicamente por **Victor Regino Costa Lacerda**, **Membro da Comissão de Assessoramento Técnico**, em 21/05/2024, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Cristina de Oliveira Souza**, **Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão**, em 21/05/2024, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11537686** e o código CRC **9631C9BB**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Minutas e Anexos

Não Possui.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão

OFÍCIO Nº 17297/2024/MCOM

Brasília, 21 de maio de 2024.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
JM SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA. (Antiga Rafa sistema de Comunicações Ltda, CNPJ Nº 11.113.171/0001-43)
Rua Grão Para, nº. 181- Vila Eletronorte
76808-654 - Porto Velho/RO

Assunto: Homologação de certame. Exigência.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 9102/2024/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

4. Ante exposto, faz-se necessário que a Interessada seja notificada para que providencie a atualização por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do MCom, conforme as orientações a seguir:

ATUALIZAÇÃO CADASTRAL:

- A documentação deverá ser encaminhada a esta Coordenação-Geral exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do MCom, acessível a partir do seguinte caminho: https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes; . Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço https://acesso.gov.br/. e;
- os usuários externos que precisem realizar solicitações, reclamações, elogios, sugestões ou denúncias, basta entrar em contato com o Ministério das Comunicações, por meio do Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal, o e-OUV, acessando a URL: https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/ouvidoria-1.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA
Vice-Presidente
Comissão Permanente de Licitação de Serviço de Radiodifusão

Documento assinado eletronicamente por **Cristina de Oliveira Souza**, **Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão**, em 21/05/2024, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11537691** e o código CRC **4B93C3F6**.

Anexos:

cklist 11537601

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

- Nota Técnica 9102 (11537686)

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Correspondência Eletrônica - 11538314

Data de Envio:
21/05/2024 17:26:57

De:
MCOM/Unidade de documentação da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão <sei@mcom.gov.br>

Para:
REDEANTENAFM@GMAIL.COM

Assunto:
Correspondência Eletrônica

Mensagem:
Prezado(a),

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Ref:

Oportunamente, informamos acerca da transição do referido sistema CADSEI (MCTI) para o Protocolo Digital do Ministério das Comunicações (MCOM) com fins de envios da documentação eletrônica/protocolo para esta pasta. A documentação a partir de então, deverá ser encaminhada a esta Coordenação-Geral exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do MCom, acessível a partir do seguinte caminho: https://www.gov.br/mcom/ >> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço https://acesso.gov.br/.

Atenciosamente,
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE
Ministério das Comunicações - MCOM

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério.

Anexos:
Oficio_11537691.html
Checklist_11537601.html
Nota_Tecnica_11537686.html

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Id solicitação: 57dbaad6f183b

Informações da Entidade

Dados da Entidade			
Nome da Entidade:			
Nome Fantasia:			
Telefone: ()		**E-mail:**	
CNPJ: 00.000.000/0000-00		**Número do Fistel:**	
Tipo Usuário:		**Tipo Taxa:**	
Data do contrato:		**Serviço:** 248 - Radiodifusão de Sons e Imagens	
Carater: Secundário		**Local específico:**	
Rede:		**Categoria da Estação:** Principal	
Val. RF: -			
Observações: |RSVEDT| CANAL_RESERVADO_EDITAL | COM_012_2010 | RESOLUCAO 291/02			

Endereço Sede		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Chupinguaia	**UF:** RO

Parâmetros Técnicos			
Canal: 19	**Frequência:** 503 MHz	**Classe:** C	**ERP Máxima:** -kW
HCI: 150 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 0

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação:	**Número Indicativo:**
Data Último Licenciamento:	**Número da Licença:**

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	**Longitude:** 0	**Cota da base:** 0 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** ohms

Antena Principal					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 0 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0	**5º:** 0	**10º:** 0	**15º:** 0	**20º:** 0	**25º:** 0	**30º:** 0	**35º:** 0	**40º:** 0	**45º:** 0	**50º:** 0	**55º:** 0
60º: 0	**65º:** 0	**70º:** 0	**75º:** 0	**80º:** 0	**85º:** 0	**90º:** 0	**95º:** 0	**100º:** 0	**105º:** 0	**110º:** 0	**115º:** 0
120º: 0	**125º:** 0	**130º:** 0	**135º:** 0	**140º:** 0	**145º:** 0	**150º:** 0	**155º:** 0	**160º:** 0	**165º:** 0	**170º:** 0	**175º:** 0
180º: 0	**185º:** 0	**190º:** 0	**195º:** 0	**200º:** 0	**205º:** 0	**210º:** 0	**215º:** 0	**220º:** 0	**225º:** 0	**230º:** 0	**235º:** 0
240º: 0	**245º:** 0	**250º:** 0	**255º:** 0	**260º:** 0	**265º:** 0	**270º:** 0	**275º:** 0	**280º:** 0	**285º:** 0	**290º:** 0	**295º:** 0
300º: 0	**305º:** 0	**310º:** 0	**315º:** 0	**320º:** 0	**325º:** 0	**330º:** 0	**335º:** 0	**340º:** 0	**345º:** 0	**350º:** 0	**355º:** 0

Coordenadas por radial											
0º: Lat 0 Lon 0	**5º:** Lat 0 Lon 0	**10º:** Lat 0 Lon 0	**15º:** Lat 0 Lon 0	**20º:** Lat 0 Lon 0	**25º:** Lat 0 Lon 0	**30º:** Lat 0 Lon 0	**35º:** Lat 0 Lon 0	**40º:** Lat 0 Lon 0	**45º:** Lat 0 Lon 0	**50º:** Lat 0 Lon 0	**55º:** Lat 0 Lon 0
60º: Lat 0 Lon 0	**65º:** Lat 0 Lon 0	**70º:** Lat 0 Lon 0	**75º:** Lat 0 Lon 0	**80º:** Lat 0 Lon 0	**85º:** Lat 0 Lon 0	**90º:** Lat 0 Lon 0	**95º:** Lat 0 Lon 0	**100º:** Lat 0 Lon 0	**105º:** Lat 0 Lon 0	**110º:** Lat 0 Lon 0	**115º:** Lat 0 Lon 0
120º: Lat 0 Lon 0	**125º:** Lat 0 Lon 0	**130º:** Lat 0 Lon 0	**135º:** Lat 0 Lon 0	**140º:** Lat 0 Lon 0	**145º:** Lat 0 Lon 0	**150º:** Lat 0 Lon 0	**155º:** Lat 0 Lon 0	**160º:** Lat 0 Lon 0	**165º:** Lat 0 Lon 0	**170º:** Lat 0 Lon 0	**175º:** Lat 0 Lon 0
180º: Lat 0 Lon 0	**185º:** Lat 0 Lon 0	**190º:** Lat 0 Lon 0	**195º:** Lat 0 Lon 0	**200º:** Lat 0 Lon 0	**205º:** Lat 0 Lon 0	**210º:** Lat 0 Lon 0	**215º:** Lat 0 Lon 0	**220º:** Lat 0 Lon 0	**225º:** Lat 0 Lon 0	**230º:** Lat 0 Lon 0	**235º:** Lat 0 Lon 0
240º: Lat 0 Lon 0	**245º:** Lat 0 Lon 0	**250º:** Lat 0 Lon 0	**255º:** Lat 0 Lon 0	**260º:** Lat 0 Lon 0	**265º:** Lat 0 Lon 0	**270º:** Lat 0 Lon 0	**275º:** Lat 0 Lon 0	**280º:** Lat 0 Lon 0	**285º:** Lat 0 Lon 0	**290º:** Lat 0 Lon 0	**295º:** Lat 0 Lon 0
300º: Lat 0 Lon 0	**305º:** Lat 0 Lon 0	**310º:** Lat 0 Lon 0	**315º:** Lat 0 Lon 0	**320º:** Lat 0 Lon 0	**325º:** Lat 0 Lon 0	**330º:** Lat 0 Lon 0	**335º:** Lat 0 Lon 0	**340º:** Lat 0 Lon 0	**345º:** Lat 0 Lon 0	**350º:** Lat 0 Lon 0	**355º:** Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0º: 0	**5º:** 0	**10º:** 0	**15º:** 0	**20º:** 0	**25º:** 0	**30º:** 0	**35º:** 0	**40º:** 0	**45º:** 0	**50º:** 0	**55º:** 0
60º: 0	**65º:** 0	**70º:** 0	**75º:** 0	**80º:** 0	**85º:** 0	**90º:** 0	**95º:** 0	**100º:** 0	**105º:** 0	**110º:** 0	**115º:** 0
120º: 0	**125º:** 0	**130º:** 0	**135º:** 0	**140º:** 0	**145º:** 0	**150º:** 0	**155º:** 0	**160º:** 0	**165º:** 0	**170º:** 0	**175º:** 0
180º: 0	**185º:** 0	**190º:** 0	**195º:** 0	**200º:** 0	**205º:** 0	**210º:** 0	**215º:** 0	**220º:** 0	**225º:** 0	**230º:** 0	**235º:** 0
240º: 0	**245º:** 0	**250º:** 0	**255º:** 0	**260º:** 0	**265º:** 0	**270º:** 0	**275º:** 0	**280º:** 0	**285º:** 0	**290º:** 0	**295º:** 0
300º: 0	**305º:** 0	**310º:** 0	**315º:** 0	**320º:** 0	**325º:** 0	**330º:** 0	**335º:** 0	**340º:** 0	**345º:** 0	**350º:** 0	**355º:** 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 0 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Horário de funcionamento

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
ITALO LUIZ SILVA FERREIRA LIMA
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	190.599.902-00

JACINTA FERREIRA DA SILVA MACHADO

CNPJ	Empresas	Participação da Empresa(%)	Participação da Entidade(%)	Cargo	Seviço	UF	Municipio	Tipo
04.951.140/0001-04	MALU SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA	0,00	95,00	ADMINISTRADORA	FM	RO	Governador Jorge Teixeira	--
02.384.608/0001-92	JAC SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA	0,00	99,00	ADMINISTRADORA	FM	RO	Ji-Paraná	--
02.387.243/0001-50	DFM COMUNICAÇÕES LTDA	0,00	95,00	ADMINISTRADORA	FM	RO	Cacoal	--

Usuário: 59987472168 - ITALO LUIZ SILVA FERREIRA LIMA **Data:** 05/06/2024 **Hora:** 17:25:33

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/06/2019 | Edição: 114 | Seção: 1 | Página: 18

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital/Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019

Altera a Instrução Normativa DREI nº 15, de 5 de dezembro de 2013, e o Manual de Registro de Sociedade Limitada, aprovado pela Instrução Normativa DREI nº 38, de 2 de março de 2017.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos II, III e VII, da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, e

CONSIDERANDO a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil, incluído pela Medida Provisória nº 881, de 30 de abril de 2019, que possibilita que uma única pessoa conste do quadro societário de uma sociedade limitada, resolve:

Art. 1º A Instrução Normativa DREI nº 15, de 5 de dezembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º .....

I - o empresário individual só poderá adotar como firma o seu próprio nome civil, aditando, se quiser ou quando já existir nome empresarial idêntico ou semelhante, designação mais precisa de sua pessoa ou de sua atividade;

II - .....

.....

e) da sociedade limitada unipessoal deverá conter o nome civil do sócio único, acrescido da palavra "limitada", por extenso ou abreviada.

f) da empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI deverá conter o nome civil do titular, acrescido da palavra "EIRELI".

.....

§ 1º .....

a) o nome civil do empresário individual, do titular da empresa individual de responsabilidade Ltda - Eireli ou do sócio único da sociedade limitada unipessoal deverá figurar de forma completa, podendo ser abreviados os prenomes;

.....

d) após o nome civil do titular da empresa individual de responsabilidade Ltda - Eireli ou do sócio único da sociedade limitada unipessoal, poderá ser acrescida, se quiser ou quando já existir nome empresarial idêntico ou semelhante, designação mais precisa de sua pessoa ou de sua atividade;

e) não constituem sobrenome e não podem ser abreviados: FILHO, JÚNIOR, NETO, SOBRINHO etc., que indicam uma ordem ou relação de parentesco." (NR)

"Art. 12. O empresário individual, a empresa individual de responsabilidade limitada - Eireli ou a sociedade limitada unipessoal podem modificar a sua firma, devendo ser observadas em sua composição as regras desta Instrução Normativa.

§ 1º Havendo modificação do nome civil de empresário, de titular de empresa individual de responsabilidade Ltda - Eireli ou de sócio único de sociedade limitada unipessoal, averbada no competente Registro Civil das Pessoas Naturais, deverá ser arquivada alteração com a nova qualificação do empresário, do titular ou do sócio, devendo ser, também, modificado o nome empresarial." (NR)

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.in.gov.br/web/dou/-/instrucao-normativa-n-63-de-11-de-junho-de-2019-163602391
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Art. 2º O Manual de Registro de Sociedade Limitada, aprovado pela Instrução Normativa DREI nº 38, de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"1.2 ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS

A Sociedade Limitada poderá ser composta por uma ou mais pessoas. Quando for constituída por um único sócio, será denominada sociedade limitada unipessoal.

Sem prejuízo do disposto neste Capítulo, a unipessoalidade permitida pelo parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil poderá decorrer de constituição originária, saída de sócios da sociedade por meio de alteração contratual, bem como de transformação, fusão, cisão, conversão, etc.

Observações:

(1) Aplicam-se à sociedade limitada unipessoal, no que couber, todas as regras aplicáveis à sociedade limitada constituída por dois ou mais sócios de que trata este Manual de Registro.

(2) O ato constitutivo do sócio único observará as disposições sobre o contrato social de sociedade limitada." (NR)

"2.2 ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS

As sociedades limitadas com dois ou mais sócios poderão fazer constar suas decisões de ata de Reunião ou de Assembleia de Sócios ou de outro documento que contenha a(s) decisão(ões) de todos os sócios.

Por sua vez, nas sociedades limitadas unipessoais as decisões do sócio único serão refletidas em documento escrito (instrumento particular ou público) subscrito pelo próprio sócio único ou por seu procurador com poderes específicos.

Observação: Não se aplica à sociedade limitada unipessoal o requisito aplicável às sociedades limitadas em geral previsto no § 1º no art. 1.074 do Código Civil." (NR)

"2.2.1 CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO OU ASSEMBLEIA DE SÓCIOS

.....

Observação: Somente precisam ser publicadas as decisões do sócio único da sociedade limitada unipessoal no caso de redução de capital, quando considerado excessivo em relação ao objeto da sociedade (§ 1º do art. 1.084 do Código Civil)." (NR)

"2.2.3 ATA DE REUNIÃO OU DE ASSEMBLEIA DE SÓCIOS OU DOCUMENTO QUE CONTIVER A DECISÃO DE TODOS OS SÓCIOS

.....

O documento de decisão deve conter:

a) Título do documento;

b) Nome, NIRE, CNPJ e endereço;

c) Identificação do(s) sócio(s) e/ou do(s) seu(s) procurador(es), se for o caso;

d) Decisões;

e) Data; e

f) Assinatura(s)." (NR)

"2.2.4 OBRIGATORIEDADE DE ARQUIVAMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O arquivamento da certidão/cópia da Ata de Reunião ou de Assembleia de Sócios e o documento que contiver a(s) decisão(ões) do(s) sócio(s), mesmo que contenha a aprovação e a transcrição do texto da alteração contratual, quando as decisões implicarem em alteração contratual, não dispensa o arquivamento deste instrumento em separado." (NR)

"3.2 ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS

Sem prejuízo do disposto neste Capítulo, a decisão do sócio único que contiver alteração do ato constitutivo poderá ser efetivada por instrumento público ou particular, independentemente da forma de que se houver revestido o respectivo ato de constituição." (NR)

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.in.gov.br/web/dou/-/instrucao-normativa-n-63-de-11-de-junho-de-2019-163602391
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

"3.2.7 FALECIMENTO DE SÓCIO

No caso de falecimento do sócio único, pessoa natural, a sucessão dar-se-á por alvará judicial ou na partilha, por sentença judicial ou escritura pública de partilha de bens.

Já no caso de falecimento de algum dos sócios, liquidar-se-á a sua quota salvo se:

....." (NR)

"9.2 ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS

O ato de extinção de sociedade limitada unipessoal observará as disposições sobre o distrato do contrato social." (NR)

Art. 3º Não se aplica às sociedades limitadas, que estiverem em condição de unipessoalidade, o disposto no inciso IV do art. 1.033 do Código Civil.

Art. 4º Fica revogado o item 3.2.7.1 do Manual de Registro de Sociedade Limitada, aprovado pela Instrução Normativa DREI nº 38, de 2017.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIZ SANTA CRUZ RAMOS

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.in.gov.br/web/dou/-/instrucao-normativa-n-63-de-11-de-junho-de-2019-163602391
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.113.171/0001-43 **MATRIZ**		**03/09/2009**

NOME EMPRESARIAL
JM SISTEMA DE COMUNICACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
JM SISTEMA DE COMUNICACOES	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo
61.42-6-00 - Operadoras de televisão por assinatura por microondas
61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
61.10-8-02 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV NACOES UNIDAS	**131**	**SALA 02 SETOR FRENTE PARA BRASILIA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
76.804-099	**KM 1**	**PORTO VELHO**	**RO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
REDEANTENAFM@GMAIL.COM	**(69) 3224-7952**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/09/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/01/2025** às **16:31:02** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.113.171/0001-43

Razão Social: JM SISTEMA DE COMUNICACOES LTDA

Endereço: AV NACOES UNIDAS 131 SL 02 ST F BRASILIA / KM 1 / PORTO VELHO / RO / 76804-099

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/01/2025 a 13/02/2025

Certificação Número: 2025011504041595378803

Informação obtida em 28/01/2025 16:31:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inteig-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JM SISTEMA DE COMUNICACOES LTDA
CNPJ: 11.113.171/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:32:32 do dia 28/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/07/2025.
Código de controle da certidão: **3C86.0583.ABB7.3A8B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JM SISTEMA DE COMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.113.171/0001-43
Certidão nº: 5156206/2025
Expedição: 28/01/2025, às 16:32:16
Validade: 27/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JM SISTEMA DE COMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.113.171/0001-43, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

ESTADO DE RONDÔNIA
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Certidão Negativa

Ações judiciais de Falências e Recuperações Judiciais (1º grau)

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os seus registros nos Sistemas SAP e PJE , quanto a distribuição de ações referentes a **ações judiciais de falências e recuperações judiciais (1º grau)**, no âmbito do 1º Grau de Jurisdição, até a presente data, contra **JM SISTEMA DE COMUNICACOES LTDA**, CNPJ nº 11113171000143, **NADA CONSTA.**
Válida por **90** dia(s).

Observações:

a) A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

b) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Validação de Certidão' - (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/), informando o NÚMERO DE CONTROLE:**2025-A713-DEAA-9R9A-9YXB**

c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.

d) A certidão judicial de falências e recuperações judiciais contempla os processos distribuídos das classes de falência, recuperação extrajudicial e recuperação judicial, inclusive os processos em tramitação e os arquivados provisoriamente ou em virtude de execução frustrada, referentes à pessoa que figure no polo passivo da relação processual originária.

O sistema de Certidão Estadual Unificada (CEU) realiza a busca de todos os processos distribuídos em qualquer ano, sem delimitar o marco temporal.

Observações:
Critérios:PARTICIPAÇÃO ATIVO_PASSIVO, SOMENTE PROCESSOS ATIVOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA CLASSES: 108,128,129.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 53000.022966/2010-44	**Concorrência n° 012/2010**	
Interessada: JM SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA. (Rafa Sistema de Comunicações Ltda.)	**CNPJ:** 11.113.171/0001-43	
Executante do serviço de radiodifusão de Sons e Imagens (TV)	**Localidade**: Chupinguaia	**UF:** RO

1. RELATIVOS À ENTIDADE		
1.1.DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**Página SEI.**
1.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão, bem assim, no caso de sociedade por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas em que conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	CS 0223191 fl. 6 a 15 1° Alt. 10329817 fl. 3 a 9
1.1.2. Certidão simplificada da Junta Comercial devidamente atualizada.. Art. 55, XIII da Lei 8.666/93 e Art. 38, alíneas “b” e “c” da Lei nº 4.117/62.	OK	10329816 fl. 9 11522161 fl. 5
1.1.3. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	10329816 fl. 39 12222656
1.1.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou balanço de abertura, quando ainda não houver completado um exercício fiscal. Dec. 52.795-63 Art. 15, §1º, “c” e §5º, “d”. Decreto-Lei nº 236/1967. Art. 12.	OK	10329816 fl.2 e 3
1.1.5. Comprovante de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel;	OK	11522161 fl. 8
1.1.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ relativo à sede da entidade.	OK	12221047 fl. 1
1.1.7. Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio se a localidade, objeto da concessão ou permissão, estiver situada na Faixa de Fronteira;	OK	0137864 fl. 57
1.1.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	OK	12221047 fl. 2
1.1.9. Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	12221047 fl. 3
1.1.10. Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual ou Distrital**, da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	10329816 fl.5
1.1.11. Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal,** da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	10329816 fl. 8
1.1.12. Certidão negativa de débitos trabalhistas - TST	OK	12221047 fl. 4
1.1.13. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social	OK	12221047 fl. 2
1.1.14. Declaração firmada pela proponente e por seus dirigentes de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço, na localidade objeto do edital; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967. Art. 38, j, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962. Art. 5º da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017.	OK	11522161 fl. 2

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

1.1.15. Declaração de que nenhum sócio integra o quadro social de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade prevista no edital, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967. Art. 38, j, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962. Art. 5º da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017.	OK	11522161 fl. 2
1.1.16. Certidões judiciais do TRF 1ª Região, em nome da Entidade, conforme demanda a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR 001/2004.	OK	10329816 fl. 13, 27 e 38 11552972 fl. 4 e 8
1.1.17. Declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade **se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado** nos ilícitos previstos nas alíneas "b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017.	OK	11522161 fl. 2
1.1.18. Certidões judiciais do STJ, em nome da Entidade, conforme demanda a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR 001/2004.	OK	11552972 fl. 11;
1.1.19. Certidões judiciais do TRF da localidade licitada, em nome da Entidade, conforme demanda a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR 001/2004.	OK	10329816 fl. 13, 27 e 38 11552972 fl. 2;

2. RELATIVOS AOS SÓCIOS E/OU DIRETORES			
2.1. DOCUMENTOS.	**Nome (s)**	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
2.1.1. Se pessoa Física - prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certidão de reservista, carteira profissional ou de identidade, ou comprovante de naturalização ou de reconhecimento de igualdades de direitos civis, para os portugueses; Se pessoa Jurídica – comprovante de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica	JACINTA FERREIRA DA SILVA MACHADO	OK	10329817 fl. 11
2.1.2. Ato constitutivo e todas as suas alterações que porventura tenham sido realizadas (**no caso de pessoa jurídica**);		Não se aplica	
2.1.3. Certidão, atualizada, emitida pela Junta Comercial (ou Órgão de registro equivalente) do Estado onde está situada a sede da Interessada, em que conste o histórico detalhado de todos os atos arquivados (**no caso de pessoa jurídica**);		Não se aplica	
2.1.4. Certidão negativa **cível da Justiça estadual** dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	JACINTA FERREIRA DA SILVA MACHADO	1ª Instancia 2ª Instancia	10329816 fl. 17 10329816 fl. 19
2.1.5. Certidão negativa **criminal da Justiça estadual** dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	JACINTA FERREIRA DA SILVA MACHADO	1ª Instancia 2ª Instancia	10329816 fl.17 10329816 fl. 19
2.1.6. Certidão negativa **cível da Justiça Federal** dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	JACINTA FERREIRA DA SILVA MACHADO	1ª Instancia 2ª Instancia	10329816 fl. 11 e 32 11522161 fl. 18
2.1.7. Certidão negativa **criminal da Justiça Federal** dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	JACINTA FERREIRA DA SILVA MACHADO	1ª Instancia 2ª Instancia	10329816 fl. 25 11522161 fl. 19
2.1.8. Certidão negativa **criminal da Justiça Eleitoral** dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	JACINTA FERREIRA DA SILVA MACHADO	OK	10329816 fl. 30 e 34

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

2.1.9. **Certidões de protestos de títulos**, dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	JACINTA FERREIRA DA SILVAMACHADO	OK	11522161 fl. 7
2.1.10. Prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	JACINTA FERREIRA DA SILVA MACHADO	OK	10329816 fl. 6
2.1.11. **declaração de que não está no exercício de mandato eletivo** que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial, conforme artigo 15, § 5, "d", item 2, do Decreto nº 52.795/63.	JACINTA FERREIRA DA SILVA MACHADO	OK	11522161 fl. 2

Conforme consta do protocolo de nº _____- as certidões de objeto e pé apresentadas pela entidade são as descritas abaixo:

Processo	**Distribuição**	**Situação**	**SEI**

CONCLUSÃO:

A documentação apresentada **está** em conformidade ao disposto na Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR 001 de 2004.

Documento assinado eletronicamente por **Victor Regino Costa Lacerda**, **Membro da Comissão de Assessoramento Técnico**, em 29/01/2025, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11554957** e o código CRC **4AAD0644**.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 1584/2025/SEI-MCOM

Nº do Processo:	**53000.022966/2010-44**
Documento de Referência:	**Concorrência nº 012/2010-SSR/MC. Processo Piloto nº: 53000.007356/2010-11**
Interessado:	**JM SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA. (RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA).**
Assunto:	**Encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica com vistas à homologação do certame.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Procedimento licitatório de outorga de concessão, referente à Concorrência nº 012/2010-SSR-MC, para execução de Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), para a localidade de Chupinguaia, situada no estado de Rondônia.

ANÁLISE

2. O certame em epígrafe se encontra na fase de homologação, cujos autos da proponente vencedora, a empresa JM SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA CNPJ n°11.113.171/0001-43, foram instruídos, nos moldes da Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 001/2004, para serem encaminhados à Consultoria Jurídica deste Ministério, com vistas à homologação do certame, para a localidade de Chupinguaia, no estado de Rondônia.

3. Diante disso e do lapso de tempo decorrido dos documentos e da última análise, a CAT - Comissão de assessoramento Técnico decidiu acolher o Item "c" e instruiu novamente o processo da vencedora nos termos da Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 01, de 03 de novembro de 2004, por meio das notas técnicas de exigências nº 7.960/2021/SEI-MCOM (7801636), nº 1.680/2023/SEI-MCOM (10662622) e nº 9.102/2024/SEI-MCOM (11537686) enviada por meio dos Ofícios nº 14.162/2021/MCOM (7801721), nº 2.823/2023/MCOM (10662642), nº 17.297/2024/MCOM (11537691) respectivamente.

4. Em atendimento às solicitações, a entidade apresentou a documentação anexada aos autos, com os protocolos de nº 264359.0100367/2024 (11522159) e nº 264359.0103431/2024 (11552970).

5. Ressalte-se que a documentação exigida tem a finalidade de comprovar se a entidade mantém os requisitos apurados na fase de habilitação, conforme art. 15, do Decreto nº 52.795/1963. Assim, após a elaboração de lista de conferência, realizada a partir dos documentos apresentados pela entidade (11554957), para fins de instrução do processo, restou constatadas as informações que serão adiante explanadas.

6. **Habilitação jurídica:**

6.1. A entidade protocolou certidão simplificada da Junta Comercial do estado de Rondônia (11522161 fl. 05) atualizada e o ato constitutivo da mesma com suas respectivas alterações. De posse desses demonstrativos, a Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão verificou se houve alterações, ao longo do tempo, na composição societária e diretiva da **JM SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA**.

6.2. Quando da fase de habilitação do certame, conforme instrumento particular de constituição da sociedade, datado de 29 de julho de 2009, registrado na Junta Comercial do estado de Rondônia, o quadro societário e diretivo apresentava a seguinte composição(Sei. 0223191 fl. 08), respectivamente:

SOCIETÁRIO - JM SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA.		
NOME	**COTAS**	**VALOR R$**
Rafaela Silva Machado	50%	30.000,00
Nauara Silva Machado	50%	30.000,00
Total	100%	60.000,00

DIRETIVO	
NOME	**CARGO**
Rafaela Silva Machado	Administradora

6.3. A documentação apresentada pela **JM SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA** demonstra que houve 01 registro de alteração contratual, mudando o quadro diretivo e societário da licitante. A administração da empresa atualmente é feita por JACINTA A DA SILVA MACHADO (Sei. 10329817 fl. 3 a 9). Ressalto que as alterações foram aprovadas/comunicadas à essa pasta, extrato do SIACCO - Sistema de Acompanhamento de Controle Societário (11565668) . Conforme abaixo:

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

SOCIETÁRIO - JM SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA.		
NOME	**COTAS**	**VALOR R$**
JACINTA FERREIRA DA SILVA MACHADO	100%	60.000,00
Total	100%	60.000,00

6.4. Cumpre informar que a homologação de sociedade unipessoal está devidamente respaldada pelo embasamento legal fornecido pela Instrução Normativa Nº 63, de 11 de junho de 2019 (11569302).

6.5. Foram apresentadas pelos sócios as declarações pertinentes para informar que, tanto a pessoa jurídica quanto as pessoas físicas envolvidas, não possuem autorização para executar o mesmo tipo de serviço, na localidade objeto do edital e nem extrapolam os limites máximo de outorga estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67.

6.6. Também foram apresentadas declarações de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas "b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017.

6.7. A entidade apresentou a Certidão negativa de débitos trabalhistas do Tribunal Superior do Trabalho - TST, datada em 28 de janeiro de 2025, em nome da entidade, comprovando não haver ações de natureza trabalhista em desfavor da entidade (12221047 fl. 4).

6.8. Por derradeiro, também foi apresentada a Certidão Negativa do Superior Tribunal de Justiça - STJ (11552972 fl. 11), datada em 24 de maio de 2024, que certifica que NÃO CONSTAM PROCESSOS EM TRÂMITE no âmbito desse Tribunal.

7. **Qualificação econômico-financeira:**

7.1. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultados, atualizados, foram juntados aos autos, para comprovar a saúde econômico-financeira da entidade. A respeito deste demonstrativo, em 2009, foi apresentado o balanço de abertura apenas, e que em 2024 o valor do PL atingiu o montante de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). O item 5.2.5, do Edital da Concorrência 012/2010-CEL/MC, prevê que a entidade estará apta a assumir os compromissos decorrentes da execução do objeto da licitação, se resultar na verificação, do índice de Solvência maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero) segundo a fórmula abaixo:

IS = AT / (PC+ELP) >= 1,0
AT=60.000, (PC+ELP)=1
IS=60.000/1
IS=60.000
IS>1

onde:
IS : índice de Solvência,
AT : Ativo Total,
PC : Passivo Circulante,
ELP : Exigível a Longo Prazo,
Se PC + ELP = 0, será considerado o fator 1 como divisor.

7.2. A certidão de falência ou concordata, emitida pelo Tribunal de Justiça de Rondônia, de caráter civil, datada em 29 de janeiro de 2025,foi anexada ao feito e demonstra não haver nenhuma execução fiscal, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas em desfavor da entidade (12222656).

8. **Regularidade fiscal:**

8.1. A entidade apresentou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, comprovando a sua inscrição no citado Cadastro e com situação cadastral ativa, conforme anexo (12221047 fl. 1).

8.2. As inscrições com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como com a Seguridade Social, foram comprovadas pela entidade, não observando nenhuma pendência que possa obstar o prosseguimento do feito.

8.3. A Certidão extraída do sitio da Caixa Econômica Federal, válida até 13 de fevereiro de 2025, demonstra a regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (12221047 fls. 2).

8.4. Foi anexada ao autos a Certidão de nada consta da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, referente à débitos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - FISTEL.

9. **Informações sobre os sócios e diretores (Pessoa Física):** JACINTA FERREIRA DA SILVA MACHADO

9.1. Foram protocoladas comprovante da nacionalidade brasileira de todos os sócios.

9.2. As certidões cíveis e criminais (1ª e 2ª instâncias) das justiças federal (1ª Região), eleitoral, e ainda, de protesto de títulos, foram anexadas ao processo. Não foram encontrados processos em que os sócios são partes e nem em nome da entidade.

10. **Demais requisitos legais:**

10.1. Houve a apresentação da declaração de respeito aos limites de outorga e a declaração do art. 38, j, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, introduzido pelo art. 5º da Lei n.º 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 29 de 2017. e a Lei nº 14.812, de 15 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial da União em 17 de janeiro de 2024, que Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967 O extrato do SIACCO - Sistema de Acompanhamento de Controle Societário

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

(11565668), atesta que a entidade não possui outorgas e seus sócios possuem 3 (três), todas para execução de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, portanto, não excedem os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967.

11. Os extratos eletrônicos do SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão e Mosaico (11565511), obtidos no sitio eletrônico da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, em 05 de junho de 2024, atestam a existência do canal 19 (comercial), Classe C, grupo de enquadramento A, Frequência 503 MHz, para a localidade de Chupinguaia/RO pertencente ao Plano Básico de Distribuições de Canais de TV.

11.1. Cumpre destacar que da análise dos autos do Processo da **JM SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA** não há recurso pendente de apreciação por esta Comissão.

11.2. Desse modo, considerando o Art. 15 do Decreto nº 52.795/63, a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 01/2004 e os Pareceres Jurídicos constantes nos autos, entende-se que a Interessada cumpriu todos os requisitos necessários para a homologação do certame para a localidade de Chupinguaia/RO.

CONCLUSÃO

12. Diante de todo o exposto, opina-se pela:

a) homologação do certame e adjudicação do objeto referente à concorrência nº 012/2010-SSR/MC, localidade de Chupinguaia/RO, à proponente vencedora **JM SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA** conforme minuta disposta abaixo;

b) a remessa dos presentes autos ao Departamento de Radiodifusão Privada - DERAP e posterior envio ao Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica- SECOE para ciência e manifestação quanto à presente Nota Técnica e posterior encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica, para manifestação quanto à regularidade jurídico-formal do processo e sobre minuta de Despacho do Ministro em anexo.

À consideração superior.

Brasília, em 28 de janeiro de 2025,

WILLIAM DE SOUZA CORRÊA
Membro
Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão

De acordo, encaminhe-se para adoção das providências cabíveis.

CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA
Vice-Presidente da Comissão de Licitação de Serviço de Radiodifusão

Minutas e Anexos

MINUTA DE DESPACHO DO MINISTRO

Em de de 2024.

Acolho a NOTA TÉCNICA nº1.584/2025/SEI-MCOM e o PARECER nº / / / /CONJUR MCOM/CGU/AGU, invocando seus respectivos fundamentos como razão desta decisão, de sorte a **HOMOLOGAR** a Concorrência nº 012/2010-CEL/MC, localidade de Chupinguaia e promover a adjudicação de seu objeto à proponente vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

ANEXO ÚNICO

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

CONCORRÊNCIA	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
012/2010-CEL/MC	RO	Chupinguaia	TV	JM SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA	53000.022966/2010-44

Documento assinado eletronicamente por **Cristina de Oliveira Souza**, **Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão**, em 29/01/2025, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **William de Souza Correa**, **Membro da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão**, em 29/01/2025, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12220846** e o código CRC **2FB042DF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada

DESPACHO

Processo nº: 53000.022966/2010-44
Referência: Nota Técnica 1584 (12220846)
Interessado: RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA
Assunto: Concorrência n°012/2010-SSR-MC. Revogação do certame. Consulta Conjur. Remessa dos autos, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Em consonância a Nota Técnica 1584 (12220846), encaminhem-se os autos, para apreciação do Sr. Secretário de Comunicação Social Eletrônica e posterior encaminhamento à Consultoria Jurídica, para manifestação quanto à regularidade jurídico-formal do processo.

Brasília, 29 de janeiro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 29/01/2025, às 20:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12222877** e o código CRC **EF556A71**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 59477/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura

Ao Senhor
Felipe Nogueira Fernandes
Consultor Jurídico
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 1584/2025/SEI-MCOM(12220846)

Senhor Consultor Jurídico,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Nota Técnica nº 1584/2025/SEI-MCOM(12220846), a qual trata-se de procedimento licitatório de outorga de concessão, referente à Concorrência nº 012/2010-SSR-MC, para execução de Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), para a localidade de Chupinguaia, situada no estado de Rondônia.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 07/02/2025, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12225388** e o código CRC **24C870A1**.

Referência: Processo nº 53000.022966/2010-44 Documento nº 12225388

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
REQUERIMENTO DE VISTA

Tipo de Solicitação:	**Vista Eletrônica**
Número do Processo :	**53000.022966/2010-44**
Tema :	**Radiodifusão Comercial**

Temas

Fiscalização - Assuntos referentes a apuração de infrações, sações e ou denúncias.

Radiodifusão Comercial - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Comercial

Radiodifusão Comunitária - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Comunitária

Radiodifusão Educativa / Pública - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Educativa, Consginações da União e Cidadania

Retransmissoras de TV - Assuntos referentes a retransmissão de televisão em caráter primário e secundário, utilizando tecnologia ana

TV/RTV Digital - Assuntos referentes a geração e retransmissão de televisão em caráter primário e secundário, utilizando tecnologia di

Dados do Solicitante

Nome completo :	MADALENA PEREDO PADILHA PINHEIRO		
CPF :	051.716.522-87	**RG/Orgão Expedidor :**	56.590 SSP/RO
Vínculo :	Procurador		

Documentos a serem anexados à esta petição, conforme o caso.

a) Se procurador, o instrumento de procuração válido, outorgado pelos representantes legais da entidade e documento de identifica com foto.
b) Se advogado, carteira de inscrição na OAB; e
c) Se integrante do quadro diretivo, o respectivo instrumento (estatuto, contrato social, etc), bem como o documento de identific com foto.

Dados do Processo Solicitado

Entidade :	RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ :	11.113.171/0001-43
Observação:	TV

Porto Velho/RO, 03 de fevereiro de 2025
Local e data

Assinatura

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PROCURAÇÃO ELETRÔNICA SIMPLES Nº 11931566

Pessoa Jurídica Outorgante:	JM SISTEMA DE COMUNICACOES LTDA
CNPJ:	11.113.171/0001-43
Responsavel Legal:	JACINTA FERREIRA DA SILVA MACHADO
Outorgado:	MADALENA PEREDO PADILHA PINHEIRO
Poderes:	• Receber, Cumprir e Responder Intimação Eletrônica
Validade:	Indeterminado
Abrangência:	Qualquer Processo em nome do Outorgante.

No âmbito do(a) MCOM, a presente Procuração Eletrônica Simples concede ao Outorgado os Poderes expressamente estabelecidos e em conformidade com a Validade e Abrangência definidos acima.

O Outorgante declarou ciente de que:

- Poderá, a qualquer tempo, por meio do SEI-MCOM, revogar a Procuração Eletrônica Simples;
- O Outorgado poderá, a qualquer tempo, por meio do SEI-MCOM, renunciar a Procuração Eletrônica Simples;
- A validade desta Procuração está circunscrita ao(à) MCOM e em conformidade com os Poderes, Validade e Abrangência definidos, salvo se revogada ou renunciada, de modo que ela não pode ser usada para convalidar quaisquer atos praticados pelo Outorgado em representação do Outorgante no âmbito de outros órgãos ou entidades.

A existência e validade desta Procuração Eletrônica Simples pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

Documento assinado eletronicamente por **JACINTA FERREIRA DA SILVA MACHADO**, **Usuário Externo - Cidadão**, em 19/10/2024, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11931566** e o código CRC **21FF6C29**.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://intoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1




VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 56590

DATA DE EXPEDIÇÃO 12/07/2016

NOME
MADALENA PERÊDO PADILHA PINHEIRO

FILIAÇÃO
Criselda Padilha Perêdo

NATURALIDADE
Manaus- AM

DATA DE NASCIMENTO
28/11/1956

DOC. ORIGEM
Cert. Casamento nº 12213, Liv 53 Fls.189
Emiss.Porto Velho- RO

Data Exp.25/07/2011

CPF
05171652287

Júllo André Casper da Silva
IICPSCF/PC/RO

00001- 2ª Via

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Recibo Eletrônico de Protocolo - 12242034

Usuário Externo (signatário): MADALENA PEREDO PADILHA PINHEIRO
Data e Horário: 03/02/2025 21:17:49
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 53000.022966/2010-44
Interessados:
RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA
Protocolos dos Documentos (Número SEI):
- Petição Vista de Processo TV 12242033

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

PARECER n. 00070/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53000.022966/2010-44
INTERESSADOS: RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA
ASSUNTOS: OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

EMENTA: Análise do procedimento licitatório objeto do Edital de Concorrência nº.nº 012/2010-SSR-MC, levado a efeito com a finalidade de outorgar concessão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão de sons e imagens (TV), na localidade de Chupinguaia, situada no estado de Rondônia. Pela homologação do certame.

1. Por meio da Nota Técnica 1584/2025/SEI-MCOM (SEI 12220846), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha, para exame e parecer desta Consultoria Jurídica, os processos em referência, contendo a documentação e as propostas das licitantes que participaram do procedimento licitatório, objeto do Edital Concorrência nº 012/2010-SSR-MC, para execução de Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), para a localidade de Chupinguaia, situada no estado de Rondônia.

2. Consoante o teor da referida nota técnica, o certame encontra-se na fase de homologação e foi declarada vencedora a licitante JM SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA , CNPJ n°11.113.171/0001-43 .

3. A área técnica do MCom, em atendimento a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 001/2004, solicitou a apresentação pela entidade de documentação comprobatória de manutenção das mesmas condições da época da habilitação por meio das notas técnicas de exigências nº 7.960/2021/SEI-MCOM (7801636), nº 1.680/2023/SEIMCOM(10662622) e nº 9.102/2024/SEI-MCOM (11537686) enviada por meio dos Ofícios nº14.162/2021/MCOM (7801721), nº 2.823/2023/MCOM (10662642), nº 17.297/2024/MCOM (11537691) respectivamente.

4. A entidade apresentou a documentação anexada aos autos,com os protocolos de nº 264359.0100367/2024 (11522159) e nº 264359.0103431/2024 (11552970).

5. É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

6. Preliminarmente, é oportuno esclarecer que, no exercício das competências que lhe foram atribuídas pelo art. 131 da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) e pelo art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993, compete a este órgão de execução da Advocacia-Geral da União (AGU) prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo,portanto, adentrar na análise dos aspectos da conveniência e da oportunidade da prática dos atos administrativos, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, conforme orienta o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Consultoria-Geral da União (CGU/AGU).

III – FUNDAMENTAÇÃO

7. Nos termos do art. 21, XII, alínea "a", e do art. 223 da CFRB, compete à União explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens.

8. No mesmo sentido, o art. 32 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT), estabelece que os serviços de radiodifusão podem ser executados diretamente pela União ou através de concessão, autorização ou permissão.

9. Conforme o art. 6º, alínea “d”, do CBT, a radiodifusão tem por objeto a propagação de sinais de rádio ou televisão a serem recebidos direta e livremente pelo público em geral. Cuida-se de serviço público de titularidade da União que consiste na transmissão de sons ou de sons e imagens por meio de ondas radioelétricas (ADI nº 3944/STF, REsp nº 1652588/STJ e MS nº 5307/STJ).

10. O dever geral de promover licitação previamente à contratação de obras, serviços, compras e alienações consta do inciso XXI do art. 37 da Constituição. Além disso, o *caput* do art. 175 da Constituição contém disposição específica no sentido de que as concessões e permissões de serviço público devem ser sempre precedidas de licitação.

Neste ponto, cabe destacar que a outorga da prestação de serviços de radiodifusão pressupõe a possibilidade de uso

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

de radiofrequência. Conforme já se manifestou o Supremo Tribunal Federal na ADI nº 3944 (2010), a consignação de canal de radiofrequência é acessória da outorga para a prestação do serviço público de radiodifusão. A faixa do espectro eletromagnético que permite a radiocomunicação é limitada, fazendo com que os canais de radiofrequências se constituam num recurso limitado.

12. Trata-se, para citar a expressão utilizada na ementa da decisão do Supremo Tribunal Federal no RE nº 1070522 (2021), de um recurso de caráter imaterial [que] pertence ao domínio público. Daí a necessidade de controle do Estado sobre as outorgas para a prestação desse serviço, incluindo algum tipo de procedimento de seleção prévio à destinação dessas outorgas que garanta a observância aos princípios da impessoalidade e da moralidade.

13. É o que estabelece o *caput* do art. 34 da Lei nº 4.117, de 1962, com redação dada pela Lei nº 13.424, de 2017, que prevê que as concessões ou permissões de radiodifusão devem ser "precedidas de edital".

14. No mesmo sentido, o art. 10 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963, dispõe que "*a outorga para a execução dos serviços de radiodifusão será precedida de procedimento licitatório, observadas as disposições legais e regulamentares*".

15. Nos termos do § 1º do art. 34 da Lei nº 4.117, de 1962, as outorgas de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão competem ao Presidente da República, depois de ouvido o Ministério das Comunicações. Porém, no caso específico dos serviços de radiodifusão sonora, por força do § 2º do art. 6º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963, o ato de outorga foi delegado ao Ministro de Estado das Comunicações.

16. Mas a outorga de serviços de radiodifusão depende de prévia deliberação do Congresso Nacional (art. 223 da CRFB). Após a emissão do Decreto Legislativo, cabe ao Ministro das Comunicações firmar o correspondente contrato de permissão (art. 16, § 10 e art. 31-A, § 11, do RSR). O prazo de outorga começa a contar a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União (art. 31-A, § 12, do RSR).

17. Já conforme o *caput* do art. 222 da CRFB, a propriedade de empresas de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Além disso, pelo menos 70% do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (art. 222, § 1º, da CRFB e art. 38, alínea "a", da Lei nº 4.117, de 1962).

18. Em relação ao cumprimento dessa exigência, é necessário avaliar o quadro societário da entidade adjudicatária para verificar a nacionalidade dos sócios, que deve ser demonstrada por meio da apresentação de algum dos documentos previstos no § 3º do art. 15 do RSR. Se houver pessoa jurídica no quadro de sócios que impeça a verificação do cumprimento da exigência de capital mínimo pertencente direta ou indiretamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, a pessoa jurídica interessada deve apresentar declaração nesse sentido, na forma do art. 15, § 15, do RSR.

19. Além do cumprimento da exigência relacionada à composição do capital social, o § 1º do art. 222 da CRFB e o art. 38, alínea "a", da Lei nº 4.117, de 1962, também exigem que a gestão das atividades da entidade que detenha a outorga de radiodifusão e a responsabilidade por estabelecer o conteúdo de sua programação caibam a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

20. Portanto, os administradores da entidade responsável pela execução de serviço de radiodifusão devem ser obrigatoriamente brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

21. Também devem ser respeitados os limites quantitativos de outorgas de radiodifusão tanto pela entidade outorgada como por seus sócios, administradores ou gerentes (art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; art. 38, alínea "g", do CBT; do § 3º do art. 14 do RSR; e § 2º do art. 3º do Decreto nº 8.139, de 2013).

22. Para a localidade de Chupinguaia, situada no estado de Rondônia, aConcorrência nº 012/2010-SSR-MC se encontra na fase de homologação, a qual corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato com os atos até então praticados pela Comissão de Licitação. Essa concordância se refere a dois aspectos: i) legalidade dos atos praticados pela Comissão e ii) conveniência de ser mantida a licitação.

23. No que tange aos aspectos mencionados, interessa à análise desta Consultoria Jurídica o exame da legalidade dos atos praticados na licitação em questão (item i).

24. Cabe registrar que compete ao Ministro das Comunicações homologar licitação cujo objeto é a outorga da prestação do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, bem como promover a adjudicação de seu objeto à proponente vencedora.

25. Em relação aos aspectos de natureza técnica, parte-se da premissa de que os órgãos e servidores competentes para a sua análise detêm os conhecimentos específicos necessários e os analisaram adequadamente em conformidade com suas atribuições.

26. Além disso, as informações lançadas neste processo pelas demais unidades desta Pasta gozam de presunção de veracidade.

27. O Tribunal de Contas da União (TCU) apreciou representação referente aos **marcos temporais** para utilização da **Lei 14.133/2021**, a **Nova Lei de Licitações** (TC 000.586/2023-4 e Acórdão 507/2023). A Corte decidiu em sessão plenária, por unanimidade, que os **processos licitatórios e os de contratação direta nos quais houve a opção por licitar ou contratar seguindo a legislação antiga (leis 8666/93, 10.520/2002 e 12.462/2011) podem continuar obedecendo a essas regras, desde que a opção seja feita até 31 de março de 2023 e a publicação do edital ocorra até 31 de dezembro de 2023**. Os processos que não se enquadram nessas diretrizes devem seguir as regras da Nova Lei de Licitações. A expressão legal "opção por licitar ou contratar"

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

contempla a manifestação pela autoridade competente que opte **expressament**e pela aplicação do regime licitatório anterior, ainda na fase interna, em processo administrativo já instaurado.

28. O certame em epígrafe se encontra na fase de homologação, a qual corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato com os atos até então praticados pela Comissão de Licitação. Essa concordância se refere a dois aspectos, a saber: legalidade dos atos praticados pela Comissão e conveniência de ser mantida a licitação.

29. No que tange à conveniência da manutenção da licitação, por ser aspecto afeto ao juízo da autoridade, ressalvamos que, caso se entenda pela inconveniência, deverá a licitação ser revogada, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos pelo art. 49 da Lei n.º 8.666/93, "in verbis":

> "Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
>
> § 1o A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar,ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.
>
> § 2o A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art.59 desta Lei.
>
> § 3o No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
>
> § 4o O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação."

30. Deste modo, é importante observar que a revogação, nos termos da própria lei, somente será possível se existir motivo superveniente suficiente a justificar tal conduta, nos termos do que preleciona MARÇAL JUSTEN FILHO:

> "Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato. Esse juízo é confirmado quando da elaboração e aprovação do ato convocatório. No momento final da licitação, após apurada a classificação, exercita-se novo juízo de conveniência. Não se trata, porém, do mesmo juízo. Exercita-se sobre suportes fáticos distintos. Vale dizer, a Lei reconhece um condicionamento à revogação. A Administração pode desfazer seus próprios atos, a qualquer tempo, tendo em vista avaliação de sua inconveniência. Tendo concluído que o ato é conveniente e determinado sua prática ou manutenção, a Administração se vincula a essa decisão. Poderá revê-la desde que existam circunstâncias novas, inexistentes ou desconhecidas à época anterior. Logo, não se admite que a Administração julgue, posteriormente, que era inconveniente precisamente a mesma situação que fora reputada conveniente em momento pretérito." (FILHO,Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8 ed. São Paulo, Dialética, 2001.p.481)

31. Entretanto, no que tange aos aspectos mencionados, interessa à análise desta Consultoria Jurídica o exame da legalidade dos atos praticados pela Comissão de Licitação.

32. A contratação será com a pessoa jurídica que ofertou as certidões e documentos que comprovam sua regularidade (Checklist 11554957). Houve caução no certame.

33. Conforme relato da SECOE, na NOTA TÉCNICA Nº 1584/2025/SEI-MCOM (SEI 12220846) foi declarada vencedora do certame para referida localidade a entidade JM SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA.:

> 2. O certame em epígrafe se encontra na fase de homologação, cujos autos da proponente vencedora, a empresa JM SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA , CNPJ n°11.113.171/0001-43,foram instruídos, nos moldes da Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 001/2004, para serem encaminhados à Consultoria Jurídica deste Ministério, com vistas à homologação do certame, para a localidade de Chupinguaia, no estado de Rondônia.

34. Assim, considerando que a entidade outorgada é obrigada a manter as condições de habilitação durante todo o curso do contrato (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666, de 1993, e art. 92, XVI, da Lei nº 14.133, de 2021) e dado o interregno de tempo decorrido desde a fase de habilitação da licitação, considera-se que a homologação do certame deve ser precedida de nova checagem a respeito da manutenção, pela proponente vencedora, de todas as exigências de habilitação estabelecidas no edital de licitação.

35. Para tanto, a SECOE por meio Nota Técnica de Exigência 17.954/2024/SEI-MCOM(11926535) por intermédio do Ofício 34.187/2024/SEI-MCOM (11926730), solicitou a apresentação de documentação complementar atualizada.

36. Caso se constate que, por fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, a pretensa adjudicatária deixou de cumprir as condições de habilitação, ela deverá ser desclassificada (art. 43, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993, e art. 64, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

37. Nesse sentido, em atendimento ao solicitado pela SECOE, a entidade apresentou os documentos acostados nos autos pelos protocolos de nº 264359.0100367/2024 (11522159) e nº 264359.0103431/2024 (11552970).

38. Desse forma, por meio do *check list (*12113265) e da NOTA TÉCNICA Nº 1390/2025/SEI-MCOM (12214932) foi realizada a referida checagem pela SECOE cujos aspectos jurídicos serão a seguir analisados.

39. Como se pode constatar do respectivo comprovante de inscrição no CNPJ (12221047 fl. 1) e da certidão simplificada da junta comercial (10329816 fl. 9 e 11522161 fl. 5), a entidade interessada é pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e tem sede no País. Cumpre assim a exigência prevista no *caput* do art. 222 da CRFB. Além disso, a pessoa jurídica em tão adota a forma de **Sociedade Limitada Unipessoal**. Portanto, também está atendido o art. 4º do Decreto-lei nº 236, de 1967.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

40. No que diz respeito ao cumprimento das exigências de capital mínimo pertencente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e à naturalidade dos responsáveis pela gestão da entidade cessionária (§ 1º do art. 222 da CRFB), os documentos de identificação dos sócios e dirigentes que foram carreados aos autos demonstram que são brasileiros natos (10329817 fl. 11).

41. Conforme se verifica da certidão simplificada da junta comercial 10329816 fl. 9 e 11522161 fl. 5) não há pessoa jurídica na composição do quadro de sócios da entidade cessionária. Portanto, considero que tais requisitos também estão atendidos.

42. De acordo com o que se constata também da certidão simplificada da junta comercial (10329816 fl. 9 e 11522161 fl. 5) e respectivos documentos de identificação, todos os administradores da entidade adjudicatária são brasileiros natos. Portanto, está atendida a exigência prevista no § 1º do art. 222 da Constituição.

43. Ainda sobre a habilitação jurídica, verifica-se que a entidade protocolou Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada e cópia do seu Ato constitutivo. A análise desses documentos pela CPLR revelou que houve alterações, ao longo do tempo, A documentação apresentada pela JM SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA. (Rafa Sistema de Comunicações Ltda.) . demonstra que houve registros de alterações contratuais, que foram aprovadas/comunicadas à essa pasta, conforme extrato do Sistema de Acompanhamento de Controle Societário (SIACCO) (11565668)., todas aprovadas/comunicadas à essa pasta, conforme menciona a NOTA TÉCNICA Nº 1584/2025/SEI-MCOM (12220846) no seu item 6.3.

44. Foram apresentadas pelos sócios as declarações pertinentes para informar que as pessoas físicas envolvidas, não possuem autorização para executar o mesmo tipo de serviço, na localidade objeto do edital e nem extrapolam os limites máximo de outorga estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67, e ainda, de que nenhum sócio integra o quadro social de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade prevista no edital, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei no 236, de 1967. Confira-se o teor da NOTA TÉCNICA Nº 1584/2025/SEI-MCOM (12220846):

> 6.5. Foram apresentadas pelos sócios as declarações pertinentes para informar que, tanto a pessoa jurídica quanto as pessoas físicas envolvidas, não possuem autorização para executar o mesmo tipo de serviço, na localidade objeto do edital e nem extrapolam os limites máximo de outorga estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67.

45. Além disso, a entidade apresentou declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 1990. Assim, está atendida a exigência prevista no art. 38, "j", da Lei nº 4.117, de 1962, em tal sentido a NOTA TÉCNICA Nº 1390/2025/SEI-MCOM (12214932):

> 6.6. Também foram apresentadas declarações de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas "b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017.

46. Quanto à regularidade fiscal, cabe mencionar que foram apresentados os seguintes documentos para comprovar a situação de regularidade da pretensa adjudicatária:

> (i) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (12221047 fl. 1);
> (ii) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (12221047 fl. 3);
> (iii) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel (11522161 fl. 8);
> (iv) Certificado de Regularidade do FGTS (12221047 fl. 2);
> (v) Certidão negativa de débitos trabalhistas (12221047 fl. 4);
> (vi) Certidão negativa de falência (10329816 fl. 39 e 12222656);
> (vii) Certidão negativa de recuperação judicial (10329816 fl. 39 e 12222656);
> (viii) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual ou Distrital (10329816 fl.5); e
> (ix) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal - sede da entidade (10329816 fl. 8).

47. **Contudo, apesar de ter sido afirmado pela área técnica no item 8.2 da NOTA TÉCNICA Nº 1584/2025/SEI-MCOM (12220846)** que não teriam sido encontradas pendências, **é oportuno registrar que não foi possível identificar nos autos certidões de débitos estadual e municipal expedidas em data anterior ao encaminhamento da Nota Técnica de Exigência nº 9.102/2024/SEI-MCOM (11537686) enviada por meio do nº 17.297/2024/MCOM (11537691), haja vista que ambas foram expedidas ainda no ano de 2023.**

48. **De tal modo, antes da evolução do feito, mostra-se oportuno que seja a entidade instada a apresentar documentação atualizada, devendo ser elaborado nova verificação da manutenção das condições de habilitação à luz da situação atual.**

49. Sobre a qualificação econômico-financeira, a TÉCNICA Nº 1584/2025/SEI-MCOM (12220846) atesta a capacidade da entidade para arcar com os encargos da outorga e prestar o serviço de outorga de radiodifusão, segundo regra prevista no item 5.2.5, do Edital da Concorrência 012/2010-CEL/MC (vide item 7.1 da Nota Técnica). Além disso, há certidão negativa referente à ações de falências e recuperações judiciais, emitida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, vide Checklist (10329816 fl. 39 e 12222656).

50. De acordo com as informações que constam do Checklist (11537601) e da TÉCNICA Nº 1584/2025/SEI-MCOM (12220846), o Município em que será prestado o serviço de radiodifusão está localizado total ou parcialmente em faixa de fronteira, m a entidade demonstrou ter obtido o **assentimento prévio** (0137864 fl. 57).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

51. Enfim, pela análise dos autos, considero estão mantidas as condições de habilitação da entidade JM SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA. (RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA).

52. Ademais, da análise da Concorrência nº 012/2010-SSR/MC, localidade de Chupinguaia, situada no estado de Rondônia, verifica-se que a Comissão de Licitação observou as regras insculpidas no instrumento convocatório (edital), atendeu o rito procedimental do certame, bem como pugnou pelo cumprimento das exigências legais pertinentes a todo o procedimento licitatório, de modo que se mostra viável a homologação do certame em questão e a adjudicação do respectivo objeto à entidade vencedora.

CONCLUSÃO

53. Dessa forma, opinamos pelo encaminhamento dos processos ao Gabinete do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com proposta favorável à homologação do certame e à adjudicação da outorga dos serviços de radiodifusão de sons e imagens (TV) à empresa JM SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA. (RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA), desde que observada a ressalva do item 48.

54. A minuta de Despacho do Ministro que consta ao fim da da TÉCNICA Nº 1584/2025/SEI-MCOM (12220846) , elaborada pela SECOE, está apta a ser assinada pela autoridade competente, no que se refere ao seu conteúdo, cabendo à mencionada Secretaria verificar a existência de eventual erro material antes da remessa ao Gabinete do Ministro.

55. Por fim, sugiro o encaminhamento do presente Parecer à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para que dele tome conhecimento e dê prosseguimento ao processo.

À consideração superior.

Brasília, 19 de fevereiro de 2025.

GUILHERME BRUM DE ALMEIDA
Advogado da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000022966201044 e da chave de acesso a27a3058

Documento assinado eletronicamente por GUILHERME BRUM DE ALMEIDA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1862940291 e chave de acesso a27a3058 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): GUILHERME BRUM DE ALMEIDA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 25-02-2025 16:27. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 914 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6867/6915

DESPACHO n. 00236/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53000.022966/2010-44
INTERESSADOS: RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA
ASSUNTOS: OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Senhor Consultor Jurídico,

1. Estou de acordo com o PARECER n. 00070/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,elaborado pelo(a) Dr(a). Guilherme Brum de Almeida, Advogado(a) da União, por seus próprios fundamentos.

2. Encaminhe à SECOE conforme proposto no referido parecer.

Brasília, 25 de fevereiro de 2025.

VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO
Procurador da Fazenda Nacional
Coordenador-Geral Jurídico de Radiodifusão
CONJUR-MCOM

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000022966201044 e da chave de acesso a27a3058

Documento assinado eletronicamente por VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1869217866 e chave de acesso a27a3058 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 25-02-2025 16:31. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

DESPACHO n. 00244/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53000.022966/2010-44
INTERESSADOS: RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA
ASSUNTOS: Radiodifusão. TV comercial. Licitação. Homologação e adjudicação.

1. Aprovo o PARECER n. xxxxx/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU nos termos do DESPACHO n. 236/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

2. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 26 de fevereiro de 2025.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000022966201044 e da chave de acesso a27a3058

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1870182221 e chave de acesso a27a3058 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 26-02-2025 13:07. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Despacho Nº 32/2025

Acolho a NOTA TÉCNICA nº1584/2025/SEI-MCOM e o PARECER nº 00070/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AG invocando seus respectivos fundamentos como razão desta decisão, de sorte a **HOMOLOGAR** a Concorrência nº 012/2010-CEL/MC, localidade de Chupinguaia/RO e promover a adjudicação de seu objeto à proponente vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
012/2010-CEL/MC	RO	Chupinguaia	TV	JM SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA	53000.022966/2010-44

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 18/03/2025, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12322106** e o código CRC **6DA924F6**.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 60475/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha o Despacho DOU (12322106)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Parecer nº 00070/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12319697), encaminho o Despacho DOU nº 32/2025 (12322106), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 12/03/2025, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12322112** e o código CRC **7E2CA24B**.

Referência: Processo nº 53000.022966/2010-44 Documento nº 12322112

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 19/03/2025 11:41:15
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 10925272
Data prevista de publicação: 20/03/2025
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
22498269	Despacho NA 31.rtf	d74c18dff1a4d83f c8628d6c7d3229af	9,00	R$ 350,28
22498270	Despacho NA 32.rtf	469e3d84b2389e13 18c89d4a937d5a8d	7,00	R$ 272,44
22498271	Despacho NA 33.rtf	8f5aa7c5e0d69871 a29621b40893528d	8,00	R$ 311,36
22498272	Despacho NA 34.rtf	ef7f86f3a1791f83 4b49457c81f2dfb8	8,00	R$ 311,36
TOTAL DO OFICIO			**32,00**	**R$ 1.245,44**

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/03/2025 | Edição: 54 | Seção: 1 | Página: 14

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

DESPACHO Nº 32/2025

Acolho a NOTA TÉCNICA nº1584/2025/SEI-MCOM e o PARECER nº 00070/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, invocando seus respectivos fundamentos como razão desta decisão, de sorte a HOMOLOGAR a Concorrência nº 012/2010-CEL/MC, localidade de Chupinguaia/RO e promover a adjudicação de seu objeto à proponente vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

JUSCELINO FILHO

ANEXO

CONCORRÊNCIA	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
012/2010-CEL/MC	RO	Chupinguaia	TV	JM SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA	53000.022966/2010-44

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

ANEXO II
Extrato do Contrato

Extrato do Contrato	nº 74/2025
Processo Administrativo	nº 53115.013204/2020-31
Partes	União, por meio do MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, e RC RADIODIFUSÃO LTDA.
Objeto	O objeto do presente contrato é a execução do serviço de Retransmissão de Rádio na Amazônia Legal.

PORTARIA Nº 16.842, DE 7 DE MARÇO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 13.649, de 11 de abril de 2018, no Decreto nº 9.942, de 25 de julho de 2019, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.013203/2020-97, resolve:

Art. 1º Fica homologado o resultado do processo seletivo decorrente do Chamamento Público nº 105, publicado no Diário Oficial da União de 3 de setembro de 2020, na forma do Anexo I, e outorgar autorização à RC RADIODIFUSÃO LTDA., Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.816.332/0001-04, para executar, por prazo indeterminado, o serviço de retransmissão de rádio na Amazônia Legal, ancilar ao serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com utilização do canal 167 (cento e sessenta e sete), frequência 81,3 MHz, classe A4, em caráter primário, no município de Tomé-Açu, estado do Pará.

Art. 2º A autorização ora outorgada tem caráter precário e objetiva-se a retransmitir os sinais provenientes da CARAJÁS FM LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.760.351/0001-51, inscrição no FISTEL nº 08022888125, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, cuja permissão foi outorgada por meio da Portaria nº 47, de 10 de abril de 1981, publicada no Diário Oficial da União de 15 de abril de 1981, e ratificado por meio do Decreto Legislativo nº 735, de 5 de novembro de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 8 de novembro de 2010, para execução do serviço no município de Belém, estado do Pará/PA.

Art. 3º O extrato do contrato administrativo será publicado na forma do ANEXO II.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

ANEXO I
Homologação do Resultado

Classificação	Nome da Pessoa Jurídica	Situação
1° LUGAR	FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL AMAZÔNIA VIVA	HABILITADA
2° LUGAR (EMPATE)	RÁDIO GUAJARÁ LTDA	HABILITADA
2° LUGAR (EMPATE)	BELÉM RÁDIODIFUSÃO LTDA	HABILITADA
4° LUGAR	FUNDAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA COSTA DOURADA	HABILITADA
5° LUGAR	RC RADIODIFUSÃO LTDA	HABILITADA

ANEXO II
Extrato do Contrato

Extrato do Contrato	nº 75/2025
Processo Administrativo	nº 53115.013203/2020-97
Partes	União, por meio do MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, e RC RADIODIFUSÃO LTDA.
Objeto	O objeto do presente contrato é a execução do serviço de Retransmissão de Rádio na Amazônia Legal.

PORTARIA MCOM Nº 16.843, DE 7 DE MARÇO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 13.649, de 11 de abril de 2018, no Decreto nº 9.942, de 25 de julho de 2019, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.013201/2020-06, resolve:

Art. 1º Fica homologado o resultado do processo seletivo decorrente do Chamamento Público nº 105, publicado no Diário Oficial da União de 3 de setembro de 2020, na forma do Anexo I, e outorgar autorização à RC RADIODIFUSÃO LTDA., Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.816.332/0001-04, para executar, por prazo indeterminado, o serviço de retransmissão de rádio na Amazônia Legal, ancilar ao serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com utilização do canal 193 (cento e noventa e três), frequência 86,5 MHz, classe A3, em caráter primário, no município de São Miguel do Guamá, estado do Pará.

Art. 2º A autorização ora outorgada tem caráter precário e objetiva-se a retransmitir os sinais provenientes da CARAJÁS FM LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.760.351/0001-51, inscrição no FISTEL nº 08022888125, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, cuja permissão foi outorgada por meio da Portaria nº 47, de 10 de abril de 1981, publicada no Diário Oficial da União de 15 de abril de 1981, e ratificado por meio do Decreto Legislativo nº 735, de 5 de novembro de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 8 de novembro de 2010, para execução do serviço no município de Belém, estado do Pará.

Art. 3º O extrato do contrato administrativo será publicado na forma do ANEXO II.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

ANEXO I
Homologação do Resultado

Classificação	Nome da Pessoa Jurídica	Situação
1° LUGAR	FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL AMAZÔNIA VIVA	HABILITADA
2° LUGAR (EMPATE)	RÁDIO GUAJARÁ LTDA	HABILITADA
2° LUGAR (EMPATE)	BELÉM RÁDIODIFUSÃO LTDA	HABILITADA
4° LUGAR	FUNDAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA COSTA DOURADA	HABILITADA
5° LUGAR	RC RADIODIFUSÃO LTDA	HABILITADA

ANEXO II
Extrato do Contrato

Extrato do Contrato	nº 76/2025
Processo Administrativo	nº 53115.013201/2020-06
Partes	União, por meio do MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, e RC RADIODIFUSÃO LTDA.
Objeto	O objeto do presente contrato é a execução do serviço de Retransmissão de Rádio na Amazônia Legal.

PORTARIA MCOM Nº 16.844, DE 7 DE MARÇO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 13.649, de 11 de abril de 2018, no Decreto nº 9.942, de 25 de julho de 2019, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.013199/2020-67, resolve:

Art. 1º Fica homologado o resultado do processo seletivo decorrente do Chamamento Público nº 105, publicado no Diário Oficial da União de 3 de setembro de 2020, na forma do Anexo I, e outorgar autorização à R C RADIODIFUSÃO LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.816.332/0001-04, para executar, por prazo indeterminado, o serviço de retransmissão de rádio na Amazônia Legal, ancilar ao serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com utilização do canal 197 (cento e noventa e sete), frequência 87,3 MHz, classe B1, em caráter primário, no município de Santa Maria do Pará, estado do Pará.

Art. 2º A autorização ora outorgada tem caráter precário e objetiva-se a retransmitir os sinais provenientes da CARAJÁS FM LTDA., Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.760.351/0001-51, inscrição no FISTEL nº 08022888125, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, cuja permissão foi outorgada por meio da Portaria nº 47, de 10 de abril de 1981, publicada no Diário Oficial da União de 15 de abril de 1981, para execução do serviço no município de Belém, estado do Pará.

Art. 3º O extrato do contrato administrativo será publicado na forma do ANEXO II.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

ANEXO I
Homologação do Resultado

Classificação	Nome da Pessoa Jurídica	Situação
1° LUGAR	FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL AMAZONIA VIVA	HABILITADA
2° LUGAR	RÁDIO GUAJARÁ LTDA.	HABILITADA
3° LUGAR	FUNDAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA COSTA DOURADA	HABILITADA
4° LUGAR	RC RADIODIFUSÃO LTDA.	HABILITADA

ANEXO II
Extrato do Contrato

Extrato do Contrato	nº 77/2025
Processo Administrativo	nº 53115.013199/2020-67
Partes	União, por meio do MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, e R C RADIODIFUSÃO LTDA.
Objeto	O objeto do presente contrato é a execução do serviço de Retransmissão de Rádio na Amazônia Legal.

DESPACHO Nº 31/2025

Acolho a NOTA TÉCNICA nº 1542/2025/SEI-MCOM e o Parecer n. 00058/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, invocando seus respectivos fundamentos como razão desta decisão, de sorte a HOMOLOGAR a Concorrência nº 013/2001-SSR/MC, para as localidades de Atalaia/AL e União dos Palmares/AL e promover a adjudicação de seu objeto à proponente vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

JUSCELINO FILHO

ANEXO

CONCORRÊNCIA Nº	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
013/2001-SSR/MC	AL	ATALAIA	FM	Alagoas Comunicações Ltda - ME	53103.000250/2001-47
013/2001-SSR/MC	AL	UNIÃO DOS PALMARES	FM	Alagoas Comunicações Ltda - ME	53103.000250/2001-47

DESPACHO Nº 32/2025

Acolho a NOTA TÉCNICA nº1584/2025/SEI-MCOM e o PARECER nº 00070/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, invocando seus respectivos fundamentos como razão desta decisão, de sorte a HOMOLOGAR a Concorrência nº 012/2010-CEL/MC, localidade de Chupinguaia/RO e promover a adjudicação de seu objeto à proponente vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

JUSCELINO FILHO

ANEXO

CONCORRÊNCIA	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
012/2010-CEL/MC	RO	Chupinguaia	TV	JM SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA	53000.022966/2010-44

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152025032000014

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MCOM

Ao Sr. Secretário de Comunicação Social Eletrônica do MCom.

A **JM SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA**, anteriormente denominada de **RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ da Receita Federal sob nº 11.113.171/0001-43, com sede na cidade de porto Velho, que foi partícipe da concorrência 012/2010 CEL/MC, da qual sagrou-se vencedora, cujo objeto da concorrência é o direito de executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de Chupinguaia, no estado de Rondônia; por seu bastante procurador, (procuração nos autos da concorrência mencionada) vem perante essa douta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica do MCom, órgão federal, **FAZER CONSULTA PÚBLICA SOBRE DUVIDAS ACERCA DE DISPOSIÇÃO EDITALÍCIA E SUA APLICABILIDADE**, que ora se faz, nos seguintes termos e fundamento.

Dos fatos que orientam a questão suscitada e ora questionada.

Do histórico:

Esta empresa, como já informado preliminarmente acima, sagrou-se vencedora do certame concorrencial promovido por esse Ministério das Comunicações, cujo número é 012/2010 CEL/MC.

A concorrência em questão veio a ser concluída pelo despacho nº 32/2025, do excelentíssimo Sr. Ministro de Estado das Comunicações, ao

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

acolher a nota técnica nº 1584/2025/SEI-MCOM e o parecer nº 00070/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

O despacho citado acima, homologou a já referida concorrência de nº 012/2010, promovida e julgada pela sempre competente Comissão Especial de Licitação – CEL desse Ministério das Comunicações-MC.

Destacando que o ato de homologação ocorreu através da publicação no Diário Oficial da União-DOU, do dia 20 de março de 2025, na seção 1 do referido periódico oficial da União.

Ocorre que a concorrência foi instaurada no ano de 2010, ou seja, a quase quinze anos, cujo processo se deu pelas disposições firmadas pelo edital da concorrência acima especificada.

Do fundamento:

É importante destacar que o preço oferecido por esta empresa no processo de concorrência, é um valor considerado elevado, porém está dentro da capacidade desta empresa.

Inobstante a isso, ocorre que há o receio por parte dos sócios investidores desta empresa de que esse Ministério no momento de assinatura de contrato de concessão, exija que o valor ofertado seja corrigido pelas regras do item 16.5.1 que diz que o valor ofertado será corrigido pelo IPCA-E do IBGE, sem o respeito ao limite do termo de início especificado pelo próprio dispositivo ora invocado.

O item 16.5.1 além de referir-se sobre a forma e o índice de correção, estabelece também e principalmente, o termo inicial da correção, ou seja, dizendo que a correção ocorrerá após o ato de homologação e não a data de início da concorrência, como se vê em seguida, in literis:

16.5.1 O valor da primeira parcela pelo preço da outorga será corrigido pelo IPCA-E mensal, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, **desde a data de publicação da decisão de homologação da licitação**. (destaquei e sublinhei).

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

<u>Do questionamento acerca do qual deseja resposta oficial:</u>

Assim, com a devida vênia, mesmo sabendo que esse douto ministério é obediente e respeitoso ao estado de direito do país e ao seu arcabouço jurídico vigente, assim como o é com as diretrizes implementadas através de suas próprias disposições editalícias, e, tendo em vista que o investimento é considerado vultuoso somente com a outorga, questiona o seguinte:

No momento da assinatura do contrato de concessão, para a aplicabilidade do fator de correção do valor ofertado por esta licitante que venceu o certame, esse ministério respeitará a regra integral da disposição do item 16.5.1, ou adotará outro critério não expresso no edital da concorrência 012/2010?

Será respeitada a data de 20 de março de 2025, (data da publicação da homologação), como início da contagem do tempo sobre o qual insidirá a correção, ou será adotado outro critério, mais especificamente, a data de início da concorrência que se deu em 2010?

Como já informado, essa empresa busca se preparar para efetuar o pagamento ofertado, e para tanto, necessita de uma segurança jurídica, além da disposição editalícia que trata da questão ora suscitada a essa ilustre SECOM.

Assim, desde já, esta empresa coloca-se a inteira disposição desse órgão ministerial, agradecendo também pela atenção e resposta a questão suscitada.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Brasília/DDF, 25 de abril de 2025.



Luiz Fernando Luth.

OAB/DF: 39.665

Procurador da JM Sistema de Comunicação Ltda.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Recibo Eletrônico de Protocolo - 12546163

Usuário Externo (signatário): Luiz Fernando Luth
Data e Horário: 30/04/2025 13:52:10
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 53000.022966/2010-44
Interessados:
RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA
Protocolos dos Documentos (Número SEI):
- Requerimento Consulta Pública 12546162

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
30/04/2025 - 12:44

Resultado da Correção pelo IPCA-E (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA-E (IBGE)

Dados informados

Data inicial		03/2025
Data final		03/2025
Valor nominal	R$ 3.879.000,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,00640000
Valor percentual correspondente		0,640000 %
Valor corrigido na data final	R$ 3.903.825,60	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Licitação e Outorga de Radiodifusão Privada
Coordenação de Licitação e Serviços Ancilares de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 14931/2025/MCOM

Brasília, 30 de abril de 2025.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
JM SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA. (CNPJ Nº 11.113.171/0001-43)
Rua Grão Para, nº. 181- Vila Eletronorte
76808-654 - Porto Velho/RO

Assunto: Resposta à solicitação 12546162.

Senhor (a) Representante Legal,

Em resposta ao Requerimento 12546162, informa-se que este Ministério adotará o disposto no item 16.5.1, do Edital de Concorrência nº 012/2010-CEL/MC:

> [...]
> 16.5.1 O valor da primeira parcela pelo preço da outorga será corrigido pelo IPCA-E mensal, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, desde a data de publicação da decisão de homologação da licitação.

Assim, o valor será corrigido a partir da data de 20 de março de 2025, conforme a publicação da decisão que homologou o certame (12424383).

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA
Coordenadora-Geral de Licitação e Outorga de Radiodifusão Privada

ATUALIZAÇÃO CADASTRAL:

- Com a publicação da PORTARIA MCOM Nº 13.163, DE 9 DE MAIO DE 2024, o cadastro de representantes como usuário externo é obrigatório para *"pessoas naturais ou jurídicas que atuem em processos administrativos em trâmite no Ministério das Comunicações"*. Os interessados em atuar em processos administrativos no Ministério das Comunicações poderão solicitar o acesso de usuário externo no SEI no seguinte endereço eletrônico:https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/usuario-externo, e https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22. Após o primeiro login, devem vincular-se à respectiva Pessoa Jurídica como Responsáveis Legais, conforme registrado na Receita Federal.
- Os usuários externos que precisem realizar solicitações, reclamações, elogios, sugestões ou denúncias, basta entrar em contato com o Ministério das Comunicações, por meio do Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal, o e-OUV, acessando a URL: https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/ouvidoria-1
- Eventuais dúvidas, entre em contato com o Espaço do Radiodifusor (ESRAD): Telefone: (61) 2027-6397 / Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, sala 110 / Horário de funcionamento: 8h às 12h - 13h às 18h / E-mail: espacodoradiodifusor@mcom.gov.br.

Documento assinado eletronicamente por **Cristina de Oliveira Souza**, **Coordenadora-Geral de Licitação e Outorga de Radiodifusão Privada**, em 30/04/2025, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12546051** e o código CRC **412FAF61**.

Anexos:

- Publicação de Homologação 12424383
- Resultado da Correção pelo IPCA-E 12546054

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Certidão de Intimação Cumprida - 12547625

Tipo de Destinatário:	Pessoa Jurídica
Destinatário:	JM SISTEMA DE COMUNICACOES LTDA
Tipo de Intimação:	Radiodifusão: (Outorga/Pós-Outorga) Notificação - Exigência
Documento Principal da Intimação:	Ofício 14931 (12546051)
- Anexos:	Publicação DOU - Despacho nº 32 (12421195), Anexo Correção pelo IPCA-E (12546054)
Data de Expedição da Intimação:	30/04/2025 15:29:57
Tipo de Cumprimento da Intimação:	Consulta Direta
Data do Cumprimento:	05/05/2025
Data da Consulta em dia não útil:	03/05/2025
Usuário Responsável pelo Cumprimento:	MADALENA PEREDO PADILHA PINHEIRO

Esta Certidão formaliza o cumprimento da intimação eletrônica referente aos dados acima, observado o seguinte:

- O Tipo de Cumprimento "Consulta Direta" indica que o "Destinatário" realizou a consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema antes do término do Prazo Tácito para intimação.
  - O Prazo Tácito para intimação é definido conforme normativo aplicável ao órgão, em que, a partir da "Data de Expedição da Intimação", o Destinatário possui o referido prazo para consultar os documentos diretamente no sistema, sob pena de ser considerado automaticamente intimado na data de término desse prazo.
- O Tipo de Cumprimento "Por Decurso do Prazo Tácito" indica que não ocorreu a mencionada consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema, situação na qual a Certidão é gerada automaticamente na data de término desse prazo.
  - No caso do Prazo Tácito terminar em dia não útil, a geração automática da Certidão ocorrerá somente no primeiro dia útil seguinte.
- Conforme regras de contagem de prazo processual e normas afetas a processo eletrônico, tanto no Prazo Tácito para intimação como nos possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta:
  - sempre é excluído da contagem o dia do começo e incluído o do vencimento;
  - o dia do começo e o do vencimento nunca ocorrem em dia não útil, prorrogando-o para o primeiro dia útil seguinte;
  - a consulta a intimação ocorrida em dia não útil tem a correspondente data apresentada em linha separada, sendo a "Data do Cumprimento" a do primeiro dia útil seguinte.
- Para todos os efeitos legais, somente após a geração da presente Certidão e com base exclusivamente na "Data do Cumprimento" é que o Destinatário, ou a Pessoa Jurídica ou Física por ele representada, é considerado efetivamente intimado e são iniciados os possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta.
  - Caso a intimação se dirija a Pessoa Jurídica, ela será considerada efetivamente intimada na "Data do Cumprimento" correspondente à primeira Certidão gerada referente a Usuário Externo que possua poderes de representação.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Id solicitação: 57dbaad6f183b

Informações da Entidade

Dados da Entidade			
Nome da Entidade:			
Nome Fantasia:			
Telefone: ()		**E-mail:**	
CNPJ: 00.000.000/0000-00		**Número do Fistel:**	
Tipo Usuário:		**Tipo Taxa:**	
Data do contrato:		**Serviço:** 248 - Radiodifusão de Sons e Imagens	
Carater: Secundário		**Local específico:**	
Rede:		**Categoria da Estação:** Principal	
Val. RF: -			
Observações: |RSVEDT| CANAL_RESERVADO_EDITAL | COM_012_2010 | RESOLUCAO 291/02			

Endereço Sede		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Chupinguaia	**UF:** RO

Parâmetros Técnicos			
Canal: 19	**Frequência:** 503 MHz	**Classe:** C	**ERP Máxima:** -kW
HCI: 150 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 0

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação:	**Número Indicativo:**
Data Último Licenciamento:	**Número da Licença:**

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	**Longitude:** 0	**Cota da base:** 0 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** ohms

Antena Principal					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 0 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0	**5º:** 0	**10º:** 0	**15º:** 0	**20º:** 0	**25º:** 0	**30º:** 0	**35º:** 0	**40º:** 0	**45º:** 0	**50º:** 0	**55º:** 0
60º: 0	**65º:** 0	**70º:** 0	**75º:** 0	**80º:** 0	**85º:** 0	**90º:** 0	**95º:** 0	**100º:** 0	**105º:** 0	**110º:** 0	**115º:** 0
120º: 0	**125º:** 0	**130º:** 0	**135º:** 0	**140º:** 0	**145º:** 0	**150º:** 0	**155º:** 0	**160º:** 0	**165º:** 0	**170º:** 0	**175º:** 0
180º: 0	**185º:** 0	**190º:** 0	**195º:** 0	**200º:** 0	**205º:** 0	**210º:** 0	**215º:** 0	**220º:** 0	**225º:** 0	**230º:** 0	**235º:** 0
240º: 0	**245º:** 0	**250º:** 0	**255º:** 0	**260º:** 0	**265º:** 0	**270º:** 0	**275º:** 0	**280º:** 0	**285º:** 0	**290º:** 0	**295º:** 0
300º: 0	**305º:** 0	**310º:** 0	**315º:** 0	**320º:** 0	**325º:** 0	**330º:** 0	**335º:** 0	**340º:** 0	**345º:** 0	**350º:** 0	**355º:** 0

Coordenadas por radial											
0º: Lat 0 Lon 0	**5º:** Lat 0 Lon 0	**10º:** Lat 0 Lon 0	**15º:** Lat 0 Lon 0	**20º:** Lat 0 Lon 0	**25º:** Lat 0 Lon 0	**30º:** Lat 0 Lon 0	**35º:** Lat 0 Lon 0	**40º:** Lat 0 Lon 0	**45º:** Lat 0 Lon 0	**50º:** Lat 0 Lon 0	**55º:** Lat 0 Lon 0
60º: Lat 0 Lon 0	**65º:** Lat 0 Lon 0	**70º:** Lat 0 Lon 0	**75º:** Lat 0 Lon 0	**80º:** Lat 0 Lon 0	**85º:** Lat 0 Lon 0	**90º:** Lat 0 Lon 0	**95º:** Lat 0 Lon 0	**100º:** Lat 0 Lon 0	**105º:** Lat 0 Lon 0	**110º:** Lat 0 Lon 0	**115º:** Lat 0 Lon 0
120º: Lat 0 Lon 0	**125º:** Lat 0 Lon 0	**130º:** Lat 0 Lon 0	**135º:** Lat 0 Lon 0	**140º:** Lat 0 Lon 0	**145º:** Lat 0 Lon 0	**150º:** Lat 0 Lon 0	**155º:** Lat 0 Lon 0	**160º:** Lat 0 Lon 0	**165º:** Lat 0 Lon 0	**170º:** Lat 0 Lon 0	**175º:** Lat 0 Lon 0
180º: Lat 0 Lon 0	**185º:** Lat 0 Lon 0	**190º:** Lat 0 Lon 0	**195º:** Lat 0 Lon 0	**200º:** Lat 0 Lon 0	**205º:** Lat 0 Lon 0	**210º:** Lat 0 Lon 0	**215º:** Lat 0 Lon 0	**220º:** Lat 0 Lon 0	**225º:** Lat 0 Lon 0	**230º:** Lat 0 Lon 0	**235º:** Lat 0 Lon 0
240º: Lat 0 Lon 0	**245º:** Lat 0 Lon 0	**250º:** Lat 0 Lon 0	**255º:** Lat 0 Lon 0	**260º:** Lat 0 Lon 0	**265º:** Lat 0 Lon 0	**270º:** Lat 0 Lon 0	**275º:** Lat 0 Lon 0	**280º:** Lat 0 Lon 0	**285º:** Lat 0 Lon 0	**290º:** Lat 0 Lon 0	**295º:** Lat 0 Lon 0
300º: Lat 0 Lon 0	**305º:** Lat 0 Lon 0	**310º:** Lat 0 Lon 0	**315º:** Lat 0 Lon 0	**320º:** Lat 0 Lon 0	**325º:** Lat 0 Lon 0	**330º:** Lat 0 Lon 0	**335º:** Lat 0 Lon 0	**340º:** Lat 0 Lon 0	**345º:** Lat 0 Lon 0	**350º:** Lat 0 Lon 0	**355º:** Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0º: 0	**5º:** 0	**10º:** 0	**15º:** 0	**20º:** 0	**25º:** 0	**30º:** 0	**35º:** 0	**40º:** 0	**45º:** 0	**50º:** 0	**55º:** 0
60º: 0	**65º:** 0	**70º:** 0	**75º:** 0	**80º:** 0	**85º:** 0	**90º:** 0	**95º:** 0	**100º:** 0	**105º:** 0	**110º:** 0	**115º:** 0
120º: 0	**125º:** 0	**130º:** 0	**135º:** 0	**140º:** 0	**145º:** 0	**150º:** 0	**155º:** 0	**160º:** 0	**165º:** 0	**170º:** 0	**175º:** 0
180º: 0	**185º:** 0	**190º:** 0	**195º:** 0	**200º:** 0	**205º:** 0	**210º:** 0	**215º:** 0	**220º:** 0	**225º:** 0	**230º:** 0	**235º:** 0
240º: 0	**245º:** 0	**250º:** 0	**255º:** 0	**260º:** 0	**265º:** 0	**270º:** 0	**275º:** 0	**280º:** 0	**285º:** 0	**290º:** 0	**295º:** 0
300º: 0	**305º:** 0	**310º:** 0	**315º:** 0	**320º:** 0	**325º:** 0	**330º:** 0	**335º:** 0	**340º:** 0	**345º:** 0	**350º:** 0	**355º:** 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 0 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Horário de funcionamento

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Licitação e Outorga de Radiodifusão Privada
Coordenação de Licitação e Serviços Ancilares de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 7010/2025/SEI-MCOM

Nº do Processo:	**53000.022966/2010-44**
Documento de Referência:	**Concorrência nº 012/2010-CEL/MC.**
Interessado:	**JM SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**
Assunto:	**Envio de minuta de Decreto Presidencial e Exposição de Motivos à Casa Civil.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Esta Nota Técnica cuida da análise de processo administrativo referente à outorga do serviço de Radiodifusão Comercial de Sons e Imagens (TV), referente à Concorrência nº 012/2010-CEL/MC.

ANÁLISE

2. Trata-se de processo administrativo para a concessão de outorga, de interesse da empresa JM SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA. inscrita no CNPJ nº 11.113.171/0001-43, para explorar pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, a execução de Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), na localidade de Chupinguaia, no estado de Rondônia.

3. A Concorrência nº 012/2010-CEL/MC refere-se ao serviço radiodifusão de sons e imagens (TV), canal 19, classe C, no município de **Chupinguaia,** no estado de **Rondônia,** conforme consulta ao MOSAICO(12546086), o canal já está destinado à referida Concorrência.

4. A Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações, por meio do Parecer n. 00070/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12319697) foi favorável à homologação do certame com adjudicação do objeto à licitante supramencionada. Dessa forma, foi exarado o despacho de homologação nº 32/2025, publicado no Diário Oficial da União em 20 de março de 2025 (12421195).

5. Segue em anexo a Minuta de Decreto Presidencial acompanhada da minuta de Exposição de Motivos para encaminhamento ao Congresso Nacional visando a obtenção do Decreto Legislativo.

CONCLUSÃO

6. Face ao exposto, recomenda-se a remessa dos presentes autos ao Departamento de Radiodifusão Privada - DERAP e posterior envio ao Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, para que seja dado prosseguimento ao feito, com o envio destes autos ao Excelentíssimo Ministro de Estado das Comunicações, para adoção de medidas cabíveis e posterior remessa à Casa Civil da Presidência da República.

À consideração superior.

Brasília, 05 de maio de 2025.

VICTOR REGINO COSTA LACERDA
Assistente Técnico

De acordo, encaminhe-se os autos ao Departamento de Radiodifusão Privada - DERAP, para adoção das providências cabíveis.

CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA
Coordenadora-Geral de Licitação e Outorga de Radiodifusão Privada

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Documento assinado eletronicamente por **Victor Regino Costa Lacerda**, **Assistente Técnico**, em 05/05/2025, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Cristina de Oliveira Souza**, **Coordenadora-Geral de Licitação e Outorga de Radiodifusão Privada**, em 05/05/2025, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12546070** e o código CRC **6C16C426**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA

MINUTA DE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº /MCOM/2025

Brasília, de de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Trata-se os autos de outorga de concessão para a execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Chupinguaia, estado de Rondônia, objeto da Concorrência nº 012/2010-CEL/MC, deferida à licitante JM SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 11.113.171/0001-43.

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, constituída pela Portaria nº 16.996, de 19 de março de 2025, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 subsequente e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância à Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e na legislação específica de radiodifusão, concluiu que a JM SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA., Processo nº 53000.022966/2010-44, obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão. A Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações, por meio do Parecer n. 00070/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU foi favorável à homologação do certame com adjudicação do objeto à licitante supramencionada. Dessa forma, foi exarado o despacho de homologação nº 32/2025, publicado no Diário Oficial da União em 20 de março de 2025 homologado pelo Despacho nº 32/2025, publicado no Diário Oficial da União em 20 de março de 2025.

Assim, com vistas a dar prosseguimento ao processo, encaminho proposta de Decreto para concessão do referido serviço de radiodifusão de sons e imagens.

Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações.

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Cristina de Oliveira Souza**, **Coordenadora-Geral de Licitação e Outorga de Radiodifusão Privada**, em 05/05/2025, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12546089** e o código CRC **7746DAC6**.

Referência: Processo nº 53000.022966/2010-44 Documento nº 12546089

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA

MINUTA

DECRETO Nº , DE DE 2025

Outorga concessão à JM Sistema de Comunicações LTDA., para explorar Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de Chupinguaia, estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e alterações, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.022966/2010-44, Concorrência nº 012/2010-CEL/MC,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica outorgada concessão à JM Sistema de Comunicações Ltda para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de Chupinguaia, estado de Rondônia.

Art. 2º A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2025.

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Cristina de Oliveira Souza**, **Coordenadora-Geral de Licitação e Outorga de Radiodifusão Privada**, em 05/05/2025, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12546099** e o código CRC **5B4D823C**.

Referência: Processo nº 53000.022966/2010-44 Documento nº 12546099

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada

DESPACHO

Processo nº: 53000.022966/2010-44
Referência: Nota Técnica 7010 (12546070), e Minuta Exposição de Motivos (12546089)
Interessado: JM SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA
Assunto: Concorrência nº 012/2010-CEL/MC. Envio de minuta de Exposição de Motivos à Casa Civil.

Ao Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Em consonância com o a Nota Técnica 7010 (12546070), encaminhem-se os autos juntamente com a Minuta Exposição de Motivos (12546089), que trata da outorga de concessão para a execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Chupinguaia, estado de Rondônia, objeto da Concorrência nº 012/2010-CEL/MÇ para apreciação do Sr. Secretário de Comunicação Social Eletrônica e posterior remessa à Casa Civil para assinaturas.

Brasília, 05 de maio de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 06/05/2025, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12549530** e o código CRC **485015B9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 06 de maio de 2025.

Senhor Presidente da República,

Trata-se os autos de outorga de concessão para a execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Chupinguaia, estado de Rondônia, objeto da Concorrência nº 012/2010-CEL/MC, deferida à licitante JM SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 11.113.171/0001-43.

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, constituída pela Portaria nº 16.996, de 19 de março de 2025, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 subsequente e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância à Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e na legislação específica de radiodifusão, concluiu que a JM SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA. no Processo nº 53000.022966/2010-44, obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão. A Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações, por meio do Parecer Jurídico nº 00070/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU foi favorável à homologação do certame com adjudicação do objeto à licitante supramencionada. Dessa forma, foi exarado o despacho de homologação nº 32/2025, publicado no Diário Oficial da União em 20 de março de 2025 homologado pelo Despacho nº 32/2025, publicado no Diário Oficial da União em 20 de março de 2025.

Assim, com vistas a dar prosseguimento ao processo, encaminho proposta de Decreto para concessão do referido serviço de radiodifusão de sons e imagens.

Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

DECRETO Nº , DE DE 2025

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e alterações, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.022966/2010-44, Concorrência nº 012/2010-CEL/MC,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica outorgada concessão à JM Sistema de Comunicações LTDA. para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de Chupinguaia, estado de Rondônia.

Art. 2º A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Frederico de Siqueira Filho

Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 12/06/2025, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12551457** e o código CRC **AFD00B4B**.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 63880/2025/MCOM

À Senhora
Daniela Gonçalves Garcia
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha o Despacho EM nº 310/2025 (12551457)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho DERAP_MCOM1(2549530), encaminho a EM nº 310/2025 (12551457), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

WILSON DINIZ WELLISCH
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 06/06/2025, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12642394** e o código CRC **FE355E1E**.

Referência: Processo nº 53000.022966/2010-44 Documento nº 12642394

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 64429/2025/MCOM

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (12551457)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho_MCOM (12549530), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 310/2025 (12551457), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Agente Administrativo**, em 16/06/2025, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12669693** e o código CRC **4AAAA26F**.

Referência: Processo nº 53000.022966/2010-44 Documento nº 12669693

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

EM nº 00343/2025 MCOM

Brasília, 17 de Junho de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Trata-se os autos de outorga de concessão para a execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Chupinguaia, estado de Rondônia, objeto da Concorrência nº 012/2010-CEL/MC, deferida à licitante JM SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 11.113.171/0001-43.

2. A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, constituída pela Portaria nº 16.996, de 19 de março de 2025, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 subsequente e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância à Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e na legislação específica de radiodifusão, concluiu que a JM SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA., Processo nº 53000.022966/2010-44, obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão. A Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações, por meio do Parecer Jurídico nº 00070/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU foi favorável à homologação do certame com adjudicação do objeto à licitante supramencionada. Dessa forma, foi exarado o despacho de homologação nº 32/2025, publicado no Diário Oficial da União em 20 de março de 2025 homologado pelo Despacho nº 32/2025, publicado no Diário Oficial da União em 20 de março de 2025.

3. Assim, com vistas a dar prosseguimento ao processo, encaminho proposta de Decreto para concessão do referido serviço de radiodifusão de sons e imagens.

4. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Frederico de Siqueira Filho

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

DECRETO DE DE DE 2025.

Fica outorgada concessão à JM Sistema de Comunicações LTDA. para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de Chupinguaia, estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e alterações, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.022966/2010-44, Concorrência nº 012/2010-CEL/MC,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica outorgada concessão à JM Sistema de Comunicações LTDA. para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de Chupinguaia, estado de Rondônia.

Art. 2º A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

Referendado eletronicamente por: Frederico de Siqueira Filho

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 914 CEP: 70044-900
BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027- 6867/6915

PARECER n. 00070/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53000.022966/2010-44
INTERESSADOS: RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA
ASSUNTOS: OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

EMENTA: Análise do procedimento licitatório objeto do Edital de Concorrência nº.nº 012/2010-SSR-MC, levado a efeito com a finalidade de outorgar concessão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão de sons e imagens (TV), na localidade de Chupinguaia, situada no estado de Rondônia. Pela homologação do certame.

1. Por meio da Nota Técnica 1584/2025/SEI-MCOM (SEI 12220846), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha, para exame e parecer desta Consultoria Jurídica, os processos em referência, contendo a documentação e as propostas das licitantes que participaram do procedimento licitatório, objeto do Edital Concorrência nº 012/2010-SSR-MC, para execução de Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), para a localidade de Chupinguaia, situada no estado de Rondônia.

2. Consoante o teor da referida nota técnica, o certame encontra-se na fase de homologação e foi declarada vencedora a licitante JM SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA , CNPJ n°11.113.171/0001-43 .

3. A área técnica do MCom, em atendimento a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 001/2004, solicitou a apresentação pela entidade de documentação comprobatória de manutenção das mesmas condições da época da habilitação por meio das notas técnicas de exigências nº 7.960/2021/SEI-MCOM (7801636), nº 1.680/2023/SEIMCOM(10662622) e nº 9.102/2024/SEI-MCOM (11537686) enviada por meio dos Ofícios nº14.162/2021/MCOM (7801721), nº 2.823/2023/MCOM (10662642), nº 17.297/2024/MCOM (11537691) respectivamente.

4. A entidade apresentou a documentação anexada aos autos,com os protocolos de nº 264359.0100367/2024 (11522159) e nº 264359.0103431/2024 (11552970).

5. É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

6. Preliminarmente, é oportuno esclarecer que, no exercício das competências que lhe foram atribuídas pelo art. 131 da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) e pelo art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993, compete a este órgão de execução da Advocacia-Geral da União (AGU) prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo,portanto, adentrar na análise dos aspectos da conveniência e da oportunidade da prática dos atos administrativos, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, conforme orienta o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Consultoria-Geral da União (CGU/AGU).

III – FUNDAMENTAÇÃO

7. Nos termos do art. 21, XII, alínea "a", e do art. 223 da CFRB, compete à União explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens.

8. No mesmo sentido, o art. 32 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT), estabelece que os serviços de radiodifusão podem ser executados diretamente pela União ou através de concessão, autorização ou permissão.

9. Conforme o art. 6º, alínea "d", do CBT, a radiodifusão tem por objeto a propagação de sinais de rádio ou televisão a serem recebidos direta e livremente pelo público em geral. Cuida-se de serviço público de titularidade da União que consiste na transmissão de sons ou de sons e imagens por meio de ondas radioelétricas (ADI nº 3944/STF, REsp nº 1652588/STJ e MS nº 5307/STJ).

10. O dever geral de promover licitação previamente à contratação de obras, serviços, compras e alienações consta do inciso XXI do art. 37 da Constituição. Além disso, o caput do art. 175 da Constituição contém disposição específica no sentido de que as concessões e permissões de serviço público devem ser sempre precedidas de licitação.

11. Neste ponto, cabe destacar que a outorga da prestação de serviços de radiodifusão pressupõe a possibilidade de uso
de radiofrequência. Conforme já se manifestou o Supremo Tribunal Federal na ADI nº 3944 (2010), a consignação de canal de radiofrequência é acessória da outorga para a prestação do serviço público de radiodifusão. A faixa do espectro eletromagnético que permite a radiocomunicação é limitada, fazendo com que os canais de radiofrequências se constituam num recurso limitado.

12. Trata-se, para citar a expressão utilizada na ementa da decisão do Supremo Tribunal Federal no RE nº 1070522 (2021), de um recurso de caráter imaterial [que] pertence ao domínio público. Daí a necessidade de controle do Estado sobre as outorgas para a prestação desse serviço, incluindo algum tipo de procedimento de seleção prévio à destinação dessas outorgas que garanta a observância aos princípios da impessoalidade e da moralidade.

13. É o que estabelece o caput do art. 34 da Lei nº 4.117, de 1962, com redação dada pela Lei nº 13.424, de 2017, que prevê que as concessões ou permissões de radiodifusão devem ser "precedidas de edital".

14. No mesmo sentido, o art. 10 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963, dispõe que "a outorga para a execução dos serviços de radiodifusão será precedida de procedimento licitatório, observadas as disposições legais e regulamentares".

15. Nos termos do § 1º do art. 34 da Lei nº 4.117, de 1962, as outorgas de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão competem ao Presidente da República, depois de ouvido o Ministério das Comunicações. Porém, no caso específico dos serviços de radiodifusão

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

sonora, por força do § 2º do art. 6º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963, o ato de outorga foi delegado ao Ministro de Estado das Comunicações.

16. Mas a outorga de serviços de radiodifusão depende de prévia deliberação do Congresso Nacional (art. 223 da CRFB). Após a emissão do Decreto Legislativo, cabe ao Ministro das Comunicações firmar o correspondente contrato de permissão (art. 16, § 10 e art. 31-A, § 11, do RSR). O prazo de outorga começa a contar a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União (art. 31-A, § 12, do RSR).

17. Já conforme o caput do art. 222 da CRFB, a propriedade de empresas de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Além disso, pelo menos 70% do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (art. 222, § 1º, da CRFB e art. 38, alínea "a", da Lei nº 4.117, de 1962).

18. Em relação ao cumprimento dessa exigência, é necessário avaliar o quadro societário da entidade adjudicatária para verificar a nacionalidade dos sócios, que deve ser demonstrada por meio da apresentação de algum dos documentos previstos no § 3º do art. 15 do RSR. Se houver pessoa jurídica no quadro de sócios que impeça a verificação do cumprimento da exigência de capital mínimo pertencente direta ou indiretamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, a pessoa jurídica interessada deve apresentar declaração nesse sentido, na forma do art. 15, § 15, do RSR.

19. Além do cumprimento da exigência relacionada à composição do capital social, o § 1º do art. 222 da CRFB e o art. 38, alínea "a", da Lei nº 4.117, de 1962, também exigem que a gestão das atividades da entidade que detenha a outorga de radiodifusão e a responsabilidade por estabelecer o conteúdo de sua programação caibam a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

20. Portanto, os administradores da entidade responsável pela execução de serviço de radiodifusão devem ser obrigatoriamente brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

21. Também devem ser respeitados os limites quantitativos de outorgas de radiodifusão tanto pela entidade outorgada como por seus sócios, administradores ou gerentes (art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; art. 38, alínea "g", do CBT; do § 3º do art. 14 do RSR; e § 2º do art. 3º do Decreto nº 8.139, de 2013).

22. Para a localidade de Chupinguaia, situada no estado de Rondônia, aConcorrência nº 012/2010-SSR-MC se encontra na fase de homologação, a qual corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato com os atos até então praticados pela Comissão de Licitação. Essa concordância se refere a dois aspectos: i) legalidade dos atos praticados pela Comissão e ii) conveniência de ser mantida a licitação.

23. No que tange aos aspectos mencionados, interessa à análise desta Consultoria Jurídica o exame da legalidade dos atos praticados na licitação em questão (item i).

24. Cabe registrar que compete ao Ministro das Comunicações homologar licitação cujo objeto é a outorga da prestação do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, bem como promover a adjudicação de seu objeto à proponente vencedora.

25. Em relação aos aspectos de natureza técnica, parte-se da premissa de que os órgãos e servidores competentes para a sua análise detêm os conhecimentos específicos necessários e os analisaram adequadamente em conformidade com suas atribuições.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

26. Além disso, as informações lançadas neste processo pelas demais unidades desta Pasta gozam de presunção de veracidade.

27. O Tribunal de Contas da União (TCU) apreciou representação referente aos marcos temporais para utilização da Lei 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações (TC 000.586/2023-4 e Acórdão 507/2023). A Corte decidiu em sessão plenária, por unanimidade, que os processos licitatórios e os de contratação direta nos quais houve a opção por licitar ou contratar seguindo a legislação antiga (leis 8666/93, 10.520/2002 e 12.462/2011) podem continuar obedecendo a essas regras, desde que a opção seja feita até 31 de março de 2023 e a publicação do edital ocorra até 31 de dezembro de 2023. Os processos que não se enquadram nessas diretrizes devem seguir as regras da Nova Lei de Licitações. A expressão legal "opção por licitar ou contratar" contempla a manifestação pela autoridade competente que opte expressamente pela aplicação do regime licitatório anterior, ainda na fase interna, em processo administrativo já instaurado.

28. O certame em epígrafe se encontra na fase de homologação, a qual corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato com os atos até então praticados pela Comissão de Licitação. Essa concordância se refere a dois aspectos, a saber: legalidade dos atos praticados pela Comissão e conveniência de ser mantida a licitação.

29. No que tange à conveniência da manutenção da licitação, por ser aspecto afeto ao juízo da autoridade, ressalvamos que, caso se entenda pela inconveniência, deverá a licitação ser revogada, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos pelo art. 49 da Lei n.º 8.666/93, “in verbis”:

> “Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
> § 1o A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar,ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.
> § 2o A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art.59 desta Lei.
> § 3o No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
> § 4o O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação.”

30. Deste modo, é importante observar que a revogação, nos termos da própria lei, somente será possível se existir motivo superveniente suficiente a justificar tal conduta, nos termos do que preleciona MARÇAL JUSTEN FILHO:

> “Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato. Esse juízo é confirmado quando da elaboração e aprovação do ato convocatório. No momento final da licitação, após apurada a classificação, exercita-se novo juízo de conveniência. Não se trata, porém, do mesmo juízo. Exercita-se sobre suportes fáticos distintos. Vale dizer, a Lei reconhece um condicionamento à revogação. A Administração pode desfazer seus próprios atos, a qualquer tempo, tendo em vista avaliação de sua inconveniência. Tendo concluído que o ato é conveniente e determinado sua prática ou manutenção, a Administração se vincula a essa decisão. Poderá revê-la desde que existam circunstâncias novas, inexistentes ou desconhecidas

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

> à época anterior. Logo, não se admite que a Administração julgue, posteriormente, que era inconveniente precisamente a mesma situação que fora reputada conveniente em momento pretérito." (FILHO,Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8 ed. São Paulo, Dialética, 2001.p.481)

31. Entretanto, no que tange aos aspectos mencionados, interessa à análise desta Consultoria Jurídica o exame da legalidade dos atos praticados pela Comissão de Licitação.

32. A contratação será com a pessoa jurídica que ofertou as certidões e documentos que comprovam sua regularidade (Checklist 11554957). Houve caução no certame.

33. Conforme relato da SECOE, na NOTA TÉCNICA Nº 1584/2025/SEI-MCOM (SEI 12220846) foi declarada vencedora do certame para referida localidade a entidade JM SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA.:

> 2. O certame em epígrafe se encontra na fase de homologação, cujos autos da proponente vencedora, a empresa JM SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA , CNPJ n°11.113.171/0001-43,foram instruídos, nos moldes da Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 001/2004, para serem encaminhados à Consultoria Jurídica deste Ministério, com vistas à homologação do certame, para a localidade de Chupinguaia, no estado de Rondônia.

34. Assim, considerando que a entidade outorgada é obrigada a manter as condições de habilitação durante todo o curso do contrato (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666, de 1993, e art. 92, XVI, da Lei nº 14.133, de 2021) e dado o interregno de tempo decorrido desde a fase de habilitação da licitação, considera-se que a homologação do certame deve ser precedida de nova checagem a respeito da manutenção, pela proponente vencedora, de todas as exigências de habilitação estabelecidas no edital de licitação.

35. Para tanto, a SECOE por meio Nota Técnica de Exigência 17.954/2024/SEI-MCOM(11926535) por intermédio do Ofício 34.187/2024/SEI-MCOM (11926730), solicitou a apresentação de documentação complementar atualizada.

36. Caso se constate que, por fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, a pretensa adjudicatária deixou de cumprir as condições de habilitação, ela deverá ser desclassificada (art. 43, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993, e art. 64, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

37. Nesse sentido, em atendimento ao solicitado pela SECOE, a entidade apresentou os documentos acostados nos autos pelos protocolos de nº 264359.0100367/2024 (11522159) e nº 264359.0103431/2024 (11552970).

38. Desse forma, por meio do check list (12113265) e da NOTA TÉCNICA Nº 1390/2025/SEI-MCOM (12214932) foi realizada a referida checagem pela SECOE cujos aspectos jurídicos serão a seguir analisados.

39. Como se pode constatar do respectivo comprovante de inscrição no CNPJ (12221047 fl. 1) e da certidão simplificada da junta comercial (10329816 fl. 9 e 11522161 fl. 5), a entidade interessada é pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e tem sede no País. Cumpre assim a exigência prevista no caput do art. 222 da CRFB. Além disso, a pessoa jurídica em questão adota a forma de Sociedade Limitada Unipessoal. Portanto, também está atendido o art. 4º do Decreto-lei nº 236, de 1967.

40. No que diz respeito ao cumprimento das exigências de capital mínimo pertencente a brasileiros

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

natos ou naturalizados há mais de dez anos e à naturalidade dos responsáveis pela gestão da entidade cessionária (§ 1º do art. 222 da CRFB), os documentos de identificação dos sócios e dirigentes que foram carreados aos autos demonstram que são brasileiros natos (10329817 fl. 11).

41. Conforme se verifica da certidão simplificada da junta comercial 10329816 fl. 9 e 11522161 fl. 5) não há pessoa jurídica na composição do quadro de sócios da entidade cessionária. Portanto, considero que tais requisitos também estão atendidos.

42. De acordo com o que se constata também da certidão simplificada da junta comercial (10329816 fl. 9 e 11522161 fl. 5) e respectivos documentos de identificação, todos os administradores da entidade adjudicatária são brasileiros natos. Portanto, está atendida a exigência prevista no § 1º do art. 222 da Constituição.

43. Ainda sobre a habilitação jurídica, verifica-se que a entidade protocolou Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada e cópia do seu Ato constitutivo. A análise desses documentos pela CPLR revelou que houve alterações, ao longo do tempo, A documentação apresentada pela JM SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA. (Rafa Sistema de Comunicações Ltda.) . demonstra que houve registros de alterações contratuais, que foram aprovadas/comunicadas à essa pasta, conforme extrato do Sistema de Acompanhamento de Controle Societário (SIACCO) (11565668)., todas aprovadas/comunicadas à essa pasta, conforme menciona a NOTA TÉCNICA Nº 1584/2025/SEI-MCOM (12220846) no seu item 6.3.

44. Foram apresentadas pelos sócios as declarações pertinentes para informar que as pessoas físicas envolvidas, não possuem autorização para executar o mesmo tipo de serviço, na localidade objeto do edital e nem extrapolam os limites máximo de outorga estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67, e ainda, de que nenhum sócio integra o quadro social de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade prevista no edital, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei no 236, de 1967. Confira-se o teor da NOTA TÉCNICA Nº 1584/2025/SEI-MCOM (12220846):

> 6.5. Foram apresentadas pelos sócios as declarações pertinentes para informar que, tanto a pessoa jurídica quanto as pessoas físicas envolvidas, não possuem autorização para executar o mesmo tipo de serviço, na localidade objeto do edital e nem extrapolam os limites máximo de outorga estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67.

45. Além disso, a entidade apresentou declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 1990. Assim, está atendida a exigência prevista no art. 38, "j", da Lei nº 4.117, de 1962, em tal sentido a NOTA TÉCNICA Nº 1390/2025/SEI-MCOM (12214932):

> 6.6. Também foram apresentadas declarações de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas "b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017.

46. Quanto à regularidade fiscal, cabe mencionar que foram apresentados os seguintes documentos para comprovar a situação de regularidade da pretensa adjudicatária:

> (i) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ 1(2221047 fl. 1);

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

(ii) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (12221047 fl. 3);
(iii) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel (11522161 fl. 8);
(iv) Certificado de Regularidade do FGTS (12221047 fl. 2);
(v) Certidão negativa de débitos trabalhistas (12221047 fl. 4);
(vi) Certidão negativa de falência (10329816 fl. 39 e 12222656);
(vii) Certidão negativa de recuperação judicial (10329816 fl. 39 e 12222656);
(viii) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual ou Distrital (10329816 fl.5); e
(ix) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal - sede da entidade (10329816 fl. 8).

47. Contudo, apesar de ter sido afirmado pela área técnica no item 8.2 da NOTA TÉCNICA Nº 1584/2025/SEI- MCOM (12220846) que não teriam sido encontradas pendências, é oportuno registrar que não foi possível identificar nos autos certidões de débitos estadual e municipal expedidas em data anterior ao encaminhamento da Nota Técnica de Exigência nº 9.102/2024/SEI-MCOM (11537686) enviada por meio do nº 17.297/2024/MCOM (11537691), haja vista que ambas foram expedidas ainda no ano de 2023.

48. De tal modo, antes da evolução do feito, mostra-se oportuno que seja a entidade instada a apresentar documentação atualizada, devendo ser elaborado nova verificação da manutenção das condições de habilitação à luz da situação atual.

49. Sobre a qualificação econômico-financeira, a TÉCNICA Nº 1584/2025/SEI-MCOM (12220846) atesta a capacidade da entidade para arcar com os encargos da outorga e prestar o serviço de outorga de radiodifusão, segundo regra prevista no item 5.2.5, do Edital da Concorrência 012/2010-CEL/MC (vide item 7.1 da Nota Técnica). Além disso, há certidão negativa referente à ações de falências e recuperações judiciais, emitida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, vide Checklist (10329816 fl. 39 e 12222656).

50. De acordo com as informações que constam do Checklist (11537601) e da TÉCNICA Nº 1584/2025/SEI-MCOM (12220846), o Município em que será prestado o serviço de radiodifusão está localizado total ou parcialmente em faixa de fronteira, porém a entidade demonstrou ter obtido o assentimento prévio (0137864 fl. 57).
51. Enfim, pela análise dos autos, considero estão mantidas as condições de habilitação da entidade JM SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA. (RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA).

52. Ademais, da análise da Concorrência nº 012/2010-SSR/MC, localidade de Chupinguaia, situada no estado de Rondônia, verifica-se que a Comissão de Licitação observou as regras insculpidas no instrumento convocatório (edital), atendeu o rito procedimental do certame, bem como pugnou pelo cumprimento das exigências legais pertinentes a todo o procedimento licitatório, de modo que se mostra viável a homologação do certame em questão e a adjudicação do respectivo objeto à entidade vencedora.

CONCLUSÃO

53. Dessa forma, opinamos pelo encaminhamento dos processos ao Gabinete do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com proposta favorável à homologação do certame e à adjudicação da outorga dos serviços de radiodifusão de sons e imagens (TV) à empresa JM SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA. (RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA),

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

desde que observada a ressalva do item 48.

54. A minuta de Despacho do Ministro que consta ao fim da da TÉCNICA Nº 1584/2025/SEI-MCOM (12220846)
, elaborada pela SECOE, está apta a ser assinada pela autoridade competente, no que se refere ao seu conteúdo, cabendo à mencionada Secretaria verificar a existência de eventual erro material antes da remessa ao Gabinete do Ministro.

55. Por fim, sugiro o encaminhamento do presente Parecer à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para que dele tome conhecimento e dê prosseguimento ao processo.

À consideração superior.

Brasília, 19 de fevereiro de 2025.

GUILHERME BRUM DE ALMEIDA
Advogado da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000022966201044 e da chave de acesso a27a3058

Documento assinado eletronicamente por GUILHERME BRUM DE ALMEIDA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1862940291 e chave de acesso a27a3058 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): GUILHERME BRUM DE ALMEIDA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 25-02- 2025 16:27. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 914 CEP: 70044-900
BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027- 6867/6915

DESPACHO n. 00236/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53000.022966/2010-44
INTERESSADOS: RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA
ASSUNTOS: OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Senhor Consultor Jurídico,

1. Estou de acordo com o PARECER n. 00070/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,elaborado pelo(a)

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Dr(a). Guilherme Brum de Almeida, Advogado(a) da União, por seus próprios fundamentos.

2. Encaminhe à SECOE conforme proposto no referido parecer.

Brasília, 25 de fevereiro de 2025.

VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO
Procurador da Fazenda Nacional
Coordenador-Geral Jurídico de Radiodifusão
CONJUR-MCOM

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000022966201044 e da chave de acesso a27a3058

Documento assinado eletronicamente por VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1869217866 e chave de acesso a27a3058 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 25-02-2025 16:31. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 914 CEP: 70044-900
BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027- 6867/6915

DESPACHO n. 00244/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53000.022966/2010-44
INTERESSADOS: RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA
ASSUNTOS: Radiodifusão. TV comercial. Licitação. Homologação e adjudicação.

1. Aprovo o PARECER n. xxxxx/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU nos termos do DESPACHO n. 236/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

2. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 26 de fevereiro de 2025.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000022966201044 e da chave de acesso a27a3058

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1870182221 e chave de acesso a27a3058 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 26-02-2025 13:07. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

Assinado eletronicamente por: Felipe Nogueira Fernandes

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 20405/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53000.022966/2010-44.

Senhor Secretário,

Em conformidade com o disposto no art. 72, do Decreto nº 12.002, de 22.04.2024, encaminho a Vossa Senhoria o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 18/06/2025, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12676031** e o código CRC **17DE7F33**.

Referência: Processo nº 53000.022966/2010-44 Documento nº 12676031

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53000.022966/2010-44**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 04 de julho de 2014

Documento assinado eletronicamente por **Glauco Rodrigues de Araujo**, **Técnico de Nível Superior**, em 07/07/2014, às 10:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0033209** e o código CRC **7881929F**.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

M. das Comunicações
Fls. 1
Rubrica
CEL

TERMO DE INSTAURAÇÃO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 022966/2010-44
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
07/05/2010-10:58

CONCORRÊNCIA Nº : 012/2010 – CEL/MC

SERVIÇO : TV (CANAL 19)

LOCALIDADE : CHUPINGUAIA – RO

PROPONENTE : RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.

CNPJ Nº : 11.113.171/0001-43

A Comissão Especial de Licitação, instituída pela Portaria n.º 432, de 24 de julho de 2009, e suas alterações, por seu presidente, instaura o presente processo, consignando que o invólucro que segue em anexo, relativo aos documentos de habilitação da proponente em epígrafe, continha 45 páginas (excluídos os documentos a que se refere o subitem 8.2.1 do edital, também ora anexados).

Brasília (DF), 07 de maio de 2010.

ERIKO MENDES DOMENICI
Vice-Presidente da Comissão Especial de Licitação

LUIZ FERNANDO LUTH
RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ nº 11.113.171/0001-43

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Nº de Processo Digitalizado 53000.022966/2010-44 (0229151) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 2
12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Fls. 2
Rubrica:

PROCURAÇÃO PARTICULAR

RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 11.113,171/0001-43, sita a Rua Grão Pará, nº. 181, bairro, vila da Eletronorte, nesta cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia. Por seu representante legal **nomeia e constitui como seu bastante procurador** o Sr. **Luiz Fernando Luth**, brasileiro, bacharel em direito, portador do RG sob n°. 3.895.848-8 SSP/PR e CPF sob n°. 530.053.769-15, residente e domiciliado a Rua Getulio Vargas 4.021, São João Bosco, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia. A quem outorga poderes para representá-lo em todos os atos da concorrência n°.**012/ 2010CEL/MC**, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar documentação de habilitação, proposta técnica e proposta de preço pela outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, declarações, propostas de preço e técnica, documentos relativos a concorrência acima descrita, protestar, transigir, apresentar desistências processuais, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vistas dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Porto Velho/RO, 28 de abril de 2010

1º OFÍCIO Cartório GODOY PORTO VELHO

SELO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA 1ATO AOET7283

CARTÓRIO GODOY - 1º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Paulo Leal, 608 - Fone: (69) 3224-4585
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: NAUARA SILVA MACHADO.....
Porto Velho-RO, 28 de abril de 2010
Mário Roberto Fernandes Piedade
00048073(001-000420144)
Emolumentos: R$ 1,35; FUNJU: R$ 0,27; Selo: R$ 0,65; Total: R$ 2,27 (por assinatura).
Cartório GODOY

Rafaela Silva Machado
Rafaela Silva Machado
CPF 004.459.182-92
RG:000.831.040 SSP/RO
Sócia Administradora

Nauara Silva Machado
Nauara Silva Machado
CPF: 892.070.762-68
RG: 000.831.041 SSP/RO
Sócia Administradora

3 Ofício de Registro Civil
1º Tabelionato de Notas | Tabelião José Gentil da Silva
Substitutos: José Gentil da Silva Júnior, Inês Zenaide da Silva

Reconheço por semelhança a assinatura de RAFAELA SILVA MACHADO. Dou Fe *0080* F7CZRN7KO-58275D-12 *
Porto Velho-RO, 29 de abril de 2010 - 13:03:32h
Em Test° da Verdade
José Gentil da Silva - Tabelião
Emol. R$1,35; Custas R$0,27; Selo R$0,66

Tabelionato Gentil Porto Velho RO

12a74a0b-04be-4100-9228-93ea2405bd1
Autenticação eletrônica, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9228-93ea2405bd1
Informação Acesso Digitalizado 53000.022966/2010-44 (0223429) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 3

CONJUNTO 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Edital da Concorrência nº 012/2010 – CEL/MC
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

Localidade de Prestação do Serviço:CHUPINGUAIA - RONDÔNIA

Razão Social da Proponente: RAFA SISTEMA DE COMUNICACAO LTDA

Conteúdo:

Conjunto 1 – Documentação de Habilitação:
Habilitação Jurídica;
Qualificação Econômico-Financeira;
Regularidade Fiscal.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Volume de Processo Digital 53000.022966/2010-44 (022966/10)
SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 4
12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1 53000.022966/2010-44 (0223191) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 5

CONJUNTO DE HABILITAÇÃO

01 - Contrato Social	02 à 06
02 - Comprovante Brasileiro Nato	03 à 04
03 - Certidões Civeis e Criminais Estaduais e Federais	05 à 08
04 - Certidões de Protesto dos Sócios	09 à 12
05 - Declaração (anexo I)	13
06 - Declaração (anexo II)	14
07 - Certidões Eleitorais	15 à 16
08 - Alvará inscrição Municipal	17
09 - Comprovante de Caução	18
10 - Certidão de Falência e Concordata	19
11 - CNPJ	20
12 - Certidão FGTS	21
13 - Certidão INSS	22
14 - Certidão Estadual	23
14 - Certidão Conjunta Receita e Procuradoria	24
15 - Certidão Municipal	25
16 - Balanço de Abertura	26 à 27
17 - Declaração De imposto de Renda	28 à 39

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Número de Processo Digitalizado 53000.022966/2010-44 (0223191) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 6

Ministério das Comunicações
Fls. 5
Rubrica

RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇOES LTDA

CONTRATO SOCIAL

RAFAELA SILVA MACHADO, brasileira, solteira,nascida no dia 09/12/1.989, empresaria, residente e domiciliada na Cidade de Porto Velho Estado de Rondônia a Rua Grão Para nº 181, Bairro Vila Eletronorte, CEP – 76808-654,portadora da carteira de identidade sob o nº 000831040, expedida no dia 09/07/2002 pela SSP-RO e do CPF/MF sob o nº 004.459.182-92, filha de Dilceu Fernandes Machado e Jacinta Ferreira da Silva Machado e NAUARA SILVA MACHADO, brasileira, solteira, empresaria , nascida no dia 04/01/1.988, residente e domiciliada na Cidade de Porto Velho RO, a Rua Grão Para nº 181, Bairro Vila Eletronorte CEP – 76808.654 , portadora da carteira de identidade sob o nº 000831041 expedida no dia 09/07/2002 pela SSP/RO e do CPF/MF sob o nº 892.070.762-68, filha de Dilceu Fernandes Machado e Jacinta Ferreira da Silva Machado, Resolvem por este instrumento particular de contrato, na forma do código civil brasileiro vigente, artigos, 48, XII, 175, 220, 221, 222, 223, 224, lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, com os incisos e parágrafos da Constituição Federal 1988 pertinentes, das leis: 4117 de 27 de agosto de 1962, Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963, Lei n.º 8934 de 18 de novembro de 1994, Decreto n.º 1800 de 30 de janeiro de 1996 e Decreto - Lei n.º 236 de 28 de fevereiro de 1967, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie da prestação do objeto e pelas cláusulas expressas a seguir:

1º OFÍCIO
Cartório
GODOY
PORTO VELHO - RO

DO NOME

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de "**RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇOES LTDA**", tendo sua sede e foro na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, sita à Rua Grão Para nº 181, bairro Vila Eletronorte, CEP – 76808-654.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá como objetivo principal à execução de serviços de telecomunicações, bem como a exploração de serviços de comunicação Multimídia - (SCM), radiodifusão de som em Freqüência Modulada (FM), Amplitude Modulada (AM), Ondas Médias (OM), Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT), e Som e Imagem em VHF e UHF, da mesma forma a execução e a exploração de Televisão por Assinatura (TV a Cabo), serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanais (MMDS), Exploração de Serviços Telecomunicações e Serviços Telefônico Fixo Comutado (STFC), com finalidades educacionais informativas, cívicas e patrióticas, bem como a exploração de concessões e licenças, tudo de acordo com a legislação específica regedora da matéria.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CLÁUSULA TERCEIRA: Esta sociedade por quotas de responsabilidade limitada será regida supletivamente pelas regras da sociedade anônima, na forma do artigo 1.053, § único da lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade será constituida por prazo indeterminado observando-se quando de sua dissolução, os preceitos da lei em vigência, iniciando suas atividades a partir da homologação da autorização para funcionamento dada pelo MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ou ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

CAPITAL SOCIAL

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

das Comunicações
Fls. 5-V

1º OFÍCIO Cartório GODOY PORTO

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
1ATO
AOET7230

Cartório GODOY
1º Ofício de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais
RUA PAULO LEAL, 608 - CENTRO
TEL.: (69) 3224-4365 - 3224-5958
CEP 76804-106 - PORTO VELHO - RO
ESTA CÓPIA É REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO ORIGINAL. DOU FÉ.
29 ABR. 2010
☐ Vinícius Alexandre Godoy TABELIÃO
☐ Dulcinéia Teixeira Godoy TABELIÃ SUBSTITUTA
☐ Mário Roberto Fernandes Peixoto ESCREVENTE
☐ Jéssica Ramos da Silva ESCREVENTE

EM BRANCO

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

CLÁUSULA QUINTA: O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R$ 60.000,00. (Sessenta Mil Reais), dividido em 60.000 (Sessenta Mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, ficando assim distribuídas entre os sócios:

Nome do Sócio	Quotas	Porcentagem	Valor em Reais
Rafaela Silva Machado	30.000	50%	R$ 30.000,00
Nauara Silva Machado	30.000	50%	R$ 30.000,00
Totais	60.000	100%	R$ 60.000,00

OBS: em caso de TV por assinatura o valor do capital social será o valor sugerido pelo valor mínimo da outorga para a execução do serviço e que será inteiramente subscrito e realizado.

DISTRIBUIÇÃO DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA: Rafaela Silva Machado: subscreve neste ato com 30.000 (Trinta mil) quotas no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil Reais) sendo 3.000 (Treis Mil) quotas sociais, no valor de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma, somando, portanto R$ 3.000 (Treis Mil Reais), integralizado na presente data, em moeda corrente do país, e o saldo de 27.000 (Vinte e Sete Mil) quotas sociais, no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, somando, portanto R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais), cuja integralização efetuará em moeda corrente do país até a data da outorga para execução do serviço de radiodifusão ou outro serviço, dada pelo MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ou ANATEL (Agência Nacional de telecomunicações). OBS: no caso de TV por Assinatura integraliza-se o total das cotas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Nauara Silva Machado: subscreve neste ato com 30.000 (Trinta Mil) quotas no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) sendo 3.000 (Treis Mil) quotas sociais, no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, somando, portanto R$ 3.000,00 (Treis Mil Reais), integralizado na presente data, em moeda corrente do país, e o saldo de 27.000 (Vinte e Sete Mil) quotas sociais, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, somando, portanto R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais), cuja integralização efetuará em moeda corrente do país até a data da outorga para execução do serviço de radiodifusão ou outro serviço, dada pelo MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ou ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações). OBS: no caso de TV por Assinatura integraliza-se o total das cotas.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

Parágrafo único: Os sócios que desejarem transferir ou alienar suas quotas deverão notificar, por escrito, à sociedade discriminando-lhes o preço, a forma e o prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que haja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas, desde que sejam observadas as disposições dos artigos 1.057 e parágrafo único do Cód.Civil/2002.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA NONA: Os sócios respondem subsidiariamente, na proporção do parágrafo anterior, exceto em caso de dolo ou fraude do sócio gerente, este o qual responderá cível e criminalmente, por seus atos perante a sociedade e perante terceiros na forma dos artigos 1.022 á 1.027 da lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Primeiro: As responsabilidades dos sócios quotistas serão

1º OFÍCIO Cartório GODOY PORTO VELHO - RO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Anexo de Processo Digitalizado 53000.022966/2010-44 (02231191) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 9

das Comunicações
Fls. 6-V
Rubrica
W - 7230

1º OFÍCIO
Cartório
GODOY
PORTO VELHO

SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
1ATO
AOET7223

Cartório
GODOY
1º Ofício de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais
RUA PAULO LEAL, 608 - CENTRO
TEL.: (69) 3224-4365 - 3224-5958
CEP 76804-106 - PORTO VELHO - RO
ESTA CÓPIA É REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO ORIGINAL. DOU FÉ.
29 ABR 2010
☐ Vinícius Alexandre Godoy TABELIÃO
☐ Dulcinéia Teixeira Godoy TABELIÃ SUBSTITUTA
☐ Mário Roberto Fernandes Piedade ESCREVENTE
☒ Jéssica Ramos da Silva ESCREVENTE

EM BRANCO

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

deliberadas conforme as regras da sociedade anônima, na forma do art. 1053, parágrafo único, lei 10.406, de janeiro de 2002.
Parágrafo Segundo: A responsabilidade dos sócios será restrita à importância total do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei n.° 10.406 de 10 de janeiro de 2002.
Parágrafo terceiro: A sociedade por todos os seus sócios se obriga a cumprir rigorosamente todas as leis, regulamentos e as instruções vigentes ou que vierem a vigorar referentes à radiodifusão e à segurança nacional.
CLÁUSULA DÉCIMA: O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas brasileiras.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica estabelecido que a responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberão somente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As quotas ou ações representativas do capital social serão inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, exceto a participação de partido político e de sociedade cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros, através de capital sem direito a voto e não podendo exceder a trinta por cento do capital social dependendo de qualquer alteração contratual ou estatutária de prévia autorização do MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade será administrada por todos os sócios gerentes, a quem compete privativa e em conjunto ou separadamente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções de favor.
Parágrafo Primeiro: Fica investida na função de Sócia Administradora da sociedade, a sócia Sra. RAFAELA SILVA MACHADO e NAUARA SILVA MACHADO, para as quais fica dispensado da prestação de caução, conforme preceitua o artigo 43 da Lei n° 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e fixa-se o disposto no Art. 47 do mesmo diploma legal.
Parágrafo Segundo: As sócias administradoras poderão fazer-se representar por procurador que representará em todos os atos de interesse da sociedade, gerindo e administrando, devendo nesse caso ser solicitado para tal designação, prévia autorização da autoridade fiscalizadora, apresentando-se na oportunidade, a prova de nacionalidade do procurador que deverá ser sempre brasileiro nato e de idoneidade moral comprovada pelo competente atestado.
Parágrafo Terceiro: Pelos serviços que prestarem à sociedade, receberão os sócios, a título de PRÓ-LABORE, a quantia mensal fixada em comum até o limite da dedução fiscal, prevista na legislação fiscal do imposto de renda, a qual será levada à conta de Despesas Gerais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores da entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e para os portugueses reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no País e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ou ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O quadro de pessoal será sempre constituído, ao menos, de dois terços de trabalhadores brasileiros.

DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-198ea2405bd1
Inteiro Teor do Processo Digitalizado 53000.022966/2010-44 (0223197) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 11
12a74a0b-04be-4100-9728-198ea2405bd1

Coordenação das Comissões
Fls. 7 - V
Rubrica:

1º OFÍCIO
Cartório
GODOY
PORTO VELHO - RO

SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
1ATO
AOET7224

Cartório
GODOY
1º Ofício de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais
RUA PAULO LEAL, 608 - CENTRO
TEL.: (69) 3224-4365 - 3224-5958
CEP 76801-106 - PORTO VELHO - RO
ESTA CÓPIA É REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO ORIGINAL. DOU FÉ.
29 ABR. 2010
☐ Vinicius Alexandre Godoy TABELIÃO
☐ Dulcinéia Teixeira Godoy TABELIÃ SUBSTITUTA
☐ Mário Roberto Fernandes Bedade ESCREVENTE
☒ Jéssica Ramos da Silva ESCREVENTE

EM BRANCO

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

absoluta do capital da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou neste contrato na seguinte ordem:

A aprovação das contas da administração;

A designação dos administradores, quando feita em separado;

A destituição dos administradores;

A modificação do contrato;

A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das contas;

O pedido de concordata.

Parágrafo Primeiro: As deliberações dos sócios serão feitas através de reunião, conforme o número de sócios, convocados por sócio majoritário, ou na maioria absoluta de sócios (artigo 1.010 C.C), convocados com antecedência de 15 dias, e de forma escrita, contendo local, data hora, conforme art. 1,072 §§ 1°, 2°, 3°, 4°, 5°, 6° e para todos os casos elencados neste artigo bem como em seus parágrafos.

Parágrafo Segundo: Havendo igualdade de representatividade de quotas e não tendo maioria, poderá ser feita a convocação por qualquer um dos sócios, respeitando os prazos e a forma do artigo anterior; também podendo ser convocada a reunião na forma do art. 1.073, lei 10.406 de janeiro de 2002.

DO AUMENTO E DIMINUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A modificação do contrato social ocorrerá na forma proporcional do capital social, atribuindo a cada sócio o poder de voto, à quantia de quotas expressa no presente contrato; Será também na forma de assembléia deliberativa convocada por qualquer dos sócios detentores de mais de 50% (cinqüenta por cento), das quotas ou por maioria de sócios

Parágrafo Primeiro: O aumento ou redução do capital social se dará na forma do que diz o artigo 1.081 e 1.082 da lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, subtendendo-se as comunicações dos arts seguintes como os 1083 e 1084, bem como, seus parágrafos.

DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A SÓCIOS MINORITÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Com ressalvas do caso de extinção de sócio pelos motivos elencados no art. 1.030 e parágrafo único da lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e na forma do artigo 1.031 §§ 1° e 2° e 1.032 do mesmo CODEX; A sociedade, por justa causa, poderá promover a exclusão de qualquer um dos sócios que na forma da cláusula seguinte encontrar-se;

Parágrafo Primeiro: Na referida resolução, esta pode ser feita de qualquer sócio, desde que havendo absoluta maioria representativa dos sócios em que, exista risco de comprometimento na continuidade da sociedade, respeitando o disposto do art. 1.085, § único e confirmado pelo art. 1.086, do Código Civil Brasileiro/2002.

DA PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E PREJUÍZOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Quanto à participação de cada sócio nos lucros auferidos, bem como nas perdas ao longo do ano, serão distribuídos na forma e proporção da distribuição das quotas de responsabilidades sociais da sociedade; a distribuição dos lucros coincidirá com o ano social da sociedade, tal como a responsabilidade nas perdas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o Balanço Patrimonial da sociedade, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às cotas de capital e possuírem, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Inteiro de Processo Digitalizado 53000.022966/2010-44 (SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 13

das Comunicações
Fls. 8 - Verso
Rubrica:

1º OFÍCIO
Cartório
GODOY
PORTO VELHO - RO

SELO DE FISCALIZAÇÃO
JUDICIAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
1ATO
Nº AOET7225

Cartório
GODOY
1º Ofício de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais
RUA PAULO LEAL, 608 - CENTRO
TEL.: (69) 3224-4365 - 3224-5958
CEP: 76804-106 - PORTO VELHO - RO
ESTA CÓPIA É REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO ORIGINAL. DOU FÉ.
29 ABR. 2010
☐ Vinicius Alexandre Godoy
TABELIÃO
☐ Dulcinéia Teixeira Godoy
TABELIÃ SUBSTITUTA
☐ Mário Roberto Fernandes Piedade
ESCREVENTE
☒ Jéssica Ramos da Silva
ESCREVENTE

EM BRANCO

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: A distribuição dos lucros será sempre sustada quando se verificar a necessidade de atender a despesas inadiáveis que impliquem o funcionamento normal da estação de radiodifusão. Suprida a deficiência financeira, os lucros líquidos restantes terão a destinação prevista na Cláusula Décima Nona deste instrumento.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A dissolução da sociedade ocorrerá no que dispuser as leis concernentes às regras da sociedade enquadrada no que diz os artigos, 1033 a 1038 do livro VI da lei 10.406, de 2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazer-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os sócios declaram que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos em Leis que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Os casos omissos neste instrumento serão regidos pelos dispositivos da Lei N° 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e, em especial, o que dispõe a lei 6.404/76, alterada pela lei 10.303/2001, das empresas em sociedade anônima, cuja fiel observância bem como das demais cláusulas deste compromisso se obrigam os sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Os sócios elegem o Foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimirem possíveis dúvidas oriundas deste instrumento, inclusive as de cláusulas omissas.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Porto Velho RO, 29 de Julho de 2.009.

RAFAELA SILVA MACHADO
Sócia Administradora

NAUARA SILVA MACHADO
Sócia Administradora

Testemunhas:

ADAILTON JSOE MENDES
RG. n° 453.355 SSP RO

CLEIDIOMAR LIMA DA SILVA
RG. n° 696.277 SSP RO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/09/2009 SOB Nº: 11200526226
Protocolo: 09/036036-2, DE 01/09/2009
SISTEMA DE COMUNICAÇÕES
FABIANO SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL

ADVOGADO OAB 1497/RO

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

des Comunicação
Fls. 9 - Verso
Rubrica

1º OFÍCIO
Cartório
GODOY
PORTO VELHO

SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
1ATO
AOET7226

Cartório
GODOY
1º Ofício de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais
RUA PAULO LEAL, 608 - CENTRO
TEL.: (69) 3224-4365 - 3224-5958
CEP 76804-106 - PORTO VELHO - RO
ESTA CÓPIA É REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO ORIGINAL. DOU FÉ.
29 ABR. 2010
☐ Vinicius Alexandre Godoy TABELIÃO
☐ Dulcinéia Teixeira Godoy TABELIÃ SUBSTITUTA
☐ Mário Roberto Fernandes Piedade ESCREVENTE
☒ Jéssica Ramos da Silva ESCREVENTE

EM BRANCO

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ENGRACIA DA COSTA FRANCISCO P-03





Navara Silva Machado

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000831041

DATA DE EXPEDIÇÃO 09/07/2002

NOME
NAUARA SILVA MACHADO

FILIAÇÃO
Dilceu Fernandes Machado
Jacinta Ferreira da Silva Machado

NATURALIDADE
PIMENTA BUENO RO

DATA DE NASCIMENTO
04/01/1988

DOC. ORIGEM
Cert. Nascimento Nº 8143 LIVRO A-21 Folha 053 vº
Emis PIMENTA BUENO RO Dt Exp 18/09/1995

CPF

PIS/PASEP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

das Comunicações
Fls. 10
Rubrica:

1º TAB. DE NOTAS E REG. CIVIL
PORTO VELHO - RO

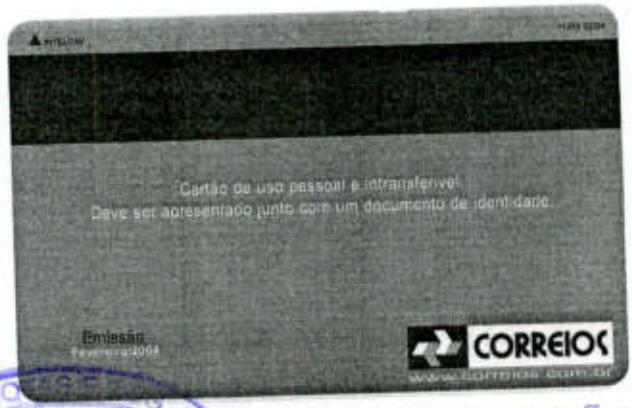
SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
1ATO
17IH1764

AUTENTICADO
4º OF. DE NOTAS E REG. CIVIL
CERTIFICO, que a presente cópia confere com a original apresentado. Dou fé
PORTO VELHO RO 09 ABR 2010
( ) Ivani Cardoso C. Oliveira - Tab.
( ) Sharon Cardoso C. de Oliveira - T. Sub.
( ) Maria Claudia F. Mendonça - Esc.
( ) Lissandra Madeira de Assis Silva - Esc. Aut.
Av. Dom Pedro II, nº 1038 - Centro
Porto Velho - RO
Fone/Fax (69) 3224-8462

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1





4º TAB. DE NOTAS E PROTESTO
Ivani Cardoso
PORTO VELHO - RO

SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
1ATO
17IH1759

AUTENTICAÇÃO
4º OF. DE NOTAS E REG. CIVIL
CERTIFICO, que a presente cópia confere com a original apresentado. Dou fé.
PORTO VELHO RO 09 ABR 2010
( ) Ivani Cardoso [illegible] - Tab.
( ) Sharon [illegible] - T. Sub.
( ) Maria [illegible] - Esc.
( ) Lissandra [illegible] - Esc.Aut.

Das Comunicações
Fls. 11
Rubrica:

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ENGRACIA DA COSTA FRANCISCO
Rafaela Silva Machado
CARTEIRA DE IDENTIDADE


VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 000831040
DATA DE EXPEDIÇÃO 09/07/2002
NOME
RAFAELA SILVA MACHADO
FILIAÇÃO
Dilceu Fernandes Machado
Jacinta Ferreira da Silva Machado
NATURALIDADE
PIMENTA BUENO RO
DATA DE NASCIMENTO
09/12/1989
DOC. ORIGEM
Cert. Nascimento Nº 10035 Livro A-25 Folha 199 vº
Emis PIMENTA BUENO RO Dt Exp 18/09/1995
CPF
PIS/PASEP
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 2.116 DE 29/09/83

1º TAB. DE NOTAS E REG. CIVIL
Ivani Cardoso de Oliveira
Tabeliã

SECOD/FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
1ATO
I7IH1766

AUTENTICAÇÃO
4º OF. DE NOTAS E REG. CIVIL
CERTIFICO, que a presente cópia confere com o original apresentado. Dou fé
PORTO VELHO RO 09 ABR 2010
( ) Ivani Cardoso de Oliveira - Tab.
( ) Sharon Cardoso C. de Oliveira - T. Sub.
( ) Maria Cláudia C. Martins - Esc.
( ) Lissandro [illegible] Alves Silva - Esc.Aut.

Ivani Cardoso de Oliveira
Tabeliã

Fls. 17
Rubrica

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1







4º TAB. DE NOTAS E REG. CIVIL
Ivani Cardoso
PORTO

AUTENTICAÇÃO
4º OF. DE NOTAS E REG. CIVIL
CERTIFICO, que a presente cópia confere com a original apresentado. Dou fé
09 ABR 2010
( ) Ivani Cardoso da Silveira - Tab.
( ) Sharon Cardoso C. Oliveira - T. Sub.
( ) Maria Clarice C. Marques - Esc.
( ) Lissandra Medeiros de Assis Silva - Esc.Aut.

Fls. 13
Rubrica

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário

Das Comunicações
Fls. 14
Rubrica

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Ações Cíveis e Criminais / Execuções Cíveis, Fiscais e Criminais e Auditoria Militar

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os registros de distribuição de ações civeis e criminais/execuções cíveis, fiscais e criminais e Auditoria Militar, até a presente data, contra **RAFAELA SILVA MACHADO**, **CPF nº 004.459.182-92**, **NADA CONSTA** na Comarca de Porto Velho.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente, através da *Internet*, com base nas Diretrizes Gerais Judiciais 2007, Capítulo IX, Seção V, Artigo 364, inciso I e VI, § 1º e 8º e Regimento de Custas Lei nº 1782 de 26/09/2007;

b) a informação do número do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

c) a aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados e documentos pessoais da parte interessada;

d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no *website* do TJ-RO, Menu Principal - "Autenticação" (http://www.tj.ro.gov.br/certidaoonline), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: B44R-MVXB-3FWB-926U** ;

e) válida por **30 (trinta) dias**;

f) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição.

Emitida em 06/05/2010 19:00:44 h.
(Data e Hora de Porto Velho-RO)

Tribunal de Justiça - Estado de Rondônia
Endereço: Av. Rogério Weber, 1872 - Bairro Centro
Cep 78.916-050 - Porto Velho - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via internet

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://pje.tjro.jus.br/pg/Processo/ConsultaProcesso/Detalhe/detalheProcesso.seam?id=2025284&ca=4100-9728-193ea2405bd1
Para acesso digitalizado acesse: http://www.tjro.jus.br/digitalizado/ (Identificador: 530000022966201044)
SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 21

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário

Fls. 15
Rubrica:

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Ações Cíveis e Criminais / Execuções Cíveis, Fiscais e Criminais e Auditoria Militar

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os registros de distribuição de ações cíveis e criminais/execuções cíveis, fiscais e criminais e Auditoria Militar, até a presente data, contra **NAUARA SILVA MACHADO**, **CPF nº 892.070.762-68**, **NADA CONSTA** na Comarca de Porto Velho.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente, através da *Internet*, com base nas Diretrizes Gerais Judiciais 2007, Capítulo IX, Seção V, Artigo 364, inciso I e VI, § 1º e 8º e Regimento de Custas Lei nº 1782 de 26/09/2007;

b) a informação do número do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

c) a aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados e documentos pessoais da parte interessada;

d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no *website* do TJ-RO, Menu Principal - "Autenticação" (http://www.tj.ro.gov.br/certidaoonline), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: 1VF9-2A8E-BSMN-Y9QU** ;

e) válida por **30 (trinta) dias**;

f) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição.

Emitida em 06/05/2010 18:58:58 h.
(Data e Hora de Porto Velho-RO)

Tribunal de Justiça - Estado de Rondônia
Endereço: Av. Rogério Weber, 1872 - Bairro Centro
Cep 78.916-050 - Porto Velho - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via internet

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Impresso em Processo Digitalizado 53000.022966/2010-44 (0223191) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 22

imprimir

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado de Rondônia

Fls. 16 - Rubrica: - Coord. das Comunicações

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF

Nº 19651

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra**:

RAFAELA SILVA MACHADO, ou vinculado ao **CPF: 004.459.182-92**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 148/04-DIREF;
b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Rondônia (**www.ro.trf1.gov.br**);
d) válida por 30 (trinta) dias;
e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Porto Velho - RO, 11h32, 30/04/2010.

Endereço: Av. Presidente Dutra, 2.203 - Centro
CEP: 78916-120, Porto Velho/RO.
Fone: (69) 211-2472 / 211-2419. e-Mail: nucju@ro.trf1.gov.br

12a74a0b-04be-4100-9728-198ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
r/.../trf1_emitecertidao.php?
https://verifica-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-198ea2405bd1

Inteiro Teor do Processo Digitalizado 53000.022966/2010-44 (0223191) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 23

imprimir

Fls. 17
Rubrica:

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais **Nº 163625**

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra**:

NAUARA SILVA MACHADO, ou vinculado ao **CPF: 892.070.762-68**,

N A D A C O N S T A no Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Esta certidão abrange apenas o Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 600-276 de 31 de Agosto de 2009;

b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.gov.br**);

d) válida por 30 (trinta) dias;

e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.

f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília - DF, 17h12, 09/04/2010.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A
Praça dos Tribunais Superiores.CEP: 70070-900 Brasília/DF.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.gov.br

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticar eletronicamente este código final
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

file:///www.trf1.jus.br/servicos/certidao/trf1_emitecertidao.php?orgao=TRF1&nome=... 09/04/2010

Inteiro Teor do Processo Digitalizado 53000.022966/2010-44 (0223191) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 24

CEJ
Corregedoria das Comunicações
Fls. 18
Rubrica

29/04/2010
certidão de protestos

ASSIS BARROS
REGISTRO E PROTEÇÃO LEGAL DE DOCUMENTOS
DISTRIBUIDOR DE PROTESTOS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROTESTO

Certifico e dou fé, a pedido de parte interessada e, de acordo com o Item 13.4 das Diretrizes Gerais dos Cartórios Extrajudiciais, que, revendo os Livros de Distribuição de Títulos para Protesto, neles verifiquei que constam Títulos distribuídos para o 2º e 4º Tabelionato de Titulos e Protestos **em nome de NAUARA SILVA MACHADO, cadastrada no CPF sob o nº 892.070.762-68. NADA MAIS.** É o que tenho para certificar. Dou Fé. Eu, MAGonzaga Maria Auxiliadora Lima Gonzaga, que a fiz digitar, conferi, subscrevo e assino.

Porto Velho, 29 de abril de 2010.

Maria Auxiliadora Lima Gonzaga
Escrevente Autorizada

SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
1ATO
A4AE5546

Cartório..... 10,67
Fuju.....2,13
SeloA4AE5546..... 0,65
Total..... 13,45

Ofª. Belª. Patrícia de Fátima Assis Barros - CNPJ: 04.613.526/0001-06
Rua Dom Pedro II, Nº 637 - Salas 1006 / 1008 - Centro Empresarial
Fones/Fax (69) 3211-4122 / 3211-4123 - CEP: 76801-151 - Porto Velho - RO
e-mail: assisbarrosd@bol.com.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Inteiro Teor do Processo Digitalizado 53000.022966/2010-44 (0223151) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 25
12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Corregedoria das Comunicações
Fls. 19
Rubrica
29/04/2010
certidão de prctestos

ASSIS BARROS
REGISTRO E PROTEÇÃO LEGAL DE DOCUMENTOS
DISTRIBUIDOR DE PROTESTOS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROTESTO

Certifico e dou fé, a pedido de parte interessada e, de acordo com o Item 13.4 das Diretrizes Gerais dos Cartórios Extrajudiciais, que, revendo os Livros de Distribuição de Títulos para Protesto, neles verifiquei que não constam Títulos distribuídos **em nome de RAFAELA SILVA MACHADO, cadastrada no CPF sob o n° 004.459.182-92. NADA MAIS.** É o que tenho para certificar. Dou Fé. — Eu, ,Maria Auxiliadora Lima Gonzaga, que a fiz digitar, conferi, subscrevo e assino.

Porto Velho, 29 de abril de 2010.

Maria Auxiliadora Lima Gonzaga
Escrevente Autorizada

SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
1ATO
A4AE5545

Cartório	10,67
Fuju	2,13
SeloA4AE5545	0,65
Total	13,45

Ofª. Belª. Patrícia de Fátima Assis Barros - CNPJ: 04.613.526/0001-06
Rua Dom Pedro II, Nº 637 - Salas 1006 / 1008 - Centro Empresarial
Fone/Fax: (69) 3211-4122 / 3211-4123 - CEP: 76801-151 - Porto Velho - RO
e-mail: assisbarrosd@bol.com.br

12010042900001500000l
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be4100-9728-193ea2405bd1
Nº de Processo Digitalizado 53000.022966/2010-44 (0223151) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 26
12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Fls. 29 Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTOS

C E R T I F I C O, que por solicitação verbal de pessoa interessada, verificando os registros eletrônicos de protestos desta Serventia, deles verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de **NAUARA SILVA MACHADO,** C. I. C. **892.070.762-68**, em buscas realizadas no período referente aos últimos 05 anos.

O referido é verdade, dou fé. Dada e passada nesta Capital em 04 de maio de 2010 às 09:54. Eu, ao final assinado, que a fiz digitar conferi e assino em público e raso.

Observação:
(A presente Certidão refere-se ao número de identificação e ao nome de <<pessoa física>> ou <<jurídica>>, como nela aparecem grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erro de grafia no pedido respectivo)

Validade: 30 dias

Porto Velho/RO, 04 de maio de 2010

SELO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA Protesto 18AK7409

RITA PAULA ROCHA LEAL SALVADOR>Escrevente Autorizada
<NOME>RITA PAULA ROCHA LEAL SALVADOR>Escrevente Autorizada

Rita Paula R. L. Salvador

1 - **selo** (Lei Federal 10.169/01 e Estadual 918/00) : R$ 0,65
2 - **custas** (Tribunal de Justiça - Provimentos 001/1995 e 015/2000). : R$2,13
3 - **emolumentos** (Lei Federal 9.492/97 e Estadual - 301/90) .... : R$ 10,67
4 - TOTAL. . . . . : R$ 13,45

Pesquisado por: RITA PAULA

Autenticado eletronicamente após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
me de Processo Digitalizado 53000.022966/2010-44 (0223191) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 27

Fls. 21 Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

C E R T I F I C O, que por solicitação verbal de pessoa interessada, verificando os registros eletrônicos de protestos desta Serventia, deles verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de **NAUARA SILVA MACHADO**, C. I. C. **892.070.762-68**, em busca realizadas no período de 5 anos até a presente data.

O referido é verdade, dou fé.

Dada e passada nesta Capital em 04 de maio de 2010 às 08:57.

Eu, ao final assinado, que a fiz digitar conferi e assino em público e raso.

Solicitante (,)
Observação:
(A presente Certidão refere-se ao número de identificação e ao nome de <<pessoa fisica>> ou <<juridica>>, como nela aparecem grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erro de grafia no pedido respectivo).

Validade: 30 dias.

Pesquisado por:
ALESSANDRA

Porto Velho/RO, 04 de maio de 2010

Alessandra M. R. Roque

Alessandra Milene Rocha Roque-Escrevente Autorizada

Despesas:
1 - valor do selo . . . . . : R$ 0,65
2 - valor das custas . . . . . : R$ 2,13
3 - valor dos emolumentos . . . . . : R$ 10,67
4 - TOTAL . . . . . : R$ 13,45

Despesas estão regulamentadas: Custas/Tribunal de Justiça (Provimentos 001/1995 e 015/2000); Emolumentos (Leis: Federal - 8.935/94, 9.492/97, 9.841/99 e 10.169/00,Estadual - 301/90 e 475/93 e Provimento 015/00); Selo (Leis Federal 10.169/01 e Estadual 918/00 e 984/01 e Provimento 09/01

Autenticado eletronicamente após conferência com original
https://intranet.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Nº de Processo Digitalizado 53000.022966/2010-44 (0225197)
SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 28
12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Coord. das Comissões
Fls. 22
Rubrica:

DECLARAÇÃO

A Rafa Sistema de Comunicação Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 11.113.171/0001-43, sita a Rua Grão Para, n. 181, bairro Vila Eletronorte, nesta cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, por intermédio de seu bastante procurador,Sr Luiz Fernando Luth,(procuração em anexo) que ao final assina. DECLARA para fins do disposto no inciso "V" do Art. 27 de lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei 9.854 de 27 de outubro de 1999 que: **Não empregam menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, bem como, não emprega mesmo na condição de aprendiz menores a partir de 14 anos**

Chupinguaia/RO, 06 de maio de 2010

P.p Luiz Fernando Luth
CPF: 530.053.769-15
RG: 3.895.848-8

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Min. das Comunicações
Fls. 23
Rubrica

ANEXO II

Declaração

O procurador abaixo assinado, da RAFA SISTEMA DE COMUNICACAO LTDA, declara que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade CHUPINGUAIA, Estado de RONDÔNIA, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga.

b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art.12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a Proponente venha a ser contemplada com a outorga.

Chupinguaia/RO, 06 de maio de 2010

P.p Luiz Fernando Luth
CPF: 530.053.769-15
RG: 3.895.848-8

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Inteiro de Processo Digitalizado 53000.022966/2010-44 (0223191) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 30

Coord. das Comissões - CEL
Fls. 24
Rubrica

JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **NAUARA SILVA MACHADO**
Inscrição: **013463562305** Zona: 21 Seção: 107
Município: 35 - PORTO VELHO UF: RO
Data de Nascimento: 04/01/1988 Domiciliada desde: 19/02/2004
Filiação: JACINTA FERREIRA DA SILVA MACHADO
DILCEU FERNANDES MACHADO

Certidão emitida às 16:58 de 09/04/2010

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.gov.br, por meio do código **GZ2N.L5DZ.NPYG.1BJV**

Imprimir

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente. Cópia conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
me de Processo Digitalizado 53000.022966/2010-44 (0223191) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 31

Comunicações
Fls. 25
Rubrica
195

JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **RAFAELA SILVA MACHADO**
Inscrição: **014391592372** Zona: 6 Seção: 2
Município: 35 - PORTO VELHO UF: RO
Data de Nascimento: 09/12/1989 Domiciliada desde: 02/05/2006
Filiação: JACINTA FERREIRA DA SILVA MACHADO
DIRCEU FERNANDES MACHADO

Certidão emitida às 09:39 de 29/04/2010

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.gov.br, por meio do código **ZF7R.BJYU.Q2+K.NSUH**

Imprimir

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

DIVISÃO DE INFORMACÕES ECONÔMICO FISCAIS

das Comunicações Fls 76 Rubrica

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Número 1245 / 2010

DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS DA LEGISLAÇAO EM VIGOR, CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL E CODIGO DE POSTURAS MUNICIPAIS ECONCEDIDO ALVARA DE LOCALIZAÇAO E LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO.

Inscrição	14230520
Nome da Contribuinte	RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇOES LTDA
Nome Fantasia	RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇOES
Localização	RUA - GRAO-PARA , 181 - V. ELETRONORTE - ELETRONORTE
Inscrição C.N.P.J.	11113171000143
Inscrição JUCER	11200526226
Inscrição Municipal	
Processo/Protocolo	
Publicidade	
Área da Publicidade	
Área Utilizada	30,00
Inscrição Imobiliária	01180060001001

Atividade Principal

Atividades de rádio
Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT
Operadoras de televisão por assinatura por cabo
Operadoras de televisão por assinatura por microondas

Local e Data de Expedição	Validade
PM PORTO VELHO 26 de fevereiro de 2010	31 de dezembro de 2010

Observações
ALVARA

SUJEITANDO-SE O(A) INTERESSADO(A) EXPRESSAMENTE A TODAS AS DETERMINAÇÕES DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR SOB PENA DE CASSAÇÃO DO PRESENTE ALVARÁ

Tempo de Funcionamento 8 Horas

Funcionário Dilma de Melo Brilhante

Maria Madalena Alves dos Santos
Diretor Do Depto° Adm. Tributária

Leslie Carlos Coelho Lima
Servidor Público

PARA EVITAR DESPESAS DESNECESSÁRIAS APÓS ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES, REQUERER BAIXA JUNTO A PREFEITURA.

ESTE ALVARA DEVE SER COLOCADO EM LOCAL DE DESTAQUE

TAB. DE NOTAS E REG. Ivani C. Cândido de Oliveira Tab.

AUTENTICAÇÃO 4º OF. DE NOTAS E REG. CIVIL CERTIFICO, que a presente cópia confere com o original apresentado. Dou fé. 04 MAI 2010

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA 1ATO 171K3320

Getulio Cândido Lopes Filho - Esc. Aut.
Alberto Claudio C. Mesquita - Esc. Aut.
Bruna Dantas Ferreira
Lissandra Machado de Assis Silva - Esc. Aut.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Inteiro Teor do Processo Digitalizado 53000.022966/2010-44 (0223191) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 33

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Recibo de Caução

Agência	Operação	Conta nº	DV
2848	010	101	9

1ª via: Caucionário

Caucionário: RAFA Sistemas de Comunicações Ltda

CL	DV	Valor
		2318.52

Espécie de títulos	Qtde títulos	Qtde obrigações	Valor unitário	Forma de pagamento
				2 (1 - Cheques, 2 - Dinheiro, 3 - Títulos)

Série e número dos títulos/Observações

Nº banco	Nº cheque	Valor

Para garantia de: Edital de Concorrencia 012/2010 CEL/MC 1% Valor Mínimo

Beneficiário: Ministério das Comunicações CNPJ - 00 394 437/0003-19

171201508BR0507

Condições gerais

A importância caucionada poderá ser liberada com autorização expressa do caucionário ou beneficiário, conforme o caso, na 2ª via deste recibo ou através de ofício expedido pelo beneficiário, ou ainda, por determinação judicial. Esta importância também poderá ser retida a título de multa, conforme previsão em edital ou documento competente. Na ocorrência de a CAIXA figurar como beneficiária, a caução depositada poderá ser levantada a título de indenização , sem a autorização dos caucionários, se estes, convocados por edital e decorridos 5 dias úteis da convocação, não saldarem seus débitos. O saldo da conta recebe remuneração "pro rata die" pelo mesmo índice de remuneração básica da poupança do dia 1º.

Roberto Cernoski de Oliveira
Assistente de Negócios
Mat. 017068-5

37.035-5 v01

Data

Gerência

Autenticação

CEF2848030520100630100016 68 2.318,52RD1903
CAIXA 2848.010.00000101-9 RAFA SISTEMAS DE COMUN

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Volume de Processo Digitalizado 53000.022966/2010-44 (0223191) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 34

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário

Fls. Rubrica Comunicações

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os registros de distribuição de ações de falência, concordata, recuperação judicial ou homologação de recuperação extrajudicial, até a presente data, contra **RAFA SISTEMAS DE COMUNICAÇÕES LTDA**, **CNPJ nº 11.113.171/0001-43**, **NADA CONSTA** na Comarca de Porto Velho.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente, através da *Internet*, com base nas Diretrizes Gerais Judiciais 2007, Capítulo IX, Seção V, Artigo 364, inciso I e VI, § 1º e 8º e Regimento de Custas Lei nº 1782 de 26/09/2007;

b) a informação do número do CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

c) a aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados e documentos pessoais da parte interessada;

d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no *website* do TJ-RO, Menu Principal - "Autenticação" (http://www.tj.ro.gov.br/certidaoonline), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: PR9E-JIZ3-7JLU-WANC** ;

e) válida por **30 (trinta) dias**;

f) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição.

Emitida em 06/05/2010 19:06:19 h.
(Data e Hora de Porto Velho-RO)

Tribunal de Justiça - Estado de Rondônia
Endereço: Av. Rogério Weber, 1872 - Bairro Centro
Cep 78.916-050 - Porto Velho - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via internet

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sei.pje.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 Número de Processo Digitalizado: 53000.022966/2010-44 (0223191) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 35

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.113.171/0001-43 MATRIZ		**03/09/2009**

NOME EMPRESARIAL
RAFA SISTEMA DE COMUNICACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
RAFA SISTEMA DE COMUNICACOES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo
61.42-6-00 - Operadoras de televisão por assinatura por microondas
61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
61.10-8-02 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GRAO PARA	**181**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
76.808-654	**VILA ELETRONORTE**	**PORTO VELHO**	**RO**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/09/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **09/04/2010** às **16:49:23** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Inteiro Teor do Processo Digitalizado 53000.022966/2010-44 (0223197) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 36
12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11113171/0001-43
Razão Social: RAFA SISTEMA DE COMUNICACOES LTDA
Nome Fantasia: RAFA SISTEMA DE COMUNICACOES
Endereço: R GRAO PARA 181 / ELETRONORTE / PORTO VELHO / RO / 76808-654

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/04/2010 a 07/05/2010

Certificação Número: 2010040809232907188828

Informação obtida em 09/04/2010, às 17:06:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente. Para conferência acesse original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Inteiro Teor do Processo Digitalizado 53000.022966/2010-44 (0223191) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 37

Min. das Comunicações
Fls. 31
CEL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 072292010-26001060
Nome: RAFA SISTEMA DE COMUNICACOES LTDA
CNPJ: 11.113.171/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 22/04/2010.
Válida até 19/10/2010.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual

Fls. 32
Rubrica:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Certidão Número: **20105300142373**
Código de Controle: **300142373**
Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF: **11113171000143**
Nome ou Razão Social: **RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data NÃO CONSTAM débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa do Estado.

Finalidade..: OUTRAS TRANSAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA
Emitida em.: 29/04/2010 - 11:59:17
Validade....: 28/07/2010

Certidão emitida com base na Instrução Normativa nº 005/2005/GAB/CRE.

Imprimir Fechar Janela

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidadeassinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Ministério da Fazenda | Destaques do governo

Receita Federal | PGFN

CERTIDÃO CONJUNTA

Câmara dos Deputados - Comissões - Fls. 33 - Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RAFA SISTEMA DE COMUNICACOES LTDA
CNPJ: 11.113.171/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 09:15:27 do dia 08/04/2010 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/10/2010.
Código de controle da certidão: **F8A0.C252.B990.71E0**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta | Preparar página para impressão

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado Eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

gov.br/.../EmiteCertidaoInt...

Inteiro de Processo Digitalizado 53000.022966/2010-44 (0223191) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 40

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
DIVISÃO DA DÍVIDA ATIVA

Das Comunicações Fls. 34 Rubrica:

Ter, 4 Mai 2010 12:05:42 -0400

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO: 21370/2010
PROTOCOLO:
EXERCÍCIO:

CONTRIBUINTE	RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇOES LTDA
CNPJ	11113171000143
ENDEREÇO	RUA GRAO-PARA - V. ELETRONORTE, 181
BAIRRO	ELETRONORTE

FINALIDADE: Fins de direito.

A requerimento da parte interessada certifica-se para os fins especificados que revendo os registros e arquivos desta Secretaria Municipal de Fazenda, verificamos que não constam quaisquer débitos em aberto de tributos municipais até a presente data.

Resalva-se porém, o direito da Secretaria Municipal de Fazenda, cobrar os créditos na forma da legislação vigente, caso seja constatado futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha agravar o contribuinte acima identificado.

PM PORTO VELHO, 4 de Maio de 2010

VALIDADE: 90 DIAS

Segunda-feira, 2 de Agosto de 2010

USUÁRIO: PORTAL SEMFAZ ONLINE

Esta certidão deverá ter sua autenticidade certificada no site www.semfazonline.com - utilize a chave acima.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Inteiro Teor do Processo Digitalizado 53000.022966/2010-44 (0223151)

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

das Comunicações
Fls. 35
Rubrica:

RAFA SISTEMAS DE COMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ 11.113.171/0001-43

BALANÇO DE ABERTURA
LEVANTADO EM 31/12/2009

ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE			**58.739,65**
Disponibilidade		58.739,65	
CAIXA			
Caixa geral	58.739,65		
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE		**58.739,65**	
TOTAL DO ATIVO			**58.739,65**

4º OFÍCIO

Cartório GODOY

Nauara Silva Machado
NAUARA SILVA MACHADO
SOCIA-ADMINISTRADORA
CPF: 892.070.762-68

MIGUEL ALVES SOBRINHO
CRC. 2439 /RO

CARTÓRIO GODOY - 1º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Paulo Leal, 608 - Fone: (69) 3224-4538
Reconheço por semelhança e dou fé, a(s) firma(s) de: NAUARA SILVA MACHADO.....
Porto Velho-RO, 04 de maio de 2010

Mário Roberto Fernandes Fiedade

1ATO I71K3338

4º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
AV. D. PEDRO II, 1039 - ESQ. C/ CARLOS GOMES
PORTO VELHO - RONDÔNIA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

RAFA SISTEMAS DE COMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ 11.113.171/0001-43

PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE		
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**58.739,65**
CAPITAL SOCIAL	60.000,00	
(+) CAPITAL INTEGRALIZADO		**60.000,00**
CAPITAL INTEGRALIZADO		**60.000,00**
TOTAL CAPITAL INTEGRALIZADO		
LUCRO/PREJUIZO	1.260,35	
TOTAL DO PASSIVO		**58.739,65**

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2009, estando de acordo com a documentação enviado a Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de **R$ 58.739,65** (Cinqüenta e Oito Mil Setecentos e Trinta e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Porto Velho, 31 de Dezembro de 2009

NAUARA SILVA MACHADO
SOCIA-ADMINISTRADORA
CPF: 892.670.762-68

MIGUEL ALVES SOBRINHO
CRC. 2439 /RO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Inteiro de Processo Digitalizado 53000.022966/2010-44 (0223191) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 43

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

RECIBO DE ENTREGA DA DIPJ 2010 - VERSÃO 1.0

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA - DIPJ 2010
VERSÃO 1.0

CNPJ: 11.113.171/0001-43 Ano-calendário: 2009
Nome Empresarial: RAFA SISTEMA DE COMUNICACOES LTDA
Declaração Retificadora: NÃO
PJ Sujeita à Aliquota da CSLL de 15%: NÃO
Optante pelo RTT: NÃO
Inclusão no Simples Nacional: NÃO
Periodo: 03/09/2009 a 31/12/2009 Refis: NÃO Paes: NÃO

das comunicações Fls. 37 Rubrica

Forma de Tributação do Lucro: Lucro Presumido
Qualificação da Pessoa Juridica: PJ em Geral

Administradora de Fundos e Clubes de Investimento: NÃO

Participações em Consórcios de Empresas: NÃO

Operações com o Exterior: NÃO

Doações a Campanhas Eleitorais: NÃO

Ativos no Exterior: NÃO Apuração e Informações de IPI no Periodo: NÃO
Participação Permanente em Coligadas ou Controladas: NÃO PJ Comercial Exportadora: NÃO
PJ Efetuou Vendas a Empresa Comercial Exportadora com Fim Especifico de Exportação: NÃO

Rendimentos Recebidos do Exterior ou de Não Residentes: NÃO

Pagamentos ao Exterior ou a Não Residentes: NÃO

INFORMAÇÕES ECONÔMICAS

Comércio Eletrônico e Tecnologia da Informação: NÃO
Royalties Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO
Rendimentos Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO
Royalties Pagos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO
Pagamentos ou Remessas a Titulo de Serviços, Juros e Dividendos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO
Inovação Tecnológica e Desenvolvimento Tecnológico: NÃO
Capacitação de Informática e Inclusão Digital: NÃO
PJ Habilitada no Repes, Recap, Padis, PATVD ou Reidi: NÃO
Pólo Industrial de Manaus e Amazônia Ocidental: NÃO
Zonas de Processamento de Exportação: NÃO
Áreas de Livre Comércio: NÃO

As informações prestadas na DIPJ - VERSÃO 1.0 correspondem à expressão da verdade (Decreto-lei n.º 2.124/84, art. 5º e Lei nº 9.779/99, art. 16).

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: RAFAELA SILVA MACHADO
CPF: 004.459.182-92 Telefone: ( ) Ramal: FAX: ( )
Correio Eletrônico:

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo: 04.37.38.63.22-80

Essa declaração foi assinada com o certificado digital do NI 11.113.171/0001-43

Versão: 1.00

Declaração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO

em 04/05/2010 às 11:37:32
2115799600

04.37.38.63.22

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES
ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA

D I P J 2010

Ficha 01 - Dados Iniciais

CNPJ: 11.113.171/0001-43 Optante pelo Refis: NÃO Optante pelo Paes: NÃO
Situação da Declaração: Normal
Retificadora: NÃO
Ano-calendário: 2009

Período: 03/09/2009 a 31/12/2009
Forma de Tributação do Lucro: Lucro Presumido
Qualificação da Pessoa Jurídica: PJ em Geral

PJ Sujeita à Alíquota da CSLL de 15%: NÃO
Optante pelo RTT: NÃO
Inclusão no Simples Nacional: NÃO

Administradora de Fundos e Clubes de Investimento: NÃO
Participações em Consórcios de Empresas: NÃO

Operações com o Exterior: NÃO

Doações a Campanhas Eleitorais: NÃO

Apuração e Informações de IPI no Período: NÃO
rticipação Permanente em Coligadas ou Controladas: NÃO
Ativos no Exterior: NÃO
PJ Comercial Exportadora: NÃO
PJ Efetuou Vendas a Empresa Comercial Exportadora com Fim Específico de Exportação: NÃO
Rendimentos Recebidos do Exterior ou de Não Residentes: NÃO
Pagamentos ao Exterior ou a Não Residentes: NÃO

Comércio Eletrônico e Tecnologia da Informação: NÃO
Royalties Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO
Royalties Pagos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO
Rendimentos Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO
Pagamentos ou Remessas a Título de Serviços,
Juros e Dividendos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO
Inovação Tecnológica e Desenvolvimento Tecnológico: NÃO
Capacitação de Informática e Inclusão Digital: NÃO
PJ Habilitada no Repes, Recap, Padis, PATVD ou Reidi: NÃO
Pólo Industrial de Manaus e Amazônia Ocidental: NÃO
Zonas de Processamento de Exportação: NÃO
Áreas de Livre Comércio: NÃO

Ficha 02 - Dados Cadastrais

Nome Empresarial: RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA
Código da Natureza Jurídica:
206-2 - Sociedade Empresária Limitada
Código da Atividade Econômica (CNAE-Fiscal):
63.99-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
Tipo de Logradouro: Rua
Logradouro: GRÃO PARA
Número: 181 Complemento:
Bairro/Distrito: VILA ELETRONORTE
UF: RO Município: PORTO VELHO CEP: 76808-654
DDD: Telefone:
DDD: FAX:
Caixa Postal: UF: CEP:
Correio Eletrônico:

das Comunicações Fls. 38 Rubrica

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Ficha 03 - Dados do Representante e do Responsável

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: RAFAELA SILVA MACHADO
CPF: 004.459.182-92
DDD: Telefone: Ramal:
DDD: Fax:
Correio Eletrônico:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome: MIGUEL ALVES SOBRINHO
CPF: 115.096.942-34
CRC: 2439 UF: RO
DDD: 69 Telefone: 32239799 Ramal:
DDD: Fax:
Correio Eletrônico:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Termo de Processo Digitalizado 53000.022966/2010-44 (0223191) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 46

Ficha 14A - Apuração do Imposto de Renda sobre o Lucro Presumido

Discriminação	3° Trimestre Valor
DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA BRUTA	
01.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%	0,00
02.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%	0,00
03.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%	0,00
04.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%	0,00
05.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%	0,00
06.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%	0,00
07.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0,00
08.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0,00
09.RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO	0,00
10.Rendimentos e Ganhos Liquidos Aplicações Renda Fixa/Renda Variável	0,00
11.Juros sobre o Capital Próprio	0,00
12.Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0,00
13.Recuperação de Custos e Despesas	0,00
14.Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0,00
15.Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0,00
16.Lucros Disponibilizados no Exterior	
17.Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	
18.Variações Cambiais Ativas - Op. Liquidadas (MP n° 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
19.Demais Receitas e Ganhos de Capital	0,00
20.Ajuste Referente ao RTT - Demais Receitas	
21.(-)Excedente de Variação Cambial (MP n° 1.858-10/1999, art. 31)	0,00
22.(-)Variações Cambiais Ativas (MP n° 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
23.(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas	0,00
.(-)Divulgação Eleitoral e Partidária Gratuita	0,00
25.BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO	0,00
IMPOSTO APURADO COM BASE NO LUCRO PRESUMIDO	
26.À Alíquota de 15%	0,00
27.Adicional	0,00
28.Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente s/ Receita Bruta	0,00
DEDUÇÕES	
29.(-)Imp. de Renda Retido na Fonte	0,00
30.(-)Imp. Pago no Ext. s/ Lucros, Rend. e Ganhos de Capital	
31.(-)IR Retido na Fonte por Órgãos, Aut. e Fund. Fed. (Lei n° 9.430/1996)	0,00
32.(-)IR Ret. na Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Púb. Fed. (Lei n° 10.833/2003)	0,00
33.(-)Imp. Pago Incidente sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável	0,00
34.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR	0,00
35.RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET	0,00
36.IMPOSTO DE RENDA POSTERGADO DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,00
37.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR DE SCP	0,00

Coordenação das Comissões - Fls. 40 - Rubrica - CE

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Inteiro de Processo Digitalizado 53000.022966/2010-44 (0223191) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 47

Ficha 14A - Apuração do Imposto de Renda sobre o Lucro Presumido

Discriminação	4° Trimestre Valor
DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA BRUTA	
01.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%	0,00
02.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%	0,00
03.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%	0,00
04.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%	0,00
05.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%	0,00
06.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%	0,00
07.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0,00
08.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0,00
09.RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO	0,00
10.Rendimentos e Ganhos Liquidos Aplicações Renda Fixa/Renda Variável	0,00
11.Juros sobre o Capital Próprio	0,00
12.Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0,00
13.Recuperação de Custos e Despesas	0,00
14.Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0,00
15.Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0,00
16.Lucros Disponibilizados no Exterior	
17.Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	
18.Variações Cambiais Ativas - Op. Liquidadas (MP n° 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
19.Demais Receitas e Ganhos de Capital	0,00
20.Ajuste Referente ao RTT - Demais Receitas	
21.(-)Excedente de Variação Cambial (MP n° 1.858-10/1999, art. 31)	0,00
22.(-)Variações Cambiais Ativas (MP n° 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
23.(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas	0,00
.(-)Divulgação Eleitoral e Partidária Gratuita	0,00
25.BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO	0,00
IMPOSTO APURADO COM BASE NO LUCRO PRESUMIDO	
26.À Alíquota de 15%	0,00
27.Adicional	0,00
28.Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente s/ Receita Bruta	0,00
DEDUÇÕES	
29.(-)Imp. de Renda Retido na Fonte	0,00
30.(-)Imp. Pago no Ext. s/ Lucros, Rend. e Ganhos de Capital	
31.(-)IR Retido na Fonte por Órgãos, Aut. e Fund. Fed. (Lei n° 9.430/1996)	0,00
32.(-)IR Ret. na Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Púb. Fed. (Lei n° 10.833/2003)	0,00
33.(-)Imp. Pago Incidente sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável	0,00
34.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR	0,00
35.RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET	0,00
36.IMPOSTO DE RENDA POSTERGADO DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,00
37.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR DE SCP	0,00

das Comunicações Fls. 41 Rubrica:

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Ficha 18A - Cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido

Discriminação	3° Trimestre Valor
CÁLCULO DA CSLL	
01.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%	0,00
02.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%	
03.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0,00
04.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	
05.RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO	0,00
06.Rendimentos e Ganhos Líq. de Aplic. Renda Fixa e Renda Variável	0,00
07.Juros sobre o Capital Próprio	0,00
08.Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0,00
09.Recuperação de Custos e Despesas	0,00
10.Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0,00
11.Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0,00
12.Lucros Disponibilizados no Exterior	
13.Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	
14.Var. Cambiais Ativas - Op. Liquidadas (MP n° 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
15.Demais Receitas e Ganhos de Capital	0,00
16.Ajuste Referente ao RTT - Demais Receitas	
17.(-)Excedente de Variação Cambial (MP n° 1.858-10/1999, art. 31)	0,00
18.(-)Variações Cambiais Ativas (MP n° 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
19.(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas	0,00
20.BASE DE CÁLCULO	0,00
ATIVIDADE IMOBILIÁRIA - LUCRO ARBITRADO	
21.Receita da Atividade Imobiliária	
22.(-)Custo da Atividade Imobiliária	
23.BASE DE CÁLCULO - ATIVIDADE IMOBILIÁRIA	
24.CSLL Apurada	0,00
25.Adição de Créditos de CSLL s/ Depreciação Utilizados no Regime de LR	0,00
26.TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO	0,00
DEDUÇÕES	
27.(-)Bônus de Adimplência Fiscal (Lei n° 10.637/2002, art. 38)	0,00
28.(-)Isenção sobre o Lucro Relativo ao Prouni	
29.(-)Imp. Pago no Ext. s/ Lucros, Rend. Ganhos de Capital	0,00
30.(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Órgãos, Aut. e Fund. Fed. (Lei n° 9.430/1996)	0,00
31.(-)CSLL Retida Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Púb. Fed. (Lei n° 10.833/2003)	0,00
32.(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Pes. Jur. de Dir. Priv. (Lei n° 10.833/2003)	0,00
33.(-)CSLL Ret. Fonte p/ Órg., Aut. e Fund. dos Est., D.F. e Mun.(Lei n° 10.833)	0,00
34.CSLL A PAGAR	0,00
35.CSLL A PAGAR DE SCP	0,00
36.CSLL POSTERGADA DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,00

Comunicações Fls. 41 Rubrica
12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Ficha 18A - Cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido

Discriminação	4° Trimestre Valor
CÁLCULO DA CSLL	
01.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%	0,00
02.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%	
03.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0,00
04.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	
05.RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO	0,00
06.Rendimentos e Ganhos Líq. de Aplic. Renda Fixa e Renda Variável	0,00
07.Juros sobre o Capital Próprio	0,00
08.Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0,00
09.Recuperação de Custos e Despesas	0,00
10.Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0,00
11.Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0,00
12.Lucros Disponibilizados no Exterior	
13.Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	
14.Var. Cambiais Ativas - Op. Liquidadas (MP n° 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
15.Demais Receitas e Ganhos de Capital	0,00
16.Ajuste Referente ao RTT - Demais Receitas	
17.(-)Excedente de Variação Cambial (MP n° 1.858-10/1999, art. 31)	0,00
18.(-)Variações Cambiais Ativas (MP n° 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
19.(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas	0,00
20.BASE DE CÁLCULO	0,00
ATIVIDADE IMOBILIÁRIA - LUCRO ARBITRADO	
21.Receita da Atividade Imobiliária	
!.(-)Custo da Atividade Imobiliária	
_3.BASE DE CÁLCULO - ATIVIDADE IMOBILIÁRIA	
24.CSLL Apurada	0,00
25.Adição de Créditos de CSLL s/ Depreciação Utilizados no Regime de LR	0,00
26.TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO	0,00
DEDUÇÕES	
27.(-)Bônus de Adimplência Fiscal (Lei n° 10.637/2002, art. 38)	0,00
28.(-)Isenção sobre o Lucro Relativo ao Prouni	
29.(-)Imp. Pago no Ext. s/ Lucros, Rend. Ganhos de Capital	0,00
30.(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Órgãos, Aut. e Fund. Fed. (Lei n° 9.430/1996)	0,00
31.(-)CSLL Retida Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Púb. Fed. (Lei n° 10.833/2003)	0,00
32.(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Pes. Jur. de Dir. Priv. (Lei n° 10.833/2003)	0,00
33.(-)CSLL Ret. Fonte p/ Órg., Aut. e Fund. dos Est., D.F. e Mun.(Lei n° 10.833)	0,00
34.CSLL A PAGAR	0,00
35.CSLL A PAGAR DE SCP	0,00
36.CSLL POSTERGADA DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,00

Comunicações Fls. 43 Rubrica:

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Número do Processo Digitalizado 53000.022966/2010-44 (0223131)

Ficha 54 - Discriminação da Receita de Vendas dos Estabelecimentos por Atividade Econômica

0001.CNPJ do Estabelecimento: 11.113.171/0001-43

Receita de Vendas de Bens e Serviços do Estabelecimento	0,00
CNAE Preponderante do Estabelecimento:	
61.10-8/03 - Serviços de comunicação multimidia - SCM	

TOTAL - Receita de Vendas de Bens e Serviços do Estabelecimento	0,00
Valor Total da Receita de Vendas da PJ:	0,00

Fls. 44 Rubrica:

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Número do Processo Digitalizado 53000.022966/2010-44 (02231911) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 51

Ficha 57 - Demonstrativo do Imposto de Renda, CSLL e Contribuição Previdenciária Retidos na Fonte

Fls. 45 Rubrica

*** FICHA NÃO PREENCHIDA ***

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Inteiro de Processo Digitalizado 53000.022966/2010-44 (0223191) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 52

Ficha 60 - Identificação de Sócios ou Titular

001.CPF/CNPJ: 892.070.762-68
Nome/Nome Empresarial: NAUARA SILVA MACHADO
País: BRASIL
PF/PJ: Pessoa Física
Qualificação: Acionista Pessoa Física Domiciliado no Brasil
Percentual S/Capital Total 50,00%
Percentual S/Capital Votante 50,00%
CPF do Representante Legal:
Qualificação do Representante Legal:

002.CPF/CNPJ: 004.459.182-92
Nome/Nome Empresarial: RAFAELA SILVA MACHADO
País: BRASIL
PF/PJ: Pessoa Física
Qualificação: Acionista Pessoa Física Domiciliado no Brasil
Percentual S/Capital Total 50,00%
Percentual S/Capital Votante 50,00%
CPF do Representante Legal:
Qualificação do Representante Legal:

Ficha 61A - Rendimentos de Dirigentes, Sócios ou Titular

*** FICHA NÃO PREENCHIDA ***

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Fim do Processo Digitalizado 53000.022966/2010-44 (0223191) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 53
12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Ficha 67B - Outras Informações

Discriminação	Ano Imediatamente Anterior	Ano da Declaração
01.Capital Registrado	60.000,00	60.000,00
02.Estoques	0,00	0,00
03.Saldo de Caixa e Bancos	0,00	58.739,65
04.Saldo de Aplicações Financeiras	0,00	0,00
05.Contas a Receber	0,00	0,00
06.Contas a Pagar	0,00	0,00
07.Compras de Mercadorias no Ano-calendário		0,00
08.Compras Ativo Ano-Calend, exceto do At.Circ.e Real.L.Prazo		0,00
09.Receitas e Rendimentos Não Tributáveis		0,00
10.Valor Total da Folha Sujeita à Alíquota Reduzida de que Trata a Lei nº 11.774/2008		0,00
11.Alíquota Reduzida de que Trata a Lei nº 11.774/2008		0,00
12.Sócio Ostensivo de SCP - Total de SCP		0

13.Escrituração: Contábil

14.Regime de Apuração das Receitas: Competência

15.Método de Avaliação de Estoques: Custo Médio Ponderado

das Comunicações Fls. 47 Rubrica

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Íntegra do Processo Digitalizado 53000.022966/2010-44 (0223191) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 54

Ficha 70 - Informações Previdenciárias

Discriminação

Entidade Imune/Isenta de Contribuição Previdenciária: Não Marcado

COMPRAS DE MERCADORIAS E INSUMOS	
01.Compras de Mercadorias e Insumos de Origem Rural Adquiridos de P. Física	0,00
02.Compras de Mercadorias e Insumos de Origem Rural Adquiridos de P. Jurídica	0,00
03.Compras de Demais Mercadorias e Insumos	0,00
CUSTOS E DESPESAS COM PESSOAL	
04.Ordenados, Salários, Comissões, Gratif. e Outras Remunerações a Empregados	0,00
05.Planos de Poupança e Investimentos (PAIT)	0,00
06.Fundos de Aposentadoria Programada Individual (FAPI)	0,00
07.Despesas com Plano de Previdência Privada	0,00
08.Outros Gastos com Empregados	0,00
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	
09.Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho	0,00
10.Locação de Mão-de-Obra	0,00
11.Serviços Prestados por Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	0,00
12.Demais Serviços Prestados por Terceiros	0,00
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	
13.Propag., Public. e Patroc. Pagos a Assoc. Desport. Mantenham Eq. Futebol Prof.	0,00
14.Propaganda, Public. e Patroc. Pagos às Demais Pessoas Jurídicas ou Físicas	0,00
OUTRAS DESPESAS	
15.Despesas com Viagens, Diárias e Ajudas de Custo	0,00
16.Contribuição para a Previdência Social	0,00
17.Contribuição para o FGTS	0,00
RECEITAS	
18.Receita de Exportação Direta de Produtos de Fabricação Própria - Agroindústria	0,00
19.Receita Venda Prod.Fabric.Própria a Coml.Exp.c/Fim Espec.Export.-Agroindúst.	0,00
20.Receita de Exportação Direta de Produtos de Fabricação Própria - Demais Ind.	0,00
21.Rec. Venda Prod.Fabric.Própria a Coml.Export.c/Fim Espec.Export.-Demais Ind.	0,00
22.Receita de Exportação Direta de Mercadorias - Agroindústria	0,00
23.Receita Venda de Mercadorias a Coml.Export.c/Fim Espec.Export.-Agroindústria	0,00
24.Receita de Exportação Direta de Mercadorias - Demais Empresas	0,00
25.Receita Venda Mercadorias a Coml Export.c/Fim Espec. Export.-Demais Empresas	0,00
26.Receita Venda no Mercado Interno de Produtos Fabric. Própria-Agroindústria	0,00
27.Receita Venda no Mercado Interno de Produtos Fabric. Própria - Demais Indúst.	0,00
28.Receita de Revenda de Mercadorias - Agroindústria	0,00
29.Receita de Revenda de Mercadorias - Demais Empresas	0,00
30.Receita de Prestação de Serviços no Mercado Interno	0,00
31.Receita de Exportação de Serviços	0,00
32.Demais Receitas	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES	
33.Construções Civis em Andamento	0,00
34.Número de Empregados no Início do Período	0
35.Número de Empregados no Final do Período	0

Comunicação Fls. 48 Rubrica

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Inteiro Teor do Processo Digitalizado 53000.022966/2010-44 (0223191) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 55

CEL - M. das Comunicações
Fls. 49

ATA DE REUNIÃO Nº 173/2010

SESSÃO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA(S) TÉCNICA(S) E PROPOSTA(S) DE PREÇO(S).

CONCORRÊNCIA Nº 012/2010/CEL/MC

SERVIÇO: TV – CANAL: 19 – CLASSE: C – GRUPO: A

PREÇO MÍNIMO: R$ 231.851,53

LOCALIDADE: CHUPINGUAIA/RO

Em 07 de maio de 2010, sexta-feira, às 09h00 (nove horas), no salão nobre, subsolo do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, instituída por meio da Portaria MC nº 432, de 24/07/2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, com a participação de seu Vice-Presidente, Eriko Mendes Domenici e dos membros Edmar de Freitas Machado e José Adilson Bezerra Torquato (ausente justificadamente o Presidente Alvimar Bertrand D. G. de Macedo), com o objetivo de recebimento dos invólucros contendo a Documentação de Habilitação, as Propostas Técnicas e as Propostas de Preço dos interessados na licitação acima identificada, conforme publicação no DOU de 12 de fevereiro de 2010, Seção "3", Número 30, Página 155, sendo desenvolvidas as atividades a seguir: **(1)** Assinatura da lista de presença dos representantes das licitantes ou dos seus procuradores legalmente constituídos, que será anexada à presente Ata, que ficou a disposição dos interessados das 08h00 (oito horas) às 09h00 (nove horas), bem como distribuição dos crachás respectivos. **(2)** Convocação das licitantes para entrega dos Invólucros à Comissão pela ordem da aludida lista de presença, qual seja: **1 – EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CONQUISTA LTDA.,** CNPJ nº 11422257/0001-58, **2 – EXTREMO DO NORTE COMUNICAÇÕES LTDA.,** CNPJ nº 11836816/0001-76, **3 – RTV COMUNICAÇÕES LTDA.,** CNPJ nº 11836771/0001-30, **4 – SF SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA-ME,** CNPJ nº 08777375/0001-74, **5 – REDE INDEPENDENTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.,** CNPJ nº 10470885/0001-46, **6 – RÁDIO E TV MAÍRA LTDA.,** CNPJ nº 63752505/0001-22, **7 – RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.,** CNPJ nº 11113171/0001-43. **8 – ORGANIZAÇÃO LOPES & BASSI DE COMUNICAÇÃO LTDA.,** CNPJ nº 11725093/0001-38. **(3)** Rubrica em todas as partes coladas dos envelopes contendo as Documentações de Habilitação e as Propostas Técnicas e de Preço pelos membros da Comissão e pelos representantes das Proponentes, ou seus procuradores legalmente constituídos. **(4)** Abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação das licitantes, conforme a ordem da lista de presença, e rubrica dos documentos respectivos pelos membros da Comissão e pela comissão eleita pelos representantes das Proponentes, ou seus procuradores legalmente constituídos, sendo verificada a seguinte quantidade de páginas por invólucro: **1) EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CONQUISTA LTDA.,** (83 páginas), **2) EXTREMO DO**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Nº de Processo Digitalizado 53000.022966/2010-44 (0223191) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 56
12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

CEL Min. das Comunicações 50

NORTE COMUNICAÇÕES LTDA., (67 páginas), **3) RTV COMUNICAÇÕES LTDA.,** (67 páginas), **4) SF SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA-ME,** (35 páginas), **5) REDE INDEPENDENTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.,** (28 páginas), **6) RÁDIO E TV MAÍRA LTDA.,** (30 páginas), **7) RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.,** (45 páginas), **8) ORGANIZAÇÃO LOPES & BASSI DE COMUNICAÇÃO LTDA.,** (43 páginas). **(5)** Os envelopes contendo as propostas, uma vez rubricadas, foram acondicionadas em envelopes do tipo ***starlock*** de números 4583379 (Propostas Técnicas) e 4582910 (Propostas de Preço), e ambos lacrados no malote de cor verde tipo ***snapseal*** sob o n.º 0005061, e mantidos sob a guarda da Comissão Especial de Licitação. **(6)** Foi comunicado aos proponentes que os documentos de habilitação rubricados nesta sessão serão escaneados e disponibilizados em meio magnético aos interessados em 02 (dois) dias úteis, sendo que os originais estarão disponíveis para vistas após sua análise por parte da Comissão Especial de Licitação, conforme o subitem 10.6 do Edital. **(7) O Vice-Presidente franqueou aos concorrentes a possibilidade de consignação em ata de qualquer manifestação. (8)** O Sr. Vice-Presidente determinou que fossem registradas em ata as seguintes intercorrências: **a)** A Comissão Especial de Licitação propôs aos licitantes presentes a formação de comissão composta de 03 (três) concorrentes para assinatura dos documentos de habilitação, o que foi aceito sem nenhuma objeção, sendo designadas as seguintes pessoas: o Sr. **EUDES COSTA LUSTOSA,** representando a licitante REDE INDEPENDENTE DE COMUNICAÇÃO LTDA; o Sr. **LUIZ FERNANDO LUTH,** representando a licitante RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA. e o Sr. **MARCIO ANTONIO LOPES BASSI,** representando a licitante ORGANIZAÇÃO LOPES & BASSI DE COMUNICAÇÃO LTDA. **b)** Os representantes das licitantes EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CONQUISTA LTDA. e SF SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA., se ausentaram do recinto após a entrega dos invólucros, antes do término da sessão, sem que assinassem a presente ata. **c)** O representante de ORGANIZAÇÃO LOPES & BASSI DE COMUNICAÇÃO LTDA. requereu que devera ser feito levantamento minucioso em relação e grau de parentesco das proponentes inclusive observando localidade de nascimento cidade de residência se não e a mesma e principalmente se os sobrenomes idênticos já não possuem concessão no Estado. Nada mais havendo a acrescentar, o Vice-Presidente deu por encerrada a presente sessão as 10h20 (dez horas e vinte minutos), sendo lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes, ou por seus procuradores legalmente constituídos.

AUSENTE
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente

ERIKO MENDES DOMENICI
Vice-Presidente

EDMAR DE FREITAS MACHADO
Titular

JOSÉ ADILSON BEZERRA TORQUATO
Titular

Representantes ou Procuradores

AUSENTE
1 – EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CONQUISTA LTDA.
CNPJ nº 11422257/0001-58

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Inteiro Teor do Processo Digitalizado 53000.022966/2010-44 (0223197) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 57
12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

CEL Comunicações 51

2 – EXTREMO DO NORTE COMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ nº 11836816/0001-76

3 –RTV COMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ nº 11836771/0001-30

AUSENTE
4 – SF SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA-ME.
CNPJ nº 08777375/0001-74

5 – REDE INDEPENDENTE DE COMUNICAÇAO LTDA.
CNPJ nº 10470885/0001-46

6 – RÁDIO E TV MAIRA LTDA.
CNPJ nº 63752505/0001-22

7 – RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ nº 11113171/0001-43

8 – ORGANIZAÇÃO LOPES & BASSI
DE COMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ nº 11725093/0001-38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Inteiro de Processo Digitalizado 53000.022966/2010-44 (0223191) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 58
12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

FOLHA Nº 01 / 03

CONCORRÊNCIA Nº 012/2010–CEL/MC

SESSÃO SIMULTÂNEA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO.

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES
DATA: 07/05/2010

SERVIÇO: TV – CANAL: 19	CLASSE: C	GRUPO: A	LOCALIDADE(S): CHUPINGUAIA - RO

Nº	RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ:	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR E CPF:	ASSINATURA	RUBRICA	E-MAIL E TELEFONE
1	Empresa de Radiodifusão Renovista Ltda. 11.422.257/0001-58	Moisés S. Gomes 503.510.873-20			moisessimpric@hotmail.com (61) 9255-4968
2	Estúdio do Norte Comunicação Ltda 11.836.816/0001-76	Diego Bezerra da Silva 979.982.305-34			diegobezerra@hotmail.com (61) 9159 1498
3	Q+V comunicações 11.836.111/0001-30	Miriam Evaristo Costa 009.827.211-03	KPE	KPE	Miriam.costa2007@hotmail.com (61) 92579521

CEL - Rubrica - Fls. 52 - Comunicações

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Volume de Processo Digitalizado 53000.022966/2010-44 (0223191) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 59
12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

FOLHA Nº 02/03

CONCORRÊNCIA Nº 012/2010–CEL/MC

SESSÃO SIMULTÂNEA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO.

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES
DATA: 07/05/2010

SERVIÇO: TV – CANAL: 19	CLASSE: C	GRUPO: A	LOCALIDADE(S): CHUPINGUAIA - RO

Nº	RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ:	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR E CPF:	ASSINATURA	RUBRICA	E-MAIL E TELEFONE
04	SF SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA ME 08.777.375/0001-74	CARLOS ALBERTO DA SILVA 636.434.051-20			(61) 33210702 RASERA@RASERA.COM.BR
05	REDE INDEPENDENTE DE COMUNICAÇÃO 10.470.885/0001-46	EUDES COSTA LUSTOSA 331.764.348-77			EUDESCL@GMAIL.COM 69-92585452
06	RÁDIO E TV MS. RASERA 03.252.500/0001-22	EUDES MARQUES LUSTOSA 608.740.557-53			EUDESMLC@GOL.COM

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Volume de Processo Digitalizado 53000.022966/2010-44 (0223191) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 60

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

FOLHA Nº 03 / 03

CONCORRÊNCIA Nº 012/2010–CEL/MC

SESSÃO SIMULTÂNEA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO.

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES
DATA: 07/05/2010

SERVIÇO: TV – CANAL: 19	CLASSE: C	GRUPO: A	LOCALIDADE(S): CHUPINGUAIA - RO

Nº	RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ:	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR E CPF:	ASSINATURA	RUBRICA	E-MAIL E TELEFONE
7	RAGA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA 11.153.141/0001-10	LUIZ FERNANDO LUTH 530.053.269-15			fernando.luth@hotmail.com
8	ORG. LOPES BASSI COM. LTDA 11725 093/001-38 ___.___.___/0001-__	MARCIO A. LOPES BASSI 220241313 34 ___.___.___-__			VALBLOPES@YAHOO.COM.BR
	/0001-				

CEL - M. Comunicações

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Volume de Processo Digitalizado 53000.022966/2010-44 (0223191) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 61

CEL - M. das Comunicações
Fls 55
Rubrica

AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO N.º 076/2010

PROCESSO : 53000.022966/2010-44
LICITANTE : RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.
CONCORRÊNCIA : 012/2010
LOCALIDADE : CHUPINGUAIA - RO

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À PROPONENTE

Item	Descrição	Sim	Não	Prej.	Pág.	Obs.
4.1	Pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras.	X	-	-	05/09	-
4.1	Com sede e administração no País.	X	-	-	05	-
4.1	Com pelo menos 70% do capital total e do capital votante pertencentes, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	X	-	-	06	-
4.1.1	Participação de capital estrangeiro de acordo com a Lei n.º 10.610/2002 (dispositivo aplicável somente a licitantes que possuam participação direta ou indireta de estrangeiros em seu capital social).	-	-	X	-	-
4.2.1	Recadastrada conforme Portaria MC n.º 447/2007 (dispositivo aplicável somente a empresas executantes de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão).	-	-	X	-	-
5.1.1	Ato constitutivo em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrado na repartição competente.	X	-	-	05/09	-
5.1.1	Ata de eleição de seus atuais administradores e a relação de acionistas em que conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada acionista na data de recebimento da documentação e propostas (dispositivo aplicado somente a Sociedades Anônimas – S/A).	-	-	X	-	-
5.1.1.1	Atividade de execução de serviços de radiodifusão dentre os objetivos sociais.	X	-	-	05	-
5.1.1.2	Ata de eleição da Diretoria (dispositivo					

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Inteiro Teor do Processo Digitalizado 53000.022966/2010-44 (0223191) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 62

Min. das Comunicações - CEL - Fls. 56

Item	Descrição	Sim	Não	Prej.	Pág.	Obs.
	aplicado somente a Fundações).	-	-	X	-	-
5.1.1.3	Atos constitutivos de todos os sócios pessoas jurídicas, até que se comprove a observância do art. 2º da Lei 10.610/2002 (dispositivo aplicável somente a licitantes que tenham pessoas jurídicas em seu quadro societário).	-	-	X	-	-
5.1.1.4	Documentos listados no subitem 5.1.2, referentes às pessoas físicas que indiretamente participem do capital social, total e votante da Proponente (dispositivo aplicável somente a licitantes que tenham pessoas jurídicas em seu quadro societário).	-	-	X	-	-
5.1.3	Declaração conforme Anexo I.	X	-	-	22	-
5.1.4	Declaração conforme Anexo II.	X	-	-	23	-
5.1.7	Alvará de funcionamento ou documento congênere.	X	-	-	26	-
5.2.1	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou do exercício anterior caso não tenha transcorrido o prazo legal de sua divulgação (dispositivo aplicável somente a licitantes em atividade).	-	-	X	-	-
5.2.2	Balanço de abertura (dispositivo aplicável somente a licitantes inativas ou constituídas há menos de um ano).	X	-	-	35/36	-
5.2.3, 5.2.3.1 e 5.2.3.1.1	Carta de fiança bancária emitida em favor da proponente por banco comercial, de investimento ou múltiplo, equivalente a 1% do valor mínimo previsto pela outorga, válida por 24 meses a partir da data de entrega dos Documentos e das Propostas (dispositivo não aplicável se a licitante optou por caução em dinheiro).	-	-	X	-	-
5.2.3 e 5.2.3.2	Caução em dinheiro equivalente a 1% do valor mínimo previsto pela outorga, feita junto à Caixa Econômica Federal em formulário específico (dispositivo não aplicável se a licitante optou por carta de fiança bancária).	X	-	-	27	-
5.2.5 "b"	Índice de solvência ≥ 1,0	X	-	-	35/36	1

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Número de Processo Digitalizado 53000.022966/2010-44 (0223191) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 63

CEL - M. das Comunicações
Fls 57
Rubrica

Item	Descrição	Sim	Não	Prej.	Pág.	Obs.
5.3	Apresentação de certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial e concordata, da sede da Proponente ou da comarca a que pertença, com data não anterior a 3 (três) meses da data prevista para o recebimento da Documentação de Habilitação e Propostas.	X	-	-	28	-
5.4 "a"	Prova de inscrição no CNPJ	X	-	-	29	-
5.4 "b"	Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.	X	-	-	31	-
5.4 "c"	Prova de regularidade relativa ao FGTS.	X	-	-	30	-
5.4 "d"	Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito para com a Fazenda Nacional, emitidas de acordo com os subitens 5.4.1 e 5.4.2 do Edital.	X	-	-	33	-
5.4 "d"	Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, emitidas de acordo com os subitens 5.4.1 e 5.4.2 do Edital.	X	-	-	32	-
5.4 "d"	Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, emitidas de acordo com os subitens 5.4.1 e 5.4.2 do Edital.	X	-	-	34	-

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Inteiro de Processo Digitalizado 53000.022966/2010-44 (0223191) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 64

CEL - M. das Comunicações
Fls. 58
Rubrica

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A SÓCIA NAURA SILVA MACHADO (DIRIGENTE)

Item	Descrição	Sim	Não	Prej.	Pág.	Obs.
5.1.2	Prova da condição de brasileiro, nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, ou de igualdade de direito civis para os portugueses.	X	-	-	10/11	-
5.1.5	Certidões da Justiça Federal (Criminais) dos locais de residência e de exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos, emitida de acordo com o subitem 5.1.5.1.	X	-	-	17	-
5.1.5	Certidões da Justiça Federal (Cíveis) dos locais de residência e de exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos, emitida de acordo com o subitem 5.1.5.1.	X	-	-	17	-
5.1.5	Certidões da Justiça Estadual (Criminais) dos locais de residência e de exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos, emitida de acordo com o subitem 5.1.5.1.	X	-	-	15	-
5.1.5	Certidões da Justiça Estadual (Cíveis) dos locais de residência e de exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos, emitida de acordo com o subitem 5.1.5.1.	X	-	-	15	-
5.1.5	Certidões dos Cartórios de Protestos de Títulos dos locais de residência e de exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos, emitida de acordo com o subitem 5.1.5.1.	X	-	-	18, 20/21	-
5.1.5.2	Certidões de objeto e pé de ações ou de documentos equivalentes que revelem as situações processuais (dispositivo aplicável somente na hipótese de as certidões referidas no subitem 5.1.5 do edital conterem menção *positiva*).	-	-	X	-	-
5.1.6	Prova de quitação com as obrigações eleitorais.	X	-	-	24	-

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Inteiro de Processo Digitalizado 53000.022966/2010-44 (0223191) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 65

M. das Comunicações
Fls 59
Rubrica
CEL

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A SÓCIA RAFAELA SILVA MACHADO (DIRIGENTE)

Item	Descrição	Sim	Não	Prej.	Pág.	Obs.
5.1.2	Prova da condição de brasileiro, nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, ou de igualdade de direito civis para os portugueses.	X	-	-	12/13	-
5.1.5	Certidões da Justiça Federal (Criminais) dos locais de residência e de exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos, emitida de acordo com o subitem 5.1.5.1.	X	-	-	16	-
5.1.5	Certidões da Justiça Federal (Cíveis) dos locais de residência e de exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos, emitida de acordo com o subitem 5.1.5.1.	X	-	-	16	-
5.1.5	Certidões da Justiça Estadual (Criminais) dos locais de residência e de exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos, emitida de acordo com o subitem 5.1.5.1.	X	-	-	14	-
5.1.5	Certidões da Justiça Estadual (Cíveis) dos locais de residência e de exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos, emitida de acordo com o subitem 5.1.5.1.	X	-	-	14	-
5.1.5	Certidões dos Cartórios de Protestos de Títulos dos locais de residência e de exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos, emitida de acordo com o subitem 5.1.5.1.	X	-	-	19	-
5.1.5.2	Certidões de objeto e pé de ações ou de documentos equivalentes que revelem as situações processuais (dispositivo aplicável somente na hipótese de as certidões referidas no subitem 5.1.5 do edital conterem menção *positiva*).	-	-	X	-	-
5.1.6	Prova de quitação com as obrigações eleitorais.	X	-	-	25	-

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Inteiro de Processo Digitalizado 53000.022966/2010-44 (0223191) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 66

M. das Comunicações CEL Fls 60 Rubrica

Com fundamento na análise apresentada, recomendo à Comissão Especial de Licitação que considere. RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA. **HABILITADA** para a Concorrência 012/2010-CEL/MC

Brasília (DF), 07 de maio de 2010.

Milenna Medeiros dos Santos.

MILENNA MEDEIROS DOS SANTOS
ESTAGIÁRIA

Em 11 de MAIO de 2010.

Após exame do que constam dos presentes autos, proponho aos senhores Membros da Comissão Especial de Licitação a aprovação da AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO N.º 076/2010 de fls. a . Consigne-se em ata própria a decisão tomada e publique-se.

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

[1] IS = 58.739,65/(1)= 58.739,65. O balanço de abertura da licitante foi elaborado sem a utilização das contas do passivo circulante (obrigações e encargos com vencimento no curso do exercício subseqüente à data do balanço patrimonial) e do exigível a longo prazo (obrigações e encargos com vencimento após o término do exercício subseqüente à data do balanço patrimonial), o que significa que seu grau de endividamento é 0 (zero), o que é esperado, haja vista tratar-se de empresa sem atividade economica, criada para disputar licitações de radiodifusão. O procedimento é correto, vez que nas demonstrações contábeis somente são discriminadas as contas em uso, eis que elencadas conforme a ordem crescente dos prazos esperados de realização (contas do ativo) ou a ordem crescente dos prazos de exigibilidade, estabelecidos ou esperados (contas do passivo), conforme subitem 3.2.2.2 da NBC T.3 – Conceito, Conteúdo, Estrutura e Nomeclatura das Demonstrações Contábeis, do Conselho Federal da Contabilidade, aprovada pela Resolução CFC N.º 686/90. Vale dizer, que conforme subitem 5.2.5 do edital se PC+ELP=0, será considerado o fator 1 como divisor.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Nº de Processo Digitalizado 53000.022966/2010-44 (0223191) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 67

Nesta data anexei aos autos do processo de nº 53000.022966/10 a documentação a seguir constituída de 02 folhas, que assim numerei: 61 / 62

Data: 14 / 05 / 10

Nome:

Assinatura:

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Inteiro de Processo Digitalizado 53000.022966/2010-44 (0229191) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 68

das Comunicações
Fls. 69
Rubrica
CEL - MC

ATA DE REUNIÃO Nº 201/2010

Em 11 de maio de 2010, às 15h00 (quinze horas), na sala de reunião da Comissão Especial de Licitação – CEL/MC, na sobreloja, sala 110, do Edifício sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R", Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 432, de 24/07/2009, publicada no DOU de 27/07/2009 e suas alterações em conformidade, com a participação de seu Presidente, Alvimar Bertrand D.G. de Macêdo, Vice-Presidente Eriko Mendes Domenici e dos membros titulares Edmar de Freitas Machado e José Adilson Bezerra Torquato, com o objetivo de dar prosseguimento aos trabalhos referentes à fase de "**habilitação**" de proponentes, com relação à concorrência indicada a seguir, compreendendo, entre outras, as atividades: **(1)** O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão os **resultados de análise de documentos de habilitação**, com a numeração constante desta Ata; **(2)** Após as devidas verificações a Comissão aprovou as conclusões contidas nos mencionados resultados assinando-as e adotando providências necessárias ao desenvolvimento das licitações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos integrantes da Comissão.

CONCORRÊNCIA(s) Nº(s)	AVALIAÇÕES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO Nº(s)
012/2010-CEL/MC	074, 075, 076, 077, 078, 079, 080 e 081/2010.

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente

ERIKO MENDES DOMENICI
Vice-Presidente

EDMAR DE FREITAS MACHADO
Titular

JOSÉ ADILSON BEZERRA TORQUATO
Titular

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Nº de Processo Digitalizado 53000.022966/2010-44 (0223191) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 69

Fls. 62

ANEXO I

Concorrência Nº 009/2010-CEL/MC, Localidade de Guaribas/PI

Proponente	Serviço	Nº do Processo	Resultado
Livan Radiodifusão Ltda.	TV	53000.021926/10	HABILITADA
Total - Comunicação, Publicidade e Produções Artísticas Ltda.	TV	53000.021940/10	HABILITADA
Empresa de Radiodifusão Conquista Ltda.	TV	53000.021947/10	HABILITADA
SF Serviços de Comunicações Ltda-ME	TV	53000.021963/10	HABILITADA
Jet Radiodifusão Ltda.	TV	53000.021935/10	NAO HABILITADA

ANEXO II

Concorrência Nº 010/2010-CEL/MC, Localidade de São Raimundo Nonato/PI

Proponente	Serviço	Nº do Processo	Resultado
News Propaganda e Publicidade Ltda.	TV	53000.022221/10	HABILITADA
Total - Comunicação, Publicidade e Produções Artísticas Ltda.	TV	53000.022222/10	HABILITADA
Livan Radiodifusão Ltda.	TV	53000.022226/10	HABILITADA
DJ Multicomunicação Ltda.	TV	53000.022230/10	HABILITADA
Rede Brasil de Radiodifusão Limitada.	TV	53000.022239/10	HABILITADA
Rede de Comunicação Sanranhuvense Ltda.	TV	53000.022225/10	HABILITADA
SF Serviços de Comunicações Ltda-ME	TV	53000.022228/10	HABILITADA
Empresa de Radiodifusão Conquista Ltda.	TV	53000.022250/10	HABILITADA
Jet Radiodifusão Ltda.	TV	53000.022231/10	NAO HABILITADA

A Comissão Especial de Licitação, por meio da Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público o(s) resultado(s) da análise da documentação do(s) proponente(s) identificada(s) na(s) concorrência(s) constante(s) do(s) anexo(s).

Os autos dos processos, em atenção ao subitem 10.6 do Edital, estarão disponíveis para obtenção de vistas de 17 a 21 de maio de 2010, na Comissão Especial de Licitação, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 110, Ed. Sede, Brasília/DF.

Os eventuais recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis, para sua interposição, dar-se-á a partir de 24 de maio de 2010, conforme o subitem 11.1 do Edital, bem como nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a", §5º, art. 110, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília - DF, 12 de maio de 2010.
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão

ANEXO I

Concorrência Nº 011/2010-CEL/MC, Localidade de São João da Barra/RJ

Proponente	Serviço	Nº do Processo	Resultado
Rádio Ultra FM Ltda.	TV	53000.022551/10	HABILITADA
Sistema TV Paulista Ltda.	TV	53000.022554/10	HABILITADA
Televisão Altamar Ltda.	TV	53000.022550/10	HABILITADA
Protocom Rádio e Televisão Ltda.	TV	53000.022556/10	HABILITADA
SF Serviços de Comunicações Ltda-ME	TV	53000.022546/10	HABILITADA
Rede Brasil de Radiodifusão Limitada	TV	53000.022553/10	HABILITADA
SJH - Sistemas de Comunicações Ltda.	TV	53000.022558/10	HABILITADA
NSTV Sistema de Comunicações Ltda.	TV	53000.022554/10	HABILITADA
Guarani Radiodifusão Ltda.	TV	53000.022548/10	HABILITADA

ANEXO II

Concorrência Nº 012/2010-CEL/MC, Localidade de Chupinguaia/RO

Proponente	Serviço	Nº do Processo	Resultado
RTV Comunicações Ltda.	TV	53000.022971/10	HABILITADA
Organização Lopes & Bassi de Comunicação Ltda.	TV	53000.022968/10	HABILITADA
Extremo do Norte Comunicações Ltda.	TV	53000.022964/10	HABILITADA
Rafa Sistema de Comunicações Ltda.	TV	53000.022966/10	HABILITADA
Empresa de Radiodifusão Conquista Ltda.	TV	53000.022965/10	HABILITADA
Rede Independente de Comunicação Ltda.	TV	53000.022969/10	NAO HABILITADA
Rádio e TV Marga Ltda.	TV	53000.022970/10	NAO HABILITADA
SF Serviços de Comunicações Ltda-ME	TV	53000.022967/10	NAO HABILITADA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DO AMAZONAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO AMPLO Nº 2/2010-ER01

A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - Anatel no Estado do Amazonas, com sede na Rua Borba, 698 - Cachoeirinha, na cidade de Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 02.030.715/0007-08, torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão Amplo, no dia 28 de maio de 2010 às 09:00 horas, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de engenharia, conservação, limpeza e jardinagem, a serem executados na Sede da Unidade operacional da Anatel em Rondônia - UO 11.1/RO, conforme condições constantes do Regulamento de Contratações da Anatel, publicado no DOU de 19 de janeiro de 1998 e do Edital e seus Anexos que estarão à disposição dos interessados a partir do dia 14 de maio de 2010, no Protocolo da Anatel, no endereço: Rua Dom Pedro II, 1241, Centro, Porto Velho/RO, no horário de 09:00 às 11:00 e das 15:00 às 17:00 horas ou disponível no site da Anatel, endereço: www.anatel.gov.br, opção: Espaço do Cidadão - Interação com a Sociedade - Licitações - Editais em Andamento - De Aquisição/Alienação.

RAPHAEL RIBEIRO PALHETA
Pregoeiro

ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO
APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato ER01 nº 02/2010-ANATEL; Data de assinatura: 03/05/2010; Contratada: Royal Security Serviços Ltda.; Vigência: 03/05/2010 à 02/05/2011; Objeto: prestação de serviços de bombeiro profissional civil, a serem executados no Escritório Regional de São Paulo; Fundamento legal: Art. 54 c ss da Lei n.º 8.666/93; Nota de Empenho: 2010NE000246, de 15/04/2010; Elemento de despesa: 33.90.39; Programa de trabalho: 24.122.0750.2000.0001; Valor do contrato: R$14.601,00; Processo nº 53504.008137/2009; Signatários: pela contratante, Everaldo Gomes Ferreira e Aparecida Taguchi e, pela contratada, José Vicente da Silva.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

a) Espécie: Prorrogação da contratação da ACTIVE ENGENHARIA LTDA; b) Objeto: prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva permanente das instalações e equipamentos relativos aos 73 (setenta e três) aparelhos de ar-condicionado instalados no Escritório Regional de São Paulo; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, inciso II, do art. 57; d) Processo: 53504.017798/2005; e) Cobertura orçamentária: elementos orçamentários 33.90.39, Atividade 24.122.0750.2000.0001; f) Valor total anual: R$ 21.306,00 (vinte e um mil, trezentos e seis reais); g) Vigência: 17/04/2010 à 16/04/2011; h) Instrumento: Nota de empenho 2010NE000245.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO AMPLO Nº 3/2009-ER01AF/ER01-ANATEL

O Gerente do Escritório Regional de São Paulo, no uso das competências, que lhe foram conferidas pelo item 5, do Anexo II, da Portaria nº 940 de 02/12/2009, publicada no D.O.U. em 07/12/2009, resolve: art. 1º Homologar o resultado da licitação de que trata o Edital de Pregão Amplo nº 03/2009, Processo nº 53504.022113/2008, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços de manutenção das instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, grupo gerador e de combate a incêndio no Escritório Regional de São Paulo, a ser fornecido pela empresa Epen - Empresa Paulista de Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.884.648/0001-66, pelo valor total de R$58.813,92.

EVERALDO GOMES FERREIRA

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PVST/SPV Nº 113, DE 2 DE MARÇO DE 2010

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e Tunboneti Telecomunicações Ltda. Espécie: Termo de Autorização. OBJETO: Autorização para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, em âmbito nacional e internacional, tendo como área de prestação todo o território nacional. A autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 48 da LGT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado.
SIGNATÁRIOS: Direcu Baraviera - Superintendente de Serviços Privados Interino.
Pela AUTORIZADA: Maria Ires de Oliveira - Sócia.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PVST/SPV Nº 116, DE 2 DE MARÇO DE 2010

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e Connection Multimídia Telecomunicações Ltda. Espécie: Termo de Autorização. OBJETO: Autorização para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, em âmbito nacional e internacional, tendo como área de prestação todo o território nacional. A autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 48 da LGT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado.
SIGNATÁRIOS: Direcu Baraviera - Superintendente de Serviços Privados Interino.
Pela AUTORIZADA: Juvenil Rodrigues Abudu - Sócio-Administrador.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PVST/SPV Nº 117, DE 2 DE MARÇO DE 2010

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e Tele News Comunicações Ltda. Espécie: Termo de Autorização. OBJETO: Autorização para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, em âmbito nacional e internacional, tendo como área de prestação todo o território nacional. A autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 48 da LGT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado.
SIGNATÁRIOS: Direcu Baraviera - Superintendente de Serviços Privados Interino.
Pela AUTORIZADA: Hayllon Lima Silva Júnior - Sócio.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PVST/SPV Nº 118, DE 2 DE MARÇO DE 2010

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e M. Sol Internet e Informática Ltda. - ME. Espécie: Termo de Autorização. OBJETO: Autorização para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, em âmbito nacional e internacional, tendo como área de prestação todo o território nacional. A autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 48 da LGT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado.
SIGNATÁRIOS: Direcu Baraviera - Superintendente de Serviços Privados Interino.
Pela AUTORIZADA: Acioli de Abreu Alcântara - Sócia.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PVST/SPV Nº 127, DE 11 DE MARÇO DE 2010

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e Nelcom Teresópolis Informática e Internet Ltda. - ME. Espécie: Termo de Autorização. OBJETO: Autorização para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, em âmbito nacional e internacional, tendo como área de prestação todo o território nacional. A autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 48 da LGT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado.
SIGNATÁRIOS: Direcu Baraviera - Superintendente de Serviços Privados Interino.
Pela AUTORIZADA: Alex da Silva Gomes - Procurador.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032010051400130

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Inteiro Teor do Processo Digitalizado 53000.022966/2010-44 (0223191) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 70

Nesta data anexei aos autos do processo de nº 53000.022966/10 a documentação a seguir constituída de 01 folhas, que assim numerei: 63

Data: 13 / 05 / 2011

Nome:

Assinatura:

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Comunicações
Fls. 63
Rubrica
M. das
CEL -

Ministério das Cidades

COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE BELO HORIZONTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12-2011

Objeto: Aquisição de pastilhas de contato principal (JH).
Entrega das Propostas: até 26/05/2011 às 09:00 h.
Abertura das Propostas: 26/05/2011 às 09:00 h.
Edital para consulta na Gerência Operacional - Licitação e Compras GOLIC, na R. Jamaíra, 181, 4º andar, Floresta, BH/MG, de 9:00 às 11:00 e 14:00 às 17:00 horas, onde poderá ser adquirido ao custo de R$ 0,15 (quinze centavos) por folha ou sem ônus nos sites www.licitacoes-e.com.br e sites.google.com/site/cbtubh. A licitação será realizada no site do Banco do Brasil.
Outras informações: E-mail: cbtubh@gmail.com.

JOSÉ ROBERTO FERREIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro

SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE NATAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 021-09; CONTRATANTE: Companhia Brasileira de Trens Urbanos - Superintendência de Trens Urbanos de Natal - CBTU/STU-NAT; C.N.P. J nº 42.357.483/0089-83; CONTRATADA: METAS ENGENHARIA E COMERCIO LTDA; C.N.P.J nº 07.047.904/0001-11 - RESUMO DO OBJETO: Prorrogação do contrato por 90 (noventa) dias. ORIGEM: MEMO nº 0301/FISC_ CTR/2011. NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51. Valor global: R$ 143.529,35 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos). Vigência: 27/03/2010 a 24/06/2011. SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Erly Bastos Monteiro Segundo e Ana Maria Santos de Azevedo; pela contratada: Alexandre Santiago da Silveira.

SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE RECIFE

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 020/2008; 1º CONVENENTE: Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB; 2º CONVENENTE: CBTU/STU-REC; RESUMO DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual; PRAZO DE VIGÊNCIA: De 01 de janeiro de 2011 a 29 de março de 2011; DATA DE ASSINATURA: 29/03/2011; NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: 1º CONVENENTE: EMLURB: Suey Cabús Capela - Diretora Administrativa e Financeira e Fernando Melo de Albuquerque - Diretor de Manutenção Urbana; 2º CONVENENTE: CBTU/STU-REC: José Marques de Lima - Superintendente e José Renato de Lira Freire - Gerente Regional I de Administração e Finanças.

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao contrato nº 016/2010; CONTRATANTE: CBTU/STU-REC; CONTRATADA: BMP DO BRASIL COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA; RESUMO DO OBJETO: Prorrogação do Prazo de vigência do contrato original; DATA DA ASSINATURA: 25/11/2011; NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Dr. José Marques de Lima - Superintendente e Dr. José Renato Freire de Lira - Gerente Regional I de Administração e Finanças; Pela contratada:João Carlos da Cunha - Representante legal.

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2010; CONTRATANTE: CBTU/STU-REC; CONTRATADA: Aerotur Serviços de Viagens Ltda - EPP; RESUMO DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual; DO PRAZO: 90 (noventa) dias a partir do seu vencimento; DATA DE ASSINATURA: 13/04/11; NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Dr. José Marques de Lima - Superintendente e Dr. José Renato Freire de Lira - Gerente Regional I de Administração e Finanças; Pela contratada: Sr. Adriano da Nóbrega Gomes - Representante legal.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2011

Objeto: Aquisição de Pneus Sem Camara Para Veículos Frontier Comunicamos a todos os interessados, que o objeto do Pregão em epígrafe, foi Homologado pelo Superintendente de Trens Urbanos do Recife, Empresa: DAFONTE RENOVADORA DE PNEUS LTDA S/A, para o Lote 1 (único), no valor total de R$ 14.598,00 (Quatorze Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais).

SÉRGIO ROBERTO SOARES PEREIRA
Pregoeiro

EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 97/2011

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A - TRENSURB, Sociedade de Economia Mista, vinculada ao Ministério das Cidades, torna público que receberá as propostas para a licitação supra mencionada, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PARA PEDESTRES JUNTO AO PÁTIO DA TRENSURB, demais especificações constantes no Edital e seus Anexos, na modalidade Tomada de Preço do tipo Menor Preço. As propostas serão recebidas no dia 30/05/2011, às 10:00 horas, no Auditório da Trensurb, sito à Av. Ernesto Neugebauer, nº 1985, Porto Alegre/RS. O edital poderá ser obtido no mesmo local no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 ou no endereço eletrônico www.trensurb.gov.br link - Licitações. Processo Administrativo: 1959/2011.

TOMADA DE PREÇOS Nº 99/2011

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A - TRENSURB, Sociedade de Economia Mista, vinculada ao Ministério das Cidades, torna público que receberá as propostas para a licitação supra mencionada, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO PARA O ACESSO AO TERMINAL DE MANOBRA DA ESTAÇÃO SAPUCAIA DA TRENSURB, demais especificações constantes no Edital e seus Anexos, na modalidade Tomada de Preço do tipo Menor Preço. As propostas serão recebidas no dia 30/05/2011, às 14:00 horas, no Auditório da Trensurb, sito à Av. Ernesto Neugebauer, nº 1985, Porto Alegre/RS. O edital poderá ser obtido no mesmo local no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 ou no endereço eletrônico www.trensurb.gov.br link - Licitações. Processo Administrativo: 1121/2011.

Porto Alegre, 12 de maio de 2011
JOSIANE HENSEL DO CANTO
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

AVISOS

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, em conformidade com o(s) Edital(s), torna público que a sessão para a abertura dos invólucros contendo as Propostas de Preços das Proponentes classificadas, será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo Oeste, 1º andar, sala 132, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os partícipes da licitação, bem como convidados demais interessados para acompanhar os trabalhos.

ANEXO

Data da Reunião	Horário	Concorrência Nº -CEL/MC	Localidades	UF
20/05/2011	10h00	003/2009	Coari.	AM
		017/2009	São Benedito do Rio Preto.	MA

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e com base nos Editais de Licitação, torna pública a abertura de prazo para apresentação de IMPUGNAÇÃO a recursos interpostos na fase de habilitação, na Concorrência indicada no Anexo Único.

Os autos dos processos estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco R, Anexo Oeste, 1º andar, sala 132, Brasília/DF.

Eventuais manifestações deverão ser protocolizadas no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a teor do §5º, do art. 109 da Lei de nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ANEXO

Edital	UF	Localidade	Serviço	Recorrentes	Decisão recorrida
012/2010	RO	Chupinguaia	TV	Extremo do Norte Comunicações Ltda.	Decisão da CEL que, dando provimento a recurso interposto por Rafa Teixeira de Comunicação Ltda., tornou a recorrente habilitada.
				RTV Comunicação Ltda.	

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e com base nos Editais de Licitação, torna pública a abertura de prazo para apresentação de IMPUGNAÇÃO aos recursos interpostos na fase de habilitação, nas Concorrências indicadas no Anexo Único.

Os autos dos processos estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo Oeste, 1º andar, sala 132, Brasília/DF.

Eventuais manifestações deverão ser protocolizadas no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a teor do §5º, do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília-DF, 12 de maio de 2011.
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão

ANEXO ÚNICO

RECURSOS CONTRA A HABILITAÇÃO DE TERCEIROS

Conc. nº CEL/MC	UF	Localidade	Serviço	Recorrente	Recorrida
056/2009	SE	Umbaúba	FM	Empresa de Radiodifusão Conquista Ltda.	Rede Ilha de Comunicação Ltda.

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2011

Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento de combustíveis (gasolina, álcool e óleo diesel), por demanda, compreendendo a administração e gerenciamento da frota de veículos em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético, com vistas ao atendimento da necessidade de abastecimento dos veículos automotores oficiais pertencentes à frota do Ministério das Comunicações, de acordo com o Edital. Total de Itens Licitados: 000004 - Edital: 13/05/2011 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00 - ENDEREÇO: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja, sala 111 Zona Cívico Administrativa - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 13/05/2011 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 25/05/2011 às 10h01 site www.comprasnet.gov.br

IGOR FILIPE EUGENIO
Pregoeiro

(SIDEC - 12/05/2011) 410003-00001-2011NE800020

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032011051300108

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Inteiro Teor do Processo Digitalizado 53000.022966/2010-44 (0223191) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 72
12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Nesta data anexei aos autos do processo de nº 53000022966/010 a documentação a seguir constituída de 01 folhas, que assim numero: 64

Data: 14 / 05 / 2012

Nome: Vanuza

Assinatura:

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Inteiro Teor do Processo Digitalizado 53000.022966/2010-44 (0223191) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 73

M. das Comunicações - CPLR
Fls.: 64
Rubrica

CONCORRÊNCIA Nº 4110/2011

Comunicamos que estão sem efeito as seguintes publicações acerridas no D.O.U. Nº 87, Seção 3, de 07 de maio de 2012, página 120: RESULTADO DE HABILITAÇÃO da CC 4110/2011.

RONALD DA SILVA CAVALCANTI
Presidente da Comissão Especial de Licitação

AVISOS DE CANCELAMENTOS

A ECT, através de sua Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana, comunica o cancelamento da publicação da Dispensa de Licitação nº.12000089/2012, referente à locação de imóvel, Jardelino Dias e Outra, AC Poá/DR/SPM, valor global R$234.864,00, publicada no D.O.U. em 22/03/12, seção 3, pág.106.

A ECT, através de sua Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana, comunica o cancelamento da publicação da Dispensa de Licitação nº.12000129/2012, referente à locação de imóvel, Constantino Batista Pereira e Outros, CDD Jardim Climax/DR-SPM, valor global R$510.000,00, publicada no D.O.U. em 23/04/12, seção 3, pág.108.

WILSON ABADIO DE OLIVEIRA
Diretor

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12000023 - GERAD/DR/SPM

Objeto: Aquisição de bicicletas por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme Edital e seus anexos. Download do edital no sítio http://www.licitacoes-e.com.br. (ID desta licitação 408513). O acolhimento das propostas no referido sítio dar-se-á a partir das 10h00min do dia 25/05/2012. Abertura das Propostas: 28/05/2012 às 08h30min. Início da Disputa de Lances às 09h30min do dia 28/05/2012 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas no endereço eletrônico geradpregao@correios.com.br. No campo "assunto" mencionar PGE 12000023.

EDNA DE OLIVEIRA GUIMARÃES
Pregoeira

RESULTADOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 4008/2011

Objeto: contratação da instalação e operação de Agências de Correios Franqueadas, sob o regime de Franquia Postal, mediante a seleção de pessoas jurídicas de direito privado, tendo como critério de julgamento a MELHOR PROPOSTA TÉCNICA, COM PREÇO FIXADO NO EDITAL. Item 02: Empresa Habilitada: EQUIPE BEG SERVIÇOS POSTAIS LTDA; Empresa Inabilitada: A.S.H. EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E NEGOCIOS LTDA.

PEDRO SERGIO DE MELLO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

CONCORRÊNCIA Nº 4121/2011

Objeto: contratação da instalação e operação de Agências de Correios Franqueadas, sob o regime de Franquia Postal, mediante a seleção de pessoas jurídicas de direito privado, tendo como critério de julgamento a MELHOR PROPOSTA TÉCNICA, COM PREÇO FIXADO NO EDITAL. Item 01: Empresa Habilitada: Amaral Nascimento e CIA Ltda.

CONCORRÊNCIA Nº 4120/2011

Objeto: contratação da instalação e operação de Agências de Correios Franqueadas, sob o regime de Franquia Postal, mediante a seleção de pessoas jurídicas de direito privado, tendo como critério de julgamento a MELHOR PROPOSTA TÉCNICA, COM PREÇO FIXADO NO EDITAL. Item 01: Empresa Inabilitada: Le Jordan Comercio e Prestação de Serviços Ltda.

RONALD DA SILVA CAVALCANTI
Presidente da Comissão Especial de Licitação

RESULTADO DE PROPOSTA TÉCNICA
CONCORRÊNCIA Nº 4069/2011

Objeto: contratação da instalação e operação de Agências de Correios Franqueadas, sob o regime de Franquia Postal, mediante a seleção de pessoas jurídicas de direito privado, tendo como critério de julgamento a melhor Proposta Técnica, com preço fixado no Edital. Item 01: A empresa INTERCOPY ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA - EPP , CNPJ 66.659.301/0001-30 é a que apresentou a melhor proposta técnica, obtendo pontuação técnica final de 83 (oitenta e três) pontos, confirmada na Visita de Verificação dos itens da Proposta Técnica.

ELISABETE PEREIRA FERREIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

RETIFICAÇÃO

No Aviso de Anulação publicado no D.O.U. nº 88, Seção 3, de 08/05/2012, página 122, onde se lê "AVISO DE RETIFICAÇÃO da CC 4064/2011, AVISO DE SUSPENSÃO das CC's 4088 e 4094/2011, RESULTADOS DE PROPOSTA TÉCNICA das CC'S 4079/2011, 4081/2011, 4004/2011 e RESULTADOS DE HABILITAÇÃO das CC's 4006/2011, 4009/2011 e 4110/2011", leia-se "RESULTADO DE PROPOSTA TÉCNICA da CC 4004/2011 e RESULTADOS DE HABILITAÇÃO das CC's 4006/2011e 4009/2011".

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista que a Rádio Atalaia de Canavieiras Ltda., CNPJ nº 13.996.202/0001-87, não foi localizada no endereço de correspondência constante dos seus assentamentos cadastrais junto ao Ministério das Comunicações, (Rua General Pederneiras, nº 56, CEP: 45.860-000, Canavieiras, Bahia),conforme o AR Postal nº RJ 925078425BR, devolvido em 23/04/2012, para receber o Ofício nº 1098/2012/CGLO/DEOC/SCE-MC, datado de 10 de abril de 2012, contendo exigências a ser cumpridas para a completa instrução do Processo nº 53000.028782/2011, que trata de Alteração Contratual, importando em transferência indireta da outorga NOTIFICA, nos termos do § 4º do Artigo 26 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, a entidade, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da publicação deste Edital, providencie o cumprimento de tais exigências, procurando, para tanto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica - Ministério das Comunicações, Esplanada dos Ministérios - Bloco "R" - Edifício Anexo - 3º andar - Ala Oeste CEP: 70044-900 - Brasília D.F., salientando que o não cumprimento TOTAL das exigências constante de tal Ofício, no prazo acima estipulado, implicará no INDEFERIMENTO do pleito com o conseqüente arquivamento dos autos.

VÂNIA RABELO

DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

AVISOS

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, constituída pela Portaria MC nº 223, de 06 de junho de 2011, publicada no DOU de 07/06/2011, em conformidade com o(s) Edital(s), torna público que a sessão para a abertura dos invólucros contendo as Propostas de Preços das Proponentes classificadas, será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo Oeste, 1º andar, sala 132, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os partícipes da licitação, bem como convidados demais interessados para acompanhar os trabalhos.

Data da Reunião	Horário	Concorrência Nº CTL/MC	Localidades	UF
23/05/2012	09h00	020/2010	Pinamonhangaba	SP
	09h30	043/2010	Rio do Sul	SC

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, constituída pela Portaria MC nº 223, de 06 de junho de 2011, publicada no DOU de 07/06/2011, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público que a sessão para abertura do(s) invólucros(s) contendo a(s) Proposta(s) Técnica(s) da(s) Proponente(s) habilitada(s), será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo Oeste, 1º andar, sala 132, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os partícipes da licitação, bem como convidados e demais interessados para acompanhar os trabalhos.

Data da Reunião	Horário	Concorrência Nº CTL/MC	Localidade	UF
23/05/2012	14h30	091/2010	Caraguatatuba	SP
		052/2010	Chernguaçu	RO
		004/2009	Codajás	AM
		006/2009	Candeiás	BA

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, constituída pela Portaria MC nº 223, de 06 de junho de 2011, publicada no DOU de 07/06/2011, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público que a sessão para abertura do(s) invólucro(s) contendo a(s) Proposta(s) Técnica(s) da(s) Proponente(s) habilitada(s), será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo Oeste, 1º andar, sala 132, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os partícipes da licitação, bem como convidados e demais interessados para acompanhar os trabalhos.

Data da Reunião	Horário	Concorrência Nº CTL/MC	Localidade	UF
24/05/2012	09h30	013/2010	São Borja	RS
		038/2010	Lagarto	SE
		051/2010	Bom Jesus	PI
		047/2009	Encantado	RS

Brasília - DF, 11 de maio de 2012
DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
CONCORRÊNCIAS

A Comissão Permanente de Licitação de Serviço de Radiodifusão, constituída pela Portaria MC nº 223, de 06 de junho de 2011, publicada no DOU de 07/06/2011, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público os resultados da pontuação das Propostas de Preços pela Outorga (PP) e do Valor Ponderado (VP) atribuído a cada licitante da(s) Concorrência(s) conforme Anexo(s).

Os autos do(s) processo(s) estarão disponíveis no Serviço de Atendimento ao Público, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo Oeste, 2º andar, sala 213, obedecendo o teor do subitem 19.2 do edital, Brasília/DF.

A contagem do prazo de cinco dias úteis, para a interposição de eventuais recursos, dar-se-á a partir desta publicação, conforme o subitem 18.2 do Edital, bem como nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" e §5º e artigo 110, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília - DF, 11 de maio de 2012
DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

ANEXO I

Concorrência n.º 123/2001-SSR/MC, Localidade de ILHOTA/SC.

Processo Nº	Proponente(s)	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53780.008261/02	Gonçalves Comunicações Ltda.	210.500,00	FM	97,567	99,757
53780.008293/02	Rádio Virtual FM Ltda.	200.500,00	FM	97,504	99,750
53780.008291/02	Sociedade Voz de Comunicações Ltda.	65.510,00	FM	92,500	99,527
53780.008267/02	Rádio Translider FM - Voz do Itajaí Ltda. - ME	52.000,00	FM	90,365	99,070

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032012051400130

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Inteiro Teor do Processo Digitalizado 53000.022966/2010-44 (0223191) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 74

Nesta data anexei aos autos do processo de nº 53000022966/10 a documentação a seguir constituída de 07 folhas, que assim numerei: 65 / 71

Data: 24 / 05 / 2012

Nome: Vania

Assinatura:

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

M. das Comunicações - CPLP
Fls.: 45
Rubrica

PROPOSTA TÉCNICA

INDICE

1) 02 PROPOSTA TÉNICA

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Inteiro de Processo Digitalizado 53000.022966/2010-44 (0223191) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 76

M. das Comunicações - CPLR
Fls.: 66
Rubrica

Proposta Técnica

Edital Concorrência n.º 012/2010 - Localidade: CHUPINGUAIA UF: RONDÔNIA

Razão Social da Proponente:RAFA SISTEMA DE COMUNICACAO LTDA

CNPJ: 11.113.171/0001-43

Data: 06/005/2010

1. Programas jornalísticos, educativos e informativos:

Programas jornalísticos, educativos e informativos de caráter geral	Tempo dos programas em minutos (T1)	(%T1) T1 ·100 / 1440
	115.2 minutos	8%

2. Serviço noticioso:

Programas de serviço noticioso de caráter geral	Tempo dos programas em minutos (T2)	(%T2) T2 ·100 / 1440
	115.2 minutos	8 %

3. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga:

Programas culturais, artísticos e jornalísticos de caráter local	Tempo dos programas em minutos (T3)	(%T3) T3 ·100 / 1440
	115.2 minutos	8 %

4. Prazo, em meses, para execução do serviço em caráter definitivo:

Prazo, em meses, para execução do serviço em caráter definitivo (T4)	Quantidade de meses (T4)
	09 MESES

Chupinguaia/RO, 06 de maio de 2010

P.p Luiz Fernando Luth
CPF: 530.053.769-15
RG: 3.895.848-8

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

CONJUNTO 2 – PROPOSTA TÉCNICA
Edital da Concorrência nº 012/2010 – CEL/MC
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

Localidade de Prestação do Serviço: **CHUPINGUAIA – RONDÔNIA**

Razão Social da Proponente: **RAFA SISTEMA DE COMUNICACAO LTDA**

CONTEÚDO:

CONJUNTO 2 :

PROPOSTA TÉCNICA

M. das Comunicações - CPLR
Fls. 67
Rubrica

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sei.anatel.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Volume de Tramitação Digitalizado 53000.022966/2010-44 (0223191) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 79
12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

Min. das Comunicações - CPLR - Fls.: 68 - Rubrica

ATA DE REUNIÃO Nº 044/2012

SESSÃO DE ABERTURA DE INVÓLUCRO(S) E JULGAMENTO DE PROPOSTA(S) TÉCNICA(S)

CONCORRÊNCIA Nº 012/2010-CEL/MC

SERVIÇO: (TV) – CANAL: 19 - CLASSE: C – GRUPO: A

LOCALIDADE: CHUPINGUAIA/RO

Em, 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2012, quarta-feira, às 14h:30 (quatorze horas e trinta minutos), na sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão - CPLR/DEOC/SCE-MC, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Ala Oeste, sala 132, primeiro andar do Edifício Anexo do Ministério das Comunicações, Via N-2, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão, instituída por meio da Portaria MC nº 223, de 06/06/2011, publicada no DOU de 07/06/2011, e suas alterações, com a participação de sua Presidente, Denise Menezes de Oliveira, Vice-Presidente, Álvaro Augusto de Souza Neto e do membro permanente Carlos Alberto Martins Gold Júnior, com o objetivo de realizar a **abertura dos invólucros contendo as propostas técnicas das proponentes habilitadas na concorrência nº 012/2010–CEL/MC**, que visa à outorga de concessão para a exploração do serviço de radiodifusão de Sons e Imagens (TV), na localidade de: **CHUPINGUAIA/RO**, conforme publicação no DOU de 14/05/2012, Seção "3", Número 92, Página 130, sendo desenvolvidas as atividades a seguir: **(1)** Assinatura das listas de presença das proponentes e do público que serão anexadas a presente Ata. **(2)** Conferência do malote de cor verde do tipo ***snapseal*** lacrado sob o nº 0005061, sendo constatada a sua integridade. **(3)** Abertura do malote e conferencia do envelope tipo ***starlock*** de nº 4583379, constatada sua integridade. **(4)** Abertura do envelope plástico citado e conferencia dos invólucros contendo as propostas técnicas dos licitantes; sendo constatada a sua integridade de todos eles. **(5)** Foram disponibilizados para verificação os envelopes constantes da presente abertura, não ficando registrado nenhuma irregularidade. **(6)** Abertura dos invólucros lacrados contendo as propostas técnicas da(s) seguintes empresa(s): – EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CONQUISTA LTDA., Processo nº 53000.022965/10; ORGANIZAÇÃO LOPES & BASSI DE COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53000.022968/10; RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53000.022966/10. **(7)** Apuração e registro em planilha eletrônica dos itens constantes das propostas técnicas sendo obtidas as pontuações conforme segue: EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CONQUISTA LTDA., 100.00000 pontos; ORGANIZAÇÃO LOPES & BASSI DE COMUNICAÇÃO LTDA., 100.00000 pontos; RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA., 100.00000 pontos. **(8)** A documentação foi rubricada por todos os membros da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão e público presente. **(9)** A Sra. Presidente determinou que fossem registradas em ata as seguintes observações/intercorrencias: **a)** Os envelopes contendo as propostas de preço acondicionadas em envelope do tipo ***starlock*** de número 4582910 foram novamente lacradas no malote de cor verde tipo ***snapseal*** sob o n.º 0009164, e mantidos sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Nº de Processo Digitalizado 53000.022966/2010-44 (0223191) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 80
12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

M. das Comunicações CPLR Fls.: 68 V Rubrica

de Serviços de Radiodifusão. **(10)** Impressão, leitura e aprovação dos documentos denominados **"Resultados das Propostas Técnicas"** - que seguem em anexo, que apontam as pontuações das propostas técnicas constantes da presente abertura. Nada mais havendo à acrescentar, a Presidente deu por encerrada a presente sessão às 15h:42 (quinze horas e quarenta e dois minutos), sendo lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Vice-Presidente e membro Permanente da Comissão.

DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
Presidente

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Vice-Presidente

CARLOS ALBERTO MARTINS GOLD JÚNIOR
Membro Permanente

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Número de Processo Digitalizado 53000.022966/2010-44 (0223191) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 81

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
CONCORRÊNCIA Nº 012/2010–CEL/MC

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA(S) TÉCNICA(S)

- LISTA DE PRESENÇA DO PÚBLICO –

FOLHA(S) 01/01

DATA: 23/05/2012

SERVIÇO : SONS E IMAGENS (TV)

LOCALIDADE : CHUPINGUAIA/RO

Nome	RG nº/UF	Rubrica
Petathais Paes dos Santos	2-211911-SSP/DF	Petathais

M. das Comunicações
Fls: 01
Rubrica
CPLR

Modelo de lista de presença de público.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Volume de Processo Digitalizado 53000.022966/2010-44 (0223191) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 82
12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
CONCORRÊNCIA Nº 012/2010–CEL/MC

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA(S) TÉCNICA(S)

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

FOLHA(S) 01/01

DATA: 23/05/2012

SERVIÇO : SONS E IMAGENS (TV)

LOCALIDADE : CHUPINGUAIA/RO

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou Procurador	Assinatura	Rubrica	RG nº/UF	Cargo
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Volume de Processo Digitalizado 53000.022966/2010-44 (0223191) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 83
12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

M. das Comunicações - CPLR
Fls.: 21
Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

RESULTADO DA PROPOSTA TÉCNICA

Processo	:	53000.022966/2010-44				
Proponente	:	RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA.				
Concorrência	:	012/2010	**Local :**	CHUPINGUAIA	**UF :**	RO
Serviço	:	TV		**Grupo de Enquadramento :**		A

	Min.	%	Condição
Programas jornalísticos, educativos e informativos (ANEXO V, item 1))	115,200	**8,00000**	**5% ≤ T1 ≤ 8%**
Programas de serviços noticiosos (ANEXO V, item 2)	115,200	**8,00000**	**5% ≤ T2 ≤ 8%**
Programas culturais, artísticos e jornalísticos gerados na localidade (ANEXO V, item 3)	115,200	**8,00000**	**5% ≤ T3 ≤ 8%**
Prazo em meses para iniciar a execução do serviço em caráter definitivo (ANEXO V, item 4)	**9**		**9 ≤ T4 ≤ 36**

P1 =	**15,00000**
P2 =	**15,00000**
P3 =	**30,00000**
P4 =	**40,00000**
PT =	**100,00000**

CLASSIFICADA

Denise Menezes de Oliveira
Presidente

Alvaro Augusto Souza Neto
Vice-Presidente

Carlos Alberto Martins Gold Júnior
Membro Permanente

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Nesta data, anexei aos autos do processo de nº 53000022966/10 a documentação a seguir constituída de 1 (uma) folhas, que assim numerei. 72

Data: 25 / 05 / 2012

Nome: Filipe

Assinatura: Filipe

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

M. das Comunicações - CPLA
Fls.: 72
Rubrica

DIRETORIA REGIONAL EM SÃO PAULO INTERIOR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato 193/11; Data da Assinatura: 09/05/2012; Contratada: 08.773.987/0001-99 / E.A.R CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA - EPP; Objeto: "Obra de Reforma, Ampliação e Climatização do Imóvel que Abriga a AC Bonfim"; Vigência: a partir da sua assinatura, limitada à vigência do contrato original; Valor da adição: R$ 21.322,46; Total global: R$ 719.632,07. Prazo prorrogado: 30 dias corridos. Prazo total de execução do objeto: até 210 dias corridos.

RESULTADOS DE JULGAMENTOS CONCORRÊNCIA Nº 3015/2011 - ITEM 01

Objeto: contratação da instalação e operação de Agências de Correios Franqueadas, sob o regime de Franquia Postal, mediante a seleção de pessoas jurídicas de direito privado, tendo como critério de julgamento a melhor Proposta Técnica, com preço fixado no Edital. Item 01: A empresa MORGADO & LEÃO LTDA - EPP, CNPJ nº 68.199.363/0001-31 única classificada, apresentou proposta técnica obtendo a pontuação técnica final de 83 pontos, confirmados conforme subitem 6.5, inciso IX, do edital. Os autos do processo estão franqueados à consulta por parte dos interessados, no endereço: Rua Antônio Cintra Júnior, 3-11, Jd Cruzeiro do Sul, Bauru/SP.

CONCORRÊNCIA Nº 3014/2011 - ITEM 01

Objeto: contratação da instalação e operação de Agências de Correios Franqueadas, sob o regime de Franquia Postal, mediante a seleção de pessoas jurídicas de direito privado, tendo como critério de julgamento a melhor Proposta Técnica, com preço fixado no Edital. Item 01: A empresa STELZER E ROCHA LTDA EPP, CNPJ nº 00.216.190/0001-89, foi desclassificada, pois deixou de atender ao previsto no Edital, Anexo 5, item 7.1, inciso I, alínea "b"; isto é, não apresentou certidão da matrícula atualizada do imóvel principal junto ao Cartório Registro de Imóveis. Respeitado o prazo de recurso, fica marcada para 18/06/2012, às 10:30h a reunião para apresentação da documentação, escoimada da causa que determinou a desclassificação, considerando os subitens 6.1.6 e 10.1 do edital. Os autos do processo estão franqueados à consulta por parte dos interessados, no endereço: Rua Antônio Cintra Júnior, 3-11, Jd Cruzeiro do Sul, Bauru/SP.

JOSÉ APARECIDO LOPES DOS SANTOS
Presidente da CEL

DIRETORIA REGIONAL EM SÃO PAULO METROPOLITANA

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Contrato - Nº 9912294327/2012 Objeto: contratação da instalação e operação de Agências de Correios Franqueadas, sob o regime de Franquia Postal, mediante a seleção de pessoas jurídicas de direito privado, na Região de Atendimento 09; Contratada: PAULA FERREIRA COMERCIAL LTDA ; Data de Assinatura: 15/05/2012 Vigência: 15/05/2012 a 15/05/2022. Taxa Inicial de Franquia: R$13.000,00. Origem: CONCORRÊNCIA N.º 0004109/2011, item licitado 01.

Contrato - Nº 9912294305/2012 Objeto: contratação da instalação e operação de Agências de Correios Franqueadas, sob o regime de Franquia Postal, mediante a seleção de pessoas jurídicas de direito privado, na Região de Atendimento 09; Contratada: RISC E MAIL REPRESENTAÇÕES LTDA ; Data de Assinatura: 16/05/2012 Vigência: 16/05/2012 a 16/05/2022. Taxa Inicial de Franquia: R$11.000,00. Origem: CONCORRÊNCIA N.º 0004133/2011, item licitado 02.

Contrato - Nº 9912293519/2012 Objeto: contratação da instalação e operação de Agências de Correios Franqueadas, sob o regime de Franquia Postal, mediante a seleção de pessoas jurídicas de direito privado, na Região de Atendimento 09; Contratada: BENEGAS&BENEGAS LTDA-EPP; Data de Assinatura: 15/05/2012 Vigência: 09/05/2012 a 09/05/2022. Taxa Inicial de Franquia: R$11.000,00. Origem: CONCORRÊNCIA N.º 0004131/2011, item licitado 01.

Contrato - Nº 9912294478/2012 Objeto: contratação da instalação e operação de Agências de Correios Franqueadas, sob o regime de Franquia Postal, mediante a seleção de pessoas jurídicas de direito privado, na Região de Atendimento 08-SPM/REOP-09-SANTO ANDRÉ; Contratada: ACLK SERVIÇOS POSTAIS LTDA ; Data de Assinatura: 17/05/2012 Vigência: 17/05/2012 a 17/05/2022. Taxa Inicial de Franquia: R$11.000,00. Origem: CONCORRÊNCIA N.º 0004130/2011, item licitado 01.

Contrato - Nº 9912294455/2012 Objeto: contratação da instalação e operação de Agências de Correios Franqueadas, sob o regime de Franquia Postal, mediante a seleção de pessoas jurídicas de direito privado, na Região de Atendimento 10; Contratada: G.T.I.PRAIA GRANDE LTDA EPP; Data de Assinatura: 18/05/2012 Vigência: 18/05/2012 a 18/05/2022. Taxa Inicial de Franquia: R$11.000,00. Origem: CONCORRÊNCIA N.º 0004151/2011, item licitado 01.

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, constituída pela Portaria MC nº 223, de 06 de junho de 2011, publicada no DOU de 07/06/2011, por força do disposto no art. 44, da Lei n.º 9.784/1999, convoca a(s) licitante(s) TERRA ROXA PARANÁ FM LTDA. vencedora da Concorrência 122/2001 - SSR/MC, para a localidade de Terra Roxa/PR, a apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, a documentação necessária para a obtenção de Assentimento Prévio, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 85.064/80.

Os autos do(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, Anexo Oeste, 1º andar, sala 132, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Brasília/DF, sendo que a contagem do prazo terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a teor do §5º do art. 109 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília/DF, 24 de maio de 2012
DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, nos termos da Portaria MC nº 223, de 06 de junho de 2011, publicada no DOU de 07/06/2011, em conformidade com o Edital(s) de Licitação, torna público, por meio deste Aviso, os resultados da pontuação das Propostas Técnicas das licitantes habilitadas conforme Anexos.

Os autos do(s) processo(s) estarão disponíveis no Serviço de Atendimento ao Público, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo Oeste, 2º andar, sala 213, obedecendo ao teor do item 19.2 do edital, Brasília/DF.

Os eventuais recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, nos termos dos artigos 109, inciso I, alínea "b" e 110, §5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subitem 18.2 do Edital.

Brasília/DF, 24 de maio de 2012
DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Concorrência nº 1/2010-CEL/MC, Localidade de Carapeatinha/SP.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc.	Resultado
BBR Comunicação Ltda.	TV	53000.019195/10	100,00000	CLASSIFICADA
Central Técnica de Prestação de Serviços Ltda.	TV	53000.019201/10	100,00000	CLASSIFICADA
NSTV Sistema de Comunicações Ltda.	TV	53000.019202/10	100,00000	CLASSIFICADA
OCAN Comunicação Digital Ltda.	TV	53000.019200/10	100,00000	CLASSIFICADA
Televisão Felix Ltda.	TV	53000.019198/10	100,00000	CLASSIFICADA

Concorrência nº 12/2010-CEL/MC, Localidade de Chapeuzinho/RO.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc.	Resultado
Empresa de Radiodifusão Conquista Ltda.	TV	53000.025865/10	100,00000	CLASSIFICADA
Organização Lopes & Bassi de Comunicação Ltda.	TV	53000.025868/10	100,00000	CLASSIFICADA
Rafa Sistema de Comunicação Ltda.	TV	53000.025966/10	100,00000	CLASSIFICADA

Concorrência nº 4/2009-CEL/MC, Localidade de Codajás/AM.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc.	Resultado
Zapson Comunicações e Publicidade Ltda.	FM	53000.057159/09	100,00000	CLASSIFICADA
Rádio Brasil Norte Ltda.	FM	53000.057150/09	100,00000	CLASSIFICADA
Nossa Rádio de Terezina FM Ltda.	FM	53000.057149/09	100,00000	DESCLASSIFICADA
Fronteiras Materiais de Construção Ltda.	FM	53000.057151/09	100,00000	CLASSIFICADA

Concorrência nº 6/2009-CEL/MC, Localidade de Condeúba/BA.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc.	Resultado
Total - Comunicação Publicidade e Produção Artísticas Ltda.	FM	53000.002269/10	100,00000	CLASSIFICADA
Sistema Porto com de Comunicações Ltda.	FM	53000.003968/10	100,00000	CLASSIFICADA
Radiodifusão Conquistense Ltda.	FM	53000.003964/10	28,97707	CLASSIFICADA
Rádio Jeremoabo FM Ltda.	FM	53000.003965/10	100,00000	CLASSIFICADA
P1 Serviços de Comunicação Ltda.	FM	53000.003967/10	100,00000	CLASSIFICADA
Nossa Rádio de Terezina FM Ltda.	FM	53000.002270/10	100,00000	CLASSIFICADA

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, nos termos da Portaria MC nº 223, de 06 de junho de 2011, publicada no DOU de 07/06/2011, em conformidade com o Edital(s) de Licitação, torna público, por meio deste Aviso, os resultados da pontuação das Propostas Técnicas das licitantes habilitadas conforme Anexos.

Os autos do(s) processo(s) estarão disponíveis no Serviço de Atendimento ao Público, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo Oeste, 2º andar, sala 213, obedecendo ao teor do item 19.2 do edital, Brasília/DF.

Os eventuais recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, nos termos dos artigos 109, inciso I, alínea "b" e 110, §5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subitem 18.2 do Edital.

Concorrência nº 13/2010-CEL/MC, Localidade de São Borja/RS.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc.	Resultado
Empresa de Radiodifusão Conquista Ltda.	TV	53000.023645/10	100,00000	CLASSIFICADA
Musical Radiodifusão Ltda.	TV	53000.023644/10	100,00000	CLASSIFICADA
NSTV Sistema de Comunicações Ltda.	TV	53000.023623/10	100,00000	CLASSIFICADA
Rádio e Televisão RBC Ltda.	TV	53000.023642/10	100,00000	CLASSIFICADA
Rede Brasil de Radiodifusão Limitada.	TV	53000.023640/10	100,00000	CLASSIFICADA
Rigo & Binechei Comunicações Ltda.	TV	53000.023635/10	100,00000	CLASSIFICADA
SF Serviços de Comunicações Ltda.-ME	TV	53000.023637/10	100,00000	CLASSIFICADA

Concorrência nº 47/2009-CEL/MC, Localidade de Encantado/RS.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc.	Resultado
Rádio Nirvana FM Ltda.	FM	53000.010680/10	100,00000	CLASSIFICADA
LB Sistema de Comunicação do Vale Ltda.	FM	53000.010676/10	100,00000	CLASSIFICADA
LZR Comunicações Ltda.	FM	53000.010675/10	100,00000	CLASSIFICADA
Alegria Comunicação Ltda.	FM	53000.010683/10	100,00000	CLASSIFICADA

Concorrência nº 48/2010-CEL/MC, Localidade de Lagarto/SE.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc.	Resultado
Vitória Empresa de Radiodifusão de Sons e Imagens Ltda.	FM	53000.041087/10	100,00000	CLASSIFICADA
Sistema Mundial de Comunicação Ltda.	FM	53000.041088/10	100,00000	CLASSIFICADA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032012052500133

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Inteiro Teor do Processo Digitalizado 53000.022966/2010-44 (0223191) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 86

Nesta data anexei aos autos do processo de nº 53000022966/10 a documentação a seguir constituída de 02 folhas, que assim numerei: 73 / 74

Data: 19 / 06 / 2012

Nome: Vania

Assinatura:

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

M. das Comunicações - CPLR
Fls.: 73
Rubrica

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12000001/2012

Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de peças genuínas e originais em motocicletas modelo Intruder Cargo, marca Suzuki, pertencentes à frota da ECT, centralizadas na cidade de Taubaté/SP, conforme Edital; Adjudicado e Homologado à empresa: Carneiro & Dias Motocicletas Ltda. - ME, no valor global de R$ 74.322,00.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11000169/2011

Objeto: Aquisição de elementos de comunicação visual, por meio do Sistema de Registro de Preço - SRP, conforme Edital; Lote 1 Adjudicado e Homologado à empresa: Lapertil Indústria e Comércio de Móveis Ltda., no valor global de R$ 764.995,80. Lote 2 Adjudicado e Homologado à empresa: CGL Comunicação Visual Ltda. - ME, no valor global de R$ 64.899,58.

Em 15 de junho de 2012
ADRIANO CRISTIANO DUMALAK
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12000128/2012

Objeto: Serviços de engenharia para adaptação de imóvel para abrigar a AC Itupeva, conforme Edital. Abertura da Licitação: 29/06/2012 às 08:30 horas. Retirada do edital e informações: no endereço http://www.correios.com.br, pelo telefone (14) 4009-3558 / 4009-3660 ou fax (14) 4009-3659.

Em 15 de junho de 2012
CAMILA CRISTINA BATISTA PAIVA
Pregoeira

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12000073/2012

Objeto: Contratação de serviços de telefonia móvel pessoal, para comunicação de voz e dados (acesso a internet e envio de mensagens), por meio de aparelhos celulares fornecidos em comodato, conforme Edital; Adjudicado e Homologado à empresa: Tnl Pcs S/A., no valor global de R$ 100.590,80.

CAMILA CRISTINA BATISTA PAIVA
Pregoeira

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12000066/2012

Objeto: Serviços de engenharia de adaptação de imóvel para ocupação pelo CDO Amparo/SP, conforme Edital. Abertura da Licitação: 02/07/2012 às 08:30 horas. Retirada do edital e informações: no endereço http://www.correios.com.br, pelo telefone (14) 4009-3558 / 4009-3660 ou fax (14) 4009-3659.

CAMILA CRISTINA BATISTA PAIVA
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12000116/2012

Objeto: Aquisição de cadeiras giratórias, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme Edital. Abertura da Licitação: 02/07/2012 às 08:00 horas. Retirada do edital e informações: no endereço http://www.correios.com.br, pelo telefone (14) 4009-3558 / 4009-3660 ou fax (14) 4009-3659.

Em 15 de junho de 2012
JULIANA BUENO RETI
Pregoeira

DIRETORIA REGIONAL EM SÃO PAULO METROPOLITANA

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12000029

Objeto: Locação de empilhadeiras à combustão e elétricas e transpaleteiras elétricas para utilização em unidades operacionais da ECT/DR/SPM, conforme Edital e seus anexos. Empresas adjudicadas: 1) "Alphaquip Máquinas e Equipamentos Ltda."- CNPJ nº 57.773.509/0001-94, para o lote 1, no valor global de R$ 171.999,84; 2) "Maria Aparecida Bernardes Orlandi" - CNPJ nº 14.369.686/0001-05, para o lote 2, no valor global de R$ 378.998,40 e para o lote 3, no valor global de R$ 133.999,92. Autoridade Adjudicadora: Cleiton Moreira da Silva - Pregoeiro da ECT/DR/SPM. Autoridade Homologadora: Cintia Maria Sarmento de Souza Sogayar - Gerente de Administração/DR/SPM.

CLEITON MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12000051

Objeto: Aquisição de bancos de madeira, por meio do Sistema de Registro de Preço, conforme Edital e seus anexos. Empresa adjudicada: "Mercalfix Comércio de Móveis e de Bicicletas Ltda."- CNPJ nº 08.263.779/0001-40, para o lote 1 (único), no valor global de R$ 51.796,80. Autoridade Adjudicadora: Edna de Oliveira Guimarães - Pregoeira da ECT/DR/SPM. Autoridade Homologadora: Cintia Maria Sarmento de Souza Sogayar - Gerente de Administração/DR/SPM.

EDNA DE OLIVEIRA GUIMARÃES
Pregoeira

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12000073 - GERAD/DR/SPM

Objeto: Prestação de serviços de escolta armada de cargas transportadas, para atendimento das unidades operacionais da DR/SPM - Regiões Norte e Oeste, conforme edital e seus anexos. Download do edital no sítio http://www.licitacoes-e.com.br. (ID desta licitação 422535). O acolhimento das propostas no referido sítio dar-se-á a partir das 10h00min do dia 02/07/2012. Abertura das Propostas: 03/07/2012 às 09h00min. Início da Disputa de Lances às 10h00min do dia 03/07/2012 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico geradpregao@correios.com.br. No campo "assunto" mencionar PGE12000073.

REGINALDO DOS SANTOS SOUZA
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12000075- GERAD/DR/SPM

Objeto: Prestação de serviços de escolta armada de cargas transportadas, para atendimento das unidades operacionais da DR/SPM - Região Leste, conforme edital e seus anexos. Download do edital no sítio http://www.licitacoes-e.com.br. (ID desta licitação 427973). O acolhimento das propostas no referido sítio dar-se-á a partir das 10h00min do dia 02/07/2012. Abertura das Propostas: 03/07/2012 às 13h30 min. Início da Disputa de Lances às 14h30 min do dia 03/07/2012 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico geradpregao@correios.com.br. No campo "assunto", mencionar PGE 12000075.

EDNA DE OLIVEIRA GUIMARÃES
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12000076 - GERAD/DR/SPM

Objeto: Prestação de serviços de escolta armada de cargas transportadas, para atendimento das unidades operacionais da DR/SPM - Região Sul, conforme edital e seus anexos. Download do edital no sítio http://www.licitacoes-e.com.br. (ID desta licitação 427994). O acolhimento das propostas no referido sítio dar-se-á a partir das 10h00min do dia 03/07/2012. Abertura das Propostas: 04/07/2012 às 08h30min. Início da Disputa de Lances às 09h30min do dia04/07/2012 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico geradpregao@correios.com.br. No campo "assunto" mencionar PGE 12000076.

CLEITON MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro

DIRETORIA REGIONAL EM SERGIPE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 17/2012; Objeto: Prestação de táxi por chamado na cidade de Aracaju e região da grande Aracaju, para transporte de empregados da ECT/DR/SE nos deslocamentos à serviço, exclusivamente, com ou sem volumes, de acordo com a necessidade da ECT; Contratado: SERGIPE RADIO TAXI. CNPJ: 02.954.432/0001-67. Data da assinatura: 15/06/2012; Vigência: 15/06/2012 à 15/10/2012. Origem: Dispensa de Licitação nº. 50/2012 com subordinação aos ditames da lei nº8666/93 do art. 24, Inciso II; Valor: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).Conta orçamentária: 70011.44403.160005 - DESLOCAMENTOS - PJ.

DIRETORIA REGIONAL NO TOCANTINS

EDITAL Nº 419/2012
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO PARA ASSINATURA DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, por meio da Diretoria Regional do Tocantins, com referência ao edital de abertura nº 11/2011, publicados no Diário Oficial da União do dia 23/03/2011, torna pública a convocação para assinatura de contrato individual de trabalho, dos candidatos abaixo listados. O edital de resultado dos candidatos aprovados/homologados, nº 207/2011, foi publicado no Diário Oficial da União do dia 07/10/2011.

Local: Edifício Sede - Avenida Teotônio Segurado, 201 norte, conjunto 01 lote 05/06 - Palmas/TO
Horário: 08 (horário de Brasília)
Data: 21/06/2012
Localidade Base: Gurupi/TO
Cargo: Agente de Correios - Atividade: Carteiro
Nome; Inscrição; Classificação
Moisemar Siqueira Costa; 10372339; 0006
Marcos Roberto Assis Pereira Filho; 10089111; 0007

PAULO WERNECK BARROS MARTINS
Diretor Regional

EDITAL Nº 423/2012
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO PARA ASSINATURA DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, por intermédio da Diretoria Regional do Tocantins, com referência ao edital de abertura nº 13/2011, publicados no Diário Oficial da União do dia 25/03/2011, torna pública a convocação para assinatura de contrato individual de trabalho, do candidato abaixo listado. O edital de resultado dos candidatos aprovados/homologados, nº 35/2011, foi publicado no Diário Oficial da União do dia 29/07/2011.

Local: Edifício Sede - Avenida Teotônio Segurado, 201 norte, conjunto 01 lote 05/06 - Palmas/TO

Horário: 08 (horário de Brasília)
Data: 21/06/2012
Localidade Base: Palmas/TO
Cargo: Analista de Correios Junior - Especialidade: Administrador
Nome; Inscrição; Classificação
Fernando Silva Macedo; 9901/9869; 0002

PAULO WERNECK BARROS MARTINS
Diretor Regional

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação de Serviço de Radiodifusão, constituída pela Portaria MC nº 223, de 06 de junho de 2011, publicada no DOU de 07/06/2011, e com base nos Editais de Licitação, torna pública a abertura de prazo para apresentação de IMPUGNAÇÃO ao recurso interposto na fase de Proposta Técnica, na Concorrência indicada no Anexo Único.

Os autos do(s) processo(s) estarão disponíveis no Serviço de Atendimento ao Público do Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo Oeste, 2º andar, sala 213, obedecendo ao teor do item 19.2 do edital, Brasília/DF.

As eventuais manifestações deverão ser protocolizadas no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis terá início a partir do primeiro dia útil seguinte a presente publicação, nos termos dos artigos 109, inciso I, alínea "b" e 110, §5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subitem 18.2 do Edital.

RECURSO CONTRA A PRÓPRIA INABILITAÇÃO

Conc. CEL/MC	n.º/UF	Localidade	Serviço	Recorrente
049/2010	SE	LARANJEIRAS	FM	MEGGA FM LTDA. - ME

Brasília-DF, 18 de junho de 2012
DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

AVISOS DE ABERTURA DE PROPOSTAS
CONCORRÊNCIAS Nº 1 E 12/2010

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, constituída pela Portaria MC nº 223, de 06 de junho de 2011, publicada no DOU de 07/06/2011, em conformidade com o(s) Edital(ais), torna público que a sessão para a abertura dos invólucros contendo as Propostas de Preços das Proponentes classificadas, será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo Oeste, 1º andar, sala 132, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os partícipes da licitação, bem como convidados demais interessados para acompanhar os trabalhos.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032012061900143

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Inteiro Teor do Processo Digitalizado 53000.022966/2010-44 (0223131) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 88

M. das Comunicações - CPLR
Fls.: 74
Rubrica

Data do Revalio	Horário	Concorrência Nº - CEL/MC	Localidades	UF
22/06/2012	10h00	001/2010	Campo Belo	MG
		002/2010	Uberaba	MG

CONCORRÊNCIAS Nº 44/2012

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, constituída pela Portaria MC nº 223, de 06 de junho de 2011, publicada no DOU de 07/06/2011, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público que a sessão para abertura do(s) invólucro(s) contendo a(s) Proposta(s) Técnica(s) da(s) Proponente(s) habilitada(s), será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo Oeste, 1º andar, sala 132, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os partícipes da licitação, bem como convidados e demais interessados para acompanhar os trabalhos.

Data da Revalio	Horário	Concorrência Nº - CEL/MC	Localidade	UF
22/06/2012	09h30	044/2009	São José	SC

Brasília - DF, 18 de junho de 2012.
DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIAS Nº 25/2009 E 13/2010

A Comissão Permanente de Licitação de Serviço de Radiodifusão, constituída pela Portaria MC nº 223, de 06 de junho de 2011, publicada no DOU de 07/06/2011, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público os resultados da pontuação das Propostas de Preços pela Outorga (PP) e do Valor Ponderado (VP) atribuído a cada licitante da(s) Concorrência(s) conforme Anexo(s).

Os autos do(s) processo(s) estarão disponíveis no Serviço de Atendimento ao Público, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo Oeste, 2º andar, sala 213, obedecendo ao teor do item 13.6.1 do edital, Brasília/DF.

Eventuais manifestações deverão ser protocolizadas no Protocolo Geral deste Ministério sendo que a contagem do prazo terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a teor do item 13.2 do edital, no prazo de 05 (dias) dias úteis a contar da presente publicação.

Concorrência n.º 025/2009-CEL/MC, Localidade de Montes Claros/MG.

Processo Nº	Proponente(s)	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53000.058692/2010	Rede Tiba de Comunicação Ltda.	R$ 1.100.000,00	FM	84,78709	96,47679

Concorrência n.º 013/2010-CEL/MC, Localidade de São Borja/RS.

Processo Nº	Proponente(s)	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53000.027604/2010	Rede Brasil e Radiodifusão Limitada	R$ 8.200.000,00	TV	95,17977	97,58988
53000.027637/2010	SF Serviços de Comunicações Ltda-ME	R$ 8.000.000,00	TV	95,05926	97,52963
53000.027615/2010	Rigo & Bruchet Comunicações Ltda.	R$ 5.200.000,00	TV	92,39046	96,19443
53000.027642/2010	Rádio e Televisão BBC Ltda.	R$ 5.100.000,00	TV	92,26962	96,12401
53000.027632/2010	NETV Sistema de Comunicações Ltda.	R$ 4.230.000,00	TV	90,63581	95,22791
53000.027644/2010	Mistral Radiodifusão Ltda.	R$ 2.020.000,00	TV	80,50991	90,25495
53000.027645/2010	Empresa de Radiodifusão Conquista Ltda.	R$ 1.310.000,00	TV	69,62735	84,81368

Brasília - DF, 18 de junho de 2012.
DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS TÉCNICAS
CONCORRÊNCIAS Nº 32/2009, 40 E 52/2012

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, nos termos da Portaria MC nº 223, de 06 de junho de 2011, publicada no DOU de 07/06/2011, em conformidade com o Edital(s) de Licitação, torna público, por meio deste Aviso, os resultados da pontuação das Propostas Técnicas das licitantes habilitadas conforme Anexos.

Os autos do(s) processo(s) estarão disponíveis no Serviço de Atendimento ao Público, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo Oeste, 2º andar, sala 213, obedecendo ao teor do item 19.2 do edital, Brasília/DF.

Os eventuais recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, nos termos dos artigos 109, inciso I, alínea "b" e 110, §5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subitem 18.2 do Edital.

Concorrência n.º 032/2009-CEL/MC, Localidade de Bayeux/PB.

Proponente	Serviço	Nº do Processo	P. Téc.	Resultado
Novas Rádio de Terezina FM Ltda.	FM	53000.006647/10	100,00000	CLASSIFICADA
ECAN Comunicação Digital Ltda.	FM	53000.006644/10	100,00000	CLASSIFICADA
Rádio Bezerra FM Ltda.	FM	53000.006645/10	100,00000	CLASSIFICADA
Sistema Maxet de Radiodifusão Ltda.	FM	53000.006643/10	100,00000	CLASSIFICADA
SPC-Sistema Pernambucano de Comunicações Ltda.	FM	53000.006646/10	100,00000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 040/2010-CEL/MC, Localidade de Pién/PR.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc.	Resultado
Canal Norte Radiodifusão Ltda.	FM	53000.033264/10	100,00000	CLASSIFICADA
Martins Fayad Radiodifusão Ltda.	FM	53000.033266/10	100,00000	CLASSIFICADA
Portela Comunicações Ltda.	FM	53000.033267/10	100,00000	CLASSIFICADA
Rádio Canal FM Ltda.	FM	53000.033268/10	100,00000	CLASSIFICADA
Rádio e Televisão MBC Ltda.	FM	53000.033262/10	100,00000	CLASSIFICADA
Rádio Rio Maxi Ltda.	FM	53000.033258/10	100,00000	CLASSIFICADA
Sistema de Comunicação RJ Ltda.	FM	53000.033273/10	100,00000	CLASSIFICADA
Sistema Nogueira de Comunicações Ltda.	FM	53000.033254/10	100,00000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 052/2010-CEL/MC, Localidade de Domerval Lobão/PI.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc.	Resultado
R & D Sistema de Comunicações Ltda.	FM	53000.042814/10	100,00000	CLASSIFICADA
G.B. Sistema de Comunicação Ltda.	FM	53000.042819/10	100,00000	CLASSIFICADA
Imperial Comunicações Ltda.	FM	53000.042822/10	70,00000	DESCLASSIFICADA
OBA FM Radiodifusão Ltda.	FM	53000.042820/10	100,00000	CLASSIFICADA
Rede Brasil de Radiodifusão Limitada	FM	53000.042816/10	100,00000	CLASSIFICADA
Sistema Alcides de Comunicação Ltda.	FM	53000.042825/10	100,00000	CLASSIFICADA
Vitória Empresa de Radiodifusão de Sons e Imagens Ltda.	FM	53000.042823/10	100,00000	CLASSIFICADA

Brasília - DF, 18 de junho de 2012.
DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato Administrativo nº. 54/2012
Data de Assinatura: 14/06/2012
Contratada: ZOPONE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 59.225.698/0001-96
Vigência: 14.06.2012 a 13.06.2013
Objeto: Contratar, mediante Registro de Preços, empresa especializada em extensão de redes elétricas provisórias e definitivas em baixa, média e alta tensão e ligação de energia provisória por meio de GMG ou contratos por demanda de terceiros, a serem utilizados na RNT, incluindo execução, garantia e assistência técnica para o Grupo I-Anel Sudeste, visando a implantação do PNBL em diversos estados do país.
Valor total do Contrato: R$ 7.190.528,71 (sete milhões, cento e noventa mil, quinhentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos).
Signatários: p/ Telebras: Caio Cezar Bonilha Rodrigues (presidente) e Vilmar José Pereira da Silva (diretor técnico operacional), p/ detentor do Contrato: Claudenor Zopone Junior (diretor técnico)

Contrato Administrativo nº. 55/2012
Data de Assinatura: 14/06/2012
Contratada: ZOPONE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 59.225.698/0001-96
Vigência: 14.06.2012 a 13.06.2013
Objeto: Contratar, mediante Registro de Preços, empresa especializada em extensão de redes elétricas provisórias e definitivas em baixa, média e alta tensão e ligação de energia provisória por meio de GMG ou contratos por demanda de terceiros, a serem utilizados na RNT, incluindo execução, garantia e assistência técnica para o Anel Sul, visando a implantação do PNBL em diversos estados do país.
Valor total do Contrato: R$ 8.128.394,63 (oito milhões, cento e vinte e oito mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos).
Signatários: p/ Telebras: Caio Cezar Bonilha Rodrigues (presidente) e Vilmar José Pereira da Silva (diretor técnico operacional), p/ detentor do Contrato: Claudenor Zopone Junior (diretor técnico)

Contrato Administrativo nº. 3700/59/2012-TB
Data de Assinatura: 18/06/2012
Contratada: FIBERWORK COMUNICAÇÕES ÓPTICAS LTDA.
CNPJ: 03.254.681/0001-02
Vigência: 18.06.2012 a 17.12.2013
Objeto: Prestação de serviços de execução de cadastramento de Inventário Físico e Lógico de equipamentos da planta Telebras com fornecimento da respectiva base de dados padronizada, carregada, aberta, exportável e ainda com aplicativo de acesso e manipulação de base, de forma que possa ser aplicada a qualquer sistema futuro que atenderá às necessidades da Telebras quando da implantação de seu Sistema Integrado de Gerência de Rede (SIGR), bem como de Sistema Patrimonial, conforme especificações e condições do Contrato.
Valor total do Contrato: R$ 739.000,00 (setecentos e trinta e nove mil reais).
Signatários: p/ Telebras: Bolívar Tarragó Moura Neto (diretor administrativo-financeiro e de relações com investidores) e Vilmar José Pereira da Silva (diretor técnico operacional), p/ contratada: Sérgio Barcelos (diretor executivo)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os acionistas da Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRAS convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada na sede da Companhia, sita no Setor Comercial Sul-Quadra 09-Bloco B-Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B - 3º andar-Brasília-DF, no dia 04 de julho de 2012, às 11:00 horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1.Homologação do aumento do capital social de R$ 419.454.543,77 (quatrocentos e dezenove milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos), para R$ 719.454.543,77 (setecentos e dezenove milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos), aprovado pela 93ª Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas, realizada em 4 de abril de 2012;

2.Alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia (atualização do Capital Social), em decorrência da aprovação do Aumento do Capital Social;

Os instrumentos de mandato deverão ser depositados na sede social da Empresa, no Setor Comercial Sul - Quadra 09 - Bloco B - Edifício Parque Cidade Corporate-Torre B-3º andar-Brasília-DF, na Assessoria de Relacionamento com o Mercado, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do início de instalação da Assembleia.

Os acionistas participantes da Custódia Fungível de Ações Nominativas nas Bolsas de Valores que desejarem participar da Assembleia Geral Extraordinária deverão apresentar extrato fornecido pelo custodiante, contendo sua posição acionária atualizada.

Brasília-DF, 12 de junho de 2012.
CEZAR SANTOS ALVAREZ
Presidente do Comitê de Administração

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032012061900144

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Nº de Processo Digitalizado 53000.022966/2010-44 (0223191) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 89

Nesta data, anexei aos autos do proces le
nº 53000.022966/10 a docume. ão
a seguir constitu de 06 folhas,
que assim numer 75 a 80

Data: 22 / 06 / 2012

Nome: Patrícia valentino

Assinatura:

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

M. das Comunicações - CelR
Fls.: 75
Rubrica

ANEXO IV

Proposta de Preço pela Outorga

Proposta sintética do Preço pela Outorga.

1. Razão Social da Proponente: RAFA SISTEMA DE COMUNICACAO LTDA

2. CNPJ/MF: 11.113.171/0001-43

3. Edital da Concorrência: nº 012/2010-CEL/MC

4. Serviço de Radiodifusão de Som e Imagem

5. Localidade: ChupinguaiaUF:Rondônia

6. **Valor Proposto: R$ 3.879,000,00(três milhões, oitocentos e setententa e nove mil reais)**

1ª Parcela: R$ 1.939.500,00(um milhão,novecentos e trinta e nove mil e quinhentos reais)

2ª Parcela: R$ 1.939.500,00(um milhão,novecentos e trinta e nove mil e quinhentos reais)

Esta proposta permanecera valida ate o final do certame licitatório desta concorrência.

Chupinguaia/RO, 06 de maio de 2010

P.p Luiz Fernando Luth
CPF: 530.053.769-15
RG: 3.895.848-8

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

CONJUNTO 3 - PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
Edital da Concorrência nº 012/2010 – CEL/MC
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

Localidade de Prestação do Serviço: **CHUPINGUAIA - RONDÔNIA**

Razão Social da Proponente: **RAFA SISTEMA DE COMUNICACAO LTDA**

Conteúdo:

Conjunto 3:
Proposta de Preço pela Outorga.

M. das Comunicações - CPLR
Fls.: 76
Rubrica

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Versão de Processo Digitalizado 53000.022966/2010-44 (6223131)
SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 92
12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Volume de Processo Digitalizado 53000.022966/2010-44 (0223191) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 93

Min. das Comunicações - CPLR
Fls. 77
Rubrica

ATA DE REUNIÃO Nº 058/2012

SESSÃO DE ABERTURA DE INVÓLUCRO(S) E JULGAMENTO DE PROPOSTA(S) DE PREÇO(S).

CONCORRÊNCIA Nº 012/2010/CEL/MC

SERVIÇO: TV – CANAL: 19 – CLASSE: C – GRUPO: A

PREÇO MINIMO: R$ 231.851,53

LOCALIDADE: CHUPINGUAIA/RO

Em, 22 (vinte e dois) de junho de 2012, sexta-feira, às 10h:00 (dez horas), na sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão - CPLR/DEOC/SCE-MC, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Ala Oeste, sala 132, primeiro andar do Edifício Anexo do Ministério das Comunicações, Via N-2, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão, instituída por meio da Portaria MC nº 223, de 06/06/2011, publicada no DOU de 07/06/2011, e suas alterações, com a participação de sua Presidente Denise Menezes de Oliveira e do Vice-Presidente Álvaro Augusto de Souza Neto e do membro permanente Carlos Alberto Martins Gold Júnior, com o objetivo de realizar a **abertura do(s) invólucro(s) contendo as proposta(s) de preço(s) da(s) proponente(s) classificada(s) na Concorrência nº 001/2010–CEL/MC**, que visa à outorga de concessão para a exploração do serviço de radiodifusão de Sons e Imagens (TV), na localidade de **CHUPINGUAIA/RO**, conforme convocação publicada no DOU de 19/06/2012, Número 117, Seção "3", Página(s) 143/144, para sessão de abertura e julgamento de propostas de preço em 22/06/2012, sendo desenvolvidas as atividades a seguir; **(1)** Assinatura das listas de presença das proponentes e do público que serão anexadas a presente Ata. **(2)** Conferência do malote de cor verde tipo ***snapseal*** sob o n.º 0009164, sendo constatada a sua integridade. **(3)** Abertura do malote e conferencia do envelope tipo ***starlock*** de número 4582910, sendo constatada sua integridade. **(4)** Abertura do envelope plástico citado e conferência dos invólucros contendo as propostas de preços dos licitantes; sendo constatada a integridade de todos eles. **(5)** Abertura do(s) invólucro(s) lacrado(s) contendo a(s) proposta(s) de preço(s) da(s) seguinte(s) empresa(s): EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CONQUISTA LTDA., Processo nº 53000.022965/10; RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53000.022966/10; ORGANIZAÇÃO LOPES & BASSI DE COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53000.022968/10. **(6)** A documentação foi rubricada por todos os membros da Comissão e público presente. **(7)** Apuração e registro em planilha eletrônica do(s) valore(s) ofertado(s) pela outorga na localidade conforme segue: **CHUPINGUAIA/RO** – EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CONQUISTA LTDA., R$ 1.310.000,00 (hum milhão e trezentos e dez mil reais); RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA., R$

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Inteiro Teor do Processo Digitalizado 53000.022966/2010-44 (0223151) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 94
12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

3.879.000,00 (três milhões e oitocentos e setenta e nove mil reais); ORGANIZAÇÃO LOPES & BASSI DE COMUNICAÇÃO LTDA., R$ 463.703,06 (quatrocentos e sessenta e três mil setecentos e três reais e seis centavos). **(8)** Impressão, leitura e aprovação do documento denominado **"Classificação das Proponentes (Média Ponderada)"**, que segue em anexo, que aponta o **Valor da Média Ponderada (VP) da Pontuação da Proposta Técnica (PT) e da Proposta de Preço pela Outorga (PP)** de cada proponente. **(9)** A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, **por unanimidade de votos**, propôs como vencedora a concorrente que obteve o maior **Valor Ponderado (VP)** na localidade, conforme a seguir discriminado: **CHUPINGUAIA/RO** - RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA. **(9)** A Sra. Presidente determinou que fosse(m) registrada(s) em Ata a(s) seguinte(s) intercorrência(s): **a)** o encerramento da sessão, as demais propostas técnicas e de preço das proponentes inabilitadas foram acondicionadas no envelope tipo ***starlock*** sob o nº 4583763 e mantidos sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão. Nada mais havendo a acrescentar, a Presidente deu por encerrada a presente sessão às 10h:25 (dez horas e vinte e cinco minutos), sendo lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Vice-Presidente e membro permanente da Comissão.

DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
Presidente

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Vice-Presidente

CARLOS ALBERTO MARTINS GOLD JÚNIOR
Membro permanente

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Nº de Processo Digitalizado 53000.022966/2010-44 (0223191) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 95

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
CONCORRÊNCIA Nº 012/2010–CEL/MC

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA(S) DE PREÇO(S)

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

FOLHA(S) 01/01

DATA: 22/06/2012

SERVIÇO : SONS E IMAGENS (TV)

LOCALIDADE : CHUPINGUAIA/RO

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou Procurador	Assinatura	Rubrica	RG nº/UF	Cargo
Rafa Sistema de Com Ltda	Luiz Fernando Butti			2.895.[illegible]-8	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )

G:\ATAS DE ABERTURA(S), DESISTÊNCIA E EXCLUSÃO\ATAS DE ABERTURA DO DIA\MODELO(S) DE LISTA DE PRESENÇA DE PÚBLICO E PROPONENTES\MODELO DE LISTA DE PRESENÇA DE PROPONENTES .doc

Fls. 48

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Volume de Processo Digitalizado 53000.022966/2010-44 (0223191) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 96

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
CONCORRÊNCIA Nº 012/2010–CEL/MC

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA(S) DE PREÇO(S)

- LISTA DE PRESENÇA DO PÚBLICO –

FOLHA(S) 01/01

DATA: 22/06/2012

SERVIÇO : SONS E IMAGENS (TV)

LOCALIDADE : CHUPINGUAIA/RO

Nome	RG nº/UF	Rubrica
ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA	2577/DF	
WESLEY MIRANDA DO CARMO	1074348 SSP-DF	

Modelo de lista de presença de público.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Volume de Processo Digitalizado 53000.022966/2010-44 (0223191) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 97

M. das Comunicações - CPDL
Fls: 80
Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES
(Média Ponderada)

Concorrência : 012/2010

Preço Mínimo : 231.851,53 **Serviço : TV** **Grupo : A**

Localidade : CHUPINGUAIA **UF : RO**

N.º Processo	Razão Social	Valor ofertado	(PT)	(PP)	(VP)
53000.022966/2010	Rafa Sistema de Comunicação Ltda	R$ 3.879.000,00	100,00000	97,01145	99,70115
53000.022965/2010	Empresa de Radiodifusão Conquista Ltda.	R$ 1.310.000,00	100,00000	91,15070	99,11507
53000.022968/2010	Organização Lopes & Bassi de Comunicação Ltda	R$ 463.703,06	100,00000	75,00000	97,50000

Denise Menezes de Oliveira
Presidente

Alvaro Augusto de Souza Neto
Vice-Presidente

Carlos Alberto Martins Gold Júnior
Membro Permanente

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Inteiro de Processo Digitalizado 53000.022966/2010-44 (0223191) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 98

Nesta data anexei aos autos do processo de nº 53000229666/10 a documentação a seguir constituída de 02 folhas, que assim numerei: 81 / 82

Data: 26 / 06 / 2012

Nome: Vania

Assinatura:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Inteiro de Processo Digitalizado 53000.022966/2010-44 (0223191) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 99
12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

M. das Comunicações - CPLR
Fls.: 81
Rubrica

432672 IFP/RJ e CPF 695.241.817-20; OBJETO: Inclusão na Cláusula 6º - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - Efetuar a manutenção dos aparelhos de ar condicionado que são de propriedade dos Locadores.

SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 98/2011. De Prestação de serviços de vigilância armada/desarmada em agencias,sedes de REVEN's,Complexos Operacionais, Ed. Sede e Benfica no âmbito da DR/RJ; Objeto do Termo Aditivo SUPRIMIR 56 (cinqüenta e seis) postos de vigilância relacionados no 1º Termo Aditivo ao contrato nº 98/2011 a partir de 24/12/2012. contratada: SEGIL - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. Valor do Aditamento: 1.820.593,60 (um milhão,oitocentos e vinte mil,quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos).Data da Assinatura:16/12/2011. Vigência: A partir de 24/12/2011 até o término da vigência do 1º Termo Aditivo ao Contrato 98/2011..

SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº. 78/2009; DATA DE ASSINATURA: 11/05/2012; CONTRATADA: RAPHAELLA AYRES MARTINS DE OLIVEIRA, RG 11.177.543-3 DETRAN/RJ e CPF 122.412.227-55; OBJETO: Mudança de proprietário para AD-BENS - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ nº 12.638.531/0001-93

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 2120/2011

Objeto: Contratação da instalação e operação de Agência(s) de Correios Franqueada(s), por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, na Região de Atendimento - 013 RJ/REOP-03 NORTE: ABOLIÇÃO, AGUA SANTA, CACHAMBI, ENCANTADO, ENGENHO DE DENTRO, ENGENHO NOVO, JACARE, LINS DE VASCONCELOS, MÉIER, PIEDADE, PILARES, RIACHUELO, ROCHA, SAMPAIO, SÃO FRANCISCO XAVIER E TODOS OS SANTOS. Comunicamos o resultado de julgamento da fase de proposta técnica da Concorrência 2120/2011, sendo DESCLASSIFICADA a empresa URB'S SERVIÇOS EXPRESSOS LTDA EPP - item 1. O processo encontra-se disponível para vistas dos interessados na Comissão Especial de Licitação, sito à Av. Presidente Vargas, 3077-17º andar - Cidade Nova - Rio de Janeiro/RJ.

FLÁVIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Presidente da CEL

RETIFICAÇÃO

Comunicamos que no Aso publicado no DOU do dia 22/06/2012, Seção 3, página 120, onde se lê RESULTADOS DE HABILITAÇÃO. leia-se RESULTADO DE PROPOSTAS TÉCNICAS.

DIRETORIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

EDITAL Nº 454/2012
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, por intermédio da Diretoria Regional de Santa Catarina, informa aos candidatos classificados no Concurso Público para o cargo de Agente de Correios - Atividade ATENDENTE COMERCIAL, objeto do Edital nº 11/2011 publicado no Diário Oficial da União do dia 23/03/2011, da Localidade base de CHAPECO/SC, ainda, não tenham sido convocados anteriormente, que surgiu 1(uma) vaga para o respectivo cargo na cidade de SUL BRASIL/SC. Os candidatos que manifestarem interesse no preenchimento da vaga deverão apresentar requerimento à Gerência de Recursos Humanos/ECT - Seção de Captação, localizada à Rua Rooneu José Vieira, 90 Bloco B, - 5º Andar - bairro Nossa Senhora do Rosário (Floresta) - CEP 88110-911 - São José/SC, no prazo de 10 (dez) dias úteis A convocação será de acordo com o previsto no mencionado no Edital, ou seja, em ordem rigorosa de classificação. O não pronunciamento indica a não aceitação da vaga oferecida, sem que isto implique qualquer alteração da ordem de classificação de sua Localidade base.

VÂNIA SABINO
Coordenadora Regional do Concurso Público

DIRETORIA REGIONAL EM SÃO PAULO INTERIOR

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 0096/2012; Data de Assinatura: 15/06/12; Contratada: 53.191.938/0001-00/H. N. HOTEIS E TURISMO LTDA; Objeto: Prestação de serviço de hospedagem na cidade de Piracicaba/SP; Origem: Dispensa de Licitação nº 12000867/2012; Vigência: 15/06/12 a 15/06/13; Valor Total: R$ 15.880,00 (quinze mil e oitocentos e oitenta reais).

Contrato nº 0109/2012; Data de Assinatura: 22/06/12; Contratada: 04.164.616/0001-59/TNL PCS S/A; Objeto: Prestação de serviços de telefonia móvel pessoal para comunicação de dados (acesso a internet em banda larga) e voz, através de aparelhos celulares para serem utilizados em atividades operacionais na cidade de Bauru/SP; Origem: Pregão Eletrônico nº 12000076/2012; Vigência: 22/06/12 a 22/06/13; Valor Total: R$ 41.284,68 (quarenta e um mil e duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 159/2008 de prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, conjuntos e produtos para empilhadeiras de propriedade da ECT; Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação Contratual; Contratado: ARFRAN COMÉRCIO DE PEÇAS PARA EMPILHADEIRAS LTDA.; Data da Assinatura: 19/06/2012; Vigência: de 05/07/2012 a 30/06/2013.

7º Termo Aditivo ao Contrato nº 0259/2009 de prestação de serviços de limpeza e higienização, desinfecção, com fornecimento de material de limpeza e higiene de primeira qualidade, de equipamentos, utensílios e maquinários, conservação no Complexo Operacional de Valinhos/SP; Objeto do Termo Aditivo: Atualização de dados - Alteração de nomenclatura; Contratado: FALCÃO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA; Data da Assinatura: 21/06/2012; Vigência: a partir de 21/06/2012.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12000096/2012

Objeto: Prestação de serviço de transporte rodoviário de cargas - LTR-SPI-0327, conforme Edital; Adjudicado e Homologado à empresa: Andisa Transportes Ltda., no valor global de R$157.466,40.

ENÉIAS FRANCISCO PEREIRA ROSA
Pregoeiro

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 0003022/2011.

Objeto: contratação da instalação e operação de Agências de Correios Franqueadas, sob o regime de Franquia Postal, mediante a seleção de pessoas jurídicas de direito privado, tendo como critério de julgamento a melhor Proposta Técnica, com preço fixado no Edital. A Diretoria Regional de São Paulo Interior, por meio da Comissão Especial de Licitação CEL-02 DR/SPI, torna público a adjudicação e homologação da Concorrência N.º 0003022/2011, conforme a seguir: Item 01 à licitante AGÊNCIA DE POSTAGEM BRASIL LTDA - ME

CONCORRÊNCIA Nº 0003034/2011.

Objeto: contratação da instalação e operação de Agências de Correios Franqueadas, sob o regime de Franquia Postal, mediante a seleção de pessoas jurídicas de direito privado, tendo como critério de julgamento a melhor Proposta Técnica, com preço fixado no Edital. A Diretoria Regional de São Paulo Interior, por meio da Comissão Especial de Licitação CEL-02 DR/SPI, torna público a adjudicação e homologação da Concorrência N.º 0003034/2011, conforme a seguir: Item 01 à licitante NOVA JUNDIAÍ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP

ROGÉRIA DE FÁTIMA MARTINS ANDREOLI
Presidente da CEL

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
CONCORRÊNCIA Nº 0003027/2011

Objeto: contratação da instalação e operação de Agências de Correios Franqueadas, sob o regime de Franquia Postal, mediante a seleção de pessoas jurídicas de direito privado, tendo como critério de julgamento a melhor Proposta Técnica, com preço fixado no Edital. Item 01: A empresa CENTURIONE & BOSCOLO LTDA - EPP, classificada em 1º lugar apresentou a melhor proposta técnica, obtendo a pontuação técnica de 63 pontos, sendo confirmada na Verificação dos itens da Proposta Técnica, conforme subitens 6.5, inciso IX do edital.

CONCORRÊNCIA Nº 0003037/2011

Objeto: contratação da instalação e operação de Agências de Correios Franqueadas, sob o regime de Franquia Postal, mediante a seleção de pessoas jurídicas de direito privado, tendo como critério de julgamento a melhor Proposta Técnica, com preço fixado no Edital. Item 01: A empresa JOMARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME, classificada em 1º lugar apresentou a melhor proposta técnica, obtendo a pontuação técnica de 98 pontos, sendo confirmada na Verificação dos itens da Proposta Técnica, conforme subitens 6.5, inciso IX do edital.

CONCORRÊNCIA - Nº 0003036/2011

Objeto: contratação da instalação e operação de Agências de Correios Franqueadas, sob o regime de Franquia Postal, mediante a seleção de pessoas jurídicas de direito privado, tendo como critério de julgamento a melhor Proposta Técnica, com preço fixado no Edital. Item 01: A empresa SOLARFLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME, classificada em 1º lugar apresentou a melhor proposta técnica, obtendo a pontuação técnica de 88 pontos, sendo confirmada na Verificação dos itens da Proposta Técnica, conforme subitens 6.5, inciso IX do edital.

ROGÉRIA DE FÁTIMA MARTINS ANDREOLI
Presidente da CEL

DIRETORIA REGIONAL EM SÃO PAULO METROPOLITANA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12000032

Objeto: Aquisição de cartuchos de toner para impressora Samsung ML 4551ND e cartuchos de toner TK362 para impressora FS4020DN / Kyocera, por meio do Sistema de Registro de Preço, conforme Edital e seus anexos. Empresas adjudicadas: 1) "New Payolo Comercial e Distribuidora Ltda - ME"- CNPJ nº 03.582.702/0001-19, para o lote 1, no valor global de R$ 15.888,60; 2) "A C Pereira - Informática Ltda ME" - CNPJ nº 11.463.094/0001-51, para o lote 2, no valor global de R$ 66.798,00. Autoridade Adjudicadora: Reginaldo dos Santos Souza - Pregoeiro da ECT/DR/SPM. Autoridade Homologadora: Patrícia Biangaman de Castro Alves - Gerente de Administração/DR/SPM.

REGINALDO DOS SANTOS SOUZA
Pregoeiro

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
CONCORRÊNCIA - Nº 0004107/2011

Objeto: contratação da instalação e operação de Agências de Correios Franqueadas, sob o regime de Franquia Postal, mediante a seleção de pessoas jurídicas de direito privado, tendo como critério de julgamento a melhor Proposta Técnica, com preço fixado no Edital. Item 01: A empresa Utile Participações Ltda é a que apresentou a melhor proposta técnica, obtendo pontuação técnica de 62 pontos, confirmada na Visita de Verificação.

CONCORRÊNCIA Nº 0004118/2011

Objeto: contratação da instalação e operação de Agências de Correios Franqueadas, sob o regime de Franquia Postal, mediante a seleção de pessoas jurídicas de direito privado, tendo como critério de julgamento a melhor Proposta Técnica, com preço fixado no Edital. Item 01: A empresa J.L. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA é a que apresentou a melhor proposta técnica, obtendo pontuação técnica de 78 pontos, após reclassificação confirmada na Visita de Verificação.

CONCORRÊNCIA Nº 0004121/2011

Objeto: contratação da instalação e operação de Agências de Correios Franqueadas, sob o regime de Franquia Postal, mediante a seleção de pessoas jurídicas de direito privado, tendo como critério de julgamento a melhor Proposta Técnica, com preço fixado no Edital. Item 01: A empresa AMARAL NASCIMENTO & CIA LTDA é a que apresentou a melhor proposta técnica, obtendo pontuação técnica de 88 pontos, confirmada na Visita de Verificação.

RONALD DA SILVA CAVALCANTI
Presidente da CPL

DIRETORIA REGIONAL EM SERGIPE

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
CONCORRÊNCIA 2901/2011

Informamos que a Concorrência de nº. 2901/2011, item "1", para seleção de pessoa jurídica de direito privado para instalar e operar Agência de Correios Franqueada - AGF, publicada no DOU de 14/12/2011, após indeferimento de recurso contra desclassificação de nova proposta técnica, foi, assim, considerada "FRACASSADA".

ROBERTO ALENCAR DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

RESULTADOS DE JULGAMENTOS

A Comissão Permanente de Licitação de Serviço de Radiodifusão, constituída pela Portaria MC nº 223, de 06 de junho de 2011, publicada no DOU de 07/06/2011, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público os resultados da pontuação das Propostas de Preços pela Outorga (PP) e do Valor Ponderado (VP) atribuído a cada licitante da(s) Concorrência(s) conforme Anexo(s).

Os autos do(s) processo(s) estarão disponíveis no Serviço de Atendimento ao Público, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo Oeste, 2º andar, sala 213, obedecendo ao teor do item 13.6.1 do edital, Brasília/DF.

Eventuais manifestações deverão ser protocolizadas no Protocolo Geral deste Ministério sendo que a contagem do prazo terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a teor do item 13.2 do edital, no prazo de 05 (dias) dias úteis a contar da presente publicação.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032012062600107

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Nº de Processo Digitalizado 53000.022966/2010-44 (0220191) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 100

Min. das Comunicações - CPLR
Fls.: 82
Rubrica

ANEXO I

Concorrência n.º 001/2010-CEL/MC, Localidade de Caraguatatuba/SP

Processo Nº	Proponente(s)	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53000.019200/2010	Osan Comunicação Digital Ltda.	R$19.200.000,00	TV	91,31253	95,65626
53000.019198/2010	Televisão Fenix Ltda.	R$18.610.000,00	TV	91,03710	95,51855
53000.019202/2010	NSTV Sistema de Comunicações Ltda.	R$16.347.200,00	TV	89,79645	94,89822
53000.019195/2010	BBR COMUNICAÇÃO LTDA.	R$ 8.000.000,00	TV	79,15006	89,57503
53000.019201/2010	Central Técnica Prestação de Serviços Ltda.	R$ 6.177.700,00	TV	72,09974	86,04987

ANEXO II

Concorrência n.º 012/2010-CEL/MC, Localidade de Chapingunia/RO

Processo Nº	Proponente(s)	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53000.025966/2010	Rádio Sistema de Comunicação Ltda.	R$3.879.000,00	TV	97,01145	99,70115
53000.025965/2010	Empresa de Radiodifusão Conquista Ltda.	R$1.310.000,00	TV	91,15070	99,11507
53000.025968/2010	Organização Lopes & Bassi de Comunicação Ltda.	R$ 463.703,86	TV	75,00000	97,50000

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, nos termos da Portaria MC nº 223, de 06 de junho de 2011, publicada no DOU de 07/06/2011, em conformidade com o Edital(s) de Licitação, torna público, por meio deste Aviso, os resultados da pontuação das Propostas Técnicas das licitantes habilitadas conforme Anexos.

Os autos do(s) processo(s) estarão disponíveis no Serviço de Atendimento ao Público, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo Oeste, 2º andar, sala 213, obedecendo ao teor do item 19.2 do edital, Brasília/DF.

Os eventuais recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, nos termos dos artigos 109, inciso I, alínea "b" e 110, §5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subitem 18.2 do Edital.

Brasília/DF, 25 de junho de 2012.
DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

ANEXO I

Concorrência n.º 044/2009-CEL/MC, Localidade de São Sepé/RS

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Nº Tec	Resultado
Catarse FM Ltda.	FM	53000.009835/10	100,00000	CLASSIFICADA
CMM Comunicações Ltda.	FM	53000.009831/10	100,00000	CLASSIFICADA
Empresa de Radiodifusão Conquista Ltda.	FM	53000.009840/10	100,00000	CLASSIFICADA
PRINTSCOM Rádio e Televisão Ltda.	FM	53000.009832/10	100,00000	CLASSIFICADA
Rádio Angelar Ltda.	FM	53000.009838/10	100,00000	CLASSIFICADA
Rádio Nirvana FM Ltda.	FM	53000.009839/10	100,00000	CLASSIFICADA
Tyon Rádio e Propaganda Ltda.	FM	53000.009834/10	100,00000	CLASSIFICADA

RETIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, constituída pela Portaria MC nº 223, de 06 de junho de 2011, publicada no DOU de 07/06/2011, resolve retificar o Aviso publicado no Diário Oficial da União Nº 106, de 25/06/2012, Seção 3, pág. 121, referente à concorrência nº 048/2010-CEL/MC, na localidade de Lagarto/SE, onde se lê "048/2009" leia-se "048/2010". Mantendo inalteradas as demais informações no mencionado aviso.

Ministério das Relações Exteriores

SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES
SUBSECRETARIA-GERAL DO SERVIÇO EXTERIOR
COMITÊ NACIONAL DE ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

RETIFICAÇÕES

Na Dispensa de Licitação Nº 1/2012 publicada no D.O. de 18/06/2012, Seção 3, Pág. 120 . Onde se lê: Declaração de Dispensa em 12/06/2012. EVALDO FREIRE. Ordenador de Despesas. Leia-se: Declaração de Dispensa em 12/06/2012.MARCIO OLIVEIRA DORNELLES. Ordenador de Despesas.

(SIDEC - 25/06/2012) 240013-00001-2012NE800001

Na Dispensa de Licitação Nº 3/2012 publicada no D.O. de 25/06/2012, Seção 3, Pág. 107 . Onde se lê: Declaração de Dispensa em 13/06/2012. EVALDO FREIRE. Ordenador de Despesas. Leia-se: Declaração de Dispensa em 13/06/2012.MARCIO OLIVEIRA DORNELLES. Ordenador de Despesas.

(SIDEC - 25/06/2012) 240013-00001-2012NE800001

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2012 - UASG 323028

Nº Processo: 48500001677201201.
PREGÃO SRP Nº 42/2012 Contratante: AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA -ELETRICA - ANEEL CNPJ Contratado 00716799000100 Contratado : ALLEN RIO SERV. E COM. DE PROD. DEINFORMATICA LTDA. Objeto: Subscrição de licenças de Sistemas Operacionais e Aplicativos Microsoft para estações de trabalho e servidores da ANEEL.com fornecimento de licença e garantia de atualização, conforme grupo e itens definidos no Pregão e Anexos.Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, Decreto 2271/97, 5450/2005 e normas pertinentes. Vigência: 21/06/2012 a 21/06/2013. Valor Total: R$1.668.457,60. Fonte: 174032273 - 2012NE800642 Fonte: 174032273 - 2012NE800643 Fonte: 174032273 - 2012NE800644 Fonte: 174032273 - 2012NE800645 Fonte: 174032273 - 2012NE800646. Data de Assinatura: 21/06/2012.

(SICON - 25/06/2012) 110245-00001-2012NE800189

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 44/2012

A Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL,por intermédio do pregoeiro, torna público que, após a avaliação das propostas de preços e da documentação de habilitação apresentadas na licitação em referência, cujo objeto é Registro de Preços para a aquisição de café torrado e moído, foi vencedora a empresa FINO SABOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP, com o valor unitário de R$ 14,45 (catorze reais e quarenta e cinco centavos) e a quantidade de 5.000 (cinco mil) quilogramas.

BRUNO MENDES AKIMOTO

(SIDEC - 25/06/2012) 323028-00001-2012NE800189

RETIFICAÇÃO

No Aviso de Adjudicação e Homologação do Leilão n. 03/2012, de 15 de maio de 2012, publicado no Diário Oficial n. 96, de 18 de maio de 2012, seção 3, página 120, na tabela apresentada, na coluna dos objetos, na descrição do Lote B, onde se lê "SE Touros, 230/69 kV", leia-se "SE Touros, 230 kV"; e onde se lê "SE Mossoró IV, 230/69 kV", leia-se "SE Mossoró IV, 230 kV". E na descrição do Lote C, onde se lê "SE Pindaí II, 230/69 kV", leia-se "SE Pindaí II, 230 kV".

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO
CREDENCIAMENTO Nº 1/2012

Assunto: Esclarecimento nº 1.Referência: Edital de Credenciamento n. 01/2012. Data: 25/06/2012. Objeto: Credenciamento de profissionais, empresas e instituições especializadas na prestação de serviços técnicos, com vistas a apoiarem a ANEEL no processo de avaliação dos Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico das concessionárias, permissionárias e autorizadas do setor de energia elétrica, em cumprimento à Lei n. 9.991, de 24 de julho de 2000.

A Comissão Especial de Credenciamento n. 02/2011 informa que todos os profissionais credenciados para prestação de serviços nos termos do Edital de Credenciamento n. 02/2009 permanecem vinculados ao Edital de Credenciamento n. 01/2012 nos mesmos Serviços/Grupos para os quais foram credenciados, uma vez que as condições de habilitação não foram alteradas.

O credenciado que não concordar com as novas regras previstas no Edital de Credenciamento n. 01/2012, por exemplo, o Acordo de Nível de Serviços, poderá solicitar o descredenciamento. O presente esclarecimento passa a integrar o Edital de Credenciamento n. 01/2012, devendo seus termos ser obrigatoriamente considerados pelas candidatas que vierem a participar da pré-qualificação. Este aviso encontra-se disponível no sítio da ANEEL (www.aneel.gov.br).

COMISSÃO ESPECIAL DE
CREDENCIAMENTO Nº 2/2011

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico n. 42/2012, cujo objeto é o Registro de Preços para a subscrição de licenças de Sistemas Operacionais e Aplicativos Microsoft para estações de trabalho e servidores da Agência Nacional de Energia Elétrica, com o respectivo fornecimento de licença e garantia de atualização, POR GRUPO, conforme as especificações do Edital e anexos. Processo n.48500.001677/2012-01, modalidade de licitação: Pregão Eletrônico. Vigência: 12 (doze) meses contados a partir de 19/06/2011, data de homologação do Pregão Eletrônico n. 42/2012. Data de assinatura da Ata: 21/06/2012. Adjudicação do objeto à empresa: ALLEN Rio Serv. e Com. de Prod. de Informática Ltda., CNPJ: 00.710.799/0001-00. Valor global: 1.668.457,60 (um milhão, seiscentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos). A Ata encontra-se disponível no site www.comprasnet.gov.br, acesso livre, UASG gerenciadora 32210.

Espécie: Ata de Registro de Preços n.. 45/2012, cujo objeto é fornecimento de (Impressoras de Etiquetas/ Leitoras de Códigos de Barras), conforme o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n. 03/2012 e seus Anexos. Processo n. 48500.004326/2011-62, modalidade de licitação: Pregão Eletrônico. Vigência: de 22/6/2012 a 4/6/2013. Data de assinatura da Ata: 22/6/2012. Adjudicação do objeto à empresa: WORLD DIGITAL INFORMATICA LTDA., CNPJ: 08.294.170/0001-38. Valor global: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9041/2012 - UASG 323031

Nº Processo: 48610015376201128.
PREGÃO SISPP Nº 18/2012 Contratante: AGÊNCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTI. CNPJ Contratado: 31979529000122. Contratado : SOS INFORMATICA LTDA ME -Objeto: Fornecimento de 40(quarenta) pentes de memória com a configuração: Memory de 240-pinosDDR2-667 FBDIMMs com a capacidade de 8 GB. Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93. Vigência: 19/06/2012 a 18/09/2012. Valor Total: R$32.410,00. Fonte: 129032280 - 2012NE800251. Data de Assinatura: 19/06/2012.

(SICON - 25/06/2012) 323031-32205-2012NE800251

COMUNICADO Nº 105, DE 25 DE JUNHO DE 2012

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, em razão da não localização dos interessados nos endereços constantes dos autos de infração lavrados, torna público, sob a forma de extrato, que os abaixo identificados deverão:

Apresentar ALEGAÇÕES FINAIS no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir desta publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO Nº	CPF/CNPJ	NOME E/OU RAZÃO SOCIAL
DF 343345 de 24/03/2011	48621.000162/2011	05.484.144/0001-84	Euro Petróleo do Brasil Ltda.

As Alegações Finais deverão ser apresentadas na Rua Prof. Aprígio Gonzaga, 78 - 14º andar - São Judas - CEP 04303-000 - São Paulo-SP, constando do documento, obrigatoriamente assinado, a identificação nominal do signatário, que deverá fazer a devida comprovação de sua capacidade para assinar ou outorgar poderes para representação, sob pena de desentranhamento da peça dos autos e o não reconhecimento pela autoridade julgadora.

Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através dos telefones (0XX)1122276-1337.

ALCIDES ARAÚJO DOS SANTOS
Coordenador-Geral de Fiscalização de São Paulo

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Inteiro Teor do Processo Digitalizado 53000.022966/2010-44 (0223191) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 101

Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 53000.022966/2010-44 documentação
que acima numerei. constituída de 01 folhas.
Data: 03 / 09 / 2012
Nome:
Assinatura:

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

GTCO - M. das Comunicações
Fls.: 83
Rubrica:

ANEXO I

LOCALIDADE DE ALTO ALEGRE, ESTADO DE RORAIMA					
NOME DO (A) PROPONENTE	TIPO	PROCESSO Nº	RESULTADO DA ANÁLISE	PONTOS OBTIDOS*	CLASSIFICAÇÃO
Rede Tropical de Comunicação Ltda	III	53000.004832/2012	HABILITADA	53	1º Lugar
Amazônia Cabo Ltda	III	53000.066304/2011	HABILITADA	55	2º Lugar
Televisão Cidade Modelo Ltda	III	53000.004176/2012	HABILITADA	51	3º Lugar
Rádio e Televisão Roitoner Ltda	III	53000.016587/2012	HABILITADA	00	4º Lugar
Rede União de Rádio e Televisão Ltda	III	53000.007598/2012	INABILITADA	--	--
Fundação Setorial de Radiodifusão de Sons e Imagens	III	53000.007016/2012	INABILITADA	--	--
Sistema Timon de Radiodifusão Ltda	III	53000.010165/2012	INABILITADA	--	--
Rádio e Televisão OM Ltda	III	53000.006805/2012	INABILITADA	--	--
Buritis Comunicações Ltda	IV	53000.016439/2012	INABILITADA	--	--
Fundação Educacional e Cultural de Ipanema	III	53000.006008/2012	INABILITADA	--	--
Sistema Norte de Comunicações Ltda	IV	53000.006770/2012	INABILITADA	--	--

Legenda: I - Emte da Administração Direta; II - Emte da Administração Indireta; III - Concessionária; IV - outras pessoas jurídicas.
*Para o caso de mais de uma habilitada

PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA

EDITAL Nº 4, DE 28 DE AGOSTO DE 2012

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º do Capítulo III do Anexo IV da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e considerando o que consta do Processo nº 53000.002119/2012, que trata do processo de seleção pública para a obtenção de autorização para executar o Serviço de Retransmissão de Televisão na localidade de Colatina/ES, referente ao Aviso de Habilitação nº 17, de 9 de dezembro de 2011, republicado em 10 fevereiro de 2012, R E S O L V E:

Art. 1º Tornar público, em conformidade com os subitens 5.4 e 5.4.1 da Portaria nº 498, de 5 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 6 de dezembro de 2011, o resultado preliminar da seleção, na forma do Anexo I, e conceder aos interessados o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da publicação deste Edital, para a apresentação de pedidos de reconsideração a este Ministério, fazendo referência, obrigatoriamente, ao respectivo número do processo e ao Aviso de Habilitação acima mencionado.

ANEXO I

LOCALIDADE DE COLATINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO					
NOME DO (A) PROPONENTE	TIPO	PROCESSO Nº	RESULTADO DA ANÁLISE	PONTOS OBTIDOS*	CLASSIFICAÇÃO
TELEVISÃO CAPIXABA LTDA	III	53000.004532/2012	Habilitada	54	1º Lugar
SM COMUNICAÇÕES LTDA. EPP	III	53000.005886/2012	Habilitada	53	2º Lugar
FUNDAÇÃO CULTURAL AGENOR ZANON	III	53000.006580/2012	Habilitada	53	2º Lugar
TELEVISÃO SUL BAHIA DE TEIXEIRA DE FREITAS S.A.	III	53000.006124/2012	Habilitada	53	2º Lugar
REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	III	53000.007613/2012	Habilitada	53	2º Lugar
TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA	III	53000.004202/2012	Habilitada	53	2º Lugar
NASSAU - EDITORA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA	III	53000.003366/2012	Habilitada	53	2º Lugar
TVCI - TV COMUNICAÇÕES INTERATIVAS LTDA.	III	53000.006068/2012	Habilitada	0	4º Lugar
RÁDIO E TELEVISÃO ROITONER LTDA.	III	53000.016533/2012	Habilitada	0	4º Lugar
SISTEMA TIMON DE RADIODIFUSÃO LTDA.	III	53000.010117/2012	Inabilitada	-	-
RÁDIO E TELEVISÃO OM LTDA.	III	53000.006817/2012	Inabilitada	-	-
FUNDAÇÃO SETORIAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DE SONS E IMAGENS	III	53000.007010/2012	Inabilitada	-	-
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE IPANEMA	III	53000.005971/2012	Inabilitada	-	-
FUNDAÇÃO RUI BARBOSA	III	53000.006594/2012	Inabilitada	-	-
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PANTANAL S/C LTDA.	III	53000.017592/2012	Inabilitada	-	-

Legenda: I - Emte da Administração Direta; II - Emte da Administração Indireta; III - Concessionária; IV - outras pessoas jurídicas.
*Para o caso de mais de uma habilitada

PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA

EDITAL Nº 5, DE 28 DE AGOSTO DE 2012

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º do Capítulo III do Anexo IV da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e considerando o que consta do Processo nº 53000.002117/2012, que trata do processo de seleção pública para a obtenção de autorização para executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter primário, na localidade de Linhares, Estado do Espírito Santo, referente ao Aviso de Habilitação nº 17, de 9 de dezembro de 2011, republicado em 10 de fevereiro de 2012, R E S O L V E:

Art. 1º Tornar público, em conformidade com os subitens 5.4 e 5.4.1 da Portaria nº 498, de 5 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 6 de dezembro de 2011, o resultado preliminar da seleção, na forma do Anexo I, e conceder aos interessados o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da publicação deste Edital, para a apresentação de pedidos de reconsideração a este Ministério, fazendo referência, obrigatoriamente, ao respectivo número do processo e ao Aviso de Habilitação acima mencionado.

ANEXO I

NOME DO (A) CONCORRENTE	TIPO	PROCESSO Nº	RESULTADO DA ANÁLISE	PONTOS OBTIDOS*	CLASSIFICAÇÃO
SM COMUNICAÇÕES LTDA.	III	53000.006587/2012	Habilitada	53	1º Lugar
NASSAU EDITORA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA	III	53000.003364/2012	Habilitada	53	2º Lugar
TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA	III	53000.004169/2012	Habilitada	53	2º Lugar
TVCI-TV COMUNICAÇÕES INTERATIVAS LTDA.	III	53000.006066/2012	Habilitada	00	3º Lugar
RÁDIO E TELEVISÃO ROITONER LTDA.	III	53000.016525/2012	Habilitada	00	3º Lugar
REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	III	53000.007611/2012	Inabilitada	-	-
FUNDAÇÃO SETORIAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DE SONS E IMAGENS	III	53000.007012/2012	Inabilitada	-	-
SISTEMA TIMON DE RADIODIFUSÃO LTDA.	III	53000.010118/2012	Inabilitada	-	-
RÁDIO E TELEVISÃO OM LTDA.	III	53000.006795/2012	Inabilitada	-	-
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE IPANEMA	III	53000.005970/2012	Inabilitada	-	-
FUNDAÇÃO CULTURAL AGENOR ZANON	III	53000.006591/2012	Inabilitada	-	-
FUNDAÇÃO RUI BARBOSA	III	53000.006593/2012	Inabilitada	-	-

Legenda: I - Emte da Administração Direta; II - Emte da Administração Indireta; III - Concessionária; IV - outras pessoas jurídicas.
*Para o caso de mais de uma habilitada

PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 12/2010 - CEL/MC

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, constituída pela Portaria MC nº 328, de 04 de julho de 2012, publicada no DOU de 09/07/2012, por força do disposto no art. 44, da Lei n.º 9.784/1999, convoca a(s) licitante(s) RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA. vencedora da Concorrência 012/2010 - CEL/MC, para a localidade de Chupinguaia/RO, a apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, a documentação necessária para a obtenção de Assentimento Prévio, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 85.064/80.

Os autos do(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, Anexo Oeste, 1º andar, sala 132, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Brasília/DF, sendo que a contagem do prazo terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a teor do §5º do art. 109 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília - DF, 30 de agosto de 2012.
DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, constituída pela Portaria MC nº 328, de 04 de julho de 2012, publicada no DOU de 09/07/2012, resolve que tendo em vista a ocorrência de erro material nas publicações das homologações da concorrência 123/2001 - SSR/MC, aposta no Diário Oficial da União de 06 de agosto de 2012, Seção 01, página 52 e 53, onde se lê "53740.000261/2001", leia-se "53740.000261/2002". Onde se lê "53740.000282/2001", leia-se "53740.000282/2002". Onde se lê "53740.000278/2001", leia-se "53740.000278/2002". Onde se lê "53740.000259/2001", leia-se "53740.000259/2002". Mantendo inalteradas as demais informações no mencionado despacho.

Brasília - DF, 30 de agosto de 2012.
DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032012090300128

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Nº de Processo Digitalizado 53000.022966/2010-44 (0223191) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 103

Min. das Comunicações
Fls.: 84
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços e Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 316 /2014/GTCO/SCE-MC

ASSUNTO: **Revogação da Concorrência nº 012/2010, para a execução dos serviços de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Chupinguaia, no estado de Rondônia. Abertura de prazo de cinco dias aos participantes da licitação, em 08 de outubro de 2013, para o exercício do contraditório e da ampla defesa. Não apresentação de manifestações pelos licitantes.**

Referência: **Processo nº 53000.007356/2010-11 (principal), com 8 anexos.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Concorrência nº 012/2010 – SSR/MC,** referente à outorga de permissão para a execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens no município de Chupinguaia, estado de Rondônia.

2. Observância de conluio entre as entidades RTV Comunicações Ltda. e Extremo do Norte Comunicações Ltda., já evidenciado em Pareceres da Conjur-MC (Parecer nº 77/2012/LMT/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU – fls. 53 e 54 do Processo nº 53000.007356/2010-11 e Parecer nº 87/2012/LMT/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU – fls. 58 e 59 do Processo nº 53000.007356/2010-11), que ratificam a inabilitação das concorrentes manifestada pela Comissão Especial de Licitação (CEL). Observância do mesmo Procurador para as entidades Rede Independente de Comunicação Ltda. e Rádio e TV Maíra Ltda..

ANÁLISE

3. O Parecer nº 77/2012/LMT/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU – fls. 53 e 54 do Processo Principal, sob nº 53000.007356/2010-11 trata do recurso interposto por EXTREMO NORTE COMUNICAÇÃO LTDA., em face da sua própria inabilitação. A inabilitação da referida entidade foi requerida pela licitante RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA. e mantida pela CEL, tendo em vista a intenção de a recorrida fraudar o certame licitatório, uma vez que o contrato social da recorrida e da RTV COMUNICAÇÕES LTDA. evidencia que os sócios das empresas são parentes e a formatação dos processos de ambas as empresas segue uma sequência semelhante. A CONJUR-MC opina pelo não conhecimento do recurso interposto por EXTREMO NORTE COMUNICAÇÃO LTDA. e pela manutenção do ato da CEL que inabilitou a recorrente. Opina também pela necessidade de se oficiar à Polícia Federal, em razão dos indícios do crime.

5. O Parecer nº 87/2012/LMT/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU – fls. 58 e 59 do Processo nº 53000.007356/2010-11 é semelhante ao Parecer nº 77/2012/LMT/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU – fls. 53 e 54 que se informa no item 4 acima, referente, entretanto, à RTV COMUNICAÇÕES LTDA..

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Nº de Processo Digitalizado 53000.022966/2010-44 (0220191) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 104

6. Os Despachos do Ministro, de fls. 64 e 65, não conhecem do recurso das entidades EXTREMO NORTE COMUNICAÇÃO LTDA. e RTV COMUNICAÇÕES LTDA., respectivamente.

7. No que se refere à necessidade de se oficiar à Polícia Federal, a Nota Técnica nº 660/2013/GTCO/SCE-MC (fl. 89 do Processo nº 53000.007356/2010-11), trata de questionamentos feitos no Ofício nº 3513/2013-IPL 0391/2012-4-SR/DPF/DF – DELEFIN – protocolizado neste Ministério sob o nº 53000.019495/2013-30, na data de 23/04/2013, da Delegacia de Polícia Federal – Superintendência Regional no Distrito Federal.

8. Acontece que além dos fatos relacionados às entidades EXTREMO NORTE COMUNICAÇÃO LTDA. e RTV COMUNICAÇÕES LTDA., verificou-se que as empresas REDE INDEPENDENTE DE COMUNICAÇÃO LTDA. (Processo nº 53000.022969/2010-88, fl. 02) e RÁDIO E TV MAÍRA LTDA. (Processo nº 53000.022970/2-10-11, fl. 02) possuem o mesmo Procurador, o Sr. Eudes Marques Lustosa. As Procurações, inclusive, possuem a mesma data e formatação semelhante.

9. Dessa forma, embora as entidades não tenham sido habilitadas no certame (conforme publicação no Diário Oficial da União, fl. 46 do Processo nº 53000.007356/2010-11), uma vez não apresentados documentos obrigatórios, evidenciam-se indícios de fraude também cometidos pelas entidades REDE INDEPENDENTE DE COMUNICAÇÃO LTDA. e RÁDIO E TV MAÍRA LTDA. na Concorrência 012/2010, pelo que sugere-se a opinião da CONJUR-MC.

10. Por outro lado, em face da sugestão de anulação do certame, conforme Parecer nº 1118/2013/DPF/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU (fls. 92 a 94 do Processo nº 53000.007356/2010-11), haja vista a Concorrência nº 012/2010 estar em dissonância com os ditames do Decreto nº 5820/2006, abriu-se às licitantes o prazo para o exercício de contraditório e ampla defesa às licitantes, por meio do Despacho do Ministro publicado no Diário Oficial da União em 08 de outubro de 2013 (fl. 96 dos Autos nº 53000.007356/2010-11). Sobre o tema, as entidades se manifestaram em autos específicos, sob o nº 53000.053353/2013.

CONCLUSÃO

11. Em face do exposto, opina-se pelo encaminhamento dos autos à CONJUR-MC, para manifestação acerca dos fatos mencionados na Nota Técnica nº 660/2013/GTCO/SCE-MC (fl. 89 do Processo nº 53000.007356/2010-11), que trata de questionamentos feitos no Ofício nº 3513/2013-IPL 0391/2012-4-SR/DPF/DF – DELEFIN – protocolizado neste Ministério sob o nº 53000.019495/2013-30, na data de 23/04/2013, da Delegacia de Polícia Federal – Superintendência Regional no Distrito Federal; bem como acerca dos indícios de fraude das entidades REDE INDEPENDENTE DE COMUNICAÇÃO LTDA. e RÁDIO E TV MAÍRA LTDA..

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Nº de Processo Digitalizado 53000.022966/2010-44 (0223191) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 105

Min. das Comunicações
Fls.: 85
Rubrica

À consideração superior.

Brasília (DF), 24 de janeiro de 2014.

Andréa Aiolfi

ANDRÉA AIOLFI
Técnica de Nível Superior IV

De acordo. Encaminhem-se os autos da concorrência em comento à Consultoria Jurídica, como proposto.

Brasília (DF), 31 de janeiro de 2014.

DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Nº de Processo Digitalizado 53000.022966/2010-44 (0223191)
SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 106
12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Ministério das Comunicações SCE Fls. 86 Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53000.022966/2010-44**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 04 de julho de 2014

Documento assinado eletronicamente por **Glauco Rodrigues de Araujo, Técnico de Nível Superior**, em 07/07/2014, às 10:51, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0033209** e o código CRC **7881929F**.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://protege.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

TERMO DE CADASTRO DE
INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.

3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 05 de novembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Caliman Donna**, **Tecnico de Nivel**, em 05/11/2014, às 17:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0223192** e o código CRC **85489D68**.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.113.171/0001-43 **MATRIZ**		**03/09/2009**

NOME EMPRESARIAL
RAFA SISTEMA DE COMUNICACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
RAFA SISTEMA DE COMUNICACOES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo
61.42-6-00 - Operadoras de televisão por assinatura por microondas
61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
61.10-8-02 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GRAO PARA	**181**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
76.808-654	**VILA ELETRONORTE**	**PORTO VELHO**	**RO**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/09/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **02/09/2014** às **17:13:41** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Plano Básico - TV

Chupinguaia/RO

Canal	Classe	Entidade	Localidade	Fase	Situação
19	C	(Concorrência: 12/2010)		0	

Usuário: - **Data: 04/09/2014** **Hora: 09:14:09**

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
s (origem externa) Consultas nos Sistemas da Anatel (0179004) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 110

Consulta Geral

Critérios da Pesquisa

Ordenado por: UFMunicipio
Situação: 0
Serviço: 0
Nome Entidade: rafa sistema de comunicações ltda

Resultado

NENHUM REGISTRO ENCONTRADO!

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

(origem externa) Consultas nos Sistemas da Anatel (0179050) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 111

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral

Critérios da Pesquisa

Ordenado por: UFMunicipio
Situação: 0
Serviço: 0
CNPJ: 11113171000143

Resultado

NENHUM REGISTRO ENCONTRADO!

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

s (origem externa) Consultas nos Sistemas da Anatel (0179043) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 112

BOM DIA
TANIA MARA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 11.113.171/0001-43

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: taniamara.mc - TANIA MARA GONÇALVES DE OLIVEIRA **Data:** 04/09/2014 **Hora:** 09:21:59

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

BOM DIA
TANIA MARA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor: rafaela silva machado

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: taniamara.mc - TANIA MARA GONÇALVES DE OLIVEIRA **Data:** 04/09/2014 **Hora:** 09:29:53

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

BOM DIA
TANIA MARA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor: nauara silva machado

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: taniamara.mc - TANIA MARA GONÇALVES DE OLIVEIRA **Data:** 04/09/2014 **Hora:** 09:31:31

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Superior Tribunal de Justiça

Consulta Processual

Listando parte(s) com nome **rafaela silva machado.**
Pesquisa resultou em **0** registro(s)!

Nenhuma parte encontrada!

Refinar | Nova Consulta

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III - CEP: 70095-900 - Brasília - DF
Telefone: (61) 3319-8000 | Informações Processuais: (61) 3319-8410 | República Federativa do Brasil - Poder Judiciário - Superior Tribunal de Justiça - O Tribunal da Cidadania.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Outros (origem externa) PESQUISAS JUDICIAIS (0119339) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 116

Superior Tribunal de Justiça

Consulta Processual

Listando parte(s) com nome **nauara silva machado.**
Pesquisa resultou em **0** registro(s)!

Nenhuma parte encontrada!

Refinar | Nova Consulta

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III - CEP: 70095-900 - Brasília - DF
Telefone: (61) 3319-8000 | Informações Processuais: (61) 3319-8410 | República Federativa do Brasil - Poder Judiciário - Superior Tribunal de Justiça - O Tribunal da Cidadania.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Outros (origem externa) PESQUISAS JUDICIAIS (0119339) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 117

Superior Tribunal de Justiça

Consulta Processual

Listando parte(s) com nome **rafa sistema de comunicações ltda.**
Pesquisa resultou em **0** registro(s)!

Nenhuma parte encontrada!

Refinar | Nova Consulta

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III - CEP: 70095-900 - Brasília - DF
Telefone: (61) 3319-8000 | Informações Processuais: (61) 3319-8410 | República Federativa do Brasil - Poder Judiciário - Superior Tribunal de Justiça - O Tribunal da Cidadania.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Outros (origem externa) PESQUISAS JUDICIAIS (0119339) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 118

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(61) 3314-5225

- Início (#)
- Consulta Processual / TRF1 (/consultaProcessual/index.php?secao=TRF1)
- Por nome da parte

- A- (javascript:;)
- A (javascript:;)
- A+ (javascript:;)

- A (javascript:;)
- A (javascript:;)
- ? (/consultaProcessual//Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf)

Relatório de Indisponibilidade (http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- Número do Processo (/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=TRF1)
- Nome da Parte (/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=TRF1)
- CPF/CNPJ da parte (/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=TRF1)
- Nome do Advogado (/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=TRF1)
- Código OAB do Advogado (/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=TRF1)
- Número do Processo Originário (/consultaProcessual/numeroProcessoOriginario.php?secao=TRF1)
- Número do Processo de Execução (/consultaProcessual/numeroProcessoExecucao.php?secao=TRF1)
- Protocolo SEDEX (/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=TRF1)

Tribunal Regional Federal da 1ª Região / Alterar (#)

Órgão Selecione

ok

Nenhum registro encontrado para o(s) parâmetro(s) informado(s):[nome: RAFA SISTEMA DE COMUNICACOES LTDA, mostrar processos baixados: Não]

Consulta Processual

Nome da Parte

Mostrar os baixados

Pesquisar

Instruções

O Nome da Parte pode ser fornecido com ou sem acentos, em letras maiúsculas ou minúsculas.

A pesquisa não é fonética, assim LOURDES e LURDES são pessoas diferentes.

Deve ser informado o início ou o nome completo da parte a ser pesquisada.

Esclarecemos que no caso de se consultar nomes em processos criminais, a mesma só abrangerá aqueles processos que estiverem em tramitação e ou com condenação do réu,conforme determinado no Expediente Administrativo de nº 2005/0633 - DF. Nos demais tipos de processos (Cíveis, p.ex.), a consulta se dará sem restrições.
Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(61) 3314-5225

- Início (#)
- Consulta Processual / TRF1 (/consultaProcessual/index.php?secao=TRF1)
- Por CPF ou CNPJ da parte

- A- (javascript:;)
- A (javascript:;)
- A+ (javascript:;)

- A (javascript:;)
- A (javascript:;)
- ? (/consultaProcessual//Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf)

Relatório de Indisponibilidade (http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- Número do Processo (/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=TRF1)
- Nome da Parte (/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=TRF1)
- CPF/CNPJ da parte (/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=TRF1)
- Nome do Advogado (/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=TRF1)
- Código OAB do Advogado (/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=TRF1)
- Número do Processo Originário (/consultaProcessual/numeroProcessoOriginario.php?secao=TRF1)
- Número do Processo de Execução (/consultaProcessual/numeroProcessoExecucao.php?secao=TRF1)
- Protocolo SEDEX (/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=TRF1)

Tribunal Regional Federal da 1ª Região / Alterar (#)

Órgão Selecione

ok

Nenhum registro encontrado para o CPF/CNPJ informado:[cnpj: 11113171000143, mostrar processos baixados: Não]. Pesquisar também por nome.

Consulta Processual

CPF ou CNPJ da Parte

Mostrar os baixados

Pesquisar

Instruções

O CPF ou CNPJ devem ser fornecidos com 11 e 14 dígitos respectivamente.

Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(61) 3314-5225

- Início (#)
- Consulta Processual / TRF1 (/consultaProcessual/index.php?secao=TRF1)
- Por nome da parte

- A- (javascript:;)
- A (javascript:;)
- A+ (javascript:;)

- A (javascript:;)
- A (javascript:;)
- ? (/consultaProcessual//Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf)

Relatório de Indisponibilidade (http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- Número do Processo (/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=TRF1)
- Nome da Parte (/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=TRF1)
- CPF/CNPJ da parte (/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=TRF1)
- Nome do Advogado (/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=TRF1)
- Código OAB do Advogado (/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=TRF1)
- Número do Processo Originário (/consultaProcessual/numeroProcessoOriginario.php?secao=TRF1)
- Número do Processo de Execução (/consultaProcessual/numeroProcessoExecucao.php?secao=TRF1)
- Protocolo SEDEX (/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=TRF1)

Tribunal Regional Federal da 1ª Região / Alterar (#)

Órgão Selecione

ok

Nenhum registro encontrado para o(s) parâmetro(s) informado(s):[nome: NAUARA SILVA MACHADO , mostrar processos baixados: Não]

Consulta Processual

Nome da Parte

Mostrar os baixados

Pesquisar

Instruções

O Nome da Parte pode ser fornecido com ou sem acentos, em letras maiúsculas ou minúsculas.

A pesquisa não é fonética, assim LOURDES e LURDES são pessoas diferentes.

Deve ser informado o início ou o nome completo da parte a ser pesquisada.

Esclarecemos que no caso de se consultar nomes em processos criminais, a mesma só abrangerá aqueles processos que estiverem em tramitação e ou com condenação do réu,conforme determinado no Expediente Administrativo de nº 2005/0633 - DF. Nos demais tipos de processos (Cíveis, p.ex.), a consulta se dará sem restrições.
Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(61) 3314-5225

- Início (#)
- Consulta Processual / TRF1 (/consultaProcessual/index.php?secao=TRF1)
- Por nome da parte

- A- (javascript:;)
- A (javascript:;)
- A+ (javascript:;)

- A (javascript:;)
- A (javascript:;)
- ? (/consultaProcessual//Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf)

Relatório de Indisponibilidade (http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- Número do Processo (/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=TRF1)
- Nome da Parte (/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=TRF1)
- CPF/CNPJ da parte (/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=TRF1)
- Nome do Advogado (/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=TRF1)
- Código OAB do Advogado (/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=TRF1)
- Número do Processo Originário (/consultaProcessual/numeroProcessoOriginario.php?secao=TRF1)
- Número do Processo de Execução (/consultaProcessual/numeroProcessoExecucao.php?secao=TRF1)
- Protocolo SEDEX (/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=TRF1)

Tribunal Regional Federal da 1ª Região / Alterar (#)

Órgão Selecione

ok

Nenhum registro encontrado para o(s) parâmetro(s) informado(s):[nome: RAFAELA SILVA MACHADO, mostrar processos baixados: Não]

Consulta Processual

Nome da Parte

Mostrar os baixados

Pesquisar

Instruções

O Nome da Parte pode ser fornecido com ou sem acentos, em letras maiúsculas ou minúsculas.

A pesquisa não é fonética, assim LOURDES e LURDES são pessoas diferentes.

Deve ser informado o início ou o nome completo da parte a ser pesquisada.

Esclarecemos que no caso de se consultar nomes em processos criminais, a mesma só abrangerá aqueles processos que estiverem em tramitação e ou com condenação do réu,conforme determinado no Expediente Administrativo de nº 2005/0633 - DF. Nos demais tipos de processos (Cíveis, p.ex.), a consulta se dará sem restrições.
Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(61) 3314-5225

- Início (#)
- Consulta Processual / TRF1 (/consultaProcessual/index.php?secao=TRF1)
- Por nome da parte

- A- (javascript:;)
- A (javascript:;)
- A+ (javascript:;)

- A (javascript:;)
- A (javascript:;)
- ? (/consultaProcessual//Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf)

Relatório de Indisponibilidade (http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- Número do Processo (/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=TRF1)
- Nome da Parte (/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=TRF1)
- CPF/CNPJ da parte (/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=TRF1)
- Nome do Advogado (/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=TRF1)
- Código OAB do Advogado (/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=TRF1)
- Número do Processo Originário (/consultaProcessual/numeroProcessoOriginario.php?secao=TRF1)
- Número do Processo de Execução (/consultaProcessual/numeroProcessoExecucao.php?secao=TRF1)
- Protocolo SEDEX (/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=TRF1)

Tribunal Regional Federal da 1ª Região / Alterar (#)

Órgão Selecione

ok

Nenhum registro encontrado para o(s) parâmetro(s) informado(s):[nome: RAFAELA SILVA MACHADO, mostrar processos baixados: Não]

Consulta Processual

Nome da Parte

Mostrar os baixados

Pesquisar

Instruções

O Nome da Parte pode ser fornecido com ou sem acentos, em letras maiúsculas ou minúsculas.

A pesquisa não é fonética, assim LOURDES e LURDES são pessoas diferentes.

Deve ser informado o início ou o nome completo da parte a ser pesquisada.

Esclarecemos que no caso de se consultar nomes em processos criminais, a mesma só abrangerá aqueles processos que estiverem em tramitação e ou com condenação do réu,conforme determinado no Expediente Administrativo de nº 2005/0633 - DF. Nos demais tipos de processos (Cíveis, p.ex.), a consulta se dará sem restrições.
Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(61) 3314-5225

- Início (#)
- Consulta Processual / TRF1 (/consultaProcessual/index.php?secao=TRF1)
- Por CPF ou CNPJ da parte

- A- (javascript:;)
- A (javascript:;)
- A+ (javascript:;)

- A (javascript:;)
- A (javascript:;)
- ? (/consultaProcessual//Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf)

Relatório de Indisponibilidade (http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- Número do Processo (/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=TRF1)
- Nome da Parte (/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=TRF1)
- CPF/CNPJ da parte (/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=TRF1)
- Nome do Advogado (/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=TRF1)
- Código OAB do Advogado (/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=TRF1)
- Número do Processo Originário (/consultaProcessual/numeroProcessoOriginario.php?secao=TRF1)
- Número do Processo de Execução (/consultaProcessual/numeroProcessoExecucao.php?secao=TRF1)
- Protocolo SEDEX (/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=TRF1)

Tribunal Regional Federal da 1ª Região / Alterar (#)

Órgão Selecione

ok

Nenhum registro encontrado para o CPF/CNPJ informado:[cpf: 89207076268, mostrar processos baixados: Não]. Pesquisar também por nome.

Consulta Processual

CPF ou CNPJ da Parte

Mostrar os baixados

Pesquisar

Instruções

O CPF ou CNPJ devem ser fornecidos com 11 e 14 dígitos respectivamente.

Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(61) 3314-5225

- Início (#)
- Consulta Processual / TRF1 (/consultaProcessual/index.php?secao=TRF1)
- Por CPF ou CNPJ da parte

- A- (javascript:;)
- A (javascript:;)
- A+ (javascript:;)

- A (javascript:;)
- A (javascript:;)
- ? (/consultaProcessual//Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf)

Relatório de Indisponibilidade (http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- Número do Processo (/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=TRF1)
- Nome da Parte (/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=TRF1)
- CPF/CNPJ da parte (/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=TRF1)
- Nome do Advogado (/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=TRF1)
- Código OAB do Advogado (/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=TRF1)
- Número do Processo Originário (/consultaProcessual/numeroProcessoOriginario.php?secao=TRF1)
- Número do Processo de Execução (/consultaProcessual/numeroProcessoExecucao.php?secao=TRF1)
- Protocolo SEDEX (/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=TRF1)

Tribunal Regional Federal da 1ª Região / Alterar (#)

Órgão Selecione

ok

Nenhum registro encontrado para o CPF/CNPJ informado:[cpf: 00445918292, mostrar processos baixados: Não]. Pesquisar também por nome.

Consulta Processual

CPF ou CNPJ da Parte

Mostrar os baixados

Pesquisar

Instruções

O CPF ou CNPJ devem ser fornecidos com 11 e 14 dígitos respectivamente.

Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(61) 3221-6000

- Início (#)
- Consulta Processual / DF (/consultaProcessual/index.php?secao=DF)
- Por nome da parte

- A- (javascript:;)
- A (javascript:;)
- A+ (javascript:;)

- A (javascript:;)
- A (javascript:;)
- ? (/consultaProcessual//Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf)

Relatório de Indisponibilidade (http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- Número do Processo (/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=DF)
- Nome da Parte (/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=DF)
- CPF/CNPJ da parte (/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=DF)
- Nome do Advogado (/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=DF)
- Código OAB do Advogado (/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=DF)
- Mandados Judiciais (/consultaProcessual/mandadoJudicial.php?secao=DF)
- Protocolo da Petição (/consultaProcessual/protocoloPeticao.php?secao=DF)
- Protocolo SEDEX (/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=DF)

Seção Judiciária do Distrito Federal / Alterar (#)

Órgão Selecione

ok

Nenhum registro encontrado para o(s) parâmetro(s) informado(s):[nome: RAFA SISTEMA DE COMUNICACOES LTDA, mostrar processos baixados: Não]

Consulta Processual

Nome da Parte

Mostrar os baixados

Pesquisar

Instruções

O Nome da Parte pode ser fornecido com ou sem acentos, em letras maiúsculas ou minúsculas.

A pesquisa não é fonética, assim LOURDES e LURDES são pessoas diferentes.

Deve ser informado o início ou o nome completo da parte a ser pesquisada.

Esclarecemos que no caso de se consultar nomes em processos criminais, a mesma só abrangerá aqueles processos que estiverem em tramitação e ou com condenação do réu,conforme determinado no Expediente Administrativo de nº 2005/0633 - DF. Nos demais tipos de processos (Cíveis, p.ex.), a consulta se dará sem restrições.
Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(61) 3221-6000

- Início (#)
- Consulta Processual / DF (/consultaProcessual/index.php?secao=DF)
- Por CPF ou CNPJ da parte

- A- (javascript:;)
- A (javascript:;)
- A+ (javascript:;)

- A (javascript:;)
- A (javascript:;)
- ? (/consultaProcessual//Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf)

Relatório de Indisponibilidade (http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- Número do Processo (/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=DF)
- Nome da Parte (/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=DF)
- CPF/CNPJ da parte (/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=DF)
- Nome do Advogado (/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=DF)
- Código OAB do Advogado (/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=DF)
- Mandados Judiciais (/consultaProcessual/mandadoJudicial.php?secao=DF)
- Protocolo da Petição (/consultaProcessual/protocoloPeticao.php?secao=DF)
- Protocolo SEDEX (/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=DF)

Seção Judiciária do Distrito Federal / Alterar (#)

Órgão Selecione

ok

Nenhum registro encontrado para o CPF/CNPJ informado:[cnpj: 11113171000143, mostrar processos baixados: Não]. Pesquisar também por nome.

Consulta Processual

CPF ou CNPJ da Parte

Mostrar os baixados

Pesquisar

Instruções

O CPF ou CNPJ devem ser fornecidos com 11 e 14 dígitos respectivamente.

Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(61) 3221-6000

- Início (#)
- Consulta Processual / DF (/consultaProcessual/index.php?secao=DF)
- Por nome da parte

- A- (javascript:;)
- A (javascript:;)
- A+ (javascript:;)

- A (javascript:;)
- A (javascript:;)
- ? (/consultaProcessual//Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf)

Relatório de Indisponibilidade (http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- Número do Processo (/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=DF)
- Nome da Parte (/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=DF)
- CPF/CNPJ da parte (/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=DF)
- Nome do Advogado (/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=DF)
- Código OAB do Advogado (/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=DF)
- Mandados Judiciais (/consultaProcessual/mandadoJudicial.php?secao=DF)
- Protocolo da Petição (/consultaProcessual/protocoloPeticao.php?secao=DF)
- Protocolo SEDEX (/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=DF)

Seção Judiciária do Distrito Federal / Alterar (#)

Órgão Selecione

ok

Nenhum registro encontrado para o(s) parâmetro(s) informado(s):[nome: NAUARA SILVA MACHADO , mostrar processos baixados: Não]

Consulta Processual

Nome da Parte

Mostrar os baixados

Pesquisar

Instruções

O Nome da Parte pode ser fornecido com ou sem acentos, em letras maiúsculas ou minúsculas.

A pesquisa não é fonética, assim LOURDES e LURDES são pessoas diferentes.

Deve ser informado o início ou o nome completo da parte a ser pesquisada.

Esclarecemos que no caso de se consultar nomes em processos criminais, a mesma só abrangerá aqueles processos que estiverem em tramitação e ou com condenação do réu,conforme determinado no Expediente Administrativo de nº 2005/0633 - DF. Nos demais tipos de processos (Cíveis, p.ex.), a consulta se dará sem restrições.
Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(61) 3221-6000

- Início (#)
- Consulta Processual / DF (/consultaProcessual/index.php?secao=DF)
- Por nome da parte

- A- (javascript:;)
- A (javascript:;)
- A+ (javascript:;)

- A (javascript:;)
- A (javascript:;)
- ? (/consultaProcessual//Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf)

Relatório de Indisponibilidade (http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- Número do Processo (/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=DF)
- Nome da Parte (/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=DF)
- CPF/CNPJ da parte (/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=DF)
- Nome do Advogado (/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=DF)
- Código OAB do Advogado (/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=DF)
- Mandados Judiciais (/consultaProcessual/mandadoJudicial.php?secao=DF)
- Protocolo da Petição (/consultaProcessual/protocoloPeticao.php?secao=DF)
- Protocolo SEDEX (/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=DF)

Seção Judiciária do Distrito Federal / Alterar (#)

Órgão Selecione

ok

Nenhum registro encontrado para o(s) parâmetro(s) informado(s):[nome: RAFAELA SILVA MACHADO, mostrar processos baixados: Não]

Consulta Processual

Nome da Parte

Mostrar os baixados

Pesquisar

Instruções

O Nome da Parte pode ser fornecido com ou sem acentos, em letras maiúsculas ou minúsculas.

A pesquisa não é fonética, assim LOURDES e LURDES são pessoas diferentes.

Deve ser informado o início ou o nome completo da parte a ser pesquisada.

Esclarecemos que no caso de se consultar nomes em processos criminais, a mesma só abrangerá aqueles processos que estiverem em tramitação e ou com condenação do réu,conforme determinado no Expediente Administrativo de nº 2005/0633 - DF. Nos demais tipos de processos (Cíveis, p.ex.), a consulta se dará sem restrições.
Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(61) 3221-6000

- Início (#)
- Consulta Processual / DF (/consultaProcessual/index.php?secao=DF)
- Por CPF ou CNPJ da parte

- A- (javascript:;)
- A (javascript:;)
- A+ (javascript:;)

- A (javascript:;)
- A (javascript:;)
- ? (/consultaProcessual//Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf)

Relatório de Indisponibilidade (http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- Número do Processo (/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=DF)
- Nome da Parte (/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=DF)
- CPF/CNPJ da parte (/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=DF)
- Nome do Advogado (/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=DF)
- Código OAB do Advogado (/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=DF)
- Mandados Judiciais (/consultaProcessual/mandadoJudicial.php?secao=DF)
- Protocolo da Petição (/consultaProcessual/protocoloPeticao.php?secao=DF)
- Protocolo SEDEX (/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=DF)

Seção Judiciária do Distrito Federal / Alterar (#)

Órgão Selecione

ok

Nenhum registro encontrado para o CPF/CNPJ informado:[cpf: 89207076268, mostrar processos baixados: Não]. Pesquisar também por nome.

Consulta Processual

CPF ou CNPJ da Parte

Mostrar os baixados

Pesquisar

Instruções

O CPF ou CNPJ devem ser fornecidos com 11 e 14 dígitos respectivamente.

Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(61) 3221-6000

- Início (#)
- Consulta Processual / DF (/consultaProcessual/index.php?secao=DF)
- Por CPF ou CNPJ da parte

- A- (javascript:;)
- A (javascript:;)
- A+ (javascript:;)

- A (javascript:;)
- A (javascript:;)
- ? (/consultaProcessual//Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf)

Relatório de Indisponibilidade (http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- Número do Processo (/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=DF)
- Nome da Parte (/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=DF)
- CPF/CNPJ da parte (/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=DF)
- Nome do Advogado (/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=DF)
- Código OAB do Advogado (/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=DF)
- Mandados Judiciais (/consultaProcessual/mandadoJudicial.php?secao=DF)
- Protocolo da Petição (/consultaProcessual/protocoloPeticao.php?secao=DF)
- Protocolo SEDEX (/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=DF)

Seção Judiciária do Distrito Federal / Alterar (#)

Órgão Selecione

ok

Nenhum registro encontrado para o CPF/CNPJ informado:[cpf: 00445918292, mostrar processos baixados: Não]. Pesquisar também por nome.

Consulta Processual

CPF ou CNPJ da Parte

Mostrar os baixados

Pesquisar

Instruções

O CPF ou CNPJ devem ser fornecidos com 11 e 14 dígitos respectivamente.

Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

- Início (#)
- Consulta Processual / VHA (/consultaProcessual/index.php?secao=VHA)
- Por nome da parte

- A- (javascript:;)
- A (javascript:;)
- A+ (javascript:;)

- A (javascript:;)
- A (javascript:;)
- ? (/consultaProcessual//Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf)

Relatório de Indisponibilidade (http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- Número do Processo (/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=VHA)
- Nome da Parte (/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=VHA)
- CPF/CNPJ da parte (/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=VHA)
- Nome do Advogado (/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=VHA)
- Código OAB do Advogado (/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=VHA)
- Mandados Judiciais (/consultaProcessual/mandadoJudicial.php?secao=VHA)
- Protocolo da Petição (/consultaProcessual/protocoloPeticao.php?secao=VHA)
- Protocolo SEDEX (/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=VHA)

Subseção Judiciária de Vilhena / Alterar (#)

Órgão Selecione

ok

Nenhum registro encontrado para o(s) parâmetro(s) informado(s):[nome: RAFA SISTEMA DE COMUNICACOES LTDA, mostrar processos baixados: Não]

Consulta Processual

Nome da Parte

Mostrar os baixados

Pesquisar

Instruções

O Nome da Parte pode ser fornecido com ou sem acentos, em letras maiúsculas ou minúsculas.

A pesquisa não é fonética, assim LOURDES e LURDES são pessoas diferentes.

Deve ser informado o início ou o nome completo da parte a ser pesquisada.

Esclarecemos que no caso de se consultar nomes em processos criminais, a mesma só abrangerá aqueles processos que estiverem em tramitação e ou com condenação do réu,conforme determinado no Expediente Administrativo de nº 2005/0633 - DF. Nos demais tipos de processos (Cíveis, p.ex.), a consulta se dará sem restrições.

Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

- Início (#)
- Consulta Processual / VHA (/consultaProcessual/index.php?secao=VHA)
- Por nome da parte

- A- (javascript:;)
- A (javascript:;)
- A+ (javascript:;)

- A (javascript:;)
- A (javascript:;)
- ? (/consultaProcessual//Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf)

Relatório de Indisponibilidade (http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- Número do Processo (/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=VHA)
- Nome da Parte (/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=VHA)
- CPF/CNPJ da parte (/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=VHA)
- Nome do Advogado (/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=VHA)
- Código OAB do Advogado (/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=VHA)
- Mandados Judiciais (/consultaProcessual/mandadoJudicial.php?secao=VHA)
- Protocolo da Petição (/consultaProcessual/protocoloPeticao.php?secao=VHA)
- Protocolo SEDEX (/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=VHA)

Subseção Judiciária de Vilhena / Alterar (#)

Órgão Selecione

ok

Nenhum registro encontrado para o(s) parâmetro(s) informado(s):[nome: NAUARA SILVA MACHADO , mostrar processos baixados: Não]

Consulta Processual

Nome da Parte

Mostrar os baixados

Pesquisar

Instruções

O Nome da Parte pode ser fornecido com ou sem acentos, em letras maiúsculas ou minúsculas.

A pesquisa não é fonética, assim LOURDES e LURDES são pessoas diferentes.

Deve ser informado o início ou o nome completo da parte a ser pesquisada.

Esclarecemos que no caso de se consultar nomes em processos criminais, a mesma só abrangerá aqueles processos que estiverem em tramitação e ou com condenação do réu,conforme determinado no Expediente Administrativo de nº 2005/0633 - DF. Nos demais tipos de processos (Cíveis, p.ex.), a consulta se dará sem restrições.

Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

- Início (#)
- Consulta Processual / VHA (/consultaProcessual/index.php?secao=VHA)
- Por nome da parte

- A- (javascript:;)
- A (javascript:;)
- A+ (javascript:;)

- A (javascript:;)
- A (javascript:;)
- ? (/consultaProcessual//Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf)

Relatório de Indisponibilidade (http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- Número do Processo (/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=VHA)
- Nome da Parte (/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=VHA)
- CPF/CNPJ da parte (/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=VHA)
- Nome do Advogado (/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=VHA)
- Código OAB do Advogado (/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=VHA)
- Mandados Judiciais (/consultaProcessual/mandadoJudicial.php?secao=VHA)
- Protocolo da Petição (/consultaProcessual/protocoloPeticao.php?secao=VHA)
- Protocolo SEDEX (/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=VHA)

Subseção Judiciária de Vilhena / Alterar (#)

Órgão Selecione

ok

Nenhum registro encontrado para o(s) parâmetro(s) informado(s):[nome: RAFAELA SILVA MACHADO, mostrar processos baixados: Não]

Consulta Processual

Nome da Parte

Mostrar os baixados

Pesquisar

Instruções

O Nome da Parte pode ser fornecido com ou sem acentos, em letras maiúsculas ou minúsculas.

A pesquisa não é fonética, assim LOURDES e LURDES são pessoas diferentes.

Deve ser informado o início ou o nome completo da parte a ser pesquisada.

Esclarecemos que no caso de se consultar nomes em processos criminais, a mesma só abrangerá aqueles processos que estiverem em tramitação e ou com condenação do réu,conforme determinado no Expediente Administrativo de nº 2005/0633 - DF. Nos demais tipos de processos (Cíveis, p.ex.), a consulta se dará sem restrições.

Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

- Início (#)
- Consulta Processual / VHA (/consultaProcessual/index.php?secao=VHA)
- Por CPF ou CNPJ da parte

- A- (javascript:;)
- A (javascript:;)
- A+ (javascript:;)

- A (javascript:;)
- A (javascript:;)
- ? (/consultaProcessual//Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf)

Relatório de Indisponibilidade (http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- Número do Processo (/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=VHA)
- Nome da Parte (/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=VHA)
- CPF/CNPJ da parte (/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=VHA)
- Nome do Advogado (/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=VHA)
- Código OAB do Advogado (/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=VHA)
- Mandados Judiciais (/consultaProcessual/mandadoJudicial.php?secao=VHA)
- Protocolo da Petição (/consultaProcessual/protocoloPeticao.php?secao=VHA)
- Protocolo SEDEX (/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=VHA)

Subseção Judiciária de Vilhena / Alterar (#)

Órgão Selecione

ok

Nenhum registro encontrado para o CPF/CNPJ informado:[cpf: 89207076268, mostrar processos baixados: Não]. Pesquisar também por nome.

Consulta Processual

CPF ou CNPJ da Parte

Mostrar os baixados

Pesquisar

Instruções

O CPF ou CNPJ devem ser fornecidos com 11 e 14 dígitos respectivamente.

Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

- Início (#)
- Consulta Processual / VHA (/consultaProcessual/index.php?secao=VHA)
- Por CPF ou CNPJ da parte

- A- (javascript:;)
- A (javascript:;)
- A+ (javascript:;)

- A (javascript:;)
- A (javascript:;)
- ? (/consultaProcessual//Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf)

Relatório de Indisponibilidade (http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- Número do Processo (/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=VHA)
- Nome da Parte (/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=VHA)
- CPF/CNPJ da parte (/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=VHA)
- Nome do Advogado (/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=VHA)
- Código OAB do Advogado (/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=VHA)
- Mandados Judiciais (/consultaProcessual/mandadoJudicial.php?secao=VHA)
- Protocolo da Petição (/consultaProcessual/protocoloPeticao.php?secao=VHA)
- Protocolo SEDEX (/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=VHA)

Subseção Judiciária de Vilhena / Alterar (#)

Órgão Selecione

ok

Nenhum registro encontrado para o CPF/CNPJ informado:[cpf: 00445918292, mostrar processos baixados: Não]. Pesquisar também por nome.

Consulta Processual

CPF ou CNPJ da Parte

Mostrar os baixados

Pesquisar

Instruções

O CPF ou CNPJ devem ser fornecidos com 11 e 14 dígitos respectivamente.

Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

- Início (#)
- Consulta Processual / VHA (/consultaProcessual/index.php?secao=VHA)
- Por CPF ou CNPJ da parte

- A- (javascript:;)
- A (javascript:;)
- A+ (javascript:;)

- A (javascript:;)
- A (javascript:;)
- ? (/consultaProcessual//Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf)

Relatório de Indisponibilidade (http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- Número do Processo (/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=VHA)
- Nome da Parte (/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=VHA)
- CPF/CNPJ da parte (/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=VHA)
- Nome do Advogado (/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=VHA)
- Código OAB do Advogado (/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=VHA)
- Mandados Judiciais (/consultaProcessual/mandadoJudicial.php?secao=VHA)
- Protocolo da Petição (/consultaProcessual/protocoloPeticao.php?secao=VHA)
- Protocolo SEDEX (/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=VHA)

Subseção Judiciária de Vilhena / Alterar (#)

Órgão Selecione

ok

Nenhum registro encontrado para o CPF/CNPJ informado:[cnpj: 11113171000143, mostrar processos baixados: Não]. Pesquisar também por nome.

Consulta Processual

CPF ou CNPJ da Parte

Mostrar os baixados

Pesquisar

Instruções

O CPF ou CNPJ devem ser fornecidos com 11 e 14 dígitos respectivamente.

Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

- Início (#)
- Consulta Processual / RO (/consultaProcessual/index.php?secao=RO)
- Por nome da parte

- A- (javascript:;)
- A (javascript:;)
- A+ (javascript:;)

- A (javascript:;)
- A (javascript:;)
- ? (/consultaProcessual//Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf)

Relatório de Indisponibilidade (http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- Número do Processo (/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=RO)
- Nome da Parte (/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=RO)
- CPF/CNPJ da parte (/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=RO)
- Nome do Advogado (/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=RO)
- Código OAB do Advogado (/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=RO)
- Mandados Judiciais (/consultaProcessual/mandadoJudicial.php?secao=RO)
- Protocolo da Petição (/consultaProcessual/protocoloPeticao.php?secao=RO)
- Protocolo SEDEX (/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=RO)

Seção Judiciária de Rondônia / Alterar (#)

Órgão Selecione

ok

Nenhum registro encontrado para o(s) parâmetro(s) informado(s):[nome: RAFA SISTEMA DE COMUNICACOES LTDA, mostrar processos baixados: Não]

Consulta Processual

Nome da Parte

Mostrar os baixados

Pesquisar

Instruções

O Nome da Parte pode ser fornecido com ou sem acentos, em letras maiúsculas ou minúsculas.

A pesquisa não é fonética, assim LOURDES e LURDES são pessoas diferentes.

Deve ser informado o início ou o nome completo da parte a ser pesquisada.

Esclarecemos que no caso de se consultar nomes em processos criminais, a mesma só abrangerá aqueles processos que estiverem em tramitação e ou com condenação do réu,conforme determinado no Expediente Administrativo de nº 2005/0633 - DF. Nos demais tipos de processos (Cíveis, p.ex.), a consulta se dará sem restrições.

Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

- Início (#)
- Consulta Processual / RO (/consultaProcessual/index.php?secao=RO)
- Por nome da parte

- A- (javascript:;)
- A (javascript:;)
- A+ (javascript:;)

- A (javascript:;)
- A (javascript:;)
- ? (/consultaProcessual//Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf)

Relatório de Indisponibilidade (http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- Número do Processo (/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=RO)
- Nome da Parte (/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=RO)
- CPF/CNPJ da parte (/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=RO)
- Nome do Advogado (/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=RO)
- Código OAB do Advogado (/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=RO)
- Mandados Judiciais (/consultaProcessual/mandadoJudicial.php?secao=RO)
- Protocolo da Petição (/consultaProcessual/protocoloPeticao.php?secao=RO)
- Protocolo SEDEX (/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=RO)

Seção Judiciária de Rondônia / Alterar (#)

Órgão Selecione

ok

Nenhum registro encontrado para o(s) parâmetro(s) informado(s):[nome: NAUARA SILVA MACHADO , mostrar processos baixados: Não]

Consulta Processual

Nome da Parte

Mostrar os baixados

Pesquisar

Instruções

O Nome da Parte pode ser fornecido com ou sem acentos, em letras maiúsculas ou minúsculas.

A pesquisa não é fonética, assim LOURDES e LURDES são pessoas diferentes.

Deve ser informado o início ou o nome completo da parte a ser pesquisada.

Esclarecemos que no caso de se consultar nomes em processos criminais, a mesma só abrangerá aqueles processos que estiverem em tramitação e ou com condenação do réu,conforme determinado no Expediente Administrativo de nº 2005/0633 - DF. Nos demais tipos de processos (Cíveis, p.ex.), a consulta se dará sem restrições.

Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

- Início (#)
- Consulta Processual / RO (/consultaProcessual/index.php?secao=RO)
- Por nome da parte

- A- (javascript:;)
- A (javascript:;)
- A+ (javascript:;)

- A (javascript:;)
- A (javascript:;)
- ? (/consultaProcessual//Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf)

Relatório de Indisponibilidade (http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- Número do Processo (/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=RO)
- Nome da Parte (/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=RO)
- CPF/CNPJ da parte (/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=RO)
- Nome do Advogado (/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=RO)
- Código OAB do Advogado (/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=RO)
- Mandados Judiciais (/consultaProcessual/mandadoJudicial.php?secao=RO)
- Protocolo da Petição (/consultaProcessual/protocoloPeticao.php?secao=RO)
- Protocolo SEDEX (/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=RO)

Seção Judiciária de Rondônia / Alterar (#)

Órgão Selecione

ok

Nenhum registro encontrado para o(s) parâmetro(s) informado(s):[nome: RAFAELA SILVA MACHADO, mostrar processos baixados: Não]

Consulta Processual

Nome da Parte

Mostrar os baixados

Pesquisar

Instruções

O Nome da Parte pode ser fornecido com ou sem acentos, em letras maiúsculas ou minúsculas.

A pesquisa não é fonética, assim LOURDES e LURDES são pessoas diferentes.

Deve ser informado o início ou o nome completo da parte a ser pesquisada.

Esclarecemos que no caso de se consultar nomes em processos criminais, a mesma só abrangerá aqueles processos que estiverem em tramitação e ou com condenação do réu,conforme determinado no Expediente Administrativo de nº 2005/0633 - DF. Nos demais tipos de processos (Cíveis, p.ex.), a consulta se dará sem restrições.

Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

- Início (#)
- Consulta Processual / RO (/consultaProcessual/index.php?secao=RO)
- Por CPF ou CNPJ da parte

- A- (javascript:;)
- A (javascript:;)
- A+ (javascript:;)

- A (javascript:;)
- A (javascript:;)
- ? (/consultaProcessual//Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf)

Relatório de Indisponibilidade (http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- Número do Processo (/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=RO)
- Nome da Parte (/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=RO)
- CPF/CNPJ da parte (/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=RO)
- Nome do Advogado (/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=RO)
- Código OAB do Advogado (/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=RO)
- Mandados Judiciais (/consultaProcessual/mandadoJudicial.php?secao=RO)
- Protocolo da Petição (/consultaProcessual/protocoloPeticao.php?secao=RO)
- Protocolo SEDEX (/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=RO)

Seção Judiciária de Rondônia / Alterar (#)

Órgão Selecione

ok

Nenhum registro encontrado para o CPF/CNPJ informado:[cnpj: 11113171000143, mostrar processos baixados: Não]. Pesquisar também por nome.

Consulta Processual

CPF ou CNPJ da Parte

Mostrar os baixados

Pesquisar

Instruções

O CPF ou CNPJ devem ser fornecidos com 11 e 14 dígitos respectivamente.

Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

- Início (#)
- Consulta Processual / RO (/consultaProcessual/index.php?secao=RO)
- Por CPF ou CNPJ da parte

- A- (javascript:;)
- A (javascript:;)
- A+ (javascript:;)

- A (javascript:;)
- A (javascript:;)
- ? (/consultaProcessual//Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf)

Relatório de Indisponibilidade (http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- Número do Processo (/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=RO)
- Nome da Parte (/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=RO)
- CPF/CNPJ da parte (/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=RO)
- Nome do Advogado (/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=RO)
- Código OAB do Advogado (/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=RO)
- Mandados Judiciais (/consultaProcessual/mandadoJudicial.php?secao=RO)
- Protocolo da Petição (/consultaProcessual/protocoloPeticao.php?secao=RO)
- Protocolo SEDEX (/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=RO)

Seção Judiciária de Rondônia / Alterar (#)

Órgão Selecione

ok

Nenhum registro encontrado para o CPF/CNPJ informado:[cpf: 89207076268, mostrar processos baixados: Não]. Pesquisar também por nome.

Consulta Processual

CPF ou CNPJ da Parte

Mostrar os baixados

Pesquisar

Instruções

O CPF ou CNPJ devem ser fornecidos com 11 e 14 dígitos respectivamente.

Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

- Início (#)
- Consulta Processual / RO (/consultaProcessual/index.php?secao=RO)
- Por CPF ou CNPJ da parte

- A- (javascript:;)
- A (javascript:;)
- A+ (javascript:;)

- A (javascript:;)
- A (javascript:;)
- ? (/consultaProcessual//Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf)

Relatório de Indisponibilidade (http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- Número do Processo (/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=RO)
- Nome da Parte (/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=RO)
- CPF/CNPJ da parte (/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=RO)
- Nome do Advogado (/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=RO)
- Código OAB do Advogado (/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=RO)
- Mandados Judiciais (/consultaProcessual/mandadoJudicial.php?secao=RO)
- Protocolo da Petição (/consultaProcessual/protocoloPeticao.php?secao=RO)
- Protocolo SEDEX (/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=RO)

Seção Judiciária de Rondônia / Alterar (#)

Órgão Selecione

ok

Nenhum registro encontrado para o CPF/CNPJ informado:[cpf: 00445918292, mostrar processos baixados: Não]. Pesquisar também por nome.

Consulta Processual

CPF ou CNPJ da Parte

Mostrar os baixados

Pesquisar

Instruções

O CPF ou CNPJ devem ser fornecidos com 11 e 14 dígitos respectivamente.

Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Rondônia, 04 de setembro de 2014.

Acompanhamento Processual (1° Grau)

Comarca:	Tipo de Parâmetro:	Parâmetro:
Porto Velho	Nome da Parte	ok

Inicia com Pesquisa exata Contém na sequência (Mais Lento) Só Baixados?

Não foi encontrado nenhuma parte com o parâmetro informado.

© 2014 TJRO - Coordenadoria de Informática. Todos os direitos são reservados.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Outros (origem externa) TJRO (0122071) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 144

Rondônia, 04 de setembro de 2014.

Consulta Processual 1° GRAU

Porto Velho – Fórum Cível
Nenhum processo cadastrado nessa comarca para Nauara Silva Machado.

Processos em Segredo de Justiça: 0
Processos baixados: 2
Processos Listados: 0
Total de Processos: 2

© 2014 TJRO - Coordenadoria de Informática. Todos os direitos são reservados.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Outros (origem externa) TJRO (0122071) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 145

Rondônia, 04 de setembro de 2014.

Acompanhamento Processual (1° Grau)

Comarca:	Tipo de Parâmetro:	Parâmetro:
Porto Velho	Nome da Parte	ok

Inicia com Pesquisa exata Contém na sequência (Mais Lento) Só Baixados?

Não foi encontrado nenhuma parte com o parâmetro informado.

© 2014 TJRO - Coordenadoria de Informática. Todos os direitos são reservados.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Outros (origem externa) TJRO (0122071) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 146

Rondônia, 04 de setembro de 2014.

0 registro(s) encontrado(s)

Consulta Processual 2º GRAU – Resultado da busca por RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA, em Processos Ativos

Nome	Código do Cadastro

© 2014 TJRO - Coordenadoria de Informática. Todos os direitos são reservados.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Outros (origem externa) TJRO (0122071) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 147

Rondônia, 04 de setembro de 2014.

1 registro(s) encontrado(s)

Consulta Processual 2º GRAU – Resultado da busca por NAUARA SILVA MACHADO, em Processos Ativos

Nome	Código do Cadastro
Nauara Silva Machado	474903

© 2014 TJRO - Coordenadoria de Informática. Todos os direitos são reservados.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Outros (origem externa) TJRO (0122071) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 148

Rondônia, 04 de setembro de 2014.

0 processo(s) encontrado(s)

Consulta Processual 2º GRAU – Processo(s) de Nauara Silva Machado, em Processos Ativos

Processo	Participação	Distribuição	Classe	Órgao Julgador

Favoritos
Colégio Permanente
Planejamento Estratégico do TJ
INFOSEG
Juizes da Justiça Rápida
GRU Cobrança - STJ
Comarcas - Endereço e Telefones
Orçamento Público
Certificação Digital
Projetos TJ-RO
Mesário Voluntário
IESES

Destaques
Administração Transparente
Boletos Bancários
Certidão Negativa
Diário da Justiça Eletrônico
Malote Digital

Outros Sites
Superior Tribunal de Justiça - STJ
Superior Tribunal Federal - STF
Conselho Nacional de Justiça - CNJ
Ministério Público Federal
Ministério Público do Estado de Rondônia
OAB - Seção Rondônia

SEDE: Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - Cep 76801-330 - Porto Velho - Rondônia [+ locais] | Alô Justiça 0800-645-7077 Geral (69) 3217-1152

© 2014 TJRO - Coordenadoria de Informática. Todos os direitos são reservados.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Rondônia, 04 de setembro de 2014.

0 registro(s) encontrado(s)

Consulta Processual 2º GRAU – Resultado da busca por RAFAELA SILVA MACHADO, em Processos Ativos

Nome	Código do Cadastro

© 2014 TJRO - Coordenadoria de Informática. Todos os direitos são reservados.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Outros (origem externa) TJRO (0122071) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 150

Rondônia, 04 de setembro de 2014.

Acompanhamento Processual (1° Grau)

Comarca:	Tipo de Parâmetro:	Parâmetro:
Vilhena	Nome da Parte	ok

Inicia com Pesquisa exata Contém na sequência (Mais Lento) Só Baixados?

Não foi encontrado nenhuma parte com o parâmetro informado.

© 2014 TJRO - Coordenadoria de Informática. Todos os direitos são reservados.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Outros (origem externa) TJRO (0122071) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 151

Rondônia, 04 de setembro de 2014.

Acompanhamento Processual (1° Grau)

Comarca:	Tipo de Parâmetro:	Parâmetro:
Vilhena	Nome da Parte	ok

Inicia com Pesquisa exata Contém na sequência (Mais Lento) Só Baixados?

Não foi encontrado nenhuma parte com o parâmetro informado.

© 2014 TJRO - Coordenadoria de Informática. Todos os direitos são reservados.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Outros (origem externa) TJRO (0122071) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 152

Rondônia, 04 de setembro de 2014.

Acompanhamento Processual (1° Grau)

Comarca:	Tipo de Parâmetro:	Parâmetro:
Vilhena	Nome da Parte	ok

Inicia com Pesquisa exata Contém na sequência (Mais Lento) Só Baixados?

Não foi encontrado nenhuma parte com o parâmetro informado.

© 2014 TJRO - Coordenadoria de Informática. Todos os direitos são reservados.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Outros (origem externa) TJRO (0122071) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 153

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 173372014-88888171
Nome: RAFA SISTEMA DE COMUNICACOES LTDA
CNPJ: 11.113.171/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 10/06/2014.
Válida até 07/12/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Outros (origem externa) Certidão - INSS (0120195) SEI 35000.022966/2010-44 / pg. 154

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11113171/0001-43
Razão Social: RAFA SISTEMA DE COMUNICACOES LTDA
Nome Fantasia: RAFA SISTEMA DE COMUNICACOES
Endereço: R GRAO PARA 181 / ELETRONORTE / PORTO VELHO / RO / 76808-654

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/09/2014 a 30/09/2014

Certificação Número: 2014090106193865539700

Informação obtida em 04/09/2014, às 13:36:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA 012/2010 - CEL/MC

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

CONCESSÃO DE TV

Brasília (DF), _____ de _____ de 2010.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

ÍNDICE

1 DO OBJETO

2 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

3 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5 DOS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES

6 DOS CRITÉRIOS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

7 DOS CRITÉRIOS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

8 DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

9 DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO E DAS SESSÕES

10 DA SESSÃO DE ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12 DA ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

13 DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

14 DA ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

15 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16 DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

17 DAS PENALIDADES

18 DOS RECURSOS, REPRESENTAÇÕES E IMPUGNAÇÕES (CONTRA-RAZÕES)

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20 ANEXOS

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EDITAL - CONCORRÊNCIA N.º 012/2010 – CEL/MC

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, neste ato representado pela Comissão Especial de Licitação instituída por meio da Portaria de n.º 432, de 24 de julho de 2009, e suas alterações, torna público que receberá dos interessados em participar desta Licitação, **EM DIA E LOCAL CONSTANTES DE AVISO A SER PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**, simultaneamente, a Documentação de Habilitação e as Propostas Técnica e de Preço pela Outorga, doravante denominadas simplesmente Propostas, para a exploração do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), na localidade a seguir indicada.

UF	Localidade	Canal	Classe	Grupo	Preço Mínimo
RO	Chupinguaia	19	C	A	231.851,53

A licitação, na modalidade Concorrência, objeto do presente Edital, será julgada pelo critério de maior valor da média ponderada da pontuação da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga.

A presente licitação reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962; pelo Decreto–lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; pelo Regulamento Geral do Código Brasileiro de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 52.026, de 20 de maio de 1963; pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e suas alterações; pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e pela Lei 10.610, de 20 de dezembro de 2.002, assim como pelos Regulamentos Técnicos específicos do serviço.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto desta Licitação é a outorga de concessão para a exploração do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em horário ilimitado (execução durante 24 horas do dia), na localidade indicada no preâmbulo, pelo prazo de 15 (quinze) anos.

2 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 Quaisquer dúvidas sobre o conteúdo do presente Edital e de seus Anexos poderão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, mediante requerimento, a ser protocolizado diretamente no Ministério das Comunicações, ou por intermédio de correspondência registrada, via postal, conforme a seguir indicado, até 30 (trinta) dias antes da data fixada para recebimento da Documentação de Habilitação e das Propostas:

Externamente:

Ao
Presidente da Comissão Especial de Licitação
LICITAÇÃO N.º _____/_____ - CEL

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – Sala 104 – Sobreloja
Edifício Sede do Ministério das Comunicações
70044-900 – Brasília – DF

Internamente:

a) identificação e qualificação da requerente;

b) objeto do requerimento, com a indicação clara dos itens questionados;

c) fundamentação das questões a serem esclarecidas;

d) data, nome e assinatura.

2.2 A Comissão Especial de Licitação responderá às consultas em até (5) cinco dias antes da data fixada para recebimento da Documentação e das Propostas, fazendo publicar no Diário Oficial da União o local e as condições pelas quais os interessados poderão obter cópias dos esclarecimentos. As consultas e respostas formuladas estarão disponibilizadas ao público em geral na sala de vistas da Comissão e no sítio eletrônico do Ministério das Comunicações (http://www.mc.gov.br).

2.2.1 Independentemente da solicitação dos interessados, a Comissão poderá expedir esclarecimentos sobre o instrumento convocatório, comunicando àqueles que o tiverem adquirido e disponibilizando-os na Secretaria da Comissão Especial de Licitação e no sítio eletrônico do Ministério das Comunicações (http://www.mc.gov.br).

2.3 Antes do recebimento da Documentação de Habilitação e das Propostas, este Edital poderá ser alterado por razões de interesse público ou por exigência legal. Em qualquer caso, se a modificação a ser realizada afetar a apresentação dos Documentos de Habilitação e a formulação das Propostas, a Comissão Especial de Licitação fará publicar, no Diário Oficial da União, Aviso de Alteração do Edital, fixando nova data para apresentação dos referidos Documentos de Habilitação e Propostas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

2.4 A anulação ou revogação da Licitação, ainda que parcial, é ato do Ministro de Estado das Comunicações. A revogação dar-se-á por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão, e a anulação dar-se-á, de ofício ou por provocação de terceiros, por ilegalidade. Em ambos os casos, a decisão será antecedida de parecer da Consultoria Jurídica do Ministério.

2.4.1 A Comissão Especial de Licitação poderá tornar sem efeito seus próprios atos, em face de ilegalidade, desde que a fase em que praticados não esteja encerrada.

2.4.2 Da decisão de revogação ou anulação a licitação caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

2.4.3 Não caberá qualquer indenização às Proponentes em caso de revogação ou anulação do presente Edital.

2.5 Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital é excluído o dia do início e incluído o do vencimento.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

2.5.1 Se na data marcada para o recebimento das propostas não houver expediente normal no Ministério das Comunicações, considerar-se-á transferido o evento para o primeiro dia útil seguinte.

2.6 A Proponente, executante ou não do serviço de radiodifusão, para fins dos limites a que se refere o artigo 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967, terá a quantidade de outorgas computadas a partir da assinatura dos respectivos contratos.

2.6.1 A superação àqueles limites em número de vitórias impedirá novas homologações para o mesmo tipo de serviço, até que os contratos respectivos sejam assinados, ficando os processos em que isto ocorra sobrestados.

3 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Eventuais impugnações ao Edital serão recebidas até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação.

3.2 O não oferecimento, no prazo do item 3.1, de impugnação ao Edital e a subseqüente entrega da Documentação de Habilitação e das Propostas, pressupõe que a Proponente tem dele pleno conhecimento e que aceita incondicionalmente os seus termos, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas cláusulas ou condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

3.3 O não oferecimento de impugnação ao Edital no prazo estabelecido no subitem 3.1, ainda que a Proponente indique falhas ou irregularidades que o viciaram, implicará preclusão para quaisquer fins, inclusive recurso.

3.4 Acolhida a impugnação, e havendo alteração das disposições do Edital, substancial ou relevante para a apresentação da Documentação de Habilitação e formulação das Propostas, preceder-se-á conforme disposto no subitem 2.3.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras, com sede e administração no País, que tenham pelo menos 70% (setenta por cento) do capital total e do capital votante pertencentes, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

4.1.1 A participação de capital estrangeiro nas empresas a que se refere o subitem 4.1 deverá obedecer ao que prevê a Lei n.º 10.610, de 20 de dezembro de 2002.

4.2 É vedada a participação nesta licitação de pessoa jurídica enquadrada nas situações a seguir.

4.2.1 Que não tenha sido recadastrada conforme determinação contida na Portaria MC n.º 447, de 9 de agosto de 2007 (dispositivo aplicável somente a empresas executantes de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão).

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

4.2.1.1 Na ocorrência da situação indicada no subitem 4.2.1 a interessada deverá, até a data fixada para o recebimento da Documentação de Habilitação e Propostas, apresentar a documentação exigida para o recadastramento.

4.2.2 Que já detenha outorga, ou participe de concessionária/permissionária do serviço objeto deste Edital, nos limites estabelecidos no artigo 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967.

4.2.3 Cujos sócios e dirigentes participem dos quadros societário e diretivo de outras concessionárias/permissionárias do serviço objeto deste Edital, nos limites estabelecidos no artigo 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967.

4.2.4 Que execute o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da presente licitação.

4.2.5 Cujos sócios, administradores ou gerentes participem do quadro societário ou diretivo de outra executante do mesmo tipo de serviço na localidade objeto desta licitação.

4.2.6 Que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios, ou ainda, que esteja impedida ou com seu direito de licitar e contratar com a Administração suspenso.

4.2.7. Cuja falência haja sido declarada ou que esteja em regime de concordata ou recuperação judicial.

4.3 Não será admitida a inclusão de documento adicional pelas Proponentes ou a substituição ou ainda a alteração dos já entregues, qualquer que seja a justificativa apresentada, ressalvada a realização das diligências referidas no subitem 9.2.

4.4 Após o recebimento das Propostas não serão admitidas modificações no quadro diretivo e no controle societário das Licitantes.

4.4.1 Fica excetuada da vedação contida no subitem 4.4 a hipótese de transferência *causa mortis*.

4.5 São vedadas, sob pena de desclassificação dos envolvidos, a representação (simultânea ou sucessiva) de mais de um licitante pelo mesmo procurador e a participação de licitantes com sócios (diretos e indiretos) em comum.

5 DOS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES (CONJUNTO 1)

5.1 Para habilitar-se, a Proponente estará obrigada a satisfazer às exigências relativas à Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal, devendo apresentar, em 1 (uma) via, no Conjunto nº 1, os documentos, certidões e declarações a seguir especificados, original ou cópia autenticada.

5.1.1 Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrados na repartição competente, devendo a sociedade por ações encaminhar, também, a ata de eleição de seus atuais administradores e a relação de acionistas em que conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada acionista na data do recebimento da documentação e propostas.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

5.1.1.1 No ato constitutivo da Proponente, ou em suas alterações, deverá constar, dentre os objetivos sociais, a atividade de execução de serviços de radiodifusão.

5.1.1.2 Em se tratando de Fundação, apresentar, além do estatuto, a ata de eleição de sua diretoria.

5.1.1.3 Caso a Proponente tenha em seu quadro societário sócio pessoa jurídica deverá apresentar o respectivo ato constitutivo de todos os sócios nessa condição que, direta ou indiretamente, participem do capital social, total e votante, da Proponente, até que se comprove a plena observância do art. 2º da Lei 10.610, de 20 de dezembro de 2002.

5.1.1.4 Para efeito do subitem 5.1.1.3, deverá ser apresentado qualquer dos documentos listados no subitem 5.1.2, referentes às pessoas físicas que indiretamente participem do capital social, total e votante, da Proponente.

5.1.2 Prova da condição de brasileiros, natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, ou de igualdade de direito civis para os portugueses, das pessoas físicas que sejam sócias da Proponente, feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento, certidão de casamento, certificado de reservista, carteira profissional, carteira de identidade ou comprovante de naturalização ou, para os portugueses, comprovante de igualdade de direitos civis.

5.1.3 Declaração da Proponente de que não possui e nem manterá em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme ANEXO I.

5.1.4 Declaração, conforme ANEXO II, firmada pelos dirigentes da Proponente.

5.1.5 Certidões expedidas pelas Justiças Estadual e Federal, quanto a feitos cíveis e criminais, bem como certidões dos Cartórios de Protestos de Títulos, todas dos locais de residência e de exercício de atividade econômica dos dirigentes nos últimos 05 (cinco) anos.

5.1.5.1 As certidões deverão ter validade na data prevista para recebimento da Documentação de Habilitação e Propostas. Caso a certidão não contenha data de validade serão aceitas aquelas expedidas nos 3 (três) meses anteriores à referida data.

5.1.5.2 A menção "positiva" em qualquer das certidões referidas no subitem 5.1.5 implica a obrigatoriedade de apresentação de certidão de objeto e pé da ação respectiva ou de documento equivalente que revele sua situação processual.

5.1.5.3 A Proponente, em decorrência das certidões a que se refere o subitem 5.1.5 será inabilitada:

a) em caso de omissão em sua apresentação;

b) se não apresentar os documentos referidos no subitem 5.1.5.2;

c) diante do trânsito em julgado de sentença penal condenatória;

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

d) se os débitos a que se referirem os títulos protestados superarem o valor mínimo previsto pela outorga do serviço, desde que não estejam sendo contestados judicialmente;

e) se a sentença de natureza cível for de improbidade administrativa com sentença condenatória não mais sujeita a recurso com efeito suspensivo;

f) diante de execução não embargada cujo valor ultrapasse o valor mínimo previsto pela outorga do serviço.

5.1.6 Prova de que os dirigentes estão quites com suas obrigações eleitorais, mediante certidão fornecida pela Justiça Eleitoral.

5.1.7 Alvará de Funcionamento da Proponente ou documento congênere.

5.2 A Proponente deverá comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante:

5.2.1 Para as Proponentes em atividade, apresentação do Balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitindo-se as demonstrações financeiras do exercício imediatamente anterior, caso não tenha transcorrido, ainda, o prazo legal de sua divulgação.

5.2.2 Para as Proponentes inativas ou constituídas há menos de 1 (um) ano, a apresentação do balanço de abertura em conformidade com todos os requisitos da legislação societária e comercial.

5.2.3 Comprovante relativo à garantia de manutenção de proposta, válida para as três etapas, equivalente a 1% (um por cento) do valor mínimo previsto pela outorga, podendo a Proponente optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) carta de fiança bancária; ou b) caução.

5.2.3.1 Quando a Proponente optar por carta de fiança bancária, esta deverá ser emitida em favor da Proponente por banco comercial, de investimento ou múltiplo.

5.2.3.1.1 A carta de fiança deverá ter prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de entrega dos Documentos e das Propostas.

5.2.3.2 A comprovação de garantia de manutenção de proposta na forma de caução deverá ser feita junto à Caixa Econômica Federal, em formulário específico, conforme dispõe o Decreto-lei n.º 1.737, de 20 de dezembro de 1979.

5.2.4 A garantia de manutenção de proposta será devolvida às Proponentes, mediante a apresentação de recibo, conforme segue:

a) às Proponentes inabilitadas, em até 15 (quinze) dias após a comunicação formal da inabilitação, desde que não tenha havido recursos, ou após seus julgamentos.

b) à Proponente vencedora, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato.

c) às Proponentes com propostas classificadas, em até 15 (quinze) dias após a homologação do certame.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

5.2.5 A Proponente será considerada em boa situação financeira e, portanto, apta a assumir os compromissos decorrentes da execução do serviço objeto desta licitação, quando:

a) apresentar a garantia a que se refere o subitem 5.2.3:

b) o exame de seu balanço patrimonial e de suas demonstrações contábeis ou do seu balanço de abertura resultar na verificação, pela Comissão Especial de Licitação, do Índice de Solvência maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero) segundo a fórmula abaixo:

$$IS = AT \div (PC+ELP) \geq 1,0$$

onde:

IS : Índice de Solvência
AT : Ativo Total
PC : Passivo Circulante
ELP : Exigível a Longo Prazo
Se PC + ELP = 0, será considerado o fator 1 como divisor

5.3 Apresentação de certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial e concordata, expedida pelos distribuidores da sede da Proponente ou da comarca a que pertença, com data não anterior a 3 (três) meses da data prevista para o recebimento da Documentação de Habilitação e Propostas.

5.4 A Proponente deverá comprovar sua regularidade fiscal mediante:

a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ/MF;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

d) Certidões Negativas de Débito ou Certidões Positivas com Efeito de Negativas de Débitos para com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal.

5.4.1 Os documentos exigidos nas alíneas do subitens 5.4 deverão ter validade na data de recebimento da Documentação e Propostas.

5.4.2 Caso os documento mencionados nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 5.4 não contenham data de validade, serão aceitos aqueles expedidos nos 3 (três) meses anteriores à data prevista para recebimento da Documentação de Habilitação e Propostas.

6 DOS CRITÉRIOS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1 Para fins de pontuação, a Proponente deverá elaborar e apresentar a Proposta Técnica conforme ANEXO III deste Edital, informando:

6.1.1 Tempo total diário proposto para transmissão de programas jornalísticos, educativos e informativos de caráter geral, preenchendo o item 1 (um) do ANEXO III (T1).

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

6.1.1.1 No preenchimento do item 1 (um) do ANEXO III a Proponente deverá desconsiderar o tempo a que se refere o subitem 6.1.3.

6.1.2 Tempo total diário proposto para o serviço noticioso de caráter geral, preenchendo o item 2 (dois), do ANEXO III (T2).

6.1.2.1 No preenchimento do item 2 (dois) do ANEXO III a Proponente deverá desconsiderar o tempo mínimo de 5% (cinco por cento) de serviço noticioso fixado no art. 38, alínea "h" do Código Brasileiro de Telecomunicações, aprovado pela Lei n° 4.117, de 27 de agosto de 1962.

6.1.3 Tempo total diário proposto para transmissão de programas culturais, artísticos e jornalísticos, produzidos e gerados no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, preenchendo o item 3 (três) do ANEXO III (T3).

6.1.5 O prazo, em meses, para início da execução do serviço em caráter definitivo, a partir da vigência da outorga, preenchendo o item 4 (quatro) do ANEXO III (T4).

6.2 A Proposta Técnica deverá ser datada e assinada pelo representante legal da Proponente.

6.3 A Proposta Técnica apresentada pela Proponente vencedora será anexada ao Contrato ou Termo de Adesão, conforme o caso, constituindo-se parte integrante dele.

7 DOS CRITÉRIOS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

7.1 A Proposta de Preço pela Outorga deverá ser apresentada na forma do ANEXO IV.

7.2 A Proponente deverá indicar o valor da importância que se propõe a pagar pela outorga, por extenso, em moeda corrente do País, em 2 (duas) parcelas iguais, preenchendo o ANEXO IV.

7.3 O valor ofertado não poderá ser inferior ao Preço Mínimo fixado para a Outorga.

8 DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

8.1 A Proponente deverá apresentar a Documentação de Habilitação e Propostas, conforme detalhamento indicado nos itens a seguir.

8.2 Os Documentos de Habilitação e as Propostas deverão ser entregues, pessoalmente, pelo(s) dirigente(s) ou procurador(es) da Proponente, na forma indicada no preâmbulo deste Edital, sendo vedada sua remessa via postal ou por qualquer outra forma que não a prevista neste Edital.

8.2.1 O(s) dirigente(s) das Proponentes ou seu(s) procurador(es), detentor(es) de poderes suficientes, deverão comprovar suas qualificações por meio da apresentação:

a) de documento de identidade;

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

b) da documentação prevista no subitem 5.1.1 deste Edital;

c) de instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida, em se tratando de procurador, conforme Modelo constante do ANEXO VI, a ser entregue em separado no ato de apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas, que será juntado ao processo.

8.2.2 A não exibição no ato dos documentos indicados no subitem 8.2.1 implicará no não recebimento dos Documentos de Habilitação e as Propostas da Proponente.

8.3 A Documentação de Habilitação e as Propostas deverão ser apresentadas separadamente, em invólucros distintos, indevassáveis, opacos, fechados e rubricados em todas as partes coladas, designados como CONJUNTO 1, CONJUNTO 2 e CONJUNTO 3, contendo na parte externa, obrigatoriamente, os seguintes dizeres:

CONJUNTO 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO **Edital da Concorrência nº ____/__ – CEL/MC** **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO**
Localidade de Prestação do Serviço: *(indicar a localidade de interesse)*
Razão Social da Proponente: (*indicar a Razão Social)*
Conteúdo: **Conjunto 1 – Documentação de Habilitação:** **Habilitação Jurídica;** **Qualificação Econômico-Financeira;** **Regularidade Fiscal.**

CONJUNTO 2 – PROPOSTA TÉCNICA **Edital da Concorrência nº ____/__ – CEL/MC** **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO**
Localidade de Prestação do Serviço: *(indicar a localidade de interesse)*
Razão Social da Proponente: (*indicar a Razão Social)*
Conteúdo: **Conjunto 2:** **Proposta Técnica.**

CONJUNTO 3 - PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA **Edital da Concorrência nº ____/__ – CEL/MC** **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO**
Localidade de Prestação do Serviço: *(indicar a localidade de interesse)*

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Razão Social da Proponente: *(indicar a Razão Social)*
Conteúdo:
Conjunto 3: **Proposta de Preço pela Outorga.**

8.3.1 A inclusão de qualquer elemento, entre os Documentos de Habilitação e Propostas, que implique violação do sigilo acarretará a desclassificação da Proponente.

8.3.2 Será recusado o invólucro que não contiver a indicação externa de seu conteúdo, conforme estabelecido no subitem 8.3.

8.3.3 Recomenda-se que, na elaboração dos Documentos de Habilitação e das Propostas, os aspectos essenciais e os quesitos formulados nos itens e subitens do presente Edital constem de um índice visando facilitar sua localização.

8.4 Entregues os invólucros, não será admitida a inclusão de documento adicional, substituição ou alteração dos já entregues, qualquer que seja a justificativa apresentada pela Proponente.

8.5 Todos os documentos, incluindo as declarações, deverão conter a qualificação do(s) seu(s) signatário(s) e a descrição dos fatos ou identificação dos eventos que comprovem o atendimento das exigências formuladas.

8.6 A Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga não poderão conter rasuras, emendas ou entrelinhas, mesmo que ressalvadas, e deverão ser preferencialmente datilografadas ou impressas em papel tamanho A4, com até 44 linhas por página e letras no tamanho 12 pontos.

8.7 O conteúdo dos Conjuntos dos Documentos de Habilitação e Propostas, será apresentado em 1 (uma) via, rubricada pelo representante legal da Proponente no rodapé de cada folha, devendo preferencialmente cada uma das folhas estar numerada seqüencial e continuamente, por CONJUNTO, no ângulo superior direito.

9 DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E DAS SESSÕES

9.1 As atribuições da Comissão Especial de Licitação, bem como os trabalhos a serem por ela desenvolvidos, estão estabelecidas na Portaria de n.º 432, de 24 de julho de 2009, além daquelas constantes deste Edital.

9.2 Cabe ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, ou a quem ele designar, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Documentação de Habilitação e das Propostas.

9.3 De todas as sessões da Comissão, públicas ou não, será lavrada ata que, lida e aprovada, será assinada obrigatoriamente por seus membros e, no caso de sessão pública também pelos representantes legais das Proponentes presentes.

9.4 Nas sessões públicas da Comissão, o Presidente solicitará aos representantes legais das Proponentes que assinem a lista de presença, na qual indicarão a pessoa jurídica que representam e a respectiva qualificação, aferindo os documentos exibidos no ato.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

9.4.1 Somente um representante legal de cada Proponente poderá manifestar-se em seu nome e assinar a ata, exceto quando a ocorrência de fatos supervenientes, durante a sessão, obrigar a sua substituição.

9.4.1.1 Os invólucros fechados e documentos serão rubricados pelo representante legal de cada Proponente.

9.4.2 Nas sessões públicas da Comissão, por determinação do Presidente, as eventuais manifestações dos representantes legais das Proponentes serão reduzidas a termo para anexação à ata da sessão.

9.4.3 Os representantes das Proponentes não poderão interromper a leitura de qualquer documento, devendo solicitar a palavra, pela ordem, ao Presidente da Comissão, não sendo admitido aparte nem discussão paralela entre os representantes das Proponentes.

9.4.4 O Presidente fará as advertências cabíveis e solicitará a retirada daqueles que estiverem, de qualquer forma, dificultando o bom andamento dos trabalhos.

10 DA SESSÃO DE ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Aberta a sessão, serão recebidas, em invólucros distintos, a Documentação de Habilitação e as Propostas, que serão rubricados em todas as partes coladas pelos representantes legais das Proponentes, verificando a identificação dos invólucros, bem como a de seus respectivos representantes.

10.2 O Presidente anunciará o nome de cada Proponente estabelecendo o critério para a abertura do CONJUNTO 1 (Documentação de Habilitação) e determinará o acondicionamento dos CONJUNTOS 2 (Proposta Técnica) e CONJUNTO 3 (Proposta de Preço) em invólucros fornecidos pela Comissão que serão lacrados e depositados no cofre disponível na sala da Comissão.

10.3 Aberto o CONJUNTO 1 e rubricados os Documentos de Habilitação pelos membros da Comissão e por um representante de cada Proponente, a sessão será encerrada.

10.4. O resumo dos atos praticados durante a sessão constará de ata que será assinada pelos membros da Comissão e por um representante de cada Proponente presente.

10.5 Encerrada a sessão, o Presidente determinará o recolhimento de toda a Documentação de Habilitação para fins de organização, autuação e remessa dos autos à Comissão Especial de Licitação para análise.

10.6 Os Proponentes terão acesso à Documentação de Habilitação após a análise da Comissão Especial de Licitação.

11 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 A Comissão Especial de Licitação analisará, em sala reservada, a conformidade dos Documentos de Habilitação com os termos do Edital e legislação específica, procedendo à

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

publicação dos conceitos **"HABILITADA" e "NÃO HABILITADA"**, conforme o caso, no Diário Oficial da União, abrindo prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.

11.2 Decorrido o prazo para a interposição dos recursos a Comissão Especial de Licitação intimará os interessados, abrindo prazo de 5 (cinco) dias úteis para impugnação (contra-razões).

11.3 A(s) Proponente(s) julgada(s) inabilitada(s) fica(m) impedida(s) de participar das fases subseqüentes da licitação.

11.3.1 Encerrada a fase de habilitação as Proponentes inabilitadas serão intimadas para resgate de suas Propostas, devidamente lacradas, no prazo de 30 (dias) dias.

11.3.1.1 O não atendimento da intimação no prazo estabelecido autoriza a Administração a incinerar os documentos em referência.

11.4 Ultrapassada a fase de Habilitação, as Proponentes não serão mais desclassificadas por motivo relacionado à Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-financeira e Regularidade Fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após a Habilitação.

11.5 A previsão contida no subitem 11.4 não afasta o poder de autotutela do Ministério das Comunicações.

12 DA ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA.

12.1 Encerrada a fase de Habilitação a Comissão convocará com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis a sessão pública para abertura das Propostas Técnicas.

12.1.1 No local, dia e hora marcados, a Comissão procederá à abertura das Propostas Técnicas (CONJUNTO 2) das Proponentes habilitadas.

12.2 Após a abertura do CONJUNTO 2 e rubrica dos documentos relativos às Propostas Técnicas pelos membros da Comissão e por um representante legal de cada Proponente, a sessão será mantida em aberto pelo Presidente, que disponibilizará a documentação dos Proponentes para verificação.

12.3. O resumo dos atos praticados durante a sessão constará de ata que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e por um representante de cada Proponente presente à sessão.

12.4 A Comissão Especial de Licitação analisará a conformidade das Propostas Técnicas com os requisitos do Edital e atribuirá pontuação a cada uma delas conforme estabelecido no item 13.

12.5 A Comissão Especial de Licitação elaborará ficha de avaliação das Propostas Técnicas, lavrando a correspondente ata, procedendo à publicação dos conceitos **"CLASSIFICADA**" e **"NÃO CLASSIFICADA",** conforme o caso, no Diário Oficial da União, abrindo prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.

12.6 Será desclassificada a Proposta Técnica apresentada em desconformidade com o presente Edital e seus Anexos.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

13 DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

13.1 Será atribuída à Proposta Técnica a seguinte pontuação:

13.1.1 A pontuação P1, relativa ao percentual do tempo total diário proposto para a transmissão de programas jornalísticos, educativos e informativos de caráter geral (%T1), conforme a fórmula e condições a seguir:

P1 = 65,0 x [(%T1 – 5) / (%T1 + 5)], para 5% ≤ T ≤ 8%

- Condição Mínima: %T1 = 5
- Condição Máxima: %T1 = 8

Legenda:
%T1 = T1 x 100 / 1440
T1 = valor preenchido no item 1 do ANEXO III.

13.1.2 A pontuação P2 relativa ao percentual de tempo total diário proposto para serviço noticioso de caráter geral (%T2), conforme a fórmula e condições a seguir:

P2 = 65,0 x [(%T2 – 5) / (%T2 + 5)], para 5% ≤ T ≤ 8%

- Condição Mínima: %T2 = 5
- Condição Máxima: %T2 = 8

Legenda:
%T2 = T2 x 100 / 1440
T2 = valor preenchido no item 2 do ANEXO III.

13.1.3 A pontuação P3 relativa ao percentual do tempo total diário proposto para programas culturais, artísticos e jornalísticos, produzidos e gerados no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga (%T3), conforme a fórmula e condições a seguir:

P3 = 130 x [(%T3 – 5) / (%T3 + 5)], para 5% ≤ T ≤ 8%

- Condição Mínima: %T3 = 5
- Condição Máxima: %T3 = 8

Legenda:
%T3 = T3 x 100 / 1440
T3 = valor preenchido no item 3 do ANEXO III.

13.1.4 A pontuação P4 relativa ao prazo em meses (T4) para iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, conforme a fórmula e condições a seguir:

P4 = 10 + 50 x [(36 – T4) / (36 + T4)], para 9 ≤ T4 ≤ 36

- Condição Mínima: T4 = 36 meses
- Condição Máxima: T4 = 9 meses

Legenda:
T4 = valor preenchido no item 4 do ANEXO III.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

13.1.5 A valoração da Proposta Técnica da Proponente (PT), será obtida pela soma dos pontos resultantes da verificação do enquadramento da mesma no disposto em cada quesito constante do subitem 13.1, conforme a seguir:

PT = (P1 + P2 + P3 + P4) pontos.

13.2 Serão classificadas as Propostas Técnicas que obtiverem o mínimo de 50 (cinqüenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo A, 60 (sessenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo B e 70 (setenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo C, conforme estabelecido no § 4° do art. 16 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com as alterações do Decreto nº 2.108, de 26 de dezembro de 1996.

13.3 O prazo de validade das Propostas é de 24 (vinte e quatro) meses, findo o qual estas serão automaticamente revalidadas por períodos sucessivos de 6 (seis) meses.

13.3.1 Não pretendendo a Proponente manter sua proposta deverá se manifestar, por escrito, em até 5 (cinco) dias antes do transcurso de cada período.

14 DA ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

14.1 Encerrada a fase de análise e julgamento das Propostas Técnicas, a Comissão convocará, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, sessão pública para abertura das Propostas de Preço pela Outorga e intimará as Proponentes desclassificadas para devolução de suas Propostas.

14.1.1 No local, dia e hora marcados, a Comissão procederá à abertura das Propostas de Preço pela Outorga (CONJUNTO 3) das Proponentes classificadas.

14.2 Após a abertura do CONJUNTO 3 e rubrica dos documentos relativos às Propostas de Preço pela Outorga pelos membros da Comissão e por um representante legal de cada Proponente, a sessão será mantida em aberto pelo Presidente, que disponibilizará a documentação para verificação.

14.3. O resumo dos atos praticados durante a sessão constará de ata que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e por um representante de cada Proponente presente à sessão.

14.4 A Comissão Especial de Licitação analisará a conformidade das Propostas de Preço pela Outorga com os requisitos do Edital e atribuirá pontuação a cada uma delas conforme estabelecido no subitem 14.5.

14.4.1 Será desclassificada a Proposta de Preço pela Outorga em desconformidade com o Edital e seus Anexos, em especial a de valor inferior ao mínimo estabelecido.

14.5 A pontuação das Propostas de Preço pela Outorga será calculada de acordo com a fórmula a seguir:

PP = 50 + 50 x [(Vof – Vmin) / Vof] (Grupo de enquadramento A)
PP = 60 + 40 x [(Vof – Vmin) / Vof] (Grupo de enquadramento B)
PP = 70 + 30 x [(Vof – Vmin) / Vof] (Grupo de enquadramento C)

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Legenda:
PP = Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga
Vof = Valor do Preço ofertado pela Outorga
Vmim = Valor Mínimo fixado para a Outorga

15 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1 Será considerada vencedora da Licitação a Proponente habilitada e classificada nas fases anteriores que obtiver o maior valor expresso pela seguinte fórmula:

VP = (0,90 PT + 0,10 PP) pontos (Grupo A)
VP = (0,50 PT + 0,50 PP) pontos (Grupo B)
VP = (0,10 PT + 0,90 PP) pontos (Grupo C)

Ledenda:
VP : Valor ponderado das pontuações da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga da Proponente.
PT : Valor da pontuação da Proposta Técnica da Proponente.
PP : Valor da pontuação da Proposta de Preço pela Outorga da Proponente.

15.2 Ocorrendo empate entre duas ou mais Proponentes, será declarada vencedora a que tiver oferecido maior preço pela outorga. Persistindo o empate será realizado sorteio.

15.3 Concluída a fase de julgamento, o resultado final constará de ata e será publicado no Diário Oficial da União.

15.3.1 Transcorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos e julgados os eventuais recursos interpostos a Comissão Especial de Licitação enviará os autos à Consultoria Jurídica para manifestação.

15.4 Em se tratando de localidade constante da relação de Municípios Brasileiros da Faixa de Fronteira, publicada pela Diretoria de Geociências do IBGE, nos termos do art. 9º do Decreto n° 85.064, de 26 de agosto de 1980, antes de remessa dos autos à Consultoria Jurídica, a Proponente será intimada para apresentar no prazo de 90 (noventa) dias a documentação necessária para obtenção de Assentimento Prévio.

15.4.1 Em caso de negativa de assentimento por parte do órgão encarregado, a licitação será retomada e convocada a segunda colocada no certame e, assim, sucessivamente.

16 DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 O Ministro de Estado das Comunicações, à vista do Parecer da Consultoria Jurídica, decidirá acerca da homologação da licitação por despacho que será publicado no Diário Oficial da União.

16.2 Transcorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis da publicação do despacho de homologação da licitação sem manifestação dos interessados, o Ministro das Comunicações assinará a portaria de outorga da permissão para a exploração do serviço licitado, ou encaminhará Exposição de

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Motivos ao Presidente da República, acompanhada da minuta do decreto de outorga de concessão para a exploração do serviço.

16.3 O Contrato ou o Termo de Adesão a ser firmado entre o Ministério das Comunicações, representando a União, e a concessionária/permissionária, será assinado após a aprovação do ato de outorga pelo Congresso Nacional.

16.4 O Ministério das Comunicações, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do decreto legislativo, convocará a entidade para a assinatura do Contrato ou Termo de Adesão, em data que fixará, observado o prazo do item 16.5.

16.5 A concessionária/permissionária terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para a assinatura do Contrato ou Termo de Adesão, ocasião em que deverá comprovar o pagamento da primeira parcela pelo preço da outorga.

16.5.1 O valor da primeira parcela pelo preço da outorga será corrigido pelo IPCA-E mensal, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, desde a data de publicação da decisão de homologação da licitação.

16.5.2 O valor correspondente ao pagamento referido no subitem 16.5 será recolhido em favor do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações em Guia de Recolhimento da União (GRU) que deverá ser retirada na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

16.5.3 A concessionária/permissionária, no prazo a que se refere o subitem 16.5, poderá efetuar o pagamento integral do preço pela outorga.

16.5.4 O prazo para pagamento da parcela a que refere o subitem 16.5 somente será prorrogado por motivos de força maior, ou caso fortuito, devidamente comprovados.

16.7 Assinado o Contrato ou o Termo de Adesão, a concessionária/permissionária providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias.

16.8 O pagamento da segunda parcela pelo preço da outorga deverá ser realizado em até 1 (um) ano, contado da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, observado o que prevêem os subitens 16.5.1 e 16.5.2.

17 DAS PENALIDADES

17.1 Na eventualidade de não comparecimento da concessionária/permissionária para assinar o Contrato ou Termo de Adesão até o último dia do prazo de que trata o subitem 16.5, ou se não efetuar o recolhimento do valor correspondente às parcelas do preço da outorga, será ela considerada desistente.

17.2 Qualquer que seja a hipótese apontada no subitem 17.1 ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ocasionando a remessa de cópia dos autos ao órgão competente da Advocacia-Geral da União para propositura de ação de cancelamento de outorga, sem prejuízo da aplicação das seguintes penalidades:

a) cominação de pena equivalente o valor da primeira parcela do preço da outorga;

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

b) impedimento de a entidade participar de licitação e de contratar com o Ministério das Comunicações por um período de 2 (dois) anos.

17.3 Na ocorrência das situações descritas no subitem 17.2, a concessionária/permissionária terá o direito à ampla defesa e ao contraditório, em processo administrativo próprio.

17.4 O não cumprimento de qualquer compromisso assumido pela concessionária/permisionária em sua Proposta Técnica implicará imposição de multa de até 5% (cinco) por cento do valor da outorga, em processo administrativo próprio.

17.4.1 O descumprimento reiterado dos compromissos assumidos pela concessionária/permissionária em sua Proposta Técnica ensejará a adoção de providências objetivando o cancelamento da outorga.

17.5 Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga considerar-se-á o Contrato ou Termo de Adesão automaticamente rescindido.

18 DOS RECURSOS, REPRESENTAÇÕES E IMPUGNAÇÕES (CONTRA-RAZÕES)

18.1 Dos atos da Comissão Especial de Licitação cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação da Licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação.

II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação de que não caibam recurso.

18.2 Os recursos, representações e impugnações (contra-razões) serão sempre dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, ainda que se trate de decisão proferida pelo Ministro de Estado das Comunicações, mediante petição, apresentados no Protocolo Geral do Ministério das Comunicações em Brasília, devendo conter, sob pena de não conhecimento:

a) identificação e qualificação da Proponente interessada;

b) o nome do signatário, que deverá ser dirigente ou procurador da Proponente;

c) objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;

d) pedido e sua fundamentação.

18.3 A intimação dos atos referidos no subitem 18.1, inciso I, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos das Proponentes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

18.3.1 Nas hipóteses não previstas no subitem 18.1, inciso I, as intimações poderão ser feitas por meio eletrônico (*e-mail*), desde que haja a disponibilidade de meios técnicos, ou por outro meio idôneo.

18.3.1.1 As intimações por meio eletrônico serão consideradas recebidas por seu destinatário no dia posterior à sua remessa, sendo que o prazo respectivo passará a fluir no primeiro dia útil subseqüente.

18.4 Interposto recurso ou representação, o Presidente da Comissão Especial de Licitação cientificará as demais Proponentes que poderão apresentar impugnação (contra-razões) no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.5 Em todos os casos, os autos estarão à disposição dos interessados no primeiro dia útil seguinte ao da intimação, na Secretaria da Comissão Especial de Licitações.

18.6 Os recursos previstos no subitem 18.1, inciso I, alíneas "a" e "b", terão efeito suspensivo, podendo o Presidente da Comissão Especial de Licitações, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

18.7 Nas hipóteses do subitem 18.1, inciso I, a Comissão Especial de Licitação, apresentadas as impugnações ou transcorrido o prazo respectivo sem manifestação das interessadas, poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazer subir o recurso devidamente informado à Consultoria Jurídica para fim de emissão, no prazo de 15 (quinze) dias, salvo norma especial ou comprovada necessidade de maior prazo, de parecer prévio ao julgamento a ser proferido pelo Ministro de Estado das Comunicações.

18.7.1 Nas hipóteses não previstas no subitem 18.1, inciso I, o Presidente da Comissão Especial de Licitação, apresentadas as impugnações ou transcorrido o prazo respectivo sem manifestação das interessadas, encaminhará à Consultoria Jurídica para fim de emissão, no prazo de 15 (quinze) dias, salvo norma especial ou comprovada necessidade de maior prazo, de parecer prévio ao julgamento a ser proferido pelo Ministro de Estado das Comunicações.

18.8 O Ministro de Estado das Comunicações proferirá decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento dos autos.

18.9 A autoridade administrativa poderá deixar de conhecer manifestações impertinentes, ressalvados o contraditório e a ampla defesa, bem como os recursos previstos em lei. Em alguns casos poderá, inclusive, haver desclassificação superveniente da manifestante, com fulcro no artigo 43, § 5º, da Lei n.º 8.666/93.

18.9.1 Serão consideradas impertinentes as manifestações que:

a) deduzirem pretensão ou defesa contra texto expresso de lei ou fato incontroverso;

b) alterarem a verdade dos fatos;

c) usarem do processo para conseguir objeto ilegal;

d) opuserem resistência injustificada ao andamento do processo;

e) procederem de modo temerário em qualquer incidente ou ato do processo;

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

f) provocarem incidentes manifestamente infundados;

g) interpuserem recurso com intuito manifestamente protelatório.

18.10 Os interessados terão vistas dos autos na Comissão Especial de Licitação ou na Consultoria Jurídica, conforme o caso, vedada, em qualquer hipótese, a retirada em carga dos processos.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A Licitante se obriga a manter atualizado seu cadastro junto à Comissão Especial de Licitação.

19.2 A Comissão Especial de Licitação atenderá o público externo nos dias úteis, no horário das 9 às 11 horas e das 15 às 17 horas.

19.3 No resultado dos cálculos previstos neste Edital, considerar-se-ão 5 (cinco) decimais à direita da vírgula, arredondando-se a quinta casa, para cima, quando a sexta for maior ou igual a 5 (cinco).

19.4 A concessionária/permissionária somente poderá pleitear aumento da potência de seus transmissores após o transcurso do prazo a que se refere o art. 1º da Portaria de n.º 61, de 6 de março de 2008.

19.5 A Comissão Especial de Licitação decidirá os casos omissos, com base na legislação que rege a matéria.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

20 ANEXOS

20.1 ANEXO I – Modelo de Declaração referente a trabalho de menores.

20.2 ANEXO II - Modelo de Declaração referente aos sócios e dirigentes da entidade Proponente.

20.3 ANEXO III - Modelo de Proposta Técnica, por localidade de execução do serviço.

20.4 ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço.

20.5 ANEXO V - Minuta do Contrato de Concessão.

20.6 ANEXO VI - Modelo de Procuração (particular).

Brasília (DF), _____ de _____ de 2010.

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente

ERIKO MENDES DOMENICI
Vice-Presidente

EDMAR FREITAS MACHADO
Titular

JOSÉ ADILSON BEZERRA TORQUATO
Titular

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

ANEXO I

Modelo de Declaração

Ref.: Concorrência _____/_____-CEL/MC

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....

(data)

.....

(representante legal)

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

ANEXO II

Modelo de Declaração

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da _____, declara(m) que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade _____, Estado _____, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga.

b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art.12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a Proponente venha a ser contemplada com a outorga.

_____, _____
(local e data)

_____
(nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF)

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

ANEXO III

Modelo de Proposta Técnica

Edital Concorrência n.º _____/_____

Localidade: _____ UF: _____

Razão Social da Proponente:_____

CNPJ: _____ Data: _____/_____/_____.

1. Programas jornalísticos, educativos e informativos:

Programas jornalísticos, educativos e informativos de caráter geral	Tempo dos programas em minutos (T1)	(%T1) T1 ×100 / 1440

2. Serviço noticioso:

Programas de serviço noticioso de caráter geral	Tempo dos programas em minutos (T2)	(%T2) T2 ×100 / 1440

3. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga:

Programas culturais, artísticos e jornalísticos de caráter local	Tempo dos programas em minutos (T3)	(%T3) T3 ×100 / 1440

4. Prazo, em meses, para execução do serviço em caráter definitivo:

Prazo, em meses, para execução do serviço em caráter definitivo (T4)	Quantidade de meses (T4)

5. Local, data e assinatura do(s) representante (s) legal (is)

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

ANEXO IV

Modelo de Proposta de Preço pela Outorga

Proposta sintética do Preço pela Outorga.

1. Razão Social da Proponente:
_____

2. CNPJ/MF: _____

3. Edital da Concorrência: nº _____-CEL/MC

4. Serviço _____

5. Localidade: _____ UF: _____

6. Valor Proposto: R$_____
algarismo e por extenso

1ª Parcela: R$_____
algarismo e por extenso:

2ª Parcela: R$_____
algarismo e por extenso:

_____
Local e Data

_____
Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

ANEXO V

Minuta de Contrato de Concessão

CONTRATO DE CONCESSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A _____ PARA EXPLORAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO _____, NA CIDADE D _____ ESTADO D _____.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, o Ministro das Comunicações _____, representando a União, e _____, CNPJ nº _____, representada por seu _____, assinam o presente Contrato, decorrente da concessão outorgada à supramencionada entidade, pelo Decreto sem número, de ____ de _____ de _____, publicado no Diário Oficial da União do dia _____, aprovado pelo Decreto Legislativo nº ____, publicado no Diário Oficial da União de ____ de _____ de _____, para explorar o serviço de _____, na cidade de _____, Estado de _____, regendo-se referida concessão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Fica assegurado à _____ o direito de explorar, sem exclusividade, na cidade d _____, Estado de _____, o serviço de radiodifusão _____, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País.

Parágrafo único - A execução do serviço sob consideração é vinculada aos termos do Edital de Concorrência nº ____/__- CEL/MC e às Propostas Técnica e de Preço pela Outorga, apresentadas na Licitação, pela concessionária, documentos esses que acompanham o presente Contrato como Anexos V e VI, dele fazendo parte integrante.

Cláusula Segunda - A presente concessão é outorgada pelo prazo de 15 (quinze) anos e entrará em vigor a partir da data de publicação do presente Contrato no Diário Oficial da União.

Cláusula Terceira – O preço ofertado pela concessionária pela outorga objeto do presente Contrato foi de R$_____ (_____), em duas parcelas de igual valor, corrigidas nos termos do Edital, da seguinte forma:

a) O pagamento da primeira parcela no valor de R$ _____ (_____) foi pago concomitantemente à assinatura do presente Contrato, recolhida em favor do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações.

b) A segunda parcela no valor de R$ _____ (_____) deverá ser paga em até 1 (um) ano, contado da data de publicação do extrato do presente termo de adesão no Diário Oficial da União.

Cláusula Quarta - A concessionária é obrigada a executar o serviço segundo as condições técnicas constantes do Plano Básico de Distribuição de Canais de _____, bem como a:

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

a) destinar, diariamente, um mínimo de 5% (cinco) por cento de seu tempo total de programação para transmissão de serviço noticioso, em cumprimento à exigência constante da alínea 'h' do art. 38 do Código Brasileiro de Telecomunicações, além dos tempos indicados na Proposta Técnica objeto do ANEXO V do Edital de Concorrência;

b) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contratos, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

c) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;

d) não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem empregar menor de dezesseis anos, sendo permitida a admissão a partir dos quatorze anos, apenas na condição de aprendiz.

e) não permitir que seus sócios integrem o quadro societário de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, nem que seus administradores façam parte do quadro diretivo de entidade na mesma situação;

f) manter o seu quadro societário constituído na forma da Constituição Federal;

g) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência e administração;

h) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem, tampouco, ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na administração pública, do qual decorra foro especial;

i) comunicar ao Ministério das Comunicações a efetivação das alterações contratuais ou estatutárias que não impliquem alteração dos objetivos sociais ou modificação do quadro diretivo e as cessões de cotas ou ações ou aumento de capital social que não resultem em alteração de controle societário, no prazo de sessenta dias a contar da realização do ato;

j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para efetivar alteração dos objetivos sociais, modificação do quadro diretivo, transferência do controle societário e a transferência direta da concessão.

l) manter, durante a vigência da concessão, as condições observadas por ocasião da Habilitação e qualificação exigidas no Edital;

m) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para a execução do serviço;

n) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações;

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

o) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;

p) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;

p) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações e pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, das obrigações contraídas e das condições técnicas estabelecidas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;

q) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização;

r) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações o projeto de instalação da emissora no prazo de 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez, no máximo, por igual período, e contado da data da publicação do extrato do contrato de concessão/termo aditivo;

s) manter 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, conforme previsto no artigo 28, item 12, alínea "e" do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

Cláusula Quinta - Na organização da programação, a concessionária deverá:

a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;

b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;

c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;

d) limitar ao máximo de 25% do tempo diário de funcionamento da emissora à publicidade comercial;

e) transmitir os programas semanais educacionais obrigatórios, conforme estabelecido pela legislação aplicável;

f) retransmitir diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República**; (Este item não se aplica ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV);**

g) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;

h) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

i) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;

j) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;

l) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;

m) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;

n) manter em dia os registros da programação;

Cláusula Sexta - A freqüência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre esta freqüência o direito de posse da União.

Cláusula Sétima - O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a concessionária de serviço de radiodifusão atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

Cláusula Oitava - O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, o direito de restringir o emprego de nova freqüência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Cláusula Nona - O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das freqüências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo Único - A substituição de freqüência poderá se dar, ainda, a requerimento da entidade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias, permissionárias ou autorizadas.

Cláusula Décima - A concessionária deverá cumprir as obrigações assumidas em sua Proposta Técnica nas condições compromissadas no ANEXO V do Edital da Concorrência, sob pena de imposição multa de até 5% (cinco por cento) do valor pago pela outorga.

Cláusula Décima Primeira - O descumprindo reiterado dos compromissos assumidos pela concessionária ensejará a adoção de providências objetivando o cancelamento da outorga.

Cláusula Décima Segunda - O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis ao serviço de que trata o presente Contrato, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Cláusula Décima Terceira - Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga pelo Ministério das Comunicações, a pedido da concessionária, ou o seu cancelamento, por decisão judicial, considerar-se-á este Contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias dele decorrentes.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Cláusula Décima Quarta - Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a concessão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula Décima Quinta - As partes elegem o foro de Brasília - DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste Contrato.

Cláusula Décima Sexta - Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo 1: Edital de Concorrência nº ____ /__- CEL/MC;
Anexo 2: Proposta Técnica;
Anexo 3: Proposta de Preço pela Outorga.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, que contém _____ folhas todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante duas testemunhas, sendo os 3 (três) - ANEXOS, compostos de _____folhas, todas também numeradas e rubricadas.

_____ _____

Ministro das Comunicações Concessionária

Testemunhas:

_____ _____

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

ANEXO VI

Modelo de Procuração

(Denominação ou razão social da pessoa jurídica, endereço da sede, nº de inscrição no CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (nome, qualificação, documento de identidade nº do CPF) a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da Concorrência nº ____/__-CEL/MC, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

(local e data)

(identificação do(s) representante(s) legal(is) da Proponente que assinarem a procuração, com a indicação de sua(s) função(ões) na pessoa jurídica.)

OBS.: A procuração só será aceita se contiver firma reconhecida do signatário.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Ministério das Comunicaçõe
Brasília- DF

53000.044703/2012-58

26/09/2012

Outorga 53000.00735

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA

ASSUNTO: Assunto: ASSENTIMENTO PRÉVIO
~~Serviço: ESI~~

OUTROS DADO CHUPINGUAIA- RO CONC:012/10 (TV)

MOVIMENTAÇÕES

SEQ.:	SIGLA	DATA	SEQ.:	SIGLA
01		/ /	37	
02		/ /	38	
03		/ /	39	
04		/ /	40	
05		/ /	41	
06		/ /	42	
07		/ /	43	
08		/ /	44	
09		/ /	45	
10		/ /	46	
11		/ /	47	
12		/ /	48	
13		/ /	49	
14		/ /	50	
15		/ /	51	
16		/ /	52	
17		/ /	53	
18		/ /	54	
19		/ /	55	
20		/ /	56	
21		/ /	57	
22		/ /	58	
23		/ /	59	
24		/ /	60	
25		/ /	61	
26		/ /	62	
27		/ /	63	
28		/ /	64	
29		/ /	65	
30		/ /	66	
31		/ /	67	
32		/ /	68	
33		/ /		

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://protocolo.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Outros (origem externa) ASSENTIMENTO PRÉVIO (0137864) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 188

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Protocolo nº: **53000.044703/2012-58**
Interessado: **RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA**
Assunto: **ASSENTIMENTO PRÉVIO**

Conforme consta nos documentos em anexo, determino a abertura de processo administrativo para as providências cabíveis segundo a legislação vigente, contendo inicialmente 12 (Doze) folhas, contando com o presente Termo de Abertura.

Em 26/09/2012

DELSON SILVA SOUZA
Chefe de Serviço
SDCOM/GTDI/SCE-MC

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Outros (origem externa) ASSENTIMENTO PRÉVIO (0137864) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 189

120
106 Fm

Ministério das Comunicações
Fls. 02
Rubrica

REQUERIMENTO PARA OBTENÇÃO DO ASSENTIMENTO PRÉVIO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO EM FAIXA DE FRONTEIRA.

Senhor Secretário-Executivo do Conselho de Defesa Nacional da Presidência da República, A Rafa Sistema de Comunicações Ltda., Inscrita no CNPJ sob o nº 11.113.171/0001-43, sita a Rua Grão Pará, Nº. 181, bairro, Vila da Eletronorte, nesta cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP 76.808-654, telefone (0**) 6981155600, correio eletrônico l.defree@hotmail.com, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, por seu bastante procurador que ao final assina, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, em conformidade com a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979, a Lei 10.610, de 22 de janeiro de 2002, o Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980, solicitar o assentimento prévio para instalar sistema irradiante e estúdios de Emissora de Radiodifusão comercial em frequência modulada, após o ato de Decreto Legislativo do Congresso Nacional e a devida assinatura do contrato de outorga, junto ao Ministério das Comunicações com seu sistema irradiante e estúdios localizado na localidade de Chupinguaia, estado de Rondônia.

Declaro ter conhecimento de que o presente requerimento se destina a obtenção do assentimento prévio por tratar-se de local situado em faixa de fronteira, vez que é previsão legal e editalícia; sendo então necessária a autorização prévia por constar nos objetivos do contrato social da empresa outorgada, a citada prestação daquele serviço por determinação legal. Tal intento se objetiva futuramente a execução do serviço nos termos da concorrência Nº012/2010 – CEL-MC, a ser homologada pelo poder concedente, neste caso o Ministério das Comunicações a quem compete exclusivamente outorgar o referido serviço.

Porto Velho/RO, 17 de setembro de 2010.

Luiz Fernando Luth
CPF: 530.053.769-15
Procurador

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 044703/2012-58
DISIA/COENG/CGEO/DEOC/SCE
19/09/2012-14:50

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Anexos (origem externa) ASSENTIMENTO PRÉVIO (0137864) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 190

Ministério das Comunicações
Fls. 03
SCE
Assessoria

PROCURAÇÃO PARTICULAR

A **Rafa Sistema de Comunicação Ltda**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n°. **11.113.171/0001-43**, sita a Rua Grão Para, n. 181, bairro Vila Eletronorte, na cidade de Porto Velho, estado de Rondônia, por seu representante legal. Nomeia e Constitui como seu bastante procurador o Sr. **Luiz Fernando Luth**, brasileiro, separado Judicialmente, bacharel em direito, portador do RG sob n° 3.895.848-8 SSP/PR, e CPF sob n°. 530.053.769-15, residente e domiciliado a rua Getúlio Vargas 4021, conjunto Santo Antônio na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia. Para representá-la em todos os atos da **concorrência n° 035/2010 CEL/MC, do Ministério das Comunicações**, podendo apresentar e assinar declarações, propostas técnicas e propostas de preços pela outorga, assinar recibos, atas, dar e requerer vistas dos autos, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, assinar listas de presença, rubricar documentos, apresentar impugnações, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do objetivo deste instrumento.

Porto Velho/RO, 28 de abril de 2010

4° OFÍCIO

4° OFÍCIO

Rafaela Silva Machado

Rafaela Silva Machado
CPF 004.459.182-92
RG:000.831.040 SSP/RO
Sócia Administradora

Nauara Silva Machado

Nauara Silva Machado
CPF: 892.070.762-68
RG: 000.831.041 SSP/RO
Sócia Administradora

PORTO VELHO - RO
I7BD1622

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Outros (origem externa) ASSENTIMENTO PRÉVIO (0137884) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 191

RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇOES LTDA

CONTRATO SOCIAL

RAFAELA SILVA MACHADO, brasileira, solteira,nascida no dia 09/12/1.989, empresaria, residente e domiciliada na Cidade de Porto Velho Estado de Rondônia a Rua Grão Para nº 181, Bairro Vila Eletronorte, CEP – 76808-654,portadora da carteira de identidade sob o nº 000831040, expedida no dia 09/07/2002 pela SSP-RO e do CPF/MF sob o nº 004.459.182-92, filha de Dilceu Fernandes Machado e Jacinta Ferreira da Silva Machado e NAUARA SILVA MACHADO, brasileira, solteira, empresaria , nascida no dia 04/01/1.988, residente e domiciliada na Cidade de Porto Velho RO, a Rua Grão Para nº 181, Bairro Vila Eletronorte CEP – 76808.654 , portadora da carteira de identidade sob o nº 000831041 expedida no dia 09/07/2002 pela SSP/RO e do CPF/MF sob o nº 892.070.762-68, filha de Dilceu Fernandes Machado e Jacinta Ferreira da Silva Machado, Resolvem por este instrumento particular de contrato, na forma do código civil brasileiro vigente, artigos, 48, XII, 175, 220, 221, 222, 223, 224, lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, com os incisos e parágrafos da Constituição Federal 1988 pertinentes, das leis: 4117 de 27 de agosto de 1962, Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963, Lei n.º 8934 de 18 de novembro de 1994, Decreto n.º 1800 de 30 de janeiro de 1996 e Decreto - Lei n.º 236 de 28 de fevereiro de 1967, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie da prestação do objeto e pelas cláusulas expressas a seguir:

DO NOME

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de "**RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇOES LTDA**", tendo sua sede e foro na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, sita à Rua Grão Para nº 181, bairro Vila Eletronorte, CEP – 76808-654.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá como objetivo principal à execução de serviços de telecomunicações, bem como a exploração de serviços de comunicação Multimídia - (SCM), radiodifusão de som em Freqüência Modulada (FM), Amplitude Modulada (AM), Ondas Médias (OM), Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT), e Som e Imagem em VHF e UHF, da mesma forma a execução e a exploração de Televisão por Assinatura (TV a Cabo), serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanais (MMDS), Exploração de Serviços Telecomunicações e Serviços Telefônico Fixo Comutado (STFC), com finalidades educacionais informativas, cívicas e patrióticas, bem como a exploração de concessões e licenças, tudo de acordo com a legislação específica regedora da matéria.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CLÁUSULA TERCEIRA: Esta sociedade por quotas de responsabilidade limitada será regida supletivamente pelas regras da sociedade anônima, na forma do artigo 1.053, § único da lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade será constituída por prazo indeterminado observando-se quando de sua dissolução, os preceitos da lei em vigência, iniciando suas atividades a partir da homologação da autorização para funcionamento dada pelo MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ou ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

CAPITAL SOCIAL

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Outros (origem externa) ASSENTIMENTO PRÉVIO (0137864) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 192

2das Comunicações de 05 Minas e Energia

CLÁUSULA QUINTA: O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R$ 60.000,00. (Sessenta Mil Reais), dividido em 60.000 (Sessenta Mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, ficando assim distribuídas entre os sócios:

Nome do Sócio	Quotas	Porcentagem	Valor em Reais
Rafaela Silva Machado	30.000	50%	R$ 30.000,00
Nauara Silva Machado	30.000	50%	R$ 30.000,00
Totais	60.000	100%	R$ 60.000,00

OBS: em caso de TV por assinatura o valor do capital social será o valor sugerido pelo valor mínimo da outorga para a execução do serviço e que será inteiramente subscrito e realizado.

DISTRIBUIÇÃO DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA: Rafaela Silva Machado: subscreve neste ato com 30.000 (Trinta mil) quotas no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil Reais) sendo 3.000 (Treis Mil) quotas sociais, no valor de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma, somando, portanto R$ 3.000 (Treis Mil Reais), integralizado na presente data, em moeda corrente do país, e o saldo de 27.000 (Vinte e Sete Mil) quotas sociais, no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, somando, portanto R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais), cuja integralização efetuará em moeda corrente do país até a data da outorga para execução do serviço de radiodifusão ou outro serviço, dada pelo MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ou ANATEL (Agência Nacional de telecomunicações). OBS: no caso de TV por Assinatura integraliza-se o total das cotas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Nauara Silva Machado: subscreve neste ato com 30.000 (Trinta Mil) quotas no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) sendo 3.000 (Treis Mil) quotas sociais, no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, somando, portanto R$ 3.000,00 (Treis Mil Reais), integralizado na presente data, em moeda corrente do país, e o saldo de 27.000 (Vinte e Sete Mil) quotas sociais, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, somando, portanto R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais), cuja integralização efetuará em moeda corrente do país até a data da outorga para execução do serviço de radiodifusão ou outro serviço, dada pelo MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ou ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações). OBS: no caso de TV por Assinatura integraliza-se o total das cotas.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

Parágrafo único: Os sócios que desejarem transferir ou alienar suas quotas deverão notificar, por escrito, à sociedade discriminando-lhes o preço, a forma e o prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que haja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas, desde que sejam observadas as disposições dos artigos 1.057 e parágrafo único do Cód.Civil/2002.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA NONA: Os sócios respondem subsidiariamente, na proporção do parágrafo anterior, exceto em caso de dolo ou fraude do sócio gerente, este o qual responderá cível e criminalmente, por seus atos perante a sociedade e perante terceiros na forma dos artigos 1.022 á 1.027 da lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Primeiro: As responsabilidades dos sócios quotistas serão

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
anos (origem externa) ASSENTIMENTO PRÉVIO (0197864) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 193

Ministério das Comunicações SCE Fls. 06

deliberadas conforme as regras da sociedade anônima, na forma do art. 1053, parágrafo único, lei 10.406, de janeiro de 2002.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade dos sócios será restrita à importância total do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei n.° 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo terceiro: A sociedade por todos os seus sócios se obriga a cumprir rigorosamente todas as leis, regulamentos e as instruções vigentes ou que vierem a vigorar referentes à radiodifusão e à segurança nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA: O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas brasileiras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica estabelecido que a responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberão somente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As quotas ou ações representativas do capital social serão inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, exceto a participação de partido político e de sociedade cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros, através de capital sem direito a voto e não podendo exceder a trinta por cento do capital social dependendo de qualquer alteração contratual ou estatutária de prévia autorização do MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade será administrada por todos sócios gerentes, a quem compete privativa e em conjunto ou separadamente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo Primeiro: Fica investida na função de Sócia Administradora da sociedade, a sócia Sra. RAFAELA SILVA MACHADO e NAUARA SILVA MACHADO, para as quais fica dispensado da prestação de caução, conforme preceitua o artigo 43 da Lei n° 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e fixa-se o disposto no Art. 47 do mesmo diploma legal.

Parágrafo Segundo: As sócias administradoras poderão fazer-se representar por procurador que representará em todos os atos de interesse da sociedade, gerindo e administrando, devendo nesse caso ser solicitado para tal designação, prévia autorização da autoridade fiscalizadora, apresentando-se na oportunidade, a prova de nacionalidade do procurador que deverá ser sempre brasileiro nato e de idoneidade moral comprovada pelo competente atestado.

Parágrafo Terceiro: Pelos serviços que prestarem à sociedade, receberão os sócios, a título de PRÓ-LABORE, a quantia mensal fixada em comum até o limite da dedução fiscal, prevista na legislação fiscal do imposto de renda, a qual será levada à conta de Despesas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores da entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e para os portugueses reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no País e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ou ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O quadro de pessoal será sempre constituído, ao menos, de dois terços de trabalhadores brasileiros.

DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Outros (origem externa) ASSENTIMENTO PRÉVIO (0137864) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 194

Ministério das Comunicações
Rubrica

absoluta do capital da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Dependem da deliberação dos sócios, além de matérias indicadas na lei ou neste contrato na seguinte ordem:

A aprovação das contas da administração;

A designação dos administradores, quando feita em separado;

A destituição dos administradores;

A modificação do contrato;

A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das contas;

O pedido de concordata.

Parágrafo Primeiro: As deliberações dos sócios serão feitas através de reunião, conforme o número de sócios, convocados por sócio majoritário, ou na maioria absoluta de sócios (artigo 1.010 C.C), convocados com antecedência de 15 dias, e de forma escrita, contendo local, data hora, conforme art. 1,072 §§ 1°, 2°, 3°, 4°, 5°, 6° e para todos os casos elencados neste artigo bem como em seus parágrafos.

Parágrafo Segundo: Havendo igualdade de representatividade de quotas e não tendo maioria, poderá ser feita a convocação por qualquer um dos sócios, respeitando os prazos e a forma do artigo anterior; também podendo ser convocada a reunião na forma do art. 1.073, lei 10.406 de janeiro de 2002.

DO AUMENTO E DIMINUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A modificação do contrato social ocorrerá na forma proporcional do capital social, atribuindo a cada sócio o poder de voto, à quantia de quotas expressa no presente contrato; Será também na forma de assembléia deliberativa convocada por qualquer dos sócios detentores de mais de 50% (cinqüenta por cento), das quotas ou por maioria de sócios

Parágrafo Primeiro: O aumento ou redução do capital social se dará na forma do que diz o artigo 1.081 e 1.082 da lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, subtendendo-se as comunicações dos arts seguintes como os 1083 e 1084, bem como, seus parágrafos.

DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A SÓCIOS MINORITÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Com ressalvas do caso de extinção de sócio pelos motivos elencados no art. 1.030 e parágrafo único da lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e na forma do artigo 1.031 §§ 1° e 2° e 1.032 do mesmo CODEX; A sociedade, por justa causa, poderá promover a exclusão de qualquer um dos sócios que na forma da cláusula seguinte encontrar-se;

Parágrafo Primeiro: Na referida resolução, esta pode ser feita de qualquer sócio, desde que havendo absoluta maioria representativa dos sócios em que, exista risco de comprometimento na continuidade da sociedade, respeitando o disposto do art. 1.085, § único e confirmado pelo art. 1.086, do Código Civil Brasileiro/2002.

DA PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E PREJUÍZOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Quanto à participação de cada sócio nos lucros auferidos, bem como nas perdas ao longo do ano, serão distribuídos na forma e proporção da distribuição das quotas de responsabilidades sociais da sociedade; a distribuição dos lucros coincidirá com o ano social da sociedade, tal como a responsabilidade nas perdas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o Balanço Patrimonial da sociedade, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às cotas de capital que possuírem, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Outros (origem externa) ASSENTIMENTO PRÉVIO (0137864) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 195

ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: A distribuição de lucros será sempre sustada quando se verificar a necessidade de atender a despesas inadiáveis que impliquem o funcionamento normal da estação de radiodifusão. Suprida a deficiência financeira, os lucros líquidos restantes terão a destinação prevista na Cláusula Décima Nona deste instrumento.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A dissolução da sociedade ocorrerá no que dispuser as leis concernentes às regras da sociedade enquadrada no que diz os artigos, 1033 a 1038 do livro VI da lei 10.406, de 2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazer-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os sócios declaram que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos em Leis que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Os casos omissos neste instrumento serão regidos pelos dispositivos da Lei N° 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e, em especial o que dispõe a lei 6.404/76, alterada pela lei 10.303/2001, das empresas em sociedade anônima, cuja fiel observância bem como das demais cláusulas deste compromisso se obrigam os sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Os sócios elegem o Foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimirem possíveis dúvidas oriundas deste instrumento, inclusive as de cláusulas omissas.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Porto Velho RO, 29 de Julho de 2.009.

Rafaela Silva Machado
RAFAELA SILVA MACHADO
Sócia Administradora

Nauara Silva Machado
NAUARA SILVA MACHADO
Sócia Administradora

Testemunhas:

ADAILTON JSOE MENDES
RG. n° 453.355 SSP RO

CLEIDIOMAR LIMA DA SILVA
RG. n° 696.277 SSP RO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/09/2009 SOB Nº: 11200526226
Protocolo: 09/036036-2, DE 01/09/2009
RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA
FABIANO SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL

ADVOGADO OAB 1497/RO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Outros (origem externa) ASSENTIMENTO PRÉVIO (01137864) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 196
12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL

ESTADO DE RONDÔNIA
COMARCA DE PIMENTA BUENO
MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
DISTRITO DE PIMENTA BUENO

Rosangela Maria da Silva Mazzali
Oficial titular do Registro Civil

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

CERTIFICO que, às fls. 199vº do Livro A - 25, sob N.o de Ordem 10.035 foi lavrado o assento do nascimento de "/RAFAELA SILVA MACHADO/" do sexo Feminino, nascid a no dia nove(09) do mês de dezembro(12) do ano de mil novecentos e oitenta e nove(1989). às 18:00 horas, em Hospital e Mat. Princesa Izabel, nesta cidade de PIMENTA BUENO - RO filh a de "/DILCEU FERNANDES MACHADO/" nat. MT e de Dona "/JACINTA FERREIRA DA SILVA MACHADO/" nat. RO Sendo avós paternos "/José Fernandes Machado/" e Dona "/Celsa Cabreira Matos/" e avós maternos "/João André da Silva/" e Dona "/Beatriz Ferreira da Silva/" O assento foi lavrado em 26 de julho(07) de 1990 tendo sido declarante o próprio genitor e serviram de testemunhas as constantes do termo

Observações:

O referido é verdade e dou fé.

Pimenta Bueno 18 de setembro(09) de 1995

Oficial do Reg. Civil da Comarca de Pimenta Bueno - RO

03 SET 2012

Emol: 1,52 - Cust: 0,30 - Sel: 0,73
( ) Ivani Cardoso C. de Oliveira - Tab.
( ) Maria Claudia C. Mesquita - Esc. Aut.
( ) Lissandra Madeira de Assis Silva-Esc. Aut.

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Rondônia
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
17C04663

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL

ESTADO DE RONDÔNIA
COMARCA DE PIMENTA BUENO
MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
DISTRITO DE PIMENTA BUENO

Rosangela Maria da Silva Mazzali

Oficial titular do Registro Civil

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

CERTIFICO que, às fls. 053v² do Livro A - 21, sob N.o de Ordem 8.143 foi lavrado o assento do nascimento de "/NAUARA SILVA MACHADO/" do sexo Feminino, nascid a no dia quatro(04) do mês de janeiro(01) do ano de mil novecentos e oitenta e oito(1988). às 09:00 horas, em Hospital, nesta cidade de PIMENTA BUENO - ESTADO DE RONDÔNIA - RO filh a de "/DILCEU FERNANDES MACHADO/" nat. MT e de Dona "/JACINTA FERREIRA DA SILVA MACHADO/" nat. RO Sendo avós paternos "/José Fernandes Machado/" e Dona "/Celsa Cabreira Matos/" e avós maternos "/João André da Silva/" e Dona "/Beatriz Ferreira da Silva/" O assento foi lavrado em 15 de junho(06) de 1989 tendo sido declarante o próprio genitor e serviram de testemunhas as constantes do termo

Observações:

O referido é verdade e dou fé.

Pimenta Bueno 18 de setembro(09) de 19 95

ROSANGELA M.ª DAS S. MAZZALI
Oficial do Reg. Civil da Comarca
de Pimenta Bueno - RO

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Rondônia
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
I7C04664

AUTENTICAÇÃO 4º OF. DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
03 SET 2012

Ministério das Relações Exteriores

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Outros (origem externa) ASSENTIMENTO TREVO (0137864) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 198

Comunicação ... Mínimo ... TSE

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **NAUARA SILVA MACHADO**

Inscrição: **013463562305** Zona: 6 Seção: 385

Município: 35 - PORTO VELHO UF: RO

Data de Nascimento: 04/01/1988 Domiciliada desde: 19/02/2004

Filiação: JACINTA FERREIRA DA SILVA MACHADO

DILCEU FERNANDES MACHADO

Certidão emitida às 17:53 de 18/09/2012

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **WBR1.NURM.NUMI.LK9C**

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Outros (origem externa) ASSENTAMENTO PREVIO (0137864) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 199

Comunicação Fls. Rubrica MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **RAFAELA SILVA MACHADO**
Inscrição: **014391592372** Zona: 6 Seção: 379
Município: 35 - PORTO VELHO UF: RO
Data de Nascimento: 09/12/1989 Domiciliada desde: 02/05/2006
Filiação: JACINTA FERREIRA DA SILVA MACHADO
DIRCEU FERNANDES MACHADO

Certidão emitida às 17:14 de 18/09/2012

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **SVCM.QNZA.JTH9.UU7G**

1 de 1 18/09/2012 17:55

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Outros (origem externa) ASSENTAMENTO FLEVIS (0137884) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 200

Ministério das Com. ões - SCE
Fls 13
Rubrica

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.113.171/0001-43 **MATRIZ**		**03/09/2009**

NOME EMPRESARIAL **RAFA SISTEMA DE COMUNICACOES LTDA**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) **RAFA SISTEMA DE COMUNICACOES**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **60.10-1-00 - Atividades de rádio**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo** **61.42-6-00 - Operadoras de televisão por assinatura por microondas** **61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC** **61.10-8-02 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GRAO PARA	**181**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
76.808-654	**VILA ELETRONORTE**	**PORTO VELHO**	**RO**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/09/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **26/02/2013** às **16:18:52** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Autenticado em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Outros (origem externa) ASSENTAMENTO PRÉVIO (0137864) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 201
12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

Ministério das Comunicações SCE Rubrica 34

Nota Técnica nº 338 /2013/GTCO/SCE-MC

ASSUNTO: Assentimento Prévio do Conselho de Defesa Nacional para executar serviço de radiodifusão em município localizado em faixa de fronteira.

Processo nº 53000.044703/2012 (Processos do Assentimento Prévio).

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de instrução do processo de Assentimento Prévio pelo Conselho de Defesa Nacional, para que a empresa **RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA** execute o serviço de radiodifusão sonora em **frequência modulada** na localidade de **Chupinguaia/RO**, que se situa em faixa de fronteira.

ANÁLISE

2. Conforme previsto na Lei nº 6.634, de 02 de maio de 1979, regulamentada pelo Decreto nº 85.064, de 28 de agosto de 1980, as entidades executantes de serviços de radiodifusão nas localidades compreendidas em faixa de fronteira necessitam, para a execução dos serviços, de assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional (CDN).

3. A entidade protocolizou, sob o nº53000.044703/2012, a documentação para instrução do processo. Da análise da documentação encaminhada pela entidade, constatou-se a apresentação de parte da documentação exigida. Sendo assim, faz-se necessário o encaminhamento de ofício de exigência à entidade, **a fim de que promova alteração do seu Contrato Social para** que contenha, além daquelas já constantes do instrumento atual, as seguintes cláusulas:

- Setenta por cento do capital votante pertencerá, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação;
- A responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.

4. Necessária, ainda, a apresentação a esse Ministério da cópia autenticada da Alteração Contratual, registrada na Junta Comercial do Estado.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Outros (origem externa) ASSENTIMENTO PREVIO (0137864) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 202
12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

CONCLUSÃO

5. Em razão do exposto, opina-se que seja instada a entidade para providenciar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do ofício e desta nota técnica, via AR POSTAL, os documentos exigidos para a complementação da instrução do processo de Assentimento Prévio.

À consideração superior.

Brasília, 1º de março de 2013.

MARIA MÔNICA FURTADO R. LIMA
Analista

De acordo. Encaminhem-se à consideração do Sr. Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial.

Brasília, 1º de março de 2013.

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador do Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Outros (origem externa) ASSENTIMENTO PRÉVIO (0137864) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 203

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Ministério das Comunicações
15
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo, 1º andar, Sala 132 - Oeste, 70044-900 - Brasília –DF
(61) 3311-6358

Ofício nº 292 /2013/GTCO/SCE-MC

Brasília, 07 de março 2013.

Ao Representante Legal da
Rafa Sistema de Comunicação Ltda
A/C Procurador, Luiz Fernando Luth
SRT/Sul, Quadra 701, Bl. "O", sala 463, 4º andar
Cep.: 70.340-000 Brasília/DF

Assunto: Encaminha nota técnica de exigência de documentação com vistas à obtenção de Assentimento Prévio do Conselho de Defesa Nacional para executar serviço de radiodifusão em município localizado em faixa de fronteira.

Senhor Representante,

1. Relativamente ao assunto em referência, encaminho cópia da Nota Técnica nº 338 /2013/GTCO/SCE-MC, para a completa instrução do processo de **Assentimento Prévio**, para explorar os serviços de radiodifusão sonora em **frequência modulada**, na localidade de **Chupinguaia/RO,** deverão ser colacionados aos autos os documentos exigidos na referida Nota.

2. Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou cópias autenticas.

3. Fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias, contados da data de recebimento deste ofício**, via AR POSTAL, para o cumprimento **TOTAL** das exigências formuladas, sendo que o **não atendimento das exigências será entendido como desinteresse no prosseguimento do feito e implicará no cancelamento da outorga.**

4. **Para maior celeridade processual, o número do processo e a localidade da outorga deverão ser mencionados na resposta.**

Atenciosamente,

DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Outros (origem externa) ASSENTIMENTO PRÉVIO (0137864) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 204
12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1



REENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

Ministério das Comunicações - SCE

Fls. 16

Rubrica

NATAIRE

INATAIRE

Oficio nº 292/2013/GTCO/SCE-MC
Ao Senhor
RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA
SRTV Sul,Quadra 701,Bl 'O',Sala 463,4º Andar
Cep: 70340-000 Brasilia- DF
Proc: 53000.044703/2012

AZ/10

UF | PAÍS / *PAYS*

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*: Jaqueline Medeiros

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*: 12 MAR 2013

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*: DDD/BSB ASA SUL 12 MAR 2013 BSB

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. / *SIGNATURE DE L'AGE...*: Rafael Braz Peixoto, Agente de Correios, Mat. 8133.999-2

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Nesta data anexei aos autos do processo de nº 53000 018179/2013 a documentação a seguir constituída de 15 folhas, que assim numerei: 17 | 31

Data: 07 | 05 | 2013

Nome: [illegible]

Assinatura: _____

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Outros (origem externa) ASSENTIMENTO PRÉVIO (0137864) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 206

SDCOM

M. das Comunicações - SCE
Fls.: 17
Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 018279/2013-77
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
16/04/2013-15:06 - SDCOM

AO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de serviços de Comunicação eletrônica

Grupo de Trabalho de radiodifusão Comercial

→ AZ/JO

PROCESSO: 53000.044703/2012

A Rafa Sistema de Comunicação Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 11.113.171/0001-43, sita a Rua Grão Pará, nº 181, bairro, Vila da Eletronorte, nesta cidade de Porto Velho, no Estado de Rondônia. Por seu bastante procurador que ao final substabelece a presente, vem perante essa mui digna Secretaria em resposta ao **Oficio nº 292/2013/GTCO/SCE-MC.** Apresentar **MANIFESTAÇÃO** ao teor contido no presente oficio, com os fundamentos e termos de estilo a seguir expostos:

Conforme indicação na nota técnica nº 338/2013, esse órgão requer que seja promovido alterações no contrato social dessa empresa, no que tange as disposições sobre os percentuais do capital social votante com

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Outros (origem externa) ASSENTIMENTO PRÉVIO (0137884) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 207

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 18
Rubrica:

indicação de que 70 %(setenta por cento) pertençam direta ou indiretamente a brasileiros natos ou naturalizados a mais de 10 anos nos termos do que consta na lei 6.634/79, bem como requer também alteração na disposições alertando que a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos;

No que consta no conteúdo do contrato social dessa empresa, essas disposições já se encontram albergadas por inclusão destas dentre todas as suas cláusulas que regulam as disposições da sociedade em questão, inclusive no que tange a disposição dos 70 por cento, regula de forma mais abrangente, pois não dispõe apenas dos setenta por cento e sim de cem por cento do capital Social da empresa, que pertencerá a brasileiros natos, ou seja, na sua **TOTALIDADE,** sempre pertencerão a pessoas físicas **BRASILEIRAS,** senão vejamos o que dispõe a lei:

Lei 6.634/79

Art 10. - Na hipótese do artigo anterior, as empresas deverão fazer constar expressamente de seus estatutos ou contratos sociais que:

*I - O **CAPITAL** social, na sua **TOTALIDADE, PERTENCERÁ SEMPRE A PESSOAS FÍSICAS BRASILEIRAS;(grifo meu)***

Sendo assim com a devida vênia, cremos que inexista a necessidade de alteração desse dispositivo, vez que se encontra mais abrangentes no texto contido no contrato social, do que o requerido por esse nobre órgão, inclusive o texto contido no referido contrato é expressão fiel da lei acima mencionada como poderá ser visto mais abaixo; do que se depreende que o caso é pura e simplesmente uma questão gramatical.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Outros (origem externa) ASSENTIMENTO PRÉVIO (0157864) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 208

MC - M. das Comunicações - SSCE
Fls.: 19
Rubrica

Poderia estar havendo um equívoco ao se analisar o processo sob a visão e aspectos de outra lei, a lei 10.610, pois aqui nesta lei, infere-se a possibilidade de abertura do capital social ao capital estrangeiro, o que contraria o texto contido na lei 6.634/79 que faz clara ordem mandamental no sentido de **que deverão ser pertencente a brasileiros natos ou naturalizados a totalidade do capital social da empresa que situe-se na faixa de fronteira**, sendo que os 70 % (setenta por cento) requerido não é conteúdo de disposição contida na lei que regula os requisitos que habilitam as empresas a obterem a autorização do órgão que concedem a instalação do sistema de radiodifusão na faixa de fronteira internacional desse país, e sim do contido na lei 10.610, artigo 2º como se vê:

Lei 10.610

Art. 2º A participação de estrangeiros ou de brasileiros naturalizados há menos de dez anos no capital social de empresas jornalísticas e de radiodifusão ***não poderá exceder a trinta por cento*** *do capital total e do capital votante dessas empresas e somente se dará de forma indireta, por intermédio de pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e que tenha sede no País.* ***(grifei)***

Veja que a disposição contida na lei 10.610 tem o condão de abertura do capital social nas demais localidades que não estão na faixa de fronteira, mesmo assim, é disposição alternativa, não de obrigatoriedade, ao contrário da lei 6.634-79 e decerto 85.064/80, desta forma as disposição contidas sobre a divisão do capital social da empresa, vez que atendendo o dispositivos do decreto e lei acima expostos, não contrariam qualquer outra lei. Obrigar essa empesa ao contrário do que a lei dispõe ou conflita sem que esta esteja prejudicando qualquer uma delas, é contrariar ao princípio da legalidade que é base da administração pública;

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Outros (origem externa) ASSENTIMENTO TREVO (0139684) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 209

SSCE - M. das Comissões
Fls.: 20
Rubrica:

Clarividente que o contrato social segue o disposto na lei que regula o processo de obtenção de assentimento prévio, ou seja, a lei 6.634 e decreto 85.064 ao dispor que em sua totalidade o capital da empresa pertencerá a brasileiros natos ou naturalizados a mais de 10 anos, ao contrario do que sugere a respeitável Secretaria; sendo que a Cf/ já em seu texto verifica-se a condição alternativa no percentual do seu capital social, pois diz que **"pelo menos 70 por cento"** do capital social votante, mais extensivo inclusive; o que infere-se a dedução obvia no texto da lei de que há sim, a faculdade opcional de restringir com mais elasticidade o capital estrangeiro na proporção de 70 % (por cento), ou não, o que depreende-se que esse seja caso desta empresa que utilizou-se dessa prerrogativa ao não ter o desejo de abrir seu capital social ao estrangeiro e sim somente a brasileiros natos ou naturalizados a mais de 10 anos, inclusive, faculdade propiciada pelos ditames das regras contidas no Código Civil brasileiro que disciplina as regras das sociedades limitadas conjuntamente com a carta magna, vejamos:

CF Art. 222 (...)

§ 1º - .Em qualquer caso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos**, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação. **(Grifo meu)

Também assemelha-se aos pontos debatidos até aqui, sobre a clausula de responsabilidade, em que esse nobre grupo de trabalho, requer que seja feita alteração sobre o quesito em questão, veja que mais uma vez o contrato

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Outros (origem externa) ASSENTIMENTO PRÉVIO (0137884) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 210

Fls.: 21
Rubrica:

social em outra disposições faz clara menção a responsabilidade no que tange a programação, que assim assevera:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: *Fica estabelecido que a* ***responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberão somente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (grifo meu)***.

Sendo que esse grupo de trabalho ao requer que no texto do contrato social haja a disposição de que "A responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos", o faz de forma um tanto desfocada do texto e da lei, vez que se formos analisar sobre os aspectos do texto do contrato social, as disposições requeridas encontram-se abarcadas pelo texto dela, sendo que o texto contido no contrato social que diz que a "responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa (...)" englobam todos os aspectos exigíveis no requerimento logo acima nesse mesmo parágrafo e exigido desta empresa.

Ou seja, tendo em vista o que consta no texto do contrato social, esse cumpre mais que satisfatoriamente o disposto no decreto 85.064/80, pois retrata o texto exigivelmente compilado na mais perfeita semelhança ao do decreto, inclusive com redação mais extensiva, justamente para atender ao disposto constitucional e assim assentados:

Decreto 85.064/80.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Outros (origem externa) ASSENTIMENTO PRÉVIO (0157664) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 211

Art. 10 (...)

III - a responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da empresa caberão somente a brasileiros natos.

CF/88

Art. 222 (...)

§ 1º -** .Em qualquer caso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens deverá pertencer, direta ou indiretamente, **a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (Grifo meu).

2º -** A responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da **programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, em qualquer meio de comunicação social. (grifo nosso)

Ainda no vértice do capital votante é evidente e cristalina a proteção a esse quesito pela empresa, no seu poder de alternativo, que assegurou isso de forma bem clara, específica e categórica, ao dispor na clausula décima segunda o texto mais significativo que dispõe a cobertura da disposição sobre a liberalidade de, em casos de entrada de capitais, fazer isso somente na forma abrangida pelo dispositivo, ou seja:

"**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**: As quotas ou ações representativas do capital social serão inalienáveis, incalcináveis, direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, exceto a participação de partido político e

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

outros (origem externa) ASSENTIMENTO PRÉVIO (0157864) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 212

de sociedade cujo capital pertença exclusivamente e nominalmente a brasileiros, através de capital sem direito de voto e não podendo exceder a trinta por cento do capital social dependendo de qualquer alteração contratual ou estatutária de previa autorização do Ministério das Comunicações.

De outro modo esta empresa cumpre as exigências legais acerca dos administradores, pois retifica e dispõe novamente sobre a responsabilidade social dos sócios em conformidade com texto do decreto e constituição já informados, mais uma vez aludindo o tema na forma assim disposta:

*"**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**: Os administradores da entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos (...)"*

Com isso verifica-se que o contrato social da empresa esta disposto de forma clara e objetiva e em consonância com a Constituição Federal conforme estatuído no artigo 222/ CF :

***Art. 222** - A propriedade de empresa jornalística e de radiodifusão sonora e de sons e imagens é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País.*

Por todos os termos que se apresentam nas argumentações que foram produzidas, claramente está evidenciado que esta empresa já cumpre o mandamento e a intensão do oficio ora apresentado, sendo que inexiste afronta aos textos legais, inexistindo também o descumprimento das exigências contidas neles; e se o contrato está amparado pelos textos legais na mais clara reprodução dos textos exigíveis, não resta outra sorte senão

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Juntos (origem externa) ASSENTIMENTO TELEVIO (0137864) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 213

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 24
Rubrica:

entender que a empresa está acobertada pelo guarda chuvas da legitimidade e legalidade para receber a chancela clarividenciada pela autorização do poder concedente, neste caso o Conselho de Defesa Nacional que permitirá a essa empresa desenvolver sua atividade de radiodifusão na localidade de Chupinguaia, no estado de Rondônia, por tratar-se área de faixa de segurança nacional.

Desse modo, esta empresa **REQUER** que a presenta **MANIFESTAÇÃO SEJA CONHECIDA EM TODOS OS SEUS TERMO PARA QUE EM SEU MÉRITO SEJA JULGADA PROCEDENTE TODAS AS ALEGAÇÕES**, e assim sendo, dê o feito por realizado, no que pertencem as alterações contatuais requeridas e dê o devido andamento processual para que surta os desejado e previstos efeitos legais.

Nestes Termos em que
Pede, e espera deferimento.

Brasília - DF, 09 de Abril de 2013.

Luiz Fernando Luth
OAB/DF 39.665

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Outros (origem externa) ASSENTIMENTO PRÉVIO (0137864) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 214

SSCE - M. das Comunicações - Fls.: 25 Rubrica

RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇOES LTDA

CONTRATO SOCIAL

RAFAELA SILVA MACHADO, brasileira, solteira,nascida no dia 09/12/1.989, empresaria, residente e domiciliada na Cidade de Porto Velho Estado de Rondônia a Rua Grão Para nº 181, Bairro Vila Eletronorte, CEP – 76808-654,portadora da carteira de identidade sob o nº 000831040, expedida no dia 09/07/2002 pela SSP-RO e do CPF/MF sob o nº 004.459.182-92, filha de Dilceu Fernandes Machado e Jacinta Ferreira da Silva Machado e NAUARA SILVA MACHADO, brasileira, solteira, empresaria , nascida no dia 04/01/1.988, residente e domiciliada na Cidade de Porto Velho RO, a Rua Grão Para nº 181, Bairro Vila Eletronorte CEP – 76808.654 , portadora da carteira de identidade sob o nº 000831041 expedida no dia 09/07/2002 pela SSP/RO e do CPF/MF sob o nº 892.070.762-68, filha de Dilceu Fernandes Machado e Jacinta Ferreira da Silva Machado, Resolvem por este instrumento particular de contrato, na forma do código civil brasileiro vigente, artigos, 48, XII, 175, 220, 221, 222, 223, 224, lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, com os incisos e parágrafos da Constituição Federal 1988 pertinentes, das leis: 4117 de 27 de agosto de 1962, Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963, Lei n.º 8934 de 18 de novembro de 1994, Decreto n.º 1800 de 30 de janeiro de 1996 e Decreto - Lei n.º 236 de 28 de fevereiro de 1967, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie da prestação do objeto e pelas cláusulas expressas a seguir:

DO NOME

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de "**RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇOES LTDA**", tendo sua sede e foro na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, sita à Rua Grão Para nº 181, bairro Vila Eletronorte, CEP – 76808-654.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá como objetivo principal à execução de serviços de telecomunicações, bem como a exploração de serviços de comunicação Multimídia - (SCM), radicdifusão de som em Freqüência Modulada (FM), Amplitude Modulada (AM), Ondas Médias (OM), Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT), e Som e Imagem em VHF e UHF, da mesma forma a execução e a exploração de Televisão por Assinatura (TV a Cabo), serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanais (MMDS), Exploração de Serviços Telecomunicações e Serviços Telefônico Fixo Comutado (STFC), com finalidades educacionais informativas, cívicas e patrióticas, bem como a exploração de concessões e licenças, tudo de acordo com a legislação especifica regedora da matéria.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CLÁUSULA TERCEIRA: Esta sociedade por quotas de responsabilidade limitada será regida supletivamente pelas regras da sociedade anônima, na forma do artigo 1.053, § único da lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade será constituida por prazo indeterminado observando-se quando de sua dissolução, os preceitos da lei em vigência, iniciando suas atividades a partir da homologação da autorização para funcionamento dada pelo MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ou ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

CAPITAL SOCIAL

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Outros (origem externa) ASSENTIMENTO PRÉVIO (0137864) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 215

Fls.: 26
Rubrica:

CLÁUSULA QUINTA: O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R$ 60.000,00. (Sessenta Mil Reais), dividido em 60.000 (Sessenta Mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, ficando assim distribuídas entre os sócios:

Nome do Sócio	Quotas	Porcentagem	Valor em Reais
Rafaela Silva Machado	30.000	50%	R$ 30.000,00
Nauara Silva Machado	30.000	50%	R$ 30.000,00
Totais	60.000	100%	R$ 60.000,00

OBS: em caso de TV por assinatura o valor do capital social será o valor sugerido pelo valor mínimo da outorga para a execução do serviço e que será inteiramente subscrito e realizado.

DISTRIBUIÇÃO DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA: Rafaela Silva Machado: subscreve neste ato com 30.000 (Trinta mil) quotas no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil Reais) sendo 3.000 (Treis Mil) quotas sociais, no valor de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma, somando, portanto R$ 3.000 (Treis Mil Reais), integralizado na presente data, em moeda corrente do país, e o saldo de 27.000 (Vinte e Sete Mil) quotas sociais, no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, somando, portanto R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais), cuja integralização efetuará em moeda corrente do país até a data da outorga para execução do serviço de radiodifusão ou outro serviço, dada pelo MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ou ANATEL (Agência Nacional de telecomunicações). OBS: no caso de TV por Assinatura integraliza-se o total das cotas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Nauara Silva Machado: subscreve neste ato com 30.000 (Trinta Mil) quotas no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) sendo 3.000 (Treis Mil) quotas sociais, no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, somando, portanto R$ 3.000,00 (Treis Mil Reais), integralizado na presente data, em moeda corrente do país, e o saldo de 27.000 (Vinte e Sete Mil) quotas sociais, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, somando, portanto R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais), cuja integralização efetuará em moeda corrente do país até a data da outorga para execução do serviço de radiodifusão ou outro serviço, dada pelo MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ou ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações). OBS: no caso de TV por Assinatura integraliza-se o total das cotas.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

Parágrafo único: Os sócios que desejarem transferir ou alienar suas quotas deverão notificar, por escrito, à sociedade discriminando-lhes o preço, a forma e o prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que haja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas, desde que sejam observadas as disposições dos artigos 1.057 e parágrafo único do Cód.Civil/2002.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA NONA: Os sócios respondem subsidiariamente, na proporção do parágrafo anterior, exceto em caso de dolo ou fraude do sócio gerente, este o qual responderá cível e criminalmente, por seus atos perante a sociedade e perante terceiros na forma dos artigos 1.022 á 1.027 da lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Primeiro: As responsabilidades dos sócios quotistas serão

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Atos (origem externa) ASSENTIMENTO PRÉVIO (0137864) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 216

deliberadas conforme as regras da sociedade anônima, na forma do art. 1053, parágrafo único, lei 10.406, de janeiro de 2002.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade dos sócios será restrita à importância total do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei n.° 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo terceiro: A sociedade por todos os seus sócios se obriga a cumprir rigorosamente todas as leis, regulamentos e as instruções vigentes ou que vierem a vigorar referentes à radiodifusão e à segurança nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA: O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas brasileiras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica estabelecido que a responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberão somente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As quotas ou ações representativas do capital social serão inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, exceto a participação de partido político e de sociedade cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros, através de capital sem direito a voto e não podendo exceder a trinta por cento do capital social dependendo de qualquer alteração contratual ou estatutária de prévia autorização do MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade será administrada por todos sócios gerentes, a quem compete privativa e em conjunto ou separadamente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo Primeiro: Fica investida na função de Sócia Administradora da sociedade, a sócia Sra. RAFAELA SILVA MACHADO e NAUARA SILVA MACHADO, para as quais fica dispensado da prestação de caução, conforme preceitua o artigo 43 da Lei n° 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e fixa-se o disposto no Art. 47 do mesmo diploma legal.

Parágrafo Segundo: As sócias administradoras poderão fazer-se representar por procurador que representará em todos os atos de interesse da sociedade, gerindo e administrando, devendo nesse caso ser solicitado para tal designação, prévia autorização da autoridade fiscalizadora, apresentando-se na oportunidade, a prova de nacionalidade do procurador que deverá ser sempre brasileiro nato e de idoneidade moral comprovada pelo competente atestado.

Parágrafo Terceiro: Pelos serviços que prestarem à sociedade, receberão os sócios, a título de PRÓ-LABORE, a quantia mensal fixada em comum até o limite da dedução fiscal, prevista na legislação fiscal do imposto de renda, a qual será levada à conta de Despesas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores da entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e para os portugueses reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no País e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ou ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O quadro de pessoal será sempre constituído, ao menos, de dois terços de trabalhadores brasileiros.

DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Outros (Origem Externa) ASSENTAMENTO TIPO VIII (0137884) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 217

absoluta do capital da sociedade.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Dependem da deliberação dos sócios, além de matérias indicadas na lei ou neste contrato na seguinte ordem:
A aprovação das contas da administração;
A designação dos administradores, quando feita em separado;
A destituição dos administradores;
A modificação do contrato;
A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das contas;
O pedido de concordata.
Parágrafo Primeiro: As deliberações dos sócios serão feitas através de reunião, conforme o número de sócios, convocados por sócio majoritário, ou na maioria absoluta de sócios (artigo 1.010 C.C), convocados com antecedência de 15 dias, e de forma escrita, contendo local, data hora, conforme art. 1,072 §§ 1°, 2°, 3°, 4°, 5°, 6° e para todos os casos elencados neste artigo bem como em seus parágrafos.
Parágrafo Segundo: Havendo igualdade de representatividade de quotas e não tendo maioria, poderá ser feita a convocação por qualquer um dos sócios, respeitando os prazos e a forma do artigo anterior; também podendo ser convocada a reunião na forma do art. 1.073, lei 10.406 de janeiro de 2002.

DO AUMENTO E DIMINUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A modificação do contrato social ocorrerá na forma proporcional do capital social, atribuindo a cada sócio o poder de voto, à quantia de quotas expressa no presente contrato; Será também na forma de assembléia deliberativa convocada por qualquer dos sócios detentores de mais de 50% (cinqüenta por cento), das quotas ou por maioria de sócios
Parágrafo Primeiro: O aumento ou redução do capital social se dará na forma do que diz o artigo 1.081 e 1.082 da lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, subtendendo-se as comunicações dos arts seguintes como os 1083 e 1084, bem como, seus parágrafos.

DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A SÓCIOS MINORITÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Com ressalvas do caso de extinção de sócio pelos motivos elencados no art. 1.030 e parágrafo único da lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e na forma do artigo 1.031 §§ 1° e 2° e 1.032 do mesmo CODEX; A sociedade, por justa causa, poderá promover a exclusão de qualquer um dos sócios que na forma da cláusula seguinte encontrar-se;
Parágrafo Primeiro: Na referida resolução, esta pode ser feita de qualquer sócio, desde que havendo absoluta maioria representativa dos sócios em que, exista risco de comprometimento na continuidade da sociedade, respeitando o disposto do art. 1.085, § único e confirmado pelo art. 1.086, do Código Civil Brasileiro/2002.

DA PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E PREJUÍZOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Quanto à participação de cada sócio nos lucros auferidos, bem como nas perdas ao longo do ano, serão distribuídos na forma e proporção da distribuição das quotas de responsabilidades sociais da sociedade; a distribuição dos lucros coincidirá com o ano social da sociedade, tal como a responsabilidade nas perdas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o Balanço Patrimonial da sociedade, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às cotas de capital que possuirem, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: A distribuição dos lucros será sempre sustada quando se verificar a necessidade de atender a despesas inadiáveis que impliquem o funcionamento normal da estação de radiodifusão. Suprida a deficiência financeira, os lucros líquidos restantes terão a destinação prevista na Cláusula Décima Nona deste instrumento.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A dissolução da sociedade ocorrerá no que dispuser as leis concernentes às regras da sociedade enquadrada no que diz os artigos, 1033 a 1038 do livro VI da lei 10.406, de 2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazer-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os sócios declaram que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos em Leis que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Os casos omissos neste instrumento serão regidos pelos dispositivos da Lei N° 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e, em especial o que dispõe a lei 6.404/76, alterada pela lei 10.303/2001, das empresas em sociedade anônima, cuja fiel observância bem como das demais cláusulas deste compromisso se obrigam os sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Os sócios elegem o Foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimirem possíveis dúvidas oriundas deste instrumento, inclusive as de cláusulas omissas.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Porto Velho RO, 29 de Julho de 2.009.

Rafaela Silva Machado
RAFAELA SILVA MACHADO
Sócia Administradora

Nauara Silva Machado
NAUARA SILVA MACHADO
Sócia Administradora

Testemunhas:

ADAILTON JSOE MENDES
RG. n° 453.355 SSP RO

CLEIDIOMAR LIMA DA SILVA
RG. n° 696.277 SSP RO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/09/2009 SOB Nº: 11200526226
Protocolo: 09/036036-2 DE 01/09/2009

FABIANO SOUZA
SECRETÁRIO GERAL

ADVOGADO OAB/RO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Juntos (origem externa) ASSENTIMENTO 1 TRE/RO (0137864) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 219
12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo, 1º andar, Sala 132 - Oeste, 70044-900 - Brasília –DF
(61) 3311-6358

Ofício nº 292 /2013/GTCO/SCE-MC

Brasília, 07 de março 2013.

Ao Representante Legal da
Rafa Sistema de Comunicação Ltda
A/C Procurador, Luiz Fernando Luth
SRT/Sul, Quadra 701, Bl. "O", sala 463, 4º andar
Cep.: 70.340-000 Brasília/DF

Assunto: Encaminha nota técnica de exigência de documentação com vistas à obtenção de Assentimento Prévio do Conselho de Defesa Nacional para executar serviço de radiodifusão em município localizado em faixa de fronteira.

Senhor Representante,

1. Relativamente ao assunto em referência, encaminho cópia da Nota Técnica nº 338 /2013/GTCO/SCE-MC, para a completa instrução do processo de **Assentimento Prévio**, para explorar os serviços de radiodifusão sonora em **frequência modulada**, na localidade de **Chupinguaia/RO**, deverão ser colacionados aos autos os documentos exigidos na referida Nota.

2. Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou cópias autenticas.

3. Fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias, contados da data de recebimento deste ofício**, via AR POSTAL, para o cumprimento **TOTAL** das exigências formuladas, sendo que o **não atendimento das exigências será entendido como desinteresse no prosseguimento do feito e implicará no cancelamento da outorga.**

4. **Para maior celeridade processual, o número do processo e a localidade da outorga deverão ser mencionados na resposta.**

Atenciosamente,

DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Outros (origem externa) ASSENTIMENTO PRÉVIO (0137864) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 220
12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

Nota Técnica nº 338 /2013/GTCO/SCE-MC

ASSUNTO: Assentimento Prévio do Conselho de Defesa Nacional para executar serviço de radiodifusão em município localizado em faixa de fronteira.

Processo nº 53000.044703/2012 (Processos do Assentimento Prévio).

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de instrução do processo de Assentimento Prévio pelo Conselho de Defesa Nacional, para que a empresa **RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA** execute o serviço de radiodifusão sonora em **frequência modulada** na localidade de **Chupinguaia/RO**, que se situa em faixa de fronteira.

ANÁLISE

2. Conforme previsto na Lei nº 6.634, de 02 de maio de 1979, regulamentada pelo Decreto nº 85.064, de 28 de agosto de 1980, as entidades executantes de serviços de radiodifusão nas localidades compreendidas em faixa de fronteira necessitam, para a execução dos serviços, de assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional (CDN).

3. A entidade protocolizou, sob o nº53000.044703/2012, a documentação para instrução do processo. Da análise da documentação encaminhada pela entidade, constatou-se a apresentação de parte da documentação exigida. Sendo assim, faz-se necessário o encaminhamento de ofício de exigência à entidade, **a fim de que promova alteração do seu Contrato Social para** que contenha, além daquelas já constantes do instrumento atual, as seguintes cláusulas:

- Setenta por cento do capital votante pertencerá, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação;
- A responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.

4. Necessária, ainda, a apresentação a esse Ministério da cópia autenticada da Alteração Contratual, registrada na Junta Comercial do Estado.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
outros (origem externa) ASSENTIMENTO PREVIO (0137864) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 221
12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

CONCLUSÃO

5. Em razão do exposto, opina-se que seja instada a entidade para providenciar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do ofício e desta nota técnica, via AR POSTAL, os documentos exigidos para a complementação da instrução do processo de Assentimento Prévio.

À consideração superior.

Brasília, 1º de março de 2013.

MARIA MÔNICA FURTADO R. LIMA
Analista

De acordo. Encaminhem-se à consideração do Sr. Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial.

Brasília, 1º de março de 2013.

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador do Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autos (origem externa) ASSENTIMENTO PRÉVIO (0197864) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 222

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 32
Rubrica

Nota Técnica nº 915 /2013/GTCO/SCE-MC
ASSUNTO: Assentimento Prévio do Conselho de Defesa Nacional para executar serviço de radiodifusão em município localizado em faixa de fronteira.
Processo nº 53000.044703/2012 (processos das outorgas: 53000.022699/2010 e 53000.031539/2010).

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de instrução do processo de Assentimento Prévio pelo Conselho de Defesa Nacional, para que a empresa **RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA** execute o serviço de radiodifusão sonora em **frequência modulada** e **de sons e imagens** na localidade de **Chupinguaia/RO**, que se situa em faixa de fronteira.

ANÁLISE

2. A empresa Rafa Sistema de Comunicações Ltda. é pretensa vencedora de dois serviços de radiodifusão (frequência modulada - FM e de sons e imagens - TV) para a localidade de Chupinguaia/RO, que encontra-se na faixa de fronteira.
3. A interessada já apresentou a documentação pertinente, todavia, em seu requerimento para obtenção do Assentimento Prévio para execução do serviço só fora contemplado o serviço de FM, ausente portanto requerimento para o serviço de TV.

CONCLUSÃO

4. Em razão do exposto, opina-se que seja instada a entidade para providenciar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do ofício e desta nota técnica, via AR POSTAL, Requerimento para obtenção do Assentimento Prévio para execução dos serviços de frequência modulada e de sons e imagens (respectivamente concorrências 035/2010 e 012/2010) em faixa de fronteira para a localidade de Chunpinguaia/RO .

À consideração superior.

Brasília, 21 de junho de 2013.

GIZELE CORREA DE ALENCAR
Analista

De acordo. Encaminhem-se à consideração do Sr. Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial.

Brasília 21 de junho de 2013.

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador do Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Outros (origem externa) ASSENTIMENTO PREVIO (0137864) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 223

Ministério das Comunicações
Fls 33
Rubrica
SCE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo, 1° andar, Sala 132 - Oeste, 70044-900 - Brasília –DF
(61) 3311-6358

Ofício nº 669 /2013/GTCO/SCE-MC

Brasília, 02 de julho 2013.

Ao Representante Legal da
Rafa Sistema de Comunicação Ltda
A/C Procurador, Luiz Fernando Luth
SRT/Sul, Quadra 701, Bl. "O", sala 463, 4° andar
Cep.: 70.340-000 Brasília/DF

Assunto: Encaminha nota técnica de exigência de documentação com vistas à obtenção de Assentimento Prévio do Conselho de Defesa Nacional para executar serviço de radiodifusão em município localizado em faixa de fronteira.

Senhor Representante,

1. Relativamente ao assunto em referência, encaminho cópia da Nota Técnica nº 915 /2013/GTCO/SCE-MC, para a completa instrução do processo de **Assentimento Prévio**, para explorar os serviços de radiodifusão sonora em **frequência modulada e sons e imagens**, na localidade de **Chupinguaia/RO,** deverão ser colacionados aos autos os documentos exigidos na referida Nota.

2. Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou cópias autenticas.

3. Fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias, contados da data de recebimento deste ofício**, via AR POSTAL, para o cumprimento **TOTAL** das exigências formuladas, sendo que o **não atendimento das exigências será entendido como desinteresse no prosseguimento do feito e implicará no cancelamento da outorga.**

4. **Para maior celeridade processual, o número do processo e a localidade da outorga deverão ser mencionados na resposta.**

Atenciosamente,

DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Outros (origem externa) ASSENTIMENTO PREVIO (0137884) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 224

3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

GTCO - M. das Comunicações
Rec 34
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 043073/2013-85
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
17/07/2013-14:37

SSCOM

Processo: 53000.044703/2012

Assent. prévio SSCOM
À AZ/10

A **RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 11.113.171/0001-43, sita a Rua Grão Para, Nº. 181, Bairro Vila Eletronorte na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, por seu representante legal, Dr. **LUIZ FERNANDO LUTH**, brasileiro, divorciado, advogado inscrito na OAB/DF sob o nº 39.665, residente e domiciliado a quadra 18, conjunto H, casa 11 na cidade de Sobradinho, Distrito Federal, vem respeitosamente perante a essa mui digna Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em atendimento à nota técnica nº **915/2013/GTCO/SCE-MC REQUERER** a juntada da documentação em anexo, conforme o interesse desta empresa no cumprimento das exigências contidas na nota técnica supra-citada.

Chupinguaia/RO, 11 de julho de 2013.

Luiz Fernando Luth
OAB/DF 39.665

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

GTCO - M. das Comunicações
Fls.: 35
Rubrica:

REQUERIMENTO PARA OBTENÇÃO DO ASSENTIMENTO PRÉVIO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO EM FAIXA DE FRONTEIRA.

Senhor Secretário-Executivo do Conselho de Defesa Nacional da Presidência da República, RAFA Sistema de Comunicação Ltda., Inscrita no CNPJ sob o nº 11.113.171/0001-43, sita a Rua Grão Para, Nº. 181, Bairro Vila Eletronorte na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP 76.808-654, telefone (0**) 69-8115-5600, correio eletrônico l.defree@hotmail.com, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, em conformidade com a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979, a Lei 10.610, de 22 de janeiro de 2002, o Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980, solicitar o assentimento prévio para instalar sistema irradiante e estúdios de Emissora de difusão de som e imagens - TV, após o ato de Decreto Legislativo do Congresso Nacional e a devida assinatura do contrato de outorga, junto ao Ministério das Comunicações com seu sistema irradiante e estúdios localizado na localidade de Chupinguaia, estado do Rondônia.

Declaro ter conhecimento de que o presente requerimento se destina a obtenção do assentimento prévio por tratar-se de local situado em faixa de fronteira, vez que é previsão legal e editalícia; sendo então necessária a autorização prévia por constar nos objetivos do contrato social da empresa outorgada, a citada prestação daquele serviço por determinação legal. Tal intento se objetiva futuramente a execução do serviço já outorgado nos termos da concorrência Nº 012/2010 – CEL-MC, já homologada pelo poder concedente, neste caso o Ministério das Comunicações a quem compete exclusivamente outorgar o referido serviço.

Salgado Filho, 11 de julho de 2013.

P.p Luiz Fernando Luth
OAB/DF 39.665

Endereço para correspondência: SRTV/SUL, Quadra nº. 701, Bloco "O", sala 463, 4º andar, na cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 70.340-000,
Telefone para contato: (0**)61- 3321-0805;
Correio eletrônico (e-mail): l.defree@hotmail.com

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Outros (origem externa) ASSENTIMENTO PRÉVIO (0137884) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 226

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA E PRORROGAÇÃO
Folha nº 36

REQUERIMENTO PARA OBTENÇÃO DO ASSENTIMENTO PRÉVIO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO EM FAIXA DE FRONTEIRA.

Senhor Secretário-Executivo do Conselho de Defesa Nacional da Presidência da República, RAFA Sistema de Comunicação Ltda., Inscrita no CNPJ sob o nº 11.113.171/0001-43, sita a Rua Grão Para, Nº. 181, Bairro Vila Eletronorte na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP 76.808-654, telefone (0**) 69-8115-5600, correio eletrônico l.defree@hotmail.com, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, em conformidade com a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979, a Lei 10.610, de 22 de janeiro de 2002, o Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980, solicitar o assentimento prévio para instalar sistema irradiante e estúdios de Emissora de difusão de som e imagens - TV, após o ato de Decreto Legislativo do Congresso Nacional e a devida assinatura do contrato de outorga, junto ao Ministério das Comunicações com seu sistema irradiante e estúdios localizado na localidade de Chupinguaia, estado do Rondônia.

Declaro ter conhecimento de que o presente requerimento se destina a obtenção do assentimento prévio por tratar-se de local situado em faixa de fronteira, vez que é previsão legal e editalícia; sendo então necessária a autorização prévia por constar nos objetivos do contrato social da empresa outorgada, a citada prestação daquele serviço por determinação legal. Tal intento se objetiva futuramente a execução do serviço já outorgado nos termos da concorrência Nº 012/2010 – CEL-MC, já homologada pelo poder concedente, neste caso o Ministério das Comunicações a quem compete exclusivamente outorgar o referido serviço.

Salgado Filho, 11 de julho de 2013.

P.p Luiz Fernando Luth
OAB/DF 39.665

Endereço para correspondência: SRTV/SUL, Quadra nº. 701, Bloco "O", sala 463, 4º andar, na cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 70.340-000,
Telefone para contato: (0**)61- 3321-0805;
Correio eletrônico (e-mail): l.defree@hotmail.com

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
outros (origem externa) ASSENTIMENTO PREVIO (0157864) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 227

Resp. Of

GTCO - M. das Comunicações Fls: 31 Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

Nota Técnica nº 915 /2013/GTCO/SCE-MC
ASSUNTO: Assentimento Prévio do Conselho de Defesa Nacional para executar serviço de radiodifusão em município localizado em faixa de fronteira.
Processo nº 53000.044703/2012 (processos das outorgas: 53000.022699/2010 e 53000.031539/2010).

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de instrução do processo de Assentimento Prévio pelo Conselho de Defesa Nacional, para que a empresa **RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA** execute o serviço de radiodifusão sonora em **frequência modulada** e **de sons e imagens** na localidade de **Chupinguaia/RO**, que se situa em faixa de fronteira.

ANÁLISE

2. A empresa Rafa Sistema de Comunicações Ltda. é pretensa vencedora de dois serviços de radiodifusão (frequência modulada - FM e de sons e imagens - TV) para a localidade de Chupinguaia/RO, que encontra-se na faixa de fronteira.
3. A interessada já apresentou a documentação pertinente, todavia, em seu requerimento para obtenção do Assentimento Prévio para execução do serviço só fora contemplado o serviço de FM, ausente portanto requerimento para o serviço de TV.

CONCLUSÃO

4. Em razão do exposto, opina-se que seja instada a entidade para providenciar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do ofício e desta nota técnica, via AR POSTAL, Requerimento para obtenção do Assentimento Prévio para execução dos serviços de frequência modulada e de sons e imagens (respectivamente concorrências 035/2010 e 012/2010) em faixa de fronteira para a localidade de Chunpinguaia/RO .

À consideração superior.

Brasília, 21 de junho de 2013.

GIZELE CORREA DE ALENCAR
Analista

De acordo. Encaminhem-se à consideração do Sr. Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial.

Brasília, 21 de junho de 2013.

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador do Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Outros (origem externa) ASSENTIMENTO PREVIO (0137864) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 228

Ministério das Comunicações - Fls. 38 Rubr.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

Assent. Prévio SCOMAR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

Ofício nº 669/2013/GTCO/SCE-MC
A (o) Representante Legal da
RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA
A/C Procurador, Luiz Fernando Luth
SRTV Sul, Qd 701 Bl "O", Sl 463
Cep: 70.340-000 Brasília/DF
Proc: 53000.044703/2012

x SCOM

UF | PAÍS / *PAYS*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*: Francisco Amorim

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*: 05 JUL 2013

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*: DR/SR/BSA SUL 05 JUL 2013 DR/BSB

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*: Luciane de Souza Viana, Agente de Correios - Atividade Central, Matrícula 8.135.479-7

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços e Comunicação Eletrônica

Ministério das Comunicações - SCS
Fls. 39

Nota Técnica nº 279 /2014/GTCO/SCE-MC

Assunto: **Necessidade de Assentimento Prévio do Conselho de Defesa Nacional.**
Referência: **Concorrência 035/2010-SSR/MC**
Proc. nº 53000.007383/2010

Processo. nº 53000.044703/2012 (Assentimento Prévio)

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Pelo presente processo, a entidade abaixo qualificada, vencedora do certame licitatório para a outorga do serviço de **radiodifusão sonora em frequência modulada**, no Município de Chupinguaia, no Estado de Rondônia, solicita assentimento prévio para a execução deste serviço que lhe foi outorgado, tendo em vista tratar-se de localidade compreendida em faixa de fronteira.

2. Dados Preliminares:

Interessado: **RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.**
Serviço: **FM**
Localidade: **CHUPINGUAIA/RO.**

3. Considerando os termos do Parecer n. 696/2011/RZL/CONJUR-MC/AGU, no qual dispõe que, antes da homologação do certame, a empresa deverá obter Assentimento Prévio, procedemos à análise dos autos em tela para obtenção do Ato de Assentimento Prévio.

ANÁLISE

4. Visando o prosseguimento do feito, procedemos à análise dos autos, incluindo a conferência da documentação abaixo relacionada, objetivando a sua completa instrução, em atendimento às normas vigentes sobre a matéria:

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO*	JUNTADA
a) Requerimento, assinado pelo representante legal, dirigido ao Secretário-Executivo do Conselho de Defesa Nacional, solicitando assentimento prévio e/ou para proceder a alteração do quadro diretivo;	OK.fl.02

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Anexos (origem externa) ASSENTIMENTO PRÉVIO (0137864) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 230

b) Cópia dos atos constitutivos e respectivas alterações, em que constem expressamente as cláusulas do art. 10 do Dec. nº 85.064/80, observada a nova redação do art. 222, *caput* e §1º, CF:	
• A propriedade da empresa é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País;	Ok.fl.06
• Setenta por cento do capital votante pertencerá, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação;	Ok.fl.06
• A responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos;	Ok.fl.06
• O quadro do pessoal será sempre constituído, ao menos, de dois terços (2/3) de trabalhadores brasileiros e;	Ok.fl.06
• A entidade não poderá efetuar alteração do seu estatuto sem prévia autorização dos órgãos competentes, na forma da lei;	Ok. fl.06
DOCUMENTOS REFERENTES AOS SÓCIOS/ADMINISTRADORES (TODOS)	**JUNTADA**
a) Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 anos, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos: Certidão de Nascimento para os solteiros; Certidão de Casamento para os casados; Certidão de Casamento, com respectiva averbação, para os desquitados, separados judicialmente ou divorciados; Certidão de Casamento e de Óbito do cônjuge para os viúvos.	Ok. Rafaela Ok. Nauara
b) Prova de estar em dia com as obrigações referentes ao serviço militar.	-
c) Prova de estar em dia com as obrigações relacionadas com a Justiça Eleitoral, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral.	Ok. Rafaela Ok. Nauara
REQUISITOS A SEREM OBSERVADOS	

**Os documentos foram apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, após a citada conferência e de acordo com o que consta do quadro acima, e tendo em vista que o contrato encontra-se de acordo com a legislação vigente e atendem ao disposto nos incisos I, II, III, IV e V do artigo 10, do Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980, que regulamentou a Lei nº 6.634, de 02 de maio de 1979, no que atualmente se aplica, tendo a entidade juntado aos autos todos os documentos exigidos no artigo 11 do citado Decreto nº 85.064/80, estando o pedido devidamente instruído, opinamos pelo encaminhamento do processo ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, por ofício a ser assinado pela

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
autos (origem externa) ASSENTAMENTO PREVIO (0139864) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 231

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 40
Rubrica

Senhora Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, para apreciação do Conselho de Defesa Nacional.

À consideração superior.

Brasília, 9 de janeiro de 2014.

ANA LUÍSA SOUZA SABBAGH
Técnico nível superior

De acordo. À consideração da Senhora Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial – Substituta.

Brasília, 9 de janeiro de 2014.

ANA PATRICIA SERRANO ALÉSCIO CAMPOS
Coordenadora do Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

De acordo. À consideração da Senhora Diretora do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 31 de janeiro de 2014.

VANESSA RODRIGUES MACEDO
Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial - Substituta

De acordo. Encaminhem-se os autos do processo e a minuta do ofício à Senhora Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, como proposto.

Brasília, 31 de janeiro de 2014.

DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Outros (origem externa) ASSENTIMENTO PRÉVIO (0137884) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 232
12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Outros (origem externa) ASSENTIMENTO PRÉVIO (0157864) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 233

41

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sobreloja, sala 132
70044-900 – Brasília - DF/ Tel.: (61) 2027-6176/2027-6359

Ofício nº 24 /2014/SCE-MC

Brasília, 21 de fevereiro de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
Secretário-Executivo do Conselho de Defesa Nacional
Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República
Palácio do Planalto – 4º Andar
Praça dos Três Poderes
BRASÍLIA / DF

Senhor Secretário-Executivo,

Cumprimentando-o cordialmente encaminho o Processo nº 53000.044703/2012 de interesse da entidade Rafa Sistema de Comunicação Ltda., declarada vencedora na Concorrência nº. 035/2010-CEL/MC, para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Chupinguaia/RO, situado em faixa de fronteira, para fins de Assentimento Prévio, conforme determina o Decreto nº 85.064 de 26 de agosto de 1980.

Respeitosamente,

PATRÍCIA BRITO DE AVILA
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Alss/proc. nº 53000.044703/2012/GTCO/DEOC/SCE-MC

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Outros (Origem Externa) ASSENTIMENTO PRÉVIO (01197864) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 234

Presidência da República
CODC/ARQUIVO
21 FEV 2014
Fls.: 11
Rubr.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

GABINETE DE SEGURANÇA Fls. 43 SAJ/PRR

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD » Consultas » Geral | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Ads by Browser Extension. More Info | H

Consulta Geral FM

Critérios da Pesquisa

Ordenado por: NomeEntidade
Situação: 0
Serviço: 230
UF: RO
Município: -Selecione uma UF-
Nome Entidade: RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 11113171000143

Resultado

NENHUM REGISTRO ENCONTRADO!

Baixar

Ads by Browser Extension

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Outros (origem externa) ASSENTAMENTO PREVIO (0137864) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 236

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
Fls. 43
SAAI/APFR

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
Secretaria de Acompanhamento e Articulação Institucional
Coordenação-Geral da Secretaria-Executiva do Conselho de Defesa Nacional

NOTA SAAI-AP Nº 078/2014 – RF

INTERESSADA: RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA

ASSUNTO: Processo MC nº 53000.044703/2012-58, de interesse da empresa **Rafa Sistema de Comunicações Ltda.**, CNPJ nº 11.113.171/0001-43. Solicitação dirigida à Secretaria-Executiva do Conselho de Defesa Nacional (SE/CDN) visando à concessão de ato de Assentimento Prévio (AP) para executar serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Chupinguaia, na faixa de fronteira do estado de Rondônia.

NUP: 53000.044703/2012-58

Senhor Secretário,

1. Assunto

1.1. Trata-se de pedido de concessão de ato de Assentimento Prévio formulado pela empresa **Rafa Sistema de Comunicações Ltda.**, com sede à Rua Grão Para nº 181, Bairro Vila Eletronorte, no município de Porto Velho, estado de Rondônia, encaminhado pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica (SSCE) do Ministério das Comunicações à Secretaria-Executiva do Conselho de Defesa Nacional (SE/CDN), para executar serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Chupinguaia, na faixa de fronteira do estado de Rondônia.

2. Instrução do pedido

2.1. Compulsando os autos do **Processo MC nº 53000.044703/2012-58,** verifica que o mesmo encontra-se instruído com os documentos (fls. 01 a 41), dentre os quais se destacam: Termo de Abertura de Processo Administrativo, datado de 26 de setembro de 2012; Requerimento dirigido ao Conselho de Defesa Nacional – CDN, datado de 17 de setembro de 2010, para fins de Assentimento Prévio; Procuração, datada de 28 de abril de 2010; Contrato Social, datado de 29 de Julho de 2009; Documentos pessoais; Comprovante de inscrição e de situação cadastral, datada de 26 de fevereiro de 2013; Nota Técnica nº 338/2013/GTCO/SCE-MC, datada de 1º de março de 2013; Ofício nº 292/2013/GTCO/SCE-MC, datado de 7 de março de 2013; Petição, datada de 9 de abril de 2013; Requerimento, datado de 11 de julho de 2013, solicitando Assentimento Prévio para

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

executar serviço de radiodifusão; Nota Técnica nº 915/2013/GTCO/SCE-MC, datada de 21 de junho de 2013; Ofício nº 669/2013/GTCO/SCE-MC; datado de 2 de julho de 2013; Nota Técnica nº 279/2014/GTCO/SCE-MC, datada de 31 de janeiro de 2014 e Ofício nº 24/SCE-MC, datado de 21 de fevereiro de 2014.

2.2. À fl.14, consta a Nota Técnica nº 338/2013/GTCO/SCE-MC, datada em 1º de março de 2013, solicitando ao requerente o cumprimento das exigências constantes do decreto 85.064/80 afim de que promova alteração do seu Contrato Social.

2.3. Em atendimento a Nota Técnica nº 338/2013/GTCO/SCR-MC, datada em 1º de março de 2013, foi apresentada Petição, datada de 9 de abril de 2013, onde a requerente solicita à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica que sejam apreciadas suas alegações contrárias à Nota Técnica nº 338/2013/GTCO/SCE-MC, datada de 1º de março de 2013.

2.4. Acostou-se aos autos a Nota Técnica nº 915/2013/GTCO/SCE-MC, datada de 21 de junho de 2013 (fls. 32), informando que a entidade é pretensa vencedora de dois serviços de radiodifusão e solicitando à requerente a apresentação de novo requerimento para obtenção do Assentimento Prévio para "*execução do serviço só fora contemplado o serviço de FM, ausente portanto requerimento para o serviço de TV*".

2.5. Às fls. 39 e 40, consta a Nota Técnica nº 279/2014/GTCO/SCE-MC, datada de 9 de janeiro de 2014, informando que a entidade é vencedora do certame licitatório para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Chupinguaia, estado de Rondônia; concluindo pela completa instrução dos autos e, consequentemente, pelo encaminhamento do processo ao GSIPR, para fins de apreciação do CDN, nos termos a seguir: "*opinamos pelo encaminhamento do processo ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, [...], para apreciação do Conselho de Defesa Nacional*".

3. Encaminhamento pelo Órgão Controlador

3.1. Dando por completa a instrução do feito, os autos foram enviados pela Sra. Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica a esta Secretaria-Executiva, por meio do Ofício nº 24/2014/SCE-MC, datado de 21 de fevereiro de 2014, para as providências cabíveis (fl. 41).

4. Análise

4.1. **O ato de Assentimento Prévio (AP)** do CDN é uma autorização prévia essencial à prática de determinados atos e ao exercício de certas atividades, tais como, a ocupação e a utilização de terras ao longo da faixa de fronteira terrestre, com 150 km de largura, considerada fundamental à defesa do território nacional e posta sob-regime jurídico excepcional, a teor do disposto no § 2º do art. 20 da Constituição Federal (CF) de 1988 e na Lei nº 6.634, de 1979.

4.2. De acordo com o art. 2º, inciso I, da Lei nº 6.634, de 1979, será vedada, na faixa de fronteira, a prática dos atos referentes à instalação de meios de comunicação destinados à exploração de serviços de radiodifusão de sons e radiodifusão de sons e imagens, salvo com o assentimento prévio.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
Fls 44

4.3. A sobredita Lei nº 6.634, de 1979, foi regulamentada pelo Decreto nº 85.064, de 1980, o qual estatui no art. 9º que o ato de Assentimento Prévio é necessário para a instalação de meios de comunicação, apenas na hipótese de as estações geradoras se localizarem na Faixa de Fronteira. Entende-se por estação geradora aquela que não é simplesmente repetidora de sinal de transmissão de sons/imagens.

4.4. O art. 12, inciso I, do mencionado Decreto, estabelece a necessidade de ato de Assentimento Prévio para empresas de radiodifusão em formação ou para aquelas que desejarem, pela primeira vez, executar o serviço na Faixa de Fronteira. Mais adiante, no inciso II do referido artigo, é especificado o procedimento para obtenção do Assentimento Prévio pelas empresas que já possuem o ato do CDN, mas que tenham promovido alteração em seu instrumento social, para posterior registro na Junta Comercial.

4.5. Impende anotar, por oportuno, que, de acordo com o art. 27 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, o prazo para a renovação da concessão da outorga é de dez anos, *in verbis*:

> [...]
> Art 27. Os prazos de concessão e permissão serão de **10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora** e de 15 (quinze) anos para o de televisão. (grifou-se)
> [...]

5. Do objeto, capital social e administração da empresa

5.1. Nos termos da cláusula segunda do Contrato Social, datada de 29 de julho de 2009, observa-se que a empresa tem como **objeto social** (fl. 4):

> [...]
> **CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade terá como objetivo principal à execução de serviços de telecomunicações, bem como a exploração de serviços de comunicação Multimídia – (SCM), radiodifusão de som em Frequência Modulada (FM), Amplitude Modulada (AM), Ondas Médias (OM), Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT), e Som e Imagem em VHF e UHF, da mesma forma a execução e a exploração de Televisão por Assinatura (TV a Cabo), serviços de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanais (MMDS), Exploração de Serviços Telecomunicações e Serviços Telefônico Fixo Comutado (STFC), com finalidades educacionais informativas, cívicas e patrióticas, bem como a exploração de concessões e licenças, tudo de acordo com a legislação específica regedora da matéria.
> [...]

5.2. O **capital social** da Rafa Sistema de Comunicações Ltda. é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), inteiramente subscrito, representado por 60.000 (sessenta mil) cotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuídas entre os sócios conforme Contrato Social datado em 29 de julho de 2009, (fl. 5).

Nome do Sócio	Quotas	Porcentagem	Valor em Reais
Rafaela Silva Machado	30.000	50%	30.000,00
Nauara Silva Machado	30.000	50%	30.000,00
TOTAL	**60.000**	**100%**	**60.000,00**

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Juntos (origem externa) ASSENTIMENTO PRÉVIO (01137884) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 239

5.3. Sobre a **administração** da empresa Rafa Sistema de Comunicações Ltda., convém transcrever *ipsis litteris* a cláusula décima terceira do Contrato Social, datada de 29 de julho de 2009 (fl. 6):

> [...]
> **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A sociedade será administrada por todos sócios gerentes, a quem compete privativa e em conjunto ou separadamente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções de favor.
> **Parágrafo Primeiro:** Fica investida na função de Sócia Administradora da sociedade, a sócia Sra. **RAFAELA SILVA MACHADO** e **NAUARA SILVA MACHADO**, para as quais fica dispensado da prestação de caução, conforme preceitua o artigo 43 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e fixa-se o disposto no Art. 47 do mesmo diploma legal.
> [...]

5.4. Confrontando o comando legal contido no art. 10 do Decreto nº 85.064, de 1980, harmonizado com o art. 222 da Constituição Federal de 1988, e o Contrato Social apresentado, verifica-se que a empresa **Rafa Sistema de Comunicações Ltda.,** atende às exigências legais.

6. Banco de Dados da Anatel e ao Banco de Dados da SE/CDN – Assentimento Prévio

6.1. Em consulta à ANATEL[1], em 24 de abril de 2014, verificou-se a **inexistência** de registro em relação à empresa requerente (fl. 42).

6.2. Consultado o Banco de Dados de Assentimento Prévio, verifica-se que não foram concedidos anteriormente atos de assentimento prévio à interessada.

7. Da submissão dos autos para assentimento prévio

7.1. Esta Secretaria tem reiterado o pedido perante o Ministério das Comunicações no sentido da necessidade de formalização de procedimento único para fins de assentimento prévio.

7.2. A pulverização de processos administrativos de um mesmo interessado impede a análise do caso concreto e fragiliza a Administração Pública na tomada de decisão perante o administrado.

7.3. Importante ressaltar que, após a obtenção do ato de assentimento prévio, deve-se seguir o rito do art. 12 do Decreto nº 85.064, de 1980, ou seja, as empresas que já possuem o devido assentimento prévio para executar o serviço na Faixa de Fronteira e que desejarem efetuar alteração em seu instrumento social, para posterior registro, referente à "alteração do objeto social; mudança do nome comercial ou endereço da sede; eleição de novo administrador; admissão de novo sócio-cotista; transformação, incorporação, fusão e cisão; ou reforma total dos estatutos ou contrato social", deverão instruir o **requerimento** com os documentos exigidos pela legislação específica de radiodifusão, além daqueles mencionados no art. 11 do referido Decreto perante o Ministério das Comunicações.

[1] www.anatel.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Outros (origem externa) ASSENTIMENTO PREVIO (0137864) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 240
12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
Fls. 45
5
SAAI/APFR

7.4. **Tal requerimento deverá ser protocolizado nos mesmos autos em que o assentimento prévio foi concedido, de forma a se manter o histórico de análises de pedidos com base na Lei nº 6.634, de 1979, perante a Administração Pública Federal**. Com base no princípio da eficiência da Administração Pública Federal, deve-se evitar decisões administrativas em autos administrativos variados sobre um mesmo objeto, neste caso, execução de serviços de radiodifusão.

7.5. Assim sendo, **recomenda-se** que, após a concessão do ato de assentimento prévio, sejam os presentes autos remetidos ao Ministério das Comunicações, visando dar ciência à Consultoria Jurídica da referida concessão do ato, bem como para manifestar-se acerca da necessidade de o MC manter processo administrativo único para os fins estabelecidos na Lei nº 6.634, de 1979; considerando a pulverização da abertura de processos administrativos de um interessado, cujo requerimento refere-se a uma mesma outorga de serviços de radiodifusão.

8. Considerações gerais

8.1. Assim, ante as razões de fato e de direito acima lançadas, verifica-se que a empresa de radiodifusão comercial **Rafa Sistema de Comunicações Ltda.,** cumpriu com as exigências dos artigos 10 e 11 do Decreto nº 85.064, de 1980.

9. Conclusão

9.1. O ato de Assentimento Prévio pode ser dado, negado, modificado ou cassado, de acordo com o art. 2º, § 1º, da Lei nº 6.634, de 1979, sem perder de vista o interesse nacional que a Constituição salvaguarda.

9.2. Ante o exposto, ressalvado o constante no **item 7**, não se evidencia impedimento legal à solicitação da interessada para o Sr. Secretário-Executivo do Conselho de Defesa Nacional assinar o ato de Assentimento Prévio, conforme autorização concedida pelos membros do Conselho de Defesa Nacional por meio da Resolução nº 1, de 12 de maio de 1999 (DOU nº 90, de 13 de maio de 1999), e do parágrafo único do artigo 16 da Lei nº 10.683/2003, no sentido de:

> Dar Assentimento Prévio à empresa RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ nº 11.113.171/0001-43, com sede à Rua Grão Para nº 181, Bairro Vila Eletronorte, no município de Porto Velho, para executar serviço de Radiodifusão Sonora, no município de Chupinguaia, na faixa de fronteira do estado de Rondônia, considerando tratar-se de empresa vencedora de certame licitatório; de acordo com a instrução do Processo MC nº 53000.044703/2012-58, a Nota Técnica nº 279/2014/GTCO/SCE-MC, datada de 9 de janeiro de 2014, a conclusão do Ofício nº 24/2014/SCE-MC, de 21 de fevereiro de 2014, e a Nota SAAI-AP nº 078/2014 – RF, expedida com ressalva.

10. Encaminhamento

10.1. Submetemos a presente análise à consideração de Vossa Excelência para, salvo melhor juízo, encaminhar o ato de Assentimento Prévio ao Sr. Secretário-Executivo do Conselho de Defesa Nacional para fins de assinatura.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
outros (origem externa) ASSENTIMENTO PREVIO (0157664) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 241

10.2. Entendendo acolhida a presente Nota e após a devida publicação no Diário Oficial da União, sejam os autos restituídos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, do Ministério das Comunicações, para medidas cabíveis.

11. Legislação pertinente

11.1. Constituição Federal de 1988; Decreto nº 52.795, de 1963; Lei nº 6.634, de 1979 (Faixa de Fronteira) e seu Regulamento (Decreto nº 85.064, de 1980).

Brasília, 29 de abril de 2014.

PAULO ROBERTO FERREIRA DA SILVA
Supervisor
Matr. SIAPE nº 1216109

RENATA FURTADO
Coordenadora-Geral da Secretaria-Executiva
do Conselho de Defesa Nacional
Procuradora Federal/AGU
Matr. SIAPE nº 1115706

Aprovo. Com as informações supramencionadas, encaminho o presente ao Gabinete do Secretário-Executivo do Conselho de Defesa Nacional para, smj, encaminhar o ato em destaque à publicação em Diário Oficial da União.

Brasília, 13 de maio de 2014.

PAULO CÉSAR DEMBY CORRÊA
Contra-Almirante
Secretário de Acompanhamento e Articulação Institucional do
Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República

ATO ASS. PREV. nº 69, de 15/05/2014.
Publ. - DOU - 16/05/2014.
Seção 1 - Pág 34.

João Luiz Moreira da Silva - Sgt
Assistente
Matr. SIAPE nº 1675891

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
outros (origem externa) ASSENTIMENTO PREVIO (0137864) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 242

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
Fls. 46
SAAI/APPR

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 8.237, DE 15 DE MAIO DE 2014

Altera o Decreto nº 7.919, de 14 de fevereiro de 2013, para prorrogar o prazo de remanejamento temporário dos cargos em comissão para atividades da Comissão Nacional da Verdade.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

D E C R E T A :

Art. 1º O Decreto nº 7.919, de 14 de fevereiro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º .....

.....

§ 3º Os cargos em comissão criados pelo art. 9º da Lei nº 12.528, de 2011, estarão automaticamente extintos, considerando-se exonerados seus ocupantes na data de 16 de dezembro de 2014.

§ 4º Os cargos em comissão referidos nas alíneas "b", "c", "d" e "e" do inciso I do **caput** serão automaticamente remanejados à Secretaria de Gestão Pública do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ficando seus ocupantes exonerados, na data de 16 de dezembro de 2014." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de maio de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

DILMA ROUSSEFF
Miriam Belchior

Presidência da República

DESPACHOS DA PRESIDENTA DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 112, de 14 de maio de 2014. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento do Mandado de Segurança nº 32.898.

Nº 113, de 15 de maio de 2014.

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 5.120, de 2001 (nº 22/03 no Senado Federal), que "Dispõe sobre as atividades das Agências de Turismo".

Ouvidos, os Ministérios do Turismo, da Justiça e do Planejamento, Orçamento e Gestão manifestaram-se pelo veto aos seguintes dispositivos:

Inciso III do art. 3º

"III - recepção, transferência e assistência especializada aos viajantes;"

Art. 6º

"Art. 6º A Agência de Turismo deverá providenciar o seu registro no órgão federal responsável pelo cadastramento e pela fiscalização das empresas dedicadas à exploração dos serviços turísticos no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do arquivamento de seus atos constitutivos no registro competente.

§ 1º A abertura de filial ou de posto de serviço de Agência de Turismo é igualmente sujeita a registro, exceto no caso de posto de serviço instalado em local destinado a abrigar evento de caráter temporário e cujo funcionamento se restrinja ao período de realização do mencionado evento.

§ 2º O órgão federal responsável pelo cadastramento e pela fiscalização das empresas dedicadas à exploração dos serviços turísticos expedirá um certificado para cada registro de empresa, filial ou posto de serviço."

Inciso IV do art. 23

"IV - suspensão do registro;"

Parágrafo único do art. 24

"Parágrafo único. É vedado à pessoa física o exercício das atividades previstas nesta Lei, sujeitando-se o infrator às sanções legais cabíveis."

Razões dos vetos

"Os dispositivos colidiriam com regras previstas na Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008 (Lei Geral do Turismo) e na Lei nº 8.623, de 28 de janeiro de 1993 (Lei do Guia de Turismo). Sua sanção acarretaria insegurança jurídica, além de prejudicar a aplicação das regras previstas nos referidos diplomas legais sem, entretanto, trazer correspondentes ganhos à regulação do setor."

Já o Ministério da Fazenda e o Banco Central do Brasil opinaram pelo veto aos dispositivos a seguir transcritos:

Inciso VII do art. 4º

"VII - operação de câmbio manual, observada a legislação própria;"

Art. 19

"Art. 19. A remessa de valores para o exterior, a título de pagamento de serviços turísticos, somente será autorizada à Agência de Turismo responsável pela promoção, organização ou contratação desses serviços, observada a legislação pertinente."

Razões dos vetos

"Os dispositivos gerariam instabilidade no mercado ao autorizar agências de turismo a realizar operações de câmbio sem se submeterem aos requisitos da legislação que regula o Sistema Financeiro Nacional e à fiscalização do órgão competente. Além disso, o art. 19 restringiria a liberdade do consumidor, ao obrigar que a remessa de valores ao exterior fosse realizada exclusivamente pela agência de turismo responsável pela promoção, organização ou contratação dos serviços, resultando ainda em violação aos princípios da isonomia e da livre concorrência."

Ouvido, ainda, o Ministério da Justiça manifestou-se pelo veto aos seguintes dispositivos:

Arts. 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 25

"Art. 11. Sem prejuízo do disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, as relações contratuais entre as Agências de Turismo e os consumidores obedecem ao disposto nesta Lei.

Art. 12. As Agências de Viagens respondem objetivamente pelos serviços remunerados de intermediação que executam.

Art. 13. A Agência de Viagens que intermediar a contratação de serviços turísticos organizados e prestados por terceiros, inclusive os oferecidos por operadoras turísticas, não responde pela sua prestação ou execução, salvo nos casos de culpa.

Parágrafo único. A Agência de Viagens é obrigada a informar ao contratante, no ato da contratação e em qualquer momento em que lhe for solicitado, o nome e o endereço do responsável pela prestação dos serviços contratados, além de outras informações necessárias para a defesa de direitos, sob pena de, não o fazendo ou não estando corretos os dados apresentados, responder solidariamente com o prestador dos serviços pelos danos causados.

Art. 14. Ressalvados os casos de comprovada força maior, razão técnica ou expressa responsabilidade legal de outras entidades, a Agência de Viagens e Turismo promotora e organizadora de serviços turísticos será a responsável pela prestação efetiva dos mencionados serviços, por sua liquidação junto aos prestadores dos serviços e pelo reembolso devido aos consumidores por serviços não prestados na forma e extensão contratadas, assegurado o correspondente direito de regresso contra seus contratados.

Art. 15. As Agências de Viagens e Turismo não respondem diretamente por atos e fatos decorrentes da participação de prestadores de serviços específicos cujas atividades estejam sujeitas a legislação especial ou tratados internacionais de que o Brasil seja signatário, ou dependam de autorização, permissão ou concessão.

Parágrafo único. Independentemente do disposto no **caput** deste artigo, as Agências de Viagens e Turismo serão responsáveis na forma da lei quando os serviços forem prestados diretamente por estas.

Art. 16. A Agência de Turismo pode funcionar como mandatária do contratante, na busca de reparação material ou moral, caso exista previsão legal ou contratual nesse sentido, em eventos que não sejam objeto de responsabilidade da Agência.

Parágrafo único. O mandato considerar-se-á revogado, não podendo a Agência de Turismo exercer a prerrogativa prevista no **caput**, mediante simples manifestação do contratante.

Art. 17. Os serviços turísticos para fruição no exterior, salvo quando seu prestador tiver representação no Brasil, serão de responsabilidade das Agências de Turismo que os operem ou vendam."

"Art. 25. É permitida a autorregulamentação das Agências de Turismo em questões afetas a procedimentos de conciliação e de atendimento ao consumidor que não constituam atribuição cominada ao órgão federal responsável pelo cadastramento e pela fiscalização das empresas dedicadas à exploração dos serviços turísticos, desde que não contradigam a legislação vigente."

Razões dos vetos

"As regras previstas nesses dispositivos contrariam o interesse público ao afastar princípios gerais de proteção e defesa do consumidor, tais como a responsabilidade objetiva e solidária entre os fornecedores de produtos e serviços da cadeia produtiva, além de excepcionar a atuação dos órgãos do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor."

Art. 18

"Art. 18. A empresa de turismo sediada no exterior que comercialize serviços turísticos no País, quaisquer que sejam os meios, deverá indicar em sua oferta pública de serviços a empresa brasileira responsável por qualquer ressarcimento eventualmente devido ao consumidor e que a representará em Juízo ou fora dele em quaisquer procedimentos."

Razões do veto

"O dispositivo limitaria a oferta de serviços prestados por estrangeiros, prejudicando a liberdade de escolha dos consumidores brasileiros."

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar os dispositivos acima mencionados do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nº 114, de 15 de maio de 2014. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei complementar que, sancionado, se transforma na Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014.

Nº 115, de 15 de maio de 2014. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei complementar que, sancionado, se transforma na Lei Complementar nº 145, de 15 de maio de 2014.

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 337, DE 15 DE MAIO DE 2014

A MINISTRA DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, com base no que dispõe o art. 2º do Decreto de 8 de setembro de 1995, resolve:

TORNAR SEM EFEITO,

a Portaria nº 335, de 14 de maio de 2014, publicada na Seção 1, página 4, do Diário Oficial da União de 15 de maio de 2014.

IDELI SALVATTI

CONSELHO DE DEFESA NACIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA

ATOS DE 15 DE MAIO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, na condição de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO DE DEFESA NACIONAL (CDN)**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelos membros desse Colegiado, por meio da Resolução CDN nº 1, de 12 de maio de 1999, publicada no DOU nº 90, Seção 1, p. 8, de 13 de maio de 1999; e com base no disposto no art. 37, *caput*, da Constituição de 1988; no Decreto nº 4.520, de 2002; no parágrafo único do art. 16, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; nos artigos 2º, § 3º, e 4º, da Lei nº 8.183, de 11 de abril de 1991, alterada pela MP nº 2.216-37, de 2001; na Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979, e respectivos regulamentos, resolve:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012014051600168

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Outros (origem externa) ASSENTIMENTO PRÉVIO (0183684) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 243

Nº 62 - Dar Assentimento Prévio à empresa MINERADORA CEDRENSE LTDA., CNPJ: 16.900.783/0001-48, com sede na Linha Danielli, s/nº, Interior, no município de São José do Cedro, estado de Santa Catarina, para estabelecer-se na faixa de fronteira do referido estado; de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 48411.915720/2013-99, e conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral por intermédio do Ofício nº 40/DIRE/DIGTM-2014, de 26 de fevereiro de 2014, e a Nota SAAI-AP nº 071/2014-RF, expedida com ressalvas.

Nº 63 - Dar Assentimento Prévio a JOSÉ LUIZ BARRETO DA COSTA, CPF nº 582.429.290-68, para pesquisar mármore em uma área de 478,42ha, no município de Bagé, na faixa de fronteira do estado do Rio Grande do Sul, condicionado ao acompanhamento do órgão ambiental competente; de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 48411.821001/2012-61, e conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 17/DIRE/DIGTM-2014, de 13 de fevereiro de 2014, e a Nota SAAI-AP nº 072/2014-RF, expedida com ressalvas.

Nº 64 - Dar Assentimento Prévio a ANDERSON SCHMITT, CPF nº 013.749.119-68, para pesquisar basalto e argila em cinco áreas de 983,18ha, nos municípios de Cafelândia e Cascavel, na faixa de fronteira do estado do Paraná, condicionado ao acompanhamento do órgão ambiental competente; de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 48413.826014/2013-53, e conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 23/DIRE/DIGTM-2014, de 14 de fevereiro de 2014, recebido em 19 de fevereiro de 2014, e a Nota SAAI-AP nº 073/2014-RF, expedida com ressalva.

Nº 65 - Dar Assentimento Prévio a PEDRO SILVINO LAUREDANO JACOBI, CPF nº 180.526.650-00, para pesquisar cinco ao. 4 (quatro) áreas distintas de 1.994,92ha, 1.918,56ha, 1.911,40ha e 1.988,22ha, totalizando 6.933,10ha, nos municípios de Bagé, Candiota e Hulha Negra, na faixa de fronteira do estado do Rio Grande do Sul, condicionado ao acompanhamento do órgão ambiental competente, de acordo com a instrução dos Processos DNPM nº 48401.810924/2008-21, 48401.810935/2008-76, 48401.810936/2008-11 e 48401.810716/2009-78, e conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 26/DIRE/DIGTM-2014, de 14 de fevereiro de 2014, recebido em 19 de fevereiro de 2014, e a Nota SAAI-AP nº 074/2014-RF, expedida com ressalva.

Nº 66 - Dar Assentimento Prévio a SANTOS SARTOR, CPF nº 067.527.509-97, para pesquisar argila em uma área de 991,80ha, no município de Cascavel, na faixa de fronteira do estado do Paraná condicionado ao acompanhamento do órgão ambiental competente, de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 48413.826030/2012-09, e conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 34/DIRE/DIGTM-2014, de 14 de fevereiro de 2014, recebido em 20 de fevereiro de 2014, e a Nota SAAI-AP nº 035/2014-RF, expedida com ressalva.

Nº 67 - Dar Assentimento Prévio a RUBSHIN ESTÁCIO DE TRA, CPF nº 470.404.089-53, para pesquisar minério de cobre em uma área de 512,45ha, no município de Nova Prata do Iguaçu, na faixa de fronteira do estado do Paraná, condicionado ao acompanhamento do órgão ambiental competente e às restrições alinentes a inundação em virtude das atividades da UHE GOVERNADOR JOSÉ RICHA - SALTO CAXIAS; de acordo com a execução do Processo DNPM nº 48413.826126/2012-11, e conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 39/DIRE/DIGTM-2014, de 26 de fevereiro de 2014, recebido em 28 de fevereiro de 2014, e a Nota SAAI-AP nº 076/2014-RF, expedida com ressalva.

Nº 68 - Dar Assentimento Prévio a ROSEMEIRE SILVA MORANDI, CPF nº 357.438.513-15, para pesquisar calcário em uma área de 508,52ha, no município de Cáceres, na faixa de fronteira do estado de Mato Grosso, condicionado ao acompanhamento do órgão ambiental competente; de acordo com a execução do Processo DNPM nº 48412.866065/2013-28, e conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 35/DIRE/DIGTM-2014, de 20 de fevereiro de 2014, recebido em 24 de fevereiro de 2014, e a Nota SAAI-AP nº 077/2014-RF.

Nº 69 - Dar Assentimento Prévio à empresa RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ nº 11.113.157/0001-43, com sede à Rua Frei Pero nº 181, Bairro Vila Eletronave, no município de Porto Velho, para executar serviço de Radiodifusão Sonora, no município de Chupinguaia, na faixa de fronteira do estado de Rondônia, considerando tratar-se de empresa vencedora de certame licitatório; de acordo com a instrução do Processo MC nº 53000.044703/2012-58, a Nota Técnica nº 279/2014/GTC/COS/CF-MC, datada de 9 de janeiro de 2014, a conclusão do Ofício nº 24/2014/SCF-MC, de 21 de fevereiro de 2014, e a Nota SAAI-AP nº 078/2014-RF, expedida com ressalva.

Nº 70 - Dar Assentimento Prévio à empresa REDE MUNDIAL DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., CNPJ nº 88.472.774/0001-66, com sede na Rua Pary Medeiros, nº 110, Apto 201, Bairro Moinhos de Vento, em Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, para execução do Serviço de Radiodifusão, no município de Santo Ângelo, na faixa de fronteira do referido estado, considerando tratar-se de empresa vencedora de certame licitatório; de acordo com a instrução do Processo MC nº 53000.038635/2010-26, a Nota Técnica nº 278/2014/GTC/COS/CF-MC, de 21 de janeiro de 2014, a conclusão do Ofício nº 23/2014/SCF-MC, de 21 de fevereiro de 2014, e a Nota SAAI-AP nº 079/2014-RF, expedida com ressalva.

Nº 71 - Dar Anuência Prévia ao MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA para aprovar o proposto do Plano de Manejo das Florestas Nacionais de Macaú e São Francisco, inscritas na faixa de fronteira do estado do Acre, extrapolando o disposto no art. 2º, parágrafo única, do Decreto nº 4.411, de 2002; de acordo com a instrução do Processo Administrativo ICMBio nº 02070.001734/2009-06; a Nota Técnica nº 136/2013-GTMA/AGC/ARIE/DIMAN/ICMBio, de 26 de dezembro de 2013; o Ofício nº 222/2014-GABIN/PRESI/ICMBio, de 2 de abril de 2014, e a Nota SAAI-AP nº 080/2014-RF.

Nº 72 - Dar anuência prévia ao CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq para autorizar a realização de expedição científica referente ao Projeto "Missão aérea de alta altitude e longo alcance sobre incursões entre savanização, queima, precipitação e radiação e sistemas convectivos - HALO(mission ACRIDICON, de interesse do INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS (INPE), na faixa de fronteira dos estados do Amazonas, Acre, Rondônia, e parte de Roraima, Mato Grosso, Pará e Amapá, condicionada: (i) ao atendimento das exigências estabelecidas pela Autoridade Aeronáutica; e (ii) a eventual concessão em virtude de autorização fundamentada em concordância de membro do Conselho de Defesa Nacional e de alteração do projeto ora analisado; de acordo com o Expediente PR nº 00001.000487/2014-11, e Ofício DADS nº 07/2014, de 17 de fevereiro de 2014, recebido em 19 de fevereiro de 2014, e a Nota SAAI-AP nº 081/2014-RF, expedido com ressalva.

Nº 73 - Dar Assentimento Prévio à empresa CONCISA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA., CNPJ nº 01.341.214/0001-94, para o aumento do 15º Alteração e Consolidação do Contrato Social, datada de 19 de dezembro de 2013, na Junta Comercial do estado de Santa Catarina, que versa sobre: (i) alteração do objeto social; (ii) mudança de endereço da sede para Rua São Pedro, nº 1.113 D, bairro Trapp dos Fortes, município de Chapecó, estado de Santa Catarina; (iv) aumento do capital social de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) para R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), que foi subscrito e integralizado entre os sócios Danilo Coser, CPF nº 047.031.319-72 e Rudimar Brizolin, CPF nº 486.419.290-91; de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 48400.002301/2006-95, e conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 45/DIRE/DIGTM-2014, de 6 de março de 2014, recebido em 11 de abril de 2014, e a Nota SAAI-AP nº 082/2014-RF.

Nº 74 - Dar Assentimento Prévio a JOSÉ WEIMAR PEREIRA DA SILVA, CPF nº 130.534.473-91, para pesquisar basalto em 3 (três) áreas distantes de: 999,76ha, 997,34ha e 999,67, totalizando uma área de 2.996,77, nos municípios de Lhuanodas e Ilapeti, na faixa de fronteira do estado de Mato Grosso do Sul, condicionado ao acompanhamento dos órgãos ambiental e fundiário competentes; de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 48423.868046/2013-15, que faz referência aos Processos DNPM nº 48423.868047/2013-51 e 48423.868048/2013-04, e conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 14/DIRE/DIGTM-2014, de 13 de fevereiro de 2014, e a Nota SAAI-AP nº 083/2014-RF, expedida com ressalva.

Nº 75 - Dar Assentimento Prévio à empresa CAMPO GRANDE COMUNICAÇÃO LTDA., CNPJ nº 04.907.454/0001-00, com sede na Rua da Paz, nº 1401, Sala 02, Vila Santos Gomes, em Campo Grande, estado de Mato Grosso do Sul, para execução do serviço de Radiodifusão Sonora, no município de Glória de Dourados, na faixa de fronteira do estado de Mato Grosso do Sul, considerando tratar-se de empresa vencedora de certame licitatório; de acordo com a instrução do Processo MC nº 53000.052000/2013-51, a Nota Técnica nº 277/2014/GTC/COS/CF-MC, de 8 de janeiro de 2014, a conclusão do Ofício nº 25/2014/SCE-MC, de 21 de fevereiro de 2014, e a Nota SAAI-AP nº 084/2014-RF, expedida com ressalva.

JOSÉ FELITO CARVALHO SIQUEIRA

SECRETARIA DE PORTOS
AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS REGIONAIS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 13 de maio de 2014

Nº 12 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Agência, considerando análise dos fatos apurados em desconformidade da conduta no Processo Administrativo Contencioso Simplificado - PAS nº 50305.003243/2013-02, bem como das alegações trazidas pela empresa em sede de RECURSO, devidamente sopesadas no DESPACHO nº 11/2014-SFC, decide:

I - Por conhecer o Recurso impetrado pela empresa MIDIAN TRANSPORTES FLUVIAL LTDA. e no mérito, negar lhe provimento, mantendo-se a penalidade de MULTA pecuniária no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), pela prática da infração tipificada no artigo 24, inciso XXI da Resolução 1273/2009 - ANTAQ, tendo em vista a confirmação da materialidade da infração imputada à empresa.

Nº 13 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Agência, considerando análise dos fatos apurados em desconformidade da conduta no Processo Administrativo Contencioso Simplificado - PAS nº 50305.003243/2013-76, bem como das alegações trazidas pela empresa em sede de RECURSO, devidamente sopesadas no DESPACHO nº 11/2014-SFC, decide:

I - Por conhecer o Recurso impetrado pela EMPRESA DE NAVEGAÇÃO A. R. TRANSPORTES LTDA - EPP, e no mérito, conceder-lhe provimento parcial, reformulando a penalidade para a MULTA pecuniária no valor de R$ 1.000,00 (dois mil reais), pela prática da infração tipificada no artigo 20, inciso XVIII da Resolução 912/2007 - ANTAQ, tendo em vista a confirmação da materialidade da infração imputada à empresa.

Nº 14 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Agência, considerando análise dos fatos apurados em desconformidade da conduta no Processo Administrativo Contencioso Simplificado - PAS nº 50305.003636/2013-61, bem como das alegações trazidas pela empresa em sede de RECURSO, devidamente sopesadas no DESPACHO nº 14/2014-SFC, decide:

I - Por conhecer o Recurso impetrado pela empresa MUNDIAL TRANSPORTE E NAVEGAÇÃO LTDA EPP, e no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a penalidade de MULTA pecuniária no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), pela prática da infração tipificada no artigo 20, inciso XXIII da Resolução 912/2007 - ANTAQ, tendo em vista a confirmação da materialidade da infração imputada à empresa.

BRUNO DE OLIVEIRA PINHEIRO

UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE RECIFE

DESPACHO DO CHEFE
Em 2 de maio de 2014

Processo nº 50304.000742/2012-31.

Nº 3 - O CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DO RECIFE - UARRE, DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e ao exame acurado dos autos e ainda, considerando que a empresa não comprovou o cumprimento integral do Termo de Ajuste de Conduta TAC/ID-000002-2013-UARRE, decide por aplicar a penalidade de multa pecuniária, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), em desfavor da COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA - DOCAS/PB, CNPJ Nº 02.345.132/0001-41, pela penalidade prevista na Cláusula Terceira - Das Cominações do citado Termo de Ajuste de Conduta.

JOSÉ Y PLÁ TRÉVAS

UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE SÃO PAULO

DESPACHO DO CHEFE
Em 2 de maio de 2014

Nº 4 - O CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE SÃO PAULO - UARSP DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e conforme análise dos fatos apurados no Parecer Técnico Instrutório nº 5-2014-UARSP, elaborado em desconformidade do Processo Administrativo Sancionador nº 50302.000274/2014-86, após lavratura do Auto de Infração Nº 386-0, DECIDE por aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa Terminal 12 A S.A, CNPJ Nº 56.216.872/0001-46, pela prática da infração capitulada no inciso I do artigo 32, da norma aprovada pela Resolução nº 3274-Antaq, de 06 de fevereiro de 2014.

GUILHERME DA COSTA SILVA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00112014051600168

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Juntos (origem externa) ASSENTIMENTO PRÉVIO (0197364) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 244

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
Fls. 47
SAAI/APPR.

Presidência da República
Gabinete de Segurança Institucional
Secretaria de Acompanhamento e Articulação Institucional
Coordenação-Geral da Secretaria-Executiva do Conselho de Defesa Nacional
Palácio do Planalto – Anexo II – Ala B - Sala 206 – 70150-900
(61) 3411-2782/1369 - assentimento@presidencia.gov.br

Ofício nº 91 - GSIPR/SAAI-AP

Brasília, 16 de maio de 2014.

A Sua Senhoria o Senhor
GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Edifício Sede, 9º Andar, Sala 907
70044-900 - Brasília/DF

Assunto: **Restituição de processo. Ato de Assentimento Prévio concedido. Rafa Sistema de Comunicações Ltda.**

Senhor Secretário,

1. Incumbiu-me o Exmo. Sr. Secretário-Executivo do Conselho de Defesa Nacional de informar a Vossa Senhoria que foi concedido ato de Assentimento Prévio (publicado no DOU – Seção 1, nesta data) à empresa RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA., de acordo com a instrução do Processo MC nº 53000.044703/2012-58, a Nota Técnica nº 279/2014/GTCO/SCE-MC, datada de 9 de janeiro de 2014, a conclusão do Ofício nº 24/2014/SCE-MC, de 21 de fevereiro de 2014, e a Nota SAAI-AP nº 078/2014-RF, expedida com ressalva, devidamente aprovada.

2. Por oportuno, por se tratar de empresa que já executa atividades em faixa de fronteira e é possuidora de assentimento prévio anterior, reforça-se, com base no princípio da eficiência no serviço público, a necessidade dessa Pasta instruir um único processo administrativo por CNPJ para novos pedidos de assentimento prévio da empresa interessada (art. 12, inciso II, do Decreto nº 85.064, de 1980), de forma a viabilizar a manifestação célere desta Secretaria.

3. Restituo o processo acima mencionado para o prosseguimento dos trâmites legais, conforme Art. 3º, parágrafo único, Inciso IV, do Decreto nº 85.064, de 1980.

Atenciosamente,

PAULO CESAR DEMBY CORRÊA
Contra-Almirante
Secretário de Acompanhamento e Articulação Institucional do
Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

utros (origem externa) ASSENTIMENTO PREVIO (0137864) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 245

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços e Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 9642/2014/SEI-MC

ASSUNTO**: Encaminha autos do processo para análise da Consultoria Jurídica com vistas à homologação do certame.**

Referência: **Processo 53000.022966/2010-44 (Piloto). Processo nº 53000.022966/2010-44 (Proponente Vencedora). Concorrência nº 012/2010.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de procedimento licitatório de outorga de concessão, referente à Concorrência nº012/2010-CEL/MC, para execução de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Chupinguaia, estado de Rondônia, cujos autos da proponente vencedora, a empresa RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA, foram instruídos, nos moldes da Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 001/2004, para serem encaminhados à Consultoria Jurídica deste Ministério, com vistas à homologação do certame.

ANÁLISE

2. Em cumprimento à Ordem de Serviço já referenciada, a Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão realizou pesquisas junto aos sítios eletrônicos do Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Regional Federal da Primeira Região, no que tange ao Distrito Federal e Rondônia, bem como na Seção Judiciária do DF e do Estado de Rondônia (sede da empresa e domicílio dos sócios), cujos extratos foram anexados aos autos (documentos 0119339 e 0119885).

3. O extrato eletrônico do SRD – Sistema de Controle de Radiodifusão da ANATEL, documento 0119004, atesta a existência do canal licitado (canal 19, classe C), no Plano Básico de Distribuição de Canais de TV.

4. Junto ao SIACCO – Sistema de Acompanhamento de Controle Societário da ANATEL, documentos 0119046, 0119057 e 0119068 e ao SRD documentos 0119030 e 0119043, foi verificado que não há registro de outorga de radiodifusão deferida a essa entidade e que também não há registro de participação de seus sócios em outras empresas, restando, portanto, observado art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67.

5. Também, de acordo com pesquisas realizadas junto aos sites da Receita Federal e da Caixa Econômica Federal, conforme documentos nºs 0120195 e 0120226, devidamente anexados, a proponente vencedora encontra-se regular quanto aos recolhimentos relativos à Previdência Social e atinentes ao FGTS.

6. Por fim, cumpre informar que por se localizar em faixa de fronteira, foi exigido o Assentimento Prévio da entidade, o qual já foi conferido pelo Conselho de Defesa Nacional, conforme ção no Diário Oficial da União de 16 de maio de 2014, nos termos dos autos 53000.044703/2012-

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

CONCLUSÃO

7. Pelo exposto, opinamos pela remessa dos presentes autos à Consultoria Jurídica para manifestação quanto à regularidade jurídico-formal do certame, bem como da minuta abaixo relacionada, com vistas à homologação do objeto à proponente vencedora.

À consideração superior.

MINUTA DE DESPACHO DO MINISTRO

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o PARECER nº / / / /CONJUR-MC/CGU/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, de sorte a **HOMOLOGAR** a Concorrência nº 012/2010-CEL/MC, na ordem de classificação abaixo descrita, e promover a adjudicação à vencedora (1ª colocada), de acordo com o Anexo, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO
012/2010	RO	CHUPINGUAIA	TV

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Proponente	Classificação	Número do Processo
RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA	1º	53000.022966/2010-44
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CONQUISTA LTDA	2º	53000.022965/2010-08
ORGANIZAÇÃO LOPES & BASSI DE COMUNICAÇÃO LTDA	3º	53000.022968/2010-33

Documento assinado eletronicamente por **Tania Mara Goncalves de Oliveira**, **Tecnico de Nivel**, em 22/10/2014, às 18:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Monica Furtado Rodrigues Lima**, **Coordenadora do Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial-Substituta**, em 22/10/2014, às 18:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviço de Radiodifusão**, em 30/10/2014, às 17:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0120324** e o código CRC **2442275E**.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

NOTA Nº 1 / **2015** / CONJUR/CGCE

PROCESSO Nº 53000.022966/2010-44

INTERESSADO: RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA

NOTA Nº 001/2015/TFC/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53000.022966/2010-44

ASSUNTO : Concorrência 012/2010. Necessidade de se promover diligências, com fulcro no artigo 43, §3º da Lei 8.666/ 93.

Senhor Coordenador Geral,

Trata-se da concorrência 012/2010, cujo objeto é a concessão do serviço de radiodifusão de sons e imagens, para a localidade de Chupinguaia, no Estado de Rondônia.

2. Convém destacar que compete à Consultoria Jurídica, de acordo com o art. 11 da Lei Complementar n° 73, de 10 de fevereiro de 1993, prestar assessoramento sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos e tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

3. Compulsando os autos, verifica-se que a sócia administradora, sra. NAUARA SILVA MACHADO detém títulos protestados no 2º e 4º Tabelionato de Títulos e Protestos de Porto Velho, no Estado de Rondônia (fl. 18). Ademais há ação judicial envolvendo a aludida sócia (fl. 05 do protocolo 0120071- TJRO). O Edital é claro (subitem 5.1.5.2) ao prever que a menção positiva em qualquer das certidões do subitem 5.1.5 implicam apresentação de certidão de objeto e pé ou instrumento equivalente que revele a situação processual.

4. Persiste, previamente à assinatura do contrato e para que se afira a regularidade da contratação, a necessidade de que seja exigida da interessada a apresentação de documentação atualizada que comprove a manutenção de todas as condições de habilitação.

5. O art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece como cláusula necessária em todos os contratos da Administração a obrigação do contratado de manter, durante o período de execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme se verifica:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. Na re-apresentação da documentação devem ser consideradas inclusive as alterações inseridas pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, uma vez que o Edital estabelece que o certame reger-se-á, dentre diplomas legais, pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e suas alterações.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

7. No mesmo passo, o item 16, do artigo 28, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, estabelece às permissionárias do serviço de radiodifusão a obrigação de submeter-se às disposições contidas em lei e em regulamentos que existam ou que venham a existir, conforme se verifica, in verbis:

Art. 28. As concessionárias e permissionárias de serviços de radiodifusão, além de outros que o Governo julgue convenientes aos interesses nacionais, estão sujeitas aos seguintes preceitos e obrigações: (Redação dada pelo Decreto nº 88.067, de 26.1.1983)

(...)

16 - submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas a que existam ou venham a existir referentes ou aplicáveis ao serviço; (Redação dada pelo Decreto nº 88.067, de 26.1.1983)

8. Assim, deve ser exigida de SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA a apresentação de documentação atualizada que comprove a manutenção das condições de habilitação, conforme rol explicitado no art. 15 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

5. Diante de tal cenário, opino:

a) Pela realização de diligências, ancoradas no artigo 43, §3º da Lei 8.666/93, conforme indicação no item 3 da presente Nota;
b) Pela atualização da documentação do artigo 15 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, para aferição da manutenção de condições de habilitação conforme determina o artigo 55, XIII, da Lei 8.666/93.
.

Brasília, 02 de janeiro de 2015.

TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK
Advogada da União
Coordenadora Jurídica

Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Flores Cavalcante Razuk**, **Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica**, em 20/01/2015, às 15:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0306735** e o código CRC **1FA23156**.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 1 / 2015

PROCESSO: 53000.022966/2010-44

INTERESSADO: RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA

DESPACHO Nº 001/2015/ALM/GAB/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53000.022966/2010-44

ASSUNTO: Concorrência 012/2010.

Aprovo a NOTA Nº 001/2015/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, de autoria da Advogada da União, Dra. Tatiane Flores Cavalcante Razuk.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Consultor Jurídico.

Brasília, de de 2015.

Alexsandro Lemos Maia
Coordenador Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Documento assinado eletronicamente por **Alexsandro Lemos Maia**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica**, em 20/01/2015, às 12:59, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 8588654554872684814

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0306737** e o código CRC **F1FBF30E**.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 2 / 2015

PROCESSO: 53000.022966/2010-44

INTERESSADO: RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA

DESPACHO Nº 002/2015/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53000.022966/2010-44

ASSUNTO: Concorrência 012/2010.

Aprovo o DESPACHO Nº 001/2015/ALM/GAB/CONJUR-MC/AGU que aprovou a NOTA Nº 001/2015/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, de autoria da Advogada da União, Dra. Tatiane Flores Cavalcante Razuk.

Remetam-se os autos com urgência à Secretaria de Comunicação Eletrônica.

José Flávio Bianchi
Consultor Jurídico

Documento assinado eletronicamente por **Jose Flavio Bianchi**, **Consultor Jurídico**, em 20/01/2015, às 12:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0306742** e o código CRC **A5FAA81A**.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Processo nº: 53000.022966/2010-44

Encaminha-se ao Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 21 de janeiro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Barbara Christiane Miranda de Araujo**, **Assistente Técnico**, em 21/01/2015, às 15:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0335878** e o código CRC **DF7A3582**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

PROCESSO Nº: 53000.022966/2010-44

Ao GTCO.

De ordem da Senhora Diretora encaminho o presente documento para adoção das pertinentes providências.

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo da Costa Veloso Filho**, **Chefe da Divisão de Programação Orçamentária**, em 22/01/2015, às 10:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0336347** e o código CRC **59332100**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Data de Envio:
18/03/2015 11:07:34

De:
MC/ATP (SEI-MC) <atp.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:
l.defree@hotmail.com

Assunto:
vista de processo.

Mensagem:
Disponibilizado eletronicamente no dia 17/03/2015

Anexos:
Despacho___Conjur_0306737.html
Despacho___Conjur_0306742.html
Despacho_Interno_0335878.html
Despacho_Interno_0336347.html

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

DESPACHO

PROCESSO Nº: 53000.022966/2010-44

Ao SLCOM, para as providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rodrigues Macedo**, **Coordenadora-Geral do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial**, em 18/03/2015, às 16:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0421980** e o código CRC **756E4E87**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 8416/2015/SEI-MC

Brasília, 19 de abril de 2015

Ao Senhor

Representante Legal da RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA.

Rua Grao Para, nº. 181- Vila Eletronorte

CEP nº 76.808-654 - Porto Velho/RO

ASSUNTO: **Encaminha Cópia de Nota, com vistas à apresentação de documentos ali informados, relativos a outorga de serviço de radiodifusão de sons e imagens.**

REFERÊNCIA: **Processo nº 53000.022966/2010-44. Concorrência nº 012/2010-CEL/MC.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da NOTA Nº 1/2015/CONJUR/CGCE, com vistas à complementação instrutória do processo em destaque, nos termos da legislação vigente. Importante destacar que no parágrafo 8, da referida Nota, onde se lê, SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA, leia-se RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA, por tratar de mero erro material.

2. Para tanto, se estabelece o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento deste ofício, comprovado pelo AR postal, para apresentação, em original ou cópia autenticada, da documentação faltante, devendo constar do respectivo expediente de resposta, os números do presente ofício e do processo em referência.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Jonathan Pereira Fonseca**, **Coordenador do Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial**, em 15/10/2015, às 11:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0424087** e o código CRC **F037421F**.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 32902/2015/SEI-MC

Brasília, 06 de outubro de 2015

Ao Senhor (a) Representante Legal da
RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
Rua Grão Para, nº. 181- Vila Eletronorte
CEP nº 76.808-654 - Porto Velho/RO

REFERÊNCIA: **Processo nº 53000.022966/2010-44. Concorrência nº 012/2010-CEL/MC.**

ASSUNTO: **Encaminha Cópia de Nota, com vistas à apresentação de documentos ali informados, relativos a outorga de serviço de radiodifusão de sons e imagens.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da **NOTA Nº 1/2015/CONJUR/CGCE,** com vistas à complementação instrutória do processo em destaque, nos termos da legislação vigente. Importante destacar que no parágrafo 8, da referida Nota, onde se lê, SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA, leia-se RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA, por tratar de mero erro material.

2. Para tanto, se estabelece o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento deste ofício, comprovado pelo AR postal, para apresentação, em original ou cópia autenticada, da documentação faltante, devendo constar do respectivo expediente de resposta, os números do presente ofício e do processo em referência.

Atenciosamente,

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

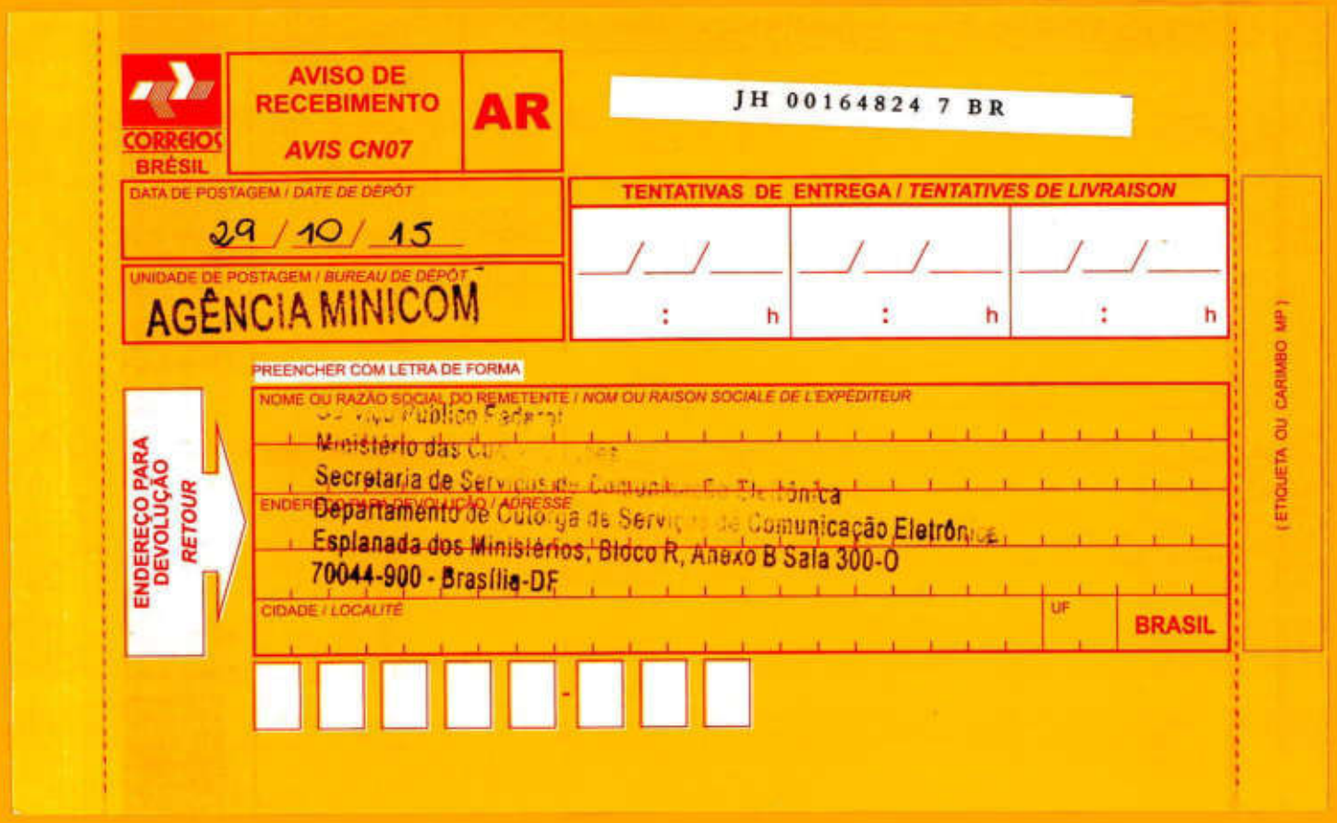
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Documento assinado eletronicamente por **Jonathan Pereira Fonseca**, **Coordenador do Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial**, em 27/10/2015, às 17:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0755825** e o código CRC **53D85C62**.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1



Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília-DF

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Outros (Origem Externa) AR JH 00164824 7 BR (0795437) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 263

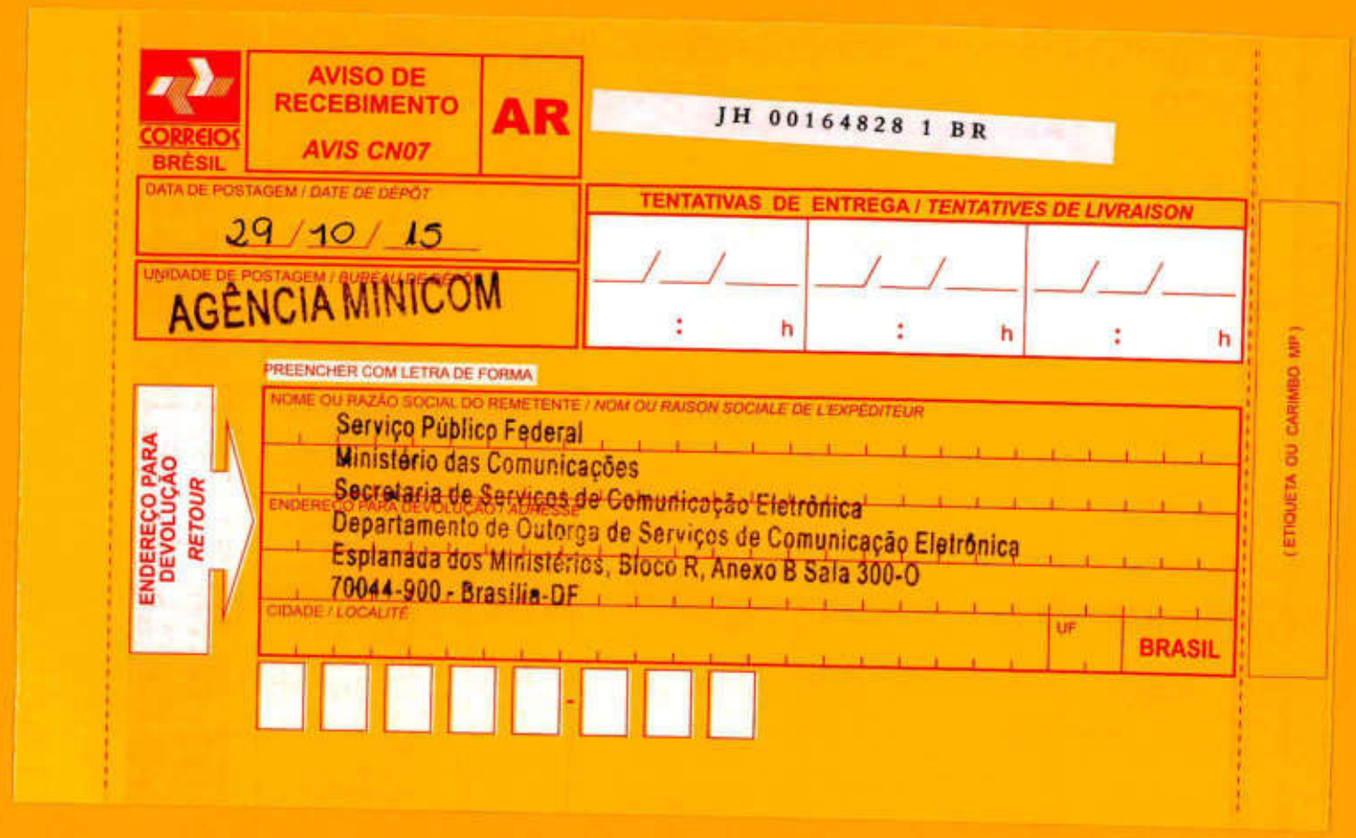
OF: 32902/2015/SEI-MC/GTCO/DEOC/SDCOM
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA
RUA GRÃO PARA, Nº 181, VILA ELETRONORTE
CEP: 76.808-654 – PORTO VELHO/RO
PROC:53000.022966/2010-44
CONCORRÊNCIA Nº 012/2010



12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Cópia (Original Scanned) JH 00164824 7 BR (0795437) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 264



Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília-DF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original,
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Outros (origem externa) AR JH 00164828 1 BR (0795482) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 265
12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

OF: 8416/2015/SEI-MC/GTCO/DEOC/SDCOM
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
RUA GRÃO PARA, Nº 181 – VILA ELETRONORTE
CEP: 76.808-654 – PORTO VELHO/RO
PROC: 53000.022966/2010-44
CONCORRÊNCIA Nº 012/2010



12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Gerado (Origem Externa) AR JH 00164828 1 BR (0795482) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 266

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

OF: 32902/2015/SEI-MC/GTCO/DEOC/SDCOM
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA
RUA GRÃO PARA, Nº 181, VILA ELETRONORTE
CEP: 76.808-654 – PORTO VELHO/RO
PROC:53000.022966/2010-44
CONCORRÊNCIA Nº 012/2010

END

CEP

PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

- JACINTA MACHADO

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRAISON*

6/11/15

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

CDD SUL
06 NOV 2015
RO

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

Carlos W. Alves Ferreira
Carteiro
3.577-4

EN... VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

55

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

CORREIOS
BRESIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS DE RÉCEPTION

AR

JH 00164824 7 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
29/10/15

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
AGÊNCIA MANICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ / : h	/ / : h	/ / : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Ministério [illegible]
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília-DF

CIDADE / *LOCALITÉ* | UF | BRASIL

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NO

EN

CE

PAÍS / *PAYS*

OF: 8416/2015/SEI-MC/GTCO/DEOC/SDCOM
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
RUA GRÃO PARA, Nº 181 – VILA ELETRONORTE
CEP: 76.808-654 – PORTO VELHO/RO
PROC: 53000.022966/2010-44
CONCORRÊNCIA Nº 012/2010

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DESCHIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

JACINTA MACHADO

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

6/11/15

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

CODSUL
06 NOV 2015
RO

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

041

EN ... A DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

60

Autenticado eletronicamente após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

CORREIOS
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS DE RÉCEPTION

AR

JH 00164828 1 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
29 / 10 / 15

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU POSTAL
AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

/ / : h | / / : h | / / : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília-DF

CIDADE / *LOCALITÉ* | UF | BRASIL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Subgrupo de Documentação e Informação Comercial

Protocolo n°: 53000.022966/2010-44

Certifico e dou fé que após busca realizada no setor – SDCOM – foram localizados o AR e a Resposta ao ofício n º32902/2015/SEI-MC, devidamente anexados ao processo.

Devolvo o processo para análise.

Em 13/01/2016

Documento assinado eletronicamente por **Weberson Wayne Nobrega Peixoto**, **Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 13/01/2016, às 16:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0921672** e o código CRC **649165BF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 813/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53900.047431/2015-47

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Análise de documentos para fins de assinatura de contrato relativo ao serviço de radiodifusão comercial.

Assinatura de Contrato. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Processos de licitação iniciados antes de 17 de janeiro de 2012, data da publicação do Decreto 7.670, de 2012. Hipóteses de Assinatura de contrato ou de não assinatura. Desnecessidade de remessa dos processos para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer. Devolução de todos os processos similares para a SCE.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos em fase de assinatura de contrato, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

2. <u>Deve-se deixar claro, desde logo, que o presente parecer se aplica apenas aos processos de licitação iniciados antes de 17 de janeiro de 2012, data da publicação do Decreto 7.670, de 2012.</u>

3. A elaboração de tal manifestação referencial se soma aos esforços do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos à assinatura de contratos.

4. É o Relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial

A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à àrea técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica. Vejamos a íntegra do ato:

> ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.
>
> O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:
>
> I – Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II – Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014
>
> LUIS INÁCIO LUCENA ADAMS

6. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

7. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 26% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica se referem à assinatura de contratos. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há cerca de 1.640 processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para análise desta CONJUR.

8. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU nº 55/2014.

9. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de assinatura de contrato se resume a simples verificação de documentos. Em alguns casos, no entanto, o processo necessita de exame jurídico mais acurado.

10. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos. É importante registrar, ainda, que a questão da assinatura de contrato já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR. A presente manifestação, por conseguinte, objetiva consolidar estes entendimentos.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

serviços de radiodifusão comercial.

11. Os serviços de radiodifusão são de competência da União (artigo 21, XII, alínea "a", da Constituição da República). A União pode explorá-los diretamente ou por meio de delegação (autorização, concessão ou permissão).

12. Ao delegar tais serviços, o ente Federal o faz por meio de licitações, na modalidade de concorrência e do tipo técnica e preço (Lei nº 8.666/93), que resultam em um vencedor, o qual firmará contrato com o Poder Público.

13. Verifica-se que nas licitações públicas, na fase de habilitação, ocorre a apuração de diversas condições relativas à capacidade técnica, jurídica e econômica da proponente e de seus sócios e dirigentes para a adequada prestação do serviço.

14. A fase de assinatura do contrato exige a comprovação de que estão mantidas todas essas condições de habilitação. É o que se depreende do art. 55, XIII da Lei 8.666, de 1993, aplicável à outorga de radiodifusão, nos termos do art. 1º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963, senão veja-se:

> Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
>
> (...)
>
> XIII – a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
>
> (...)

15. Aliado a isso, é importante mencionar que, nas licitações dos serviços de radiodifusão, é considerável o lapso temporal entre a habilitação inicial e a assinatura do contrato. Isso ocorre porque essa última fase somente se efetiva após concluído todo o certame, ou seja, após a sua homologação pelo Ministro das Comunicações, análise pela Casa Civil da Presidência da República e, por fim, deliberação do Congresso Nacional.

16. Dessa forma, diante de tal contexto fático e jurídico, é indispensável que, previamente à assinatura do contrato e para que se afira a regularidade da contratação, a entidade adjudicatária apresente documentação atualizada que comprove a manutenção de todas as condições de habilitação, conforme rol explicitado no artigo 15, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

17. Quanto à documentação a ser exigida, cumpre ressaltar que foram inseridas alterações no Regulamento de Serviços de Radiodifusão pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012. Porém, há ressalva no próprio decreto 7.670/2012 que afasta sua aplicação imediata, senão veja-se:

> Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus dispositivos se aplicam apenas aos editais publicados após o início de sua vigência.

18. **Ante o comando normativo, a nova redação, fruto das alterações implementadas pelo Decreto nº 7.670/2012 somente vale para editais de licitação publicados após o início de sua vigência, no ano de 2012.** Atualmente, esta Pasta não conta com editais publicados após 2012, visto que as últimas licitações de serviços de radiodifusão datam do ano de 2010.

19. Portanto, deve ser atualizada a documentação da entidade que irá assinar o contrato, [illegible]se na antiga redação do artigo 15 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, estabelecida [illegible]creto nº 2.108, de 1996, isto é:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Art. 15. Para habilitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a: (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

I – habilitação jurídica; (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

II – qualificação econômico-financeira; (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

III – regularidade fiscal; (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

IV – nacionalidade e outras exigências relacionadas com os sócios e dirigentes. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

§1º A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em: (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

a) ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão, bem assim, no caso de sociedade por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas em que conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

b) comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio se a locaidade, objeto do edital, estiver situada na Faixa de Fronteira; (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

c) declaração firmada pela direção da proponente de que: (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

1. não possui a entidade autorização para executar o mesmo tipo de serviço, na localidade objeto do edital e que, caso venha a ser contemplada com a outorga, não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

2. nenhum sócio integra o quadro social de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto do edital, nem de outras empresas de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

§ 2º A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em: (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios; (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

§3º A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em: (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

a) prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes – CGC; (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da entidade; (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Tempo de Serviço – FGTS; (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

d) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

§4º A documentação relativa aos sócios consistirá em prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita mediante certidão de nascimento ou casamento, certificado de reservista, título de eleitor, carteira profissional ou de identidade, ou comprovante de naturalização ou de reconhecimento de igualdade de direitos civis, para os portugueses. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

§5º A documentação relativa aos dirigentes consistirá em: (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

a) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita mediante qualquer dos documentos próprios mencionados no parágrafo anterior; (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

b) certidão dos cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de Títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas; (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

c) prova do cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral; (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

d) declaração de que: (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

1. não participam da direção de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto do edital, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

2. não estão no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

§6º Os documentos mencionados no parágrafo anterior, com exceção dos que tenham validade predeterminada e dos comprovantes de nacionalidade, deverão ser firmados, expedidos ou revalidados em data não superior a noventa dias, anteriores à data de sua expedição. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

§7º Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer dos documentos indicados nos §§ 1º a 6º deste artigo, ou que, em os apresentando, não atendam às exigências do edital ou estejam com falhas ou incorreções. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

§8º Ultrapassada a fase de habilitação das proponentes e abertas as propostas, não cabe inabilitá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em face de razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o seu término. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

20. Assim, o parâmetro acima deverá orientar a instrução dos autos desta Pasta. Somente os novos editais, a serem publicados a partir de agora, é que deverão seguir as determinações [illegible] o 15 do Decreto 52.795/63, já atualizado pelo Decerto nº 7670/2012. Por fim, ante a nova [illegible] do art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, com a redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011, e a sua

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

aplicabilidade imediata em relação aos processos em trâmite no Ministério, é necessário verificar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

II. III. Da documentação a ser conferida nos processos de assinatura de contrato.

21. Como já ressaltado, a análise para fins de assinatura de contrato é, em boa parte, limitada à conferência de documentos.

22. Nesse aspecto, cabe aqui trazer à baila o disposto na Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1, de 3 de novembro de 2004. A referida norma, em seu art. 5º traz a relação de documentos necessários a instrução dos processos antes do encaminhamento à Conjur. Da breve leitura, verifica-se que as modificações da legislação tornaram a referida norma inaplicável, seja pela necessidade de complementação, seja pelas modificações legislativas posteriores que permitiram a obtenção das informações independentemente de pesquisa.

23. Assim, a lista abaixo representa consolidação dos documentos para os processos de assinatura de contrato atualmente em curso neste Ministério:

	DOCUMENTO	
		FUNDAMENTO
1	Documento de identidade do sócio, diretor ou do procurador com poderes para assinar o contrato em nome da pessoa jurídica.	Lei nº 8.666/93 Art. 28, inciso I.
2	Instrumento público ou particular de mandato, quando for o caso.	Código Civil Art. 653
3	Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão, bem assim, no caso de sociedade por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas em que conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	Decreto nº 52.795/1963. Art. 15, §1º, "a" Lei 10.610/2002. Art. 2º CF/88. Art. 222. Caput e §1º
4	Certidão simplificada da Junta Comercial devidamente atualizada.	Art. 55, XIII da Lei 8.666/93 Art. 38, alíneas "b" e "c" da Lei nº 4.117/62.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

5	Requerimento assinado por representante legal dirigido ao Secretário-Executivo do Conselho de Defesa Nacional, solicitando assentimento prévio, nos casos de localidade em faixa de fronteira.	Decreto nº 52.795/1963. Art. 15, §1º, “b” Decreto nº 85.064/1980. Art. 12, I e II.
6	Declaração firmada pela proponente e por seus dirigentes de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço, na localidade objeto do edital; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967.	Decreto nº 52.795/1963. Art. 15, §1º, “c” e §5º, “d”. Decreto-Lei nº 236/2967. Art. 12.
7	Declaração firmada pela proponente de que não possui sócio que integra o quadro social de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da contratação e em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;	Decreto nº 52.795/1963. Art. 15, §1º, “c” Decreto-Lei nº 236/2967. Art. 12.
8	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou balanço de abertura, quando ainda não houver completado um exercício fiscal.	Decreto nº 52.795/1963. Art. 15º, §2º, "a"
9	Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial e concordata, expedida pelos distribuidores da sede da Proponente ou da comarca a que pertença.	Decreto nº 52.795/1963. Art. 15º, §2º, "b"
10	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ relativo à sede da entidade.	Decreto nº 52.795/1963. Art. 15º, §3º, "a" e “b”
11	Prova de regularidade relativa à Seguridade Social	Decreto nº 52.795/1963. Art. 15º, §3º, "c". Artigo 195 da Constituição da República.
12	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Decreto nº 52.795/1963. Art. 15º, §3º, "c"
13	Certidões Negativas de Débito ou Certidões Positivas com Efeito de Negativas de Débitos para com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal.	Decreto nº 52.795/1963. Art. 15º, §3º, "d"

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

14	Certidão negativa de débitos trabalhistas.	Art. 29, V, Lei nº 8.666/1993.
15	Prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos dos sócios e dirigentes da entidade.	Decreto nº 52.795/1963. Art. 15º, §§4º e 5º "a"
16	Certidões negativas de distribuição cível e criminal das Justiças Estadual, Federal e Eleitoral, da primeira e segunda instâncias, e certidões de protestos de títulos dos dirigentes.	Decreto nº 52.795/1963. Art. 15º, §5º, "b"
17	Prova do cumprimento das obrigações eleitorais dos dirigentes mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral	Decreto nº 52.795/1963. Art. 15º, §4º, "c"
18	Portaria ou Decreto de outorga	Decreto nº 52.795/1963 Art. 6º, §§1º e 2º
19	Ato de homologação do certame	Lei nº 8.666/1993 Art. 38, inciso VII
20	Decreto Legislativo publicado no Diário Oficial	Constituição Federal. Art. 223, §3º
21	Limites de outorgas da entidade, dirigentes e sócios.	Decreto-Lei nº 236/2967. Art. 12. Decreto nº 52.795/1963 Art. 14, §3º

APENAS PARA EDITAIS 2007 A 2010, além dos documentos já mencionados:

22	Alvará de funcionamento da proponente ou documento congênere.	Lei 11.598/2007 e legislação municipal.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

23	Comprovante de recolhimento da garantia, nos termos do Edital.	Lei nº 8.666/1993 Art. 56.

24. Assim, deve-se abandonar a instrução dos processos para assinatura de contrato com base na referida Ordem de Serviço Conjunta, pois se trata de análise infrutífera e adotar a verificação dos documentos acima listados. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

25. Todos os documentos estão expressamente previstos nas normas indicadas no quadro, dispensando maiores comentários. De forma geral, recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos, solicitando à entidade a apresentação dos demais documentos.

26. Registre-se que a não apresentação ou a existência de certidões positivas para os casos previstos nos documentos de números 9 a 14 e 17, bem como a negativa a qualquer das questões previstas nos itens 18 a 20, levarão ao descumprimento de critério objetivo, o que ocasionará, **caso não haja regularização**, a não assinatura de contrato. Esses documentos, portanto, são passíveis de simples conferência pela área técnica, ficando dispensada a avaliação jurídica individualizada pela CONJUR.

27. Em suma, nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à assinatura de contrato, se apresentadas as certidões negativas e de regularidade. Caso haja certidões positivas a entidade decairá do direito de assinar o contrato.

28. Quanto aos documentos de nº 22 e nº 23, decorrem do princípio da vinculação do instrumento convocatório. De fato, como os editais de 2007 à 2010 exigiam tais documentos é necessário que sejam solicitados do interessado nesses casos. Quanto a caução, a questão se sobreleva ante a necessidade de verificar se o interessado ainda mantém garantia, principalmente nos casos de decadência do direito de assinar o contrato e a convocação do segundo colocado.

29. Por sua vez, as certidões negativas de distribuição cíveis e criminais (doc. 16) são instrumentos para a avaliação da idoneidade moral somente dos administradores da entidade, conforme exige o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962. Registre-se que não é necessário exigir esses documentos para os sócios, tendo em vista o disposto no art. 15, §§ 4º e 5º, do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 2.108/1996, tal como referido acima. Nesses termos, apresentadas as certidões negativas, não será necessária a avaliação individualizada pela Consultoria Jurídica, pois preenchido o requisito firmado neste Parecer.

30. No caso de certidões positivas, deve-se proceder à análise conforme as premissas trazidas pelo PARECER Nº 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU. Naquela oportunidade restou definido que serão considerados inidôneos os dirigentes que incidirem no disposto nas alíneas “e”, “g”, “h”, “j”, “l”, “n”, “o”, “p” do inciso I do art. 1º da LC nº 64/1990, com as alterações da LC nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), quais sejam:

> 30.1 os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes:
>
> 30.1.2 contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

30.1.2 contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;

30.1.3 contra o meio ambiente e a saúde pública;

30.1.4 eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

30.1.5 de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;

30.1.6 de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

30.1.7 de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;

30.1.8 de redução à condição análoga à de escravo;

30.1.9 contra a vida e a dignidade sexual; e

30.1.10 praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

30.2 os que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, para as eleições que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes, contados a partir da data da decisão, aplicando-se o disposto no inciso II do art. 71 da Constituição Federal, a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nessa condição;

30.3 os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, para a eleição na qual concorrem ou tenham sido diplomados, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes;

30.4 os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da eleição;

30.5 os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena;

30.6 os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de terem desfeito ou simulado desfazer vínculo conjugal ou de união estável para evitar caracterização de inelegibilidade, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão que reconhecer a fraude;

30.7 os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

30.8 a pessoa física e os dirigentes de pessoas jurídicas responsáveis por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão, observando-se o procedimento previsto no art. 22;

31. Nesses casos, pois, a SCE deverá realizar consultas processuais para verificação do atual estado dos processos judiciais. Persistindo a dúvida, solicitará certidão de inteiro teor, nos referidos casos.

32. Do exposto acima, decorre que outras ações ou decisões judiciais, em particular as que dizem respeito apenas à vida privada do dirigente, não maculam a idoneidade moral, não constituindo, por si só, impedimento à assinatura do contrato. É o caso, por exemplo, de execuções fiscais (a regularidade fiscal é comprovada pelas certidões fazendárias) e as ações cíveis em geral, tais como as de família e as possessórias.

33. De outro lado, convém mencionar que não será viável, juridicamente, a assinatura do contrato se as certidões juntadas aos autos apontarem para existência de outras situações que revelem o comprovado envolvimento dos dirigentes com atividades criminosas (como, por exemplo, a decretação de prisão), ainda que não enquadradas na Lei da Ficha Limpa. Trata-se de um requisito aberto, cuja avaliação deve ser efetuada por esta CONJUR, após manifestação expressa e assertiva da área técnica. Por isso, nesses casos, isto é, quando comprovado o envolvimento de dirigentes com atividades criminosas, ainda que não enquadradas na Lei da Ficha Limpa, os autos devem ser remetidos para avaliação jurídica individualizada.

34. Por sua vez, a certidão atualizada da junta comercial (doc. nº 4) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade. Assim, caberá à área técnica analisar a referida certidão e conferir os quadros societário e diretivos, tomando as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Nesse aspecto, cabe verificar que esta Conjur tem posicionamento previsto no Parecer nº 696/2011/RZL/CONJUR-MC/AGU sobre a modificação do quadro societário e diretivo:

NA LICITAÇÃO, ATÉ A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.	DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATÉ A HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO.	DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME ATÉ O DECRETO LEGISLATIVO E RESPECTIVO CONTRATO.	APÓS A EDIÇÃO DO DECRETO LEGISLATIVO E ASSINATURA DO CONTRATO.
A empresa pode fazer qualquer alteração do seu contrato social, desde que com respeito à legalidade, sem ingerência do Ministério das Comunicações.	A empresa deve comunicar a mudança contratual ao Ministério e trazer a documentação respectiva para análise.	A empresa deve respeitar o artigo 38 da Lei nº 4.117/62 e demais normas para concessionárias e permissionárias do serviço público de radiodifusão, comunicando ou pedindo anuência prévia a esta Pasta Ministerial, conforme o caso, e trazendo a documentação correspondente.	A empresa se submete às normas jurídicas aplicadas às concessionárias e permissionárias do serviço público de radiodifusão, inclusive o disposto no art. 38 da Lei nº 4.117/62.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

35. Verifica-se, pois, que é possível a modificação do quadro societário e diretivo da entidade interessada antes da homologação do certame, desde que haja comunicação e apresentação da documentação respectiva para análise pelo Ministério das Comunicações.

36. Após a homologação, a empresa interessada se subordina aos preceitos do art. 38 da Lei nº 4.117, de 1962, bem como à sua regulamentação. Neste aspecto, cabe reproduzir o disposto nas alíneas "b" e "c" do art. 38 do CBT:

> b) as alterações contratuais ou estatutárias que não impliquem alteração dos objetivos sociais, as cessões de cotas ou ações ou aumento de capital social que não resultem alteração de controle societário e as modificações de quadro diretivo deverão ser informadas ao órgão do Poder Executivo expressamente definido pelo Presidente da República, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da realização do ato; (Redação dada pela Lei nº 12.872, de 2013)
>
> c) a alteração de objetivos sociais, a alteração de controle societário das empresas e a transferência da concessão, permissão ou autorização dependem, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo; (Redação dada pela Lei nº 12.872, de 2013)

37. Não obstante, a partir da homologação, aplica-se o disposto no art. 91 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1962, *verbis*:

> Art. 91 Não será autorizada **a transferência, direta ou indireta**, da concessão ou permissão, durante o período de instalação da estação e nem nos 5 (cinco) anos imediatamente subseqüentes à data de expedição do certificado de licença para funcionamento. (Redação dada pelo Decreto nº 91.837, de 25.10.1985)

38. De acordo com o art. 89 do mesmo Regulamento:

> Art 89. As concessões e permissões poderão ser transferidas direta ou indiretamente.
>
> § 1º Dá-se a transferência direta quando a concessão ou permissão é transferida de uma pessoa jurídica para outra.
>
> § 2º Dá-se a transferência indireta quando a maioria das cotas ou ações representativas do capital é transferida de um para outro grupo de cotistas ou acionistas que passa a deter o mando da sociedade.

39. A transferência direta ocorre quando se transfere a titularidade da outorga, passando a nova empresa a prestar o serviço. Já a transferência indireta, ocorre quando as ações ou cotas são transferidas de um para outro sócio ou grupo de cotistas e, em razão da mudança titularidade, o sócio ou grupo de sócios passam a deter a maioria absoluta das ações e cotas da sociedade.

40. Dessa maneira, resume-se como o interessado deverá proceder após a homologação, nos casos de atos de alterações contratuais ocorridas a partir de 24 de outubro de 2013, data da publicação da Lei nº 12.782, de 2013:

> a) nas hipóteses da alínea "b" do art. 38 do CBT, a entidade interessada deverá informar no prazo de sessenta dias da realização do ato para comunicar o Ministério das Comunicaões;
>
> b) quando a entidade interessada pretender alterar seus objetivos sociais, deverá solicitar a anuência prévia ao Ministério das Comunicações;
>
> c) somente será possível a alteração do controle societário da entidade

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

(transferência indireta) e a transferência da concessão ou permissão após o prazo de cinco anos após a expedição do certificado de licença de funcionamento.

41. **Antes de 24 de outubro de 2013**, a modificação do quadro diretivo estava subordinada a exigência de anuência prévia, conforme a redação anterior à Lei nº 12.872, de 2013. Nestes casos, caberá a Secretaria, ao conhecer da alteração da diretoria, abrir o competente processo de apuração de infração, dando seguimento à licitação.

42. De outro lado, recomenda-se que a minuta deve estar adequada ao Anexo V do Edital, atendendo-se às orientações desta Consultoria Jurídica quanto à correção monetária do preço público a ser pago em contrapartida à outorga. Nos termos do entendimento consolidado pelo Parecer nº 399/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, devem ser observadas as seguintes orientações:

a) é devida a correção monetária pelo IPCA do preço público pago pela outorga, desde o dia da sessão pública de apresentação de propostas até o dia do efetivo pagamento quando não houver previsão da correção monetária no Edital;

a. para a primeira parcela, deverá ser aplicada a correção sobre o valor da proposta, desde o último dia do prazo para a apresentação das propostas até a data prevista para o pagamento do boleto da primeira parcela. Obtido o valor, deverá ser dividido pelo número de parcelas, cujo produto será a primeira parcela. Quanto à segunda parcela, deverá ser aplicada a correção monetária sobre o valor encontrado na primeira operação, desde a data do vencimento do boleto da primeira parcela e a data do vencimento do boleto da segunda parcela;

b. quando expedido o boleto sem correção monetária e o interessado restou inadimplemente, caberá a incidência da correção monetária pelo IPCA desde o último dia da data da apresentação da proposta até a data do vencimento do referido boleto, desde que tenha sido solicitado o pagamento nos termos da Lei nº 13.097, de 2015. Após o vencimento, será aplicada a correção monetária pelo IGP-M e a multa moratória, nos termos do art. 132, §§ 3º e 4º da referida lei; e

c. deve constar nos contratos ainda não assinados cujo edital não tenha previsto a correção monetária, as seguintes cláusulas quanto ao preço:

Cláusula xx – A permissionária (concessionária) recolheu o valor de R$ _____ pelo pagamento da primeira parcela do valor total da Outorga corrigido monetariamente pelo IPCA.

Cláusula xx – A permissionária (concessionária) deverá recolher o valor de R$ _____ até _____ (data) corrigido monetariamente pelo IPCA até a data do efetivo pagamento, referente à segunda parcela do valor da Outorga.

b) nos casos cujo edital possua cláusula de correção monetária, deve-se aplicar o índice e as condições previstas no instrumento convocatório.

43. Por fim, cabe deixar claro que o contrato somente poderá ser assinado após o pagamento da primeira parcela.

44. Feito esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada relação completa dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos pendentes de assinatura do contrato. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste Parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada, ressalvadas eses de fundada dúvida jurídica devidamente delimitada pela SCE.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

III - Conclusão

45. Ante o exposto, submetemos este Parecer à aprovação como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de assinatura de contrato.

46. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, acompanhada de cópia integral deste Parecer, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

À consideração superior.

ANEXO - PARECER REFENCIAL Nº XX/2015

ASSINATURA DE CONTRATO – RADIODIFUSÃO COMERCIAL

Obs: a relação de documentos abaixo somente é aplicável para as licitações iniciadas antes da publicação do Decreto nº 7.670, de 2012.

	DOCUMENTOS	**SIM**	**NÃO**	**Fls. / nº do doc.**
1	Documento de identidade do sócio, diretor ou do procurador com poderes para assinar o contrato em nome da pessoa jurídica.			
2	Instrumento público ou particular de mandato, quando for o caso.			
3	Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão, bem assim, no caso de sociedade por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas em que conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;			
4	Certidão simplificada da Junta Comercial devidamente atualizada.			
5	Requerimento assinado por representante legal dirigido ao Secretário-Executivo do Conselho de Defesa Nacional, solicitando assentimento prévio, nos casos de localidade em faixa de fronteira.			
	Declaração firmada pela proponente e por seus dirigentes de que: (i)			

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

6	não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço, na localidade objeto do edital; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967.				
7	Declaração firmada pela proponente de que não possui sócio que integra o quadro social de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da contratação e em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;				
8	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou balanço de abertura, quando ainda não houver completado um exercício fiscal.				
9	Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial e concordata, expedida pelos distribuidores da sede da Proponente ou da comarca a que pertença.				
10	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ relativo à sede da entidade.				
11	Prova de regularidade relativa à Seguridade Social				
12	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.				
13	Certidões Negativas de Débito ou Certidões Positivas com Efeito de Negativas de Débitos para com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal.				
14	Certidão negativa de débitos trabalhistas.				
15	Prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos dos sócios e dirigentes da entidade.				
16	Certidões negativas de distribuição cível e criminal das Justiças Estadual, Federal e Eleitoral, da primeira e segunda instâncias, e certidões de protestos de títulos dos dirigentes.				
16.1		Em caso de certidão positiva, há condenação, por decisão transitada em julgado ou em órgão colegiado, nas hipóteses do art. 1º, inciso I, alíneas "e", "g", "h", "j", "l", "n", "o" e "p" da Lei Compl. 64/1990? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.			
16.2		Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à idoneidade moral, tais como ações criminais em curso ou a decretação de prisão, operação clandestina do serviço, que apontem para o comprovado envolvimento do dirigente com atividades criminosas? Em caso afirmativo,			

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

		encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.			
17	Prova do cumprimento das obrigações eleitorais dos dirigentes mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral				
18	Portaria ou Decreto de outorga				
19	Ato de homologação do certame				
20	Decreto Legislativo publicado no Diário Oficial				
21	A entidade, os dirigentes e os sócios obedecem aos limites de outorgas previsto no Decreto-Lei nº 236, de 1967?				
22	Alvará de funcionamento da proponente ou documento congênere (documento exigido apenas para editais de 2007 a 2010, que continham essa previsão)				
23	Comprovante de recolhimento da garantia, nos termos do Edital (documento exigido apenas para editais de 2007 a 2010, que continham essa previsão).				

Documento assinado eletronicamente por **Alexsandro Lemos Maia**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica**, em 14/09/2015, às 15:07, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0718311** e o código CRC **7EF1C017**.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 7960/2021/SEI-MCOM

Referência: **Concorrência nº 012/2010**. **Processo nº 53000.022966/2010-44. Processo Piloto nº 53000.022966/2010-44 .**

Assunto: **Nota Técnica de Exigência. Homologação do Certame.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata o presente feito de instrução, com vistas à possível homologação da Concorrência nº 012/2010-CEL/MC, relativa à outorga do Serviço de Radiodifusão de sons e imagens (TV), na localidade de Chupinguaia, estado de Rondônia, e consequente adjudicação do seu objeto à proponente vencedora **RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA**.

ANÁLISE

2. Considerando o lapso temporal da última análise dos autos que ocorreu em meados de 2015, e que a homologação é o ato jurídico que ratifica as condições assumidas pela licitante diante da habilitação e que busca garantir que estas permaneceram imaculadas durante todo o procedimento licitatório, a fim de garantir a sua validade perante a lei, necessário se faz a apresentação dos documentos atualizados abaixo listados, para a devida instrução processual, com vistas à homologação do certame:

Itens	DOCUMENTO(S)	FUNDAMENTO(S)
1	Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão, bem assim, no caso de sociedade por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas em que conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	Decreto nº 52.795/1963. Art. 15, §1º, "a" Lei 10.610/2002. Art. 2º CF/88. Art. 222. Caput e §1º
2	Certidão simplificada da Junta Comercial devidamente atualizada.	Art. 55, XIII da Lei 8.666/93 Art. 38, alíneas "b" e "c" da Lei nº 4.117/62.
3	Declaração firmada pela proponente e por seus dirigentes de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço, na localidade objeto do edital; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967.	Decreto nº 52.795/1963. Art. 15, §1º, "c" e §5º, "d". Decreto-Lei nº 236/2967. Art. 12.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

4	Declaração firmada pela proponente de que não possui sócio que integra o quadro social de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da contratação e em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;	Decreto nº 52.795/1963. Art. 15, §1º, “c” Decreto-Lei nº 236/2967. Art. 12.
5	Declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990”.	Lei nº 4.117/62 Art. 38,"j"
6	Declaração de que os sócios não estão no exercício de mandato eletivo que lhes assegurem imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial.	Decreto nº 52.795/63. Art. 15, § 5, “d”, item 2.
7	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou balanço de abertura, quando ainda não houver completado um exercício fiscal.	Decreto nº 52.795/1963. Art. 15, §2º, “a”.
8	Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	Decreto nº 52.795/1963. Art. 15, §2º, “b”.
9	Prova de regularidade relativa à Seguridade Social	Decreto nº 52.795/1963. Art. 15º, §3º, "c". Artigo 195 da Constituição da República.
10	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Decreto nº 52.795/1963. Art. 15º, §3º, "c"
11	Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, Distrital e Municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;	Decreto nº 52.795/1963. Art. 15º, §3º, "d"
12	Prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos dos sócios e dirigentes da entidade.	Decreto nº 52.795/1963. Art. 15º, §§4º e 5º "a"

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

13	Certidões negativas de distribuição cível e criminal das Justiças Estadual, Federal e Eleitoral, da primeira e segunda instâncias, da entidade e de todos os sócios, do endereço de cada um e do local da outorga, bem como certidões de protestos de títulos do local de residência dos últimos cinco anos de todos os sócios da entidade. No caso de haver Certidões Positivas, requer-se a(s) Certidão(ões) de Objeto e Pé da ação(ões) judicial(is) respectiva(s)	Decreto nº 52.795/1963. Art. 15º, §5º, "b"
14	Prova do cumprimento das obrigações eleitorais dos sócios mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral	Decreto nº 52.795/1963. Art. 15º, §4º, "c"
15	Certidões negativas do **STJ, TRF 1ª Região, e** da Seção Judiciária do DF, do TRF da região que afeta à localidade licitada e do Estado da localidade licitada.	Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR 001/2004

3. Ressalte-se que **a documentação solicitada é imprescindível à homologação do certame** e a falsidade das informações prestadas sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis, conforme a Lei.

CONCLUSÃO

4. Assim sendo, opina-se pela notificação da entidade interessada, com vistas à apresentação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do correspondente ofício, dos documentos acima listados, sob pena de eliminação do certame, conforme previsto no Edital que rege a presente Concorrência, bem como na legislação pertinente.

À consideração superior.

LIANNA E. DE SOUSA
(*assinado eletronicamente*)
Comissão de Assessoramento Técnico

De acordo. Proceda-se conforme o sugerido.

(*assinado eletronicamente*)
EDER EUSTAQUIO ALVES
Presidente
Comissão Especial de Licitação de Serviços de Radiodifusão

Documento assinado eletronicamente por **Lianna Evangelista de Sousa**, **Membro da Comissão de Assessoramento Técnico**, em 29/06/2021, às 15:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Documento assinado eletronicamente por **Eder Eustáquio Alves**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão**, em 29/06/2021, às 15:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **7801636** e o código CRC **13102897**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão

OFÍCIO Nº 14162/2021/MCOM

Brasilia, 29 de junho de 2021.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA. (CNPJ Nº 11.113.171/0001-43)
Rua Grão Para, nº. 181- Vila Eletronorte
76.808-654 - Porto Velho/RO

Assunto: Homologação de certame. Exigência. Concorrência nº 012/2010.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 7960/2021/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. **Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.**

4. Ante exposto, faz-se necessário que a Interessada seja notificada para que providencie a atualização no CADSEI - Cadastro para Acesso ao SEI, conforme as orientações a seguir:

ATUALIZAÇÃO CADASTRAL:

- acessar o CADSEI por meio da URL http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf e seguir as orientações apresentadas na tela;
- a atualização cadastral (responsável legal e/ou razão social) somente poderá ser realizado pelo responsável legal (Pessoa Física) da entidade (Pessoa Jurídica), junto à Receita Federal, cuja conferência é realizada automaticamente pelo sistema; e
- aos usuários externos que precisem realizar solicitações, reclamações, elogios, sugestões ou denúncias sobre o CADSEI, basta entrar em contato com o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, por meio do Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal, o e-OUV, acessando

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

a URL: http://sistema.ouvidoria.gov.br.

Atenciosamente,

(documento assinado eletronicamente)
EDER EUSTAQUIO ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão

Documento assinado eletronicamente por **Eder Eustáquio Alves**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão**, em 29/06/2021, às 15:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **7801721** e o código CRC **FA71A40D**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 14162/2021/MCOM - Processo nº 53000.022966/2010-44 - Nº SEI: 7801721

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Data de Envio:
29/06/2021 17:02:30

De:
MCOM/Unidade de documentação da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão <cplr.doc@mcom.gov.br>

Para:
l.defree@hotmail.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério da Comunicações

Mensagem:
Prezado (a),

Ref: 53000.022966/2010-44

Segue, em anexo, documentação referente à análise no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,

Secretaria de Radiodifusão
Coordenação-Geral de Licitação em Radiodifusão
Coordenação de Licitação

Anexos:
Oficio_7801721.html
Nota_Tecnica_7801636.html

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão

OFÍCIO Nº 626/2022/MCOM

Brasília-DF, 14 de janeiro de 2022.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA. (CNPJ Nº 11.113.171/0001-43)
Rua Grão Para, nº. 181- Vila Eletronorte
76808-654 - Porto Velho/RO

Assunto: Exigência. Necessidade de regularização.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Reenviamos a cópia da **Nota Técnica n.º 7960/2021/SEI-MCOM**, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. **Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.**

4. Ante exposto, faz-se necessário que a Interessada seja notificada para que providencie a atualização no CADSEI - Cadastro para Acesso ao SEI, conforme as orientações a seguir:

ATUALIZAÇÃO CADASTRAL:

- acessar o CADSEI por meio da URL http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf e seguir as orientações apresentadas na tela;
- a atualização cadastral (responsável legal e/ou razão social) somente poderá ser realizado pelo responsável legal (Pessoa Física) da entidade (Pessoa Jurídica), junto à Receita Federal, cuja conferência é realizada automaticamente pelo sistema; e
- aos usuários externos que precisem realizar solicitações, reclamações, elogios, sugestões ou denúncias sobre o CADSEI, basta entrar em contato com o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, por meio do Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal, o e-OUV, acessando a URL: http://sistema.ouvidoria.gov.br.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

EDER EUSTAQUIO ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão

Documento assinado eletronicamente por **Eder Eustáquio Alves**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão**, em 14/01/2022, às 11:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9103618** e o código CRC **36B49587**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 626/2022/MCOM - Processo nº 53000.022966/2010-44 - Nº SEI: 9103618

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Data de Envio:
14/01/2022 16:34:41

De:
MCOM/Unidade de documentação da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão <cplr.doc@mcom.gov.br>

Para:
l.defree@hotmail.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado (a),

Ref. 53000.022966/2010-44

Segue, em anexo, documentação referente à análise no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,

Secretaria de Radiodifusão
Coordenação-Geral de Licitação em Radiodifusão
Coordenação de Licitação

Anexos:
Nota_Tecnica_7801636.html
Oficio_9103618.html

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Acesso à Informação BRASIL

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
William de Souza Corrêa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** internet teia menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	11.113.171/0001-43

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **william.mc - William de Souza Corrêa** **Data:** **31/01/2023** **Hora:** **16:08:29**

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Extraído SIACCO (10662468) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 298

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **11.113.171/0001-43**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 16:09:16 do dia 31/01/2023 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Extrato SIACCO (10662468) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 299

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 53000.022966/2010-44	**Concorrência n° 012/2010**	
Interessada: JM SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA. (Rafa sistema de comunicacoes Ltda.)	**CNPJ:** 11.113.171/0001-43	
Executante do serviço de radiodifusão de Sons e Imagens (TV)	**Localidade**: Chupinguaia	**UF:** RO

1. RELATIVOS À ENTIDADE		
1.1.DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**Página SEI.**
1.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão, bem assim, no caso de sociedade por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas em que conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	CS 0223191 fl. 6 a 15 1° 10329817 fl. 3 a 9
1.1.2. Certidão simplificada da Junta Comercial devidamente atualizada.. Art. 55, XIII da Lei 8.666/93 e Art. 38, alíneas “b” e “c” da Lei nº 4.117/62.	OK	10329816 fl. 9
1.1.3. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	10329816 fl. 39
1.1.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou balanço de abertura, quando ainda não houver completado um exercício fiscal. Dec. 52.795-63 Art. 15, §1º, “c” e §5º, “d”. Decreto-Lei nº 236/1967. Art. 12.	OK	10329816 fl.2 e 3
1.1.5. Comprovante de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel;	OK	10650490
1.1.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ relativo à sede da entidade.	OK	10329816 fl. 4
1.1.7. Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio se a localidade, objeto da concessão ou permissão, estiver situada na Faixa de Fronteira;	OK	0137864 fl. 57
1.1.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	OK	10329816 fl. 29
1.1.9. Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	10329816 fl. 7

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Checklist 10650490 SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 300

1.1.10. Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual ou Distrital**, da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	10329816 fl.5
1.1.11. Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal,** da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	10329816 fl. 8
1.1.12. Certidão negativa de débitos trabalhistas - TST	OK	10329816 fl. 10
1.1.13. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social	OK	10329816 fl.7
1.1.14. Declaração firmada pela proponente e por seus dirigentes de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço, na localidade objeto do edital; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967. Art. 38, j, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962. Art. 5º da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017.	PENDENTE	
1.1.15. Declaração de que nenhum sócio integra o quadro social de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade prevista no edital, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967. Art. 38, j, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962. Art. 5º da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017.	PENDENTE	
1.1.16. Certidões judiciais do TRF 1ª Região, em nome da Entidade, conforme demanda a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR 001/2004.	OK	10329816 fl. 13, 27 e 38
1.1.17. Declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade **se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado** nos ilícitos previstos nas alíneas "b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017.	PENDENTE	
1.1.18. Certidões judiciais do STJ, em nome da Entidade, conforme demanda a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR 001/2004.	PENDENTE	
1.1.19. Certidões judiciais do TRF da localidade licitada, em nome da Entidade, conforme demanda a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR 001/2004.	OK	10329816 fl. 13, 27 e 38

2. RELATIVOS AOS SÓCIOS E/OU DIRETORES			
2.1. DOCUMENTOS.	**Nome (s)**	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

2.1.1. Se pessoa Física - prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certidão de reservista, carteira profissional ou de identidade, ou comprovante de naturalização ou de reconhecimento de igualdades de direitos civis, para os portugueses; Se pessoa Jurídica – comprovante de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica	JACINTA FERREIRA DA SILVA MACHADO	OK	10329817 fl. 11
2.1.2. Ato constitutivo e todas as suas alterações que porventura tenham sido realizadas (**no caso de pessoa jurídica**);		Não se aplica	
2.1.3. Certidão, atualizada, emitida pela Junta Comercial (ou Órgão de registro equivalente) do Estado onde está situada a sede da Interessada, em que conste o histórico detalhado de todos os atos arquivados (**no caso de pessoa jurídica**);		Não se aplica	
2.1.4. Certidão negativa **cível da Justiça estadual** dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	JACINTA FERREIRA DA SILVA MACHADO	1ª Instancia	10329816 fl. 17
		2ª Instancia	10329816 fl. 19
2.1.5. Certidão negativa **criminal da Justiça estadual** dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	JACINTA FERREIRA DA SILVA MACHADO	1ª Instancia	10329816 fl.17
		2ª Instancia	10329816 fl. 19
2.1.6. Certidão negativa **cível da Justiça Federal** dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	JACINTA FERREIRA DA SILVA MACHADO	1ª Instancia	10329816 fl. 11 e 32
		2ª Instancia	PENDENTE
2.1.7. Certidão negativa **criminal da Justiça Federal** dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	JACINTA FERREIRA DA SILVA MACHADO	1ª Instancia	10329816 fl. 25
		2ª Instancia	PENDENTE
2.1.8. Certidão negativa **criminal da Justiça Eleitoral** dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	JACINTA FERREIRA DA SILVA MACHADO	OK	10329816 fl. 30 e 34
2.1.9. **Certidões de protestos de títulos**, dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	JACINTA FERREIRA DA SILVAMACHADO	PENDENTE	

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Checklist 10050490 SEI 53000.022568/2016-44 / pg. 302

2.1.10. Prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	JACINTA FERREIRA DA SILVA MACHADO	OK	10329816 fl. 6
2.1.11. **declaração de que não está no exercício de mandato eletivo** que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial, conforme artigo 15, § 5, "d", item 2, do Decreto nº 52.795/63.	JACINTA FERREIRA DA SILVA MACHADO	PENDENTE	

Conforme consta do protocolo de nº _____- as certidões de objeto e pé apresentadas pela entidade são as descritas abaixo:

Processo	**Distribuição**	**Situação**	**SEI**

CONCLUSÃO:

A documentação apresentada **não está** em conformidade ao disposto na Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR 001 de 2004.

Documento assinado eletronicamente por **William de Souza Correa**, **Membro da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão**, em 24/06/2025, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10650490** e o código CRC **65ED8EFE**.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Checklist 10650490 SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 303

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 1680/2023/SEI-MCOM

Nº do Processo:	**53000.022966/2010-44**
Documento de Referência:	**Concorrência nº 012/2010-SSR/MC. Processo Piloto nº 53000.007356/2010-11.**
Interessado:	**JM SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA. (Rafa Sistema de Comunicacoes Ltda.)**
Assunto:	**Instrução Processual. Exigência. Homologação do Certame.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata o presente feito de instrução, com vistas à possível homologação da Concorrência nº 012/2010-SSR/MC, relativa à outorga do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Chupinguaia, estado do Rondônia, e consequente adjudicação do seu objeto à proponente vencedora **RAFA SISTEMA DE COMUNICACOES LTDA (JM Sistema de Comunicações Ltda.).**

ANÁLISE

2. Após detalhada análise dos autos e considerando-se que a homologação é o ato jurídico que ratifica as condições assumidas pela licitante diante da habilitação e que busca garantir que estas permaneceram imaculadas durante todo o procedimento licitatório, a fim de garantir a sua validade perante a lei, necessário se faz a apresentação dos documentos abaixo listados, para a devida instrução processual, com vistas à homologação do certame:

ITEM	DOCUMENTO(S)	FUNDAMENTO(S)
3	Declaração firmada pela proponente e por seus dirigentes de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço, na localidade objeto do edital; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967.	Decreto nº 52.795/1963. Art. 15, §1º, "c" e §5º, "d". Decreto-Lei nº 236/2967. Art. 12.
4	Declaração firmada pela proponente de que não possui sócio que integra o quadro social de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da contratação e em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;	Decreto nº 52.795/1963. Art. 15, §1º, "c" Decreto-Lei nº 236/2967. Art. 12.
5	Declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990".	Lei nº 4.117/62 Art. 38,"j"
6	Declaração de que os sócios não estão no exercício de mandato eletivo que lhes assegurem imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial.	Decreto nº 52.795/63. Art. 15, § 5, "d", item 2.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

16	Certidões negativas de distribuição cível e criminal da Justiça Federal, de segunda instâncias, de todos os sócios, do endereço de cada um e do local da outorga, bem como certidões de protestos de títulos do local de residência dos últimos cinco anos de todos os sócios da entidade. No caso de haver Certidões Positivas, requer-se a(s) Certidão(ões) de Objeto e Pé da ação(ões) judicial(is) respectiva(s)	Decreto nº 52.795/1963. Art. 15º, §5º, "b"
18	Certidões negativas do **STJ, TRF 1ª Região e** da Seção Judiciária do DF, en nome da entidade e de cada um dos sócios.	Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR 001/2004

3. Ressalte-se que **a documentação solicitada é imprescindível à homologação do certame** e a falsidade das informações prestadas sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis, conforme a Lei.

CONCLUSÃO

4. Assim sendo, opina-se pela notificação da entidade interessada, com vistas à apresentação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do correspondente ofício, dos documentos acima listados, sob pena de eliminação do certame, conforme previsto no Edital que rege a presente Concorrência, bem como na legislação pertinente.

À consideração superior.

(assinado eletronicamente)
WILLIAM DE SOUZA CORRÊA
Membro da Comissão de assessoramento Técnico

De acordo. Proceda-se conforme o sugerido.

(assinado eletronicamente)
EDER EUSTAQUIO ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão

Documento assinado eletronicamente por **William de Souza Correa**, **Membro da Comissão de Assessoramento Técnico**, em 02/02/2023, às 16:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Eder Eustáquio Alves**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão**, em 02/02/2023, às 17:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10662622** e o código CRC **0A21C201**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Nota Técnica 1680 (10662622) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 306

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão

OFÍCIO Nº 2823/2023/MCOM

Brasília, 02 de fevereiro de 2023.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
JM SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA. (Antiga Rafa sistema de Comunicações Ltda, CNPJ Nº 11.113.171/0001-43)
Rua Grão Para, nº. 181- Vila Eletronorte
76808-654 - Porto Velho/RO

Assunto: Homologação de certame. Exigência.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 1680/2023/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

4. Ante exposto, faz-se necessário que a Interessada seja notificada para que providencie a atualização por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do MCom, conforme as orientações a seguir:

ATUALIZAÇÃO CADASTRAL:

- A documentação deverá ser encaminhada a esta Coordenação-Geral exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do MCom, acessível a partir do seguinte caminho: https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes; . Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço https://acesso.gov.br/. e;
- os usuários externos que precisem realizar solicitações, reclamações, elogios, sugestões ou denúncias, basta entrar em contato com o Ministério das Comunicações, por meio do Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal, o e-OUV, acessando a URL: https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/ouvidoria-1.

Atenciosamente,

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

(documento assinado eletronicamente)

EDER EUSTAQUIO ALVES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão

Documento assinado eletronicamente por **Eder Eustáquio Alves**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão**, em 02/02/2023, às 17:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10662642** e o código CRC **C90219FB**.

Anexos:

-

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 2823/2023/MCOM - Processo nº 53000.022966/2010-44 - Nº SEI: 10662642

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Data de Envio:
03/02/2023 10:12:51

De:
MCOM/Unidade de documentação da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mctic.gov.br

Assunto:
Envio de Correspondência Eletrônica Oficial MCOM

Mensagem:
Prezado (a),

Ref.

Segue, em anexo, documentação referente à análise no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,

Secretaria de Radiodifusão
Coordenação-Geral de Licitação em Radiodifusão
Coordenação de Licitação

Anexos:
Oficio_10662642.html
Nota_Tecnica_10662622.html

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão

OFÍCIO Nº 25123/2023/MCOM

Brasília, 25 de agosto de 2023.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
JM SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA. (Antiga Rafa sistema de Comunicações Ltda, (CNPJ Nº 11.113.171/0001-43)
Rua Grão Para, nº. 181- Vila Eletronorte
76.808-654 - Porto Velho/RO

Assunto: Homologação de certame. Exigência.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 1.680/2023/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

4. Ante exposto, faz-se necessário que a Interessada seja notificada para que providencie a atualização por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do MCom, conforme as orientações a seguir:

ATUALIZAÇÃO CADASTRAL:

- A documentação deverá ser encaminhada a esta Coordenação-Geral exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do MCom, acessível a partir do seguinte caminho: https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes; . Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço https://acesso.gov.br/. e;
- os usuários externos que precisem realizar solicitações, reclamações, elogios, sugestões ou denúncias, basta entrar em contato com o Ministério das Comunicações, por meio do Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal, o e-OUV, acessando a URL: https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/ouvidoria-1.

Atenciosamente,

(documento assinado eletronicamente)
EDER EUSTAQUIO ALVES

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Ofício 25123 (11080849) SEI 53000.022366/2010-44 / pg. 310

Documento assinado eletronicamente por **Eder Eustáquio Alves**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão**, em 29/08/2023, às 15:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11080949** e o código CRC **C81A361E**.

Anexos:

- NT 10662622

Referência: Processo nº 53000.022966/2010-44 Documento nº 11080949

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Data de Envio:
29/08/2023 15:52:27

De:
MCOM/Unidade de documentação da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão <sei@mcom.gov.br>

Para:
l.defree@hotmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Ref: 53000.022966/2010-44

Oportunamente, informamos acerca da transição do referido sistema CADSEI (MCTI) para o Protocolo Digital do Ministério das Comunicações (MCOM) com fins de envios da documentação eletrônica/protocolo para esta pasta. A documentação a partir de então, deverá ser encaminhada a esta Coordenação-Geral exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do MCom, acessível a partir do seguinte caminho: https://www.gov.br/mcom/ >> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço https://acesso.gov.br/.

Atenciosamente,
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE
Ministério das Comunicações - MCOM

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério.

Anexos:
Oficio_11080949.html

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Data de Envio:
30/08/2023 16:39:14

De:
MCOM/Unidade de documentação da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão <sei@mcom.gov.br>

Para:
l.defree@hotmail.com

Assunto:
Envio de Correspondência Eletrônica Oficial MCOM

Mensagem:
Prezado(a),

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Ref: 53000.022966/2010-44

Oportunamente, informamos acerca da transição do referido sistema CADSEI (MCTI) para o Protocolo Digital do Ministério das Comunicações (MCOM) com fins de envios da documentação eletrônica/protocolo para esta pasta. A documentação a partir de então, deverá ser encaminhada a esta Coordenação-Geral exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do MCom, acessível a partir do seguinte caminho: https://www.gov.br/mcom/ >> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço https://acesso.gov.br/.

Atenciosamente,
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE
Ministério das Comunicações - MCOM

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério.

Anexos:
Nota_Tecnica_10662622.html
Oficio_11080949.html

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 53000.022966/2010-44	**Concorrência n° 012/2010**	
Interessada: JM SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA. (Rafa Sistema de Comunicações Ltda.)	**CNPJ:** 11.113.171/0001-43	
Executante do serviço de radiodifusão de Sons e Imagens (TV)	**Localidade**: Chupinguaia	**UF:** RO

1. RELATIVOS À ENTIDADE		
1.1.DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**Página SEI.**
1.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão, bem assim, no caso de sociedade por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas em que conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	CS 0223191 fl. 6 a 15 1° Alt. 10329817 fl. 3 a 9
1.1.2. Certidão simplificada da Junta Comercial devidamente atualizada.. Art. 55, XIII da Lei 8.666/93 e Art. 38, alíneas “b” e “c” da Lei nº 4.117/62.	OK	10329816 fl. 9 11522161 fl. 5
1.1.3. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	10329816 fl. 39
1.1.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou balanço de abertura, quando ainda não houver completado um exercício fiscal. Dec. 52.795-63 Art. 15, §1º, “c” e §5º, “d”. Decreto-Lei nº 236/1967. Art. 12.	OK	10329816 fl.2 e 3
1.1.5. Comprovante de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel;	OK	11522161 fl. 8
1.1.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ relativo à sede da entidade.	OK	10329816 fl. 4
1.1.7. Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio se a localidade, objeto da concessão ou permissão, estiver situada na Faixa de Fronteira;	OK	0137864 fl. 57
1.1.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	OK	11522161 fl. 10
1.1.9. Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	10329816 fl. 7

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

1.1.10. Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual ou Distrital**, da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	10329816 fl.5
1.1.11. Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal,** da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	10329816 fl. 8
1.1.12. Certidão negativa de débitos trabalhistas - TST	OK	11522161 fl. 6
1.1.13. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social	OK	10329816 fl.7
1.1.14. Declaração firmada pela proponente e por seus dirigentes de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço, na localidade objeto do edital; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967. Art. 38, j, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962. Art. 5º da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017.	OK	11522161 fl. 2
1.1.15. Declaração de que nenhum sócio integra o quadro social de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade prevista no edital, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967. Art. 38, j, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962. Art. 5º da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017.	OK	11522161 fl. 2
1.1.16. Certidões judiciais do TRF 1ª Região, em nome da Entidade, conforme demanda a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR 001/2004.	OK	10329816 fl. 13, 27 e 38
1.1.17. Declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade **se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado** nos ilícitos previstos nas alíneas "b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017.	OK	11522161 fl. 2
1.1.18. Certidões judiciais do STJ, em nome da Entidade, conforme demanda a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR 001/2004.	PENDENTE	
1.1.19. Certidões judiciais do TRF da localidade licitada, em nome da Entidade, conforme demanda a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR 001/2004.	OK	10329816 fl. 13, 27 e 38

2. RELATIVOS AOS SÓCIOS E/OU DIRETORES			
2.1. DOCUMENTOS.	**Nome (s)**	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Checklist 11537661 SEI 53000.022568/2016-44 / pg. 315

2.1.1. Se pessoa Física - prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certidão de reservista, carteira profissional ou de identidade, ou comprovante de naturalização ou de reconhecimento de igualdades de direitos civis, para os portugueses; Se pessoa Jurídica – comprovante de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica	JACINTA FERREIRA DA SILVA MACHADO	OK	10329817 fl. 11
2.1.2. Ato constitutivo e todas as suas alterações que porventura tenham sido realizadas (**no caso de pessoa jurídica**);		Não se aplica	
2.1.3. Certidão, atualizada, emitida pela Junta Comercial (ou Órgão de registro equivalente) do Estado onde está situada a sede da Interessada, em que conste o histórico detalhado de todos os atos arquivados (**no caso de pessoa jurídica**);		Não se aplica	
2.1.4. Certidão negativa **cível da Justiça estadual** dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	JACINTA FERREIRA DA SILVA MACHADO	1ª Instancia	10329816 fl. 17
		2ª Instancia	10329816 fl. 19
2.1.5. Certidão negativa **criminal da Justiça estadual** dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	JACINTA FERREIRA DA SILVA MACHADO	1ª Instancia	10329816 fl.17
		2ª Instancia	10329816 fl. 19
2.1.6. Certidão negativa **cível da Justiça Federal** dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	JACINTA FERREIRA DA SILVA MACHADO	1ª Instancia	10329816 fl. 11 e 32
		2ª Instancia	11522161 fl. 18
2.1.7. Certidão negativa **criminal da Justiça Federal** dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	JACINTA FERREIRA DA SILVA MACHADO	1ª Instancia	10329816 fl. 25
		2ª Instancia	11522161 fl. 19
2.1.8. Certidão negativa **criminal da Justiça Eleitoral** dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	JACINTA FERREIRA DA SILVA MACHADO	OK	10329816 fl. 30 e 34
2.1.9. **Certidões de protestos de títulos**, dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	JACINTA FERREIRA DA SILVAMACHADO	OK	11522161 fl. 7

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Checklist 11537661 SEI 53000.022566/2016-44 / pg. 316

2.1.10. Prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	JACINTA FERREIRA DA SILVA MACHADO	OK	10329816 fl. 6
2.1.11. **declaração de que não está no exercício de mandato eletivo** que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial, conforme artigo 15, § 5, "d", item 2, do Decreto nº 52.795/63.	JACINTA FERREIRA DA SILVA MACHADO	OK	11522161 fl. 2

Conforme consta do protocolo de nº _____- as certidões de objeto e pé apresentadas pela entidade são as descritas abaixo:

Processo	**Distribuição**	**Situação**	**SEI**

CONCLUSÃO:

A documentação apresentada **não está** em conformidade ao disposto na Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR 001 de 2004.

Documento assinado eletronicamente por **Victor Regino Costa Lacerda**, **Membro da Comissão de Assessoramento Técnico**, em 21/05/2024, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11537601** e o código CRC **1A643BC7**.

Referência: Processo nº 53000.022966/2010-44 SEI nº 11537601

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 9102/2024/SEI-MCOM

Nº do Processo:	**53000.022966/2010-44**
Documento de Referência:	**Concorrência nº 012/2010-SSR/MC. Processo Piloto nº 53000.007356/2010-11.**
Interessado:	**JM SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA. (Rafa Sistema de Comunicacoes Ltda.)**
Assunto:	**Instrução Processual. Exigência. Homologação do Certame.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata o presente feito de instrução, com vistas à possível homologação da Concorrência nº 012/2010-SSR/MC, relativa à outorga do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Chupinguaia, estado do Rondônia, e consequente adjudicação do seu objeto à proponente vencedora **RAFA SISTEMA DE COMUNICACOES LTDA (JM Sistema de Comunicações Ltda.).**

ANÁLISE

2. Após detalhada análise dos autos e considerando-se que a homologação é o ato jurídico que ratifica as condições assumidas pela licitante diante da habilitação e que busca garantir que estas permaneceram imaculadas durante todo o procedimento licitatório, a fim de garantir a sua validade perante a lei, necessário se faz a apresentação dos documentos abaixo listados, para a devida instrução processual, com vistas à homologação do certame:

ITEM	DOCUMENTO(S)	FUNDAMENTO(S)
1	Certidões negativas do **STJ, TRF 1ª Região e** da Seção Judiciária do DF, en nome da entidade e de cada um dos sócios.	Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR 001/2004

3. Ressalte-se que **a documentação solicitada é imprescindível à homologação do certame** e a falsidade das informações prestadas sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis, conforme a Lei.

CONCLUSÃO

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

4. Assim sendo, opina-se pela notificação da entidade interessada, com vistas à apresentação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do correspondente ofício, dos documentos acima listados, sob pena de eliminação do certame, conforme previsto no Edital que rege a presente Concorrência, bem como na legislação pertinente.

À consideração superior.

(assinado eletronicamente)
VICTOR REGINO COSTA LACERDA
Membro
Comissão de Assessoramento Técnico

De acordo. Proceda-se conforme o sugerido.

(assinado eletronicamente)
CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA
Vice-Presidente
Comissão Permanente de Licitação de Serviço de Radiodifusão

Documento assinado eletronicamente por **Victor Regino Costa Lacerda**, **Membro da Comissão de Assessoramento Técnico**, em 21/05/2024, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Cristina de Oliveira Souza**, **Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão**, em 21/05/2024, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11537686** e o código CRC **9631C9BB**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão

OFÍCIO Nº 17297/2024/MCOM

Brasília, 21 de maio de 2024.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
JM SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA. (Antiga Rafa sistema de Comunicações Ltda, CNPJ Nº 11.113.171/0001-43)
Rua Grão Para, nº. 181- Vila Eletronorte
76808-654 - Porto Velho/RO

Assunto: Homologação de certame. Exigência.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 9102/2024/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

4. Ante exposto, faz-se necessário que a Interessada seja notificada para que providencie a atualização por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do MCom, conforme as orientações a seguir:

ATUALIZAÇÃO CADASTRAL:

- A documentação deverá ser encaminhada a esta Coordenação-Geral exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do MCom, acessível a partir do seguinte caminho: https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes; . Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço https://acesso.gov.br/. e;
- os usuários externos que precisem realizar solicitações, reclamações, elogios, sugestões ou denúncias, basta entrar em contato com o Ministério das Comunicações, por meio do Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal, o e-OUV, acessando a URL: https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/ouvidoria-1.

Atenciosamente,

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

(assinado eletronicamente)
CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA
Vice-Presidente
Comissão Permanente de Licitação de Serviço de Radiodifusão

Documento assinado eletronicamente por **Cristina de Oliveira Souza**, **Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão**, em 21/05/2024, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11537691** e o código CRC **4B93C3F6**.

Anexos:

- Checklist 11537601
- Nota Técnica 9102 (11537686)

Referência: Processo nº 53000.022966/2010-44 Documento nº 11537691

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Data de Envio:
21/05/2024 17:26:57

De:
MCOM/Unidade de documentação da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão <sei@mcom.gov.br>

Para:
REDEANTENAFM@GMAIL.COM

Assunto:
Correspondência Eletrônica

Mensagem:
Prezado(a),

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Ref:

Oportunamente, informamos acerca da transição do referido sistema CADSEI (MCTI) para o Protocolo Digital do Ministério das Comunicações (MCOM) com fins de envios da documentação eletrônica/protocolo para esta pasta. A documentação a partir de então, deverá ser encaminhada a esta Coordenação-Geral exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do MCom, acessível a partir do seguinte caminho: https://www.gov.br/mcom/ >> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço https://acesso.gov.br/.

Atenciosamente,
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE
Ministério das Comunicações - MCOM

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério.

Anexos:
Oficio_11537691.html
Checklist_11537601.html
Nota_Tecnica_11537686.html

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Id solicitação: 57dbaad6f183b

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade:	
Nome Fantasia:	
Telefone: ()	**E-mail:**
CNPJ: 00.000.000/0000-00	**Número do Fistel:**
Tipo Usuário:	**Tipo Taxa:**
Data do contrato:	**Serviço:** 248 - Radiodifusão de Sons e Imagens
Carater: Secundário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: -	
Observações: |RSVEDT| CANAL_RESERVADO_EDITAL | COM_012_2010 | RESOLUCAO 291/02	

Endereço Sede		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Chupinguaia	**UF:** RO

Parâmetros Técnicos			
Canal: 19	**Frequência:** 503 MHz	**Classe:** C	**ERP Máxima:** -kW
HCI: 150 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 0

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação:	**Número Indicativo:**
Data Último Licenciamento:	**Número da Licença:**

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Anexo Mosaico (1156651) SEI 53000.022960/2010-44 / pg. 323

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	**Longitude:** 0	**Cota da base:** 0 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** ohms

Antena Principal					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 0 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0	**5º:** 0	**10º:** 0	**15º:** 0	**20º:** 0	**25º:** 0	**30º:** 0	**35º:** 0	**40º:** 0	**45º:** 0	**50º:** 0	**55º:** 0
60º: 0	**65º:** 0	**70º:** 0	**75º:** 0	**80º:** 0	**85º:** 0	**90º:** 0	**95º:** 0	**100º:** 0	**105º:** 0	**110º:** 0	**115º:** 0
120º: 0	**125º:** 0	**130º:** 0	**135º:** 0	**140º:** 0	**145º:** 0	**150º:** 0	**155º:** 0	**160º:** 0	**165º:** 0	**170º:** 0	**175º:** 0
180º: 0	**185º:** 0	**190º:** 0	**195º:** 0	**200º:** 0	**205º:** 0	**210º:** 0	**215º:** 0	**220º:** 0	**225º:** 0	**230º:** 0	**235º:** 0
240º: 0	**245º:** 0	**250º:** 0	**255º:** 0	**260º:** 0	**265º:** 0	**270º:** 0	**275º:** 0	**280º:** 0	**285º:** 0	**290º:** 0	**295º:** 0
300º: 0	**305º:** 0	**310º:** 0	**315º:** 0	**320º:** 0	**325º:** 0	**330º:** 0	**335º:** 0	**340º:** 0	**345º:** 0	**350º:** 0	**355º:** 0

Coordenadas por radial											
0º: Lat 0 Lon 0	**5º:** Lat 0 Lon 0	**10º:** Lat 0 Lon 0	**15º:** Lat 0 Lon 0	**20º:** Lat 0 Lon 0	**25º:** Lat 0 Lon 0	**30º:** Lat 0 Lon 0	**35º:** Lat 0 Lon 0	**40º:** Lat 0 Lon 0	**45º:** Lat 0 Lon 0	**50º:** Lat 0 Lon 0	**55º:** Lat 0 Lon 0
60º: Lat 0 Lon 0	**65º:** Lat 0 Lon 0	**70º:** Lat 0 Lon 0	**75º:** Lat 0 Lon 0	**80º:** Lat 0 Lon 0	**85º:** Lat 0 Lon 0	**90º:** Lat 0 Lon 0	**95º:** Lat 0 Lon 0	**100º:** Lat 0 Lon 0	**105º:** Lat 0 Lon 0	**110º:** Lat 0 Lon 0	**115º:** Lat 0 Lon 0
120º: Lat 0 Lon 0	**125º:** Lat 0 Lon 0	**130º:** Lat 0 Lon 0	**135º:** Lat 0 Lon 0	**140º:** Lat 0 Lon 0	**145º:** Lat 0 Lon 0	**150º:** Lat 0 Lon 0	**155º:** Lat 0 Lon 0	**160º:** Lat 0 Lon 0	**165º:** Lat 0 Lon 0	**170º:** Lat 0 Lon 0	**175º:** Lat 0 Lon 0
180º: Lat 0 Lon 0	**185º:** Lat 0 Lon 0	**190º:** Lat 0 Lon 0	**195º:** Lat 0 Lon 0	**200º:** Lat 0 Lon 0	**205º:** Lat 0 Lon 0	**210º:** Lat 0 Lon 0	**215º:** Lat 0 Lon 0	**220º:** Lat 0 Lon 0	**225º:** Lat 0 Lon 0	**230º:** Lat 0 Lon 0	**235º:** Lat 0 Lon 0
240º: Lat 0 Lon 0	**245º:** Lat 0 Lon 0	**250º:** Lat 0 Lon 0	**255º:** Lat 0 Lon 0	**260º:** Lat 0 Lon 0	**265º:** Lat 0 Lon 0	**270º:** Lat 0 Lon 0	**275º:** Lat 0 Lon 0	**280º:** Lat 0 Lon 0	**285º:** Lat 0 Lon 0	**290º:** Lat 0 Lon 0	**295º:** Lat 0 Lon 0
300º: Lat 0 Lon 0	**305º:** Lat 0 Lon 0	**310º:** Lat 0 Lon 0	**315º:** Lat 0 Lon 0	**320º:** Lat 0 Lon 0	**325º:** Lat 0 Lon 0	**330º:** Lat 0 Lon 0	**335º:** Lat 0 Lon 0	**340º:** Lat 0 Lon 0	**345º:** Lat 0 Lon 0	**350º:** Lat 0 Lon 0	**355º:** Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0º: 0	**5º:** 0	**10º:** 0	**15º:** 0	**20º:** 0	**25º:** 0	**30º:** 0	**35º:** 0	**40º:** 0	**45º:** 0	**50º:** 0	**55º:** 0
60º: 0	**65º:** 0	**70º:** 0	**75º:** 0	**80º:** 0	**85º:** 0	**90º:** 0	**95º:** 0	**100º:** 0	**105º:** 0	**110º:** 0	**115º:** 0
120º: 0	**125º:** 0	**130º:** 0	**135º:** 0	**140º:** 0	**145º:** 0	**150º:** 0	**155º:** 0	**160º:** 0	**165º:** 0	**170º:** 0	**175º:** 0
180º: 0	**185º:** 0	**190º:** 0	**195º:** 0	**200º:** 0	**205º:** 0	**210º:** 0	**215º:** 0	**220º:** 0	**225º:** 0	**230º:** 0	**235º:** 0
240º: 0	**245º:** 0	**250º:** 0	**255º:** 0	**260º:** 0	**265º:** 0	**270º:** 0	**275º:** 0	**280º:** 0	**285º:** 0	**290º:** 0	**295º:** 0
300º: 0	**305º:** 0	**310º:** 0	**315º:** 0	**320º:** 0	**325º:** 0	**330º:** 0	**335º:** 0	**340º:** 0	**345º:** 0	**350º:** 0	**355º:** 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Anexo Mosaico (PT36651T) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 324

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 0 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Horário de funcionamento

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Anexo Mosaico (1156651) SEI 53000.022960/2010-44 / pg. 325
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
ITALO LUIZ SILVA FERREIRA LIMA
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	190.599.902-00

JACINTA FERREIRA DA SILVA MACHADO

CNPJ	Empresas	Participação da Empresa(%)	Participação da Entidade(%)	Cargo	Seviço	UF	Municipio	Tipo
04.951.140/0001-04	MALU SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA	0,00	95,00	ADMINISTRADORA	FM	RO	Governador Jorge Teixeira	--
02.384.608/0001-92	JAC SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA	0,00	99,00	ADMINISTRADORA	FM	RO	Ji-Paraná	--
02.387.243/0001-50	DFM COMUNICAÇÕES LTDA	0,00	95,00	ADMINISTRADORA	FM	RO	Cacoal	--

Usuário: 59987472168 - ITALO LUIZ SILVA FERREIRA LIMA **Data:** 05/06/2024 **Hora:** 17:25:33

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://linkeg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1287 Anexo Siacco (11565668)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/06/2019 | Edição: 114 | Seção: 1 | Página: 18

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital/Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019

Altera a Instrução Normativa DREI nº 15, de 5 de dezembro de 2013, e o Manual de Registro de Sociedade Limitada, aprovado pela Instrução Normativa DREI nº 38, de 2 de março de 2017.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos II, III e VII, da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, e

CONSIDERANDO a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil, incluído pela Medida Provisória nº 881, de 30 de abril de 2019, que possibilita que uma única pessoa conste do quadro societário de uma sociedade limitada, resolve:

Art. 1º A Instrução Normativa DREI nº 15, de 5 de dezembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º .....

I - o empresário individual só poderá adotar como firma o seu próprio nome civil, aditando, se quiser ou quando já existir nome empresarial idêntico ou semelhante, designação mais precisa de sua pessoa ou de sua atividade;

II - .....

.....

e) da sociedade limitada unipessoal deverá conter o nome civil do sócio único, acrescido da palavra "limitada", por extenso ou abreviada.

f) da empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI deverá conter o nome civil do titular, acrescido da palavra "EIRELI".

.....

§ 1º .....

a) o nome civil do empresário individual, do titular da empresa individual de responsabilidade Ltda - Eireli ou do sócio único da sociedade limitada unipessoal deverá figurar de forma completa, podendo ser abreviados os prenomes;

.....

d) após o nome civil do titular da empresa individual de responsabilidade Ltda - Eireli ou do sócio único da sociedade limitada unipessoal, poderá ser acrescida, se quiser ou quando já existir nome empresarial idêntico ou semelhante, designação mais precisa de sua pessoa ou de sua atividade;

e) não constituem sobrenome e não podem ser abreviados: FILHO, JÚNIOR, NETO, SOBRINHO etc., que indicam uma ordem ou relação de parentesco." (NR)

"Art. 12. O empresário individual, a empresa individual de responsabilidade limitada - Eireli ou a sociedade limitada unipessoal podem modificar a sua firma, devendo ser observadas em sua composição as regras desta Instrução Normativa.

§ 1º Havendo modificação do nome civil de empresário, de titular de empresa individual de responsabilidade Ltda - Eireli ou de sócio único de sociedade limitada unipessoal, averbada no competente Registro Civil das Pessoas Naturais, deverá ser arquivada alteração com a nova qualificação do empresário, do titular ou do sócio, devendo ser, também, modificado o nome empresarial." (NR)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.in.gov.br/web/dou/-/instrucao-normativa-n-63-de-11-de-junho-de-2019-163602391
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Art. 2º O Manual de Registro de Sociedade Limitada, aprovado pela Instrução Normativa DREI nº 38, de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"1.2 ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS

A Sociedade Limitada poderá ser composta por uma ou mais pessoas. Quando for constituída por um único sócio, será denominada sociedade limitada unipessoal.

Sem prejuízo do disposto neste Capítulo, a unipessoalidade permitida pelo parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil poderá decorrer de constituição originária, saída de sócios da sociedade por meio de alteração contratual, bem como de transformação, fusão, cisão, conversão, etc.

Observações:

(1) Aplicam-se à sociedade limitada unipessoal, no que couber, todas as regras aplicáveis à sociedade limitada constituída por dois ou mais sócios de que trata este Manual de Registro.

(2) O ato constitutivo do sócio único observará as disposições sobre o contrato social de sociedade limitada." (NR)

"2.2 ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS

As sociedades limitadas com dois ou mais sócios poderão fazer constar suas decisões de ata de Reunião ou de Assembleia de Sócios ou de outro documento que contenha a(s) decisão(ões) de todos os sócios.

Por sua vez, nas sociedades limitadas unipessoais as decisões do sócio único serão refletidas em documento escrito (instrumento particular ou público) subscrito pelo próprio sócio único ou por seu procurador com poderes específicos.

Observação: Não se aplica à sociedade limitada unipessoal o requisito aplicável às sociedades limitadas em geral previsto no § 1º no art. 1.074 do Código Civil." (NR)

"2.2.1 CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO OU ASSEMBLEIA DE SÓCIOS

.....

Observação: Somente precisam ser publicadas as decisões do sócio único da sociedade limitada unipessoal no caso de redução de capital, quando considerado excessivo em relação ao objeto da sociedade (§ 1º do art. 1.084 do Código Civil)." (NR)

"2.2.3 ATA DE REUNIÃO OU DE ASSEMBLEIA DE SÓCIOS OU DOCUMENTO QUE CONTIVER A DECISÃO DE TODOS OS SÓCIOS

.....

O documento de decisão deve conter:

a) Título do documento;

b) Nome, NIRE, CNPJ e endereço;

c) Identificação do(s) sócio(s) e/ou do(s) seu(s) procurador(es), se for o caso;

d) Decisões;

e) Data; e

f) Assinatura(s)." (NR)

"2.2.4 OBRIGATORIEDADE DE ARQUIVAMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O arquivamento da certidão/cópia da Ata de Reunião ou de Assembleia de Sócios e o documento que contiver a(s) decisão(ões) do(s) sócio(s), mesmo que contenha a aprovação e a transcrição do texto da alteração contratual, quando as decisões implicarem em alteração contratual, não dispensa o arquivamento deste instrumento em separado." (NR)

"3.2 ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS

Sem prejuízo do disposto neste Capítulo, a decisão do sócio único que contiver alteração do ato constitutivo poderá ser efetivada por instrumento público ou particular, independentemente da forma de que se houver revestido o respectivo ato de constituição." (NR)

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.in.gov.br/web/dou/-/instrucao-normativa-n-63-de-11-de-junho-de-2019-163602391
https://inforleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

"3.2.7 FALECIMENTO DE SÓCIO

No caso de falecimento do sócio único, pessoa natural, a sucessão dar-se-á por alvará judicial ou na partilha, por sentença judicial ou escritura pública de partilha de bens.

Já no caso de falecimento de algum dos sócios, liquidar-se-á a sua quota salvo se:

....." (NR)

"9.2 ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS

O ato de extinção de sociedade limitada unipessoal observará as disposições sobre o distrato do contrato social." (NR)

Art. 3º Não se aplica às sociedades limitadas, que estiverem em condição de unipessoalidade, o disposto no inciso IV do art. 1.033 do Código Civil.

Art. 4º Fica revogado o item 3.2.7.1 do Manual de Registro de Sociedade Limitada, aprovado pela Instrução Normativa DREI nº 38, de 2017.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIZ SANTA CRUZ RAMOS

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/web/dou/-/instrucao-normativa-n-63-de-11-de-junho-de-2019-163602391
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.113.171/0001-43 **MATRIZ**		**03/09/2009**

NOME EMPRESARIAL
JM SISTEMA DE COMUNICACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
JM SISTEMA DE COMUNICACOES	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo
61.42-6-00 - Operadoras de televisão por assinatura por microondas
61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
61.10-8-02 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV NACOES UNIDAS	**131**	**SALA 02 SETOR FRENTE PARA BRASILIA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
76.804-099	**KM 1**	**PORTO VELHO**	**RO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
REDEANTENAFM@GMAIL.COM	**(69) 3224-7952**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/09/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/01/2025** às **16:31:02** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Certidão Atualizada (12221047) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 330

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.113.171/0001-43

Razão Social: JM SISTEMA DE COMUNICACOES LTDA

Endereço: AV NACOES UNIDAS 131 SL 02 ST F BRASILIA / KM 1 / PORTO VELHO / RO / 76804-099

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/01/2025 a 13/02/2025

Certificação Número: 2025011504041595378803

Informação obtida em 28/01/2025 16:31:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroteg-autenticidade-assinatura.apps.tcgo.tc.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Certidão Atualizada (12221647) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 331

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JM SISTEMA DE COMUNICACOES LTDA
CNPJ: 11.113.171/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:32:32 do dia 28/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/07/2025.
Código de controle da certidão: **3C86.0583.ABB7.3A8B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JM SISTEMA DE COMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.113.171/0001-43
Certidão nº: 5156206/2025
Expedição: 28/01/2025, às 16:32:16
Validade: 27/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JM SISTEMA DE COMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.113.171/0001-43, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Certidão Atualizada (12221047) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 333

ESTADO DE RONDÔNIA
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Certidão Negativa

Ações judiciais de Falências e Recuperações Judiciais (1º grau)

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os seus registros nos Sistemas SAP e PJE , quanto a distribuição de ações referentes a **ações judiciais de falências e recuperações judiciais (1º grau)**, no âmbito do 1º Grau de Jurisdição, até a presente data, contra **JM SISTEMA DE COMUNICACOES LTDA**, CNPJ nº 11113171000143, **NADA CONSTA.**
Válida por **90** dia(s).

Observações:

a) A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

b) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Validação de Certidão' - (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/), informando o NÚMERO DE CONTROLE:**2025-A713-DEAA-9R9A-9YXB**

c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.

d) A certidão judicial de falências e recuperações judiciais contempla os processos distribuídos das classes de falência, recuperação extrajudicial e recuperação judicial, inclusive os processos em tramitação e os arquivados provisoriamente ou em virtude de execução frustrada, referentes à pessoa que figure no polo passivo da relação processual originária.

O sistema de Certidão Estadual Unificada (CEU) realiza a busca de todos os processos distribuídos em qualquer ano, sem delimitar o marco temporal.

Observações:
Critérios:PARTICIPAÇÃO ATIVO_PASSIVO, SOMENTE PROCESSOS ATIVOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA CLASSES: 108,128,129.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Certidão Paleência e Concordata (12222696) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 334

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 53000.022966/2010-44	**Concorrência n° 012/2010**	
Interessada: JM SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA. (Rafa Sistema de Comunicações Ltda.)	**CNPJ:** 11.113.171/0001-43	
Executante do serviço de radiodifusão de Sons e Imagens (TV)	**Localidade**: Chupinguaia	**UF:** RO

1. RELATIVOS À ENTIDADE		
1.1.DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**Página SEI.**
1.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão, bem assim, no caso de sociedade por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas em que conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	CS 0223191 fl. 6 a 15 1° Alt. 10329817 fl. 3 a 9
1.1.2. Certidão simplificada da Junta Comercial devidamente atualizada.. Art. 55, XIII da Lei 8.666/93 e Art. 38, alíneas “b” e “c” da Lei nº 4.117/62.	OK	10329816 fl. 9 11522161 fl. 5
1.1.3. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	10329816 fl. 39 12222656
1.1.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou balanço de abertura, quando ainda não houver completado um exercício fiscal. Dec. 52.795-63 Art. 15, §1º, “c” e §5º, “d”. Decreto-Lei nº 236/1967. Art. 12.	OK	10329816 fl.2 e 3
1.1.5. Comprovante de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel;	OK	11522161 fl. 8
1.1.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ relativo à sede da entidade.	OK	12221047 fl. 1
1.1.7. Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio se a localidade, objeto da concessão ou permissão, estiver situada na Faixa de Fronteira;	OK	0137864 fl. 57
1.1.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	OK	12221047 fl. 2
1.1.9. Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	12221047 fl. 3

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Checklist 11554997 SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 335

1.1.10. Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual ou Distrital**, da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	10329816 fl.5
1.1.11. Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal,** da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	10329816 fl. 8
1.1.12. Certidão negativa de débitos trabalhistas - TST	OK	12221047 fl. 4
1.1.13. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social	OK	12221047 fl. 2
1.1.14. Declaração firmada pela proponente e por seus dirigentes de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço, na localidade objeto do edital; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967. Art. 38, j, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962. Art. 5º da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017.	OK	11522161 fl. 2
1.1.15. Declaração de que nenhum sócio integra o quadro social de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade prevista no edital, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967. Art. 38, j, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962. Art. 5º da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017.	OK	11522161 fl. 2
1.1.16. Certidões judiciais do TRF 1ª Região, em nome da Entidade, conforme demanda a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR 001/2004.	OK	10329816 fl. 13, 27 e 38 11552972 fl. 4 e 8
1.1.17. Declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade **se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado** nos ilícitos previstos nas alíneas "b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017.	OK	11522161 fl. 2
1.1.18. Certidões judiciais do STJ, em nome da Entidade, conforme demanda a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR 001/2004.	OK	11552972 fl. 11;
1.1.19. Certidões judiciais do TRF da localidade licitada, em nome da Entidade, conforme demanda a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR 001/2004.	OK	10329816 fl. 13, 27 e 38 11552972 fl. 2;

2. RELATIVOS AOS SÓCIOS E/OU DIRETORES			
2.1. DOCUMENTOS.	**Nome (s)**	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

2.1.1. Se pessoa Física - prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certidão de reservista, carteira profissional ou de identidade, ou comprovante de naturalização ou de reconhecimento de igualdades de direitos civis, para os portugueses; Se pessoa Jurídica – comprovante de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica	JACINTA FERREIRA DA SILVA MACHADO	OK	10329817 fl. 11
2.1.2. Ato constitutivo e todas as suas alterações que porventura tenham sido realizadas (**no caso de pessoa jurídica**);		Não se aplica	
2.1.3. Certidão, atualizada, emitida pela Junta Comercial (ou Órgão de registro equivalente) do Estado onde está situada a sede da Interessada, em que conste o histórico detalhado de todos os atos arquivados (**no caso de pessoa jurídica**);		Não se aplica	
2.1.4. Certidão negativa **cível da Justiça estadual** dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	JACINTA FERREIRA DA SILVA MACHADO	1ª Instancia	10329816 fl. 17
		2ª Instancia	10329816 fl. 19
2.1.5. Certidão negativa **criminal da Justiça estadual** dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	JACINTA FERREIRA DA SILVA MACHADO	1ª Instancia	10329816 fl.17
		2ª Instancia	10329816 fl. 19
2.1.6. Certidão negativa **cível da Justiça Federal** dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	JACINTA FERREIRA DA SILVA MACHADO	1ª Instancia	10329816 fl. 11 e 32
		2ª Instancia	11522161 fl. 18
2.1.7. Certidão negativa **criminal da Justiça Federal** dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	JACINTA FERREIRA DA SILVA MACHADO	1ª Instancia	10329816 fl. 25
		2ª Instancia	11522161 fl. 19
2.1.8. Certidão negativa **criminal da Justiça Eleitoral** dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	JACINTA FERREIRA DA SILVA MACHADO	OK	10329816 fl. 30 e 34
2.1.9. **Certidões de protestos de títulos**, dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	JACINTA FERREIRA DA SILVAMACHADO	OK	11522161 fl. 7

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

2.1.10. Prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	JACINTA FERREIRA DA SILVA MACHADO	OK	10329816 fl. 6
2.1.11. **declaração de que não está no exercício de mandato eletivo** que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial, conforme artigo 15, § 5, "d", item 2, do Decreto nº 52.795/63.	JACINTA FERREIRA DA SILVA MACHADO	OK	11522161 fl. 2

Conforme consta do protocolo de nº _____- as certidões de objeto e pé apresentadas pela entidade são as descritas abaixo:

Processo	**Distribuição**	**Situação**	**SEI**

CONCLUSÃO:

A documentação apresentada **está** em conformidade ao disposto na Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR 001 de 2004.

Documento assinado eletronicamente por **Victor Regino Costa Lacerda**, **Membro da Comissão de Assessoramento Técnico**, em 29/01/2025, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11554957** e o código CRC **4AAD0644**.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Checklist 11554957 SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 338

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 1584/2025/SEI-MCOM

Nº do Processo:	**53000.022966/2010-44**
Documento de Referência:	**Concorrência nº 012/2010-SSR/MC. Processo Piloto nº: 53000.007356/2010-11**
Interessado:	**JM SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA. (RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA).**
Assunto:	**Encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica com vistas à homologação do certame.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Procedimento licitatório de outorga de concessão, referente à Concorrência nº 012/2010-SSR-MC, para execução de Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), para a localidade de Chupinguaia, situada no estado de Rondônia.

ANÁLISE

2. O certame em epígrafe se encontra na fase de homologação, cujos autos da proponente vencedora, a empresa JM SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ n°11.113.171/0001-43, foram instruídos, nos moldes da Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 001/2004, para serem encaminhados à Consultoria Jurídica deste Ministério, com vistas à homologação do certame, para a localidade de Chupinguaia, no estado de Rondônia.

3. Diante disso e do lapso de tempo decorrido dos documentos e da última análise, a CAT - Comissão de assessoramento Técnico decidiu acolher o Item "c" e instruiu novamente o processo da vencedora nos termos da Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 01, de 03 de novembro de 2004, por meio das notas técnicas de exigências nº 7.960/2021/SEI-MCOM (7801636), nº 1.680/2023/SEI-MCOM (10662622) e nº 9.102/2024/SEI-MCOM (11537686) enviada por meio dos Ofícios nº 14.162/2021/MCOM (7801721), nº 2.823/2023/MCOM (10662642), nº 17.297/2024/MCOM (11537691) respectivamente.

4. Em atendimento às solicitações, a entidade apresentou a documentação anexada aos autos, com os protocolos de nº 264359.0100367/2024 (11522159) e nº 264359.0103431/2024 (11552970).

5. Ressalte-se que a documentação exigida tem a finalidade de comprovar se a entidade mantém os requisitos apurados na fase de habilitação, conforme art. 15, do Decreto nº 52.795/1963. Assim, após a elaboração de lista de conferência, realizada a partir dos documentos apresentados pela entidade (11554957), para fins de instrução do processo, restou constatadas as informações que serão adiante explanadas.

6. **Habilitação jurídica:**

6.1. A entidade protocolou certidão simplificada da Junta Comercial do estado de Rondônia (11522161 fl. 05) atualizada e o ato constitutivo da mesma com suas respectivas alterações. De posse desses demonstrativos, a Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão verificou se houve alterações, ao longo do tempo, na composição societária e diretiva da **JM SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA**.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

6.2. Quando da fase de habilitação do certame, conforme instrumento particular de constituição da sociedade, datado de 29 de julho de 2009, registrado na Junta Comercial do estado de Rondônia, o quadro societário e diretivo apresentava a seguinte composição(Sei. 0223191 fl. 08), respectivamente:

SOCIETÁRIO - JM SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA.		
NOME	**COTAS**	**VALOR R$**
Rafaela Silva Machado	50%	30.000,00
Nauara Silva Machado	50%	30.000,00
Total	100%	60.000,00

DIRETIVO	
NOME	**CARGO**
Rafaela Silva Machado	Administradora

6.3. A documentação apresentada pela **JM SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA** demonstra que houve 01 registro de alteração contratual, mudando o quadro diretivo e societário da licitante. A administração da empresa atualmente é feita por JACINTA FERREIRA DA SILVA MACHADO (Sei. 10329817 fl. 3 a 9). Ressalto que as alterações foram aprovadas/comunicadas à essa pasta, conforme extrato do SIACCO - Sistema de Acompanhamento de Controle Societário (11565668) . Conforme abaixo:

SOCIETÁRIO - JM SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA.		
NOME	**COTAS**	**VALOR R$**
JACINTA FERREIRA DA SILVA MACHADO	100%	60.000,00
Total	100%	60.000,00

6.4. Cumpre informar que a homologação de sociedade unipessoal está devidamente respaldada pelo embasamento legal fornecido pela Instrução Normativa Nº 63, de 11 de junho de 2019 (11569302).

6.5. Foram apresentadas pelos sócios as declarações pertinentes para informar que, tanto a pessoa jurídica quanto as pessoas físicas envolvidas, não possuem autorização para executar o mesmo tipo de serviço, na localidade objeto do edital e nem extrapolam os limites máximo de outorga estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67.

6.6. Também foram apresentadas declarações de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas "b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017.

6.7. A entidade apresentou a Certidão negativa de débitos trabalhistas do Tribunal Superior do Trabalho - TST, datada em 28 de janeiro de 2025, em nome da entidade, comprovando não haver ações de natureza trabalhista em desfavor da entidade (12221047 fl. 4).

6.8. Por derradeiro, também foi apresentada a Certidão Negativa do Superior Tribunal de Justiça - STJ (11552972 fl. 11), datada em 24 de maio de 2024, que certifica que NÃO CONSTAM PROCESSOS EM TRÂMITE no âmbito desse Tribunal.

7. **Qualificação econômico-financeira:**

7.1. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultados, atualizados, foram juntados aos autos, para comprovar a saúde econômico-financeira da entidade. A respeito deste demonstrativo, em 2009, foi apresentado o balanço de abertura apenas, e que em 2024 o valor do PL atingiu o montante de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). O item 5.2.5, do Edital da Concorrência 012/2010-CEL/MC, prevê que a e estará apta a assumir os compromissos decorrentes da execução do objeto da licitação, se resultar

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

na verificação, do índice de Solvência maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero) segundo a fórmula abaixo:

IS = AT / (PC+ELP) >= 1,0
AT=60.000, (PC+ELP)=1
IS=60.000/1
IS=60.000
IS>1

onde:
IS : índice de Solvência,
AT : Ativo Total,
PC : Passivo Circulante,
ELP : Exigível a Longo Prazo,
Se PC + ELP = 0, será considerado o fator 1 como divisor.

7.2. A certidão de falência ou concordata, emitida pelo Tribunal de Justiça de Rondônia, de caráter civil, datada em 29 de janeiro de 2025,foi anexada ao feito e demonstra não haver nenhuma execução fiscal, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas em desfavor da entidade (12222656).

8. **Regularidade fiscal:**

8.1. A entidade apresentou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, comprovando a sua inscrição no citado Cadastro e com situação cadastral ativa, conforme anexo (12221047 fl. 1).

8.2. As inscrições com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como com a Seguridade Social, foram comprovadas pela entidade, não observando nenhuma pendência que possa obstar o prosseguimento do feito.

8.3. A Certidão extraída do sitio da Caixa Econômica Federal, válida até 13 de fevereiro de 2025, demonstra a regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (12221047 fls. 2).

8.4. Foi anexada ao autos a Certidão de nada consta da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, referente à débitos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - FISTEL.

9. **Informações sobre os sócios e diretores (Pessoa Física):** JACINTA FERREIRA DA SILVA MACHADO

9.1. Foram protocoladas comprovante da nacionalidade brasileira de todos os sócios.

9.2. As certidões cíveis e criminais (1ª e 2ª instâncias) das justiças federal (1ª Região), eleitoral, e ainda, de protesto de títulos, foram anexadas ao processo. Não foram encontrados processos em que os sócios são partes e nem em nome da entidade.

10. **Demais requisitos legais:**

10.1. Houve a apresentação da declaração de respeito aos limites de outorga e a declaração do art. 38, j, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, introduzido pelo art. 5º da Lei n.º 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2017. e a Lei nº 14.812, de 15 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial da União em 17 de janeiro de 2024, que altera o Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967 O extrato do SIACCO - Sistema de Acompanhamento de Controle Societário (11565668), atesta que a entidade não possui outorgas e seus sócios possuem 3 (três), todas para execução de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, portanto, não excedem os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967.

11. Os extratos eletrônicos do SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão e Mosaico (11565511), obtidos no sitio eletrônico da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, em 05 de junho de 2024, atestam a existência do canal 19 (comercial), Classe C, grupo de enquadramento A, Frequência 503 MHz, para a localidade de Chupinguaia/RO pertencente ao Plano Básico de Distribuições de Canais de TV.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

11.1. Cumpre destacar que da análise dos autos do Processo da **JM SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA** não há recurso pendente de apreciação por esta Comissão.

11.2. Desse modo, considerando o Art. 15 do Decreto nº 52.795/63, a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 01/2004 e os Pareceres Jurídicos constantes nos autos, entende-se que a Interessada cumpriu todos os requisitos necessários para a homologação do certame para a localidade de Chupinguaia/RO.

CONCLUSÃO

12. Diante de todo o exposto, opina-se pela:

a) homologação do certame e adjudicação do objeto referente à concorrência nº 012/2010-SSR/MC, localidade de Chupinguaia/RO, à proponente vencedora **JM SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA**, conforme minuta disposta abaixo;

b) a remessa dos presentes autos ao Departamento de Radiodifusão Privada - DERAP e posterior envio ao Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e manifestação quanto à presente Nota Técnica e posterior encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica, para manifestação quanto à regularidade jurídico-formal do processo e sobre minuta de Despacho do Ministro em anexo.

À consideração superior.

Brasília, em 28 de janeiro de 2025,

WILLIAM DE SOUZA CORRÊA
Membro
Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão

De acordo, encaminhe-se para adoção das providências cabíveis.

CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA
Vice-Presidente da Comissão de Licitação de Serviço de Radiodifusão

Minutas e Anexos

MINUTA DE DESPACHO DO MINISTRO

Em de de 2024.

Acolho a NOTA TÉCNICA nº1.584/2025/SEI-MCOM e o PARECER nº / / / /CONJUR-MCOM/CGU/AGU, invocando seus respectivos fundamentos como razão desta decisão, de sorte a **HOMOLOGAR** a Concorrência nº 012/2010-CEL/MC, localidade de Chupinguaia e ver a adjudicação de seu objeto à proponente vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
012/2010-CEL/MC	RO	Chupinguaia	TV	JM SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA	53000.022966/2010-44

Documento assinado eletronicamente por **Cristina de Oliveira Souza**, **Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão**, em 29/01/2025, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **William de Souza Correa**, **Membro da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão**, em 29/01/2025, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12220846** e o código CRC **2FB042DF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Nota Técnica 1584 (12220846) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 343

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada

DESPACHO

Processo nº: 53000.022966/2010-44
Referência: Nota Técnica 1584 (12220846)
Interessado: RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA
Assunto: Concorrência n°012/2010-SSR-MC. Revogação do certame. Consulta Conjur. Remessa dos autos, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Em consonância a Nota Técnica 1584 (12220846), encaminhem-se os autos, para apreciação do Sr. Secretário de Comunicação Social Eletrônica e posterior encaminhamento à Consultoria Jurídica, para manifestação quanto à regularidade jurídico-formal do processo.

Brasília, 29 de janeiro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 29/01/2025, às 20:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12222877** e o código CRC **EF556A71**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Despacho 12222877 SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 344

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 59477/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura

Ao Senhor
Felipe Nogueira Fernandes
Consultor Jurídico
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 1584/2025/SEI-MCOM(12220846)

Senhor Consultor Jurídico,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Nota Técnica nº 1584/2025/SEI-MCOM(12220846), a qual trata-se de procedimento licitatório de outorga de concessão, referente à Concorrência nº 012/2010-SSR-MC, para execução de Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), para a localidade de Chupinguaia, situada no estado de Rondônia.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 07/02/2025, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12225388** e o código CRC **24C870A1**.

Referência: Processo nº 53000.022966/2010-44 Documento nº 12225388

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
REQUERIMENTO DE VISTA

Tipo de Solicitação:	**Vista Eletrônica**
Número do Processo :	**53000.022966/2010-44**
Tema :	**Radiodifusão Comercial**

Temas

Fiscalização - Assuntos referentes a apuração de infrações, sações e ou denúncias.

Radiodifusão Comercial - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Comercial

Radiodifusão Comunitária - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Comunitária

Radiodifusão Educativa / Pública - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Educativa, Consginações da União e Cidadania

Retransmissoras de TV - Assuntos referentes a retransmissão de televisão em caráter primário e secundário, utilizando tecnologia ana

TV/RTV Digital - Assuntos referentes a geração e retransmissão de televisão em caráter primário e secundário, utilizando tecnologia di

Dados do Solicitante

Nome completo :	MADALENA PEREDO PADILHA PINHEIRO		
CPF :	051.716.522-87	**RG/Orgão Expedidor :**	56.590 SSP/RO
Vínculo :	Procurador		

Documentos a serem anexados à esta petição, conforme o caso.

a) Se procurador, o instrumento de procuração válido, outorgado pelos representantes legais da entidade e documento de identifica com foto.
b) Se advogado, carteira de inscrição na OAB; e
c) Se integrante do quadro diretivo, o respectivo instrumento (estatuto, contrato social, etc), bem como o documento de identific com foto.

Dados do Processo Solicitado

Entidade :	RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ :	11.113.171/0001-43
Observação:	TV

Porto Velho/RO, 03 de fevereiro de 2025
Local e data

Assinatura

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Petição Vista de Processo TV (12242033) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 346

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PROCURAÇÃO ELETRÔNICA SIMPLES Nº 11931566

Pessoa Jurídica Outorgante:	JM SISTEMA DE COMUNICACOES LTDA
CNPJ:	11.113.171/0001-43
Responsavel Legal:	JACINTA FERREIRA DA SILVA MACHADO
Outorgado:	MADALENA PEREDO PADILHA PINHEIRO
Poderes:	• Receber, Cumprir e Responder Intimação Eletrônica
Validade:	Indeterminado
Abrangência:	Qualquer Processo em nome do Outorgante.

No âmbito do(a) MCOM, a presente Procuração Eletrônica Simples concede ao Outorgado os Poderes expressamente estabelecidos e em conformidade com a Validade e Abrangência definidos acima.

O Outorgante declarou ciente de que:

- Poderá, a qualquer tempo, por meio do SEI-MCOM, revogar a Procuração Eletrônica Simples;
- O Outorgado poderá, a qualquer tempo, por meio do SEI-MCOM, renunciar a Procuração Eletrônica Simples;
- A validade desta Procuração está circunscrita ao(à) MCOM e em conformidade com os Poderes, Validade e Abrangência definidos, salvo se revogada ou renunciada, de modo que ela não pode ser usada para convalidar quaisquer atos praticados pelo Outorgado em representação do Outorgante no âmbito de outros órgãos ou entidades.

A existência e validade desta Procuração Eletrônica Simples pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

Documento assinado eletronicamente por **JACINTA FERREIRA DA SILVA MACHADO**, **Usuário Externo - Cidadão**, em 19/10/2024, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11931566** e o código CRC **21FF6C29**.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Petição Vista de Processo PV (12242033) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 347

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Petição Vista de Processo TV (1224203) — SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 348



12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **56590**

DATA DE EXPEDIÇÃO 12/07/2016

NOME
MADALENA PERÊDO PADILHA PINHEIRO

FILIAÇÃO

Criselda Padilha Perêdo

NATURALIDADE
Manaus- AM

DATA DE NASCIMENTO
28/11/1956

DOC. ORIGEM
Cert. Casamento nº 12213, Liv 53 Fls.189
Emiss.Porto Velho- RO

Data Exp.25/07/2011

CPF
05171652287

Júllo André Casper da Silva
IICPSCF/PC/RO

00001- 2ª Via

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Recibo Eletrônico de Protocolo - 12242034

Usuário Externo (signatário):	MADALENA PEREDO PADILHA PINHEIRO
Data e Horário:	03/02/2025 21:17:49
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	53000.022966/2010-44
Interessados:	
RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Petição Vista de Processo TV	12242033

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

PARECER n. 00070/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53000.022966/2010-44
INTERESSADOS: RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA
ASSUNTOS: OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

EMENTA: Análise do procedimento licitatório objeto do Edital de Concorrência nº.nº 012/2010-SSR-MC, levado a efeito com a finalidade de outorgar concessão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão de sons e imagens (TV), na localidade de Chupinguaia, situada no estado de Rondônia. Pela homologação do certame.

1. Por meio da Nota Técnica 1584/2025/SEI-MCOM (SEI 12220846), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha, para exame e parecer desta Consultoria Jurídica, os processos em referência, contendo a documentação e as propostas das licitantes que participaram do procedimento licitatório, objeto do Edital Concorrência nº 012/2010-SSR-MC, para execução de Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), para a localidade de Chupinguaia, situada no estado de Rondônia.

2. Consoante o teor da referida nota técnica, o certame encontra-se na fase de homologação e foi declarada vencedora a licitante JM SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA , CNPJ n°11.113.171/0001-43 .

3. A área técnica do MCom, em atendimento a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 001/2004, solicitou a apresentação pela entidade de documentação comprobatória de manutenção das mesmas condições da época da habilitação por meio das notas técnicas de exigências nº 7.960/2021/SEI-MCOM (7801636), nº 1.680/2023/SEIMCOM(10662622) e nº 9.102/2024/SEI-MCOM (11537686) enviada por meio dos Ofícios nº14.162/2021/MCOM (7801721), nº 2.823/2023/MCOM (10662642), nº 17.297/2024/MCOM (11537691) respectivamente.

4. A entidade apresentou a documentação anexada aos autos,com os protocolos de nº 264359.0100367/2024 (11522159) e nº 264359.0103431/2024 (11552970).

5. É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

6. Preliminarmente, é oportuno esclarecer que, no exercício das competências que lhe foram atribuídas pelo art. 131 da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) e pelo art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993, compete a este órgão de execução da Advocacia-Geral da União (AGU) prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo,portanto, adentrar na análise dos aspectos da conveniência e da oportunidade da prática dos atos administrativos, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, conforme orienta o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Consultoria-Geral da União (CGU/AGU).

III – FUNDAMENTAÇÃO

7. Nos termos do art. 21, XII, alínea "a", e do art. 223 da CFRB, compete à União explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens.

8. No mesmo sentido, o art. 32 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT), estabelece que os serviços de radiodifusão podem ser executados diretamente pela União ou através de concessão, autorização ou permissão.

9. Conforme o art. 6º, alínea “d”, do CBT, a radiodifusão tem por objeto a propagação de sinais de rádio ou televisão a serem recebidos direta e livremente pelo público em geral. Cuida-se de serviço público de titularidade da União que consiste na transmissão de sons ou de sons e imagens por meio de ondas radioelétricas (ADI nº 3944/STF, REsp nº 1652588/STJ e MS nº 5307/STJ).

10. O dever geral de promover licitação previamente à contratação de obras, serviços, compras e alienações consta do inciso XXI do art. 37 da Constituição. Além disso, o *caput* do art. 175 da Constituição contém disposição específica no sentido de que as concessões e permissões de serviço público devem ser sempre precedidas de licitação.

Neste ponto, cabe destacar que a outorga da prestação de serviços de radiodifusão pressupõe a possibilidade de uso

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

de radiofrequência. Conforme já se manifestou o Supremo Tribunal Federal na ADI nº 3944 (2010), a consignação de canal de radiofrequência é acessória da outorga para a prestação do serviço público de radiodifusão. A faixa do espectro eletromagnético que permite a radiocomunicação é limitada, fazendo com que os canais de radiofrequências se constituam num recurso limitado.

12. Trata-se, para citar a expressão utilizada na ementa da decisão do Supremo Tribunal Federal no RE nº 1070522 (2021), de um recurso de caráter imaterial [que] pertence ao domínio público. Daí a necessidade de controle do Estado sobre as outorgas para a prestação desse serviço, incluindo algum tipo de procedimento de seleção prévio à destinação dessas outorgas que garanta a observância aos princípios da impessoalidade e da moralidade.

13. É o que estabelece o *caput* do art. 34 da Lei nº 4.117, de 1962, com redação dada pela Lei nº 13.424, de 2017, que prevê que as concessões ou permissões de radiodifusão devem ser "precedidas de edital".

14. No mesmo sentido, o art. 10 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963, dispõe que "*a outorga para a execução dos serviços de radiodifusão será precedida de procedimento licitatório, observadas as disposições legais e regulamentares*".

15. Nos termos do § 1º do art. 34 da Lei nº 4.117, de 1962, as outorgas de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão competem ao Presidente da República, depois de ouvido o Ministério das Comunicações. Porém, no caso específico dos serviços de radiodifusão sonora, por força do § 2º do art. 6º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963, o ato de outorga foi delegado ao Ministro de Estado das Comunicações.

16. Mas a outorga de serviços de radiodifusão depende de prévia deliberação do Congresso Nacional (art. 223 da CRFB). Após a emissão do Decreto Legislativo, cabe ao Ministro das Comunicações firmar o correspondente contrato de permissão (art. 16, § 10 e art. 31-A, § 11, do RSR). O prazo de outorga começa a contar a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União (art. 31-A, § 12, do RSR).

17. Já conforme o *caput* do art. 222 da CRFB, a propriedade de empresas de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Além disso, pelo menos 70% do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (art. 222, § 1º, da CRFB e art. 38, alínea "a", da Lei nº 4.117, de 1962).

18. Em relação ao cumprimento dessa exigência, é necessário avaliar o quadro societário da entidade adjudicatária para verificar a nacionalidade dos sócios, que deve ser demonstrada por meio da apresentação de algum dos documentos previstos no § 3º do art. 15 do RSR. Se houver pessoa jurídica no quadro de sócios que impeça a verificação do cumprimento da exigência de capital mínimo pertencente direta ou indiretamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, a pessoa jurídica interessada deve apresentar declaração nesse sentido, na forma do art. 15, § 15, do RSR.

19. Além do cumprimento da exigência relacionada à composição do capital social, o § 1º do art. 222 da CRFB e o art. 38, alínea "a", da Lei nº 4.117, de 1962, também exigem que a gestão das atividades da entidade que detenha a outorga de radiodifusão e a responsabilidade por estabelecer o conteúdo de sua programação caibam a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

20. Portanto, os administradores da entidade responsável pela execução de serviço de radiodifusão devem ser obrigatoriamente brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

21. Também devem ser respeitados os limites quantitativos de outorgas de radiodifusão tanto pela entidade outorgada como por seus sócios, administradores ou gerentes (art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; art. 38, alínea "g", do CBT; do § 3º do art. 14 do RSR; e § 2º do art. 3º do Decreto nº 8.139, de 2013).

22. Para a localidade de Chupinguaia, situada no estado de Rondônia, aConcorrência nº 012/2010-SSR-MC se encontra na fase de homologação, a qual corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato com os atos até então praticados pela Comissão de Licitação. Essa concordância se refere a dois aspectos: i) legalidade dos atos praticados pela Comissão e ii) conveniência de ser mantida a licitação.

23. No que tange aos aspectos mencionados, interessa à análise desta Consultoria Jurídica o exame da legalidade dos atos praticados na licitação em questão (item i).

24. Cabe registrar que compete ao Ministro das Comunicações homologar licitação cujo objeto é a outorga da prestação do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, bem como promover a adjudicação de seu objeto à proponente vencedora.

25. Em relação aos aspectos de natureza técnica, parte-se da premissa de que os órgãos e servidores competentes para a sua análise detêm os conhecimentos específicos necessários e os analisaram adequadamente em conformidade com suas atribuições.

26. Além disso, as informações lançadas neste processo pelas demais unidades desta Pasta gozam de presunção de veracidade.

27. O Tribunal de Contas da União (TCU) apreciou representação referente aos **marcos temporais** para utilização da **Lei 14.133/2021**, a **Nova Lei de Licitações** (TC 000.586/2023-4 e Acórdão 507/2023). A Corte decidiu em sessão plenária, por unanimidade, que os **processos licitatórios e os de contratação direta nos quais houve a opção por licitar ou contratar seguindo a legislação antiga (leis 8666/93, 10.520/2002 e 12.462/2011) podem continuar obedecendo a essas regras, desde que a opção seja feita até 31 de março de 2023 e a publicação do edital ocorra até 31 de dezembro de 2023**. Os processos que não se enquadram nessas diretrizes devem seguir as regras da Nova Lei de Licitações. A expressão legal "opção por licitar ou contratar"

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegautenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
edoc nº 09070/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12319697) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 352
12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

contempla a manifestação pela autoridade competente que opte **expressament**e pela aplicação do regime licitatório anterior, ainda na fase interna, em processo administrativo já instaurado.

28. O certame em epígrafe se encontra na fase de homologação, a qual corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato com os atos até então praticados pela Comissão de Licitação. Essa concordância se refere a dois aspectos, a saber: legalidade dos atos praticados pela Comissão e conveniência de ser mantida a licitação.

29. No que tange à conveniência da manutenção da licitação, por ser aspecto afeto ao juízo da autoridade, ressalvamos que, caso se entenda pela inconveniência, deverá a licitação ser revogada, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos pelo art. 49 da Lei n.º 8.666/93, "in verbis":

> "Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
>
> § 1o A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar,ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.
>
> § 2o A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art.59 desta Lei.
>
> § 3o No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
>
> § 4o O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação."

30. Deste modo, é importante observar que a revogação, nos termos da própria lei, somente será possível se existir motivo superveniente suficiente a justificar tal conduta, nos termos do que preleciona MARÇAL JUSTEN FILHO:

> "Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato. Esse juízo é confirmado quando da elaboração e aprovação do ato convocatório. No momento final da licitação, após apurada a classificação, exercita-se novo juízo de conveniência. Não se trata, porém, do mesmo juízo. Exercita-se sobre suportes fáticos distintos. Vale dizer, a Lei reconhece um condicionamento à revogação. A Administração pode desfazer seus próprios atos, a qualquer tempo, tendo em vista avaliação de sua inconveniência. Tendo concluído que o ato é conveniente e determinado sua prática ou manutenção, a Administração se vincula a essa decisão. Poderá revê-la desde que existam circunstâncias novas, inexistentes ou desconhecidas à época anterior. Logo, não se admite que a Administração julgue, posteriormente, que era inconveniente precisamente a mesma situação que fora reputada conveniente em momento pretérito." (FILHO,Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8 ed. São Paulo, Dialética, 2001.p.481)

31. Entretanto, no que tange aos aspectos mencionados, interessa à análise desta Consultoria Jurídica o exame da legalidade dos atos praticados pela Comissão de Licitação.

32. A contratação será com a pessoa jurídica que ofertou as certidões e documentos que comprovam sua regularidade (Checklist 11554957). Houve caução no certame.

33. Conforme relato da SECOE, na NOTA TÉCNICA Nº 1584/2025/SEI-MCOM (SEI 12220846) foi declarada vencedora do certame para referida localidade a entidade JM SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA.:

> 2. O certame em epígrafe se encontra na fase de homologação, cujos autos da proponente vencedora, a empresa JM SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA , CNPJ n°11.113.171/0001-43,foram instruídos, nos moldes da Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 001/2004, para serem encaminhados à Consultoria Jurídica deste Ministério, com vistas à homologação do certame, para a localidade de Chupinguaia, no estado de Rondônia.

34. Assim, considerando que a entidade outorgada é obrigada a manter as condições de habilitação durante todo o curso do contrato (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666, de 1993, e art. 92, XVI, da Lei nº 14.133, de 2021) e dado o interregno de tempo decorrido desde a fase de habilitação da licitação, considera-se que a homologação do certame deve ser precedida de nova checagem a respeito da manutenção, pela proponente vencedora, de todas as exigências de habilitação estabelecidas no edital de licitação.

35. Para tanto, a SECOE por meio Nota Técnica de Exigência 17.954/2024/SEI-MCOM(11926535) por intermédio do Ofício 34.187/2024/SEI-MCOM (11926730), solicitou a apresentação de documentação complementar atualizada.

36. Caso se constate que, por fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, a pretensa adjudicatária deixou de cumprir as condições de habilitação, ela deverá ser desclassificada (art. 43, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993, e art. 64, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

37. Nesse sentido, em atendimento ao solicitado pela SECOE, a entidade apresentou os documentos acostados nos autos pelos protocolos de nº 264359.0100367/2024 (11522159) e nº 264359.0103431/2024 (11552970).

38. Desse forma, por meio do *check list (*12113265) e da NOTA TÉCNICA Nº 1390/2025/SEI-MCOM (12214932) foi realizada a referida checagem pela SECOE cujos aspectos jurídicos serão a seguir analisados.

39. Como se pode constatar do respectivo comprovante de inscrição no CNPJ (12221047 fl. 1) e da certidão simplificada da junta comercial (10329816 fl. 9 e 11522161 fl. 5), a entidade interessada é pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e tem sede no País. Cumpre assim a exigência prevista no *caput* do art. 222 da CRFB. Além disso, a pessoa jurídica em tão adota a forma de **Sociedade Limitada Unipessoal**. Portanto, também está atendido o art. 4º do Decreto-lei nº 236, de 1967.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

40. No que diz respeito ao cumprimento das exigências de capital mínimo pertencente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e à naturalidade dos responsáveis pela gestão da entidade cessionária (§ 1º do art. 222 da CRFB), os documentos de identificação dos sócios e dirigentes que foram carreados aos autos demonstram que são brasileiros natos (10329817 fl. 11).

41. Conforme se verifica da certidão simplificada da junta comercial 10329816 fl. 9 e 11522161 fl. 5) não há pessoa jurídica na composição do quadro de sócios da entidade cessionária. Portanto, considero que tais requisitos também estão atendidos.

42. De acordo com o que se constata também da certidão simplificada da junta comercial (10329816 fl. 9 e 11522161 fl. 5) e respectivos documentos de identificação, todos os administradores da entidade adjudicatária são brasileiros natos. Portanto, está atendida a exigência prevista no § 1º do art. 222 da Constituição.

43. Ainda sobre a habilitação jurídica, verifica-se que a entidade protocolou Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada e cópia do seu Ato constitutivo. A análise desses documentos pela CPLR revelou que houve alterações, ao longo do tempo, A documentação apresentada pela JM SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA. (Rafa Sistema de Comunicações Ltda.) . demonstra que houve registros de alterações contratuais, que foram aprovadas/comunicadas à essa pasta, conforme extrato do Sistema de Acompanhamento de Controle Societário (SIACCO) (11565668)., todas aprovadas/comunicadas à essa pasta, conforme menciona a NOTA TÉCNICA Nº 1584/2025/SEI-MCOM (12220846) no seu item 6.3.

44. Foram apresentadas pelos sócios as declarações pertinentes para informar que as pessoas físicas envolvidas, não possuem autorização para executar o mesmo tipo de serviço, na localidade objeto do edital e nem extrapolam os limites máximo de outorga estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67, e ainda, de que nenhum sócio integra o quadro social de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade prevista no edital, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei no 236, de 1967. Confira-se o teor da NOTA TÉCNICA Nº 1584/2025/SEI-MCOM (12220846):

> 6.5. Foram apresentadas pelos sócios as declarações pertinentes para informar que, tanto a pessoa jurídica quanto as pessoas físicas envolvidas, não possuem autorização para executar o mesmo tipo de serviço, na localidade objeto do edital e nem extrapolam os limites máximo de outorga estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67.

45. Além disso, a entidade apresentou declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 1990. Assim, está atendida a exigência prevista no art. 38, "j", da Lei nº 4.117, de 1962, em tal sentido a NOTA TÉCNICA Nº 1390/2025/SEI-MCOM (12214932):

> 6.6. Também foram apresentadas declarações de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas "b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017.

46. Quanto à regularidade fiscal, cabe mencionar que foram apresentados os seguintes documentos para comprovar a situação de regularidade da pretensa adjudicatária:

> (i) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (12221047 fl. 1);
> (ii) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (12221047 fl. 3);
> (iii) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel (11522161 fl. 8);
> (iv) Certificado de Regularidade do FGTS (12221047 fl. 2);
> (v) Certidão negativa de débitos trabalhistas (12221047 fl. 4);
> (vi) Certidão negativa de falência (10329816 fl. 39 e 12222656);
> (vii) Certidão negativa de recuperação judicial (10329816 fl. 39 e 12222656);
> (viii) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual ou Distrital (10329816 fl.5); e
> (ix) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal - sede da entidade (10329816 fl. 8).

47. **Contudo, apesar de ter sido afirmado pela área técnica no item 8.2 da NOTA TÉCNICA Nº 1584/2025/SEI-MCOM (12220846)** que não teriam sido encontradas pendências, **é oportuno registrar que não foi possível identificar nos autos certidões de débitos estadual e municipal expedidas em data anterior ao encaminhamento da Nota Técnica de Exigência nº 9.102/2024/SEI-MCOM (11537686) enviada por meio do nº 17.297/2024/MCOM (11537691), haja vista que ambas foram expedidas ainda no ano de 2023.**

48. **De tal modo, antes da evolução do feito, mostra-se oportuno que seja a entidade instada a apresentar documentação atualizada, devendo ser elaborado nova verificação da manutenção das condições de habilitação à luz da situação atual.**

49. Sobre a qualificação econômico-financeira, a TÉCNICA Nº 1584/2025/SEI-MCOM (12220846) atesta a capacidade da entidade para arcar com os encargos da outorga e prestar o serviço de outorga de radiodifusão, segundo regra prevista no item 5.2.5, do Edital da Concorrência 012/2010-CEL/MC (vide item 7.1 da Nota Técnica). Além disso, há certidão negativa referente à ações de falências e recuperações judiciais, emitida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, vide Checklist (10329816 fl. 39 e 12222656).

50. De acordo com as informações que constam do Checklist (11537601) e da TÉCNICA Nº 1584/2025/SEI-MCOM (12220846), o Município em que será prestado o serviço de radiodifusão está localizado total ou parcialmente em faixa de fronteira, m a entidade demonstrou ter obtido o **assentimento prévio** (0137864 fl. 57).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

51. Enfim, pela análise dos autos, considero estão mantidas as condições de habilitação da entidade JM SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA. (RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA).

52. Ademais, da análise da Concorrência nº 012/2010-SSR/MC, localidade de Chupinguaia, situada no estado de Rondônia, verifica-se que a Comissão de Licitação observou as regras insculpidas no instrumento convocatório (edital), atendeu o rito procedimental do certame, bem como pugnou pelo cumprimento das exigências legais pertinentes a todo o procedimento licitatório, de modo que se mostra viável a homologação do certame em questão e a adjudicação do respectivo objeto à entidade vencedora.

CONCLUSÃO

53. Dessa forma, opinamos pelo encaminhamento dos processos ao Gabinete do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com proposta favorável à homologação do certame e à adjudicação da outorga dos serviços de radiodifusão de sons e imagens (TV) à empresa JM SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA. (RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA), desde que observada a ressalva do item 48.

54. A minuta de Despacho do Ministro que consta ao fim da da TÉCNICA Nº 1584/2025/SEI-MCOM (12220846) , elaborada pela SECOE, está apta a ser assinada pela autoridade competente, no que se refere ao seu conteúdo, cabendo à mencionada Secretaria verificar a existência de eventual erro material antes da remessa ao Gabinete do Ministro.

55. Por fim, sugiro o encaminhamento do presente Parecer à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para que dele tome conhecimento e dê prosseguimento ao processo.

À consideração superior.

Brasília, 19 de fevereiro de 2025.

GUILHERME BRUM DE ALMEIDA
Advogado da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000022966201044 e da chave de acesso a27a3058

Documento assinado eletronicamente por GUILHERME BRUM DE ALMEIDA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1862940291 e chave de acesso a27a3058 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): GUILHERME BRUM DE ALMEIDA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 25-02-2025 16:27. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 914 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6867/6915

DESPACHO n. 00236/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53000.022966/2010-44
INTERESSADOS: RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA
ASSUNTOS: OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Senhor Consultor Jurídico,

1. Estou de acordo com o PARECER n. 00070/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,elaborado pelo(a) Dr(a). Guilherme Brum de Almeida, Advogado(a) da União, por seus próprios fundamentos.

2. Encaminhe à SECOE conforme proposto no referido parecer.

Brasília, 25 de fevereiro de 2025.

VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO
Procurador da Fazenda Nacional
Coordenador-Geral Jurídico de Radiodifusão
CONJUR-MCOM

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000022966201044 e da chave de acesso a27a3058

Documento assinado eletronicamente por VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1869217866 e chave de acesso a27a3058 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 25-02-2025 16:31. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 914 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6867/6915

DESPACHO n. 00244/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53000.022966/2010-44
INTERESSADOS: RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA
ASSUNTOS: Radiodifusão. TV comercial. Licitação. Homologação e adjudicação.

1. Aprovo o PARECER n. xxxxx/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU nos termos do DESPACHO n. 236/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

2. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 26 de fevereiro de 2025.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000022966201044 e da chave de acesso a27a3058

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1870182221 e chave de acesso a27a3058 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 26-02-2025 13:07. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Despacho Nº 32/2025

Acolho a NOTA TÉCNICA nº1584/2025/SEI-MCOM e o PARECER nº 00070/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, invocando seus respectivos fundamentos como razão desta decisão, de sorte a **HOMOLOGAR** a Concorrência nº 012/2010-CEL/MC, localidade de Chupinguaia/RO e promover a adjudicação de seu objeto à proponente vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
012/2010-CEL/MC	RO	Chupinguaia	TV	JM SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA	53000.022966/2010-44

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 18/03/2025, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12322106** e o código CRC **6DA924F6**.

Referência: Processo nº 53000.022966/2010-44 Documento nº 12322106

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 60475/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha o Despacho DOU (12322106)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Parecer nº 00070/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12319697), encaminho o Despacho DOU nº 32/2025 (12322106), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 12/03/2025, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12322112** e o código CRC **7E2CA24B**.

Referência: Processo nº 53000.022966/2010-44 Documento nº 12322112

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 19/03/2025 11:41:15
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 10925272
Data prevista de publicação: 20/03/2025
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
22498269	Despacho NA 31.rtf	d74c18dff1a4d83f c8628d6c7d3229af	9,00	R$ 350,28
22498270	Despacho NA 32.rtf	469e3d84b2389e13 18c89d4a937d5a8d	7,00	R$ 272,44
22498271	Despacho NA 33.rtf	8f5aa7c5e0d69871 a29621b40893528d	8,00	R$ 311,36
22498272	Despacho NA 34.rtf	ef7f86f3a1791f83 4b49457c81f2dfb8	8,00	R$ 311,36
TOTAL DO OFICIO			**32,00**	**R$ 1.245,44**

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/03/2025 | Edição: 54 | Seção: 1 | Página: 14

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

DESPACHO Nº 32/2025

Acolho a NOTA TÉCNICA nº1584/2025/SEI-MCOM e o PARECER nº 00070/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, invocando seus respectivos fundamentos como razão desta decisão, de sorte a HOMOLOGAR a Concorrência nº 012/2010-CEL/MC, localidade de Chupinguaia/RO e promover a adjudicação de seu objeto à proponente vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

JUSCELINO FILHO

ANEXO

CONCORRÊNCIA	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
012/2010-CEL/MC	RO	Chupinguaia	TV	JM SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA	53000.022966/2010-44

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

ANEXO II
Extrato do Contrato

Extrato do Contrato	nº 74/2025
Processo Administrativo	nº 53115.013204/2020-31
Partes	União, por meio do MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, e RC RADIODIFUSÃO LTDA.
Objeto	O objeto do presente contrato é a execução do serviço de Retransmissão de Rádio na Amazônia Legal.

PORTARIA Nº 16.842, DE 7 DE MARÇO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 13.649, de 11 de abril de 2018, no Decreto nº 9.942, de 25 de julho de 2019, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.013203/2020-97, resolve:

Art. 1º Fica homologado o resultado do processo seletivo decorrente do Chamamento Público nº 105, publicado no Diário Oficial da União de 3 de setembro de 2020, na forma do Anexo I, e outorgar autorização à RC RADIODIFUSÃO LTDA., Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.816.332/0001-04, para executar, por prazo indeterminado, o serviço de retransmissão de rádio na Amazônia Legal, ancilar ao serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com utilização do canal 167 (cento e sessenta e sete), frequência 81,3 MHz, classe A4, em caráter primário, no município de Tomé-Açu, estado do Pará.

Art. 2º A autorização ora outorgada tem caráter precário e objetiva-se a retransmitir os sinais provenientes da CARAJÁS FM LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.760.351/0001-51, inscrição no FISTEL nº 08022888125, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, cuja permissão foi outorgada por meio da Portaria nº 47, de 10 de abril de 1981, publicada no Diário Oficial da União de 15 de abril de 1981, e ratificado por meio do Decreto Legislativo nº 735, de 5 de novembro de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 8 de novembro de 2010, para execução do serviço no município de Belém, estado do Pará/PA.

Art. 3º O extrato do contrato administrativo será publicado na forma do ANEXO II.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

ANEXO I
Homologação do Resultado

Classificação	Nome da Pessoa Jurídica	Situação
1° LUGAR	FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL AMAZÔNIA VIVA	HABILITADA
2° LUGAR (EMPATE)	RÁDIO GUAJARÁ LTDA	HABILITADA
2° LUGAR (EMPATE)	BELÉM RÁDIODIFUSÃO LTDA	HABILITADA
4° LUGAR	FUNDAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA COSTA DOURADA	HABILITADA
5° LUGAR	RC RADIODIFUSÃO LTDA	HABILITADA

ANEXO II
Extrato do Contrato

Extrato do Contrato	nº 75/2025
Processo Administrativo	nº 53115.013203/2020-97
Partes	União, por meio do MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, e RC RADIODIFUSÃO LTDA.
Objeto	O objeto do presente contrato é a execução do serviço de Retransmissão de Rádio na Amazônia Legal.

PORTARIA MCOM Nº 16.843, DE 7 DE MARÇO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 13.649, de 11 de abril de 2018, no Decreto nº 9.942, de 25 de julho de 2019, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.013201/2020-06, resolve:

Art. 1º Fica homologado o resultado do processo seletivo decorrente do Chamamento Público nº 105, publicado no Diário Oficial da União de 3 de setembro de 2020, na forma do Anexo I, e outorgar autorização à RC RADIODIFUSÃO LTDA., Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.816.332/0001-04, para executar, por prazo indeterminado, o serviço de retransmissão de rádio na Amazônia Legal, ancilar ao serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com utilização do canal 193 (cento e noventa e três), frequência 86,5 MHz, classe A3, em caráter primário, no município de São Miguel do Guamá, estado do Pará.

Art. 2º A autorização ora outorgada tem caráter precário e objetiva-se a retransmitir os sinais provenientes da CARAJÁS FM LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.760.351/0001-51, inscrição no FISTEL nº 08022888125, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, cuja permissão foi outorgada por meio da Portaria nº 47, de 10 de abril de 1981, publicada no Diário Oficial da União de 15 de abril de 1981, e ratificado por meio do Decreto Legislativo nº 735, de 5 de novembro de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 8 de novembro de 2010, para execução do serviço no município de Belém, estado do Pará.

Art. 3º O extrato do contrato administrativo será publicado na forma do ANEXO II.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

ANEXO I
Homologação do Resultado

Classificação	Nome da Pessoa Jurídica	Situação
1° LUGAR	FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL AMAZÔNIA VIVA	HABILITADA
2° LUGAR (EMPATE)	RÁDIO GUAJARÁ LTDA	HABILITADA
2° LUGAR (EMPATE)	BELÉM RÁDIODIFUSÃO LTDA	HABILITADA
4° LUGAR	FUNDAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA COSTA DOURADA	HABILITADA
5° LUGAR	RC RADIODIFUSÃO LTDA	HABILITADA

ANEXO II
Extrato do Contrato

Extrato do Contrato	nº 76/2025
Processo Administrativo	nº 53115.013201/2020-06
Partes	União, por meio do MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, e RC RADIODIFUSÃO LTDA.
Objeto	O objeto do presente contrato é a execução do serviço de Retransmissão de Rádio na Amazônia Legal.

PORTARIA MCOM Nº 16.844, DE 7 DE MARÇO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 13.649, de 11 de abril de 2018, no Decreto nº 9.942, de 25 de julho de 2019, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.013199/2020-67, resolve:

Art. 1º Fica homologado o resultado do processo seletivo decorrente do Chamamento Público nº 105, publicado no Diário Oficial da União de 3 de setembro de 2020, na forma do Anexo I, e outorgar autorização à R C RADIODIFUSÃO LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.816.332/0001-04, para executar, por prazo indeterminado, o serviço de retransmissão de rádio na Amazônia Legal, ancilar ao serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com utilização do canal 197 (cento e noventa e sete), frequência 87,3 MHz, classe B1, em caráter primário, no município de Santa Maria do Pará, estado do Pará.

Art. 2º A autorização ora outorgada tem caráter precário e objetiva-se a retransmitir os sinais provenientes da CARAJÁS FM LTDA., Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.760.351/0001-51, inscrição no FISTEL nº 08022888125, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, cuja permissão foi outorgada por meio da Portaria nº 47, de 10 de abril de 1981, publicada no Diário Oficial da União de 15 de abril de 1981, para execução do serviço no município de Belém, estado do Pará.

Art. 3º O extrato do contrato administrativo será publicado na forma do ANEXO II.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

ANEXO I
Homologação do Resultado

Classificação	Nome da Pessoa Jurídica	Situação
1° LUGAR	FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL AMAZONIA VIVA	HABILITADA
2° LUGAR	RÁDIO GUAJARÁ LTDA.	HABILITADA
3° LUGAR	FUNDAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA COSTA DOURADA	HABILITADA
4° LUGAR	RC RADIODIFUSÃO LTDA.	HABILITADA

ANEXO II
Extrato do Contrato

Extrato do Contrato	nº 77/2025
Processo Administrativo	nº 53115.013199/2020-67
Partes	União, por meio do MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, e R C RADIODIFUSÃO LTDA.
Objeto	O objeto do presente contrato é a execução do serviço de Retransmissão de Rádio na Amazônia Legal.

DESPACHO Nº 31/2025

Acolho a NOTA TÉCNICA nº 1542/2025/SEI-MCOM e o Parecer n. 00058/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, invocando seus respectivos fundamentos como razão desta decisão, de sorte a HOMOLOGAR a Concorrência nº 013/2001-SSR/MC, para as localidades de Atalaia/AL e União dos Palmares/AL e promover a adjudicação de seu objeto à proponente vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

JUSCELINO FILHO

ANEXO

CONCORRÊNCIA Nº	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
013/2001-SSR/MC	AL	ATALAIA	FM	Alagoas Comunicações Ltda - ME	53103.000250/2001-47
013/2001-SSR/MC	AL	UNIÃO DOS PALMARES	FM	Alagoas Comunicações Ltda - ME	53103.000250/2001-47

DESPACHO Nº 32/2025

Acolho a NOTA TÉCNICA nº1584/2025/SEI-MCOM e o PARECER nº 00070/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, invocando seus respectivos fundamentos como razão desta decisão, de sorte a HOMOLOGAR a Concorrência nº 012/2010-CEL/MC, localidade de Chupinguaia/RO e promover a adjudicação de seu objeto à proponente vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

JUSCELINO FILHO

ANEXO

CONCORRÊNCIA	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
012/2010-CEL/MC	RO	Chupinguaia	TV	JM SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA	53000.022966/2010-44

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152025032000014

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Publicação DOU - Despacho n° 32 (12421195) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 362

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MCOM

Ao Sr. Secretário de Comunicação Social Eletrônica do MCom.

A **JM SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA**, anteriormente denominada de **RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ da Receita Federal sob nº 11.113.171/0001-43, com sede na cidade de porto Velho, que foi partícipe da concorrência 012/2010 CEL/MC, da qual sagrou-se vencedora, cujo objeto da concorrência é o direito de executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de Chupinguaia, no estado de Rondônia; por seu bastante procurador, (procuração nos autos da concorrência mencionada) vem perante essa douta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica do MCom, órgão federal, **FAZER CONSULTA PÚBLICA SOBRE DUVIDAS ACERCA DE DISPOSIÇÃO EDITALÍCIA E SUA APLICABILIDADE**, que ora se faz, nos seguintes termos e fundamento.

Dos fatos que orientam a questão suscitada e ora questionada.

Do histórico:

Esta empresa, como já informado preliminarmente acima, sagrou-se vencedora do certame concorrencial promovido por esse Ministério das Comunicações, cujo número é 012/2010 CEL/MC.

A concorrência em questão veio a ser concluída pelo despacho nº 32/2025, do excelentíssimo Sr. Ministro de Estado das Comunicações, ao

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Requerimento Consulta Pública (12548162) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 363

acolher a nota técnica nº 1584/2025/SEI-MCOM e o parecer nº 00070/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

O despacho citado acima, homologou a já referida concorrência de nº 012/2010, promovida e julgada pela sempre competente Comissão Especial de Licitação – CEL desse Ministério das Comunicações-MC.

Destacando que o ato de homologação ocorreu através da publicação no Diário Oficial da União-DOU, do dia 20 de março de 2025, na seção 1 do referido periódico oficial da União.

Ocorre que a concorrência foi instaurada no ano de 2010, ou seja, a quase quinze anos, cujo processo se deu pelas disposições firmadas pelo edital da concorrência acima especificada.

Do fundamento:

É importante destacar que o preço oferecido por esta empresa no processo de concorrência, é um valor considerado elevado, porém está dentro da capacidade desta empresa.

Inobstante a isso, ocorre que há o receio por parte dos sócios investidores desta empresa de que esse Ministério no momento de assinatura de contrato de concessão, exija que o valor ofertado seja corrigido pelas regras do item 16.5.1 que diz que o valor ofertado será corrigido pelo IPCA-E do IBGE, sem o respeito ao limite do termo de início especificado pelo próprio dispositivo ora invocado.

O item 16.5.1 além de referir-se sobre a forma e o índice de correção, estabelece também e principalmente, o termo inicial da correção, ou seja, dizendo que a correção ocorrerá após o ato de homologação e não a data de início da concorrência, como se vê em seguida, in literis:

16.5.1 O valor da primeira parcela pelo preço da outorga será corrigido pelo IPCA-E mensal, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, **desde a data de publicação da decisão de homologação da licitação**. (destaquei e sublinhei).

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

<u>Do questionamento acerca do qual deseja resposta oficial:</u>

Assim, com a devida vênia, mesmo sabendo que esse douto ministério é obediente e respeitoso ao estado de direito do país e ao seu arcabouço jurídico vigente, assim como o é com as diretrizes implementadas através de suas próprias disposições editalícias, e, tendo em vista que o investimento é considerado vultuoso somente com a outorga, questiona o seguinte:

No momento da assinatura do contrato de concessão, para a aplicabilidade do fator de correção do valor ofertado por esta licitante que venceu o certame, esse ministério respeitará a regra integral da disposição do item 16.5.1, ou adotará outro critério não expresso no edital da concorrência 012/2010?

Será respeitada a data de 20 de março de 2025, (data da publicação da homologação), como início da contagem do tempo sobre o qual insidirá a correção, ou será adotado outro critério, mais especificamente, a data de início da concorrência que se deu em 2010?

Como já informado, essa empresa busca se preparar para efetuar o pagamento ofertado, e para tanto, necessita de uma segurança jurídica, além da disposição editalícia que trata da questão ora suscitada a essa ilustre SECOM.

Assim, desde já, esta empresa coloca-se a inteira disposição desse órgão ministerial, agradecendo também pela atenção e resposta a questão suscitada.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Brasília/DDF, 25 de abril de 2025.



Luiz Fernando Luth.

OAB/DF: 39.665

Procurador da JM Sistema de Comunicação Ltda.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Requerimento Consulta Pública (12548162) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 365

Recibo Eletrônico de Protocolo - 12546163

Usuário Externo (signatário): Luiz Fernando Luth
Data e Horário: 30/04/2025 13:52:10
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 53000.022966/2010-44
Interessados:
RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA
Protocolos dos Documentos (Número SEI):
- Requerimento Consulta Pública 12546162

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
30/04/2025 - 12:44

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA-E (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA-E (IBGE)

Dados informados

Data inicial		03/2025
Data final		03/2025
Valor nominal	R$ 3.879.000,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,00640000
Valor percentual correspondente		0,640000 %
Valor corrigido na data final	R$ 3.903.825,60	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://protocolo.df.gov.br/cadastro/autenticidade?uuid=12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Anexo Correção pelo IPCA-E (12546054) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 367

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Licitação e Outorga de Radiodifusão Privada
Coordenação de Licitação e Serviços Ancilares de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 14931/2025/MCOM

Brasília, 30 de abril de 2025.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
JM SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA. (CNPJ Nº 11.113.171/0001-43)
Rua Grão Para, nº. 181- Vila Eletronorte
76808-654 - Porto Velho/RO

Assunto: Resposta à solicitação 12546162.

Senhor (a) Representante Legal,

Em resposta ao Requerimento 12546162, informa-se que este Ministério adotará o disposto no item 16.5.1, do Edital de Concorrência nº 012/2010-CEL/MC:

> [...]
> 16.5.1 O valor da primeira parcela pelo preço da outorga será corrigido pelo IPCA-E mensal, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, desde a data de publicação da decisão de homologação da licitação.

Assim, o valor será corrigido a partir da data de 20 de março de 2025, conforme a publicação da decisão que homologou o certame (12424383).

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA
Coordenadora-Geral de Licitação e Outorga de Radiodifusão Privada

ATUALIZAÇÃO CADASTRAL:

- Com a publicação da PORTARIA MCOM Nº 13.163, DE 9 DE MAIO DE 2024, o cadastro de representantes como usuário externo é obrigatório para *"pessoas naturais ou jurídicas que atuem em processos administrativos em trâmite no Ministério das Comunicações"*. Os interessados em atuar em processos administrativos no Ministério das Comunicações poderão solicitar o acesso de usuário externo no SEI no seguinte endereço eletrônico: https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/usuario-externo, e https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22. Após o primeiro login, devem vincular-

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

se à respectiva Pessoa Jurídica como Responsáveis Legais, conforme registrado na Receita Federal.

- Os usuários externos que precisem realizar solicitações, reclamações, elogios, sugestões ou denúncias, basta entrar em contato com o Ministério das Comunicações, por meio do Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal, o e-OUV, acessando a URL: https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/ouvidoria-1
- Eventuais dúvidas, entre em contato com o Espaço do Radiodifusor (ESRAD): Telefone: (61) 2027-6397 / Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, sala 110 / Horário de funcionamento: 8h às 12h - 13h às 18h / E-mail: espacodoradiodifusor@mcom.gov.br.

Documento assinado eletronicamente por **Cristina de Oliveira Souza**, **Coordenadora-Geral de Licitação e Outorga de Radiodifusão Privada**, em 30/04/2025, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12546051** e o código CRC **412FAF61**.

Anexos:

- Publicação de Homologação 12424383
- Resultado da Correção pelo IPCA-E 12546054

Referência: Processo nº 53000.022966/2010-44 Documento nº 12546051

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Certidão de Intimação Cumprida - 12547625

Tipo de Destinatário:	Pessoa Jurídica
Destinatário:	JM SISTEMA DE COMUNICACOES LTDA
Tipo de Intimação:	Radiodifusão: (Outorga/Pós-Outorga) Notificação - Exigência
Documento Principal da Intimação:	Ofício 14931 (12546051)
- Anexos:	Publicação DOU - Despacho nº 32 (12421195), Anexo Correção pelo IPCA-E (12546054)
Data de Expedição da Intimação:	30/04/2025 15:29:57
Tipo de Cumprimento da Intimação:	Consulta Direta
Data do Cumprimento:	05/05/2025
Data da Consulta em dia não útil:	03/05/2025
Usuário Responsável pelo Cumprimento:	MADALENA PEREDO PADILHA PINHEIRO

Esta Certidão formaliza o cumprimento da intimação eletrônica referente aos dados acima, observado o seguinte:

- O Tipo de Cumprimento "Consulta Direta" indica que o "Destinatário" realizou a consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema antes do término do Prazo Tácito para intimação.
    - O Prazo Tácito para intimação é definido conforme normativo aplicável ao órgão, em que, a partir da "Data de Expedição da Intimação", o Destinatário possui o referido prazo para consultar os documentos diretamente no sistema, sob pena de ser considerado automaticamente intimado na data de término desse prazo.
- O Tipo de Cumprimento "Por Decurso do Prazo Tácito" indica que não ocorreu a mencionada consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema, situação na qual a Certidão é gerada automaticamente na data de término desse prazo.
    - No caso do Prazo Tácito terminar em dia não útil, a geração automática da Certidão ocorrerá somente no primeiro dia útil seguinte.
- Conforme regras de contagem de prazo processual e normas afetas a processo eletrônico, tanto no Prazo Tácito para intimação como nos possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta:
    - sempre é excluído da contagem o dia do começo e incluído o do vencimento;
    - o dia do começo e o do vencimento nunca ocorrem em dia não útil, prorrogando-o para o primeiro dia útil seguinte;
    - a consulta a intimação ocorrida em dia não útil tem a correspondente data apresentada em linha separada, sendo a "Data do Cumprimento" a do primeiro dia útil seguinte.
- Para todos os efeitos legais, somente após a geração da presente Certidão e com base exclusivamente na "Data do Cumprimento" é que o Destinatário, ou a Pessoa Jurídica ou Física por ele representada, é considerado efetivamente intimado e são iniciados os possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta.
    - Caso a intimação se dirija a Pessoa Jurídica, ela será considerada efetivamente intimada na "Data do Cumprimento" correspondente à primeira Certidão gerada referente a Usuário Externo que possua poderes de representação.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Id solicitação: 57dbaad6f183b

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade:	
Nome Fantasia:	
Telefone: ()	**E-mail:**
CNPJ: 00.000.000/0000-00	**Número do Fistel:**
Tipo Usuário:	**Tipo Taxa:**
Data do contrato:	**Serviço:** 248 - Radiodifusão de Sons e Imagens
Carater: Secundário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: -	
Observações: |RSVEDT| CANAL_RESERVADO_EDITAL | COM_012_2010 | RESOLUCAO 291/02	

Endereço Sede		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Chupinguaia	**UF:** RO

Parâmetros Técnicos			
Canal: 19	**Frequência:** 503 MHz	**Classe:** C	**ERP Máxima:** -kW
HCI: 150 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 0

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação:	**Número Indicativo:**
Data Último Licenciamento:	**Número da Licença:**

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Relatório do Canal (12946066) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 371

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	**Longitude:** 0	**Cota da base:** 0 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** ohms

Antena Principal					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 0 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0	**5º:** 0	**10º:** 0	**15º:** 0	**20º:** 0	**25º:** 0	**30º:** 0	**35º:** 0	**40º:** 0	**45º:** 0	**50º:** 0	**55º:** 0
60º: 0	**65º:** 0	**70º:** 0	**75º:** 0	**80º:** 0	**85º:** 0	**90º:** 0	**95º:** 0	**100º:** 0	**105º:** 0	**110º:** 0	**115º:** 0
120º: 0	**125º:** 0	**130º:** 0	**135º:** 0	**140º:** 0	**145º:** 0	**150º:** 0	**155º:** 0	**160º:** 0	**165º:** 0	**170º:** 0	**175º:** 0
180º: 0	**185º:** 0	**190º:** 0	**195º:** 0	**200º:** 0	**205º:** 0	**210º:** 0	**215º:** 0	**220º:** 0	**225º:** 0	**230º:** 0	**235º:** 0
240º: 0	**245º:** 0	**250º:** 0	**255º:** 0	**260º:** 0	**265º:** 0	**270º:** 0	**275º:** 0	**280º:** 0	**285º:** 0	**290º:** 0	**295º:** 0
300º: 0	**305º:** 0	**310º:** 0	**315º:** 0	**320º:** 0	**325º:** 0	**330º:** 0	**335º:** 0	**340º:** 0	**345º:** 0	**350º:** 0	**355º:** 0

Coordenadas por radial											
0º: Lat 0 Lon 0	**5º:** Lat 0 Lon 0	**10º:** Lat 0 Lon 0	**15º:** Lat 0 Lon 0	**20º:** Lat 0 Lon 0	**25º:** Lat 0 Lon 0	**30º:** Lat 0 Lon 0	**35º:** Lat 0 Lon 0	**40º:** Lat 0 Lon 0	**45º:** Lat 0 Lon 0	**50º:** Lat 0 Lon 0	**55º:** Lat 0 Lon 0
60º: Lat 0 Lon 0	**65º:** Lat 0 Lon 0	**70º:** Lat 0 Lon 0	**75º:** Lat 0 Lon 0	**80º:** Lat 0 Lon 0	**85º:** Lat 0 Lon 0	**90º:** Lat 0 Lon 0	**95º:** Lat 0 Lon 0	**100º:** Lat 0 Lon 0	**105º:** Lat 0 Lon 0	**110º:** Lat 0 Lon 0	**115º:** Lat 0 Lon 0
120º: Lat 0 Lon 0	**125º:** Lat 0 Lon 0	**130º:** Lat 0 Lon 0	**135º:** Lat 0 Lon 0	**140º:** Lat 0 Lon 0	**145º:** Lat 0 Lon 0	**150º:** Lat 0 Lon 0	**155º:** Lat 0 Lon 0	**160º:** Lat 0 Lon 0	**165º:** Lat 0 Lon 0	**170º:** Lat 0 Lon 0	**175º:** Lat 0 Lon 0
180º: Lat 0 Lon 0	**185º:** Lat 0 Lon 0	**190º:** Lat 0 Lon 0	**195º:** Lat 0 Lon 0	**200º:** Lat 0 Lon 0	**205º:** Lat 0 Lon 0	**210º:** Lat 0 Lon 0	**215º:** Lat 0 Lon 0	**220º:** Lat 0 Lon 0	**225º:** Lat 0 Lon 0	**230º:** Lat 0 Lon 0	**235º:** Lat 0 Lon 0
240º: Lat 0 Lon 0	**245º:** Lat 0 Lon 0	**250º:** Lat 0 Lon 0	**255º:** Lat 0 Lon 0	**260º:** Lat 0 Lon 0	**265º:** Lat 0 Lon 0	**270º:** Lat 0 Lon 0	**275º:** Lat 0 Lon 0	**280º:** Lat 0 Lon 0	**285º:** Lat 0 Lon 0	**290º:** Lat 0 Lon 0	**295º:** Lat 0 Lon 0
300º: Lat 0 Lon 0	**305º:** Lat 0 Lon 0	**310º:** Lat 0 Lon 0	**315º:** Lat 0 Lon 0	**320º:** Lat 0 Lon 0	**325º:** Lat 0 Lon 0	**330º:** Lat 0 Lon 0	**335º:** Lat 0 Lon 0	**340º:** Lat 0 Lon 0	**345º:** Lat 0 Lon 0	**350º:** Lat 0 Lon 0	**355º:** Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0º: 0	**5º:** 0	**10º:** 0	**15º:** 0	**20º:** 0	**25º:** 0	**30º:** 0	**35º:** 0	**40º:** 0	**45º:** 0	**50º:** 0	**55º:** 0
60º: 0	**65º:** 0	**70º:** 0	**75º:** 0	**80º:** 0	**85º:** 0	**90º:** 0	**95º:** 0	**100º:** 0	**105º:** 0	**110º:** 0	**115º:** 0
120º: 0	**125º:** 0	**130º:** 0	**135º:** 0	**140º:** 0	**145º:** 0	**150º:** 0	**155º:** 0	**160º:** 0	**165º:** 0	**170º:** 0	**175º:** 0
180º: 0	**185º:** 0	**190º:** 0	**195º:** 0	**200º:** 0	**205º:** 0	**210º:** 0	**215º:** 0	**220º:** 0	**225º:** 0	**230º:** 0	**235º:** 0
240º: 0	**245º:** 0	**250º:** 0	**255º:** 0	**260º:** 0	**265º:** 0	**270º:** 0	**275º:** 0	**280º:** 0	**285º:** 0	**290º:** 0	**295º:** 0
300º: 0	**305º:** 0	**310º:** 0	**315º:** 0	**320º:** 0	**325º:** 0	**330º:** 0	**335º:** 0	**340º:** 0	**345º:** 0	**350º:** 0	**355º:** 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por camara.leg.br e Autenticado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Relatório do Canal (12946086) SEI 53000.022968/2010-44 / pg. 372

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 0 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Horário de funcionamento

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Cópia disponibilizada eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Relatório do Canal (12946086) SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 373

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Licitação e Outorga de Radiodifusão Privada
Coordenação de Licitação e Serviços Ancilares de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 7010/2025/SEI-MCOM

Nº do Processo:	**53000.022966/2010-44**
Documento de Referência:	**Concorrência nº 012/2010-CEL/MC.**
Interessado:	**JM SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**
Assunto:	**Envio de minuta de Decreto Presidencial e Exposição de Motivos à Casa Civil.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Esta Nota Técnica cuida da análise de processo administrativo referente à outorga do serviço de Radiodifusão Comercial de Sons e Imagens (TV), referente à Concorrência nº 012/2010-CEL/MC.

ANÁLISE

2. Trata-se de processo administrativo para a concessão de outorga, de interesse da empresa JM SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 11.113.171/0001-43, para explorar pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, a execução de Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), na localidade de Chupinguaia, no estado de Rondônia.

3. A Concorrência nº 012/2010-CEL/MC refere-se ao serviço radiodifusão de sons e imagens (TV), canal 19, classe C, no município de **Chupinguaia,** no estado de **Rondônia,** conforme consulta ao MOSAICO (12546086), o canal já está destinado à referida Concorrência.

4. A Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações, por meio do Parecer n. 00070/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12319697) foi favorável à homologação do certame com adjudicação do objeto à licitante supramencionada. Dessa forma, foi exarado o despacho de homologação nº 32/2025, publicado no Diário Oficial da União em 20 de março de 2025 (12421195).

5. Segue em anexo a Minuta de Decreto Presidencial acompanhada da minuta de Exposição de Motivos para encaminhamento ao Congresso Nacional visando a obtenção do Decreto Legislativo.

CONCLUSÃO

6. Face ao exposto, recomenda-se a remessa dos presentes autos ao Departamento de Radiodifusão Privada - DERAP e posterior envio ao Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, para que seja dado prosseguimento ao feito, com o envio destes autos ao Excelentíssimo Ministro de Estado das Comunicações, para adoção de medidas cabíveis e posterior remessa à Casa Civil da Presidência da República.

À consideração superior.

Brasília, 05 de maio de 2025.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

VICTOR REGINO COSTA LACERDA
Assistente Técnico

De acordo, encaminhe-se os autos ao Departamento de Radiodifusão Privada - DERAP, para adoção das providências cabíveis.

CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA
Coordenadora-Geral de Licitação e Outorga de Radiodifusão Privada

Documento assinado eletronicamente por **Victor Regino Costa Lacerda**, **Assistente Técnico**, em 05/05/2025, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Cristina de Oliveira Souza**, **Coordenadora-Geral de Licitação e Outorga de Radiodifusão Privada**, em 05/05/2025, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12546070** e o código CRC **6C16C426**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.022966/2010-44 Documento nº 12546070

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA

MINUTA DE
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº MCOM/2025

Brasília, de de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Trata-se os autos de outorga de concessão para a execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Chupinguaia, estado de Rondônia, objeto da Concorrência nº 012/2010-CEL/MC, deferida à licitante JM SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA. , pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 11.113.171/0001-43.

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, constituída pela Portaria nº 16.996, de 19 de março de 2025, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 subsequente e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância à Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e na legislação específica de radiodifusão, concluiu que a JM SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA. , Processo nº 53000.022966/2010-44, obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão. A Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações, por meio do Parecer n. 00070/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU foi favorável à homologação do certame com adjudicação do objeto à licitante supramencionada. Dessa forma, foi exarado o despacho de homologação nº 32/2025, publicado no Diário Oficial da União em 20 de março de 2025 homologado pelo Despacho nº 32/2025, publicado no Diário Oficial da União em 20 de março de 2025.

Assim, com vistas a dar prosseguimento ao processo, encaminho proposta de Decreto para concessão do referido serviço de radiodifusão de sons e imagens.

Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações.

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Cristina de Oliveira Souza**, **Coordenadora-Geral de Licitação e Outorga de Radiodifusão Privada**, em 05/05/2025, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12546089** e o código CRC **7746DAC6**.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA

MINUTA

DECRETO Nº , DE DE 2025.

Outorga concessão à JM Sistema de Comunicações LTDA., para explorar Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de Chupinguaia, estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e alterações, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.022966/2010-44, Concorrência nº 012/2010-CEL/MC,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica outorgada concessão à JM Sistema de Comunicações Ltda para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de Chupinguaia, estado de Rondônia.

Art. 2º A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2025.

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Cristina de Oliveira Souza**, **Coordenadora-Geral de Licitação e Outorga de Radiodifusão Privada**, em 05/05/2025, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12546099** e o código CRC **5B4D823C**.

Referência: Processo nº 53000.022966/2010-44 Documento nº 12546099

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada

DESPACHO

Processo nº: 53000.022966/2010-44
Referência: Nota Técnica 7010 (12546070), e Minuta Exposição de Motivos (12546089)
Interessado: JM SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA
Assunto: Concorrência nº 012/2010-CEL/MC. Envio de minuta de Exposição de Motivos à Casa Civil.

Ao Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Em consonância com o a Nota Técnica 7010 (12546070), encaminhem-se os autos juntamente com a Minuta Exposição de Motivos (12546089), que trata da outorga de concessão para a execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Chupinguaia, estado de Rondônia, objeto da Concorrência nº 012/2010-CEL/MC, para apreciação do Sr. Secretário de Comunicação Social Eletrônica e posterior remessa à Casa Civil para assinaturas.

Brasília, 05 de maio de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 06/05/2025, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12549530** e o código CRC **485015B9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Despacho 12549530 SEI 53000.022966/2010-44 / pg. 379

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 06 de maio de 2025.

Senhor Presidente da República,

Trata-se os autos de outorga de concessão para a execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Chupinguaia, estado de Rondônia, objeto da Concorrência nº 012/2010-CEL/MC, deferida à licitante JM SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA. , pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 11.113.171/0001-43.

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, constituída pela Portaria nº 16.996, de 19 de março de 2025, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 subsequente e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância à Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e na legislação específica de radiodifusão, concluiu que a JM SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA. , Processo nº 53000.022966/2010-44, obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão. A Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações, por meio do Parecer Jurídico nº 00070/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU foi favorável à homologação do certame com adjudicação do objeto à licitante supramencionada. Dessa forma, foi exarado o despacho de homologação nº 32/2025, publicado no Diário Oficial da União em 20 de março de 2025 homologado pelo Despacho nº 32/2025, publicado no Diário Oficial da União em 20 de março de 2025.

Assim, com vistas a dar prosseguimento ao processo, encaminho proposta de Decreto para concessão do referido serviço de radiodifusão de sons e imagens.

Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

DECRETO Nº , DE DE 2025

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e alterações, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.022966/2010-44, Concorrência nº 012/2010-CEL/MC,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica outorgada concessão à JM Sistema de Comunicações LTDA. para explorar,

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de Chupinguaia, estado de Rondônia.

Art. 2º A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Frederico de Siqueira Filho

Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 12/06/2025, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12551457** e o código CRC **AFD00B4B**.

Referência: Processo nº 53000.022966/2010-44 Documento nº 12551457

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 63880/2025/MCOM

À Senhora
Daniela Gonçalves Garcia
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha o Despacho EM nº 310/2025 (12551457)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho DERAP_MCOM (12549530), encaminho a EM nº 310/2025 (12551457), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

WILSON DINIZ WELLISCH
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 06/06/2025, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12642394** e o código CRC **FE355E1E**.

Referência: Processo nº 53000.022966/2010-44 Documento nº 12642394

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 64429/2025/MCOM

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (12551457)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho_MCOM (12549530), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 310/2025 (12551457), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Agente Administrativo**, em 16/06/2025, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12669693** e o código CRC **4AAAA26F**.

Referência: Processo nº 53000.022966/2010-44 Documento nº 12669693

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

EM nº 00343/2025 MCOM

Brasília, 17 de Junho de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Trata-se os autos de outorga de concessão para a execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Chupinguaia, estado de Rondônia, objeto da Concorrência nº 012/2010-CEL/MC, deferida à licitante JM SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 11.113.171/0001-43.

2. A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, constituída pela Portaria nº 16.996, de 19 de março de 2025, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 subsequente e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância à Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e na legislação específica de radiodifusão, concluiu que a JM SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA., Processo nº 53000.022966/2010-44, obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão. A Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações, por meio do Parecer Jurídico nº 00070/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU foi favorável à homologação do certame com adjudicação do objeto à licitante supramencionada. Dessa forma, foi exarado o despacho de homologação nº 32/2025, publicado no Diário Oficial da União em 20 de março de 2025 homologado pelo Despacho nº 32/2025, publicado no Diário Oficial da União em 20 de março de 2025.

3. Assim, com vistas a dar prosseguimento ao processo, encaminho proposta de Decreto para concessão do referido serviço de radiodifusão de sons e imagens.

4. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Frederico de Siqueira Filho

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

DECRETO DE DE DE 2025.

Fica outorgada concessão à JM Sistema de Comunicações LTDA. para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de Chupinguaia, estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e alterações, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.022966/2010-44, Concorrência nº 012/2010-CEL/MC,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica outorgada concessão à JM Sistema de Comunicações LTDA. para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de Chupinguaia, estado de Rondônia.

Art. 2º A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

Referendado eletronicamente por: Frederico de Siqueira Filho

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 914 CEP: 70044-900
BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027- 6867/6915

PARECER n. 00070/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53000.022966/2010-44
INTERESSADOS: RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA
ASSUNTOS: OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

EMENTA: Análise do procedimento licitatório objeto do Edital de Concorrência nº.nº 012/2010-SSR-MC, levado a efeito com a finalidade de outorgar concessão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão de sons e imagens (TV), na localidade de Chupinguaia, situada no estado de Rondônia. Pela homologação do certame.

1. Por meio da Nota Técnica 1584/2025/SEI-MCOM (SEI 12220846), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha, para exame e parecer desta Consultoria Jurídica, os processos em referência, contendo a documentação e as propostas das licitantes que participaram do procedimento licitatório, objeto do Edital Concorrência nº 012/2010-SSR-MC, para execução de Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), para a localidade de Chupinguaia, situada no estado de Rondônia.

2. Consoante o teor da referida nota técnica, o certame encontra-se na fase de homologação e foi declarada vencedora a licitante JM SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA , CNPJ n°11.113.171/0001-43 .

3. A área técnica do MCom, em atendimento a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 001/2004, solicitou a apresentação pela entidade de documentação comprobatória de manutenção das mesmas condições da época da habilitação por meio das notas técnicas de exigências nº 7.960/2021/SEI-MCOM (7801636), nº 1.680/2023/SEIMCOM(10662622) e nº 9.102/2024/SEI-MCOM (11537686) enviada por meio dos Ofícios nº14.162/2021/MCOM (7801721), nº 2.823/2023/MCOM (10662642), nº 17.297/2024/MCOM (11537691) respectivamente.

4. A entidade apresentou a documentação anexada aos autos,com os protocolos de nº 264359.0100367/2024 (11522159) e nº 264359.0103431/2024 (11552970).

5. É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

6. Preliminarmente, é oportuno esclarecer que, no exercício das competências que lhe foram atribuídas pelo art. 131 da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) e pelo art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993, compete a este órgão de execução da Advocacia-Geral da União (AGU) prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo,portanto, adentrar na análise dos aspectos da conveniência e da oportunidade da prática dos atos administrativos, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, conforme orienta o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Consultoria-Geral da União (CGU/AGU).

III – FUNDAMENTAÇÃO

7. Nos termos do art. 21, XII, alínea "a", e do art. 223 da CFRB, compete à União explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens.

8. No mesmo sentido, o art. 32 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT), estabelece que os serviços de radiodifusão podem ser executados diretamente pela União ou através de concessão, autorização ou permissão.

9. Conforme o art. 6º, alínea "d", do CBT, a radiodifusão tem por objeto a propagação de sinais de rádio ou televisão a serem recebidos direta e livremente pelo público em geral. Cuida-se de serviço público de titularidade da União que consiste na transmissão de sons ou de sons e imagens por meio de ondas radioelétricas (ADI nº 3944/STF, REsp nº 1652588/STJ e MS nº 5307/STJ).

10. O dever geral de promover licitação previamente à contratação de obras, serviços, compras e alienações consta do inciso XXI do art. 37 da Constituição. Além disso, o caput do art. 175 da Constituição contém disposição específica no sentido de que as concessões e permissões de serviço público devem ser sempre precedidas de licitação.

11. Neste ponto, cabe destacar que a outorga da prestação de serviços de radiodifusão pressupõe a possibilidade de uso
de radiofrequência. Conforme já se manifestou o Supremo Tribunal Federal na ADI nº 3944 (2010), a consignação de canal de radiofrequência é acessória da outorga para a prestação do serviço público de radiodifusão. A faixa do espectro eletromagnético que permite a radiocomunicação é limitada, fazendo com que os canais de radiofrequências se constituam num recurso limitado.

12. Trata-se, para citar a expressão utilizada na ementa da decisão do Supremo Tribunal Federal no RE nº 1070522 (2021), de um recurso de caráter imaterial [que] pertence ao domínio público. Daí a necessidade de controle do Estado sobre as outorgas para a prestação desse serviço, incluindo algum tipo de procedimento de seleção prévio à destinação dessas outorgas que garanta a observância aos princípios da impessoalidade e da moralidade.

13. É o que estabelece o caput do art. 34 da Lei nº 4.117, de 1962, com redação dada pela Lei nº 13.424, de 2017, que prevê que as concessões ou permissões de radiodifusão devem ser "precedidas de edital".

14. No mesmo sentido, o art. 10 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963, dispõe que "a outorga para a execução dos serviços de radiodifusão será precedida de procedimento licitatório, observadas as disposições legais e regulamentares".

15. Nos termos do § 1º do art. 34 da Lei nº 4.117, de 1962, as outorgas de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão competem ao Presidente da República, depois de ouvido o Ministério das Comunicações. Porém, no caso específico dos serviços de radiodifusão

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

sonora, por força do § 2º do art. 6º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963, o ato de outorga foi delegado ao Ministro de Estado das Comunicações.

16. Mas a outorga de serviços de radiodifusão depende de prévia deliberação do Congresso Nacional (art. 223 da CRFB). Após a emissão do Decreto Legislativo, cabe ao Ministro das Comunicações firmar o correspondente contrato de permissão (art. 16, § 10 e art. 31-A, § 11, do RSR). O prazo de outorga começa a contar a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União (art. 31-A, § 12, do RSR).

17. Já conforme o caput do art. 222 da CRFB, a propriedade de empresas de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Além disso, pelo menos 70% do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (art. 222, § 1º, da CRFB e art. 38, alínea "a", da Lei nº 4.117, de 1962).

18. Em relação ao cumprimento dessa exigência, é necessário avaliar o quadro societário da entidade adjudicatária para verificar a nacionalidade dos sócios, que deve ser demonstrada por meio da apresentação de algum dos documentos previstos no § 3º do art. 15 do RSR. Se houver pessoa jurídica no quadro de sócios que impeça a verificação do cumprimento da exigência de capital mínimo pertencente direta ou indiretamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, a pessoa jurídica interessada deve apresentar declaração nesse sentido, na forma do art. 15, § 15, do RSR.

19. Além do cumprimento da exigência relacionada à composição do capital social, o § 1º do art. 222 da CRFB e o art. 38, alínea "a", da Lei nº 4.117, de 1962, também exigem que a gestão das atividades da entidade que detenha a outorga de radiodifusão e a responsabilidade por estabelecer o conteúdo de sua programação caibam a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

20. Portanto, os administradores da entidade responsável pela execução de serviço de radiodifusão devem ser obrigatoriamente brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

21. Também devem ser respeitados os limites quantitativos de outorgas de radiodifusão tanto pela entidade outorgada como por seus sócios, administradores ou gerentes (art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; art. 38, alínea "g", do CBT; do § 3º do art. 14 do RSR; e § 2º do art. 3º do Decreto nº 8.139, de 2013).

22. Para a localidade de Chupinguaia, situada no estado de Rondônia, aConcorrência nº 012/2010-SSR-MC se encontra na fase de homologação, a qual corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato com os atos até então praticados pela Comissão de Licitação. Essa concordância se refere a dois aspectos: i) legalidade dos atos praticados pela Comissão e ii) conveniência de ser mantida a licitação.

23. No que tange aos aspectos mencionados, interessa à análise desta Consultoria Jurídica o exame da legalidade dos atos praticados na licitação em questão (item i).

24. Cabe registrar que compete ao Ministro das Comunicações homologar licitação cujo objeto é a outorga da prestação do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, bem como promover a adjudicação de seu objeto à proponente vencedora.

25. Em relação aos aspectos de natureza técnica, parte-se da premissa de que os órgãos e servidores competentes para a sua análise detêm os conhecimentos específicos necessários e os analisaram adequadamente em conformidade com suas atribuições.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

26. Além disso, as informações lançadas neste processo pelas demais unidades desta Pasta gozam de presunção de veracidade.

27. O Tribunal de Contas da União (TCU) apreciou representação referente aos marcos temporais para utilização da Lei 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações (TC 000.586/2023-4 e Acórdão 507/2023). A Corte decidiu em sessão plenária, por unanimidade, que os processos licitatórios e os de contratação direta nos quais houve a opção por licitar ou contratar seguindo a legislação antiga (leis 8666/93, 10.520/2002 e 12.462/2011) podem continuar obedecendo a essas regras, desde que a opção seja feita até 31 de março de 2023 e a publicação do edital ocorra até 31 de dezembro de 2023. Os processos que não se enquadram nessas diretrizes devem seguir as regras da Nova Lei de Licitações. A expressão legal "opção por licitar ou contratar" contempla a manifestação pela autoridade competente que opte expressamente pela aplicação do regime licitatório anterior, ainda na fase interna, em processo administrativo já instaurado.

28. O certame em epígrafe se encontra na fase de homologação, a qual corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato com os atos até então praticados pela Comissão de Licitação. Essa concordância se refere a dois aspectos, a saber: legalidade dos atos praticados pela Comissão e conveniência de ser mantida a licitação.

29. No que tange à conveniência da manutenção da licitação, por ser aspecto afeto ao juízo da autoridade, ressalvamos que, caso se entenda pela inconveniência, deverá a licitação ser revogada, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos pelo art. 49 da Lei n.º 8.666/93, “in verbis”:

> “Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
> § 1o A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar,ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.
> § 2o A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art.59 desta Lei.
> § 3o No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
> § 4o O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação.”

30. Deste modo, é importante observar que a revogação, nos termos da própria lei, somente será possível se existir motivo superveniente suficiente a justificar tal conduta, nos termos do que preleciona MARÇAL JUSTEN FILHO:

> “Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato. Esse juízo é confirmado quando da elaboração e aprovação do ato convocatório. No momento final da licitação, após apurada a classificação, exercita-se novo juízo de conveniência. Não se trata, porém, do mesmo juízo. Exercita-se sobre suportes fáticos distintos. Vale dizer, a Lei reconhece um condicionamento à revogação. A Administração pode desfazer seus próprios atos, a qualquer tempo, tendo em vista avaliação de sua inconveniência. Tendo concluído que o ato é conveniente e determinado sua prática ou manutenção, a Administração se vincula a essa decisão. Poderá revê-la desde que existam circunstâncias novas, inexistentes ou desconhecidas

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

> à época anterior. Logo, não se admite que a Administração julgue, posteriormente, que era inconveniente precisamente a mesma situação que fora reputada conveniente em momento pretérito." (FILHO,Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8 ed. São Paulo, Dialética, 2001.p.481)

31. Entretanto, no que tange aos aspectos mencionados, interessa à análise desta Consultoria Jurídica o exame da legalidade dos atos praticados pela Comissão de Licitação.

32. A contratação será com a pessoa jurídica que ofertou as certidões e documentos que comprovam sua regularidade (Checklist 11554957). Houve caução no certame.

33. Conforme relato da SECOE, na NOTA TÉCNICA Nº 1584/2025/SEI-MCOM (SEI 12220846) foi declarada vencedora do certame para referida localidade a entidade JM SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA.:

> 2. O certame em epígrafe se encontra na fase de homologação, cujos autos da proponente vencedora, a empresa JM SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA , CNPJ n°11.113.171/0001-43,foram instruídos, nos moldes da Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 001/2004, para serem encaminhados à Consultoria Jurídica deste Ministério, com vistas à homologação do certame, para a localidade de Chupinguaia, no estado de Rondônia.

34. Assim, considerando que a entidade outorgada é obrigada a manter as condições de habilitação durante todo o curso do contrato (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666, de 1993, e art. 92, XVI, da Lei nº 14.133, de 2021) e dado o interregno de tempo decorrido desde a fase de habilitação da licitação, considera-se que a homologação do certame deve ser precedida de nova checagem a respeito da manutenção, pela proponente vencedora, de todas as exigências de habilitação estabelecidas no edital de licitação.

35. Para tanto, a SECOE por meio Nota Técnica de Exigência 17.954/2024/SEI-MCOM(11926535) por intermédio do Ofício 34.187/2024/SEI-MCOM (11926730), solicitou a apresentação de documentação complementar atualizada.

36. Caso se constate que, por fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, a pretensa adjudicatária deixou de cumprir as condições de habilitação, ela deverá ser desclassificada (art. 43, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993, e art. 64, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

37. Nesse sentido, em atendimento ao solicitado pela SECOE, a entidade apresentou os documentos acostados nos autos pelos protocolos de nº 264359.0100367/2024 (11522159) e nº 264359.0103431/2024 (11552970).

38. Desse forma, por meio do check list (12113265) e da NOTA TÉCNICA Nº 1390/2025/SEI-MCOM (12214932) foi realizada a referida checagem pela SECOE cujos aspectos jurídicos serão a seguir analisados.

39. Como se pode constatar do respectivo comprovante de inscrição no CNPJ (12221047 fl. 1) e da certidão simplificada da junta comercial (10329816 fl. 9 e 11522161 fl. 5), a entidade interessada é pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e tem sede no País. Cumpre assim a exigência prevista no caput do art. 222 da CRFB. Além disso, a pessoa jurídica em questão adota a forma de Sociedade Limitada Unipessoal. Portanto, também está atendido o art. 4º do Decreto-lei nº 236, de 1967.

40. No que diz respeito ao cumprimento das exigências de capital mínimo pertencente a brasileiros

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

natos ou naturalizados há mais de dez anos e à naturalidade dos responsáveis pela gestão da entidade cessionária (§ 1º do art. 222 da CRFB), os documentos de identificação dos sócios e dirigentes que foram carreados aos autos demonstram que são brasileiros natos (10329817 fl. 11).

41. Conforme se verifica da certidão simplificada da junta comercial 10329816 fl. 9 e 11522161 fl. 5) não há pessoa jurídica na composição do quadro de sócios da entidade cessionária. Portanto, considero que tais requisitos também estão atendidos.

42. De acordo com o que se constata também da certidão simplificada da junta comercial (10329816 fl. 9 e 11522161 fl. 5) e respectivos documentos de identificação, todos os administradores da entidade adjudicatária são brasileiros natos. Portanto, está atendida a exigência prevista no § 1º do art. 222 da Constituição.

43. Ainda sobre a habilitação jurídica, verifica-se que a entidade protocolou Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada e cópia do seu Ato constitutivo. A análise desses documentos pela CPLR revelou que houve alterações, ao longo do tempo, A documentação apresentada pela JM SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA. (Rafa Sistema de Comunicações Ltda.) . demonstra que houve registros de alterações contratuais, que foram aprovadas/comunicadas à essa pasta, conforme extrato do Sistema de Acompanhamento de Controle Societário (SIACCO) (11565668)., todas aprovadas/comunicadas à essa pasta, conforme menciona a NOTA TÉCNICA Nº 1584/2025/SEI-MCOM (12220846) no seu item 6.3.

44. Foram apresentadas pelos sócios as declarações pertinentes para informar que as pessoas físicas envolvidas, não possuem autorização para executar o mesmo tipo de serviço, na localidade objeto do edital e nem extrapolam os limites máximo de outorga estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67, e ainda, de que nenhum sócio integra o quadro social de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade prevista no edital, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei no 236, de 1967. Confira-se o teor da NOTA TÉCNICA Nº 1584/2025/SEI-MCOM (12220846):

> 6.5. Foram apresentadas pelos sócios as declarações pertinentes para informar que, tanto a pessoa jurídica quanto as pessoas físicas envolvidas, não possuem autorização para executar o mesmo tipo de serviço, na localidade objeto do edital e nem extrapolam os limites máximo de outorga estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67.

45. Além disso, a entidade apresentou declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 1990. Assim, está atendida a exigência prevista no art. 38, "j", da Lei nº 4.117, de 1962, em tal sentido a NOTA TÉCNICA Nº 1390/2025/SEI-MCOM (12214932):

> 6.6. Também foram apresentadas declarações de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas "b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017.

46. Quanto à regularidade fiscal, cabe mencionar que foram apresentados os seguintes documentos para comprovar a situação de regularidade da pretensa adjudicatária:

> (i) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ 1(2221047 fl. 1);

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

(ii) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (12221047 fl. 3);
(iii) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel (11522161 fl. 8);
(iv) Certificado de Regularidade do FGTS (12221047 fl. 2);
(v) Certidão negativa de débitos trabalhistas (12221047 fl. 4);
(vi) Certidão negativa de falência (10329816 fl. 39 e 12222656);
(vii) Certidão negativa de recuperação judicial (10329816 fl. 39 e 12222656);
(viii) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual ou Distrital (10329816 fl.5); e
(ix) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal - sede da entidade (10329816 fl. 8).

47. Contudo, apesar de ter sido afirmado pela área técnica no item 8.2 da NOTA TÉCNICA Nº 1584/2025/SEI- MCOM (12220846) que não teriam sido encontradas pendências, é oportuno registrar que não foi possível identificar nos autos certidões de débitos estadual e municipal expedidas em data anterior ao encaminhamento da Nota Técnica de Exigência nº 9.102/2024/SEI-MCOM (11537686) enviada por meio do nº 17.297/2024/MCOM (11537691), haja vista que ambas foram expedidas ainda no ano de 2023.

48. De tal modo, antes da evolução do feito, mostra-se oportuno que seja a entidade instada a apresentar documentação atualizada, devendo ser elaborado nova verificação da manutenção das condições de habilitação à luz da situação atual.

49. Sobre a qualificação econômico-financeira, a TÉCNICA Nº 1584/2025/SEI-MCOM (12220846) atesta a capacidade da entidade para arcar com os encargos da outorga e prestar o serviço de outorga de radiodifusão, segundo regra prevista no item 5.2.5, do Edital da Concorrência 012/2010-CEL/MC (vide item 7.1 da Nota Técnica). Além disso, há certidão negativa referente à ações de falências e recuperações judiciais, emitida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, vide Checklist (10329816 fl. 39 e 12222656).

50. De acordo com as informações que constam do Checklist (11537601) e da TÉCNICA Nº 1584/2025/SEI-MCOM (12220846), o Município em que será prestado o serviço de radiodifusão está localizado total ou parcialmente em faixa de fronteira, porém a entidade demonstrou ter obtido o assentimento prévio (0137864 fl. 57).
51. Enfim, pela análise dos autos, considero estão mantidas as condições de habilitação da entidade JM SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA. (RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA).

52. Ademais, da análise da Concorrência nº 012/2010-SSR/MC, localidade de Chupinguaia, situada no estado de Rondônia, verifica-se que a Comissão de Licitação observou as regras insculpidas no instrumento convocatório (edital), atendeu o rito procedimental do certame, bem como pugnou pelo cumprimento das exigências legais pertinentes a todo o procedimento licitatório, de modo que se mostra viável a homologação do certame em questão e a adjudicação do respectivo objeto à entidade vencedora.

CONCLUSÃO

53. Dessa forma, opinamos pelo encaminhamento dos processos ao Gabinete do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com proposta favorável à homologação do certame e à adjudicação da outorga dos serviços de radiodifusão de sons e imagens (TV) à empresa JM SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA. (RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA),

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

desde que observada a ressalva do item 48.

54. A minuta de Despacho do Ministro que consta ao fim da da TÉCNICA Nº 1584/2025/SEI-MCOM (12220846)
, elaborada pela SECOE, está apta a ser assinada pela autoridade competente, no que se refere ao seu conteúdo, cabendo à mencionada Secretaria verificar a existência de eventual erro material antes da remessa ao Gabinete do Ministro.

55. Por fim, sugiro o encaminhamento do presente Parecer à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para que dele tome conhecimento e dê prosseguimento ao processo.

À consideração superior.

Brasília, 19 de fevereiro de 2025.

GUILHERME BRUM DE ALMEIDA
Advogado da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000022966201044 e da chave de acesso a27a3058

Documento assinado eletronicamente por GUILHERME BRUM DE ALMEIDA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1862940291 e chave de acesso a27a3058 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): GUILHERME BRUM DE ALMEIDA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 25-02- 2025 16:27. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 914 CEP: 70044-900
BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027- 6867/6915

DESPACHO n. 00236/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53000.022966/2010-44
INTERESSADOS: RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA
ASSUNTOS: OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Senhor Consultor Jurídico,

1. Estou de acordo com o PARECER n. 00070/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,elaborado pelo(a)

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Dr(a). Guilherme Brum de Almeida, Advogado(a) da União, por seus próprios fundamentos.

2. Encaminhe à SECOE conforme proposto no referido parecer.

Brasília, 25 de fevereiro de 2025.

VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO
Procurador da Fazenda Nacional
Coordenador-Geral Jurídico de Radiodifusão
CONJUR-MCOM

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000022966201044 e da chave de acesso a27a3058

Documento assinado eletronicamente por VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1869217866 e chave de acesso a27a3058 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 25-02-2025 16:31. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 914 CEP: 70044-900
BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027- 6867/6915

DESPACHO n. 00244/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53000.022966/2010-44
INTERESSADOS: RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA
ASSUNTOS: Radiodifusão. TV comercial. Licitação. Homologação e adjudicação.

1. Aprovo o PARECER n. xxxxx/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU nos termos do DESPACHO n. 236/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

2. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 26 de fevereiro de 2025.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000022966201044 e da chave de acesso a27a3058

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1870182221 e chave de acesso a27a3058 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 26-02-2025 13:07. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

Assinado eletronicamente por: Felipe Nogueira Fernandes

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 20405/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53000.022966/2010-44.

Senhor Secretário,

Em conformidade com o disposto no art. 72, do Decreto nº 12.002, de 22.04.2024, encaminho a Vossa Senhoria o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 18/06/2025, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12676031** e o código CRC **17DE7F33**.

Referência: Processo nº 53000.022966/2010-44 Documento nº 12676031

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

EM nº 00343/2025 MCOM

Brasília, 17 de Junho de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Trata-se os autos de outorga de concessão para a execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Chupinguaia, estado de Rondônia, objeto da Concorrência nº 012/2010-CEL/MC, deferida à licitante JM SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 11.113.171/0001-43.

2. A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, constituída pela Portaria nº 16.996, de 19 de março de 2025, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 subsequente e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância à Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e na legislação específica de radiodifusão, concluiu que a JM SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA., Processo nº 53000.022966/2010-44, obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão. A Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações, por meio do Parecer Jurídico nº 00070/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU foi favorável à homologação do certame com adjudicação do objeto à licitante supramencionada. Dessa forma, foi exarado o despacho de homologação nº 32/2025, publicado no Diário Oficial da União em 20 de março de 2025 homologado pelo Despacho nº 32/2025, publicado no Diário Oficial da União em 20 de março de 2025.

3. Assim, com vistas a dar prosseguimento ao processo, encaminho proposta de Decreto para concessão do referido serviço de radiodifusão de sons e imagens.

4. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Frederico de Siqueira Filho

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

DECRETO DE DE DE 2025.

Fica outorgada concessão à JM Sistema de Comunicações LTDA. para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de Chupinguaia, estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e alterações, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.022966/2010-44, Concorrência nº 012/2010-CEL/MC,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica outorgada concessão à JM Sistema de Comunicações LTDA. para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de Chupinguaia, estado de Rondônia.

Art. 2º A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

Referendado eletronicamente por: Frederico de Siqueira Filho

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 914 CEP: 70044-900
BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027- 6867/6915

PARECER n. 00070/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53000.022966/2010-44
INTERESSADOS: RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA
ASSUNTOS: OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

EMENTA: Análise do procedimento licitatório objeto do Edital de Concorrência nº.nº 012/2010-SSR-MC, levado a efeito com a finalidade de outorgar concessão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão de sons e imagens (TV), na localidade de Chupinguaia, situada no estado de Rondônia. Pela homologação do certame.

1. Por meio da Nota Técnica 1584/2025/SEI-MCOM (SEI 12220846), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha, para exame e parecer desta Consultoria Jurídica, os processos em referência, contendo a documentação e as propostas das licitantes que participaram do procedimento licitatório, objeto do Edital Concorrência nº 012/2010-SSR-MC, para execução de Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), para a localidade de Chupinguaia, situada no estado de Rondônia.

2. Consoante o teor da referida nota técnica, o certame encontra-se na fase de homologação e foi declarada vencedora a licitante JM SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA , CNPJ n°11.113.171/0001-43 .

3. A área técnica do MCom, em atendimento a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 001/2004, solicitou a apresentação pela entidade de documentação comprobatória de manutenção das mesmas condições da época da habilitação por meio das notas técnicas de exigências nº 7.960/2021/SEI-MCOM (7801636), nº 1.680/2023/SEIMCOM(10662622) e nº 9.102/2024/SEI-MCOM (11537686) enviada por meio dos Ofícios nº14.162/2021/MCOM (7801721), nº 2.823/2023/MCOM (10662642), nº 17.297/2024/MCOM (11537691) respectivamente.

4. A entidade apresentou a documentação anexada aos autos,com os protocolos de nº 264359.0100367/2024 (11522159) e nº 264359.0103431/2024 (11552970).

5. É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

6. Preliminarmente, é oportuno esclarecer que, no exercício das competências que lhe foram atribuídas pelo art. 131 da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) e pelo art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993, compete a este órgão de execução da Advocacia-Geral da União (AGU) prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo,portanto, adentrar na análise dos aspectos da conveniência e da oportunidade da prática dos atos administrativos, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, conforme orienta o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Consultoria-Geral da União (CGU/AGU).

III – FUNDAMENTAÇÃO

7. Nos termos do art. 21, XII, alínea "a", e do art. 223 da CFRB, compete à União explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens.

8. No mesmo sentido, o art. 32 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT), estabelece que os serviços de radiodifusão podem ser executados diretamente pela União ou através de concessão, autorização ou permissão.

9. Conforme o art. 6º, alínea "d", do CBT, a radiodifusão tem por objeto a propagação de sinais de rádio ou televisão a serem recebidos direta e livremente pelo público em geral. Cuida-se de serviço público de titularidade da União que consiste na transmissão de sons ou de sons e imagens por meio de ondas radioelétricas (ADI nº 3944/STF, REsp nº 1652588/STJ e MS nº 5307/STJ).

10. O dever geral de promover licitação previamente à contratação de obras, serviços, compras e alienações consta do inciso XXI do art. 37 da Constituição. Além disso, o caput do art. 175 da Constituição contém disposição específica no sentido de que as concessões e permissões de serviço público devem ser sempre precedidas de licitação.

11. Neste ponto, cabe destacar que a outorga da prestação de serviços de radiodifusão pressupõe a possibilidade de uso
de radiofrequência. Conforme já se manifestou o Supremo Tribunal Federal na ADI nº 3944 (2010), a consignação de canal de radiofrequência é acessória da outorga para a prestação do serviço público de radiodifusão. A faixa do espectro eletromagnético que permite a radiocomunicação é limitada, fazendo com que os canais de radiofrequências se constituam num recurso limitado.

12. Trata-se, para citar a expressão utilizada na ementa da decisão do Supremo Tribunal Federal no RE nº 1070522 (2021), de um recurso de caráter imaterial [que] pertence ao domínio público. Daí a necessidade de controle do Estado sobre as outorgas para a prestação desse serviço, incluindo algum tipo de procedimento de seleção prévio à destinação dessas outorgas que garanta a observância aos princípios da impessoalidade e da moralidade.

13. É o que estabelece o caput do art. 34 da Lei nº 4.117, de 1962, com redação dada pela Lei nº 13.424, de 2017, que prevê que as concessões ou permissões de radiodifusão devem ser "precedidas de edital".

14. No mesmo sentido, o art. 10 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963, dispõe que "a outorga para a execução dos serviços de radiodifusão será precedida de procedimento licitatório, observadas as disposições legais e regulamentares".

15. Nos termos do § 1º do art. 34 da Lei nº 4.117, de 1962, as outorgas de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão competem ao Presidente da República, depois de

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

ouvido o Ministério das Comunicações. Porém, no caso específico dos serviços de radiodifusão sonora, por força do § 2º do art. 6º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963, o ato de outorga foi delegado ao Ministro de Estado das Comunicações.

16. Mas a outorga de serviços de radiodifusão depende de prévia deliberação do Congresso Nacional (art. 223 da CRFB). Após a emissão do Decreto Legislativo, cabe ao Ministro das Comunicações firmar o correspondente contrato de permissão (art. 16, § 10 e art. 31-A, § 11, do RSR). O prazo de outorga começa a contar a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União (art. 31-A, § 12, do RSR).

17. Já conforme o caput do art. 222 da CRFB, a propriedade de empresas de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Além disso, pelo menos 70% do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (art. 222, § 1º, da CRFB e art. 38, alínea "a", da Lei nº 4.117, de 1962).

18. Em relação ao cumprimento dessa exigência, é necessário avaliar o quadro societário da entidade adjudicatária para verificar a nacionalidade dos sócios, que deve ser demonstrada por meio da apresentação de algum dos documentos previstos no § 3º do art. 15 do RSR. Se houver pessoa jurídica no quadro de sócios que impeça a verificação do cumprimento da exigência de capital mínimo pertencente direta ou indiretamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, a pessoa jurídica interessada deve apresentar declaração nesse sentido, na forma do art. 15, § 15, do RSR.

19. Além do cumprimento da exigência relacionada à composição do capital social, o § 1º do art. 222 da CRFB e o art. 38, alínea "a", da Lei nº 4.117, de 1962, também exigem que a gestão das atividades da entidade que detenha a outorga de radiodifusão e a responsabilidade por estabelecer o conteúdo de sua programação caibam a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

20. Portanto, os administradores da entidade responsável pela execução de serviço de radiodifusão devem ser obrigatoriamente brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

21. Também devem ser respeitados os limites quantitativos de outorgas de radiodifusão tanto pela entidade outorgada como por seus sócios, administradores ou gerentes (art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; art. 38, alínea "g", do CBT; do § 3º do art. 14 do RSR; e § 2º do art. 3º do Decreto nº 8.139, de 2013).

22. Para a localidade de Chupinguaia, situada no estado de Rondônia, aConcorrência nº 012/2010-SSR-MC se encontra na fase de homologação, a qual corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato com os atos até então praticados pela Comissão de Licitação. Essa concordância se refere a dois aspectos: i) legalidade dos atos praticados pela Comissão e ii) conveniência de ser mantida a licitação.

23. No que tange aos aspectos mencionados, interessa à análise desta Consultoria Jurídica o exame da legalidade dos atos praticados na licitação em questão (item i).

24. Cabe registrar que compete ao Ministro das Comunicações homologar licitação cujo objeto é a outorga da prestação do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, bem como promover a adjudicação de seu objeto à proponente vencedora.

25. Em relação aos aspectos de natureza técnica, parte-se da premissa de que os órgãos e servidores

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

competentes para a sua análise detêm os conhecimentos específicos necessários e os analisaram adequadamente em conformidade com suas atribuições.

26. Além disso, as informações lançadas neste processo pelas demais unidades desta Pasta gozam de presunção de veracidade.

27. O Tribunal de Contas da União (TCU) apreciou representação referente aos marcos temporais para utilização da Lei 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações (TC 000.586/2023-4 e Acórdão 507/2023). A Corte decidiu em sessão plenária, por unanimidade, que os processos licitatórios e os de contratação direta nos quais houve a opção por licitar ou contratar seguindo a legislação antiga (leis 8666/93, 10.520/2002 e 12.462/2011) podem continuar obedecendo a essas regras, desde que a opção seja feita até 31 de março de 2023 e a publicação do edital ocorra até 31 de dezembro de 2023. Os processos que não se enquadram nessas diretrizes devem seguir as regras da Nova Lei de Licitações. A expressão legal "opção por licitar ou contratar" contempla a manifestação pela autoridade competente que opte expressamente pela aplicação do regime licitatório anterior, ainda na fase interna, em processo administrativo já instaurado.

28. O certame em epígrafe se encontra na fase de homologação, a qual corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato com os atos até então praticados pela Comissão de Licitação. Essa concordância se refere a dois aspectos, a saber: legalidade dos atos praticados pela Comissão e conveniência de ser mantida a licitação.

29. No que tange à conveniência da manutenção da licitação, por ser aspecto afeto ao juízo da autoridade, ressalvamos que, caso se entenda pela inconveniência, deverá a licitação ser revogada, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos pelo art. 49 da Lei n.º 8.666/93, “in verbis”:

> “Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
> § 1o A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar,ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.
> § 2o A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art.59 desta Lei.
> § 3o No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
> § 4o O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação.”

30. Deste modo, é importante observar que a revogação, nos termos da própria lei, somente será possível se existir motivo superveniente suficiente a justificar tal conduta, nos termos do que preleciona MARÇAL JUSTEN FILHO:

> “Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato. Esse juízo é confirmado quando da elaboração e aprovação do ato convocatório. No momento final da licitação, após apurada a classificação, exercita-se novo juízo de conveniência. Não se trata, porém, do mesmo juízo. Exercita-se sobre suportes fáticos distintos. Vale dizer, a Lei reconhece um condicionamento à revogação. A Administração pode desfazer seus próprios atos, a qualquer tempo, tendo em

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

> vista avaliação de sua inconveniência. Tendo concluído que o ato é conveniente e determinado sua prática ou manutenção, a Administração se vincula a essa decisão. Poderá revê-la desde que existam circunstâncias novas, inexistentes ou desconhecidas à época anterior. Logo, não se admite que a Administração julgue, posteriormente, que era inconveniente precisamente a mesma situação que fora reputada conveniente em momento pretérito." (FILHO,Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8 ed. São Paulo, Dialética, 2001.p.481)

31. Entretanto, no que tange aos aspectos mencionados, interessa à análise desta Consultoria Jurídica o exame da legalidade dos atos praticados pela Comissão de Licitação.

32. A contratação será com a pessoa jurídica que ofertou as certidões e documentos que comprovam sua regularidade (Checklist 11554957). Houve caução no certame.

33. Conforme relato da SECOE, na NOTA TÉCNICA Nº 1584/2025/SEI-MCOM (SEI 12220846) foi declarada vencedora do certame para referida localidade a entidade JM SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA.:

> 2. O certame em epígrafe se encontra na fase de homologação, cujos autos da proponente vencedora, a empresa JM SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA , CNPJ n°11.113.171/0001-43,foram instruídos, nos moldes da Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 001/2004, para serem encaminhados à Consultoria Jurídica deste Ministério, com vistas à homologação do certame, para a localidade de Chupinguaia, no estado de Rondônia.

34. Assim, considerando que a entidade outorgada é obrigada a manter as condições de habilitação durante todo o curso do contrato (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666, de 1993, e art. 92, XVI, da Lei nº 14.133, de 2021) e dado o interregno de tempo decorrido desde a fase de habilitação da licitação, considera-se que a homologação do certame deve ser precedida de nova checagem a respeito da manutenção, pela proponente vencedora, de todas as exigências de habilitação estabelecidas no edital de licitação.

35. Para tanto, a SECOE por meio Nota Técnica de Exigência 17.954/2024/SEI-MCOM(11926535) por intermédio do Ofício 34.187/2024/SEI-MCOM (11926730), solicitou a apresentação de documentação complementar atualizada.

36. Caso se constate que, por fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, a pretensa adjudicatária deixou de cumprir as condições de habilitação, ela deverá ser desclassificada (art. 43, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993, e art. 64, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

37. Nesse sentido, em atendimento ao solicitado pela SECOE, a entidade apresentou os documentos acostados nos autos pelos protocolos de nº 264359.0100367/2024 (11522159) e nº 264359.0103431/2024 (11552970).

38. Desse forma, por meio do check list (12113265) e da NOTA TÉCNICA Nº 1390/2025/SEI-MCOM (12214932) foi realizada a referida checagem pela SECOE cujos aspectos jurídicos serão a seguir analisados.

39. Como se pode constatar do respectivo comprovante de inscrição no CNPJ (12221047 fl. 1) e da certidão simplificada da junta comercial (10329816 fl. 9 e 11522161 fl. 5), a entidade interessada é pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e tem sede no País. Cumpre assim a exigência prevista no caput do art. 222 da CRFB. Além disso, a pessoa jurídica em questão adota a forma de

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Sociedade Limitada Unipessoal. Portanto, também está atendido o art. 4º do Decreto-lei nº 236, de 1967.
40. No que diz respeito ao cumprimento das exigências de capital mínimo pertencente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e à naturalidade dos responsáveis pela gestão da entidade cessionária (§ 1º do art. 222 da CRFB), os documentos de identificação dos sócios e dirigentes que foram carreados aos autos demonstram que são brasileiros natos (10329817 fl. 11).

41. Conforme se verifica da certidão simplificada da junta comercial 10329816 fl. 9 e 11522161 fl. 5) não há pessoa jurídica na composição do quadro de sócios da entidade cessionária. Portanto, considero que tais requisitos também estão atendidos.

42. De acordo com o que se constata também da certidão simplificada da junta comercial (10329816 fl. 9 e 11522161 fl. 5) e respectivos documentos de identificação, todos os administradores da entidade adjudicatária são brasileiros natos. Portanto, está atendida a exigência prevista no § 1º do art. 222 da Constituição.

43. Ainda sobre a habilitação jurídica, verifica-se que a entidade protocolou Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada e cópia do seu Ato constitutivo. A análise desses documentos pela CPLR revelou que houve alterações, ao longo do tempo, A documentação apresentada pela JM SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA. (Rafa Sistema de Comunicações Ltda.) . demonstra que houve registros de alterações contratuais, que foram aprovadas/comunicadas à essa pasta, conforme extrato do Sistema de Acompanhamento de Controle Societário (SIACCO) (11565668)., todas aprovadas/comunicadas à essa pasta, conforme menciona a NOTA TÉCNICA Nº 1584/2025/SEI-MCOM (12220846) no seu item 6.3.

44. Foram apresentadas pelos sócios as declarações pertinentes para informar que as pessoas físicas envolvidas, não possuem autorização para executar o mesmo tipo de serviço, na localidade objeto do edital e nem extrapolam os limites máximo de outorga estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67, e ainda, de que nenhum sócio integra o quadro social de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade prevista no edital, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei no 236, de 1967. Confira-se o teor da NOTA TÉCNICA Nº 1584/2025/SEI-MCOM (12220846):

> 6.5. Foram apresentadas pelos sócios as declarações pertinentes para informar que, tanto a pessoa jurídica quanto as pessoas físicas envolvidas, não possuem autorização para executar o mesmo tipo de serviço, na localidade objeto do edital e nem extrapolam os limites máximo de outorga estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67.

45. Além disso, a entidade apresentou declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 1990. Assim, está atendida a exigência prevista no art. 38, "j", da Lei nº 4.117, de 1962, em tal sentido a NOTA TÉCNICA Nº 1390/2025/SEI-MCOM (12214932):

> 6.6. Também foram apresentadas declarações de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas "b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017.

46. Quanto à regularidade fiscal, cabe mencionar que foram apresentados os seguintes documentos

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

para comprovar a situação de regularidade da pretensa adjudicatária:

> (i) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ 1(2221047 fl. 1);
> (ii) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (12221047 fl. 3);
> (iii) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel (11522161 fl. 8);
> (iv) Certificado de Regularidade do FGTS (12221047 fl. 2);
> (v) Certidão negativa de débitos trabalhistas (12221047 fl. 4);
> (vi) Certidão negativa de falência (10329816 fl. 39 e 12222656);
> (vii) Certidão negativa de recuperação judicial (10329816 fl. 39 e 12222656);
> (viii) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual ou Distrital (10329816 fl.5); e
> (ix) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal - sede da entidade (10329816 fl. 8).

47. Contudo, apesar de ter sido afirmado pela área técnica no item 8.2 da NOTA TÉCNICA Nº 1584/2025/SEI- MCOM (12220846) que não teriam sido encontradas pendências, é oportuno registrar que não foi possível identificar nos autos certidões de débitos estadual e municipal expedidas em data anterior ao encaminhamento da Nota Técnica de Exigência nº 9.102/2024/SEI-MCOM (11537686) enviada por meio do nº 17.297/2024/MCOM (11537691), haja vista que ambas foram expedidas ainda no ano de 2023.

48. De tal modo, antes da evolução do feito, mostra-se oportuno que seja a entidade instada a apresentar documentação atualizada, devendo ser elaborado nova verificação da manutenção das condições de habilitação à luz da situação atual.

49. Sobre a qualificação econômico-financeira, a TÉCNICA Nº 1584/2025/SEI-MCOM (12220846) atesta a capacidade da entidade para arcar com os encargos da outorga e prestar o serviço de outorga de radiodifusão, segundo regra prevista no item 5.2.5, do Edital da Concorrência 012/2010-CEL/MC (vide item 7.1 da Nota Técnica). Além disso, há certidão negativa referente à ações de falências e recuperações judiciais, emitida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, vide Checklist (10329816 fl. 39 e 12222656).

50. De acordo com as informações que constam do Checklist (11537601) e da TÉCNICA Nº 1584/2025/SEI-MCOM (12220846), o Município em que será prestado o serviço de radiodifusão está localizado total ou parcialmente em faixa de fronteira, porém a entidade demonstrou ter obtido o assentimento prévio (0137864 fl. 57).
51. Enfim, pela análise dos autos, considero estão mantidas as condições de habilitação da entidade JM SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA. (RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA).

52. Ademais, da análise da Concorrência nº 012/2010-SSR/MC, localidade de Chupinguaia, situada no estado de Rondônia, verifica-se que a Comissão de Licitação observou as regras insculpidas no instrumento convocatório (edital), atendeu o rito procedimental do certame, bem como pugnou pelo cumprimento das exigências legais pertinentes a todo o procedimento licitatório, de modo que se mostra viável a homologação do certame em questão e a adjudicação do respectivo objeto à entidade vencedora.

CONCLUSÃO

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

53. Dessa forma, opinamos pelo encaminhamento dos processos ao Gabinete do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com proposta favorável à homologação do certame e à adjudicação da outorga dos serviços de radiodifusão de sons e imagens (TV) à empresa JM SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA. (RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA),
desde que observada a ressalva do item 48.

54. A minuta de Despacho do Ministro que consta ao fim da da TÉCNICA Nº 1584/2025/SEI-MCOM (12220846)
, elaborada pela SECOE, está apta a ser assinada pela autoridade competente, no que se refere ao seu conteúdo, cabendo à mencionada Secretaria verificar a existência de eventual erro material antes da remessa ao Gabinete do Ministro.

55. Por fim, sugiro o encaminhamento do presente Parecer à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para que dele tome conhecimento e dê prosseguimento ao processo.

À consideração superior.

Brasília, 19 de fevereiro de 2025.

GUILHERME BRUM DE ALMEIDA
Advogado da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000022966201044 e da chave de acesso a27a3058

Documento assinado eletronicamente por GUILHERME BRUM DE ALMEIDA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1862940291 e chave de acesso a27a3058 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): GUILHERME BRUM DE ALMEIDA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 25-02- 2025 16:27. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 914 CEP: 70044-900
BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027- 6867/6915

DESPACHO n. 00236/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53000.022966/2010-44
INTERESSADOS: RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA
ASSUNTOS: OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Senhor Consultor Jurídico,

1. Estou de acordo com o PARECER n. 00070/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,elaborado pelo(a) Dr(a). Guilherme Brum de Almeida, Advogado(a) da União, por seus próprios fundamentos.

2. Encaminhe à SECOE conforme proposto no referido parecer.

Brasília, 25 de fevereiro de 2025.

VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO
Procurador da Fazenda Nacional
Coordenador-Geral Jurídico de Radiodifusão
CONJUR-MCOM

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000022966201044 e da chave de acesso a27a3058

Documento assinado eletronicamente por VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1869217866 e chave de acesso a27a3058 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 25-02-2025 16:31. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 914 CEP: 70044-900
BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027- 6867/6915

DESPACHO n. 00244/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53000.022966/2010-44
INTERESSADOS: RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA
ASSUNTOS: Radiodifusão. TV comercial. Licitação. Homologação e adjudicação.

1. Aprovo o PARECER n. xxxxx/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU nos termos do DESPACHO n. 236/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

2. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 26 de fevereiro de 2025.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000022966201044 e da chave de acesso a27a3058

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1870182221 e chave de acesso a27a3058 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 26-02-2025 13:07. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

Assinado eletronicamente por: Felipe Nogueira Fernandes

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 914 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6867/6915

PARECER n. 00070/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53000.022966/2010-44
INTERESSADOS: RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA
ASSUNTOS: OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

EMENTA: Análise do procedimento licitatório objeto do Edital de Concorrência nº.nº 012/2010-SSR-MC, levado a efeito com a finalidade de outorgar concessão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão de sons e imagens (TV), na localidade de Chupinguaia, situada no estado de Rondônia. Pela homologação do certame.

1. Por meio da Nota Técnica 1584/2025/SEI-MCOM (SEI 12220846), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha, para exame e parecer desta Consultoria Jurídica, os processos em referência, contendo a documentação e as propostas das licitantes que participaram do procedimento licitatório, objeto do Edital Concorrência nº 012/2010-SSR-MC, para execução de Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), para a localidade de Chupinguaia, situada no estado de Rondônia.

2. Consoante o teor da referida nota técnica, o certame encontra-se na fase de homologação e foi declarada vencedora a licitante JM SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA , CNPJ n°11.113.171/0001-43 .

3. A área técnica do MCom, em atendimento a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 001/2004, solicitou a apresentação pela entidade de documentação comprobatória de manutenção das mesmas condições da época da habilitação por meio das notas técnicas de exigências nº 7.960/2021/SEI-MCOM (7801636), nº 1.680/2023/SEIMCOM(10662622) e nº 9.102/2024/SEI-MCOM (11537686) enviada por meio dos Ofícios nº14.162/2021/MCOM (7801721), nº 2.823/2023/MCOM (10662642), nº 17.297/2024/MCOM (11537691) respectivamente.

4. A entidade apresentou a documentação anexada aos autos,com os protocolos de nº 264359.0100367/2024 (11522159) e nº 264359.0103431/2024 (11552970).

5. É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

6. Preliminarmente, é oportuno esclarecer que, no exercício das competências que lhe foram atribuídas pelo art. 131 da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) e pelo art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993, compete a este órgão de execução da Advocacia-Geral da União (AGU) prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo,portanto, adentrar na análise dos aspectos da conveniência e da oportunidade da prática dos atos administrativos, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, conforme orienta o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Consultoria-Geral da União (CGU/AGU).

III – FUNDAMENTAÇÃO

7. Nos termos do art. 21, XII, alínea "a", e do art. 223 da CFRB, compete à União explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens.

8. No mesmo sentido, o art. 32 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT), estabelece que os serviços de radiodifusão podem ser executados diretamente pela União ou através de concessão, autorização ou permissão.

9. Conforme o art. 6º, alínea “d”, do CBT, a radiodifusão tem por objeto a propagação de sinais de rádio ou televisão a serem recebidos direta e livremente pelo público em geral. Cuida-se de serviço público de titularidade da União que consiste na transmissão de sons ou de sons e imagens por meio de ondas radioelétricas (ADI nº 3944/STF, REsp nº 1652588/STJ e MS nº 5307/STJ).

10. O dever geral de promover licitação previamente à contratação de obras, serviços, compras e alienações consta do inciso XXI do art. 37 da Constituição. Além disso, o *caput* do art. 175 da Constituição contém disposição específica no sentido de que as concessões e permissões de serviço público devem ser sempre precedidas de licitação.

Neste ponto, cabe destacar que a outorga da prestação de serviços de radiodifusão pressupõe a possibilidade de uso

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

de radiofrequência. Conforme já se manifestou o Supremo Tribunal Federal na ADI nº 3944 (2010), a consignação de canal de radiofrequência é acessória da outorga para a prestação do serviço público de radiodifusão. A faixa do espectro eletromagnético que permite a radiocomunicação é limitada, fazendo com que os canais de radiofrequências se constituam num recurso limitado.

12. Trata-se, para citar a expressão utilizada na ementa da decisão do Supremo Tribunal Federal no RE nº 1070522 (2021), de um recurso de caráter imaterial [que] pertence ao domínio público. Daí a necessidade de controle do Estado sobre as outorgas para a prestação desse serviço, incluindo algum tipo de procedimento de seleção prévio à destinação dessas outorgas que garanta a observância aos princípios da impessoalidade e da moralidade.

13. É o que estabelece o *caput* do art. 34 da Lei nº 4.117, de 1962, com redação dada pela Lei nº 13.424, de 2017, que prevê que as concessões ou permissões de radiodifusão devem ser "precedidas de edital".

14. No mesmo sentido, o art. 10 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963, dispõe que "*a outorga para a execução dos serviços de radiodifusão será precedida de procedimento licitatório, observadas as disposições legais e regulamentares*".

15. Nos termos do § 1º do art. 34 da Lei nº 4.117, de 1962, as outorgas de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão competem ao Presidente da República, depois de ouvido o Ministério das Comunicações. Porém, no caso específico dos serviços de radiodifusão sonora, por força do § 2º do art. 6º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963, o ato de outorga foi delegado ao Ministro de Estado das Comunicações.

16. Mas a outorga de serviços de radiodifusão depende de prévia deliberação do Congresso Nacional (art. 223 da CRFB). Após a emissão do Decreto Legislativo, cabe ao Ministro das Comunicações firmar o correspondente contrato de permissão (art. 16, § 10 e art. 31-A, § 11, do RSR). O prazo de outorga começa a contar a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União (art. 31-A, § 12, do RSR).

17. Já conforme o *caput* do art. 222 da CRFB, a propriedade de empresas de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Além disso, pelo menos 70% do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (art. 222, § 1º, da CRFB e art. 38, alínea "a", da Lei nº 4.117, de 1962).

18. Em relação ao cumprimento dessa exigência, é necessário avaliar o quadro societário da entidade adjudicatária para verificar a nacionalidade dos sócios, que deve ser demonstrada por meio da apresentação de algum dos documentos previstos no § 3º do art. 15 do RSR. Se houver pessoa jurídica no quadro de sócios que impeça a verificação do cumprimento da exigência de capital mínimo pertencente direta ou indiretamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, a pessoa jurídica interessada deve apresentar declaração nesse sentido, na forma do art. 15, § 15, do RSR.

19. Além do cumprimento da exigência relacionada à composição do capital social, o § 1º do art. 222 da CRFB e o art. 38, alínea "a", da Lei nº 4.117, de 1962, também exigem que a gestão das atividades da entidade que detenha a outorga de radiodifusão e a responsabilidade por estabelecer o conteúdo de sua programação caibam a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

20. Portanto, os administradores da entidade responsável pela execução de serviço de radiodifusão devem ser obrigatoriamente brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

21. Também devem ser respeitados os limites quantitativos de outorgas de radiodifusão tanto pela entidade outorgada como por seus sócios, administradores ou gerentes (art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; art. 38, alínea "g", do CBT; do § 3º do art. 14 do RSR; e § 2º do art. 3º do Decreto nº 8.139, de 2013).

22. Para a localidade de Chupinguaia, situada no estado de Rondônia, aConcorrência nº 012/2010-SSR-MC se encontra na fase de homologação, a qual corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato com os atos até então praticados pela Comissão de Licitação. Essa concordância se refere a dois aspectos: i) legalidade dos atos praticados pela Comissão e ii) conveniência de ser mantida a licitação.

23. No que tange aos aspectos mencionados, interessa à análise desta Consultoria Jurídica o exame da legalidade dos atos praticados na licitação em questão (item i).

24. Cabe registrar que compete ao Ministro das Comunicações homologar licitação cujo objeto é a outorga da prestação do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, bem como promover a adjudicação de seu objeto à proponente vencedora.

25. Em relação aos aspectos de natureza técnica, parte-se da premissa de que os órgãos e servidores competentes para a sua análise detêm os conhecimentos específicos necessários e os analisaram adequadamente em conformidade com suas atribuições.

26. Além disso, as informações lançadas neste processo pelas demais unidades desta Pasta gozam de presunção de veracidade.

27. O Tribunal de Contas da União (TCU) apreciou representação referente aos **marcos temporais** para utilização da **Lei 14.133/2021**, a **Nova Lei de Licitações** (TC 000.586/2023-4 e Acórdão 507/2023). A Corte decidiu em sessão plenária, por unanimidade, que os **processos licitatórios e os de contratação direta nos quais houve a opção por licitar ou contratar indo a legislação antiga (leis 8666/93, 10.520/2002 e 12.462/2011) podem continuar obedecendo a essas regras, desde que ção seja feita até 31 de março de 2023 e a publicação do edital ocorra até 31 de dezembro de 2023** . Os processos que não quadram nessas diretrizes devem seguir as regras da Nova Lei de Licitações. A expressão legal "opção por licitar ou contratar"

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

contempla a manifestação pela autoridade competente que opte **expressament**e pela aplicação do regime licitatório anterior, ainda na fase interna, em processo administrativo já instaurado.

28. O certame em epígrafe se encontra na fase de homologação, a qual corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato com os atos até então praticados pela Comissão de Licitação. Essa concordância se refere a dois aspectos, a saber: legalidade dos atos praticados pela Comissão e conveniência de ser mantida a licitação.

29. No que tange à conveniência da manutenção da licitação, por ser aspecto afeto ao juízo da autoridade, ressalvamos que, caso se entenda pela inconveniência, deverá a licitação ser revogada, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos pelo art. 49 da Lei n.º 8.666/93, "in verbis":

> "Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
>
> § 1o A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar,ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.
>
> § 2o A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art.59 desta Lei.
>
> § 3o No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
>
> § 4o O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação."

30. Deste modo, é importante observar que a revogação, nos termos da própria lei, somente será possível se existir motivo superveniente suficiente a justificar tal conduta, nos termos do que preleciona MARÇAL JUSTEN FILHO:

> "Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato. Esse juízo é confirmado quando da elaboração e aprovação do ato convocatório. No momento final da licitação, após apurada a classificação, exercita-se novo juízo de conveniência. Não se trata, porém, do mesmo juízo. Exercita-se sobre suportes fáticos distintos. Vale dizer, a Lei reconhece um condicionamento à revogação. A Administração pode desfazer seus próprios atos, a qualquer tempo, tendo em vista avaliação de sua inconveniência. Tendo concluído que o ato é conveniente e determinado sua prática ou manutenção, a Administração se vincula a essa decisão. Poderá revê-la desde que existam circunstâncias novas, inexistentes ou desconhecidas à época anterior. Logo, não se admite que a Administração julgue, posteriormente, que era inconveniente precisamente a mesma situação que fora reputada conveniente em momento pretérito."
> (FILHO,Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8 ed. São Paulo, Dialética, 2001.p.481)

31. Entretanto, no que tange aos aspectos mencionados, interessa à análise desta Consultoria Jurídica o exame da legalidade dos atos praticados pela Comissão de Licitação.

32. A contratação será com a pessoa jurídica que ofertou as certidões e documentos que comprovam sua regularidade (Checklist 11554957). Houve caução no certame.

33. Conforme relato da SECOE, na NOTA TÉCNICA Nº 1584/2025/SEI-MCOM (SEI 12220846) foi declarada vencedora do certame para referida localidade a entidade JM SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA.:

> 2. O certame em epígrafe se encontra na fase de homologação, cujos autos da proponente vencedora, a empresa JM SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA , CNPJ n°11.113.171/0001-43,foram instruídos, nos moldes da Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 001/2004, para serem encaminhados à Consultoria Jurídica deste Ministério, com vistas à homologação do certame, para a localidade de Chupinguaia, no estado de Rondônia.

34. Assim, considerando que a entidade outorgada é obrigada a manter as condições de habilitação durante todo o curso do contrato (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666, de 1993, e art. 92, XVI, da Lei nº 14.133, de 2021) e dado o interregno de tempo decorrido desde a fase de habilitação da licitação, considera-se que a homologação do certame deve ser precedida de nova checagem a respeito da manutenção, pela proponente vencedora, de todas as exigências de habilitação estabelecidas no edital de licitação.

35. Para tanto, a SECOE por meio Nota Técnica de Exigência 17.954/2024/SEI-MCOM(11926535) por intermédio do Ofício 34.187/2024/SEI-MCOM (11926730), solicitou a apresentação de documentação complementar atualizada.

36. Caso se constate que, por fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, a pretensa adjudicatária deixou de cumprir as condições de habilitação, ela deverá ser desclassificada (art. 43, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993, e art. 64, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

37. Nesse sentido, em atendimento ao solicitado pela SECOE, a entidade apresentou os documentos acostados nos autos pelos protocolos de nº 264359.0100367/2024 (11522159) e nº 264359.0103431/2024 (11552970).

38. Desse forma, por meio do *check list (*12113265) e da NOTA TÉCNICA Nº 1390/2025/SEI-MCOM (12214932) foi realizada a referida checagem pela SECOE cujos aspectos jurídicos serão a seguir analisados.

39. Como se pode constatar do respectivo comprovante de inscrição no CNPJ (12221047 fl. 1) e da certidão simplificada da junta comercial (10329816 fl. 9 e 11522161 fl. 5), a entidade interessada é pessoa jurídica constituída sob as leis [illegible] e tem sede no País. Cumpre assim a exigência prevista no *caput* do art. 222 da CRFB. Além disso, a pessoa jurídica em [illegible]tão adota a forma de **Sociedade Limitada Unipessoal**. Portanto, também está atendido o art. 4º do Decreto-lei nº 236, de 1967.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

40. No que diz respeito ao cumprimento das exigências de capital mínimo pertencente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e à naturalidade dos responsáveis pela gestão da entidade cessionária (§ 1º do art. 222 da CRFB), os documentos de identificação dos sócios e dirigentes que foram carreados aos autos demonstram que são brasileiros natos (10329817 fl. 11).

41. Conforme se verifica da certidão simplificada da junta comercial 10329816 fl. 9 e 11522161 fl. 5) não há pessoa jurídica na composição do quadro de sócios da entidade cessionária. Portanto, considero que tais requisitos também estão atendidos.

42. De acordo com o que se constata também da certidão simplificada da junta comercial (10329816 fl. 9 e 11522161 fl. 5) e respectivos documentos de identificação, todos os administradores da entidade adjudicatária são brasileiros natos. Portanto, está atendida a exigência prevista no § 1º do art. 222 da Constituição.

43. Ainda sobre a habilitação jurídica, verifica-se que a entidade protocolou Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada e cópia do seu Ato constitutivo. A análise desses documentos pela CPLR revelou que houve alterações, ao longo do tempo, A documentação apresentada pela JM SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA. (Rafa Sistema de Comunicações Ltda.) . demonstra que houve registros de alterações contratuais, que foram aprovadas/comunicadas à essa pasta, conforme extrato do Sistema de Acompanhamento de Controle Societário (SIACCO) (11565668)., todas aprovadas/comunicadas à essa pasta, conforme menciona a NOTA TÉCNICA Nº 1584/2025/SEI-MCOM (12220846) no seu item 6.3.

44. Foram apresentadas pelos sócios as declarações pertinentes para informar que as pessoas físicas envolvidas, não possuem autorização para executar o mesmo tipo de serviço, na localidade objeto do edital e nem extrapolam os limites máximo de outorga estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67, e ainda, de que nenhum sócio integra o quadro social de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade prevista no edital, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei no 236, de 1967. Confira-se o teor da NOTA TÉCNICA Nº 1584/2025/SEI-MCOM (12220846):

> 6.5. Foram apresentadas pelos sócios as declarações pertinentes para informar que, tanto a pessoa jurídica quanto as pessoas físicas envolvidas, não possuem autorização para executar o mesmo tipo de serviço, na localidade objeto do edital e nem extrapolam os limites máximo de outorga estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67.

45. Além disso, a entidade apresentou declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 1990. Assim, está atendida a exigência prevista no art. 38, "j", da Lei nº 4.117, de 1962, em tal sentido a NOTA TÉCNICA Nº 1390/2025/SEI-MCOM (12214932):

> 6.6. Também foram apresentadas declarações de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas "b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017.

46. Quanto à regularidade fiscal, cabe mencionar que foram apresentados os seguintes documentos para comprovar a situação de regularidade da pretensa adjudicatária:

> (i) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ 1(2221047 fl. 1);
> (ii) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (12221047 fl. 3);
> (iii) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel (11522161 fl. 8);
> (iv) Certificado de Regularidade do FGTS (12221047 fl. 2);
> (v) Certidão negativa de débitos trabalhistas (12221047 fl. 4);
> (vi) Certidão negativa de falência (10329816 fl. 39 e 12222656);
> (vii) Certidão negativa de recuperação judicial (10329816 fl. 39 e 12222656);
> (viii) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual ou Distrital (10329816 fl.5); e
> (ix) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal - sede da entidade (10329816 fl. 8).

47. **Contudo, apesar de ter sido afirmado pela área técnica no item 8.2 da NOTA TÉCNICA Nº 1584/2025/SEI-MCOM (12220846)** que não teriam sido encontradas pendências, **é oportuno registrar que não foi possível identificar nos autos certidões de débitos estadual e municipal expedidas em data anterior ao encaminhamento da Nota Técnica de Exigência nº 9.102/2024/SEI-MCOM (11537686) enviada por meio do nº 17.297/2024/MCOM (11537691), haja vista que ambas foram expedidas ainda no ano de 2023.**

48. **De tal modo, antes da evolução do feito, mostra-se oportuno que seja a entidade instada a apresentar documentação atualizada, devendo ser elaborado nova verificação da manutenção das condições de habilitação à luz da situação atual.**

49. Sobre a qualificação econômico-financeira, a TÉCNICA Nº 1584/2025/SEI-MCOM (12220846) atesta a capacidade da entidade para arcar com os encargos da outorga e prestar o serviço de outorga de radiodifusão, segundo regra prevista no item 5.2.5, do Edital da Concorrência 012/2010-CEL/MC (vide item 7.1 da Nota Técnica). Além disso, há certidão negativa referente à ações de falências e recuperações judiciais, emitida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, vide Checklist (10329816 fl. 39 e 12222656).

50. De acordo com as informações que constam do Checklist (11537601) e da TÉCNICA Nº 1584/2025/SEI-MCOM (12220846), o Município em que será prestado o serviço de radiodifusão está localizado total ou parcialmente em faixa de fronteira, m a entidade demonstrou ter obtido o **assentimento prévio** (0137864 fl. 57).

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

51. Enfim, pela análise dos autos, considero estão mantidas as condições de habilitação da entidade JM SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA. (RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA).

52. Ademais, da análise da Concorrência nº 012/2010-SSR/MC, localidade de Chupinguaia, situada no estado de Rondônia, verifica-se que a Comissão de Licitação observou as regras insculpidas no instrumento convocatório (edital), atendeu o rito procedimental do certame, bem como pugnou pelo cumprimento das exigências legais pertinentes a todo o procedimento licitatório, de modo que se mostra viável a homologação do certame em questão e a adjudicação do respectivo objeto à entidade vencedora.

CONCLUSÃO

53. Dessa forma, opinamos pelo encaminhamento dos processos ao Gabinete do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com proposta favorável à homologação do certame e à adjudicação da outorga dos serviços de radiodifusão de sons e imagens (TV) à empresa JM SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA. (RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA), desde que observada a ressalva do item 48.

54. A minuta de Despacho do Ministro que consta ao fim da da TÉCNICA Nº 1584/2025/SEI-MCOM (12220846) , elaborada pela SECOE, está apta a ser assinada pela autoridade competente, no que se refere ao seu conteúdo, cabendo à mencionada Secretaria verificar a existência de eventual erro material antes da remessa ao Gabinete do Ministro.

55. Por fim, sugiro o encaminhamento do presente Parecer à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para que dele tome conhecimento e dê prosseguimento ao processo.

À consideração superior.

Brasília, 19 de fevereiro de 2025.

GUILHERME BRUM DE ALMEIDA
Advogado da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000022966201044 e da chave de acesso a27a3058

Documento assinado eletronicamente por GUILHERME BRUM DE ALMEIDA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1862940291 e chave de acesso a27a3058 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): GUILHERME BRUM DE ALMEIDA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 25-02-2025 16:27. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 914 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6867/6915

DESPACHO n. 00236/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53000.022966/2010-44
INTERESSADOS: RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA
ASSUNTOS: OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Senhor Consultor Jurídico,

1. Estou de acordo com o PARECER n. 00070/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,elaborado pelo(a) Dr(a). Guilherme Brum de Almeida, Advogado(a) da União, por seus próprios fundamentos.

2. Encaminhe à SECOE conforme proposto no referido parecer.

Brasília, 25 de fevereiro de 2025.

VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO
Procurador da Fazenda Nacional
Coordenador-Geral Jurídico de Radiodifusão
CONJUR-MCOM

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000022966201044 e da chave de acesso a27a3058

Documento assinado eletronicamente por VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1869217866 e chave de acesso a27a3058 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 25-02-2025 16:31. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 914 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6867/6915

DESPACHO n. 00244/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53000.022966/2010-44
INTERESSADOS: RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA
ASSUNTOS: Radiodifusão. TV comercial. Licitação. Homologação e adjudicação.

1. Aprovo o PARECER n. xxxxx/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU nos termos do DESPACHO n. 236/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

2. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 26 de fevereiro de 2025.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000022966201044 e da chave de acesso a27a3058

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1870182221 e chave de acesso a27a3058 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 26-02-2025 13:07. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Licitação e Outorga de Radiodifusão Privada
Coordenação de Licitação e Serviços Ancilares de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 7010/2025/SEI-MCOM

Nº do Processo:	**53000.022966/2010-44**
Documento de Referência:	**Concorrência nº 012/2010-CEL/MC.**
Interessado:	**JM SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**
Assunto:	**Envio de minuta de Decreto Presidencial e Exposição de Motivos à Casa Civil.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Esta Nota Técnica cuida da análise de processo administrativo referente à outorga do serviço de Radiodifusão Comercial de Sons e Imagens (TV), referente à Concorrência nº 012/2010-CEL/MC.

ANÁLISE

2. Trata-se de processo administrativo para a concessão de outorga, de interesse da empresa JM SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 11.113.171/0001-43, para explorar pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, a execução de Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), na localidade de Chupinguaia, no estado de Rondônia.

3. A Concorrência nº 012/2010-CEL/MC refere-se ao serviço radiodifusão de sons e imagens (TV), canal 19, classe C, no município de **Chupinguaia,** no estado de **Rondônia,** conforme consulta ao MOSAICO (12546086), o canal já está destinado à referida Concorrência.

4. A Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações, por meio do Parecer n. 00070/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12319697) foi favorável à homologação do certame com adjudicação do objeto à licitante supramencionada. Dessa forma, foi exarado o despacho de homologação nº 32/2025, publicado no Diário Oficial da União em 20 de março de 2025 (12421195).

5. Segue em anexo a Minuta de Decreto Presidencial acompanhada da minuta de Exposição de Motivos para encaminhamento ao Congresso Nacional visando a obtenção do Decreto Legislativo.

CONCLUSÃO

6. Face ao exposto, recomenda-se a remessa dos presentes autos ao Departamento de Radiodifusão Privada - DERAP e posterior envio ao Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, para que seja dado prosseguimento ao feito, com o envio destes autos ao Excelentíssimo Ministro de Estado das Comunicações, para adoção de medidas cabíveis e posterior remessa à Casa Civil da Presidência da República.

À consideração superior.

Brasília, 05 de maio de 2025.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

VICTOR REGINO COSTA LACERDA
Assistente Técnico

De acordo, encaminhe-se os autos ao Departamento de Radiodifusão Privada - DERAP, para adoção das providências cabíveis.

CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA
Coordenadora-Geral de Licitação e Outorga de Radiodifusão Privada

---

Documento assinado eletronicamente por **Victor Regino Costa Lacerda**, **Assistente Técnico**, em 05/05/2025, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Cristina de Oliveira Souza**, **Coordenadora-Geral de Licitação e Outorga de Radiodifusão Privada**, em 05/05/2025, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12546070** e o código CRC **6C16C426**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.022966/2010-44 Documento nº 12546070

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 914 CEP: 70044-900
BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027- 6867/6915

PARECER n. 00070/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53000.022966/2010-44
INTERESSADOS: RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA
ASSUNTOS: OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

EMENTA: Análise do procedimento licitatório objeto do Edital de Concorrência nº.nº 012/2010-SSR-MC, levado a efeito com a finalidade de outorgar concessão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão de sons e imagens (TV), na localidade de Chupinguaia, situada no estado de Rondônia. Pela homologação do certame.

1. Por meio da Nota Técnica 1584/2025/SEI-MCOM (SEI 12220846), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha, para exame e parecer desta Consultoria Jurídica, os processos em referência, contendo a documentação e as propostas das licitantes que participaram do procedimento licitatório, objeto do Edital Concorrência nº 012/2010-SSR-MC, para execução de Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), para a localidade de Chupinguaia, situada no estado de Rondônia.

2. Consoante o teor da referida nota técnica, o certame encontra-se na fase de homologação e foi declarada vencedora a licitante JM SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA , CNPJ n°11.113.171/0001-43 .

3. A área técnica do MCom, em atendimento a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 001/2004, solicitou a apresentação pela entidade de documentação comprobatória de manutenção das mesmas condições da época da habilitação por meio das notas técnicas de exigências nº 7.960/2021/SEI-MCOM (7801636), nº 1.680/2023/SEIMCOM(10662622) e nº 9.102/2024/SEI-MCOM (11537686) enviada por meio dos Ofícios nº14.162/2021/MCOM (7801721), nº 2.823/2023/MCOM (10662642), nº 17.297/2024/MCOM (11537691) respectivamente.

4. A entidade apresentou a documentação anexada aos autos,com os protocolos de nº 264359.0100367/2024 (11522159) e nº 264359.0103431/2024 (11552970).

5. É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

6. Preliminarmente, é oportuno esclarecer que, no exercício das competências que lhe foram

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

atribuídas pelo art. 131 da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) e pelo art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993, compete a este órgão de execução da Advocacia-Geral da União (AGU) prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo,portanto, adentrar na análise dos aspectos da conveniência e da oportunidade da prática dos atos administrativos, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, conforme orienta o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Consultoria-Geral da União (CGU/AGU).

III – FUNDAMENTAÇÃO

7. Nos termos do art. 21, XII, alínea "a", e do art. 223 da CFRB, compete à União explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens.

8. No mesmo sentido, o art. 32 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT), estabelece que os serviços de radiodifusão podem ser executados diretamente pela União ou através de concessão, autorização ou permissão.

9. Conforme o art. 6º, alínea "d", do CBT, a radiodifusão tem por objeto a propagação de sinais de rádio ou televisão a serem recebidos direta e livremente pelo público em geral. Cuida-se de serviço público de titularidade da União que consiste na transmissão de sons ou de sons e imagens por meio de ondas radioelétricas (ADI nº 3944/STF, REsp nº 1652588/STJ e MS nº 5307/STJ).

10. O dever geral de promover licitação previamente à contratação de obras, serviços, compras e alienações consta do inciso XXI do art. 37 da Constituição. Além disso, o caput do art. 175 da Constituição contém disposição específica no sentido de que as concessões e permissões de serviço público devem ser sempre precedidas de licitação.

11. Neste ponto, cabe destacar que a outorga da prestação de serviços de radiodifusão pressupõe a possibilidade de uso
de radiofrequência. Conforme já se manifestou o Supremo Tribunal Federal na ADI nº 3944 (2010), a consignação de canal de radiofrequência é acessória da outorga para a prestação do serviço público de radiodifusão. A faixa do espectro eletromagnético que permite a radiocomunicação é limitada, fazendo com que os canais de radiofrequências se constituam num recurso limitado.

12. Trata-se, para citar a expressão utilizada na ementa da decisão do Supremo Tribunal Federal no RE nº 1070522 (2021), de um recurso de caráter imaterial [que] pertence ao domínio público. Daí a necessidade de controle do Estado sobre as outorgas para a prestação desse serviço, incluindo algum tipo de procedimento de seleção prévio à destinação dessas outorgas que garanta a observância aos princípios da impessoalidade e da moralidade.

13. É o que estabelece o caput do art. 34 da Lei nº 4.117, de 1962, com redação dada pela Lei nº 13.424, de 2017, que prevê que as concessões ou permissões de radiodifusão devem ser "precedidas de edital".

14. No mesmo sentido, o art. 10 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963, dispõe que "a outorga para a execução dos serviços de radiodifusão será precedida de procedimento licitatório, observadas as disposições legais e regulamentares".

15. Nos termos do § 1º do art. 34 da Lei nº 4.117, de 1962, as outorgas de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão competem ao Presidente da República, depois de ouvido o Ministério das Comunicações. Porém, no caso específico dos serviços de radiodifusão

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

sonora, por força do § 2º do art. 6º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963, o ato de outorga foi delegado ao Ministro de Estado das Comunicações.

16. Mas a outorga de serviços de radiodifusão depende de prévia deliberação do Congresso Nacional (art. 223 da CRFB). Após a emissão do Decreto Legislativo, cabe ao Ministro das Comunicações firmar o correspondente contrato de permissão (art. 16, § 10 e art. 31-A, § 11, do RSR). O prazo de outorga começa a contar a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União (art. 31-A, § 12, do RSR).

17. Já conforme o caput do art. 222 da CRFB, a propriedade de empresas de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Além disso, pelo menos 70% do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (art. 222, § 1º, da CRFB e art. 38, alínea "a", da Lei nº 4.117, de 1962).

18. Em relação ao cumprimento dessa exigência, é necessário avaliar o quadro societário da entidade adjudicatária para verificar a nacionalidade dos sócios, que deve ser demonstrada por meio da apresentação de algum dos documentos previstos no § 3º do art. 15 do RSR. Se houver pessoa jurídica no quadro de sócios que impeça a verificação do cumprimento da exigência de capital mínimo pertencente direta ou indiretamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, a pessoa jurídica interessada deve apresentar declaração nesse sentido, na forma do art. 15, § 15, do RSR.

19. Além do cumprimento da exigência relacionada à composição do capital social, o § 1º do art. 222 da CRFB e o art. 38, alínea "a", da Lei nº 4.117, de 1962, também exigem que a gestão das atividades da entidade que detenha a outorga de radiodifusão e a responsabilidade por estabelecer o conteúdo de sua programação caibam a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

20. Portanto, os administradores da entidade responsável pela execução de serviço de radiodifusão devem ser obrigatoriamente brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

21. Também devem ser respeitados os limites quantitativos de outorgas de radiodifusão tanto pela entidade outorgada como por seus sócios, administradores ou gerentes (art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; art. 38, alínea "g", do CBT; do § 3º do art. 14 do RSR; e § 2º do art. 3º do Decreto nº 8.139, de 2013).

22. Para a localidade de Chupinguaia, situada no estado de Rondônia, aConcorrência nº 012/2010-SSR-MC se encontra na fase de homologação, a qual corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato com os atos até então praticados pela Comissão de Licitação. Essa concordância se refere a dois aspectos: i) legalidade dos atos praticados pela Comissão e ii) conveniência de ser mantida a licitação.

23. No que tange aos aspectos mencionados, interessa à análise desta Consultoria Jurídica o exame da legalidade dos atos praticados na licitação em questão (item i).

24. Cabe registrar que compete ao Ministro das Comunicações homologar licitação cujo objeto é a outorga da prestação do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, bem como promover a adjudicação de seu objeto à proponente vencedora.

25. Em relação aos aspectos de natureza técnica, parte-se da premissa de que os órgãos e servidores competentes para a sua análise detêm os conhecimentos específicos necessários e os analisaram

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

adequadamente em conformidade com suas atribuições.

26. Além disso, as informações lançadas neste processo pelas demais unidades desta Pasta gozam de presunção de veracidade.

27. O Tribunal de Contas da União (TCU) apreciou representação referente aos marcos temporais para utilização da Lei 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações (TC 000.586/2023-4 e Acórdão 507/2023). A Corte decidiu em sessão plenária, por unanimidade, que os processos licitatórios e os de contratação direta nos quais houve a opção por licitar ou contratar seguindo a legislação antiga (leis 8666/93, 10.520/2002 e 12.462/2011) podem continuar obedecendo a essas regras, desde que a opção seja feita até 31 de março de 2023 e a publicação do edital ocorra até 31 de dezembro de 2023. Os processos que não se enquadram nessas diretrizes devem seguir as regras da Nova Lei de Licitações. A expressão legal "opção por licitar ou contratar" contempla a manifestação pela autoridade competente que opte expressamente pela aplicação do regime licitatório anterior, ainda na fase interna, em processo administrativo já instaurado.

28. O certame em epígrafe se encontra na fase de homologação, a qual corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato com os atos até então praticados pela Comissão de Licitação. Essa concordância se refere a dois aspectos, a saber: legalidade dos atos praticados pela Comissão e conveniência de ser mantida a licitação.

29. No que tange à conveniência da manutenção da licitação, por ser aspecto afeto ao juízo da autoridade, ressalvamos que, caso se entenda pela inconveniência, deverá a licitação ser revogada, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos pelo art. 49 da Lei n.º 8.666/93, “in verbis”:

> “Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
> § 1o A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar,ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.
> § 2o A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art.59 desta Lei.
> § 3o No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
> § 4o O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação.”

30. Deste modo, é importante observar que a revogação, nos termos da própria lei, somente será possível se existir motivo superveniente suficiente a justificar tal conduta, nos termos do que preleciona MARÇAL JUSTEN FILHO:

> “Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato. Esse juízo é confirmado quando da elaboração e aprovação do ato convocatório. No momento final da licitação, após apurada a classificação, exercita-se novo juízo de conveniência. Não se trata, porém, do mesmo juízo. Exercita-se sobre suportes fáticos distintos. Vale dizer, a Lei reconhece um condicionamento à revogação. A Administração pode desfazer seus próprios atos, a qualquer tempo, tendo em vista avaliação de sua inconveniência. Tendo concluído que o ato é

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

> conveniente e determinado sua prática ou manutenção, a Administração se vincula a essa decisão. Poderá revê-la desde que existam circunstâncias novas, inexistentes ou desconhecidas à época anterior. Logo, não se admite que a Administração julgue, posteriormente, que era inconveniente precisamente a mesma situação que fora reputada conveniente em momento pretérito." (FILHO,Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8 ed. São Paulo, Dialética, 2001.p.481)

31. Entretanto, no que tange aos aspectos mencionados, interessa à análise desta Consultoria Jurídica o exame da legalidade dos atos praticados pela Comissão de Licitação.

32. A contratação será com a pessoa jurídica que ofertou as certidões e documentos que comprovam sua regularidade (Checklist 11554957). Houve caução no certame.

33. Conforme relato da SECOE, na NOTA TÉCNICA Nº 1584/2025/SEI-MCOM (SEI 12220846) foi declarada vencedora do certame para referida localidade a entidade JM SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA.:

> 2. O certame em epígrafe se encontra na fase de homologação, cujos autos da proponente vencedora, a empresa JM SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA , CNPJ n°11.113.171/0001-43,foram instruídos, nos moldes da Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 001/2004, para serem encaminhados à Consultoria Jurídica deste Ministério, com vistas à homologação do certame, para a localidade de Chupinguaia, no estado de Rondônia.

34. Assim, considerando que a entidade outorgada é obrigada a manter as condições de habilitação durante todo o curso do contrato (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666, de 1993, e art. 92, XVI, da Lei nº 14.133, de 2021) e dado o interregno de tempo decorrido desde a fase de habilitação da licitação, considera-se que a homologação do certame deve ser precedida de nova checagem a respeito da manutenção, pela proponente vencedora, de todas as exigências de habilitação estabelecidas no edital de licitação.

35. Para tanto, a SECOE por meio Nota Técnica de Exigência 17.954/2024/SEI-MCOM(11926535) por intermédio do Ofício 34.187/2024/SEI-MCOM (11926730), solicitou a apresentação de documentação complementar atualizada.

36. Caso se constate que, por fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, a pretensa adjudicatária deixou de cumprir as condições de habilitação, ela deverá ser desclassificada (art. 43, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993, e art. 64, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

37. Nesse sentido, em atendimento ao solicitado pela SECOE, a entidade apresentou os documentos acostados nos autos pelos protocolos de nº 264359.0100367/2024 (11522159) e nº 264359.0103431/2024 (11552970).

38. Desse forma, por meio do check list (12113265) e da NOTA TÉCNICA Nº 1390/2025/SEI-MCOM (12214932) foi realizada a referida checagem pela SECOE cujos aspectos jurídicos serão a seguir analisados.

39. Como se pode constatar do respectivo comprovante de inscrição no CNPJ (12221047 fl. 1) e da certidão simplificada da junta comercial (10329816 fl. 9 e 11522161 fl. 5), a entidade interessada é pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e tem sede no País. Cumpre assim a exigência prevista no caput do art. 222 da CRFB. Além disso, a pessoa jurídica em questão adota a forma de Sociedade Limitada Unipessoal. Portanto, também está atendido o art. 4º do Decreto-lei nº 236, de

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

1967.
40. No que diz respeito ao cumprimento das exigências de capital mínimo pertencente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e à naturalidade dos responsáveis pela gestão da entidade cessionária (§ 1º do art. 222 da CRFB), os documentos de identificação dos sócios e dirigentes que foram carreados aos autos demonstram que são brasileiros natos (10329817 fl. 11).

41. Conforme se verifica da certidão simplificada da junta comercial 10329816 fl. 9 e 11522161 fl. 5) não há pessoa jurídica na composição do quadro de sócios da entidade cessionária. Portanto, considero que tais requisitos também estão atendidos.

42. De acordo com o que se constata também da certidão simplificada da junta comercial (10329816 fl. 9 e 11522161 fl. 5) e respectivos documentos de identificação, todos os administradores da entidade adjudicatária são brasileiros natos. Portanto, está atendida a exigência prevista no § 1º do art. 222 da Constituição.

43. Ainda sobre a habilitação jurídica, verifica-se que a entidade protocolou Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada e cópia do seu Ato constitutivo. A análise desses documentos pela CPLR revelou que houve alterações, ao longo do tempo, A documentação apresentada pela JM SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA. (Rafa Sistema de Comunicações Ltda.) . demonstra que houve registros de alterações contratuais, que foram aprovadas/comunicadas à essa pasta, conforme extrato do Sistema de Acompanhamento de Controle Societário (SIACCO) (11565668)., todas aprovadas/comunicadas à essa pasta, conforme menciona a NOTA TÉCNICA Nº 1584/2025/SEI-MCOM (12220846) no seu item 6.3.

44. Foram apresentadas pelos sócios as declarações pertinentes para informar que as pessoas físicas envolvidas, não possuem autorização para executar o mesmo tipo de serviço, na localidade objeto do edital e nem extrapolam os limites máximo de outorga estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67, e ainda, de que nenhum sócio integra o quadro social de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade prevista no edital, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei no 236, de 1967. Confira-se o teor da NOTA TÉCNICA Nº 1584/2025/SEI-MCOM (12220846):

> 6.5. Foram apresentadas pelos sócios as declarações pertinentes para informar que, tanto a pessoa jurídica quanto as pessoas físicas envolvidas, não possuem autorização para executar o mesmo tipo de serviço, na localidade objeto do edital e nem extrapolam os limites máximo de outorga estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67.

45. Além disso, a entidade apresentou declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 1990. Assim, está atendida a exigência prevista no art. 38, "j", da Lei nº 4.117, de 1962, em tal sentido a NOTA TÉCNICA Nº 1390/2025/SEI-MCOM (12214932):

> 6.6. Também foram apresentadas declarações de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas "b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017.

46. Quanto à regularidade fiscal, cabe mencionar que foram apresentados os seguintes documentos para comprovar a situação de regularidade da pretensa adjudicatária:

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

(i) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ 1(2221047 fl. 1);
(ii) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (12221047 fl. 3);
(iii) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel (11522161 fl. 8);
(iv) Certificado de Regularidade do FGTS (12221047 fl. 2);
(v) Certidão negativa de débitos trabalhistas (12221047 fl. 4);
(vi) Certidão negativa de falência (10329816 fl. 39 e 12222656);
(vii) Certidão negativa de recuperação judicial (10329816 fl. 39 e 12222656);
(viii) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual ou Distrital (10329816 fl.5); e
(ix) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal - sede da entidade (10329816 fl. 8).

47. Contudo, apesar de ter sido afirmado pela área técnica no item 8.2 da NOTA TÉCNICA Nº 1584/2025/SEI- MCOM (12220846) que não teriam sido encontradas pendências, é oportuno registrar que não foi possível identificar nos autos certidões de débitos estadual e municipal expedidas em data anterior ao encaminhamento da Nota Técnica de Exigência nº 9.102/2024/SEI-MCOM (11537686) enviada por meio do nº 17.297/2024/MCOM (11537691), haja vista que ambas foram expedidas ainda no ano de 2023.

48. De tal modo, antes da evolução do feito, mostra-se oportuno que seja a entidade instada a apresentar documentação atualizada, devendo ser elaborado nova verificação da manutenção das condições de habilitação à luz da situação atual.

49. Sobre a qualificação econômico-financeira, a TÉCNICA Nº 1584/2025/SEI-MCOM (12220846) atesta a capacidade da entidade para arcar com os encargos da outorga e prestar o serviço de outorga de radiodifusão, segundo regra prevista no item 5.2.5, do Edital da Concorrência 012/2010-CEL/MC (vide item 7.1 da Nota Técnica). Além disso, há certidão negativa referente à ações de falências e recuperações judiciais, emitida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, vide Checklist (10329816 fl. 39 e 12222656).

50. De acordo com as informações que constam do Checklist (11537601) e da TÉCNICA Nº 1584/2025/SEI-MCOM (12220846), o Município em que será prestado o serviço de radiodifusão está localizado total ou parcialmente em faixa de fronteira, porém a entidade demonstrou ter obtido o assentimento prévio (0137864 fl. 57).
51. Enfim, pela análise dos autos, considero estão mantidas as condições de habilitação da entidade JM SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA. (RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA).

52. Ademais, da análise da Concorrência nº 012/2010-SSR/MC, localidade de Chupinguaia, situada no estado de Rondônia, verifica-se que a Comissão de Licitação observou as regras insculpidas no instrumento convocatório (edital), atendeu o rito procedimental do certame, bem como pugnou pelo cumprimento das exigências legais pertinentes a todo o procedimento licitatório, de modo que se mostra viável a homologação do certame em questão e a adjudicação do respectivo objeto à entidade vencedora.

CONCLUSÃO

53. Dessa forma, opinamos pelo encaminhamento dos processos ao Gabinete do Sr. Ministro de

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Estado das Comunicações, com proposta favorável à homologação do certame e à adjudicação da outorga dos serviços de radiodifusão de sons e imagens (TV) à empresa JM SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA. (RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA),
desde que observada a ressalva do item 48.

54. A minuta de Despacho do Ministro que consta ao fim da da TÉCNICA Nº 1584/2025/SEI-MCOM (12220846)
, elaborada pela SECOE, está apta a ser assinada pela autoridade competente, no que se refere ao seu conteúdo, cabendo à mencionada Secretaria verificar a existência de eventual erro material antes da remessa ao Gabinete do Ministro.

55. Por fim, sugiro o encaminhamento do presente Parecer à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para que dele tome conhecimento e dê prosseguimento ao processo.

À consideração superior.

Brasília, 19 de fevereiro de 2025.

GUILHERME BRUM DE ALMEIDA
Advogado da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000022966201044 e da chave de acesso a27a3058

Documento assinado eletronicamente por GUILHERME BRUM DE ALMEIDA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1862940291 e chave de acesso a27a3058 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): GUILHERME BRUM DE ALMEIDA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 25-02- 2025 16:27. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 914 CEP: 70044-900
BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027- 6867/6915

DESPACHO n. 00236/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53000.022966/2010-44
INTERESSADOS: RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA
ASSUNTOS: OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Senhor Consultor Jurídico,

1. Estou de acordo com o PARECER n. 00070/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,elaborado pelo(a) Dr(a). Guilherme Brum de Almeida, Advogado(a) da União, por seus próprios fundamentos.

2. Encaminhe à SECOE conforme proposto no referido parecer.

Brasília, 25 de fevereiro de 2025.

VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO
Procurador da Fazenda Nacional
Coordenador-Geral Jurídico de Radiodifusão
CONJUR-MCOM

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000022966201044 e da chave de acesso a27a3058

Documento assinado eletronicamente por VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1869217866 e chave de acesso a27a3058 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 25-02-2025 16:31. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 914 CEP: 70044-900
BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027- 6867/6915

DESPACHO n. 00244/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53000.022966/2010-44
INTERESSADOS: RAFA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA
ASSUNTOS: Radiodifusão. TV comercial. Licitação. Homologação e adjudicação.

1. Aprovo o PARECER n. xxxxx/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU nos termos do DESPACHO n. 236/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

2. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 26 de fevereiro de 2025.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000022966201044 e da chave de acesso a27a3058

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1870182221 e chave de acesso a27a3058 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 26-02-2025 13:07. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

Assinado eletronicamente por: Felipe Nogueira Fernandes

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília, 01 de julho de 2025.

Ao Protocolo da SAJ, SAG, CGINF, SE/CC.

Assunto: **Trata-se da outorga de concessão para a execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Chupinguaia, estado de Rondônia, objeto da Concorrência nº 012/2010-CEL/MC, deferida à licitante JM SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**

1. Encaminho a EXM 343 2025 MCOM, para análise e providências.

BRENO BAJO DUTRA

Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Documento assinado eletronicamente por **Breno Bajo Dutra**, **Divisão de Publicação de Atos Oficiais**, em 01/07/2025, às 19:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6811264** e o código CRC **0F60361A** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Gestão Interna

Brasília, *na data da assinatura eletrônica.*

Referência: Exposição de Motivos nº 343/2025 - MCOM.

De ordem do Subsecretário de Gestão Interna, concluo o presente registro nesta caixa, tendo em vista que este processo encontra-se na SAG/CC/PR e SAJ/CC/PR, que são as unidades competentes pelas análises de mérito e jurídica, respectivamente, nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

AMANDA ELER GOUVEA
Assistente SSGI/SE/CC/PR

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Eler Gouvea**, **Assistente**, em 01/07/2025, às 19:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6811302** e o código CRC **5880B127** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Nota SAG nº 46/2025/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SUPER Nº: 53000.022966/2010-44.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00343/2025 MCOM, de 17 de Junho de 2025, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Proposta de Decreto que outorga a concessão de serviço de radiodifusão de sons e imagens no município de Chupinguaia/RO.

I - RELATÓRIO

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00343/2025 (6810555), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53000.022966/2010-44, acompanhada da minuta de Decreto, que outorga a concessão do serviço de radiodifusão de sons e imagens, em tecnologia digital[1], pelo prazo de quinze anos, no município de Chupinguaia, Rondônia, sem direito de exclusividade, FISTEL nº 50450447960, conforme Despacho nº 32/2025, objeto da Concorrência nº 012/2010-CEL/MC, deferida à licitante JM SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 11.113.171/0001-43, de acordo com o disposto no art. 33, § 3º, do Código Brasileiro de Telecomunicações[2], e em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[3].

2. A concessão dos serviços de radiodifusão de sons e imagens é de competência do Presidente da República, com a instrução processual efetivada pelo Ministério das Comunicações (MCOM) e sendo precedida de procedimento licitatório, observada as disposições legais e regulamentares, cujas propostas serão examinadas e julgadas em conformidade com os quesitos e critérios estabelecidos no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão. No âmbito do MCOM, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica – SECOE[4] detém a competência de formular e avaliar a execução de políticas públicas, diretrizes, objetivos e metas relativas aos serviços de radiodifusão e de seus ancilares, bem como propor a regulamentação e a alteração normativa dos mencionados serviços.

3. As fundamentações técnicas e jurídicas para a proposta estão descritas nos documentos indicados a seguir:

I - Nota Técnica nº 1584/2025/SEI-MCOM, de 29/01/2025 (6810530), complementada pela Nota Técnica nº 7010/2025/SEI-MCOM, de 05/05/2025 (6811261), ambas da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM), que se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga, nos termos do art. 6º da Lei nº 5.785, de 1972, e dos arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963.

II - Parecer Jurídico nº 00070/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 19/02/2025 (6810535), que se posiciona pela viabilidade jurídica do pedido de renovação.

III - Lista de Verificação de Documentos - Outorga Comercia, de 29/01/2025 (6810529), com o registro de que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação.

II - ANÁLISE

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que à Secretaria Especial de Análise Governamental (SAG) compete, com fundamento art. 24, II, do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, c/c art. 48, I, do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024, proceder à análise do mérito, da oportunidade, da conveniência e da compatibilidade das propostas de atos normativos submetidas ao Presidente da República com as políticas e as diretrizes governamentais.

5. Assim sendo, a presente manifestação analisa a proposta de Decreto referente à renovação da outorga de concessão dos serviços de radiodifusão de sons e imagens em destaque. Consoante já exposto, por meio da EM nº 00343/2025 (6810555), o Decreto proposto está organizado em três artigos:

> *Art. 1º Fica outorgada concessão à JM Sistema de Comunicações LTDA. para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de Chupinguaia, estado de Rondônia.*
>
> *Art. 2º A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.*
>
> *Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.*
>
> *Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

6. Observa-se, ainda, que a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL mantém o cadastro das seguintes informações:

- Quadro societário e da diretoria da empresa, conforme registrado no SIACCO – Sistema de Acompanhamento de Controle Societário[5]. Observa-se, no presente caso, que não há registro no Sistema SIACCO referente à empresa outorgada. No entanto, conforme E-mail MCOM (6977525), "*a ausência de registro no SIACCO se deve ao fato da empresa ainda não ter contrato de outorga assinado com este Ministério, motivo esse que não é impedimento para a continuidade do processo visando a aprovação, por meio de Decreto Legislativo, pelo Congresso Nacional*". Isso posto, não se vislumbra óbice para o prosseguimento do processo de outorga.
- Registros administrativos do canal, conforme registrado no MOSAICO – Sistema Integrado de Gestão e Controle do Espectro[6], que disponibiliza acesso ao Relatório do Canal.

7. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o Quadro de Sócios e Administradores - QSA da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	11.113.171/0001-43
NOME EMPRESARIAL:	JM SISTEMA DE COMUNICACOES LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$60.000,00 (Sessenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JACINTA FERREIRA DA SILVA MACHADO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 09/09/2025 às 10:25 (data e hora de Brasília).

8. Nesse sentido, não se vislumbra óbice ao prosseguimento do processo de concessão de outorga do canal, considerando que:

a) As manifestações dos órgãos técnico e jurídico são favoráveis à outorga de concessão;

b) A documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação;

c) Os registros administrativos sob a responsabilidade do MCOM podem ser atualizados enquanto o processo tramitar; e

d) A documentação probatória de manutenção da situação de regularidade da empresa deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do contrato de concessão do serviço de radiodifusão de sons e imagens.

9. Pelo exposto acima, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Casa Civil da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices** ao prosseguimento do feito, e posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

III - CONCLUSÃO

10. Diante do exposto, conclui-se que a proposta é viável quanto ao mérito, à oportunidade e à conveniência, bem como compatível com as diretrizes de Governo.

11. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal, sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.329, de 1º de 2023, c/c art. 49 do Decreto nº 12.002, de 2024.

À consideração superior.

Brasília, *na data da assinatura.*

JEFFERSON MILTON MARINHO
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, *na data da assinatura.*

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

LEANDRO DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, *na data da assinatura*.

BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

_____

[1] Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, dispõe sobre a implantação do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre – SBTVD-T, estabelece diretrizes para a transição do sistema de transmissão analógica para o sistema de transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens.

[2] Instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.

[3] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963..

[4] Conforme Decreto nº 11.335, de 1º de janeiro de 2023.

[5] O SIACCO é o sistema compartilhado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e a Secretaria de Radiodifusão, voltado para a manutenção de informações quanto aos quadros societários das empresas prestadoras de serviços de radiodifusão e telecomunicações. A Anatel informa que foi decidida a desativação, exclusivamente, dos módulos referentes às empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, sendo mantidas todas a suas funcionalidades para as operadoras de radiodifusão.

[6] O MOSAICO é uma plataforma com vários módulos voltados aos diversos serviços de telecomunicações e radiodifusão. O módulo Sistema de Cadastro de Radiodifusão (SCR) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços não contemplados pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho**, **Assessor(a)**, em 01/10/2025, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro de Oliveira Albuquerque**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 01/10/2025, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti**, **Secretário(a) Especial**, em 01/10/2025, às 21:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6967885** e o código CRC **48E77496** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Jefferson Milton Marinho

De: DERAP <derap@mcom.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 7 de agosto de 2024 16:06
Para: Jefferson Milton Marinho
Cc: Nelson Alves Pinto Neto; secoe.ccivil; Bruno de Carvalho Duarte; Daniel Christianini Nery; Gabriel Azevedo e Silva; Márcia Maria Torres Fernandes
Assunto: ENC: Processo nº 53720.000225/2002-77 - Ausência de registro no SIACCO (RETIFICANDO e-mail)

Prezado Jefferson,

Em atenção ao e-mail de 6 de agosto de 2024, no qual a Casa Civil solicita informações do processo n.º 53720.000225/2002-77, que trata da outorga de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Ajuru/PA de interesse da Rede de Rádio e Televisão Estação Pará Ltda.

Este Departamento de Radiodifusão Privada informa que, sobre a ausência de registro no sistema SIACCO da Rede de Rádio e Televisão Estação Pará Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 04.496.818/0001-06, informamos que a ausência de registro no SIACCO se deve ao fato da empresa ainda não ter contrato de outorga assinado com este Ministério, motivo esse que não é impedimento para a continuidade do processo visando a aprovação, por meio de Decreto Legislativo, pelo Congresso Nacional.

Atenciosamente,



De: Jefferson Milton Marinho <jefferson.marinho@presidencia.gov.br>
Enviado: terça-feira, 6 de agosto de 2024 12:19
Para: secoe.ccivil <secoe.ccivil@mcom.gov.br>
Cc: Bruno de Carvalho Duarte <bruno.duarte@presidencia.gov.br>; Daniel Christianini Nery <daniel.nery@presidencia.gov.br>; Gabriel Azevedo e Silva <gabriel.azevedo@presidencia.gov.br>
Assunto: RES: Processo nº 53720.000225/2002-77 - Ausência de registro no SIACCO (RETIFICANDO e-mail)

Prezados (as),

Refiro-me ao Processo nº 53720.000225/2002-77, que trata da outorga de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Limoeiro do Ajuru (PA)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Observamos que não existe registro no sistema SIACCO da nova outorgada Rede de Rádio e Televisão Estação Pará Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.496.818/0001-06.

Isso posto, solicitamos manifestação do MCOM a respeito do caso, especificamente se tal ausência de registro no SIACCO configura impedimento para a continuidade do processo de outorga de permissão.

Atenciosamente,

Jefferson Marinho

De: Jefferson Milton Marinho
Enviada em: terça-feira, 6 de agosto de 2024 12:14
Para: secoe.ccivil <secoe.ccivil@mcom.gov.br>
Cc: Bruno de Carvalho Duarte <bruno.duarte@presidencia.gov.br>; Daniel Christianini Nery <daniel.nery@presidencia.gov.br>; Gabriel Azevedo e Silva <gabriel.azevedo@presidencia.gov.br>
Assunto: Processo nº 53720.000225/2002-77 - Ausência de registro no SIACCO

Prezados (as),

Refiro-me ao Processo nº 53720.000225/2002-77, que trata da outorga de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Iracema (CE).

Observamos que não existe registro no sistema SIACCO da nova outorgada Rede de Rádio e Televisão Estação Pará Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.496.818/0001-06.

Isso posto, solicitamos manifestação do MCOM a respeito do caso, especificamente se tal ausência de registro no SIACCO configura impedimento para a continuidade do processo de outorga de permissão.

Atenciosamente,

CASA CIVIL
GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

JEFFERSON MILTON MARINHO
Assessor
Secretaria Adjunta II da Secretaria Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República

☎: +55 (61) 3411-4367
✉ jefferson.marinho@presidencia.gov.br
Palácio do Planalto, Anexo III, Ala A, Sala 214
Brasília - DF, CEP: 70.150-90

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53000.022966/2010-44

Nota SAJ - Radiodifusão nº 902 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - MCOM;

JM SISTEMA DE COMUNICACOES LTDA

EM nº: 00343/2025-MCOM

Anexo: I

Assunto: Outorga de TV Comercial.

Decreto que outorga a concessão para execução do serviço de **radiodifusão de sons e imagens**, em favor de JM SISTEMA DE COMUNICACOES LTDA, na localidade de CHUPINGUAIA/RO.

Pelo expedição do Decreto e posterior encaminhamento ao Congresso Nacional.

Processo nº: 53000.022966/2010-44

Senhor Secretário Especial,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se da Exposição de Motivos n° **00343/2025-MCOM** (doc. SEI nº 6811259), com minuta de Decreto, cuja proposta é a outorga de concessão para execução do serviço de **radiodifusão de sons e imagens** (TV aberta), em favor de **JM SISTEMA DE COMUNICACOES LTDA.,** inscrita no CNPJ sob nº 11.113.171/0001-43, na localidade de CHUPINGUAIA/RO.

2. O Processo de seleção se tornou público mediante o Aviso de Habilitação publicado no DOU de 14/05/2010, tendo a entidade vencido o processo. Tanto a área técnica competente do Ministério das Comunicações - MCOM (Nota Técnica nº 7010/2025/SEI-MCOM, conforme doc. SEI nº 6811261) quanto a Consultoria Jurídica daquela Pasta (Parecer nº 00070/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, conforme doc. SEI nº 6811263), analisaram mérito e legalidade da outorga, com manifestações favoráveis.

3. Em sua análise, a Secretaria Especial de Análise Governamental da Casa Civil – SAG/CC/PR não apresentou oposição à proposta.

II - ASPECTOS TÉCNICOS DA RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS

4. Embora o principal instrumento regulador da atividade de radiodifusão de sons e imagens permaneça sendo o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT – Lei nº 4.117/1962), alterado ao longo de quase cinquenta anos por decretos e leis, a Constituição de 1988 estabeleceu competências, regras, procedimentos e princípios relativos às concessões de rádio e TV, criando um capítulo específico sobre a Comunicação Social, prevendo, ainda, em seu artigo 223, a complementaridade entre os sistemas público, privado e estatal:

> *"Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.*

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão."

5. O ***serviço de radiodifusão de sons e imagens*** (TV Aberta) é compreendido como o conjunto de atividades encadeadas, outorgado mediante **"concessão"** [1] e realizadas por um ou vários agentes econômicos, necessárias à prestação de serviço que consiste na oferta de conteúdos e obras audiovisuais em grades horárias específicas, por difusão linear, segundo linha editorial própria, ofertados ao consumidor final de forma gratuita.

6. As emissoras podem ser comerciais ou de finalidade educativa/cultural. As comerciais possuem seus serviços financiados predominantemente por venda de espaços publicitários. Já as emissoras educativas/culturais se caracterizam por serviços financiados substancialmente por recursos públicos, prestação de serviços ou publicidade institucional, sendo que sua outorga pode ser executada pela União, estados, municípios, universidades e fundações públicas. No caso concreto, verifica-se renovação de emissora comercial.

7. Como todo e qualquer serviço público, o serviço de radiodifusão de sons e imagens deve ser continuamente avaliado pelo Poder Público – no caso, pela União – sempre na perspectiva da sua melhor prestação à coletividade. Da mesma forma, sendo serviço público prestado mediante concessão, incumbe ao poder concedente – no caso, a União – a devida fiscalização e monitoramento de sua prestação pelo concessionário.

8. Cabe à União (Poder Executivo no ato de outorga e de renovação da concessão e Poder Legislativo na sua apreciação) verificar, sobretudo, o regular cumprimento, pelas concessionárias, dos princípios constitucionais da produção e programação, nos termos do art. 221 da Constituição.

III - ANÁLISE JURÍDICA

9. Examinados os autos, não se vislumbram ilegalidades ou inconstitucionalidades a maculá-los. O ato tem fundamento no art. 223 da Constituição Federal e encontra-se em consonância com a Lei n° 4.117/1962, e com o Decreto n° 52.795/1963.

10. No que tange à competência, deverá ser publicado decreto de outorga, após a indicação pelo Ministério das Comunicações do licitante apto à contratação, o qual será enviado ao Congresso Nacional por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação. A deliberação do Congresso Nacional, da qual resultará decreto legislativo acerca da aprovação da outorga, é condição de eficácia do decreto [2].

11. O processo de outorga de radiodifusão de sons e imagens, em caráter comercial, ocorre por processo licitatório na modalidade Concorrência, mediante a publicação, na Imprensa Oficial, do devido edital, e é julgada pelo critério de maior valor da média ponderada da pontuação da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga.

12. O prazo para exploração de serviço de radiodifusão de sons e imagens é de **quinze anos**, que poderá ser renovado por períodos sucessivos e iguais. Além disso, a redação atual do Regulamento do Serviço de Radiodifusão - RSR (Decreto nº 52.795/1963), apresenta artigos específicos acerca do procedimento para outorga dos serviços de radiodifusão, bem como apontando o rol de documentos necessários para o processo [3].

13. No que tange à competência, a outorga para a execução de serviços de radiodifusão de sons e imagens (TV aberta) será dada pela Presidência da República [4]. O Poder Executivo também é competente para renovar a outorga, que *"entrará em vigor após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, publicada em ato competente"*. Portanto, cabe à União (Poder Executivo no ato de outorga da concessão e Poder Legislativo na sua posterior apreciação) verificar, sobretudo, o regular cumprimento, pelas concessionárias, dos requisitos de legalidade e dos princípios constitucionais da produção e programação, nos termos do art. 221 da Constituição.

14. Assim, do ponto de vista jurídico, a Constituição de 1988 criou uma sistemática diferenciada para a outorga dos serviços de radiodifusão, expressando um procedimento que pode ser entendido como um *ato administrativo complexo*, ou seja, uma conjugação de vontades diversas, na medida em que necessita, para sua formação, da manifestação de vontade de dois ou mais diferentes órgãos ou autoridades. Com efeito, para que a outorga dos serviços de radiodifusão seja concedida, renovada ou mesmo encerrada, torna-se necessária: ***(a)*** análise técnica, da documentação e dos requisitos objetivos e subjetivos, por parte do MCOM; ***(b)*** encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, por Mensagem do Presidente da República (nos casos de TV, com expedição de Decreto pelo Chefe do Executivo); e***(c)*** deliberação do Congresso Nacional sobre o ato de outorga, sua renovação ou perempção, nos termos do art. 223 da Constituição.

15. Ao dispor sobre os limites à concentração da propriedade, ficam explícitos na lei que não poderão ter concessão ou permissão às entidades das quais faça parte acionista ou cotista que integrem o quadro social de outras empresas executantes do serviço de radiodifusão, além dos limites já fixados. Além disso, nenhuma pessoa poderá participar da direção de mais de uma empresa de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites estabelecidos. Também devem ser ressaltadas as vedações à deputados federais e senadores e a vedação de monopólios e oligopólios [5].

16. Para receber a outorga, a entidade emissora deverá ainda arcar com duas taxas: Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI) no momento da emissão do certificado de licença válida por 15 anos; e a Taxa de Fiscalização de Funcionamento (TFF), paga anualmente, que corresponde a 50% do valor da TFI. Por fim, há necessidade de recolhimento do "Preço Público pelo Direito de Uso freqüência - PPDUR", valor devido, por pessoa física ou jurídica, quando da autorização de uso de radiofrequências, cuja é regulamentada pela Anatel [6].

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

17. No caso, a documentação atinente à outorga foi analisada pela área técnica do MCOM por meio de sua Lista de Verificação de Documentos, indicando que *"a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação"*. Assim, o Ministério, ao analisar os referidos documentos, bem como sua subsunção às normas pertinentes, se posicionando **favoravelmente à concessão**.

18. Desse modo, à luz da manifestação técnica do MCOM, observa-se que os autos do processo trazem os documentos exigidos pela legislação pertinente para a outorga. Todavia, a completa análise e aceitação de referidos documentos, bem como sua subsunção às normas vigentes, foi previamente realizada pelo Ministério, no uso de suas atribuições e competências, conforme se verifica pela manifestação da Consultoria Jurídica.

19. Por fim, merece registro que eventuais alterações e faltas nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram ou tenham ocorrido durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga (seja decorrente de atualizações legislativas, seja por decurso do prazo) acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do MCOM.

20. Nesse sentido, conclui-se pela pertinência da expedição de Decreto em favor de JM SISTEMA DE COMUNICACOES LTDA., com o consequente encaminhamento do pleito ao Congresso Nacional para a adoção das providências cabíveis, em observância ao § 2º do art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

IV - CONCLUSÃO

21. Diante de todo o exposto, cumpridas as exigências legais e regulamentares, não se vislumbra óbice jurídico à proposição, razão pela qual se opina pela expedição de Decreto presidencial e posterior encaminhamento do pleito ao Congresso Nacional, nos termos do § 3° do artigo 223 da Constituição.

22. Estas são as considerações sobre a proposta encaminhada pela **EM n° 00343/2025-MCOM**, objeto de apreciação, sujeitas à consideração superior.

MARIA HELENA ROCHA MARTINS

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

MILTON CARVALHO GOMES

Secretário Adjunto de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

APROVO.

MARCELO WEICK POGLIESE

Secretario Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

[1] A radiodifusão pode ser explorada indiretamente, por meio de **concessão** (para radiodifusão de sons e imagens e para radiodifusão sonora de alcance nacional ou regional), **permissão** (para radiodifusão sonora de alcance local); e **autorização** (para

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1
12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

radiodifusão sonora conhecida como “rádio comunitária”). Além disso, caso uma emissora de radiodifusão estiver em área de faixa de fronteira, serão acrescidos outros requisitos para a outorga. O mesmo será feito se a emissora possuir finalidades exclusivamente educativas.

[2] Decreto nº 52.795/1963 (redação atualizada pelo Decreto nº 9.138/2017):

"Art. 31. O órgão competente do Poder Executivo federal fará publicar, após o pagamento do boleto a que se refere o art. 30, ato do qual constarão, entre outras que se fizerem necessárias, as seguintes informações:

(...)

§ 2º No caso de serviços de radiodifusão de sons e imagens, será publicado decreto de outorga, após a indicação pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações do licitante apto à contratação, o qual será enviado ao Congresso Nacional por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

§ 3º A deliberação do Congresso Nacional, da qual resultará decreto legislativo acerca da aprovação da outorga, é condição de eficácia do decreto ou portaria."

[3] Vide art. 15 do Decreto nº 52.795/1963.

[4] Vide art. 31, § 2º do Decreto nº 52.795/1963.

[5] Sobre o tema, vide art. 54, inciso II, alínea "a" c/c art. 220 § 5º da Constituição.

[6] O PPDUR está regulamentado pela Resolução nº 695/2018 da ANATEL.

* * * \



Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena Rocha Martins**, **Estagiário(a)**, em 30/09/2025, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery**, **Assessor**, em 30/09/2025, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Milton Carvalho Gomes**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 30/09/2025, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula**, **Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 01/10/2025, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Weick Pogliese**, **Secretário(a) Especial**, em 01/10/2025, às 19:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7018764** e o código CRC **03E1427B** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 02/10/2025 | Edição: 188 | Seção: 1 | Página: 2

Órgão: Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 12.640, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

Outorga concessão à JM Sistema de Comunicações Ltda. para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, no Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA , no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84,*caput*, inciso IV, e o art. 223,*caput*, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 - Código Brasileiro de Telecomunicações, e no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e de acordo com o que consta do Processo nº 53000.022966/2010-44 do Ministério das Comunicações,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica outorgada concessão à JM Sistema de Comunicações Ltda., entidade de direito privado inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 11.113.171/0001-43, para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, no Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

Parágrafo único. A concessão será regida pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 - Código Brasileiro de Telecomunicações, pelas leis subsequentes, pelos seus regulamentos e pelas obrigações assumidas pela outorgada.

Acessível com VLibras

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a deliberação do Congresso Nacional, nos termos do disposto no art. 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Frederico de Siqueira Filho

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

DECRETO Nº 12.640, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

Outorga concessão à JM Sistema de Comunicações Ltda. para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, no Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, *caput*, inciso IV, e o art. 223, *caput*, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 – Código Brasileiro de Telecomunicações, e no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e de acordo com o que consta do Processo nº 53000.022966/2010-44 do Ministério das Comunicações,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada concessão à JM Sistema de Comunicações Ltda., entidade de direito privado inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 11.113.171/0001-43, para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, no Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

Parágrafo único. A concessão será regida pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 – Código Brasileiro de Telecomunicações, pelas leis subsequentes, pelos seus regulamentos e pelas obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a deliberação do Congresso Nacional, nos termos do disposto no art. 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
Serpro

12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/12a74a0b-04be-4100-9728-193ea2405bd1